Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1409 | Segunda-feira - 20 de Janeiro de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Anchieta 3
Antônio Carlos 3
Arroio Trinta 4
Balneário Rincão 5
Biguaçu 5
Bom Retiro 9
Brusque 9
Caçador 11
Camboriú 27
Campo Alegre 27
Campos Novos 32
Catanduvas 34
Chapadão do Lageado 34
Concórdia 44
Cordilheira Alta 49
Coronel Freitas 49
Curitibanos 50
Dionisio Cerqueira 57
Forquilhinha 64
Fraiburgo 65
Garopaba 79
Gaspar 79
Herval d'Oeste 81
Ibiam 83
Ilhota 84
Imbituba 84
Ipumirim 149
Irineópolis 150
Itaiópolis 153
Itapiranga 153
Itapoá 154
Joaçaba 155
Lages 183
Lauro Muller 184
Lebon Regis 185
Leoberto Leal 187
Lindóia do Sul 187
Luzerna 187
Mafra 188
Maravilha 190
Modelo 191
Navegantes 193
Nova Trento 210
Novo Horizonte 211
Ouro Verde 212
Palhoça 212
Papanduva 222
Paulo Lopes 223
Pinheiro Preto 223
Porto União 227
Presidente Castello Branco 227
Rio do Sul 227
Santa Rosa do Sul 701
São Bento do Sul 703
São Domingos 704
São João do Sul 704
São José 705
São Lourenço do Oeste 706
São Pedro de Alcântara 706
Schroeder 718
Siderópolis 720
Timbé do Sul 721
Timbó 721
Três Barras 723
Treze Tílias 723
Vargeão 725
Vargem Bonita 755
Videira 756
Xavantina 766
Xaxim 771

Consórcios

ARIS 771
CINCO 774
CIS/AMFRI 801
Consórcio Mampituba 803

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1409 | Segunda-feira - 20 de Janeiro de 2014 | Florianópolis/SC

20 DE JANEIRO

Parabéns, Lauro Muller,
por seus 58 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

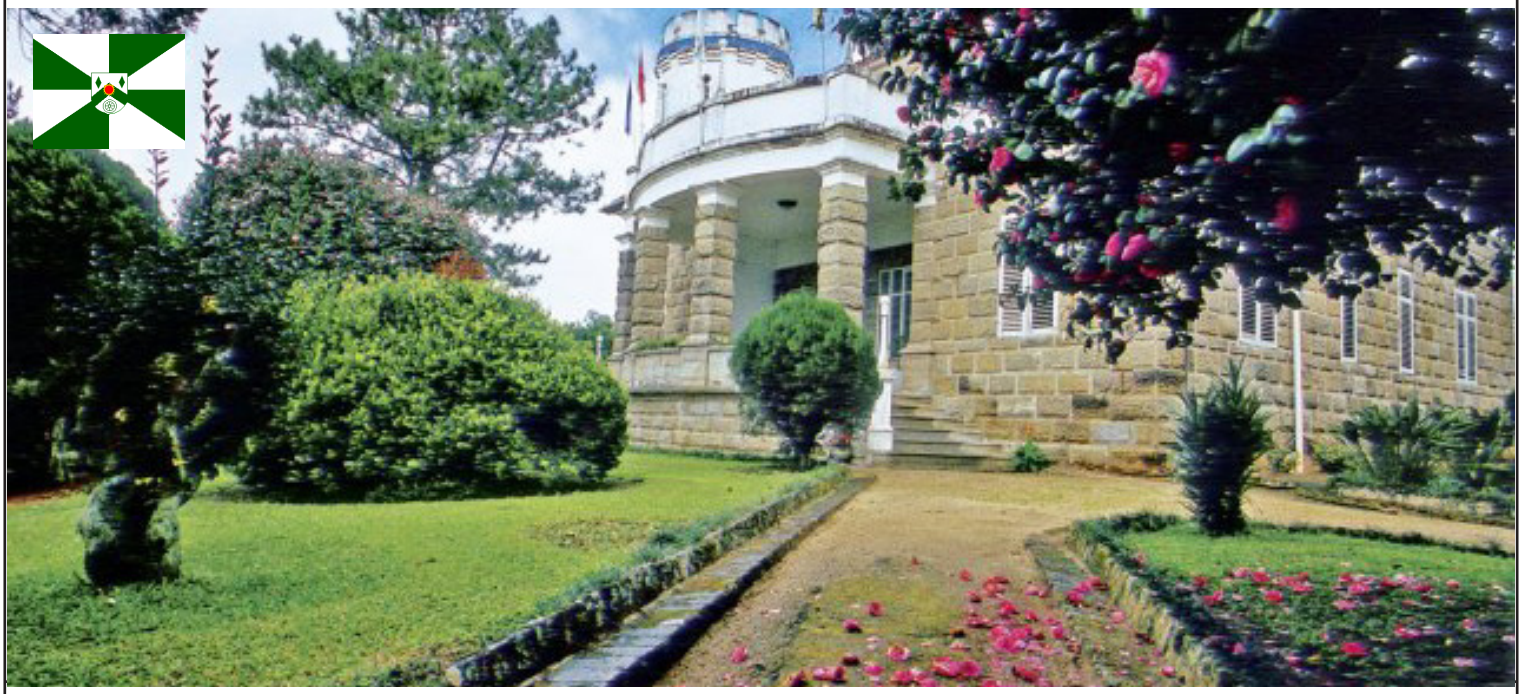

FECAM | CIGA Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal | EGEM | ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Abdon Batista

Prefeitura

Edital 01/2014 Cancelado

O Município de Abdon Batista, comunica aos interessados do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial(Registro de preços) no 01/2014, do tipo Menor Preço por ITEM, que tornou público, com base na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, tendo por objeto FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS E MÃO DE OBRA PARA UTILIZAÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS, conforme anexos, que está sendo CANCELADO o prazo de recebimento e abertura dos envelopes "proposta de preço" e "documentação", e será reaberta a licitação nos próximos dias.

Abdon Batista, SC, em 17/01/2014.
ELMAR MARINO MECABO LUCIANO HERMES
Prefeito Municipal PREGOEIRO

Extrato Edital 11/2014

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA - SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2014
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL(REGISTRO DE PREÇOS 10/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA E SUAS SECRETARIAS.
TIPO : Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 03/02/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 15 de janeiro de 2014.
ELMAR MARINO MECABO LUCIANO HERMES
Prefeito Municipal Pregoeiro

Extrato Edital 12/2014

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA - SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2014
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL(REGISTRO DE PREÇOS 11/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ABDON BATISTA..
TIPO : Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 04/02/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 15 de janeiro de 2014.
ELMAR MARINO MECABO LUCIANO HERMES
Prefeito Municipal Pregoeiro

Anchieta

Prefeitura

Extrato Aviso Pregão Pref N 001 _2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO - Pregão Presencial 001/2014

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Aquisição de peças e materiais novos e prestação de serviço de Funilaria, Pintura para reforma do Veiculo Caçamba, FORD CARGO 2422 placa MHK-6926 da Secretaria de Infraestrutura, pago com recursos próprios. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 31/01/2014. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta - feira.

Anchieta, 17 de janeiro de 2014.
PEDRO LUIZ PAVAN
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato Aviso Pregão Pref N 002 _2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO - Pregão Presencial 002/2014

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Contratação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR, para os alunos do Ensino Médio, Fundamental e Infantil da Rede Estadual e Municipal, no âmbito do Município de Anchieta, referente ao ano letivo de 2014. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia 31/01/2014. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta - feira.

Anchieta, 17 de janeiro de 2014.
Pedro Luiz Pavan
Prefeito Municipal em Exercício

Antônio Carlos

Prefeitura

Decreto N°011/2014

DECRETO N°011/2014
PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO 001/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

bem como em conformidade com o disposto no artigo 49 da Lei (federal) 8.666/93, e;

Considerando, a existência de interesse público na renovação do Processo Seletivo n.º 001/2013, uma vez que ainda existem situações que necessitaram da contratação temporária para ocupação de vagas temporariamente disponíveis;
Considerando, a necessidade do preenchimento destas vagas é condição essencial para o bom funcionamento de diversos serviços prestados pela Administração Pública Municipal;

Considerando, a existência de previsão em Lei Municipal e no próprio edital n.º 001/2013 acerca da possibilidade de prorrogação da validade deste Processo Seletivo;
DECRETA:
Art. 1ª - Fica prorrogado por mais 1 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo n.º 001/2013, contados a partir da data de homologação daquele certame;
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 17 de janeiro de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto, em 20 de janeiro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE AMORIM
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº 035/2014
PORTARIA Nº 035/2014
Admite servidor ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com Chamamento Público nº 001/2014,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, JORGE EDMUNDO CALDERON CHAVEZ, para o cargo de MEDICO - 20H, a partir de 20 de janeiro de 2014 a 30 de julho de 2014, para atuar na Secretaria Municipal de Saude e Assistencia Social, em substituição a ANDREA BAUMGARTEN REZENDE, de Licença para Tratamento de Saude.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Janeiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 20 de janeiro de 2014.

Portaria Nº 036/2014
PORTARIA Nº 036/2014
Concede Insalubridade a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder,INSALUBRIDADE, a servidor ACT, JORGE EDMUNDO CALDERON CHAVEZ, ocupante do cargo de MEDICO - 20H, a partir de 20 de janeiro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Janeiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 20 de janeiro de 2014.

Portaria Nº 037/2014
PORTARIA Nº 037/2014
Concede Grafiticação a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1318/2011,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, GRATIFICAÇÃO, a servidor ACT, JORGE EDMUNDO CALDERON CHAVEZ, ocupante do cargo de MEDICO - 20H, a partir de 20 de janeiro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Janeiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 20 de janeiro de 2014.

Arroio Trinta

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 0002/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0002/2014.
Tipo: Menor Preço Unitário.

Objeto: Aquisição de Merenda Escolar para alunos da Educação Infantil - Creche e alunos do Ensino Fundamental, para os meses de fevereiro a julho de 2014, do Município de Arroio Trinta.
Regimento: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, consolidadas.
Entrega dos Envelopes (credenciamento): Até às 09:00h do dia 04/02/2014.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30h do dia 04/02/2014.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta-SC, 15 de janeiro de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 0002/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0002/2014.
Tipo: Menor Preço Unitário.

Objeto: Aquisição de Merenda Escolar para alunos da Educação Infantil - Creche e alunos do Ensino Fundamental, para os meses de fevereiro a julho de 2014, do Município de Arroio Trinta.
Regimento: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, consolidadas.
Entrega dos Envelopes (credenciamento): Até às 09:00h do dia 04/02/2014.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30h do dia 04/02/2014.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta-SC, 15 de janeiro de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

Aviso de Licitação 001/Pmbr/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/PMBR/2014
Tipo: MENOR PREÇO.
Data e horário da sessão de abertura: 30/01/2014 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de forma parcelada, de serviços na organização e entrega de carnês de IPTU e Notificação de Divida Ativa, no município de Balneário Rincão/SC e nos municípios da AMREC - Associação dos Municípios da Região Carbonífera: Cocal do Sul, Criciúma, Forquilhinha, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga (entregas com assinatura/registro de recebimento), durante o ano de 2014.
Fone/Fax: (48) 3468-4528/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com

Balneario Rincão - SC, 14 de Janeiro de 2014.
Pregoeira
GISELE P. FERREIRA.

Biguaçu

Prefeitura

Decreto Nº 004/2014
DECRETO Nº 004/2014 DE 15 DE JANEIRO DE 2014.
Retifica o art. 2º do Decreto nº 221/2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Fica retificado o art. 2º do Decreto nº 221/2013, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, correspondente a 89,12% (oitenta e nove virgula doze por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a aplicação da metodologia de calculo disposta no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, perfazendo a importância de R$ 1.794,29 (um mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/01/2014.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Biguaçu, 15 de janeiro de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Portaria Nº 044 de 16 de Janeiro de 2014
PORTARIA nº 044 de 16 de janeiro de 2014
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SIDNEI SAUL DE AMORIM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SIDNEI SAUL DE AMORIM, para desempenhar as funções do cargo não provido de VIGIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transporte e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/01/2014 a 31/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/01/2014.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 045 de 16 de Janeiro de 2014

PORTARIA nº 045 de 16 de janeiro de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Elisiane dos Anjos Martins, ocupante do cargo temporário de Técnico em Enfermagem da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Elisiane dos Anjos Martins, detentor do cargo de provimento temporário de Técnico em Enfermagem da Família, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/12/2013.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 046 de 16 de Janeiro de 2014

PORTARIA nº 046 de 16 de janeiro de 2014
Concede licença para tratar de interesses particulares ao (a) Servidor (a) Marlene de Oliveira Avila, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Veterinário I, na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aqüicultura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares ao (a) servidor (a) Marlene de Oliveira Avila, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Veterinário I, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aqüicultura, inscrito (a) na matrícula funcional nº 8078.

Art. 2º O período de concessão da licença sem vencimento é de 06/01/2014 a 06/01/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/01/2014.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 047 de 16 de Janeiro de 2014

PORTARIA nº 047 de 16 de janeiro de 2014
Exonera o(a) Servidor(a) Luiz Nocetti Lunardelli, ocupante do cargo comissionado de Superintendente de Comunicação, na Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Luiz Nocetti Lunardelli, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Superintendente de Comunicação, nível CC-1, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 09/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/01/2014.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 048 de 16 de Janeiro de 2014

PORTARIA nº 048 de 16 de janeiro de 2014
Designa o (a) Servidor (a) Antônio Felipe Asmuz Pereira, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, para responder pela Superintendência de Comunicação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Antônio Felipe Asmuz Pereira, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, detentor da matrícula 7732, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para responder pela Superintendência de Comunicação a contar de 13/01/2014, cumulativamente com as funções que já exerce.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/01/2014.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2014.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 049 de 16 de Janeiro de 2014

PORTARIA nº 049 de 16 de janeiro de 2014
Nomeia Osmar José Marthendal, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Manutenção, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Osmar José Marthendal, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Diretor de Manutenção, nível CC-2, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 06/01/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/01/2014.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 050/2014
PORTARIA Nº 050/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) ADRIANA NILZA NAU E FRAGA, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Invalidez, de acordo com o Decreto Municipal 220/2013, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/01/2014.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 051/2014
PORTARIA Nº 051/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) VALCIR OSVALDO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA GERAL, da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Invalidez, de acordo com o Decreto Municipal 221/2013, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/01/2014.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 052/2014
PORTARIA Nº 052/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), JOSIANE ANDERSON COSTA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 262/2014 em anexo no período de 13/01/2014 a 31/01/2014.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 053/2014
PORTARIA Nº 053/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ZILZA ROSENY CORREA, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 246/2014 em anexo no período de 07/01/2014 a 10/01/2014.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 054/2014
PORTARIA Nº 054/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARCELO LUIZ GALVÃO, ocupante do Cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 154/2014 em anexo no período de 07/01/2014 a 10/01/2014.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 055/2014
PORTARIA Nº 055/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARLI MABONI MOREIRA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 323/2014 em anexo no período de 15/01/2014 a 25/01/2014.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 056/2014
PORTARIA Nº 056/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), JACQUELINE SANTANA DE MELO, ocupante do Cargo efetivo de MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 325/2014 em anexo no período de 13/01/2014 a 31/01/2014.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 057/2014

PORTARIA Nº 057/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), LUIZ ANTONIO SANTANA, ocupante do Cargo efetivo de CALCETEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 211/2014 em anexo no período de 10/01/2014 a 17/01/2014.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 058 de 16 de Janeiro de 2014

PORTARIA nº 058 de 16 de janeiro de 2014
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), WELLINTON DEBRANDO DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), WELLINTON DEBRANDO DE SOUZA, para desempenhar as funções do cargo não provido de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Educação e jornada de 40 horas semanais, no período de 22/12/2013 a 21/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/12/2013.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 059 de 16 de Janeiro de 2014

PORTARIA nº 059 de 16 de janeiro de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Ariana Rita de Souza, ocupante do cargo temporário de Técnico em Enfermagem da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Ariana Rita de Souza, detentor do cargo de provimento temporário de Técnico em Enfermagem da Família, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/01/2014.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 060 de 16 de Janeiro de 2014

PORTARIA nº 060 de 16 de janeiro de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Paulo Prim, ocupante do cargo temporário de Carpinteiro, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Paulo Prim, detentor do cargo de provimento temporário de Carpinteiro, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 15/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/01/2014.

Biguaçu, 16 de janeiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180/2013 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSE ESCOLAR PARA APROXIMADAMENTE 900 (NOVESSENTOS) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DAS COMUNIDADES DE TRÊS RIACHOS, SOROCABA, SAUDADE, ALTO BIGUAÇU, RÚSSIA, SANTA CATARINA, BOM VIVER, CANUDOS, SÃO MARCOS E SÃO MATEUS.
EMPRESA CONTRATADA: SINDICATO EMPRESAS TRANSPORTES URB PASS DA GRANDE FPOLIS SETUF
VALOR: R$ 612.000,00.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.01.2.022.33.90.39.72.00.00.00
JUSTIFICATIVA: Faz-se a necessidade da devida aquisição, pois, os estudantes destas localidades não são contemplados com o transporte escolar municipal. Optou-se por processo de Inexigibilidade, com fundamento no art. 25, I - "para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes". O valor contratado está dentro do praticado no mercado, e a empresa contratada apresentou todos os documentos de regularidade fiscal dentro de seu prazo de validade.

Biguaçu, 13 de janeiro de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE PUBLICAÇÃO
Extrato Primeiro Termo Aditivo de Prazo Contrato de Locação 03/2013
Locador: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Locatário: Altair Palhano Borges.

Objeto: Locação de área comercial pertencente ao Município de Bom Retiro, com área de 95 m², em alvenaria, com localização no Parque de Exposições do Município de Bom Retiro, ás margens da BR 282, km 122, em condições de funcionalidade, instalações elétricas e hidráulicas regulares. Fica alterada a Cláusula Terceira (Do Prazo), prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2014, com inicio da vigência a partir de 01/01/2014, conforme faculta a legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº01/2013, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 23 de dezembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

Extrato Doprocesso Licitatório N° 230/2013

Processo Licitatório n° 230/2013, entre o Município de Brusque e a pessoa jurídica: Nosso Sistema de Ônibus Brusque, em 07/11/2013. Objeto: Fornecimento de crédito para transporte de alunos da Rede de Ensino do Município. Valor: 838.750,00. Origem: Inexigibilidade nº 015/2013. Fundamento legal: artigo 25, "caput" da Lei 8.666/93. Signatários: Gleusa Luci Fischer, Norival Comandolli e Hermes Artur Klann.

Processo Licitatório Nº 210/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 210/2013
PREGÃO nº 133/2013
RECURSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO/REFORMA CIVIL.
RECORRENTE: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA
RESULTADO DO RECURSO: Pelo exposto, CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA., para no mérito considerá-lo PARCIALMENTE PROCEDENTE, mantendo-se a desclassificação da proposta da empresa.
12/12/2013.

JOSEANA PAES LOPES
Pregoeira da Administração Pública Municipal

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Secretário de Orçamento e Gestão

Processo Licitatório Nº 214/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 214/2013
PREGÃO nº 136/2013

OBJETO: Aquisição de coletes multi ameaça (nível II) a prova de estocadas por objetos e instrumentos pontiagudos e perfurações de projéteis de armas de fogo
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública, no horário definido no edital e observado a publicação legal, não houve interessados na participação do certame licitatório. Isto posto e, considerando que não compareceu nenhum interessado à sessão pública a Comissão de Licitação declara deserta a presente licitação, recomendando a repetição do ato com uma nova data para a sua abertura.
15/01/2014.

JOSEANA PAES LOPES
Pregoeira da Administração Pública Municipal

Processo Licitatório Nº 224/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 224/2013
Pregão nº 140/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Pelo exposto, recebo a impugnação apresentada pela empresa CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA - CRA-SC, para no mérito considerá-la IMPROCEDENTE.
12/12/2013

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Secretário de Orçamento e Gestão

Extrato Contrato N° 108/2013

Contrato n° 108/2013, entre o Município de Brusque e a pessoa jurídica CAJ Refeições Coletivas Ltda ME, em 05/11/2013. Objeto: Aquisição de pratos típicos para a 28ª Fenarreco. Valor: 16.525,70. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Origem: inexigibilidade nº 014/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses. Signatários: Noreberto João Maestri e Johnny Peters.

Extrato Contrato N° 119/2013

Contrato n° 119/2013, entre o Município de Brusque e a pessoa jurídica TPA Telecomunicações Ltda EPP, em 03/12/2013. Objeto: Prestação de serviços em conexão de internet. Valor: 99.600,00. Fundamento legal: artigo 57, II da Lei 8.666/93. Origem: Pregão nº 138/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses. Signatários: José Gustavo Halfpap e Fabiano Busnardo.

Extrato do Contrato N° 042/2013

Contrato n° 042/2013, entre o Município de Brusque e a pessoa jurídica Inovadora Sistemas de gestão LTDA, em 04/12/2013. Objeto: Serviço de locação de Sistema de Informações integradas de Gestão de saúde Pública. Valor: 253.496,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Origem: Pregão nº 087/2013. Dotação Orçamentária: Conforme Contrato. Vigência: 12 meses. Signatários: Maria aparecida Morelli Belli e Celso Antônio Bevilaqua.

Extrato do Contrato N° 114/2013
Contrato n° 114/2013, entre o Município de Brusque e a pessoa jurídica Prosul Projetos, Supervisão e Planejamento Ltda, em 29/11/2013. Objeto: Prestação de serviços em consultoria para elaboração de carta consulta a comissão de financiamentos externos (cofiex) do ministério do planejamento, orçamento e gestão. Valor: 148.487,22. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Origem: Convite nº 003/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses. Signatários: José Gustavo Halfpap e Wilfredo Brillinger.

Extrato do Contrato N° 120/2013
Contrato n° 120/2013, entre o Município de Brusque e a pessoa jurídica: IPM - Informática Pública Municipal LTDA, em 03/12/2013. Objeto: Locação de sistema de informações integradas de Gestão Administrativa. Valor: 1.274.997,70. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Origem: Pregão nº 087/2013. Dotação Orçamentária: Conforme Contrato. Vigência: 12 meses. Signatários: José Gustavo Halfpap e Aldo Luiz Mees

Extrato do Nono Termo Aditivo, Contrato N° 164/2009
Nono Termo Aditivo, Contrato n° 164/2009, entre o Município de Brusque e a pessoa jurídica Miservi Administradora de Serviços Ltda, em 11/11/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Valor: 326.870,34. Origem: Pregão n° 029/2013. Fundamento legal: art. 57, inciso II, da lei 8.666/93. Signatários: José Gustavo Halfpap e Jorge Goetten de Lima.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo, Contrato N° 003/2013
Primeiro Termo Aditivo, Contrato n° 003/2013, entre o Município de Brusque e a pessoa jurídica Vilson Dittrich, em 20/11/2013. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Valor: 36.000,00. Origem: Tomada de Preço n° 002/2013. Fundamento legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Signatários: Hugo Manfrin Dalossi e Vilson Dittrich.

Extrato do Quarto Termo Aditivo, Contrato N° 369/2009
Quarto Termo Aditivo, Contrato n° 369/2009, entre o Município de Brusque e a pessoa jurídica Anirio Natal Fugazza, em 06/12/2013. Objeto: prorrogação de prazo contratual. Valor: 39.590,76 Origem: Dispensa 059/2009. Fundamento legal: artigo 57, II, c/c art. 62, § 3º, inciso I, da Lei 8.666/93. Signatários: Gleusa Luci Fischer, Anirio Natal Fugazza e Maria Bernadete Fugazza.

Extrato do Segundo Termo Aditivo, Contrato N° 133/2011
2º Termo Aditivo, Contrato n° 133/2011, entre o Município de Brusque e a pessoa jurídica Lancer Soluções em Informática LTDA EPP, em 14/11/2013. Objeto: reajuste do valor contratual e prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses. Valor: 5.111,52. Origem: Dispensa nº 037/2011. Fundamento legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Signatários: José Gustavo Halfpap e Jeser Mauri Alvarenga.

Extrato do Segundotermo Aditivo ao Contrato N° 066/2012
Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 066/2012, entre o Município de Brusque e a pessoa jurídica Rogério Pereira Lopes Me - RPL Engenharia, em 05/12/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Valor: 14.999,95. Fundamento legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Origem: Dispensa n° 020/2012. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses. Signatários: José gustavo Halfpap e Rogério Pereira Lopes.

Extrato do Sétimotermo Aditivo, Contrato N° 102/2010
Sétimo Termo Aditivo, Contrato n° 102/2010, entre o Município de Brusque e a pessoa jurídica Giusti Propaganda Ltda, em 20/11/2013. Objeto: acréscimo de quantitativo. Valor: 200.000,00. Origem: Concorrência n° 003/2010. Fundamento legal: artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Signatários: José Gustavo Halfpap e Alvaro Gonçalves de Oliveira.

Extrato do Sexto Termo Aditivo, Contrato N° 005/2009
Sexto Termo Aditivo, Contrato n° 005/2009, entre o Município de Brusque e a pessoa jurídica Nit Clínica Automotiva Ltda Me, em 02/12/2013. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato. Valor: 81.000,00 Origem: Pregão 004/2009. Fundamento legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Signatários: José Gustavo Halfpap e José Luís Vargas.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo, Contrato N° 005/2012
Terceiro Termo Aditivo, Contrato n° 005/2012, entre o Município de Brusque e a pessoa jurídica VPC Brasil Tecnologia Ambiental e Urbanismo LTDA, em 11/11/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Origem: Tomada de Preço n° 001/2009. Fundamento legal: art. 57, inciso II, da lei 8.666/93. Signatários: José Gustavo Halfpap e Ricardo Augusto Valle Pinto Coelho.

Extrato Dotermo de Apostilamento, Contrato N° 069/2012
Termo de Apostilamento, Contrato n° 069/2012, entre o Município de Brusque e a pessoa jurídica Catedral Construções Civis Ltda, em 27/11/2013. Objeto: reajuste de 15,64%. Valor: 1.124.281,31. Origem: Dispensa n° 022/2012. Fundamento legal: artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Signatário: José Gustavo Halfpap.

Extrato da Ata de Registro de Preços N° 086/2013
Ata de Registro de Preços n° 086/2013, entre o Município de Brusque e a pessoa jurídica Skina 1820 Indústria e Comércio Ltda Me, em 22/11/2013. Objeto: Aquisição de Material didático/ pedagógico/ brinquedos. Valor: 63.058,00. Origem: Pregão n° 097/2013. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: José Gustavo Halfpap e Adilson Grahl.

Extrato da Ata de Registro de Preços N° 090/2013
Ata de Registro de Preços n° 090/2013, entre o Município de Brusque e a pessoa jurídica Indústria e Comércio de Móveis e Construtora Jeremias Ltda ME, em 05/12/2013. Objeto: Aquisição e instalação de divisórias, painéis (incluindo vidro) e portas. Valor: 815.900,00. Origem: Pregão n° 125/2013. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: José Gustavo Halfpap e Antonio Carlos Jeremias.

Extrato da Ata de Registro de Preços N° 091/2013
Ata de Registro de Preços n° 091/2013, entre o Município de Brusque e a pessoa jurídica Asfaltos Nordeste Ltda e Murilo Silveira de Souza Me., em 09/12/2013. Objeto: Aquisição de Massa asfáltica

(CAUQ) e asfalto diluído. Valor: 1.327.500,00. Origem: Pregão n° 101/2013. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Gilmar Vilamoski, Edson Luiz Adam e Murilo Silveira de Souza.

Extrato da Ata de Registro de Preços N° 092/2013
Ata de Registro de Preços n° 092/2013, entre o Município de Brusque e a pessoa jurídica Solução Inox Comércio Manut e Loc de Equip Industriais Ltda, em 11/12/2013. Objeto: Aquisição de Buffet térmico em inox. Valor: 49.800,00. Origem: Pregão n° 132/2013. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Gleusa Luci Fischer e José Augusto Pavão.

Extrato da Ata de Registro de Preços N° 093/2013
Ata de Registro de Preços n° 093/2013, entre o Município de Brusque e a pessoa jurídica Rentex Textil Ltda, em 12/12/2013. Objeto: Aquisição de Uniforme escolar. Valor: 1.493.250,00. Origem: Pregão n° 146/2013. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Gleusa Luci Fischer e Renato Roda.

Extrato da Ata de Registro de Preços N° 094/2013
Ata de Registro de Preços n° 094/2013, entre o Município de Brusque e as pessoas jurídicas Gráfica e Editora moraes Ltda, Aquinpel Suprimentos para escritório, Informática e Papelaria, Infotriz Comercial Ltda, Blu Distribuidora de Papelaria Ltda, Rsul Ltda Me e Enia do Rocio Mendes de Moura, em 13/12/2013. Objeto: Aquisição de Materiais Escolares. Valor: 282.594,00. Origem: Pregão n° 118/2013. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Gleusa Luci Fischer.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo, Ata N° 068/2013
1º Termo Aditivo, Ata n° 068/2013, entre o Município de Brusque e as pessoas jurídicas Elétrica santa Fé, System Comércio e Distribuidora Ltda Me e Worldcom Comercial Ltda Me, em 09/12/2013. Objeto: acréscimo de 25% da quantidade do item 15. Valor: 27.803,80. Origem: Pregão 114/2013. Fundamento legal: artigo 11, § 1º do Decreto municipal 4.336/99 e Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Signatário: José Gustavo Halfpap.

Extrato do Primeiro Termo de Realinhamento, Ata N° 052/2013
Primeiro Termo de Realinhamento, Ata n° 052/2013, entre o Município de Brusque e a pessoa jurídica Walendowski Distribuidora de Combustível Ltda, em 06/12/2013. Objeto: realinhamento do valor do objeto. Valor: 2,401. Origem: Pregão n° 058/2013. Fundamento legal: artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Signatário: José Gustavo Halfpap.

Extrato do Primeirotermo Aditivo, Ata N° 012/2013
1º Termo Aditivo, Ata n° 012/2013, entre o Município de Brusque e a pessoa jurídica Kammers Materiais de Construção LTDA, em 06/12/2013. Objeto: acréscimo de 25% da quantidade dos itens 1.01 e 2.01. Valor: 31.447,50. Origem: Pregão 002/2013. Fundamento legal: artigo 11, § 1º do Decreto municipal 4.336/99 e Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Signatário: José Gustavo Halfpap.

Caçador

Prefeitura

Contrato Administrativo Nº 01-2014 - FMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2013 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2013, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 23/2013, OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA-CIEE/SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.310.564/0001-81, com sede na Rua Antonio Dib Mussi, nº 473, Centro, na cidade de Florianópolis, SC; Este aditamento contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 23/2013 datado de 26 de fevereiro de 2013, O prazo de vigência da presente prorrogação é de 12 (doze) meses, iniciando na data de seu vencimento, ou seja, dia 31 de dezembro de 2013 e findando dia 31 de dezembro de 2014, podendo prorrogar-se nos termos do Contrato Principal e de conformidade com o art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; O preço certo e ajustado para a totalidade dos acréscimos é de R$ R$ 130.190,20 (Cento e trinta mil, cento e noventa reais e vinte centavos), As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade

Decreto Nº 5.878
DECRETO Nº 5.878, de 13 de janeiro de 2014.
Suplementa dotação orçamentária, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância total de R$ 36.742,20 (trinta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos):

02. CHEFIA DO EXECUTIVO
02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.0017.1.051 - Construção e Reformas de Pontes, Pontilhões e Bueiros
4.4.90.00.0324 - Aplicações Diretas R$ 36.742,20

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 36.742,20 (trinta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos):

Recurso 24 - Transferências de Convênios R$ 36.742,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de janeiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Fazenda.

Decreto Nº 5.879

DECRETO Nº 5.879, de 13 de janeiro de 2014.
Suplementa dotação orçamentária, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância total de R$ 385.789,98 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos):

02. CHEFIA DO EXECUTIVO
02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.0017.2.072 - Manutenção de Vias Urbanas
4.4.90.00.0324 - Aplicações Diretas R$ 385.789,98

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 385.789,98 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos):

Recurso 24 - Transferências de Convênios R$ 385.789,98

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de janeiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Fazenda.

Decreto Nº 5.882- Aprova "Loteamento Abdalla Hazim", e Dá Outras Providências.

DECRETO Nº 5.882 de 14 de janeiro de 2014.
Aprova "Loteamento Abdalla Hazim", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o "Loteamento Abdalla Hazim", situado na Rodovia Daniel Lessing, Bairro dos Municípios, nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Hazim Empreendimentos Imobiliários Ltda, com área total de 51.320,94m2 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte metros e noventa e quatro decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 27.444, do Registro de Imóveis desta Comarca, tudo em conformidade com o Mapa e o Memorial Descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º Ficam assim distribuídas as áreas do "Loteamento Abdalla Hazim":

I - 30.716,88m² (trinta mil, setecentos e dezesseis metros e oitenta e oito decímetros quadrados), destinados à formação de 72 (setenta e dois) lotes;

II - 12.879,79m² (doze mil, oitocentos e setenta e nove metros e setenta e nove decímetros quadrados), destinados à Área de Vias Públicas;

III - 5.158,07m2 (cinco mil, cento e cinquenta e oito metros e sete decímetros quadrados), destinados à Área Verde;

IV - 2.566,20m2 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis metros e vinte decímetros quadrados), destinados à Área Institucional.

Art. 3º O registro do "Loteamento Abdalla Hazim", no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste ato, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Os serviços de Infra Estrutura deverão ser efetuados num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses e são de total responsabilidade do loteador.

Art. 5º Ficam caucionados junto à Prefeitura Municipal de Caçador, os lotes abaixo especificados, do "Loteamento Abdalla Hazim", até que as obras de infra-estrutura sejam totalmente concluídas, em cumprimento às exigências da Lei Complementar nº 128/2008 e suas alterações:

I - lotes nºs 58, 59, 60, 61, 62 e 63, da quadra "E";

II - lotes nºs 65, 66 e 67, da quadra "F";

III - lotes nºs 68 e 69, da quadra "G";

IV - lotes nºs 70, 71 e 72, da quadra "H".

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de janeiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.876 - Aprova Desmembramento de Terreno Urbano.

DECRETO nº 5.876, de 13 de janeiro de 2014.
Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 3.522,05m² (três mil, quinhentos e vinte e dois metros e cinco decímetros quadrados), objeto do Registro nº 28.819, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Amazonas e Rua Pachoal de Jesus Lopes, no Bairro Santa Catarina, nesta cidade, de propriedade de Espólio de Jenir Kaipers, ficando após o desmembramento constituído de sete lotes, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I - Lote "01" com 351.00m2 (trezentos e cinquenta e um metros quadrados), inicia-se no marco denominado 0=PP, com coordenadas geográficas, latitude 26°45'31.04089" S e longitude 51°01'12.88807" W, situado na confrontação com o imóvel de

propriedade de José de Paula Carneiro, constante na matrícula 13.008; Deste segue confrontando com o imóvel de propriedade de José de Paula Carneiro, constante na matrícula 13.008 com o azimute 58°58'35" e a distância de 36.46 metros até o marco 1; Deste segue confrontando com o Lote 02 deste desmembramento com azimute 324°08'01" e a distância de 13.60 metros até o marco 2; Deste segue confrontando com o Lote 02 deste desmembramento e com azimute 248°40'18" e a distância de 13.70 metros até o marco 3; Deste segue confrontando com a Rua Amazonas com azimute de 203°10'41" e a distância de 26.90 metros até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - Lote "02" com 615.72m2 (seiscentos e quinze metros e setenta e dois decímetros quadrados), inicia-se no marco denominado 0=PP, com coordenadas geográficas, latitude 26°45'30.43023" S e longitude 51°01'11.75669 W, situado na confrontação com o imóvel de propriedade de José de Paula Carneiro, constante na matrícula 13.008; Deste segue confrontando com o imóvel de propriedade de José de Paula Carneiro, constante na matrícula 13.008 com azimute 58°58'35' e a distância de 24.50 metros até o marco 1; Deste segue confrontando com o Lote 03 e 06 deste desmembramento e com azimute 298°42'54" e a distância de 35.92 metros até o marco 2; Deste segue confrontando com a Rua Amazonas com azimute 203°10'53" e a distância de 26.00 metros até o marco 3; Deste segue confrontando com o Lote 01 deste desmembramento com o azimute 68°40'18" e a distância de 13.70 metros até o marco 4; Deste segue confrontando com o Lote 01 do desmembramento com o azimute 144°08'01"e a distância de 13.60 metros até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição do perímetro.

III - Lote "03" com 445.00m2 (quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados), inicia-se no marco denominado 0=PP, com coordenadas geográficas, latitude 26°45'29.42223" S e longitude 51°01'10.97110 W, situado na confrontação com o Lote 06 deste desmembramento; Deste segue confrontando com o Lote 06 com o azimute 211°24'44" e a distância de 16.48 metros até o marco 1; Deste segue confrontando com o Lote 02 deste desmembramento com o azimute 298°42'54" e a distância de 26.92 metros até o marco 2; Deste segue confrontando com a Rua Amazonas com azimute 23°10'22" e a distância de 13.50 metros até o marco 3; Deste segue confrontando com o Lote 4 deste desmembramento com o azimute 112°44'27" e a distância de 29.20 metros até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

IV - Lote "04" com 445.00m2 (quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados), inicia-se no marco denominado 0=PP, com coordenadas geográficas, latitude 26°45'28.65922" S e longitude 51°01'11.75171 W, situado na confrontação com o Lote 05 deste desmembramento; Deste segue confrontando com o Lote 05 deste desmembramento com o azimute 108°06'05" e a distância de 31.24 metros até o marco 1; Deste segue confrontando com o Lote 06 deste desmembramento com azimute 211°24'44" e a distância de 16.25 metros até o marco 2; Deste segue confrontado com o Lote 03 deste desmembramento com azimute 292°44'27" e a distância de 29.20 metros até o marco 3; Deste segue confrontando com a Rua Amazonas com azimute 23°21'02" e a distância de 13.30 metros até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

V - Lote "05" com 656.00m2 (seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados), inicia-se no marco denominado 0=PP, com coordenadas geográficas, latitude 26°45'28.30102" S e longitude 51°01'11.58078 W, situado na confrontação com o Lote 08 do Loteamento Carneiro, constante na matrícula n. 24.352; Deste segue confrontando com o Lote 08 do Loteamento Carneiro, constante na matrícula n. 24.352 com o azimute 94°38'16" e a distância de 40.60 metros até o marco 1; Deste segue confrontando com o Lote 07 deste desmembramento com azimute 205°44'44" e a distância de 21.50 metros até o marco 2; Deste segue confrontado com os Lotes 04 e 06 deste desmembramento com azimute 288°06'01" e a distância de 37.45 metros até o marco 3; Deste segue confrontando com a Rua Amazonas com azimute 23°10'41" e a distância de 12.00 metros até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

VI - Lote "06" com 598.47m2 (quinhentos e noventa e oito metros e quarenta e sete decímetros quadrados) inicia-se no marco denominado 0=PP, com coordenadas geográficas, latitude 26°45'30.01991" S e longitude 51°01'10.99640 W, situado na confrontação com o imóvel de José de Paula Carneiro, constante na matrícula n. 13.008; Deste segue confrontando com o imóvel de propriedade de José de Paula Carneiro, constante na matrícula 13.008 com o azimute 58°58'35" e a distância de 30.44 metros até o marco 1; Deste segue confrontando com a Rua Paschoal de Jesus Lopes com o azimute 28°23'37" e a distância de 10.50 metros até o marco 2; Deste segue confrontando com os Lotes 05 e 07 deste desmembramento com o azimute 288°05'37" e a distância de 23.12 metros até o marco 3; Deste segue confrontando com os Lotes 03 e 04 deste desmembramento com azimute 211°24'44" e a distância de 32.73 metros até o marco 4;; Deste segue confrontando com o Lote 02 deste desmembramento com azimute 118°42'54" e a distância de 9.00 metros até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

VII - Lote "07" com 410.86m2 (quatrocentos e dez metros e oitenta e seis decímetros quadrados), inicia-se no marco denominado 0=PP, com coordenadas geográficas, latitude 26°45'29.03979" S e longitude 51°01'10.45529 W, situado na confrontação com o Lote 06 deste desmembramento; Deste segue confrontando com o Lote 06 com o azimute 108°05'37" e a distância de 16.93 metros até o marco 1; Deste segue confrontando com a Rua Paschoal de Jesus Lopes com o azimute 28°23'37" e a distância de 26.21 metros até o marco 2; Deste segue confrontando com o Lote 09 do Loteamento Carneiro com o azimute 274°13'43" e a distância de 19.35 metros até o marco 3; Deste segue confrontando com o Lote 05 deste desmembramento com azimute 205°44'44" e a distância de 21.50 metros até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 2º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca,° deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de janeiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.877

DECRETO nº 5.877, de 13 de janeiro de 2014.
Suplementa dotação orçamentária, por conta do Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, em favor da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do

Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, por conta do excesso de arrecadação, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, em favor da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento, na importância de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais):

02. CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO
20.606.0026.1.088 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
4.4.90.00.0024 - Aplicações Diretas R$ 390.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros para aquisição de Patrulha Mecanizada, através do Convênio 788848/2013; Programa a de Trabalho 20608201420ZV - Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário, de 08/11/2013, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais):

Recurso 24 - Transferência de Convênio R$ 390.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de janeiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Decreto Nº 5.880 - Delega Poderes À Servidora Pública Municipal Para Autenticar Documentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETO nº 5.880, de 13 de janeiro de 2014.

Delega poderes à Servidora Pública Municipal para autenticar documentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam delegados poderes à Servidora Pública Municipal SCHAYANA ZMYESKI SIMAS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para autenticar documentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 5.866, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de janeiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.883 -Designa Comissão Permanente de Licitações.

DECRETO nº 5.883, de 16 de janeiro de 2014.
Designa Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21/6/93, e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionadas, para, sob a presidência do primeiro, comporem, durante o exercício de 2014, a Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Caçador, a contar desta data:

Membros Efetivos: ANTONIO CARLOS CASTILHO
FRANCIMARA ROARIS DA ROCHA
JULIANA NURILLES GARBOZZA

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á sempre que houver licitações para serem analisadas e julgadas, e, desde que não tenha sido nomeada comissão especial para análise das propostas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nºs 5.436, de 02 de janeiro de 2013 e 5.806, de 18 de novembro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de janeiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.884 - Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DECRETO nº 5.884, de 16 de janeiro de 2014.
Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio, para procedimentos referentes à realização de licitação na modalidade pregão, para todos os órgãos da Administração Direta do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado para exercer a função de pregoeiro, na realização de pregões de todos os órgãos da Administração Direta do Município de Caçador, para aquisição de bens e serviços comuns no Município de Caçador o Servidor Público Municipal ANTONIO CARLOS CASTILHO.

Art. 2º Ficam também nomeados, para Equipe de Apoio do pregoeiro, os Servidores Públicos Municipais EDIMAR SCAMBARA e SAMARA APARECIDA ROARIS.

Parágrafo único. Na ausência do pregoeiro qualquer membro da equipe de apoio assumirá a função temporariamente.

Art. 3º O pregoeiro solicitará aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios na modalidade de pregão, sempre que se fizerem necessários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos nºs 5.805, de 18 de novembro de 2013 e 5.437, de 02 de janeiro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de janeiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Contrato Administrativo Nº 01-2014 - FMAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2013 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2013, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2013, OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA-CIEE/SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.310.564/0001-81, com sede na Rua Antonio Dib Mussi, nº 473, Centro, na cidade de Florianópolis, SC; Este aditamento contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 04/2013 datado de 18 de fevereiro de 2013, O prazo de vigência da presente prorrogação é de 12 (doze) meses, iniciando na data de seu vencimento, ou seja, dia 31 de dezembro de 2013 e findando dia 31 de dezembro de 2014, podendo prorrogar-se nos termos do Contrato Principal e de conformidade com o art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; O preço certo e ajustado para a totalidade dos acréscimos é de R$ 89.999,80 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade

Contrato Administrativo Nº 01-2014 - FME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014 - FME - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2013 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2013, OBJETO - OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES , CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA-CIEE/SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.310.564/0001-81, com sede na Rua Antonio Dib Mussi, nº 473, Centro, na cidade de Florianópolis, SC; Este aditamento contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 01/2013, O prazo de vigência da presente prorrogação é de 12 (doze) meses, iniciando na data de seu vencimento, ou seja, dia 31 de dezembro de 2013 e findando dia 31 de dezembro de 2014, podendo prorrogar-se nos termos do Contrato Principal e de conformidade com o art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O preço certo e ajustado para a totalidade dos acréscimos é de R$ 57.500,30 (cinqüenta e sete mil, quinhentos reais e trinta centavos), As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade

Contrato Administrativo Nº 02-2014 - FMAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2013 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2013, OBJETO - OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES , CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA- IEL/SC , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.843.912/0001-52, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, na cidade de Florianópolis, SC; Este aditamento contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 05/2013, O prazo de vigência da presente prorrogação é de 12 (doze) meses, iniciando na data de seu vencimento, ou seja, dia 31 de dezembro de 2013 e findando dia 31 de dezembro de 2014, podendo prorrogar-se nos termos do Contrato Principal e de conformidade com o art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O preço certo e ajustado para a totalidade dos acréscimos é de R$ 89.999,80 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

Contrato Administrativo Nº 02-2014 - FME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014 - FME - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2013 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2013, OBJETO - OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES , CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA-IEL/SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.843.912/0001-52, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, na cidade de Florianópolis, SC; Este aditamento contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 022013, O prazo de vigência da presente prorrogação é de 12 (doze) meses, iniciando na data de seu vencimento, ou seja, dia 31 de dezembro de 2013 e findando dia 31 de dezembro de 2014, podendo prorrogar-se nos termos do Contrato Principal e de conformidade com o art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O preço certo e ajustado para a totalidade dos acréscimos é de R$ 57.500,30 (cinqüenta e sete mil, quinhentos reais e trinta centavos), As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade

Contrato Administrativo Nº 02-2014 - FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2013 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2013, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 24/2013, OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA- IEL/SC , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.843.912/0001-52, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, na cidade de Florianópolis, SC; Este aditamento contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 24/2013 datado de 26 de fevereiro de 2013, O prazo de vigência da presente prorrogação é de 12 (doze) meses, iniciando na data de seu vencimento, ou seja, dia 31 de dezembro de 2013 e findando dia 31 de dezembro de 2014, podendo prorrogar-se nos termos do Contrato Principal e de conformidade com o art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; O preço certo e ajustado para a totalidade dos acréscimos é de R$ R$ 130.190,20 (Cento e trinta mil, cento e noventa reais e vinte centavos), As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade

Ediatais de Notificação de Trânsito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1752/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFH1875	55698862D	6920/0	25/11/2013	233
LWR9747	55698886D	6920/0	06/12/2013	233
MAI1951	54150482D	5274/1	10/11/2013	175
MEE3847	54150579D	6599/2	07/11/2013	230 * V
MGY6362	55704275D	5010/0	12/11/2013	162 * I
MGY6362	55704276D	5118/0	12/11/2013	164 c/c 162 * I
MGY6362	55704277D	6599/2	12/11/2013	230 * V
MGZ4356	54150558D	5010/0	07/11/2013	162 * I
MGZ4356	54150559D	5061/0	07/11/2013	163 c/c 162 * I
MKO4029	55698729D	6599/2	12/11/2013	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 15 DE JANEIRO DE 2014

FABIANO LOCATELLI

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1753/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHV8417	55698921D	5193/0	16/11/2013	168
IUA2067	54959257E	5541/2	26/11/2013	181 * XVII
LZM3588	54150738D	6050/2	16/11/2013	208
LZM3588	54150739D	5800/0	16/11/2013	192
LZM3588	54150740D	5215/2	16/11/2013	170
MAI1951	54150732D	5835/0	10/11/2013	195
MAI1951	54150733D	5827/0	10/11/2013	194
MAI1951	54150734D	5215/2	10/11/2013	170
MBK5201	55698730D	5525/0	12/11/2013	181 * XV
MBX8299	55692320D	5185/1	14/11/2013	167
MHL5589	55699920D	7366/2	05/12/2013	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 15 DE JANEIRO DE 2014

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1754/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABG9779	55699199D	6912/0	06/09/2013	R$ 53,20	232
ABG9779	55699200D	6610/2	06/09/2013	R$ 127,69	230 * VII
AHF3485	55480495C	5010/0	31/07/2013	R$ 574,61	162 * I
AHF3485	55480496C	6599/2	31/07/2013	R$ 191,53	230 * V
AHF3485	55480497C	5118/0	31/07/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
CDJ9485	55700612D	5169/1	27/08/2013	R$ 1.915,38	165
CGT3434	54150625D	6599/2	30/10/2013	R$ 191,53	230 * V
IJU7296	55700629D	5010/0	28/09/2013	R$ 574,61	162 * I
IJU7296	55700630D	5118/0	28/09/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
IJU7296	55700632D	6599/2	28/09/2013	R$ 191,53	230 * V
IJU7296	55700633D	6610/2	28/09/2013	R$ 127,69	230 * VII
LXC3194	55693986D	6599/2	24/09/2013	R$ 191,53	230 * V
LXC3194	55693987D	5045/0	24/09/2013	R$ 191,53	162 * V
LXC3194	55693988D	6408/0	24/09/2013	R$ 85,12	221
LXV3683	55700711D	6912/0	15/10/2013	R$ 53,20	232
LYK1492	54150165D	5010/0	08/10/2013	R$ 574,61	162 * I
LYQ3395	54148930D	6599/2	22/08/2013	R$ 191,53	230 * V
LZF4088	55699770D	5010/0	28/07/2013	R$ 574,61	162 * I
LZF4088	55699772D	5118/0	28/07/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LZF4088	55699773D	6610/2	28/07/2013	R$ 127,69	230 * VII
LZL6060	55699650D	6599/2	18/08/2013	R$ 191,53	230 * V
LZL6060	55699776D	5010/0	18/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MHT3074	55693990D	5169/1	04/10/2013	R$ 1.915,38	165
MHT3074	55693992D	5010/0	04/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MIR7011	55700708D	6912/0	12/10/2013	R$ 53,20	232

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 15 DE JANEIRO DE 2014

FABIANO LOCATELLI

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1755/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHF3485	55480498C	5185/1	31/07/2013	R$ 127,69	167
AJO2821	54149522D	5541/2	23/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
AKL3862	54148940D	5720/0	08/10/2013	R$ 127,69	186 * I
BKO5897	54150111D	6068/1	28/08/2013	R$ 127,69	209
CGH2345	54149392D	6068/1	22/08/2013	R$ 127,69	209
LXU4677	54150372D	5835/0	08/10/2013	R$ 127,69	195
LZD1046	55704054D	5720/0	07/09/2013	R$ 127,69	186 * I
MAT7615	54150217D	6122/0	09/10/2013	R$ 191,53	214 * I
MDH4166	54150062D	5541/2	19/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFV9828	54150016D	5541/2	19/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHP4434	54150017D	5541/2	19/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 15 DE JANEIRO DE 2014

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1756/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABV5716	55693995D	5010/0	18/11/2013	162 * I
ABV5716	55693996D	6912/0	18/11/2013	232
ABV5716	55699988D	6610/2	18/11/2013	230 * VII
ACX2907	55698857D	6920/0	22/11/2013	233
LJJ2287	55698930D	6599/2	18/11/2013	230 * V
LXH4619	55703899D	5010/0	09/12/2013	162 * I
LXH4619	55703900D	5118/0	09/12/2013	164 c/c 162 * I
LYQ8975	55698931D	6599/2	18/11/2013	230 * V
LZW2383	55698845D	6920/0	14/11/2013	233
MAR0573	55693997D	6599/2	20/11/2013	230 * V
MAR0573	55698868D	6920/0	27/11/2013	233
MBI1532	55698850D	6920/0	19/11/2013	233
MIQ1054	55703923D	6599/2	21/11/2013	230 * V
MIQ1054	55704212D	6912/0	21/11/2013	232
MIQ1054	55704213D	5169/1	21/11/2013	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 15 DE JANEIRO DE 2014

FABIANO LOCATELLI

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1757/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AIZ3405	54150584D	5541/2	07/12/2013	181 * XVII
MFP3301	55698737D	6050/1	28/11/2013	208
MIC3755	55698741D	5541/1	08/12/2013	181 * XVII
MIQ1054	55703924D	7048/1	21/11/2013	244 * II
MIQ1054	55703925D	5835/0	21/11/2013	195
MJU0370	55699918D	5568/0	05/12/2013	181 * XIX
MKO2900	54149934D	6068/1	06/12/2013	209
MKO2900	54149935D	5193/0	06/12/2013	168
MLR7020	55699911D	6041/2	02/12/2013	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 15 DE JANEIRO DE 2014

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1758/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACC4250	54150406D	5045/0	23/10/2013	R$ 191,53	162 * V
AGL1360	55703473D	6920/0	13/09/2013	R$ 127,69	233
AMW9343	55700707D	6602/0	11/10/2013	R$ 191,53	230 * VI
BNP9325	54150381D	6599/2	23/10/2013	R$ 191,53	230 * V
DDJ1352	55698761D	6599/2	20/10/2013	R$ 191,53	230 * V
DLS0775	55703715D	5045/0	11/09/2013	R$ 191,53	162 * V
DRT7663	54150712D	6599/2	07/10/2013	R$ 191,53	230 * V
GWT3883	54150655D	6599/2	14/10/2013	R$ 191,53	230 * V
GWT3883	54150656D	5045/0	14/10/2013	R$ 191,53	162 * V
HRN6333	55700621D	5010/0	23/09/2013	R$ 574,61	162 * I
HRN6333	55700622D	5118/0	23/09/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
ICW9622	55699795D	5010/0	20/10/2013	R$ 574,61	162 * I
IMS7304	55700605D	6599/2	16/08/2013	R$ 191,53	230 * V
JNK2057	55700229D	6920/0	08/10/2013	R$ 127,69	233
LXK6326	55703542D	6637/1	24/08/2013	R$ 127,69	230 * IX
LYF0959	55699952D	5169/1	15/09/2013	R$ 1.915,38	165
LYF0959	55699953D	5010/0	15/09/2013	R$ 574,61	162 * I
LYH5993	55482595C	5010/0	16/10/2013	R$ 574,61	162 * I
LYH5993	55482596C	6599/2	16/10/2013	R$ 191,53	230 * V
LZC9036	55703409D	6920/0	08/08/2013	R$ 127,69	233
LZH5799	54150343D	6599/2	28/10/2013	R$ 191,53	230 * V
LZX0158	55703457D	6920/0	09/09/2013	R$ 127,69	233
MAE5965	55693979D	6599/2	08/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MDW8883	55700203D	6920/0	25/09/2013	R$ 127,69	233
MEL3312	55693500D	5274/1	17/08/2013	R$ 191,53	175
MEL3312	55700606D	5010/0	17/08/2013	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEL3312	55700607D	6645/0	17/08/2013	R$ 127,69	230 * X
MEL3312	55700608D	5118/0	17/08/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MGM5589	55951685B	5010/0	23/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MJB6769	55699647D	6599/2	17/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MJB6769	55699648D	5010/0	17/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MJB8835	54150718D	6599/2	08/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MKJ6606	55482589C	5169/1	30/09/2013	R$ 1.915,38	165
MKJ6606	55482590C	6912/0	30/09/2013	R$ 53,20	232
MTK0547	54150155D	5029/2	06/10/2013	R$ 957,69	162 * II
MTK0547	54150531D	5029/2	04/10/2013	R$ 957,69	162 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 15 DE JANEIRO DE 2014

FABIANO LOCATELLI

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1759/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AKE1666	54150800D	5541/2	16/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
ALC2604	54150609D	5541/2	24/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
ANZ5503	54150088D	5452/2	15/10/2013	R$ 127,69	181 * VIII
AOX6295	54150078D	7366/2	10/10/2013	R$ 85,12	252 * VI
CXN9863	54150783D	5924/2	08/10/2013	R$ 191,53	203 * I
HRN6333	54149994D	5509/0	18/09/2013	R$ 85,12	181 * XIII
HRN6333	55700623D	5185/1	23/09/2013	R$ 127,69	167
IGK4491	54150294D	5835/0	13/10/2013	R$ 127,69	195
IIM3985	54150091D	5185/1	17/10/2013	R$ 127,69	167
IJM9529	54150087D	5541/2	15/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LYL9142	54149737D	5380/0	20/08/2013	R$ 85,12	181 * I
LZH5799	54150341D	5819/1	28/10/2013	R$ 574,61	193
LZR0294	54150764D	6068/1	02/10/2013	R$ 127,69	209
LZZ0797	54150295D	5541/1	15/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCA6441	54150350D	5541/2	28/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MED6322	54150079D	5967/0	10/10/2013	R$ 191,53	203 * V
MEL3312	55693493D	5835/0	17/08/2013	R$ 127,69	195
MEL3312	55693494D	5185/1	17/08/2013	R$ 127,69	167
MEL3312	55693495D	5185/2	17/08/2013	R$ 127,69	167
MEL3312	55693496D	5843/3	17/08/2013	R$ 127,69	196
MEL3312	55693497D	5738/0	17/08/2013	R$ 191,53	186 * II
MEL3312	55693498D	6378/0	17/08/2013	R$ 127,69	220 * XII
MEL3312	55693499D	5819/7	17/08/2013	R$ 574,61	193
MES2124	54150671D	5509/0	24/10/2013	R$ 85,12	181 * XIII
MEX7628	54150014D	5541/2	19/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEY4785	54150176D	7366/2	10/10/2013	R$ 85,12	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHU8910	54150179D	5819/1	10/10/2013	R$ 574,61	193
MHY4588	54150153D	5460/0	26/09/2013	R$ 85,12	181 * IX
MKS9355	54150272D	5541/1	07/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MLX9694	54150793D	5568/0	16/10/2013	R$ 127,69	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 15 DE JANEIRO DE 2014

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Camboriú

Prefeitura

Resultado CC 1/2013 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2013-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi "DESERTA COM REPETIÇÃO DO FEITO".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 17 de Janeiro de 2014.
JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

Ata de Registro de Preços 89/2013 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 089/2013 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 001/2014 - PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA PARA RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 17/01/2015
1ª Publicação.

Campo Alegre

Prefeitura

Portaria Nº 10.768 de 17 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.768 DE 17 DE JANEIRO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Motorista, exercendo a função gratificada, IVONEI FRIEDRICH, Matrícula funcional nº 338, Registro no Sistema sob nº 351650, referente ao período aquisitivo: 01 de junho de 2013 a 31 de maio de 2014.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 13 de janeiro de 2014 á 22 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2014.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 10.744 de 10 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.769 de 17 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.769 DE 17 DE JANEIRO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Nutricionista, ALESSANDRA GODINHO VALENTIM, Matrícula funcional nº 000630, Registro no Sistema sob nº 955057, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de janeiro de 2014 á 29 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.770 de 17 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.770 DE 17 DE JANEIRO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e exercendo a função de Atendente de Sala, SILMARA PRESTES MACHADO, Matrícula funcional nº 000700, Registro no Sistema sob nº 955144, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de janeiro de 2014 á 08 de fevereiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.771 de 17 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.771 DE 17 DE JANEIRO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e exercendo a função de Atendente de Enfermagem, MARILENA PISKE, Matrícula funcional nº 000667, Registro no Sistema sob nº 955099, referente aos períodos aquisitivos: 02 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012 = 05 (zero cinco) dias; 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 = 05 (zero cinco) dias, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de janeiro de 2014 á 29 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.772 de 17 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.772 DE 17 DE JANEIRO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Nutricionista, NELCI TEREZINHA IDALÊNCIO DETROZ, Matrícula funcional nº 000059, Registro no Sistema sob nº 293510, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2011 a 31 de outubro de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de janeiro de 2014 á 29 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.773 de 17 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.773 DE 17 DE JANEIRO DE 2014
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, a servidora ocupante do cargo público e exercendo a função de Auxiliar de Enfermagem, MARILENA PISKE, Matrícula Funcional nº 000051, Registro no Sistema sob nº 293270, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2011 á 01 de novembro de 2013.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.774 de 17 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.774 DE 17 DE JANEIRO DE 2014
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao servidor público municipal, ocupante do cargo Público de Agente Operacional II, exercendo a função de Vigia, ALTEVIR FRANCISCO COTHOVISKY, Matrícula Funcional nº 000375, Registro no Sistema sob nº 831270, referente ao período aquisitivo 03 de março de 2012 á 02 de março de 2013, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.775 de 17 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.775 DE 17 DE JANEIRO DE 2014
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRTIVO A SAÚDE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao servidor público municipal, ocupante do cargo Público de Auxiliar de Enfermagem, exercendo a função gratificada de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo a Saúde, ANA MARIA DOS SANTOS HERBST, Matrícula Funcional nº 330, Registro no Sistema sob nº 129040, referente ao período aquisitivo 11 de novembro de 2012 á 10 de novembro de 2013, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.776 de 17 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.776 DE 17 DE JANEIRO DE 2014
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao servidor público municipal, ocupante do cargo Público de Motorista, exercendo a função de Motorista da Saúde, AUGUSTINHO JOSÉ DE JESUS MACHADO CUBAS, Matrícula Funcional nº 000122, Registro no Sistema sob nº 297180, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2012 á 15 de abril de 2013, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.777 de 17 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.777 DE 17 DE JANEIRO DE 2014
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO COORDENADOR DE CULTURA.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Coordenador de Cultura, GABRIEL ENGLER, Registro no Sistema sob nº 955175, referente ao período aquisitivo 07 de janeiro de 2013 á 06 de janeiro de 2014, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.778 de 17 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.778 DE 17 DE JANEIRO DE 2014
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Coordenador de Esporte e Lazer, MARCELO LUCAS MACHADO, Registro no Sistema sob nº 955168, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 á 31 de dezembro de 2013, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.779 de 17 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.779 DE 17 DE JANEIRO DE 2014
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A COORDENADORA DE TURISMO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Coordenadora de Turismo, MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH, Registro no Sistema sob nº 955167, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 á 31 de dezembro de 2013, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.780 de 17 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.780 DE 17 DE JANEIRO DE 2014
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao servidor público municipal, ocupante do cargo Público e exercendo a função de Agente Administrativo II, PATRICK ONGHERO, Matrícula Funcional nº 000609, Registro no Sistema sob nº 954897, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 á 31 de dezembro de 2013, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.781 de 17 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.781 DE 17 DE JANEIRO DE 2014
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez)

dias sobre Férias, ao servidor público municipal, ocupante do cargo Público e exercendo a função de Agente Operacional IV, PAULO SOARES DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 0267, Registro no Sistema sob nº 315000, referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2012 á 30 de julho de 2013, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.782 de 17 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.782 DE 17 DE JANEIRO DE 2014
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Diretor de Administração, RICARDO DAVID DA SILVA FILHO, Registro no Sistema sob nº 955166, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 á 31 de dezembro de 2013, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.783 de 17 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.783 DE 17 DE JANEIRO DE 2014
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a servidora pública municipal, ocupante do cargo Público de Agente Administrativo II, exercendo a função Gratificada de Chefe do Serviço de Pessoal, ROSANI APARECIDA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 000211, Registro no Sistema sob nº 112070, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2013 á 31 de janeiro de 2014, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.784 de 17 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.784 DE 17 DE JANEIRO DE 2014
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao servidor público municipal, ocupante do cargo Público de Fiscal, exercendo a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, SANGDRO BUENO FRANCO, Matrícula Funcional nº 274, Registro no Sistema sob nº 125720, referente ao período aquisitivo 01 de setembro de 2011 á 31 de julho de 2012, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 17 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 17/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ata 29/2013 FMS

ATA CIRCUNSTANCIADA

(Processo Licitatório nº 29/2013)

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, na cidade de Campo Alegre, ás quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292 reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Pregoeira MunicipalLilian Terezinha Bartsch e Irineu Woitskovski Junior, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 29/2013, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, óleo diesel (S500 e S10) e disco de tacógrafo, para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, no exercício 2014. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, recebendo os envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Rudipel Rudnick Petróleo Ltda, CNPJ 75.415.075/0002-13 e Auto Posto JK Ltda, CNPJ 76.856.822/0001-30 e Posto Planalto Ltda, CNPJ 82.767.575/0001-07. As empresas licitantes não apresentaram documento que comprova o enquadramento da empresa como micro empresa ou empresa de pequeno porte para valer-se da Lei Complementar 123/2006. As licitantes apresentaram a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. Passou-se ao credenciamento dos licitantes, sendo Sr. Hans Hartwig Gehrmann, representante da empresa Rudipel Rudnick Petróleo Ltda, Sr. João Alaor Nenevê Cordeiro, representante da empresa Auto Posto JK Ltda e Sr. Johni Nogueira, representante da empresa Posto Planalto Ltda. Procedeu-se à abertura do envelope da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito Menor Preço Total de cada LOTE, com fixação de valor máximo unitário. A empresa Posto Planalto Ltda pediu desclassificação na proposta do lote 02, sendo o pedido acatado pela Pregoeira. Procedeu-se ao julgamento das propostas, dos lotes, obtendo o seguinte resultado:

LOTE 01

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Posto Planalto Ltda	167.035,00	164.750,00	1ª	Habilitada
Auto Posto JK Ltda	152.704,00	152.093,00	2ª	----

LOTE 02

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Rudipel Rudnick Petróleo Ltda	37.050,00	36.900,00	1ª	Habilitada

Após procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação das empresas 1ªs classificadas. Considerando a classificação e habilitação das empresas primeiras classificadas nos respectivos lotes, a Pregoeira declara a empresa Posto Planalto Ltda vencedora do Lote 01, com o valor total de R$ 164.750,00 e a empresa Rudipel Rudnick Petróleo Ltda vencedora do lote 02, com o valor total de R$ 36.900,00. Não houve manifestação de intenção de recurso. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os presentes:

Ata Pregão 116/2013

ATA CIRCUNSTANCIADA

Processo Licitatório nº 116/2013 – modalidade Pregão (presencial)

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Pregoeira Municipal, Lilian Terezinha Bartsch e Irineu Woitskovski Junior, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 116/2013, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a aquisição de saibro médio constituído de 50% de rocha abaixo de 1 polegada e material argiloso , para manutenção das Rodovias RM 190, RM 200 e RM 020 deste Município. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Mineração LM Ltda e Extração de Areia Fundão Ltda. Todas as empresas licitantes apresentaram Certidão Simplificada com enquadramento como Microempresa para valer-se da Lei Complementar nº 123/2006. Passou-se ao credenciamento dos licitantes sendo: Sra. Marcia Elisabeth Muhlbauer Andretta, representante da empresa Mineração LM Ltd e Sra Lilian Baumel Maahs representante da empresa Extração de Areia Fundão Ltda. O critério de julgamento é pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO. Passou-se a abertura dos envelopes da proposta e após os lances e julgamento das propostas, obtendo o seguinte resultado:

Item 01

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Mineração LM Ltda	26,50	26,00	1ª classificada	Habilitada
Extração de Areia Fundão Ltda	27,50	26,20	2ª classificada	----------

Procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa primeira classificada, considerando a classificação e habilitação da empresa primeira classificada no ITEM a Pregoeira a declara vencedora desta licitação conforme especificado na tabela acima. Não houve manifestação de intenção de recurso. Nada mais a tratar encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Campos Novos

Prefeitura

Aviso de Licitação - PP 02/2014 Social - Registro de Preço Para Aquisição de Madeira de Pinus Na Forma de Forro, Assoalho, Portas e Outros Para Doação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 04 de fevereiro de 2014 às 14h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do tipo menor preço por item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE PINUS NA FORMA DE FORRO, ASSOALHO, PORTAS E OUTROS PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS VULNERÁVEIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min, diariamente.

Campos Novos, 16 de janeiro de 2014.
JAIRO LUFT
Prefeito em Exercício

Aviso de Retificação Pregão 06/2014
AVISO DE RETIFICAÇÃO
Pregão Presencial nº 06/2014

Conforme publicação ocorrida no DOM, página 36, edição nº 1407, do dia 16 de janeiro de 2014, o Município de Campos Novos torna público a retificação da data de abertura do Pregão Presencial nº 06/2014 que tem como objeto o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e material de higiene e limpeza para a secretaria de obras, conforme especificação dos itens.
Onde se lê: O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 20 de janeiro de 2014 às 14h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item.
Leia-se: O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 24 de janeiro de 2014 às 14h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item.
O Edital que está amparado na Lei de Licitações 8666/93 e suas alterações posteriores, encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada, à Rua Expedicionario,323, Centro, Campos Novos-SC.

Campos Novos, 17 de janeiro de 2014.

SAMAE

Ext Ct012014
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CONTRATO CNO- 01/2014
PREGÃO Presencial 13/2013

DATA DE ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2014

OBJETO:Aquisição de aproximadamente 27.000 de gasolina comum e 19.000 óleo diesel.
CONTRATADA: Auto Posto Falcão Ltda
VALOR: R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) o litro da gasolina comum;
R$ 2,43 (dois reais e quarenta e tres centavos) o litro do óleo diesel.
PRAZO: 02.01 A 31.12.2014

Campos Novos - SC., 02 de Janeiro de 2014.
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CONTRATO CNO- 01/2014
PREGÃO Presencial 13/2013

DATA DE ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2014

OBJETO:Aquisição de aproximadamente 27.000 de gasolina comum e 19.000 óleo diesel.
CONTRATADA: Auto Posto Falcão Ltda
VALOR: R$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) o litro da gasolina comum;
R$ 2,43 (dois reais e quarenta e tres centavos) o litro do óleo diesel.
PRAZO: 02.01 A 31.12.2014

Campos Novos - SC., 02 de Janeiro de 2014.
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Ext Ct022014
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CONTRATO CNO- 02/2014
PREGÃO PRESENCIAL - 14/2013

DATA DE ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2014

OBJETO: Aquisição de aproximadamente 300 kg de Remediador Biológico.
CONTRATADA: Equilíbrio Ambiental Soluções e Tratamento de Efluentes Ltda
VALOR: R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais).
PRAZO: 01.01 A 31.12.2014

Campos Novos - SC, 02 de Janeiro de 2014.
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Ext Ct032014
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CONTRATO CNO- 03/2014
PREGÃO PRESENCIAL - 14/2013

DATA DE ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2014

OBJETO: Aquisição de aproximadamente 5.000kg de Cloro Gás
CONTRATADA: Hidromar Industria Química Ltda
VALOR: R$ 34.700,00(trinta e quatro mil e setecentos reais).
PRAZO: 01.01 A 31.12.2014

Campos Novos - SC, 02 de Janeiro de 2014.
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Ext Ct042014
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CONTRATO CNO- 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL - 14/2013

DATA DE ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2014

OBJETO: Aquisição de aproximadamente 65.000kg de Coagulante a Base de Policloreto de Alumínio
CONTRATADA: Avanex Indústria e Comércio Ltda
VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
PRAZO: 01.01 A 31.12.2014

Campos Novos - SC, 02 de Janeiro de 2014.
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Ext Ct052014
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CONTRATO CNO- 05/2014
PREGÃO PRESENCIAL - 14/2013

DATA DE ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2014

OBJETO:Aquisição de aproximadamente 3.500kg de Hipoclorito de Sódio e 13.000kg de Acido Fluossilicico.
CONTRATADA: BUSCHLE E LEPPER S.A
VALOR: R$ 15.440,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta reais)
PRAZO: 01.01 A 31.12.2014

Campos Novos - SC, 02 de Janeiro de 2014.
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Errata Ct372013
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA CAETANO CARLOS, 466 - TELEFONES (049) 541-0844
CAMPOS NOVOS CATARINA

ERRATA

REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 37/2013, PUBLICADO NA EDIÇÃO 1395 DO DIA 27.12..2013 PAGINA 277, ONDE LÊ-SE 17 de junho de 2013
LEIA-SE 17 de dezembro de 2013

Campos Novos - SC,Janeiro/2014
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Catanduvas

Câmara Municipal

Termo Aditivo Nº 0001/2013 ao Contrato Nº CM 0002/2013
CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO n. 0001/2013 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO CM n. 0002/2013

Termo Aditivo nº 0001/2013 ao Contrato Administrativo CM n. 0002/2013.
Pregão nº 0001/2013
Processo Licitatório nº 0001/2013
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas - SC, CNPJ sob nº 73.240.236/0001-79.
Contratado: GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01.
Termo Aditivado: Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n. 0002/2013, firmado entre as partes em 08/08/2013, para a prestação de serviços técnicos de especializados para informatização da Câmara Municipal de Vereadores, através de locação de sistemas específicos para gestão pública municipal, com migração de todos os dados do sistema ora uso, implantação, treinamento dos usuários e suporte técnico, já inclusas manutenções corretivas quando houverem, observadas as especificações técnicas e a descrição das atividades, de 01/01/2014 a 31/12/2014, nos termos previstos na Cláusula XII do Contrato Administrativo n. 0002/2013.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data do Aditivo: 30 de dezembro de 2013.

ODAIR JOSÉ GABRIELLI
Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria Nº 017/2014 de 17/01/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 017/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 73, da Lei Complementar 008 de 23.12.99, e conforme requerimento do interessado,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratar de assuntos particulares à JAISON INÁCIO, servidor público desta Prefeitura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Nível Médio, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pelo período de 20/01/2014 20/01/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 17 de janeiro de 2014.
JOSE BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital do Processo Licitatório Nº 10/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2014 - PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2014 - PM

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: ÁLVARO SACENTI
Vigência: 17/01/2014 à 31/12/2014.
Processo Licitatório n° 10/2014 - PM
Fundamento Legal: art. 24, inciso I, da Lei n. 8.666/1993;
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Objeto: Instalação de Sistema de Tratamento de Água para o Centro Educacional Valdemiro Manoel Chiquio, localizado na comunidade de Rio Saltinho, Estrada Geral, s/n, Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços Nº 02/2014 e Nº 03/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2014

Número do Registro de Preços: 2/2014 **Data do Registro: 16/01/2014** **Válido até: 16/01/2015**

Objeto da Compra: 2.1 A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Arla 32, Óleo Diesel S 50 e Óleo Diesel Comum S 500 destinados ao abastecimento dos veículos lotados no Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e nos demais órgãos do Município de Chapadão do L

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	OLEO DIESEL COMUM (4286)	Lt	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA (1956)		0	2,4500	1
2	OLEO DIESEL S10 (410377)	Lt	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA (1956)		0	2,6000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2014

Número do Registro de Preços: 2/2014 **Data do Registro: 16/01/2014** **Válido até: 16/01/2015**

Objeto da Compra: 2.1 A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Arla 32, Óleo Diesel S 50 e Óleo Diesel Comum S 500 destinados ao abastecimento dos veículos lotados no Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e nos demais órgãos do Município de Chapadão do L

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	ARLA 32 (409123)	Lt	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA (1956)		0	3,7500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2014

Número do Registro de Preços: 2/2014 **Data do Registro: 16/01/2014** **Válido até: 16/01/2015**

Objeto da Compra: 2.1 A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Arla 32, Óleo Diesel S 50 e Óleo Diesel Comum S 500 destinados ao abastecimento dos veículos lotados no Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e nos demais órgãos do Município de Chapadão do L

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2014

PROCESSO N° 2/2014

(1956) - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA

Chapadão do Lageado, 16 de Janeiro de 2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

Número do Registro de Preços: 3/2014 **Data do Registro: 17/01/2014** **Válido até: 17/01/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Materiais de Uso, Consumo e descartáveis para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG (113)	Un	ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA (233)		0	8,0000	1
2	ADOÇANTE DIETÉTICO, EMBALAGEM COM 100 ML (410555)	Frs	ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA (233)		0	2,8000	1
3	AGUA MINERAL, GALÃO DE 20 LTS, TIPO BOMBONA (410119)	Un	ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA (233)		0	6,2500	1
4	BALA RECHEADA SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 1 KG, CADA BALA CONTENDO (6,5g). (410121)	Pct	ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA (233)		0	18,7000	1
5	BALAS DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 300 GR (410120)	Pct	ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA (233)		0	3,0000	1
6	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA AMANTEIGADOS, EMBALAGEM DE 330 GRAMAS (410839)	Pct	ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA (233)		0	3,8500	1
7	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES DE COCO E/OU CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 800 GR (410122)	Pct	ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA (233)		0	5,4200	1
9	CAFÉ EM PÓ TIPO TRADICIONAL EMBALADO EM CAIXA DE 500 GR (410556)	Cx	ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA (233)		0	8,1000	1
10	CAFÉ SOLUVEL TIPO TRADICIONAL EMBALAGEM DE VIDRO DE 200 GR, (410129)	Un	ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA (233)		0	9,5000	1
11	CHÁ DIVERSOS SABORES, CAIXA CONTENTO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA UM (410558)	Cx	ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA (233)		0	2,4500	1
12	COLHER DESCARTAVEL DE PLÁSTICO CRISTAL, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, Dimensões aproximadas da embalagem: 26x16x16cm (AxLxP), Peso aproximado com embalagem: 855g (410131)	Pct	ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA (233)		0	3,1000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (2423)		0	3,1900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

Número do Registro de Preços: 3/2014 **Data do Registro: 17/01/2014** **Válido até: 17/01/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Materiais de Uso, Consumo e descartáveis para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	COPOS DESCARTÁVEIS DE 100 ML PARA ÁGUA, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA. (410132)	TR	ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA (233)		0	2,3000	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)		0	2,4900	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (2423)		0	2,6300	3
14	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML PARA ÁGUA, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA (410134)	TR	ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA (233)		0	1,9900	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)		0	2,0900	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (2423)		0	2,4800	3
15	COPOS DESCARTÁVEIS DE 250 ML PARA ÁGUA, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA. (410135)	TR	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)		0	4,2800	1
			ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA (233)		0	4,2900	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (2423)		0	4,3900	3
16	COPOS DESCARTÁVEIS DE 80 ML PARA CAFÉ, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA. (410136)	TR	ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA (233)		0	1,9000	1
17	COPOS DESCARTÁVEL DE 180 ML, DE ISOPOR, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES (410892)	TR	ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA (233)		0	2,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

Número do Registro de Preços: 3/2014 **Data do Registro: 17/01/2014** **Válido até: 17/01/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Materiais de Uso, Consumo e descartáveis para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
18	ERVA MATE CHIMARRÃO, EMBALAGEM DE 1 KG, COMPOSTO POR 70% DE NO MINIMO FOLHAS E 30% DE OUTRAS PARTES DO RAMO. (410140)	Un	ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA (233)		0	9,4200	1
19	ESQUEIRO (2392)	Un	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)		0	2,2900	1
			ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA (233)		0	2,3000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (2423)		0	4,0200	3
20	FILTRO DE CAFÉ DE PAPEL DESCARTÁVEL TIPO COADOR COM COSTURA DUPLA, CAIXA COM 30 UNIDADES, 100% polipropileno (410559)	Cx	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)		0	1,9900	1
			ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA (233)		0	2,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (2423)		0	2,3600	3
21	FILTRO PARA BOMBA DE ERVA MATE PCT COM DUAS UNIDADES (409272)	Pct	ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA (233)		0	1,0800	1
22	GARFO DESCARTAVEL DE PLÁSTICO CRISTAL, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES,DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMABALAGEM:26X16X16CM(AXLXP),PESO APROXIMADO COM EMBALAGEM:855GR (410144)	Pct	ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA (233)		0	3,1000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (2423)		0	3,1900	2
23	GÁS DE COZINHA DO TIPO RECARGA (410560)	Un	ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA (233)		0	49,4000	1
24	GUARDANAPO DE PAPEL, COM FOLHAS DUPLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 22 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES (407986)	Un	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)		0	1,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

Número do Registro de Preços: 3/2014 **Data do Registro: 17/01/2014** **Válido até: 17/01/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Materiais de Uso, Consumo e descartáveis para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA (233)		0	1,9200	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (2423)		0	7,4800	3
25	Leite em Pó embalagem de 400 Gr (408170)	Un	ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA (233)		0	9,8000	1
26	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT (409283)	Un	ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA (233)		0	23,4500	1
27	PALITOS DE DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES (407914)	Un	ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA (233)		0	0,3800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (2423)		0	0,4000	2
28	PIRULITO TIPO REDONDO COM PALITO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DIVERSOS SABORES, EMBALAGENS COM 50 UNIDADES (410164)	Pct	ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA (233)		0	3,8000	1
29	PRATOS DESCARTÁVEIS PLASTIFICADAS TAMANHO nº 4, EMBALAGEM CONTENDO 100 UND (410149)	Pct	ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA (233)		0	22,9000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (2423)		0	22,9700	2
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)		0	22,9700	3
30	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER CAPACIDADE DE 5 LITROS (410562)	Rl	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (4015)		0	2,9900	1
			ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA (233)		0	3,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

Número do Registro de Preços: 3/2014 **Data do Registro: 17/01/2014** **Válido até: 17/01/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Materiais de Uso, Consumo e descartáveis para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (2423)		0	3,5700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2014

Número do Registro de Preços: 3/2014 **Data do Registro: 17/01/2014** **Válido até: 17/01/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Materiais de Uso, Consumo e descartáveis para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2014

PROCESSO N° 7/2014

(233) - ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA

(2423) - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME

(4015) - JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

Chapadão do Lageado, 17 de Janeiro de 2014.

Concórdia

Prefeitura

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 3/2014 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014 - PMC

Objeto: Contratação de empresa para execução de 8.000 m² de Fresagem, pintura de ligação e aplicação de massa asfáltica em diversos pontos do Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 07/02/2014.
Abertura: dia 10/02/2014, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 16 de Janeiro de 2014.
MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

CÂMARA MUNICIPAL

Relatório 3º Quadrimestre - Anexo 1

MUNICÍPIO DE CONCORDIA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.859.275,48	0,00
Pessoal Ativo	1.859.275,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.859.275,48**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**1.859.275,48**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**156.964.377,12**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**1,18**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	**9.417.862,63**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	**8.946.969,50**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	**8.476.076,36**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

CONCORDIA, 31/12/2013

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

MAURO MENDES
Vice Presidente

ARLAN GULIANI
1° Secretário

VILMAR COMASSETTO
2º Secretário

Relatório 3º Quadrimestre - Anexo 5

MUNICÍPIO DE CONCORDIA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	14.701,00	8,75	14.692,25
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	14.701,00	8,75	14.692,25
TOTAL (III) = (I + II)	14.701,00	8,75	14.692,25
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

CONCORDIA, 31/12/2013

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

MAURO MENDES
Vice Presidente

ARLAN GULIANI
1° Secretário

VILMAR COMASSETTO
2º Secretário

Relatório 3º Quadrimestre - Anexo 6

MUNICÍPIO DE CONCORDIA - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	14.692,25	14.692,25	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.692,25**	**14.692,25**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.692,25**	**14.692,25**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

CONCORDIA, 31/12/2013

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

MAURO MENDES
Vice Presidente

ARLAN GULIANI
1° Secretário

VILMAR COMASSETTO
2º Secretário

Relatório 3º Quadrimestre - Anexo 7

MUNICÍPIO DE CONCORDIA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2013

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.859.275,48	1,18
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.417.862,63	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.946.969,50	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-14.701,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.532.162,97	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.114.300,34	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.987.506,40	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	14.692,25	14.692,25

FONTE:

CONCORDIA, 31/12/2013

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

MAURO MENDES
Vice Presidente

ARLAN GULIANI
1° Secretário

VILMAR COMASSETTO
2º Secretário

Cordilheira Alta

Prefeitura

Edital Audiência Pública - Terceiro Quadrimestre do Exercício 2013.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, convida os integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo do Município e demais integrantes do Poder Legislativo e a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 29 de Janeiro de 2014, às 14:00 horas, tendo como local o Auditório do Centro Administrativo Municipal, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativas ao TERCEIRO QUADRIMENSTRE do exercício 2013.

Cordilheira Alta SC, 17 de Janeiro de 2014
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal em Exercício

Coronel Freitas

Prefeitura

Publicação de Aditivos

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Termo Aditivo nº 79/2013 ao Contrato nº 64/2013
Contratado: DENTAL OESTE EIRELI ME

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 64/2013, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/06/2014, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações
Vigência: até 30/06/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Termo Aditivo nº 80/2013 ao Contrato nº 66/2013
Contratado: ODONTOESTE LTDA ME

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 66/2013, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/06/2014, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações
Vigência: até 30/06/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Termo Aditivo nº 81/2013 ao Contrato nº 65/2013
Contratado: DISTRIBIOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 65/2013, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/06/2014, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações
Vigência: até 30/06/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Termo Aditivo nº 82/2013 ao Contrato nº 14/2013
Contratado: QUIMIOLAB COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA - EPP

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 14/2013, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/06/2014, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações
Vigência: 30/06/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Termo Aditivo nº 83/2013 ao Contrato nº 15/2013
Contratado: DISTRIBIOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 15/2013, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/06/2014, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações
Vigência: 30/06/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Termo Aditivo nº 84/2013 ao Contrato nº 16/2013
Contratado: ODONTOESTE LTDA ME

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 16/2013, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/06/2014, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações Vigência: 30/06/2014

Processo Seletivo Nº 001/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 001

O Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que acham-se abertas, no período de 20 a 24 de janeiro de 2014, as inscrições ao Processo Seletivo simplificado destinado a prover contratação por tempo determinado no cargo, conforme consta do quadro seguinte:
I – DO QUADRO DE CARGOS OU FUNÇÕES

Cargos	Carga Horária	Remuneração R$
Farmacêutico	40	2.735,39

Íntegra do Edital e outras informações no centro Administrativo Municipal de Coronel Freitas/SC, telefone (49) 3347-0322, na Secretaria da Saúde, Telefone (49) 33470098 e na internet, no sítio: www.coronelfreitas.sc.gov.br.

Coronel Freitas - SC, 17 de janeiro de 2014
CÉSAR LUIS MARTINELLI
Prefeito Municipal em Exercício.

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Chamada Pública Nº 5/2014

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2014.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Curitibanos, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Carine Tatsch, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais dispositivos legais aplicados à espécie, comunica que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas da área, interessados na prestação de serviços de: Realização de procedimentos de exames clínicos com finalidade diagnóstica e consultas de especialidades médicas a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos durante o ano de 2014 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada. O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontra-se em www.curitibanos.sc.gov.br, porém esta publicação não substitui o texto oficial disponível junto ao Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, sito à Rua Maximino de Moraes, 376 durante horário de expediente.

Curitibanos, 15 de janeiro de 2014.

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 1/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de materiais de expediente para manutenção das secretarias: Administração, Transportes e Obras, Meio ambiente e Desenvolvimento Rural, Esportes e Lazer, Educação e Cultura, Ação Social e Habitação, Planejamento, para Policia Militar e para Programas: CREAS, Abrigo Temporário,Casa de Proteção, para os Departamentos: Horto Florestal, Cemitério, Limpeza Pública, Aeroporto Municipal, Terminal Urbano, Praça Centenário, Rodoviária Municipal, Cadastro Único e Secretaria de Saúde, conforme anexo I deste Edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 03/02/2014.
A partir das 14:00 horas do dia 03/02/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 13 de Janeiro de 2014.

ALDO DOLBERTH	DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal em Exercício	Pregoeiro

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC DEZEMBRO /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: MADESONDA IND. COM. MADEIRAS LTDA
CNPJ: 06.233.727/0001-03
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 302/2013 Numero do Processo: 302/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 766/2013
Fundamento Legal:

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA SECETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, TENDO EM VISTA O VENDAVAL QUE OCORREU NO DIA 05/12/2013 CONFORME OFICIO DA DEFESA CIVIL, NA FORMA DO ART.24 INCISO IV DA LEI 8.666/93.

Data da Assinatura: 09/12/2013
Vigência: 09/12/2013 A 09/01/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 588,30
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC DEZEMBRO /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: NET DONIL INFORMATICA
CNPJ: 10.349.258/0001-51
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 302/2013 Numero do Processo: 302/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 767/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 1.313,20 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS PARA REPOSIÇÃO NO CIRETRAN, CONFORME MEMORANDO DA POLICIA CIVIL EM ANEXO.

Data da Assinatura: 09/12/2013
Vigência: 06/12/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 974,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC DEZEMBRO /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: AUTO MECANICA GERAL LTDA
CNPJ: 86.548.054/0003-73
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 303/2013 Numero do Processo: 303/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 768/2013
Fundamento Legal:

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DA VIATURA CHEVROLET, MODELOS S 10, PLACA MLM 9744, COM A DENOMINAÇÃO BOMBEIRO MILITAR AR 74 DO 2° BBM/SEDE, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Data da Assinatura: 10/12/2013
Vigência: 10/12/2013 A 10/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 284,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC DEZEMBRO /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: AUTO MECANICA LTDA
CNPJ: 83.750.703/0001-64
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 290/2013 Numero do Processo: 290/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 769/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555, CAMINHÃO MB 1513, AAO-6476, MOTONIVELADORA 120B4, CAMINHÃO CAÇAMBA 1313, LWR-9076, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 12/12/2013
Vigência: 12/12/2013 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 6.794,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC DEZEMBRO /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.869.457/0001-86
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 290/2013 Numero do Processo: 290/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 770/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555, CAMINHÃO MB 1513, AAO-6476, MOTONIVELADORA 120 B4, CAMINHÃO CAÇAMBA 1313, LWR-9076, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 12/12/2013
Vigência: 12/12/2013 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 4.381,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC DEZEMBRO /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: AUTO CHAPEAÇÃO CURITIBANOS LTDA ME
CNPJ: 95.798.302/0001-63
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 305/2013 Numero do Processo: 305/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 771/2013
Fundamento Legal:

Objeto: FRANQUIA REFERENTE SINISTRO DO VEICULO FIAT STRADA PLACA MJM-3034, BO N° 12327545 DE05/07/2013, CONFORME APÓLICE DE SEGURO N° 38546 DA EMPRESA GENTE SEGURADORA LTDA.

Data da Assinatura: 12/12/2013
Vigência: 12/12/2013 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.300,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC DEZEMBRO /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: AUTO MECANICA LTDA
CNPJ: 83.750.703/0001-64
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 304/2013 Numero do Processo: 304/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 772/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA VIATURA MARCA FORD, MODELO CARGO, PLACAS MCE 3136, COM A DENOMINAÇÃO AUTO BOMBA TAMQUE (ABTR 09) DO 2° BBM CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Data da Assinatura: 12/12/2013
Vigência: 12/12/2013 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 3.620,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC DEZEMBRO /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: TECNISUB INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 02.846.684/0001-72
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 284/2013 Numero do Processo: 284/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 773/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA CASCATA DE RECARGA DE CILINDROS DE AR RESPIRAVEL, MOVEL RQ-E18, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 12/12/2013
Vigência: 12/12/2013 A 31/01/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.977,10
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC DEZEMBRO /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-E
CNPJ: 93.726.446/0001-89
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 287/2013 Numero do Processo: 287/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 774/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO QUARTEL DO 2° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR EM CURITIBANOS , CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 8.674,10
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC DEZEMBRO /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SOSSUL RESGATE COM. E SERV. DE SEGURANÇA E SINALI
CNPJ: 03.928.511/0001-66
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 287/2013 Numero do Processo: 287/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 775/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO QUARTEL DO 2° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR EM CURITIBANOS , CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 13/12/2013
Vigência: 13/12/2013 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 12.059,20
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC DEZEMBRO /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: POSTO BERLANDA LTDA
CNPJ: 04.913.137/0001-98
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 216/2013 Numero do Processo: 216/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 776/2013
Fundamento Legal:

Objeto: TERMO ADITIVO DE MAIS R$ 258,70 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) TENDO EM VISTA REAJUSTE REALIZADO PELO GOVERNO FEDERAL EM 2,383% REFERENTE AQUISIÇÃO GASOLINA COMUM.

Data da Assinatura: 16/12/2013
Vigência: 16/12/2013 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 258,70
Forma de Pagamento: CFE ABASTECIMENTO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC DEZEMBRO/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: POSTO BERLANDA LTD
CNPJ: 04.913.137/0001-98
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 216/2012 Numero do Processo: 216/2012
Numero do Contrato ou aditivo: 777/2013
Fundamento Legal:

Objeto: TERMO ADITIVO DE MAIS R$ 2.273,09 (DOIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E TR~ES REAIS E NOVE CENTAVOS), TENDO EM VISTA REAJUSTE REALIZADO PELO GOVERNO FEDERAL EM 5,734% REFERENTE AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM.

Data da Assinatura: 16/12/2013
Vigência: 16/12/2013 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.273,09
Forma de Pagamento: CFE ABASTECIMENTO E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC DEZEMBRO/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: LISYNG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ: 14.694.138/0001-42
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 295/2013 Numero do Processo: 295/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 778/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS COMPLETAS E MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA CENTENARIO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 17/12/2013
Vigência: 17/12/2013 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 113.387,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC DEZEMBRO/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SANDRI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ: 05.911.411/0001-52
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 295/2013 Numero do Processo: 295/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 779/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS COMPLETAS E MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA CENTENARIO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 17/12/2013
Vigência: 17/12/2013 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.340,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC DEZEMBRO/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO
CNPJ: 84.583.954/0001-64
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 71/2013 Numero do Processo: 71/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 780/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIRS DE R$ 480,00 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS

GRÁFICOS, PARA USO NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E GABINETE, CONFORME MEMORANDO EM ANEXO.

Data da Assinatura: 17/12/2013
Vigência: 17/12/2013 A 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 480,00
Forma de Pagamento: APÓS ENREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC DEZEMBRO/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: KONRAD - SUL COMERCIO DE CAMINHOES LTDA
CNPJ: 05.808.881/0001-95
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 312/2013 Numero do Processo: 312/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 782/2013
Fundamento Legal:

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO 36.000 KM DO VEICULO CAMINHÃO MARCA FORD CARGO MODELO 2628, PLACA MJG 5487.CONFORME ART.24 INCISO XVII DA LEI N/ 8.666/93.

Data da Assinatura: 18/12/2013
Vigência: 18/12/2013 A 31/01/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 925,35
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC DEZEMBRO/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: KONRAD - SUL COMERCIO DE CAMINHOES LTDA
CNPJ: 05.808.881/0001-95
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 311/2013 Numero do Processo: 311/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 783/2013
Fundamento Legal:

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO 36.000 KM DO VEICULO CAMINHÃO MARCA FORD CARGO MODELO 2628, PLACA MJG 5717.CONFORME ART.24 INCISO XVII DA LEI N/ 8.666/93.

Data da Assinatura: 18/12/2013
Vigência: 18/12/2013 A 31/01/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 925,35
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC DEZEMBRO/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 06.099.082/0001-50
Modalidade: CONCORRENCIA P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA
Numero da Licitação: 207/2013 Numero do Processo: 207/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 785/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE SUPRESSSÃO NO VALOR DE MAIS R$ 3.322,05 REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE(CBUQ) DA RUA CARLOS BETZ, CONFORME CONVENIO N° 2.887/2012-8 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE Curitibanos, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 19/12/2013
Vigência: 19/12/2013 A 31/01/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 3.322,05
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC DEZEMBRO/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 06.099.082/0001-50
Modalidade: CONCORRENCIA P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA
Numero da Licitação: 207/2013 Numero do Processo: 207/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 785/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 1.000,00 REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE(CBUQ) DA RUA CARLOS BETZ, CONFORME CONVENIO N° 2.887/2012-8 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE Curitibanos, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO E DEMAIS CONDIÇÕES

PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 19/12/2013
Vigência: 19/12/2013 A 31/01/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.000,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC DEZEMBRO/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 06.099.082/0001-50
Modalidade: TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA
Numero da Licitação: 158/2012 Numero do Processo: 158/2012
Numero do Contrato ou aditivo: 786/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ DIA 31/12/2013 REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE TIPO RECAPEAMENTO DA RUA GAL. ILYDIO RÔMULO COLONIA, PAVIMENTAÇÃO DA RUA OLIVEIRA PIRES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 762974/2011 FIRMADO ENTRE A MINISTERIO DAS CIDADES/ CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL.

Data da Assinatura: 20/12/2013
Vigência: 20/12/2013 A 20/03/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 0,0
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC DEZEMBRO/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: DALLASIL FABRI DE ESQUADRIAS METALICAS LTDA EPP
CNPJ: 02.402.629/0001-93
Modalidade: TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA
Numero da Licitação: 270/2013 Numero do Processo: 270/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 787/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ DIA 20/01/2014 REFERENTE A CVONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS METALICOS DO TIPO TRELIÇAS E PILARES EM ESTRUTURA METÁLICA, E FLOREIRAS E BANCOS DO TIPO CONCRETO ARMADO, TIJOLOS MACIÇOS E MADEIRA, NA AVENIDA SALOMÃO CARNEIRO DE ALMEIDA, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DFE PLANEKAMENTO EM ANEXO.

Data da Assinatura: 20/12/2013
Vigência: 20/12/2013 A 20/01/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 0,0
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC DEZEMBRO/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CONSTRUTORA MACIEL LTDA.
CNPJ: 05.533.384/0001-21
Modalidade: TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA
Numero da Licitação: 270/2013 Numero do Processo: 270/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 788/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ DIA 20/01/2014 REFERENTE A CVONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS METALICOS DO TIPO TRELIÇAS E PILARES EM ESTRUTURA METÁLICA, E FLOREIRAS E BANCOS DO TIPO CONCRETO ARMADO, TIJOLOS MACIÇOS E MADEIRA, NA AVENIDA SALOMÃO CARNEIRO DE ALMEIDA, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DFE PLANEKAMENTO EM ANEXO.

Data da Assinatura: 20/12/2013
Vigência: 20/12/2013 A 20/01/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 0,0
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC DEZEMBRO /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: NET DONIL INFORMATICA
CNPJ: 10.349.258/0001-51
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 257/2013 Numero do Processo: 257/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 789/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ DIA 31/01/2014 REFERENTE E INSTALAÇÃO DE CAMERAS E DEMAIS MATERIAIS PARA VIGILANCIA ELETRONICA DA SECRETARIA DE

OBRAS, PAÇO MUNICIPAL E PRAÇA CENTENARIO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E PLANTA COM LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EMANEXO.

Data da Assinatura: 20/12/2013
Vigência: 20/12/2013 A 31/01/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 0,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC DEZEMBRO /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: TOMADA DE PREÇO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 69/2011 Numero do Processo: 69/2011
Numero do Contrato ou aditivo: 790/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ DIA 31/12/2014 REFERENTE E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE INFORMATICA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO DE SISTEMAS, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO EM ANEXO.

Data da Assinatura: 20/12/2013
Vigência: 20/12/2013 A 31/01/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 0,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC DEZEMBRO /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: MAURICIO DE TOFFOL BOCH
CNPJ: 10.595.439/0001-68
Modalidade: CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 42/2009 Numero do Processo: 42/2009
Numero do Contrato ou aditivo: 791/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ DIA 10/05/2014 REFERENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE COM A INTERNET VIA RADIO, PARA O PERIODO DE JANEIRO A AMIO/2014, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM ANEXO.

Data da Assinatura: 20/12/2013
Vigência: 20/12/2013 A 31/01/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 0,00
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC DEZEMBRO/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 06.099.082/0001-50
Modalidade: CONCORRENCIA P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA
Numero da Licitação: 250/2013 Numero do Processo: 250/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 792/2013
Fundamento Legal:

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA LEOBERTO LEAL, CONFORME CONVENIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CURITIBANOS E O MINISTERIO DAS CIDADES/PLANEJAMENTO URBANOS N° 773433 CONTRATO N 0390837-49/2012, DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 20/12/2013
Vigência: 20/12/2013 A 31/01/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 4.255.358,85
Forma de Pagamento: CFE MEDIÇOES E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC DEZEMBRO /2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A
CNPJ: 05.423.963/0001-11
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 119/2012 Numero do Processo: 119/2012
Numero do Contrato ou aditivo: 793/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE VALOR R$ 2.676,00 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS.

Data da Assinatura: 20/12/2013
Vigência: 20/12/2013 A 31/01/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.676,00
Forma de Pagamento: MENSALIDADE CFE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E NOTAS FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC DEZEMBRO/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: INFOEL SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.596.850/0001-92
Modalidade: CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 222/2012 Numero do Processo: 222/2012
Numero do Contrato ou aditivo: 794/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATPE DIA 31/12/2012 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE PARA PORTAL PÚBLICO MUNICIPAL, MANUTENÇÃO DO PROFIN-MÓDULO JURIDICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PRODOC.

Data da Assinatura: 20/12/2013
Vigência: 20/12/2013 A 31/01/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 0,0
Forma de Pagamento: CFE MEDIÇOES E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC DEZEMBRO/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: RBS-ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A
CNPJ: 92.821.701/00002-90
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 230/2013 Numero do Processo: 230/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 795/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 31/01/2014 A REFERENTE A PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS NA IMPRENSA ESCRITA COM VEIUCLAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Data da Assinatura: 20/12/2013
Vigência: 20/12/2013 A 31/01/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 0,0
Forma de Pagamento: CFE MEDIÇOES E NOTA FISCAL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC DEZEMBRO/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: A SEMANA EDITORA LTDA
CNPJ: 81.632.135/0001-71
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 35/2013 Numero do Processo: 35/2013
Numero do Contrato ou aditivo: 796/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 31/01/2014 A REFERENTE A PUBLICAÇÕES DE MATERIAS E PUBLICAÇÕES DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM ANEXO.

Data da Assinatura: 20/12/2013
Vigência: 20/12/2013 A 31/01/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 0,0
Forma de Pagamento: CFE MEDIÇOES E NOTA FISCAL

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

Extrato de Edital de Concurso Para Emprego Público N°02/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N°02/2014

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. Flávio Berté, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei 3.934/2013, 3.855/2009, 4.263/2013, 4.253/2013, 4.276/2013, e Lei Orgânica do Município e suas atualizações, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Concurso para Emprego Público para preenchimento de vagas para os cargos de provimento efetivo, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Dionísio Cerqueira, constantes do quadro a abaixo, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

CAPÍTULO I

– DO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1.1- O Concurso para Emprego Público destina-se ao preenchimento de vagas, para contratação efetiva de servidores municipais e compor reserva técnica, destinado a prover função.

1.2 – Considera-se Cadastro Positivo (reserva técnica), o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público.

SAMU				
Função	Carga horária	Nº de vagas	Vencimento R$	Habilitação/ escolaridade
Técnico de Enfermagem	40/sem	4	1.050,00	Curso específico na área de atuação com registro no órgão fiscalizador.
Motorista	40/sem	4	1.200,00	Ensino de 1º grau, Carteira de habilitação categoria "D".
NASF				
Função	Carga horária	Nº de vagas	Vencimento R$	Habilitação/ escolaridade
Psicólogo	40/sem	1	2.600,00	Nível superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Assistente Social	40/sem	1	2.600,00	Nível superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Fisioterapeuta	40/sem	1	2.600,00	Nível superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Nutricionista	40/sem	1	2.258,34	Nível superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Farmacêutico	40/sem	1	3.100,00	Nível superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador.

CRAS				
Função	Carga horária	Nº de vagas	Vencimento R$	Habilitação/ escolaridade
Auxiliar de Serviços Gerais	40/sem	1	800,00	Ensino fundamental nível de 4º série.
Auxiliar Administrativo	40/sem	1	1.050,00	Ensino médio completo.
Educador Social I	40/sem	1	1.500,00	Ensino superior completo na área de atuação.
Educador Social II	40/sem	1	1.050,00	Ensino médio completo.
Assistente Social	40/sem	1	2.600,00	Nível superior na área de atuação com registro no respectivo órgão de classe fiscalizador.
Psicólogo	40/sem	1	2.600,00	Nível superior na área de atuação com registro no respectivo órgão de classe fiscalizador.
Coordenador	40/sem	1	2.600,00	Ensino superior completo, na área de atuação.
CREAS				
Função	Carga horária	Nº de vagas	Vencimento R$	Habilitação/ escolaridade
Auxiliar de Serviços Gerais	40/sem	1	800,00	Ensino fundamental nível de 4º série.
Auxiliar Administrativo	40/sem	1	1.050,00	Ensino médio completo.
Educador Social I	40/sem	1	1.550,00	Ensino superior completo na área de atuação.
Advogado	20/sem	1	1.550,00	Nível superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Psicólogo	40/sem	1	2.600,00	Nível superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Assistente Social	40/sem	1	2.600,00	Nível superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Coordenador	40/sem	1	2.600,00	Ensino superior completo na área de atuação.
CAPS				

Função	Carga horária	Nº de vagas	Vencimento R$	Habilitação/ escolaridade
Auxiliar de Serviços Gerais	40/sem	1	800,00	Ensino fundamental nível de 4º série.
Cozinheira	40/sem	1	800,00	Ensino fundamental nível de 4º série.
Motorista	40/sem	1	1.200,00	Ensino de 1º grau, Carteira de habilitação categoria "B".
Técnico Administrativo	40/sem	1	800,00	Ensino médio completo.
Técnico Educacional	40/sem	1	800,00	Ensino médio completo.
Técnico em Enfermagem	40/sem	1	1.050,00	Curso específico na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Professor de Educação Física	20/sem	1	750,00	Nível superior na área de atuação.
Professor de Artes	20/sem	1	750,00	Nível superior na área de atuação.
Terapeuta Ocupacional	15/sem	1	900,00	Nível superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Psicólogo	40/sem	1	2.600,00	Nível superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Assistente Social	40/sem	1	2.600,00	Nível superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Enfermeiro	40/sem	1	3.000,00	Nível superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Médico Psiquiatra	04/sem	1	4.975,00	Nível superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador.

ESF				
Função	Carga horária	Nº de vagas	Vencimento R$	Habilitação/ escolaridade
Odontólogo	40/sem	1	4.300,00	Nível superior na área de atuação com registro no respectivo órgão de classe fiscalizador.
Agente de Combate a Endemias	40/sem	1	797,93	Ensino Fundamental completo (8º série)
Agente Comunitário de Saúde	40/sem	Conforme quadros abaixo	976,75	Ensino fundamental completo e residir na área de atuação.
Função	Carga horaria	Nº de vagas	Vencimento	Habilitação/ escolaridade

Agente Comunitário de Saúde Área 1 – microárea – 01- centro					
Agente C. de Saúde	40/sem	1	976,75	Ensino fundamental completo	
Agente Comunitário de Saúde Área 1 – microárea – 02 – centro					
Agente C. de Saúde	40/sem	1	976,75	Ensino fundamental completo	
Agente Comunitário de Saúde Área 1 – microárea – 04 – centro					
Agente C. de Saúde	40/sem	1	976,75	Ensino fundamental completo	
Agente Comunitário de Saúde Área 2 – microárea – 02 - bairro três fronteiras					
Agente C. de Saúde	40/sem	1	976,75	Ensino fundamental completo	
Agente Comunitário de Saúde Área 2 – microárea – 03 - bairro três fronteiras					
Agente C. de Saúde	40/sem	1	976,75	Ensino fundamental completo	
Agente Comunitário de Saúde Área 3 – microárea – 01 - bairro união					
Agente C. de Saúde	40/sem	1	976,75	Ensino fundamental completo	
Agente Comunitário de Saúde Área 3 – microárea – 03 - bairro união					
Agente C. de Saúde	40/sem	1	976,75	Ensino fundamental completo	
Agente Comunitário de Saúde Área 3 – microárea – 04 - bairro união					
Agente C. de Saúde	40/sem	1	976,75	Ensino fundamental completo	
Agente Comunitário de Saúde Área 4 – microárea – 05 - são Pedro Tobias					
Agente C. de Saúde	40/sem	1	976,75	Ensino fundamental completo	

CADASTRO DE RESERVA
EQUIPE – AREA 1 – PSF Centro

Micro-área	Vagas	Área de Abrangência
01	CR*	Centro
02	CR*	Bairro Nossa Senhora da Salete
03	CR*	Bairro Primeiro de Maio
04	CR*	Bairro Nascente do Peperi
05	CR*	Linha Separação

EQUIPE – AREA 2 – PSF Bairro Três Fronteiras

Micro-área	Vagas	Área de Abrangência
01	CR*	Bairro Três Fronteiras
02	CR*	Bairro Floresta
03	CR*	Bairro Peperiguaçú
04	CR*	Loteamento Angeli

EQUIPE – AREA 3 – PSF Bairro União

Micro-área	Vagas	Área de Abrangência
01	CR*	Bairros Aeroporto/Linha Jacob Maran/Presidente Vargas
02	CR*	Bairro União/Cohab
03	CR*	Bairro Agrícola/São Silvestre
04	CR*	Linha Toldo/Toldo Baixo/ Belmonte/Palmeira

EQUIPE – AREA 4 – PSF Distrito de São Pedro Tobias

Micro-área	Vagas	Área de Abrangência
01	CR*	Distrito São Pedro Tobias
02	CR*	Linha Gaúcha/Flor
03	CR*	Linha Mundo Novo
04	CR*	Linha Maria Preta/Esperança
05	CR*	Linha Gleba União/Caçador/Castelhano/Parte Salto União

EQUIPE – AREA 5 – PSF Distrito de Jorge Lacerda

Micro-área	Vagas	Área de Abrangência
01	CR*	Distrito de Jorge Lacerda/Linha São Paulo/ Parte Salto União/Cordilheira
02	CR*	Linha Bela Vista do Peperi/Três Barras/Parte Linha Santa Catarina
03	CR*	Linha Barra da União/ Progresso/Parte Linha Santa Catarina
04	CR*	Linha Sede Unida
05	CR*	Linha Sede de Todos os Santos(Peperi)

EQUIPE – AREA 6 – PSF Distrito de Idamar

Micro-área	Vagas	Área de Abrangência
01	CR*	Distrito de Idamar/Linha Sarandi
02	CR*	Linha Água Parada/ Descanso/Manoel Velho/ Nova Esperança/Erveira
03	CR*	Linha Pinheirinho/Nova Prata/Sete de Setembro
04	CR*	Linha São José/São Roque/Schimdt/Weber/ Parte da Dois Irmãos até Escola
05	CR*	Linha Araras/Parte Dois Irmãos/Primeiro de Maio/Sede Marina/Unida
06	CR*	Linha são Francisco/ Assentamento Conquista da Fronteira

CR*: Cadastro de Reserva.

2 - DAS INSCRIÇÕES
2.1- As inscrições estarão abertas no período de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2014, das 07:30h às 12:30h na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC.
2.2 – Os candidatos poderão inscrever-se somente para um dos cargos previstos neste Edital.

3 - DAS PROVAS
3.1 - A prova objetiva será obrigatória para todos os candidatos e será aplicada no dia 22 de fevereiro de 2014, das 08h30min às 11h30min, nas dependências da escola Municipal Castro Alves, sito Avenida Prefeito Adelino Mangini, 410, na cidade de Dionísio Cerqueira- SC

A íntegra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira e nos endereços eletrônicos:www.dionisiocerqueira.sc.gov.br e www.ameosc.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira SC, 15 de janeiro de 2014.
FLÁVIO BERTÉ
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato de Edital de Concurso Público N°01/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N°01/2014

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. Flavio Berté, no uso de suas atribuições legais nos termos da, 4.252/2013, e Lei Orgânica do Município e suas atualizações, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para preenchimento de vagas para os cargos de provimento efetivo, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Dionísio Cerqueira, constantes do quadro a abaixo, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

CAPÍTULO I

– DO CONCURSO PÚBLICO E DA QUANTIDADE DE VAGAS
1.1- O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas, para contratação efetiva de servidores municipais e compor reserva técnica, destinado a prover função, na classe inicial da categoria funcional.

1.2 – Considera-se Cadastro Positivo (reserva técnica), o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público.
PREFEITURA

Função	Carga horária	Nº de vagas	Vencimento R$	Habilitação/ escolaridade
Fiscal de obras e Posturas	40/sem	1	1.250,00	Ensino médio completo.
Auxiliar de Consultório Dentário	40/sem	1	950,00	Ensino fundamental completo.
Fonoaudiólogo	40/sem	1	2.600,00	Nível superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Secretário Executivo do CMAS	20/sem	1	1.700,00	Ensino superior completo na área de atuação.
Odontólogo	20/sem	1	2.700,00	Ensino superior especifico na área de atuação, com registro no respectivo órgão de classe fiscalizador.
Vigia	40/sem	1	800,00	Ensino fundamental nível de 4º série.
Motorista	40/sem	1	1.200,00	Ensino de 1º grau, Carteira de habilitação categoria "C".
Operador de Máquinas	40/sem	1	1.300,00	Ensino fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria "C".
Auxiliar de Serviços Gerais	40/sem	1	800,00	Ensino fundamental nível de 4º série.
Auxiliar Administrativo	40/sem	1	1.070,00	Ensino médio completo.
Monitor de Creche	40/sem	5	800,00	Ensino médio completo.
Fiscal de Nota de produtor rural e movimento econômico	40/sem	1	900,00	Ensino médio completo.
Fiscal de Tributos	40/sem	1	1.070,00	Ensino médio completo.
Gari	40/sem	1	800,00	Ensino fundamental nível de 4º série.
Assistente Social	20/sem	1	1.300,00	Nível superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Psicólogo	40/sem	1	2.600,00	Nível superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Técnico Agropecuário	40/sem	1	1.700,00	Ensino médio completo e curso técnico em agropecuária.
Técnico de Enfermagem	40/sem	1	1.050,00	Curso específico na área de atuação com registro no órgão fiscalizador.
Monitor da Casa Lar	40/sem	1	800,00	Ensino médio completo.

2 - DAS INSCRIÇÕES
2.1- As inscrições estarão abertas no período de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2014, das 07:30h às 12:30h na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC.
2.2 – Os candidatos poderão inscrever-se somente para um dos cargos previstos neste Edital.

3 - DAS PROVAS
3.1 - A prova objetiva será obrigatória para todos os candidatos e será aplicada no dia 22 de fevereiro de 2014, das 08h30min às 11h30min, nas dependências da escola Municipal Castro Alves, sito Avenida Prefeito Adelino Mangini, 410, na cidade de Dionísio Cerqueira- SC

A íntegra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira e nos endereços eletrônicos:www.dionisiocerqueira.sc.gov.br e www.ameosc.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira SC, 15 de janeiro de 2014.
FLÁVIO BERTÉ
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato de Edital de Processo Seletivo N°01/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N°01/2014

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. Flavio Berté, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI Nº 4.300/2013. LEI COMPLEMENTAR Nº. 4.254/2013; Lei 4252/2013, 4253/2013, 3855/2008, 3.934/2009 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas para os cargos de provimento temporário, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Dionísio Cerqueira, constantes do quadro a abaixo, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

CAPÍTULO I

– DO PROCESSO SELETIVO E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1.1- O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, para contratação temporária de servidores municipais e compor reserva técnica, destinado a prover função, na classe inicial da categoria funcional.

1.2 – Considera-se Cadastro Positivo (reserva técnica), o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo.

HOSPITAL				
Função	Carga horária	Nº de vagas	Vencimento R$	Habilitação/ escolaridade
Analista de Informática	40/sem	1 + CR*	2.258,34	Nível superior completo especifico na área de atuação.
Enfermeira Padrão Assistencial	40/sem	1 + CR*	3.000,00	Nível superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Enfermeira Obstétrica	40/sem	1 + CR*	3.500,00	Nível superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Farmacêutico	40/sem	1 + CR*	3.100,00	Nível superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Psicólogo	20/sem	1 + CR*	1.300,00	Nível superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Terapeuta Ocupacional	20/sem	1 + CR*	1.300,00	Nível superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Técnico em Enfermagem	40/sem	1 + CR*	1.050,00	Curso especifico na área de atuação/ com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Auxiliar de Escritório	40/sem	1 + CR*	850,00	Ensino médio completo.
Motorista	40/sem	1 + CR*	1.200,00	Ensino de 1º grau carteira de habilitação categoria "C".
Técnico em Radiologia	20/sem	1 + CR*	1.050,00	Ensino médio completo e curso técnico profissionalizante especifico na área de atuação

PREFEITURA/HOSPITAL				
Função	Carga horária	Nº de vagas	Vencimento R$	Habilitação/ escolaridade
Psicólogo	40/sem	CR*	2.600,00	Nível superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Odontólogo	20/sem	CR*	2.700,00	Ensino superior especifico na área de atuação, com registro no respectivo órgão de classe fiscalizador.
Nutricionista	40/sem	CR*	2.258,34	Nível superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Assistente Social	40/sem	CR*	2.600,00	Nível superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Fonoaudiólogo	40/sem	CR*	2.600,00	Nível superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Médico Veterinário	40/sem	CR*	2.900,00	Nível superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Engenheiro Agrônomo	40/sem	CR*	3.100,00	Nível superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Monitor de Creche	40/sem	CR*	800,00	Ensino médio completo.
Fiscal de Nota de produtor rural e movimento econômico	40/sem	CR*	900,00	Ensino médio completo.

Fiscal de Inspeção Sanitária	40/sem	CR*	900,00	Ensino médio completo.
Auxiliar Administrativo	40/sem	CR*	1.070,00	Ensino médio completo.
Fiscal de Tributos	40/sem	CR*	1.070,00	Ensino médio completo.
Fiscal de obras e Posturas	40/sem	CR*	1.250,00	Ensino médio completo.
Técnico em Informática	40/sem	CR*	1.700,00	Ensino médio completo e curso técnico em informática.
Técnico Agropecuário	40/sem	CR*	1.700,00	Ensino médio completo e curso técnico em agropecuária.
Operador de Máquinas	40/sem	CR*	1.300,00	Ensino fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria "C".
Auxiliar de Consultório Dentário	40/sem	CR*	950,00	Ensino fundamental completo.
Vigia	40/sem	CR*	800,00	Ensino fundamental nível de 4º série.
Auxiliar de Serviços Gerais	40/sem	CR*	800,00	Ensino fundamental nível de 4º série.
Motorista	40/sem	CR*	1.200,00	Ensino de 1º grau carteira de habilitação categoria "C".
Farmacêutico	40/sem	CR*	3.100,00	Nível superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador.
Técnico em Radiologia	20/sem	CR*	1.050,00	Ensino médio completo e curso técnico profissionalizante especifico na área de atuação
Técnico em Enfermagem	40/sem	CR*	1.050,00	Curso especifico na área de atuação/ com registro no respectivo órgão fiscalizador.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
Função	Carga horária	Nº de vagas	Vencimento	Habilitação/ escolaridade

CADASTRO DE RESERVA

EQUIPE – AREA 1 – PSF Centro

Micro-área	Vagas	Área de Abrangência
01	CR*	Centro
02	CR*	Bairro Nossa Senhora da Salete
03	CR*	Bairro Primeiro de Maio
04	CR*	Bairro Nascente do Peperi
05	CR*	Linha Separação

EQUIPE – AREA 2 – PSF Bairro Três Fronteiras

Micro-área	Vagas	Área de Abrangência
01	CR*	Bairro Três Fronteiras
02	CR*	Bairro Floresta
03	CR*	Bairro Peperiguaçú
04	CR*	Loteamento Angeli

EQUIPE – AREA 3 – PSF Bairro União

Micro-área	Vagas	Área de Abrangência
01	CR*	Bairros Aeroporto/Linha Jacob Maran/Presidente Vargas
02	CR*	Bairro União/Cohab
03	CR*	Bairro Agrícola/São Silvestre
04	CR*	Linha Toldo/Toldo Baixo/ Belmonte/Palmeira

EQUIPE – AREA 4 – PSF Distrito de São Pedro Tobias

Micro-área	Vagas	Área de Abrangência
01	CR*	Distrito São Pedro Tobias
02	CR*	Linha Gaúcha/Flor
03	CR*	Linha Mundo Novo
04	CR*	Linha Maria Preta/Esperança
05	CR*	Linha Gleba União/Caçador/Castelhano/Parte Salto União

EQUIPE – AREA 5 – PSF Distrito de Jorge Lacerda

Micro-área	Vagas	Área de Abrangência
01	CR*	Distrito de Jorge Lacerda/Linha São Paulo/ Parte Salto União/Cordilheira
02	CR*	Linha Bela Vista do Peperi/Três Barras/Parte Linha Santa Catarina
03	CR*	Linha Barra da União/ Progresso/Parte Linha Santa Catarina
04	CR*	Linha Sede Unida
05	CR*	Linha Sede de Todos os Santos(Peperi)

EQUIPE – AREA 6 – PSF Distrito de Idamar

Micro-área	Vagas	Área de Abrangência
01	CR*	Distrito de Idamar/Linha Sarandi
02	CR*	Linha Água Parada/ Descanso/Manoel Velho/ Nova Esperança/Erveira
03	CR*	Linha Pinheirinho/Nova Prata/Sete de Setembro
04	CR*	Linha São José/São Roque/Schimdt/Weber/ Parte da Dois Irmãos até Escola
05	CR*	Linha Araras/Parte Dois Irmãos/Primeiro de Maio/Sede Marina/Unida
06	CR*	Linha são Francisco/ Assentamento Conquista da Fronteira

CR*: Cadastro de Reserva.

2 - DAS INSCRIÇÕES
2.1- As inscrições estarão abertas no período de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2014, das 07:30h às 12:30h na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC.
2.2 – Os candidatos poderão inscrever-se somente para um dos cargos previstos neste Edital.

3 - DAS PROVAS
3.1 - A prova objetiva será obrigatória para todos os candidatos e será aplicada no dia 22 de fevereiro de 2014, das 13h30min às 16h, nas dependências da escola Municipal Castro Alves, sito Avenida Prefeito Adelino Mangini, 410, na cidade de Dionísio Cerqueira- SC.

A íntegra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira e nos endereços eletrônicos: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br e www.ameosc.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira SC, 15 de janeiro de 2014.
FLÁVIO BERTÉ
Prefeito Municipal em Exercício

Forquilhinha

Prefeitura

Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 06/ FMS/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 06/FMS/2014.
OBJETIVO: Aquisição de "Gêneros Alimentícios", para preparação dos lanches, atendendo as necessidades do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS I), por meio da Secretaria de Saúde do Município de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 04 de fevereiro de 2014 às 09:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou pelos telefones (48) 3463 8121 ou 3463 8122.

Forquilhinha, 17 de janeiro de 2014.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Nota de Revogação de Processo de Compra Nº. 01/ PMF/2014

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº. 01/ PMF/2014
LEILÃO Nº. 177/PMF/2013

OBJETO: O presente edital de leilão tem por objetivo alienar bens, de acordo com as especificações da relação constante no edital de chamamento.
MOTIVO: Abertos os trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Ademir Brandieli Pedro, no dia dezessete do mês de janeiro de dois mil e quatorze, às nove horas, o mesmo certificou-se de que nenhuma empresa apresentou proposta para participar do referido leilão. Desta forma, a comissão decide por revogar o processo de Leilão nº. 177/2013 em função da participação deserta.

Forquilhinha/SC, 17 de janeiro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 274/2013

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 274/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO

OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores do nível Pré- Escola (Pré I - 4 anos e Pré II - 5 anos) da rede municipal de ensino, com fornecimento de material pedagógico e de apoio para alunos, pais e professores para rede de ensino do Município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2014.
DOTAÇÃO - 0501.2011.3390 (69).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 163/PMF/2013.
DATA DA ASSINATURA - 11 de dezembro de 2013

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 89/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 89/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 207/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - RF ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME,

DO OBJETO - execução de serviços de transporte com caminhões truck e toco de forma parcelada , para o exercício de 2013, de acordo com a proposta da contratada ;
DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 31/12/2013 para 31/01/2014.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA 20 de dezembro de 2013.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Adesão
SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

Espécie: Termo de Adesão. Objetivo do Acordo: Adesão ao Programa Minha Casa Minha Vida, em conformidade com a Lei Nº. 11.977 de 7 de julho de 2009: Decreto Nº. 7.499, de 16 de junho de 2011: e Portaria Nº. 24, de 18 de janeiro de 2013, do Ministério das Cidades. Valor Total da Contratação: Não se aplica. Recursos Orçamentários: Não se aplica. Nota de Empenho: Não se aplica. Partícipes: União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Secretária Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, Inês da Silva Magalhães, CPF/MF nº 051.715.848-50; e os entes federados a seguir relacionados:

Processo nº.	Município/ UF	Data assinatura	Prefeito (a)	CPF/MF nº.
80000.037588/2013-19	Forquilhinha/ SC	06/12/2013	Vanderlei Alexandre	705.686.189-04

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0010/2014
DECRETO Nº 0010, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o artigo 17 da Lei 2210 de 05 de dezembro de 2013.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2014 crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.333.840,09 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais e nove centavos), nas seguintes dotações:

02.00 - Gabinete do Prefeito
02.03 - Cultura
13.392.0008.1.004 - Construção, Ampliação, Reformas e Equipamentos Para Espaços Culturais
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.9244 (235) R$ 256.908,93

05.00 - Secretaria de Administração e Planejamento
05.01 - Secretaria de Administração e Planejamento
04.122.0002.2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0292 (227) R$ 22.575,74

05.02 - Fundo Municipal de Habitação de interesse Social
16.482.0003.1.007 - Construção e Reformas de Unidades Habitacionais Urbana
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0289 (231) R$ 56.606,29

07.00 - Secretaria de Educação
07.01 - Educação Geral
12.306.0005.2.014 - Alimentação Escolar da Educação Infantil
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0306 (228) R$ 21.939,22
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0307 (229) R$ 16.572,63
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0308 (230) R$ 37.787,04

12.306.0005.2.016 - Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0302 (232) R$ 30.961,33

12.306.0005.2.019 - Alimentação Escolar de Jovens e Adultos
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0304 (233) R$ 9.674,72

12.361.0005.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0323 (236) R$ 137.958,62
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0301(237) R$ 223.491,01

12.361.0005.2.017 - Transporte Escolar da Educação Básica
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0303 (238) R$ 17.474,69
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0310 (239) R$ 3.611,58
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0313 (240) R$ 1.554,93

12.365.0005.1.009 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos dos CEI
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0301 (241) R$ 50.000,00

12.365.0005.2.013 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0316 (242) R$ 1.323,03
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0301 (243) R$ 100.000,00

12.366.0005.2.018 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0305 (234) R$ 5.365,74

12.362.0006.2.020 - Transporte Escolar do Ensino Médio
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0312 (244) R$ 4.270,40

10.00 - Secretaria de Infraestrutura
10.01 - Secretaria de infraestrutura
15.451.0017.1.020 - Pavimentação e Urbanização de Ruas, Avenidas e Logradouros Públicos
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.9255 (245) R$ 501.165,40

15.453.0017.1.019 - Construção de Terminais de Passageiros
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0208 (246) R$ 195.295,13

26.782.0018.2.041 - Manutenção da Malha Rodoviária Municipal
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0216 (247) R$ 56,10

10.02 - Segurança Pública
06.181.0019.2.043 - Manutenção da Segurança Pública
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0203 (248) R$ 28.360,45
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0204 (249) R$ 50.000,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0205 (250) R$ 35.897,40
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0204 (251) R$ 50.859,17
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0205 (252) R$ 20.000,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0218 (253) R$ 5.921,89

06.182.0019.2.044 - Manutenção do FUNREBOM
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0700 (254) R$ 37.899,88
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0700 (255) R$ 250.000,00

11.00 - Secretaria de Ação Social
11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0020.2.046 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0507 (256) R$ 6.646,51
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0518 (257) R$ 36.524,05
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0512 (258) R$ 6.574,57
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0517 (259) R$ 2.860,92
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0518 (260) R$ 10.000,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0513 (261) R$ 315,64

08.244.0021.2.047 - Manutenção do CRAS
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0509 (262) R$ 10.000,00
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0514 (263) R$ 25.000,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0504 (264) R$ 7.163,20
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0509 (265) R$ 9.672,85
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0510 (266) R$ 264,62

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0514 (267) R$ 26.046,53

08.244.0022.2.048 - Manutenção do CREAS
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0511 (268) R$ 6.000,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0511 (269) R$ 6.169,78

11.02 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0023.2.049 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0600 (270) R$ 7.070,10

Total R$ 2.333.840,09

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2013, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 17 DE JANEIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0188/2014

PORTARIA Nº 188, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0150/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva MARIA TEREZINHA LORENCINI, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARIA CAROLINA PRATES ZENERE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 907.901.469-91, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0189/2014

PORTARIA Nº 189, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0151/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva MARLI DE DEUS THIBES, que foi cedida para o projeto ART;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NILDA APARECIDA ANTUNES DOS ANJOS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 703.069.409-06, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0190/2014

PORTARIA Nº 190, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0152/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva SIRLEI ZANON RIZOLLI, que se encontra afastada em Licença sem Vencimentos;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FABIANA DE FREITAS WEBER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 026.081.149-11, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0191/2014

PORTARIA Nº 191, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0153/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva CENELÂNDIA VALIN LOPES, que foi cedida para as atividades do Conselho Tutelar;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUCIANE APARECIDA CAMPAGNARO DEL RÉ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005.235.929-81, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0192/2014

PORTARIA Nº 192, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0154/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva ELIZABETE ARALDI, que se encontra afastada em Licença sem Vencimentos;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NEIVA CUSTODIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 665.131.469-68, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0193/2014

PORTARIA Nº 193, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0155/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva ELIANI LUCI MORSOLETTO DOS SANTOS, que assumiu as atividades de Diretora Escolar;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUCI DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 811.779.689-91, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0194/2014

PORTARIA Nº 194, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0156/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANDRESSA MATIAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 049.310.749-52, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0195/2014

PORTARIA Nº 195, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0157/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARCIA EULINA LUCIANO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 594.273.299-04, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0196/2014

PORTARIA Nº 196, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0158/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva NEIVANIA APARECIDA MOLIN MARCELINO, que assumiu a direção da Escola Municipal José de Anchieta;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VALEICA CLEIA BAHR DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 028.092.759-20, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0197/2014

PORTARIA Nº 197, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0159/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SILVANA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 511.875.079-20, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0198/2014

PORTARIA Nº 198, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0160/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SILVIA BEATRIZ ZANELLA KOMINKIEWICZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 025.360.199-18, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0199/2014

PORTARIA Nº 199, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital

n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0161/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ALESSANDRA ALEXANDRE BOAVENTURA MARTINELLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 043.905.359-51, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0200/2014

PORTARIA Nº 200, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0162/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva TATIANA CARLA SCALABRIN, que assumiu como Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário IVETE FATIMA SEGALA PUHL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 781.766.899-04, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0201/2014

PORTARIA Nº 201, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0163/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva ELIANE FÁTIMA ANDREIS, que assumiu como assessora de direção do CEM Antônio Porto Burda;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARIA ROSELI LEITE FERNANDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 460.876.219-20, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0202/2014

PORTARIA Nº 202, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0164/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva RIZOALETE APARECIDA FRANCIOSI MUNARO, que se encontra afastada em Licença sem Vencimento;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NANDINE DE FATIMA GUEDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 951.525.719-00, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0203/2014

PORTARIA Nº 203, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0165/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva MICHELY FERLIN HILDEBRANDO DOS SANTOS,

que foi cedida para a sala informatizada da EEF Bairro das Nações;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário IRACI PEREIRA DA CRUZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 022.555.719-35, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0204/2014

PORTARIA Nº 204, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0166/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva LORENI MARCELINO ALVES SAÓ, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANA CLÁUDIA RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.868.059-40, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0205/2014

PORTARIA Nº 205, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0167/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELENICE MELLO PHILIPPUS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 006.565.609-16, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0206/2014

PORTARIA Nº 206, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0168/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva MARIA ELENIR MATIAS DOS SANTOS, que assumiu a direção do CEI Bela Vista;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JACINTA PEREIRA CARLIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005.790.269-06, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0207/2014

PORTARIA Nº 207, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0169/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário IRIA LEONI BEAL, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 003.442.279-01, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0208/2014
PORTARIA Nº 208, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0170/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VERA LUCIA DEDOMENICO PRIGOL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 542.657.979-20, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0209/2014
PORTARIA Nº 209, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0171/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, está substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva ODETE DEDOMÊNICO SANTOS, que assumiu a direção do CEI Antônio Porto Burda;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário IVANIR BENKE FANTINEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 753.557.449-15, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0210/2014
PORTARIA Nº 210, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0172/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANA SCHEILA BUYNO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 037.882.499-60, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0211/2014
PORTARIA Nº 211, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0173/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva BERNADETE CODEIRO, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VANESSA BRANDT, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 038.575.619-47, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0212/2014
PORTARIA Nº 212, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0174/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JACIRA KERVALO REZZADORI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 682.859.309-04, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0213/2014
PORTARIA Nº 213, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0175/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARISA APARECIDA SCHISSI FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 845.391.519-91, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0214/2014
PORTARIA Nº 214, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0176/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva DANIELA PILON DELFES, que assumiu a sala informatizada da EBM Santo Antônio;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GISLAINE APARECIDA BORTOLINI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 042.581.499-85, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0215/2014
PORTARIA Nº 215, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0177/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSENI DE FATIMA MARCONDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 899.856.219-72, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0216/2014
PORTARIA Nº 216, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0178/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário ADRIANA PERAZZOLI MOTTER SCHIZZI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 047.096.969-50, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0217/2014

PORTARIA Nº 217, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0179/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELISETE KERWALD ARCARI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 469.823.889-72, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0218/2014

PORTARIA Nº 218, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0180/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva SUELY TEREZINHA VOCKES, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARILI APARECIDA DO PRADO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 004.911.779-33, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0219/2014

PORTARIA Nº 219, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0181/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSALINA MUNIZ, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 781.769.309-97, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0220/2014

PORTARIA Nº 220, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0182/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARLI APARECIDA DA ROSA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 733.226.449-87, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0221/2014

PORTARIA Nº 221, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0183/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva ANDRÉIA JOMBRA PEREIRA, que se encontra em Licença Maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MAGALI DOS SANTOS ROCHA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 907.134.359-68, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 05 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0222/2014

PORTARIA Nº 222, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0184/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva LUCILDES DALAGNOLI GAREIS, que assumiu a direção do CEM São Miguel;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARLENE PEREIRA CORDEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 701.311.639-49, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0223/2014

PORTARIA Nº 223, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0185/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GERUSA ANDREA SCRAMOCIM ZAGO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 045.018.829-99, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0224/2014

PORTARIA Nº 224, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0186/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSANGELA DORNELLES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.238.389-05, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0225/2014

PORTARIA Nº 225, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital

n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0187/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUCIANE DA ROSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 048.176.679-07, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0226/2014

PORTARIA Nº 226, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0188/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário RENICE PRATES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.236.119-51, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0227/2014

PORTARIA Nº 227, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0189/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva ROSIMAR APARECIDA SCAPINELLO PITT, que se encontra em Licença Maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NEUSA TERESINHA TREI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 321.697.369-72, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0228/2014

PORTARIA Nº 228, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0190/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANA LUCIA DE SOUZA VARELA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 845.386.949-91, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0229/2014

PORTARIA Nº 229, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato da servidora ELIZABETH SLONGHI, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o nº 702.745.179-49, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0230/2014
PORTARIA Nº 230, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor JULIO CESAR DACOL, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 005.381.289-17, nomeado no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE LEITURA E INSPEÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, a partir de 16 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0231/2014
PORTARIA Nº 231, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0046, de 28 de novembro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CESAR MINORU KURITA NAGASAWA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 011.538.799-48, na função de MÉDICO CLÍNICO GERAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 20 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0232/2014
PORTARIA N.º 232, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear DENILCE GERLACH LOPES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 947.337.759-20, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0233/2014
PORTARIA N.º 233, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear GIANA PAULA CAMPAGNARO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 083.135.009-13, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Revogação Inexigibilidade 0005/2014
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0011/2014- PMF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/2014 - PMF

O Município de Fraiburgo através Prefeito Municipal, torna público a REVOGAÇÃO do PAL em epígrafe, com fulcro no art. 49 da Lei federal nº 8.666/93, tendo em vista motivo superveniente e por conveniência da Administração, ficando assim, cancelado o curso de capacitação direcionada ao servidor público Marcelo Saldanha.

Fraiburgo(SC), 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0006/2014-PMF Rp 0005
Aviso do Pregão Presencial nº 0006/2014 - PMF
Registro de Preços Nº 0005/2014 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de serviços de publicações em jornal de circulação diária e estadual, para o Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME). Validade da Ata de Registro de

Preços: Fevereiro a Dezembro de 2014. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até às 15:00 horas do dia 31.01.2014. Abertura: às 15:00 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 0011/2013-PMF Dom

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2013 - PMF

O Prefeito Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços Recapeamento com concreto Asfaltico Usinado a Quente, em trecho das Avenidas "Rio das Antas" e "Lebon Régis", nesta cidade de Fraiburgo, com área total de 11.571,32 m2 de pavimentação, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL), houve a participação das empresas: L B - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA enquadrada como EPP e ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, as quais, pela apresentação regular de todos os documentos de acordo com o Edital, restaram HABILITADAS pela Comissão quando da abertura de seu Envelope de Habilitação. Desta forma, estão habilitadas para a fase subsequente, qual seja, julgamento da fase da PROPOSTA DE PREÇOS a qual se dará, decorrendo "in albis" o prazo recursal previsto no art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei n° 8.666/93, no dia 28/01/2014 às 14h15min.

Fraiburgo (SC), 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato Edital Educação Act 0009/2014

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0009 DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação de Professores em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área da educação do Município de Fraiburgo, nas funções públicas de PROFESSOR nas seguintes áreas de atuação e disciplina: Matemática, História, Ciências e Programas de Saúde, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Geografia e Filosofia ou Teologia, do quadro geral e quadros especiais de inscrições. O preenchimento de vagas será para o ano de 2014, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 21 de janeiro a 10 de dezembro de 2014, das 08:00 as 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábado, domingo, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3013.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Extrato Edital Educação Act 0010/2014

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0010 DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área da educação do Município de Fraiburgo, na função pública de Auxiliar de Alimentação e Nutrição. O preenchimento de vagas será para o ano de 2014, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 21 de janeiro a 10 de dezembro de 2014, das 08:00 as 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábado, domingo, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3013.

Fraiburgo, 17 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Termo de Convocação Ana Lucia Dalla Vechia Henschel

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 001/2010)

Senhor(a): ANA LUCIA DALLA VECHIA HENSCHEL
RUA CURT HERING 631 APTO 201, CENTRO
89150-000 - PRESIDENTE GETULIO - SC

CARGO: ENFERMEIRO (40h)
Classificação: 32º
Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2010, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. 306/2010, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
c) Cópia do CPF;
d) Cópia da Carteira de Identidade;
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
f) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
g) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
h) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;

i) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
j) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
k) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
l) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido).
m) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigida);
n) Carteira de Saúde (quando cargo exigir). Para demais casos, Carteira de Vacina;
o) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO - Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
p) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
q) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
r) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
s) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
t) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I - acuidade visual;
II - audiométrico;
III - hemograma;
IV - lipidrograma;
V - glicemia;
VI - RX Tórax PA e Perfil;
VII - fator RH;
VIII - sorologia para Lues;
IX - parcial de urina;
X - uréia;
XI - ECG de repouso, para candidatos com idade igual ou superior a 35(trinta e cinco) anos;
t.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
u) Atestado de Anamnese Clínica e Social - Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Avaliação Sociofuncional através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "t");
v) Atestado de Saúde Ocupacional - Exame Admissional - Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "t" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC., 8/1/2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

ANA LUCIA DALLA VECHIA HENSCHEL

Termo de Convocação Ana Paula Kolberg

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 001/2010)

Senhor(a): ANA PAULA KOLBERG
R SALDANHA MARINHO 870 304, ZONA
87030-070 - MARINGA - PR

CARGO: NUTRICIONISTA
Classificação: 6º
Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2010, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. 306/2010, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
c) Cópia do CPF;
d) Cópia da Carteira de Identidade;
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
f) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
g) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
h) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
i) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
j) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
k) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
l) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido).
m) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigida);
n) Carteira de Saúde (quando cargo exigir). Para demais casos, Carteira de Vacina;
o) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO - Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
p) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
q) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
r) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
s) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável - devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
t) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I - acuidade visual;
II - audiométrico;

III - hemograma;
IV - lipidrograma;
V - glicemia;
VI - RX Tórax PA e Perfil;
VII - fator RH;
VIII - sorologia para Lues;
IX - parcial de urina;
X - uréia;
XI - ECG de repouso, para candidatos com idade igual ou superior a 35(trinta e cinco) anos;
t.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
u) Atestado de Anamnese Clínica e Social - Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Avaliação Sociofuncional através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "t");
v) Atestado de Saúde Ocupacional - Exame Admissional - Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "t" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC., 08/01/2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

ANA PAULA KOLBERG

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 005/2014

DECRETO N.º 005 DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 59.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.770 de 29/11/2013 (Orçamento) e demais legislação,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 9.000,00
26453311.045 - Constr. Reforma de Abrigos e Ponto de Ônibus 9.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 9.000,00

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 50.000,00
10301252.076 - Manutenção da Média e Alta Complexidade 50.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de janeiro de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 20/01/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Aviso de Licitação Pr002/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO LOTE, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/pintura e capotaria nos veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 13h55min do dia 30/01/2014.
A sessão se dará a partir das 14h00min do dia 30/01/2014, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 16 de janeiro de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 5.711, de 17 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 5.711, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.
EXONERA DO CARGO DE ESCRITURÁRIA, A SERVIDORA RAQUEL ARLINDA WESSLER SMIALOSKI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 16 de janeiro de 2014, a servidora RAQUEL ARLINDA WESSLER SMIALOSKI, do cargo de Escriturária, nomeada pelo Decreto nº 840/2005, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.740, de 15 de Janeiro de 2014.

DECRETO Nº 5.740, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.
ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA DENUSA LOSEY SABEL GARCIA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Gaspar, em seu artigo 72 e com fundamento na Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a carga horária da servidora DENUSA LOSEY SABEL GARCIA, Professora Educação Infantil - DOC III - 4, lotada com 20 horas semanais, vespertino, no CDI Natália Andrade dos Santos, ficando com 40 horas semanais, sendo 20 horas no CDI Maria da Silva (Vovó Lica), matutino, e com 20 horas no CDI Natália Andrade dos Santos, vespertino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.741, de 15 de Janeiro de 2014.

DECRETO Nº 5.741, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.
ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA LUCIA BERNADETE TESTONI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Gaspar, em seu artigo 72 e com fundamento na Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a carga horária da servidora LUCIA BERNADETE TESTONI, Professora Educação Infantil - DOC IV - 4, lotada com 20 horas semanais, matutino, no CDI Vovó Leonida, para 40 horas semanais na mesma instituição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.742, de 15 de Janeiro de 2014.

DECRETO Nº 5.742, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.
ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA TÂNIA REGINA ISENSEE BENEVENUTTI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Gaspar, em seu artigo 72 e com fundamento na Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada, a partir de 05 de fevereiro de 2014, a carga horária da servidora TÂNIA REGINA ISENSEE BENEVENUTTI, Professora Anos Iniciais - DOC III - 4, lotada com 20 horas semanais, matutino, na EEB Zenaide S. Costa, ficando com 40 horas semanais, sendo 20 horas nesta instituição e 20 horas na EEB Ferandino Dagnoni.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.743, de 15 de Janeiro de 2014.

DECRETO Nº 5.743, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.
ALTERA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR DENILSON DA ROCHA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Gaspar, em seu artigo 72 e com fundamento na Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada, a partir de 05 de fevereiro de 2014, a carga horária do servidor DENILSON DA ROCHA, Professor de Ensino Religioso- DOC III - 2, lotado com 10 horas semanais, sendo 05 horas na EEB Belchior e 05 horas na EEB Angélica S. Costa, ficando com 15 horas semanais, sendo 10 horas nesta última instituição e 05 horas na primeira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.266, de 14 de Janeiro de 2014.

PORTARIA Nº 3.266, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.

REMOVE POR PERMUTA A SERVIDORA ALBERTINA TERESINHA KARSTEDT.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Remover, por permuta com a servidora Camila Schreiber, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a servidora ALBERTINA TERESINHA KARSTEDT, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ciências, lotada com 30 horas semanais na EEB Dolores L. S. Krauss, para 30 horas semanais na EEB Ferandino Dagnoni.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.267, de 14 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº 3.267, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
REMOVE POR PERMUTA A SERVIDORA CAMILA SCHREIBER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Remover, por permuta com a servidora Albertina Teresinha Karstedt, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a servidora CAMILA SCHREIBER, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ciências, lotada com 30 horas semanais na EEB Ferandino Dagnoni, para 30 horas semanais na EEB Dolores L. S. Krauss.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.268, de 14 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº 3.268, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.

REMOVE POR PERMUTA A SERVIDORA ELIANE COSTA KRETZER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Remover, por permuta com a servidora Cleusa Elisabete Zimmermann, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a servidora ELIANE COSTA KRETZER, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada com 20 horas semanais na EEF Olímpio Moretto, para 20 horas semanais na EEB Aninha Pamplona.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.269, de 14 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº 3.269, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.

REMOVE POR PERMUTA A SERVIDORA CLEUSA ELISABETE ZIMMERMANN.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Remover, por permuta com a servidora Eliane Costa Kretzer, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a servidora CLEUSA ELISABETE ZIMMERMANN, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada com 20 horas semanais na EEB Aninha Pamplona, para 20 horas semanais na EEF Olímpio Moretto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Aviso de Alteração do Edital PP Nº 194/2013
PREFEITURA DE GASPAR/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PP Nº 194/2013

O Município de Gaspar torna público, para conhecimento dos interessados na licitação supramencionada, objeto: Registro de Preços de pneus, câmaras e protetores para os veículos integrantes da frota do Município, que foram efetivadas ALTERAÇÕES no Edital e seus Anexos. DISPONDO também de NOVA DATA E HORARIO para o recebimento, dos envelopes, dia 30/01/2014 às 9h, e abertura às 9h30min. O ADITIVO está disponível no Depto. de Compras, Rua Cel Aristiliano Ramos, nº 435 - Centro, ou no site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 17 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

SAMAE

Extrato do Aditivo do Contrato Nº 35/2102 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

- CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2014

Número do contrato: 35/2012 - Número do Aditivo: 3 (Reajuste)
Data vigência: 02/01/2014
Data vencimento: 31/12/2014
Número da Licitação: 47/2012 - Modalidade: Pregão
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: BRASIL SUL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ do contratado: 01.657.361/0001-78.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial humana da Sede do SAMAE, localizada na Rua: Barão do Rio Branco, nº 500 - Bairro: Centro. (reajuste anual)
Valor acrescido: R$ 701,64 (setecentos e um reais e sessenta e quatro centavos).

Gaspar (SC), em 02 de janeiro de 2014.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 062/2014
PORTARIA Nº 062/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
SUSPENDER a Portaria nº 048/2014, a qual concedeu Readaptação à Servidora ROSILENE ELEUTÉRIO BRANDALISE (Matr. 1826), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 6, Referência - E, Anexo XI da LC Nº 286/2011, com carga horária de 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, para realizar atividades de cunho administrativo, das 12:00 as 18:00 horas, junto ao CMEI Tio Zezinho, até a resolução da lide

pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Janeiro de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 063/2014
PORTARIA Nº 063/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR e dar nova redação à Portaria nº 043/2014 do Servidor ANTONIO PEREIRA DE MORAES (Matr. 226), onde se lê: "Cessar os efeitos da Portaria nº 010/2013"; leia-se: "Cessar os efeitos da Portaria nº 010/2014".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Janeiro de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

IPREVI/HO

Resolução Iprevi-Ho Nº 002/2014
RESOLUÇÃO Nº 002/2014
"PRORROGA O MANDATO DOS CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO IPREVI-HO ATÉ 31 DE MARÇO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SADIR ROVÊA e JAQUELINE RAZERA, Diretora Administrativa do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 0179/2005;

Considerando as ocorrências do processo eleitoral para as funções de Conselheiro de Administração e Fiscal, ocorrido nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2013;
Considerando o disposto nas Atas do Conselho de Administração nº 134/2013, nº 135/2013 e o recurso impetrado por segurados em 12 de dezembro de 2013;

Considerando o disposto no Edital de Comunicação do IPREVI-HO nº 003/2013, de 16 de dezembro de 2013;

Considerando o Cronograma de Reuniões Ordinárias dos Conselhos do IPREVI-HO, de 02 de janeiro de 2014;

Considerando o Parecer Jurídico de 13 de janeiro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o mandato atual dos Conselheiros de Administração e Fiscal pelo período de 11 de janeiro de 2014 a 31 de março de 2014; sendo os membros do Conselho de Administração: Sadir Rovêa, Kátia Fátima Giacomelli Hack, Leila Bottega De Col, Iraci Maria Salvi Danielli, Wilson Roberto de Mattos, Manoel Antunes da Silva, Sirlei Miguelão, Margarete de Deus e Silva Fiorese e Jaqueline Razera; e, os membros do Conselho Fiscal: Márcia Jussara Steffani Zagonel, Charlene Rampazzo, Cleimar Piovesan, Paulo Cezar Dolejal Berté e Marlene Maria de Oliveira;

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d' Oeste (SC), 11 de janeiro de 2014.
JAQUELINE RAZERA SADIR ROVÊA
Diretora Administrativa Presidente do Conselho de Administração

Resolução Iprevi-Ho Nº 003/2014
RESOLUÇÃO Nº 003/2014
"CONCEDE REAJUSTE ANUAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE, CONCEDIDOS NA FORMA DA LEI, COM E SEM PARIDADE, AOS BENEFÍCIOS MAJORADOS POR FORÇA DA ELEVAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E/OU EQUIVALENTES AO PISO SALARIAL MÍNIMO DO ENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SADIR ROVÊA, Presidente do Conselho de Administração e JAQUELINE RAZERA, Diretora Administrativa do IPREVI-HO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Constituição Federal;

Considerando o disposto nos arts. 60 e 61 da Lei Complementar 179/2005 e suas alterações;

Considerando o disposto no art. 51, § 1º, da Lei Complementar 281/2011;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 de 10.01.2014 - D.O.U. de 13.01.2014;

RESOLVEM:
Art. 1º - Reajustar os proventos de aposentadoria e pensão por morte, com e sem paridade, equivalentes ao piso salarial nacional e/ou do Ente no mês de janeiro de 2014, no valor de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) para os benefícios concedidos até Dezembro de 2013;

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução IPREVI-HO nº 005/2013.

Herval d' Oeste (SC), 15 de janeiro de 2014.
JAQUELINE RAZERA SADIR ROVÊA
Diretora Administrativa Presidente do Conselho de Administração

Resolução Iprevi-Ho Nº 004/2014
RESOLUÇÃO Nº 004/2014
"CONCEDE REAJUSTE ANUAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE, CONCEDIDOS NA FORMA DA LEI, AOS BENEFÍCIOS SEM PARIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SADIR ROVÊA, Presidente do Conselho de Administração e JAQUELINE RAZERA, Diretora Administrativa do IPREVI-HO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 40 da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos arts. 60 e 61 da Lei Complementar 179/2005 e suas alterações;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 19 - De 10.01.2014 - D.O.U. de 13.01.2014;

RESOLVEM:
Art. 1º Reajustar os proventos de aposentadoria e pensão por morte sem paridade no mês de janeiro de 2014, conforme índices distintos definidos pelo REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL na Portaria Interministerial do MPS/MF nº 19 de 10 de janeiro de 2014, o reajuste de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis décimos por cento) para os benefícios concedidos até Janeiro de 2013;

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução IPREVI-HO nº 004/2013.

Herval d' Oeste (SC), 15 de janeiro de 2014.
JAQUELINE RAZERA SADIR ROVÊA
Diretora Administrativa Presidente do Conselho de Administração

Ibiam

Prefeitura

Decreto Nº 2591/2014

DECRETO N° 2591, DE 17 DE JANEIRO DE 2014
HOMOLOGA RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 004, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o resultado da prova escrita (objetiva) realizada no dia 10 de janeiro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Edital nº 004/2013, com a respectiva classificação, para admissão de pessoal em caráter temporário – Cadastro de Reserva, sob regime administrativo especial para o exercício financeiro de 2014, para os seguintes cargos:

Farmacêutico			
Nº Insc.	Nome candidato	Prova Escrita	Classificação
001/2013	Luis Fernando Tragancin Rinaldi	7,60	1º
006/2013	Maurício José Goedert	Ausente	

Dentista			
Nº Insc.	Nome candidato	Prova Escrita	Classificação
002/2013	Bruna Vargas Medeiros	5,60	1º
004/2013	Fernanda Aparecida Franciozi de Souza	5,20	2º
005/2013	Dieison Luiz Mioranza	4,40	3º
003/2013	Robson Joviano Cagnini	Ausente	

Médico Ginecologista			
Nº Insc.	Nome candidato	Prova Escrita	Classificação
	Não houve inscrições		

Médico Pediatra			
Nº Insc.	Nome candidato	Prova Escrita	Classificação
	Não houve inscrições		

Art. 2º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 17 DE JANEIRO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 011/2014

PORTARIA Nº 011, DE 06 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com a alínea b, do inciso III, do Art. 100, da Lei Municipal nº 255, de 07 de Janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de Agosto de 2008, RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido afastamento temporário (Luto), a servidora efetiva JANETE APARECIDA FELICETTI - Agente Administrativo - Nível 5 - Referência E, pelo período de 04 a 11 de janeiro de 2014, em razão do falecimento de seu pai Abrelino José Felicetti, conforme certidão de óbito em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2014.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 DE JANEIRO DE 2014.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Ilhota

Prefeitura

Aviso de Licitação Prg 001/2014 - PMI-Fms-Fme-Fmas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 - PMI-FMS-FME-FMAS

OBJETO - Aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel, inclusos os serviços de frentista, destinado ao abastecimento da frota de veículos das Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme Anexo I do Edital.
FORMA DE JULGAMENTO - Menor Preço por Item.
REGIMENTO - Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Portaria Municipal Nº. 052/2013 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 09:00 hs do dia 30/01/2014, na Secretaria de Administração, sito Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160, centro de Ilhota - SC.
MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente no endereço acima ou pelo fone (47) 3343-8800, ramal 815.
RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima, através do e-mail compras1@ilhota.sc.gov.br ou no site www.ilhota.sc.gov.br.

FERNANDO NEVES
Secretário de Administração

Ilhota, 20 de Janeiro de 2014.

Aviso de Licitação Prg 002/2014 - PMI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - PMI

OBJETO - AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, conforme Anexo I do Edital.
FORMA DE JULGAMENTO - Menor Preço global
REGIMENTO - Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Portaria Municipal Nº. 052/2013 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 11:00 hs do dia 30/01/2014, na Secretaria de Administração, sito Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160, centro de Ilhota - SC.
MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente no endereço acima ou pelo fone (47) 3343-8800, ramal 815.
RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima, através do e-mail compras1@ilhota.sc.gov.br ou no site www.ilhota.sc.gov.br.

FERNANDO NEVES
Secretário de Administração

Ilhota, 20 de Janeiro de 2014.

Imbituba

Prefeitura

Decreto PMI Nº 004.2014

DECRETO PMI Nº 004 de 10 de janeiro de 2014.
Dispõe sobre a delegação de competência e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 94 da Lei Orgânica do Município de Imbituba e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º Além do Chefe do Poder Executivo, fica delegada a competência da assinatura de cheques e da autorização de transação via gerenciador financeiro, do Fundo Municipal de Assistência Social: 01.935.036/0001-20; Fundo Municipal da Criança e do Adolescente: 15.800.524/0001-34 e Fundo Municipal de Habitação: 82.909.409/0001-90, conforme discriminação nos incisos abaixo:
I - Assina/autoriza o Prefeito e o Secretário Municipal da Fazenda;
II - Assina/autoriza o Secretário Municipal da Fazenda e o Tesoureiro da Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de janeiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 005.2014

DECRETO PMI Nº 005, de 10 de janeiro de 2014.

Dispõe sobre aprovação de Manual de Procedimentos de Controle dos Bens Móveis do Ativo Permanente e dá outras providências.

O **PREFEITO DE IMBITUBA**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Aprovar o Manual de Procedimentos de Controle dos Bens Móveis do Ativo Permanente.

Art. 2º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de janeiro de 2014.

Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

GOVERNO DE IMBITUBA

Manual de Procedimentos de Controle dos Bens Móveis do Ativo Permanente

2013

SUMÁRIO

1. OBJETIVOS.....4

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS.....4

2.1. Quanto ao domínio.....4

2.2. Quanto à natureza.....4

2.3. Quanto ao estado físico dos bens.....5

3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS CONSUMO X PERMANENTE.....6

4. INSTRUMENTOS DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO.....7

5. ROTINAS E PROCEDIMENTOS.....8

5.1. Aquisição de Bens.....8

5.2. Recebimento do bem.....11

5.3. Cadastramento no Sistema Informatizado.....12

5.4. Conferencia e Fixação da Etiqueta de Identificação.....12

5.5. Movimentação dos Bens.....13

5.6. Termo de Responsabilidade.....13
5.7. Extravio e Furto de Bens Patrimoniais.....14
5.8. Baixa de bens.....15

6. DEVERES E RESPONSABILIZAÇÃO.....16

7. INVENTÁRIO.....18

7.1. Orientações à realização do inventário.....19

8. REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR DE MERCADO.....22

8.1. Reavaliação.....22
8.2. Redução ao Valor Recuperável.....22

9. DEPRECIAÇÃO DOS BENS PERMANENTES.....23

10. ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL.....24

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.....25

12. LISTA DE ANEXOS.....

1. OBJETIVOS

- Disciplinar e normatizar as rotinas e procedimentos de controle dos bens móveis do ativo permanente da Prefeitura Municipal de Imbituba;

- Regulamentar o fluxo operacional de movimentação dos bens móveis da Prefeitura Municipal de Imbituba;

- Atender legalmente os dispositivos contidos nos Artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/1964, MCASP e Decreto PMI nº 050.2011.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Neste manual, os bens patrimoniais recebem uma classificação pertinente ao domínio por parte do ente publico municipal, de acordo com a natureza e estado físico do bem.

2.1. Quanto ao domínio

2.1.1. Bens Próprios Contabilizados

São aqueles para os quais deve ser gerado um número de tombamento e incorporado ao patrimônio da Prefeitura, tendo este sido obtido por modalidades de aquisição como compra por empenho, doação, permuta, adjudicação, dentre outros.

2.1.2. Bens de Terceiros

São aqueles recebidos em comodato, empréstimo, ou locação e que não compõem o acervo patrimonial do Município de Imbituba.

2.2. Quanto à natureza

- **Bens Tangíveis**
  - **Bens Móveis:** São bens permanentes e de consumo.

- **Bens permanentes:** São aqueles que, em razão de seu uso corrente, têm durabilidade e utilização superior a dois anos, conforme artigo 15 § 2º da Lei nº 4.320 de 1964 e portaria STN nº 448/02.
- **Bens de consumo:** são aqueles que, em razão de seu uso corrente, perdem sua identidade física em dois anos e/ou têm sua utilização limitada a esse período, conforme Lei nº 4320/64 e portaria STN nº 448/02.

- **Bens Imóveis:** são bens vinculados ao terreno, que não podem ser retirados sem destruição ou dano. Não podem ser transportados, por estarem agregados ao solo ou por comporem bens imobilizados.

- **Bens Intangíveis**: são constituídos por patrimônio não mensurável fisicamente, como linhas telefônicas, marcas e patentes.

2.3. Quanto ao estado físico dos bens

2.3.1. Bens servíveis

São bens móveis ou imóveis que integram o acervo patrimonial da Prefeitura, os quais são de uso indispensável à prestação do serviço público.

De acordo com a sistemática adotada no estabelecimento do status de cada bem dentro do sistema informatizado de patrimônio, os bens servíveis, para fins de inventário, anualmente podem ainda ser classificados como novo, bom ou ótimo, a depender do estado de conservação destes bens.

2.3.2. Bens inservíveis

São bens que perderam a serventia para a administração pública, por se tornarem inviáveis na utilização em qualquer atividade relacionada ao serviço prestado. Estes bens, ao adquirirem esse tipo de classificação ou status, estão aptos a serem recolhidos ao depósito e sofrerem alienação.

Esses bens podem ainda ser alienados através de venda ou doação, sendo que a venda somente poderá ocorrer por leilão, o qual é realizado em média duas vezes ao ano pelo órgão responsável no Município, a SAM.

2.3.3. Bens obsoletos

São aqueles tidos como arcaicos, levando em consideração os avanços tecnológicos, razão pela qual caíram em desuso.

2.3.4. Bens ociosos

São aqueles que se encontram em perfeitas condições de uso, mas não estão sendo utilizados.

2.3.5. Bens antieconômicos

São aqueles de manutenção onerosa, ou com rendimento precário, em virtude de uso prolongado ou desgaste prematuro.

2.3.6. Bens irrecuperáveis

São aqueles que não podem mais ser utilizados para o fim a que se destinavam devido à perda de suas características.

2.3.7. Outros tipos de classificação de bens

O Sistema Informatizado de Patrimônio trás ainda outros formas de classificar os bens quanto ao seu estado de conservação: recuperáveis, regulares, precários, ruins e danificados. Em suma, a classificação aqui apresentada, tem como objetivo auxiliar os gestores e operadores da área patrimonial no controle e monitoramento dos bens.

3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS CONSUMO X PERMANENTE

Fica definida a adoção de seis condições excludentes para a identificação do material permanente, sendo classificado como material de consumo aquele que se enquadra em um ou mais itens, abaixo indicados:

a) **Durabilidade**: quando o material pelo uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

b) **Fragilidade**: cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrespirabilidade e/ou perda de sua identidade;

c) **Permissibilidade**: quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal;

d) **Incorporabilidade**: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal;

e) **Finalidade**: quando, adquirido para distribuição gratuita;

f) **Custo/benefício**: quando o custo for superior ao benefício resultando do controle do bem.

Atendendo as disposições constitucionais, em especial quanto ao Princípio da Economicidade (art.70, CF), os controles devem ser suprimidos quando apresentam como meramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco, logo, embora um bem seja adquirido como permanente, o seu controle patrimonial deverá ser feito baseado na relação custo/benefício.

Fica estabelecido como parâmetro de critério custo/benefício, os bens cujos valores sejam inferiores a R$ 326,61 (trezentos e vinte seis reais e sessenta e um centavos), sugeridos pela Receita Federal do Brasil (art. 301 do RIR/99 e art. 30 da Lei nº 9.249/95), observando em especial o Anexo II deste manual.

Para facilitar e padronizar a Classificação dos bens consta em anexo:

Anexo I: Classificação de bens: conforme Portaria STN 448/2002 x Plano de Contas; e

Anexo II: Classificação de bens que não serão tombados: podendo ser feito controle por simples relação, por estarem enquadrados em um ou mais critérios acima estabelecidos.

4. INSTRUMENTOS DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO

São os meios utilizados pelo Departamento de Documentação e Patrimônio para que esta obtenha um controle efetivo dos bens móveis. Dentre os instrumentos de controle utilizados destacamos:

a) **Etiqueta de Identificação:** é o instrumento de identificação física do bem contendo um número de registro patrimonial;

b) **Termo de Responsabilidade:** é o documento que identifica os bens por unidade dentro de um órgão, assim como o responsável por estes bens;

c) **Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais - TMBP:** é o documento que registra e controla os deslocamentos definitivos ou temporários dos bens entre as unidades da Administração Municipal, assim como as movimentações externas (Anexo V);

d) **Termo de Permissão de Uso – TPU**: é o documento destinado para formalizar a cedência de bens móveis para terceiros (Anexo VI);

e) **Termo de Permissão de Uso para Bem Particular – TPUBP**: é o documento que registra a utilização de bem particular nas dependências da Prefeitura Municipal de Imbituba (Anexo VII);

f) **Termo de doação:** é o documento utilizado para formalizar as doações de bens que são realizadas pela Prefeitura de Imbituba, tendo sempre como recebedoras instituições filantrópicas ou organizações sem fins lucrativos;

g) **Termo de Baixa:** este documento é emitido quando da baixa de bens. Em caso da baixa por inutilização, extravio, furto, roubo, ou qualquer outro tipo de baixa que fomente a instrução processual, este termo deve ser anexado ao processual;

h) **Sistema Informatizado de Patrimônio:** trata-se de software utilizado para registrar e controlar os bens patrimoniais, tendo como principais funcionalidades as movimentações, a baixa de bens por alienações e doações, dentre outras. Devido ao grande volume de bens integrantes do patrimônio da Prefeitura, este Sistema possibilita maior segurança à prestação de informações sobre o acervo existente.

5. ROTINAS E PROCEDIMENTOS

O ingresso de bens permanentes ocorre mediante compra, doação, permuta, produção própria, reprodução (semoventes), reposição, reativação e afins.

Todos os bens permanentes ingressados no acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Imbituba que, pelo princípio da racionalização do processo administrativo, devam ser controlados com número patrimonial, serão recebidos, quando necessário, de forma provisória e definitiva, etiquetados e registrados no sistema informatizado patrimonial.

5.1. Aquisição de Bens

Toda a aquisição de bens móveis ou imóveis do ativo permanente deverá estar prevista na LDO e no Orçamento Anual na categoria econômica Despesas de Capital.

O processo de compra deverá obedecer às exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Em todas as aquisições por compras, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Compras diretas

a) O requerente solicita formalmente, através do sistema informatizado de Compras, o bem a ser adquirido, com suas respectivas características;
b) O requerente deve imprimir a Nota de Solicitação emitida pelo sistema, e encaminhar a Diretoria de Suprimentos, devidamente assinado;
c) A Diretoria de Suprimentos fará o orçamento para a aquisição do bem e encaminhará a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública para aprovação;
d) Quando aprovado, a solicitação é encaminhada ao Comitê de Gestão Administrativa e Fazendária - CGAF, para realizar o devido bloqueio da dotação orçamentária;
e) Existindo dotação orçamentária, a requisição é encaminhada ao Departamento de Contabilidade para realizar o empenho;
f) Após realização do empenho, o processo de aquisição é encaminhado a Diretoria de Suprimentos para dar continuidade nas aquisições;
g) O fornecedor deve entregar o bem adquirido, juntamente com a Nota Fiscal, obrigatoriamente, na Diretoria de Suprimentos, que deve repassar o processo da aquisição juntamente com a Nota Fiscal ao Departamento de Documentação e Patrimônio;
h) O responsável do Departamento de Documentação e Patrimônio ao receber a NF deve identificar para onde vai o bem, carimbar a NF, dar entrada no Patrimônio e após encaminhar à Tesouraria para providenciar o pagamento;
i) A tesouraria só poderá efetuar os pagamentos das notas fiscais referente a aquisição de bens patrimoniais, mediante constatação do carimbo do Departamento de Documentação e Patrimônio.

Toda despesa referente aquisição de bens devidamente empenhada, deverá ser encaminhada cópia do empenho prévio para o Departamento de Documentação e Patrimônio.

5.1.2. Compras por meio de licitação

a) O requerente elabora o Termo de Referência ou Projeto Básico e encaminha devidamente protocolado, ao responsável da Diretoria de Suprimentos, para a aquisição do respectivo bem;
b) A Diretoria de Suprimentos faz orçamento para a aquisição do bem necessário;
c) Após pesquisa de mercado o responsável encaminha para aprovação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública;
d) Quando aprovado, o processo é encaminhado para o Prefeito Municipal para deflagração. Em seguida encaminha para o Comitê de Gestão Administrativa e Fazendária - CGAF, para realizar o devido bloqueio da dotação orçamentária;
e) Existindo dotação, o CGAF emite Nota de Bloqueio e encaminhará para a Diretoria de Licitações;
f) A Diretoria de Licitações realiza os trâmites legais para realização do certame, nos termos da legislação pertinente;
g) Após a autuação do processo licitatório a Diretoria de Licitações encaminhará o processo à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico, após devolver processo à Diretoria de Licitação para dar continuidade aos trâmites legais;
h) Após a homologação e emissão do contrato, a Diretoria de Licitações emite Autorização de Fornecimento e encaminha à Diretoria de Suprimentos para receber da empresa vencedora do certame o bem ou serviço adquirido;
i) O Departamento de Atos Contratuais por sua vez encaminhará cópia do contrato firmado ao Departamento de Contabilidade para efetivação do empenho;
j) O fornecedor deve entregar o bem adquirido, juntamente com a Nota Fiscal, obrigatoriamente, na Diretoria de Suprimentos, que deve repassar o processo da aquisição juntamente com a Nota Fiscal ao Departamento de Documentação e Patrimônio;
k) O responsável do Departamento de Documentação e Patrimônio ao receber a NF deve identificar para onde vai o bem, o nº do empenho correspondente, carimbar

a NF, dar entrada no Patrimônio e após encaminhar à Tesouraria para providenciar o pagamento;

l) A tesouraria só poderá efetuar os pagamentos das notas fiscais referente a aquisição de bens patrimoniais, mediante constatação do carimbo do Departamento de Documentação e Patrimônio.

Toda despesa referente aquisição de bens devidamente empenhada, deverá ser encaminhada cópia do empenho prévio para o Departamento de Documentação e Patrimônio.

Sempre que realizada Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento para aquisição de algum bem pertencente ao ativo imobilizado, **o setor de compras ou licitações** deverá encaminhar para a Diretoria de Suprimentos uma cópia do respectivo documento, para que seja realizada a conferência na chegada do bem.

O **Setor de Licitações** deverá exigir do fornecedor que a Nota Fiscal seja emitida conforme a Autorização de Fornecimento, ou seja, a Nota Fiscal deverá ser específica conforme a classificação orçamentária, nunca devendo estar na mesma nota, **bens permanentes** com **bens de consumo.**

IMPORTANTE: **Quando se tratar de aquisições por Registro de Preço, o responsável pela emissão da AF, deverá solicitar a classificação orçamentária ao setor de contabilidade responsável.**

5.2. Recebimento do bem

Os bens/materiais deverão ser conferidos no ato da entrega e qualquer divergência encontrada deve ser comunicada, imediatamente, aos responsáveis pelo recebimento de bens e anotada como observação no documento.

5.2.1. Recebimento de bens por Doação

Quando for recebimento por doação, a Secretaria ou servidor que tiver recebido o (s) respectivo (s) bem (s) deverá imediatamente juntar os documentos pertinentes e encaminhar para o Departamento de Documentação e Patrimônio.

O Departamento de Patrimônio providenciará, caso não tenha o valor, a comunicação e solicitação para que a Comissão de Avaliação proceda a respectiva avaliação, para então registrar no Patrimônio.

5.2.2. Recebimento de bens pela Diretoria de Suprimentos

a) Só poderá receber os bens que estiverem acompanhados de cópia das respectivas notas fiscais, nas quais deverão estar descritos todos os bens recebidos;
b) Sempre que a nota fiscal vier em conjunto, não identificando separadamente bem a bem, o recebedor deverá relacionar individualmente os bens que compõem o total da nota, visto que cada um deve ser identificado, com suas respectivas características, encaminhar a relação com cópia da NF ao Departamento de Documentação e Patrimônio, para que este possa providenciar o emplacamento individual de cada bem;
c) Nenhum bem poderá ser encaminhado aos setores requerentes, sem estar devidamente emplacados, para tanto, a Diretoria de Suprimentos ao receber os bens, deverá imediatamente solicitar ao Departamento de Documentação e Patrimônio o respectivo emplacamento.

Quando um servidor receber bens que não estiverem com a Etiqueta de Identificação, deverá preencher o Registro de Bem Patrimonial (RBP) e encaminhar uma cópia ao Departamento de Documentação e Patrimônio. (Anexo IV).

A Diretoria de Suprimentos, após realizar os procedimentos relativos ao recebimento dos bens deverá atestar na Nota Fiscal que o bem patrimonial foi corretamente recebido (se este fato realmente se concretizou), e encaminhar para o Departamento de Documentação e Patrimônio.

5.3. Cadastramento no Sistema Informatizado

O Departamento de Documentação e Patrimônio, de posse da Nota Fiscal, deverá efetuar o cadastramento no Sistema Informatizado de Patrimônio deste novo bem, inserindo a descrição do bem, valor, número da Nota de Empenho e Nota Fiscal (NF).

Obs.: Caso a NF não apresente a descrição detalhada do bem, o Departamento de Documentação e Patrimônio poderá obter as informações faltantes, e alterar posteriormente a descrição do bem patrimonial mencionado.

Todos os bens adquiridos deverão ser contabilizados pela data do atesto do recebimento do mesmo.

5.4. Conferência e Fixação da Etiqueta de Identificação

Após o cadastramento do bem, o responsável pelo controle patrimonial deverá dirigir-se até o local aonde o bem foi entregue para conferi-lo, confrontando sempre que possível, a Autorização, Ordem de Compra (previamente recebida) ou Nota Fiscal e o bem patrimonial em evidência.

Estando o bem patrimonial em conformidade, o responsável pelo controle patrimonial fixará a plaqueta de identificação em local bem visível e de fácil acesso, observando sempre que possível o indicado no Anexo II deste manual.

5.4.1. Bens controlados, nos quais não será fixada plaqueta

Alguns bens precisam ser controlados de forma mais flexibilizada, o que gera algumas vezes, por conta de características físicas ou funcionais do próprio bem, uma impossibilidade ou uma dificuldade de emplaquetamento.

O bem continua sendo controlado pelo setor de patrimônio apenas através de número e o responsável pelo controle deve avaliar a necessidade da afixação da plaqueta, levando-se em consideração atributos do bem como dimensão, funcionalidade, mobilidade, valor artístico ou histórico e dificuldade de acesso.

Quando não for possível, devido a característica do bem, a fixação da plaqueta/etiqueta de identificação, a mesma deverá ser reservada e colada no formulário de registro de bem, devendo a mesma ser relacionada no termo de responsabilidade.

5.4.2. Bens de terceiros

Todo bem que não tem a titularidade da administração pública municipal e que está sendo utilizado por esta, pode ser considerado de terceiros.

Os bens podem ser os **cedidos** por outro ente da Administração Pública ou entidade privada que estarem fisicamente localizados nas unidades, devem ser registrados no Sistema Informatizado de Patrimônio, recebendo um número de controle que deve ser afixado no bem.

Somente serão admitidos os bens de terceiros que tiverem documentação específica e regular, quando se tratar de bens de terceiros trazidos por servidores, os mesmos só poderão ser recebidos e usados nas unidades do Município, tiverem sido autorizados pela autoridade competente por meio do Termo de Permissão de Uso de Bem Particular – TPUBP (anexo VII) e registrado pelo Departamento de Documentações e Patrimônio.

5.5. Movimentação dos Bens

Os bens poderão ser movimentados para:

a) **Transferências internas**: temporária ou definitiva;

b) **Transferências externas**: manutenção, conserto, empréstimo;

c) **Transferência para baixa**;

Nenhum bem patrimonial poderá ser movimento sem a emissão do Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais – TMBP (Anexo V);

Sempre que for necessária a realização de movimentação de bens, o responsável pelo departamento que irá transferir o respectivo bem, deverá preencher o Termo em três vias, devendo: 1ª via acompanhar o bem, 2ª via anexar em pasta "controle patrimonial" e 3ª via encaminhar para o Departamento de Documentação e Patrimônio.

O bem só poderá ser remitido para conserto ou manutenção, quando acompanhado do respectivo TMBP, devidamente assinado pelo remetente e pelo destinatário, com cópia para Departamento de Documentação e Patrimônio.

O bem só poderá ser emprestado à outra unidade ou entidade, desde que seja devidamente autorizado, devendo, a sua movimentação ser acompanhada pelo Termo de Permissão de Uso – TPU (Anexo VI), devidamente assinado pelo remetente e pelo destinatário, com cópia para Departamento de Documentação e Patrimônio.

5.6. Termo de Responsabilidade

O Termo de Responsabilidade juntamente com a carga (relação de guarda e responsabilidade de bens) será emitido pelo Departamento de Documentação e Patrimônio, no mínimo uma vez ao ano.

O Termo de Responsabilidade deverá ser guardado em lugar de fácil acesso nas unidades em que os bens estiverem alocados.

Sempre que ocorrer substituição de responsável deverá ser feita a conferência dos bens móveis, emitindo novo Termo de Responsabilidade, o qual deverá ser assinado pelo novo responsável.

Sempre que o servidor efetivo, comissionado ou contratado deixar o cargo, emprego ou função deverá ser emitido novo Termo de Responsabilidade, para tanto, o Departamento de Gestão de Pessoas deverá informar imediatamente o Departamento de Documentação e Patrimônio para que tome as providências pertinentes.

5.7. Extravio e Furto de Bens Patrimoniais

No caso de extrativo de bens patrimoniais, este fato deverá ser comunicado imediatamente ao Departamento de Documentação e Patrimônio, o qual providenciará o pedido de abertura de sindicância, encaminhando os documentos que fundamentem o sinistro, como o Termo de Responsabilidade assinado pelo servidor que dotava do controle sobre o bem em evidência.

O resultado do processo se sindicância servirá como base para proceder a "baixa" do bem no sistema patrimonial, a qual deverá ser devidamente arquivada.

No caso de furto de bens, o responsável pelo bem comunicará o Departamento de Documentação e Patrimônio sobre o furto, encaminhando cópia do Boletim de Ocorrência Policial. O Departamento de Documentação e Patrimônio solicitará a abertura de sindicância e com base no resultado, providenciará a baixa no sistema informatizado, arquivando o Boletim de Ocorrência e cópia do resultado da sindicância.

É dever de qualquer servidor que constatar quaisquer ocorrências anormais ou irregularidades com relação aos bens patrimoniais comunicar o Departamento de Documentação e Patrimônio.

Todo fato que resulte em processo de sindicância deverá ser informado a Controladoria Geral do Município.

5.8. Baixa de bens

É a incorporação ou retirada de um bem do acervo patrimonial do município. Com isto o número de patrimônio do bem que recebeu baixa não poderá ser utilizado por outro bem. Para a baixa patrimonial, deve ser feito por meio do TMBP devidamente preenchido na opção Baixa, com as devidas observações, o qual deverá ser arquivado pelo Departamento de Documentação e Patrimônio.

A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante a emissão e assinaturas do termo de baixa, anexado ao laudo ou parecer da Comissão motivador da baixa.

Obs.: O laudo ou parecer técnico deverá ser emitido por comissão de servidores devidamente designada ou por pessoa física ou jurídica especializada, constando o valor de reavaliação dos bens, o estado de conservação e, tratando-se de bem inservível, a sua subclassificação.

Os bens móveis considerados inservíveis, em desuso, obsoletos, ou outra razão, serão recolhidos para local estabelecido pelo Departamento de Documentação e Patrimônio.

Serão considerados inservíveis os bens enquadrados pela comissão específica, em um dos itens, abaixo indicados:

a) **Ocioso**: quando embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) **Recuperável**: quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a sessenta por cento de seu valor de mercado;

c) **Antieconômico**: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

d) **Irrecuperável**: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

O Departamento de Documentação e Patrimônio adotará os seguintes procedimentos para efetuar a baixa patrimonial:

a) Retirará dos bens o código de identificação numeral inutilizando-os;

b) Registrará no sistema de Patrimônio, no campo "Baixa", o motivo, número do processo e data;

c) Extrairá do processo cópia do ato de autorização e a relação de bens baixados para arquivar em pasta própria;

d) Colocará no processo o carimbo "BAIXA" e o enviará para o Departamento de Contabilidade para fins de escrituração contábil da desincorporação dos bens.

Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa deverá ser acompanhada da ocorrência policial e da conclusão do processo de sindicância.

6. DEVERES E RESPONSABILIZAÇÃO

Os setores que tiverem sob sua guarda e responsabilidade bens patrimoniais deverão oferecer suporte à Comissão que realizará o inventário ou reavaliação, com as informações relativas à transferências, ingresso ou quaisquer movimentação de bens.

É de responsabilidade de toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gerencie ou administre bem patrimonial da Prefeitura Municipal de Imbituba, comunicar ao Departamento de Documentação e Patrimônio qualquer avaria, extravio ou dano de quaisquer bem sob sua responsabilidade, que possa influenciar na efetividade do inventário, sob pena de responsabilidade administrativa.

Todo usuário dos bens que identificar indícios de inservibilidade, especialmente em função de estar obsoleto, ocioso ou em desuso, deverá comunicar a chefia imediata para que providencie o Termo de Transferência para Baixa e encaminhe ao Departamento de Documentação e Patrimônio.

Todo extravio, furto ou desaparecimento de bem, bem como, da placa de identificação do mesmo, deverá ser comunicado imediatamente o Departamento de Documentação e Patrimônio.

Todos os usuários dos bens pertencentes ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Imbituba, têm o dever de zelar pela boa guarda e conservação dos bens sob sua responsabilidade e, nos casos de dano ou extravio, adotar os procedimentos administrativos cabíveis.

Também é de responsabilidade de todo aquele que, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gerencie ou administre bem patrimonial da Prefeitura Municipal de Imbituba, mantê-lo em perfeitas condições de uso, ficando obrigado a assinar os respectivos termos.

Sem prejuízos às disposições acima, são deveres dos responsáveis por bem patrimonial, em relação àquele sob sua guarda:

a) Zelar pela guarda, segurança e conservação;

b) Mantê-lo devidamente identificado com a plaqueta de patrimônio;

c) Comunicar ao Departamento de Documentação e Patrimônio a necessidade de reparos necessários ao adequado funcionamento;

d) Informar ao Departamento de Documentação e Patrimônio a relação de bens permanentes obsoletos, ociosos, irrecuperáveis ou qualquer outra situação, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

e) Solicitar ao Departamento de Documentação e Patrimônio, sempre que necessário, a movimentação de bens, mediante solicitação do Termo de Transferência;

f) Comunicar ao Departamento de Documentação e Patrimônio, por escrito e imediatamente o conhecimento do fato ou a ocorrência de extravio ou de danos resultantes de ação dolosa ou culposa de terceiro ou não.

O responsável pelos bens terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a conferência da relação dos bens sob sua guarda, a contar da data de entrega do Termo de Responsabilidade. Caso a conferência não seja realizada no respectivo prazo, a relação dos bens será considerada aceita tacitamente.

Toda pessoa física ou jurídica, terceirizado ou não poderá ser responsabilizado pelo desaparecimento do material que estiver sob sua guarda e uso, bem como pelo dano que causar, dolosa ou culposamente, respondendo administrativamente pela sua conservação, sem prejuízo da responsabilização civil ou criminal, no que couber.

7. INVENTÁRIO

Entende-se por inventário, o procedimento administrativo que se constitui no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis e imóveis nos locais determinados, com o objetivo de compatibilizar os itens registrados e os existentes, e a utilização e seu estado de conservação.

O inventário poderá ser realizado a qualquer tempo, a depender das necessidades de controle ou de atendimento de legalidade por parte da unidade patrimonial. Neste sentido, descrevemos abaixo as ocasiões em que poderá ser realizado o inventário:

a) **Anual:** destinado a comprovar a quantidade dos bens patrimoniais do acervo de cada
unidade, existente em 31 de dezembro de cada exercício – constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício (tombamentos, baixas, transferências);

b) **Eventual:** realizado em qualquer época, por iniciativa do chefe do Departamento de Patrimônio ou por iniciativa de superior hierárquico.

A realização do Inventário dos Bens Móveis do Ativo Permanente da Prefeitura Municipal de Imbituba, deve atender ao disposto na Lei 4.320/64 e as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

O Balancete decorrente do Inventário deverá ser encaminhado, anualmente ao Departamento de Contabilidade, até o término do exercício.

O Inventário será realizado por comissão designada para este fim, podendo ser solicitado auxílio externo, sempre que necessário.

Durante o período da realização do inventário ficará vetada toda e qualquer movimentação física dos bens móveis, exceto mediante autorização do Departamento de Documentação e Patrimônio.

Após o recebimento dos inventários analíticos, o Departamento de Contabilidade procederá à análise e aos ajustamentos necessários à apresentação do Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Imbituba. O Departamento de Contabilidade poderá solicitar auditoria específica com o objetivo de apurar divergência.

7.1. Orientações à realização do inventário

7.1.1. Comissão de Inventário

A comissão inventariante é a comissão que deve executar o inventário físico dos bens permanentes. Ela deve ser formada por, no mínimo, 1 (um) servidor de cada secretaria municipal, do quadro permanente, e não ter em sua formação servidores lotados no Departamento de Patrimônio.

7.1.2. Compete a Comissão de Inventário

1) A verificação da localização física de todos os bens patrimoniais, com respectivo número de identificação e descrição conferida, bem como sua condição de uso, de acordo com o inventário patrimonial;

2) A classificação dos bens de acordo com status:

a) **Disponíveis:** para aqueles bens que ainda se encontram em almoxarifado, aguardando serem requisitados ou distribuídos;

b) **Indisponíveis:** para aqueles bens que não estão podendo ser utilizados devido a estarem em conserto, emprestados, etc;

c) **Utilizados:** para bens que estão em utilização nos departamentos das secretarias e órgãos municipais;

d) **Extraviados:** para bens que não foram localizados, mesmo depois de ter sido feita varredura destes em outros órgãos ou secretarias da PMI.

3) A identificação dos bens pertencentes a outras Secretarias Municipais ou órgãos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

4) A identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

5) A identificação de bens patrimoniais que eventualmente não foram localizados;

6) A emissão de Termo de Conclusão de Inventário (Anexo IX), no qual constam observações registradas ao longo do processo do inventário, com informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio das unidades e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

7) A avaliação do estado de conservação destes bens, realizando o levantamento físico dos bens, alterando, quando necessário, os registros relativos ao estado de conservação e localização dos mesmos. Esta classificação deverá ser feita de acordo com o item 2.3. deste manual, e podem

ser considerados inservível, precário, ruim, antieconômico, danificado, recuperável, irrecuperável, bom, regular, ótimo, servível e novo.

8) Fazer constar no inventário todos os bens móveis sob a responsabilidade das unidades;

9) Registrar os bens que por ventura sejam encontrados sem a plaqueta de tombamento, por motivo de extravio da mesma;

10) Relacionar os bens inservíveis para desativação a fim de que sejam encaminhados a local determinado pela Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município;

11) Relacionar por Unidade Administrativa os bens não localizados, inclusive os furtados;

12) Inventariar por departamentos;

13) Concluir o levantamento físico dos bens até 30 de novembro de cada exercício.

7.1.3. Compete ao Departamento de Documentação e Patrimônio

1) Providenciar a atualização dos dados no Sistema e emissão dos "Termos de responsabilidades";

2) Emitir relatório relacionando todos os bens não localizados, inclusive os furtados, para as providências de abertura de processos administrativos ou Sindicâncias;

3) Encaminhar os bens obsoletos ou inservíveis para local determinado pela Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município;

4) Manter atualizadas as informações de forma que em 10 de Dezembro esteja concluído o Inventário do Município;

5) Deverá ser informado oficialmente, via sistema de Protocolo, a conclusão do Inventário.

Após a conclusão do inventário de todas as unidades e órgãos, a Secretaria de Administração e Gestão Pública, comunicará à Secretaria Municipal da Fazenda a disponibilidade do relatório da carga patrimonial para devidas providências.

7.1.4. Rotina de Elaboração de Inventário

Seq.	Responsável	Atividade	Prazo

1	Prefeito Municipal, SEAGP, Departamento de Patrimônio	Nomeação e publicação da Comissão de Inventário, através de portaria;	03 dias (Até 30 de Outubro)
2	Departamento de Patrimônio	Impressão da lista de bens que constam no sistema informatizado de patrimônio, para conferência, por unidade administrativa;	-
3	Comissão de Inventário	Conciliação das informações do sistema com a realidade física do bem;	30 dias
3.1	Comissão de Inventário	Atualização do status do bem como: Disponível, Utilizado, Indisponível, Extraviado;	-
3.2	Comissão de Inventário	Atualização da situação física do bem como: inservível, precário, ruim, antieconômico, recuperável, irrecuperável, bom, regular, ótimo, servível, novo ou danificado;	-
3.3	Departamento de Patrimônio	Atualização da localização, situação física e do status do bem no sistema informatizado de patrimônio;	-
4	Departamento de Patrimônio	Encaminhar informe, através de Comunicação Interna (CI) ou memorando, para os setores ou departamentos que tiveram bens não localizados pela comissão de inventário;	02 dias (prazo de retorno)
5	Departamento de Patrimônio	Atualizar sistema com as informações sobre os bens que foram localizados ou repostos;	05 dias
6	Departamento de Patrimônio	Conclusão do Inventário com geração e envio para a SEAGP, dos seguintes documentos; Termo de conclusão de inventário, Relatório analítico de inventário e Relatório resumido de inventário;	**Total: 40 dias.** (Até 10 de Dezembro)
7	Departamento de Patrimônio	Abrir processo administrativo para apuração e responsabilização acerca dos bens não localizados e encaminhar para Controladoria	Até 03 dias da conclusão

		Geral do Município, com cópia para SEAGP;	do inventário
8	Comissão de processo administrativo	Conclusão do processo de apuração e indicação de responsabilização ou não, acerca de bens não localizados em inventário.	30 dias após abertura do processo

8. REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR DE MERCADO

Após a definição do modelo a ser utilizado pela Administração, para as classes/contas sujeitas a reavaliação devem observados:

8.1. Reavaliação

Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado. Os respectivos registros deverão ser registrados de forma analíticos, pelo Departamento de Documentação e Patrimônio, e sintética, pela Contabilidade.

Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, todo o grupo de contas do ativo imobilizado ao qual pertence esse ativo também deverá ser reavaliado.

A reavaliação será realizada através da elaboração de um laudo técnico por perito, ou entidade especializada, ou por meio de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores, devidamente designada para essa finalidade.

8.2. Redução ao Valor Recuperável

A obtenção do valor recuperável deverá considerar o maior valor entre o valor justo menos os custos de alienação de um ativo e o seu valor em uso.

Valor justo é aquele pelo qual o ativo pode ser trocado, existindo amplo conhecimento por parte dos envolvidos no negócio, em uma transação sem favorecimentos.

Na obtenção do preço de mercado, será priorizado o preço atual de cotação, podendo ser utilizado o preço da transação mais recente.

Na realização do teste de imparidade será considerado, além do valor de mercado, o valor em uso do ativo.

Identificada e aplicada a perda por irrecuperabilidade, deve-se avaliar e indicar a vida útil remanescente do bem e do seu valor residual.

9. DEPRECIAÇÃO DOS BENS PERMANENTES

O registro da depreciação será realizado de forma analítica, pelo Departamento de Documentação e Patrimônio, e sintética, pelo Departamento de Contabilidade.

Na definição das taxas de depreciação considerar-se-á a deterioração física do bem, assim como o seu desgaste com uso e a sua obsolescência. (Anexo VIII)

O registro da depreciação é mensal, devendo os dados estar disponíveis a qualquer momento pelo Departamento de Documentação e Patrimônio.

A depreciação cessará ao término do período de vida útil do bem e desde que o seu valor contábil seja igual ao valor residual.

Para os bens novos a vida útil e o valor residual será definido de acordo com a tabela de vida útil (Anexo VIII) deste manual, sendo utilizada como referência a Tabela sugerida pelo Colegiado de Contadores do Estado de Santa Catarina, bem como a utilizada pela União, e para os bens sujeitos a nova avaliação, pela comissão de servidores ou terceiro contratado para reavaliação dos bens.

Obs.: Caso o Município adote outra Tabela de Depreciação, fica automaticamente substituída pela nova tabela.

O registro da depreciação terá como método a linha reta, ou cotas constantes, em que se utiliza de taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere.

A depreciação inicia-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo depreciação em fração menor que um mês.

Caso o bem a ser depreciado já tenha sido usado anteriormente à sua posse pela Administração Pública, o Departamento de Contabilidade poderá estabelecer como novo prazo de vida útil para o bem, de forma optativa:

I – metade do tempo de vida útil dessa classe de bens;

II – resultado de uma avaliação técnica que defina o tempo de vida útil pelo qual o bem ainda poderá gerar benefícios para o ente;

III – restante do tempo de vida útil do bem, levando em consideração a primeira instalação desse bem.

Não estão sujeitos ao regime de depreciação, os bens móveis de natureza cultural, tais como obras de arte, antigüidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções e terrenos.

O registro de depreciação iniciar-se-á a partir de janeiro de 2014.

Cabe ao Departamento de Documentação e Patrimônio o envio mensal das informações dos bens depreciados, de forma sintética para que o Departamento de Contabilidade proceda os lançamentos pertinentes.

10. ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL

10.1. Departamento de Documentação e Patrimônio:

O Departamento de Documentação e Patrimônio manterá arquivadas as vias originais dos seguintes documentos:

a) Termo de Responsabilidade;

b) Termo de Movimentação de Bens (transferência, conserto e baixa);

c) Laudo e relatórios específicos para baixa e/ou avaliação e reavaliação.

O Departamento de Documentação e Patrimônio, para fins de controle deverá ainda manter arquivado:

a) Cópia das Notas Fiscais dos Bens incorporados e/ou;

b) Termo de Registro de Bens; e

c) Cópia do Empenho.

As etiquetas de identificação retiradas dos bens em processo de desfazimento ou alienação deverão ser arquivadas junto ao processo de baixa.

10.2. Demais Departamentos e unidades:

Todos os setores e departamento de todas as Unidades, deverão manter, devidamente atualizada, uma pasta física com os respectivos formulários e manuais sobre a responsabilidade e a movimentação de bens, para que, a qualquer tempo, a

Controladoria Geral do Município ou equipes de inventário ou fiscalização procedam rotinas de conferência física ou documental, sob pena de responsabilização.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

1) Em nenhuma hipótese os bens móveis podem ser transferidos, cedidos, emprestados recolhidos ou qualquer outra movimentação sem a emissão do TMBP (Anexo V);

2) Ao assumir a responsabilidade por determinado setor o responsável deverá, à vista do inventário de bens patrimoniais, proceder conferência física dos materiais e, periodicamente repetir a conferência;

3) Só poderá ser utilizado bem particular nas dependências da Prefeitura Municipal de Imbituba, quando expressamente solicitado e autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública através do Termo de Permissão de Uso para Bem Particular – TPUBP (Anexo VII);

4) Para a realização de inventário ou listagem de bens patrimoniais para reavaliação ou baixa, deverá ser utilizada a planilha de Levantamento de Bens Patrimoniais;

5) Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por este Manual deverá ser solucionada junto ao Departamento de Documentação e Patrimônio e Departamento de Contabilidade.

6) Todo servidor é responsável solidário pelo zelo e guarda dos bens públicos e, pela comunicação de qualquer fato relacionado a entrada, saída ou qualquer movimentação de bens ao Setor de Patrimônio.

7) Sobre o anexo II, o Setor Contábil, juntamente com o Setor de Patrimônio, poderá incluir ou suprimir bens, observando sempre o custo benefício do controle.

8) O Controle Interno e equipes de auditoria, poderão realizar a qualquer tempo fiscalização sobre os procedimentos que devem ser observado por todos os servidores.

12. LISTA DE ANEXOS

Fazem parte do presente manual os seguintes anexos, que poderão ser alterados, pelo Departamento de Documentação e Patrimônio.

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS: Conforme Portaria STN 448/2002 x Plano de Contas
ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO DE BENS QUE NÃO SERÃO TOMBADOS
ANEXO III – LOCALIZAÇÃO PARA FIXAR AS PLACAS/ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO
ANEXO IV – REGISTRO DE BENS PATRIMONIAIS – RBP
ANEXO V - TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS – TMBP
ANEXO VI - TERMO DE PERMISSÃO DE USO – TPU
ANEXO VII - TERMO DE PERMISSÃO PARA USO DE BEM PARTICULAR – TPUBP
ANEXO VIII - TABELA DE VIDA ÚTIL E TAXA DE DEPRECIAÇÃO
ANEXO IX – TERMO DE CONCLUSÃO DE INVENTÁRIO

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS: Conforme Portaria STN 448/2002 x Plano de Contas

MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	REGISTRA OS APARELHOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA COMUNICAÇÃO	Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações,veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: Antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádio receptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretaria eletrônica, telespeaker e afins.
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	REGISTRA OS EQUIPAMENTOS UTILIZACÃO PARA PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO.	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: Alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, pára-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	REGISTRA AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS.	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: Alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	REGISTRA AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA GRÁFICA OU NECESSÁRIOS PARA SUA INDUSTRIALIZAÇÃO.	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: Aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	REGISTRA OS EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS.	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: Bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	COMPREENDE O VALOR DA AQUISIÇÃO OU INCORPORAÇÃO DOS DEMAIS BENS MÓVEIS NÃO CLASSIFICADOS EM GRUPOS ESPECÍFICOS.	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: Aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.

BENS DE INFORMÁTICA		
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	REGISTRA OS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: Caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	REGISTRA OS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	Registra os equipamentos relacionados com tecnologia da informação.
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	REGISTRA OS OBJETOS OU PEÇAS DE USO CASEIRO OU NECESSÁRIO A VIDA FAMILIAR.	Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: Aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	REGISTRA AS MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO.	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: Aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
MOBILIÁRIO EM GERAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AOS BENS MÓVEIS, DE CARÁTER GERAL, EM USO NA UNIDADE, NÃO CLASSIFICADOS EM CONTAS ANTERIORES.	Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: Abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criadomudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para TV

		e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
UTENSÍLIOS EM GERAL	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS À UTENSÍLIOS, DE CARÁTER GERAL, EM USO NA UNIDADE, NÃO CLASSIFICADOS EM CONTAS ANTERIORES.	Registra os valores relativos a utensílios, de caráter geral, em uso da unidade, não classificados em contas anteriores.
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS, GERALMENTE UTILIZADAS COMO DISTINTIVO DA NAÇÃO E DE CORPORAÇÕES, PEQUENAS CHAMAS, ADORNOS, SINAL DISTINTIVO, EMBLEMAS, ESTANDARTES E OUTROS SÍMBOLOS.	Registra os valores relativos a bandeiras, flâmulas e insígnias, geralmente utilizadas como distintivo da nação e de corporações, pequenas chamas, adornos, sinal distintivo, emblemas, estandartes e outros símbolos.
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS AOS OBJETOS E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS DESTINADOS A REUNIR, GERALMENTE, PARA FORMAÇÃO DE BIBLIOTECAS DE USO DA UNIDADE OU CUMPRIR OBJETIVOS DESSA.	Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: Álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	REGISTRA OS VALORES DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.	Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: Amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	REGISTRA OS VALORES RELATIVOS A OBRAS E OBJETOS DE ARTE E DE PEÇAS PARA DECORAÇÃO OU EXPOSIÇÃO EM GERAL EM MUSEUS, GALERIAS, HALLS, PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTROS, DESDE QUE SE DESTINEM A MANUTENÇÃO DE SUA ATIVIDADE, CASO CONTRÁRIO, DEVE SER CLASSIFICADO COMO INVESTIMENTOS.	Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: Alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
VEÍCULOS EM GERAL		

VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	REGISTRA OS VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.	Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: Ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.

ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO DE BENS QUE NÃO SERÃO TOMBADOS

Considerando os princípios durabilidade, fragilidade, permissibilidade, incorporabilidade, bem como o princípio da racionalização do processo administrativo para a instituição pública, ou seja, quando o custo do controle não exceder os benefícios que dele decorram. Segue abaixo alguns exemplos de bens que não serão tombados:

RELAÇÃO DE BENS QUE NÃO SERÃO TOMBADOS						
Valores referência R$ 326,61	CRITÉRIO (custo/benef; fragilidade; incorporabilidade; permissibilidade; finalidade; durabilidade)					
Descrição	Custo	Frag.	Incorp.	Permiss.	Finalidade	Durabilidade
ADAPTADOR DE USB	X	X				
ADAPTADOR WIRELLES	X	X				
APARELHO DE TELEFONE DE MESA/GÔNDULA	X					
BANCOS PLÁSTICOS	X	X				
BAÚ DE FIBRA (P/MOTOCICLETAS)	X	X				
BOTIJÃO DE GÁS	X					
CADEIRA PLÁSTICA /FIBRA	X	X				
CALCULADORA DE BOLSO	X					
CANETA ÓPTICA	X	X				
CAPACHO (TAPETE)		X		X		
CARREGADOR DE TELEFONE	X		X			
CAVALETES	X	X				
CERTIFICADO DIGITAL	X	X				
CESTOS PARA LIXO	X					
CONEXÃO PARA MESAS	X		X			
CORTINAS		X		X		
CRONÔMETRO DIGITAL	X	x				
DIVISÓRIA DE AMBIENTE OU ESTAÇÃO			X			
ESCADA EM ALÚMINIO	X					
ESTABILIZADOR	X	X				
ESTAÇÃO DE TRABALHO	X		X			
ESTOJO INOX DE ESTERELIZADOR	X					
EXAUSTORES	X		X			
EXTINTORESS	X					
FONTE DE ENERGIA PARA PAINÉS	X	X	X			
GRAVADOR DE CD ROM INTERNO			X			
GRAVADOR DE CD ROM PEQUENO			X			
HUB SWITCH 10/100 MPBS 04 PORTAS	X					
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	X	X				
LANTERNA DE SEGURANÇA	X					
LICENÇA DE SOFTWARE			X			
MESA PLÁSTICA	X	x				
MODEM ADSL	X	X				
MOUSE, INCLUSIVE PARA NOTEBOOK	X					

PEDESTAL PARA BANNERS	X	X				
PEN DRIVE	X	X				
PERSIANAS DE FIBRA / TECIDO / ALUMÍNIO	X	X				
PORTA PAPEL HIGIÊNICO	X					
PORTA VAI E VEM	X	X				
PORTÃO DE FERRO			X			
PULVERIZADOR	X					
QUADRO BRANCO INFERIOR A 01 METRO QUADRADO	X					
QUADRO DE AVISO EM MADEIRA/ALUMÍNIO/CORTIÇA INFERIOR A 01 METRO QUADRADO	X					
RACK SUPORTE MULTIVISÃO TV/VÍDEO PAREDE	X					
ROTEADOR	X	X				
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	X	X				
SUPORTE CPU TIPO	X					
SUPORTE P/DVD	X					
SUPORTE PARA CANHÃO DE PROJEÇÃO COM FIXAÇÃO NO TETO	X					
SUPORTE PARA MICROONDAS	X					
SUPORTE PARA MONITOR	X					
SUPORTE PARA TV E VIDEO	X					
SUPORTE RETRÁTIL PARA TECLADO	X					
TERMINAL TURVO	X					
TOLDO		X				X

ANEXO III
LOCALIZAÇÃO PARA FIXAR AS PLACAS/ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO

BENS	LOCALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO
ESTANTES, ARMÁRIOS, ARQUIVOS E BENS SEMELHANTES	A plaqueta deve ser fixada na parte frontal superior direita, no caso de arquivos de aço, e na parte lateral superior no caso de armários, estantes e bens semelhantes, sempre com relação a quem olha o móvel.
MESAS E BENS SEMELHANTES	A plaqueta deve ser fixada na parte frontal, lado direito, lateral direita, preferencialmente na base do móvel, inclusive, as de estações de trabalho e/ou àqueles móveis que foram projetados para ficarem encostados em paredes, nos quais as plaquetas serão fixadas em parte de fácil visualização, preferencialmente na base.
CADEIRAS, POLTRONAS E BENS SEMELHANTES	A plaqueta deverá ser fixada na base, nos pés ou na parte mais sólida; evitando as partes revestidas por *courvin*, couro ou tecido, pois estes revestimentos não oferecem segurança.
APARELHOS DE AR CONDICIONADO E BENS SEMELHANTES	O local indicado é sempre na parte mais fixa e permanente do aparelho, nunca no painel removível ou na carcaça.
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E BENS SEMELHANTES	A plaqueta deve ser fixada no lado externo direito, em relação a quem opera a máquina.
AUTOMÓVEIS E BENS SEMELHANTES	A plaqueta deve ser fixada na parte lateral direita do painel de direção, em relação ao motorista, na parte mais sólida e não-removível, preferencialmente dentro do porta-luvas (lado direito) nunca em acessórios;
FIXAÇÃO DE PLAQUETAS EM OUTROS BENS.	Entendem-se como outros bens aqueles materiais que não podem ser classificados claramente como aparelhos, máquinas, motores, etc. em tais bens, a plaqueta deve ser fixada na base, na parte onde são manuseados.

ANEXO IV

REGISTRO DE BENS PATRIMONIAIS - RBP

REGISTRO DE BEM PATRIMONIAL – RBP		Nº Registro:
Unidade Administrativa:		
Órgão Usuário:		
Responsável:		
Classificação Patrimonial: Grupo: ( ) _____ Conta: ( ) _____ Natureza: ( )_____		
Especificação: Descrição (características): Bem sem placa de identificação ( ) Bem sem documento de Transferência ( )		
Fornecedor e/ou origem: Aquisição:		Data:
Nota de Empenho nº	Nota Fiscal nº:	Valor R$:
Situação do bem: ( ) Novo ( ) Bom ( )Regular ( )Ruim ( ) Péssimo Obs.: (Ex.: quebrado, queimado, inutilizado, ocioso, anti-econômico, etc.)		
Responsável pelo uso e guarda do bem: Data: ____/____/_____ Assinatura/Carimbo		Departamento de Patrimônio Data: ____/____/_____ Assinatura/Carimbo

Obs.: Este documento obrigatoriamente deverá acompanhar o(s) bem(s) até o seu destino: Departamento de Patrimônio, devidamente assinada pelo remetente e destinatário.
Emitir 2 (duas) vias: (1) uma para o remetente, (1) uma para o Patrimônio.

ANEXO V

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS – TMBP

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - TMBP Nº				
Unidade Administrativa:				
Órgão Usuário:				
Responsável:				
Destino:				
Solicito a transferência do(s) bem (s) abaixo especificado(s) pelo motivo de: ( ) Transferência Definitiva ( ) Transferência temporária Data devolução: _____/_____/_____ ( ) Transferência para Conserto ( ) Solicitação de Baixa: 1 – Alienação 2- Anti-econômico 3- Descarte/irrecuperável/inservível 4 – Ocioso 5 – Extravio/furto ( ) Transferência para Prefeitura por Interesse 6 - Doação				
Situação do bem: ( )Novo ( ) Bom ( )Regular ( )Ruim ( ) Péssimo				
Item	Nº Registro Patrimonial	Especificação do Bem		
Remetente: Data: ____/____/_____ Assinatura/Carimbo	Destinatário: Data: ____/____/_____ Assinatura/Carimbo	Departamento de Patrimônio Data: ____/____/_____ Assinatura/Carimbo		

A partir da data supra, transfere-se automaticamente a responsabilidade pela guarda ou uso do bem.

Obs.: Este documento obrigatoriamente deverá acompanhar o(s) bem(s) até o seu destino:
Emitir 3 (três) vias: (1) uma para o remetente, (1) uma para o destinatário e (1) uma para Patrimônio.
Departamento de Patrimônio, devidamente assinada pelo remetente e destinatário.

ANEXO VI

TERMO DE PERMISSÃO DE USO – TPU

TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU			Nº Registro:
Unidade Administrativa:			
Órgão Usuário:			
Solicitante:			Matrícula:
Cargo:			
Solicito a Permissão de uso do (s) Bem (ns) abaixo descrito (s), para o uso em outros locais, diferentes da Prefeitura Municipal de Imbituba.			
Item	Placa de identificação	Descrição/Especificação	
Situação do bem: ( ) Novo ( ) Bom ( )Regular ( )Ruim ( ) Péssimo TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO: Responsabilizo-me por qualquer desgaste, dano ou outro sinistro, inclusive furto e roubo, que venha ocorrer aos mesmos, salvando a Administração da Prefeitura Municipal de Imbituba de qualquer ônus que possa surgir a este respeito. Comprometo-me informar ao Departamento de Patrimônio de forma escrita, quando efetuar a devolução, ficando sujeito a vistoria da situação do bem.			
Solicitante: Data: ____/____/_____ Assinatura/Carimbo		Responsável pela Autorização: Data: ____/____/_____ Assinatura/Carimbo	

Obs.: Este documento obrigatoriamente deverá acompanhar o(s) bem(s) até o seu destino.
Departamento de Patrimônio, devidamente assinada pelo remetente e destinatário.
Emitir 2 (duas) vias: (1) uma para o remetente, (1) uma para Patrimônio.

ANEXO VII

TERMO DE PERMISSÃO PARA USO DE BEM PARTICULAR - TPUBP

Eu, _____, funcionário público municipal, matrícula nº _____ocupante do cargo de _____, da Prefeitura Municipal de Imbituba, solicito, pelo presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA BEM PARTICULAR a autorização para o uso dos bens móveis de minha propriedade conforme relação abaixo, para serem utilizados estritamente neste setor, por período indeterminado.

Item	Especificação do Bem	Observações

Responsabilizo-me por qualquer desgaste, dano ou outro sinistro, inclusive furto e roubo, que venha ocorrer aos mesmos, salvando a Administração da Prefeitura Municipal de Imbituba de qualquer ônus que possa surgir a este respeito. Comprometo-me informar ao Departamento de Documentação e Patrimônio de forma escrita, quando proceder a retirada do bem móvel do Departamento, seja por minha vontade ou do responsável pela unidade, procedendo assim o término deste Termo.

Em conformidade com esta relação e ciente de minhas obrigações dato e assino este Termo.

_____
NOME
Matrícula

DE ACORDO:

_____
XXXXX
Secretário Municipal

_____
XXXX
Chefe de Departamento de Patrimônio

ANEXO VIII

TABELA DE VIDA ÚTIL E TAXA DE DEPRECIAÇÃO

Bens Móveis						
	Conta	Título	Vida Útil Economia (Anos)	Valor Residual	(%) ano	(%) mês
1	**1.2.3.1.1.01.00**	**MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**10**	**10**	**9**	**0,75**
1.1	1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10	10	9	0,75
1.2	1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10	10	9	0,75
1.3	1.2.3.1.1.01.07	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	10	10	9	0,75
1.4	1.2.3.1.1.01.08	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	20	10	4,5	0,375
1.5	1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	20	10	4,5	0,375
1.6	1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10	10	9	0,75
2	**1.2.3.1.1.02.00**	**BENS DE INFORMÁTICA**	**5**	**10**	**18**	**1,5**
2.1	1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10	18	1,5
2.2	1.2.3.1.1.02.02	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5	10	18	1,5
3	**1.2.3.1.1.03.00**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**15**	**10**	**6**	**0,5**
3.1	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10	10	9	0,75
3.2	1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10	10	9	0,75
3.3	1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	10	10	9	0,75
3.4	1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	10	10	9	0,75
4	**1.2.3.1.1.04.00**	**MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO**	**15**	**10**	**6**	**0,5**
4.1	1.2.3.1.1.04.01	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	5	10	18	1,5
4.2	1.2.3.1.1.04.02	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	10	5	9,5	0,792
4.3	1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10	10	9	0,75
4.4	1.2.3.1.1.04.06	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	0	0	0	0
5	**1.2.3.1.1.05.01**	**VEÍCULOS EM GERAL**	**15**	**10**	**6**	**0,5**
5.1	1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	15	10	6	0,5
Bens Imóveis						
	Conta	Título	Vida Útil Economia (Anos)	Valor Residual	% ano	% mês
6	**1.2.3.2.1.01.02**	**Edifícios**	**35**	**30**	**2**	**0,167**

Classificação das Contas de acordo com o Novo Plano de Contas da União e TCE/SC.
*Poderão ser incluídas novas contas, desde que limitadas ao Plano de Contas da União.
Vida útil e taxa de depreciação conforme sugestão do Colegiado de Contadores da FECAM.

ANEXO IX

TERMO DE CONCLUSÃO DE INVENTÁRIO

TERMO DE CONCLUSÃO DE INVENTÁRIO						
Membros da Comissão de Inventário:		Portaria de nomeação da Comissão de Inventário:				
		Nº.				
		Data:				
Seq.	**Unidade Administrativa**	**DISPON.**	**UTILIZ.**	**INDIS.**	**EXTRA.**	**TOTAIS**
Totais						

Declaramos que os totais acima registrados são verdadeiros e que as providências cabíveis serão tomadas para que ocorra devido tratamento aos bens extraviados.

Em ___/___/___ Em ___/___/___ Em ___/___/___

_____ _____ _____

Gestor Comissão Secretário de Admisnitração Chefe de Departamento de Patrimônio

Publicação de Comunicado de Suspensão da Concorrência Nº 02/2013 (Saneamento)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

O Município de Imbituba através do Fundo Municipal de Saneamento, por meio da Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA a todos os interessados que de acordo com a decisão singular do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do Processo nº REP-14/00011075, fica sustado, cautelarmente o Edital de Concorrência nº 02/2013 até decisão de mérito do TCE/SC.

Imbituba, 20 de janeiro de 2014.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Presidente da CPL

Publicação de Convocação Para Segunda Reunião Pública da Concorrência Nº 05/2013 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
CONCORRENCIA N° 05/2013
PROCESSO N° 122/2013
Convocação para Segunda Reunião Pública

Comunicamos aos interessados que a Subcomissão Técnica da Concorrência nº 05/2013 julgou as propostas técnicas - envelopes 01 e 03. A Comissão Permanente de Licitação realizará a Segunda Reunião Pública, para abrir o envelope nº 02, a fim de identificar os licitantes participantes, de acordo com as propostas apresentadas, e proclamar o resultado de julgamento das propostas técnicas no dia 22 de janeiro de 2014, às 13:30 horas, na sede da Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbituba, na Rua Ernani Cotrin, 601, Centro.

Imbituba, 20 de janeiro de 2014.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicação de Extrato de Dispensa Nº 01/2014 (FUNREBOM)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNREBOM
PROCESSO Nº 01/2014
DISPENSA Nº 01/2014

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento e instalação de móveis planejados e sob medida para o quartel do corpo de bombeiros de Imbituba
Valor Total: R$ 5.400,00
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 20 de janeiro de 2014.
RAFAEL FORTUNATO CAMILO
Comandante da 2ª/8º BBM

Publicação de Torna-Se Sem Efeito da Concorrência Nº 05/2013 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que torna-se sem efeito a publicação da Concorrência nº 05/2013 (PMI) com o objeto Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 14/01/2014.

Imbituba, 20 de janeiro de 2014.
DILSON PETRASSEN JUNIOR
Presidente CPL

Edital de Notificação por Autuação de Trânsito e Edital de Notificação de Imposição de Penalidade - PM-Imbituba
IMBITUBA
Edital 1560/2013 a 1594/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Diretoria de Mobilidade Urbana de Imbituba/SC

Edital de Notificação por Autuação de Trânsito e Edital de Notificação de Imposição de Penalidade – PM IMBITUBA

Edital 1560/2013 a 1594/2013

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1560/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ATM2617	54706005E	6599/2	04/10/2013	230 * V
ATM2617	54706006E	5045/0	04/10/2013	162 * V
CJP8046	54706130E	6599/2	04/09/2013	230 * V
DDY1135	54705351E	6920/0	05/09/2013	233
EQG6865	54705353E	6920/0	05/09/2013	233
GUX0339	54705361E	6920/0	11/09/2013	233
GXQ1096	54705352E	6920/0	04/09/2013	233
IFS3125	54705342E	6920/0	03/09/2013	233
IIG5023	54705350E	6920/0	05/09/2013	233
IIJ7081	54705561E	6599/2	04/10/2013	230 * V
IKN8392	54705566E	6912/0	04/10/2013	232
KRE7421	54705354E	6920/0	05/09/2013	233
LWT1933	55797000D	5096/0	07/09/2013	163 c/c 162 * V
LWT1933	55797785D	5045/0	07/09/2013	162 * V
LXK8278	54706073E	5010/0	29/09/2013	162 * I
LXK8278	54706074E	6599/2	29/09/2013	230 * V
LXK8278	54706075E	6556/4	29/09/2013	230 * I
LZP2115	54705366E	6920/0	12/09/2013	233
LZR5472	54705260E	6599/2	04/10/2013	230 * V
MAT7661	54705368E	6920/0	12/09/2013	233
MBH6207	55796121D	6599/2	03/10/2013	230 * V
MBZ8122	54705348E	6920/0	03/09/2013	233
MCK0458	54705490E	6637/2	02/10/2013	230 * IX
MCK0458	54705491E	6742/0	02/10/2013	230 * XX
MCL6683	54705380E	6920/0	18/09/2013	233
MCS6693	54706414E	6700/0	01/10/2013	230 * XVI
MDF2228	54706131E	5010/0	04/09/2013	162 * I
MDQ4625	54706096E	6599/2	05/10/2013	230 * V
MDW6735	54705577E	6637/1	08/10/2013	230 * IX
MDW6735	54705580E	5274/1	08/10/2013	175
MEL5279	54706080E	6912/0	29/09/2013	232
MEX7070	54705346E	6920/0	03/09/2013	233
MFF8640	54705494E	6912/0	02/10/2013	232
MFW4446	54705379E	6920/0	12/09/2013	233
MFZ8087	54705396E	6920/0	01/10/2013	233
MGA9257	54705563E	6599/2	04/10/2013	230 * V
MGY6511	54705347E	6920/0	02/09/2013	233
MGZ6126	54705177E	6599/2	09/10/2013	230 * V
MGZ6126	54705178E	5045/0	09/10/2013	162 * V
MHC6214	54705377E	6920/0	17/09/2013	233
MHX2904	54706128E	6599/2	04/09/2013	230 * V
MHX2904	54706129E	6912/0	04/09/2013	232
MHX6715	54706458E	6599/2	26/09/2013	230 * V
MHZ2396	54704704E	6599/2	04/09/2013	230 * V
MIK2262	54706067E	5010/0	26/09/2013	162 * I
MIK2262	54706068E	6599/2	26/09/2013	230 * V
MJC2886	55797247D	6548/0	21/09/2013	229
MJL0526	54706120E	6912/0	04/09/2013	232
MKD0414	54705340E	6920/0	30/08/2013	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

(ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1561/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJE0973	54705602E	7455/0	02/10/2013	218 * I
CUA5168	55795592D	5541/1	10/09/2013	181 * XVII
DRS5003	54706011E	5452/1	07/10/2013	181 * VIII
MDW6735	54705578E	5835/0	08/10/2013	195
MDW6735	54705579E	6076/0	08/10/2013	210
MGC9183	55796378D	5541/1	25/09/2013	181 * XVII
MHV3034	55796376D	5541/1	25/09/2013	181 * XVII
MHX1524	54706437E	5452/1	07/10/2013	181 * VIII
MJB9844	54705552E	7463/0	02/10/2013	218 * II
MKT6780	54704816E	7463/0	02/10/2013	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1562/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BJA6878	55796828D	6920/0	26/06/2013	R$ 127,69	233
DDS7171	54704645E	6912/0	14/08/2013	R$ 53,20	232
HXP9598	55796210D	6912/0	13/06/2013	R$ 53,20	232
IDX1657	55795497D	5010/0	23/06/2013	R$ 574,61	162 * I
IDX1657	55795498D	6556/4	23/06/2013	R$ 191,53	230 * I
IHX1219	55846855C	6599/2	07/07/2013	R$ 191,53	230 * V
IJG0384	55796451D	5169/1	30/06/2013	R$ 1.915,38	165
IJL6707	55793942D	6556/1	26/07/2013	R$ 191,53	230 * I
IKV5722	54704618E	6599/2	18/07/2013	R$ 191,53	230 * V
IKV5722	54704619E	6912/0	18/07/2013	R$ 53,20	232
JUG6569	55795493D	5169/1	25/05/2013	R$ 1.915,38	165
KND4871	55794847D	6637/2	05/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
LCE7224	55796813D	6920/0	20/06/2013	R$ 127,69	233
LWS5509	54704925E	6599/2	24/07/2013	R$ 191,53	230 * V
LYF8343	55795971D	6599/2	15/07/2013	R$ 191,53	230 * V
LZX3255	54704930E	5010/0	24/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MAK7570	55796252D	6637/1	12/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
MBL4197	55795021D	5010/0	11/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MBZ6324	55796663D	5010/0	27/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MBZ6324	55796664D	6599/2	27/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MCI2224	54704854E	5010/0	10/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MCI2224	55796332D	6599/2	10/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MCI2224	55796856D	6920/0	11/07/2013	R$ 127,69	233
MCJ5203	54705066E	6637/2	20/08/2013	R$ 127,69	230 * IX
MDA2130	55797780D	6599/2	27/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MDA2130	55797781D	5037/1	27/07/2013	R$ 574,61	162 * III
MDD6707	55796596D	6653/1	28/06/2013	R$ 127,69	230 * XI
MEM4057	55795019D	5045/0	11/06/2013	R$ 191,53	162 * V
MEM4057	55795020D	6912/0	11/06/2013	R$ 53,20	232
MEN8163	55795495D	5010/0	23/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MEN8163	55795496D	6599/2	23/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MFG7140	55796883D	6920/0	16/07/2013	R$ 127,69	233
MFL2670	55793932D	6769/2	12/06/2013	R$ 85,12	230 * XXII
MGR3372	55796170D	5010/0	16/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MKO0334	55796662D	5010/0	26/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MKQ7632	55795035D	5045/0	26/07/2013	R$ 191,53	162 * V

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

MKR5402	55794470D	6653/1	29/06/2013	R$ 127,69	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1563/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJX2533	55795494D	5541/4	17/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MAK7570	55796251D	5185/2	12/06/2013	R$ 127,69	167
MBE3428	54705134E	5541/1	21/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDI8398	55795079D	5541/4	10/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MES0463	55797286D	7455/0	23/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MEY8515	55796241D	5487/0	28/06/2013	R$ 127,69	181 * XI
MFL2670	55793930D	5835/0	12/06/2013	R$ 127,69	195
MFL2670	55793931D	6076/0	12/06/2013	R$ 191,53	210
MGR3372	55796171D	7056/1	16/06/2013	R$ 191,53	244 * III
MGR3372	55796172D	5207/0	16/06/2013	R$ 53,20	169
MKO3064	54704873E	5622/2	13/07/2013	R$ 53,20	182 * VI
MKP5991	54704945E	5525/0	28/07/2013	R$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1564/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BOA8170	54706440E	6599/2	10/10/2013	230 * V
DUE8765	55797382D	6912/0	18/09/2013	232
IGY1204	55796678D	5010/0	22/09/2013	162 * I
IGY1204	55796679D	6599/2	22/09/2013	230 * V
IUW2001	54704702E	5045/0	04/09/2013	162 * V
IUW2001	54704703E	6599/2	04/09/2013	230 * V
LWS4181	54705375E	6920/0	17/09/2013	233
LYC1978	54706253E	6602/0	07/10/2013	230 * VI
LZL1917	55794486D	6599/2	28/09/2013	230 * V
LZL1917	55794487D	6556/5	28/09/2013	230 * I
MAZ4439	54705482E	6963/0	05/09/2013	237
MAZ4439	54705483E	6742/0	05/09/2013	230 * XX
MBP0934	54705401E	6920/0	07/10/2013	233
MDL2939	55796382D	5010/0	09/10/2013	162 * I
MDL2939	55796384D	6912/0	09/10/2013	232
MDL2939	55796385D	6599/2	09/10/2013	230 * V
MEN8452	54704554E	5061/0	08/09/2013	163 c/c 162 * I
MEN8452	54705100E	5010/0	08/09/2013	162 * I
MIO6457	54705374E	6920/0	16/09/2013	233
MIV4778	55795639D	6556/1	08/10/2013	230 * I
MIY0742	54705176E	6599/2	07/10/2013	230 * V
MMH4999	54706473E	6912/0	05/10/2013	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1565/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BOA8170	54706441E	5452/1	10/10/2013	181 * VIII
BWO1353	54706135E	5444/0	05/09/2013	181 * VII
GOM9810	54705593E	7455/0	10/10/2013	218 * I
LZA2457	54656613C	7463/0	11/09/2013	218 * II
LZK9140	54706444E	5452/1	10/10/2013	181 * VIII
MAR6020	54705501E	5452/1	05/10/2013	181 * VIII
MDC1823	54705725E	7463/0	10/10/2013	218 * II
MDG8142	55794246D	5541/4	20/09/2013	181 * XVII
MGH8237	54705590E	7455/0	10/10/2013	218 * I
MGS0390	54705504E	5541/3	08/10/2013	181 * XVII
MIP8719	54705705E	7455/0	10/10/2013	218 * I
MIV4778	55795640D	5835/0	08/10/2013	195
MIV4778	55795641D	6076/0	08/10/2013	210
MIV4778	55795642D	5185/1	08/10/2013	167
MIY7118	54706445E	5452/1	10/10/2013	181 * VIII
MJO4417	54705709E	7455/0	10/10/2013	218 * I
MJR0325	55796684D	5460/0	07/10/2013	181 * IX
MJT1104	54705728E	7463/0	10/10/2013	218 * II
MKI6419	54705581E	7455/0	10/10/2013	218 * I
MKK5388	55795597D	5541/4	10/09/2013	181 * XVII
MKQ1954	54705595E	7455/0	10/10/2013	218 * I
MKT4202	54705712E	7455/0	10/10/2013	218 * I
MLE4177	54706020E	5541/1	08/10/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1566/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADK7254	55796108D	6599/2	14/06/2013	R$ 191,53	230 * V
CWZ5691	55793933D	6599/2	18/06/2013	R$ 191,53	230 * V
DLC2166	55796816D	6920/0	18/06/2013	R$ 127,69	233
ICB9005	54704610E	5010/0	17/07/2013	R$ 574,61	162 * I
ICB9005	54704611E	6637/2	17/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
INR6027	55796782D	6920/0	04/06/2013	R$ 127,69	233
LXN5634	55794472D	6610/2	05/07/2013	R$ 127,69	230 * VII
LZQ3511	55796080D	6912/0	29/05/2013	R$ 53,20	232
LZQ4373	54705038E	6912/0	18/08/2013	R$ 53,20	232
LZS9912	55797623D	6661/0	06/06/2013	R$ 127,69	230 * XII
MBP0934	54705164E	5010/0	31/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MBP0934	54705165E	5169/1	31/08/2013	R$ 1.915,38	165
MBP8882	55797479D	6599/2	15/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MCA3646	55797631D	5010/0	14/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MCA3646	55797632D	5061/0	14/06/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MCC3414	55796804D	6920/0	11/06/2013	R$ 127,69	233
MCE0440	55796081D	5010/0	29/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MCT5038	55796815D	6920/0	20/06/2013	R$ 127,69	233
MDA8467	55796071D	5010/0	26/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MDR2372	55797624D	6599/2	06/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MDR2372	55797625D	5010/0	06/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MDT5407	55794233D	6599/2	08/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MDT5407	55794234D	5010/0	08/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MED1845	54705338E	6920/0	29/08/2013	R$ 127,69	233
MEF1859	55796738D	7340/0	14/05/2013	R$ 85,12	252 * IV
MEN5048	55797133D	6599/2	07/06/2013	R$ 191,53	230 * V

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

MGY0283	55796168D	6599/2	13/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MIP7685	55796105D	5045/0	14/06/2013	R$ 191,53	162 * V
MJO8762	55796111D	6599/2	14/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MJQ9225	55796797D	6920/0	10/06/2013	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1567/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CAF4434	55797289D	7455/0	23/05/2013	R$ 85,12	218 * I
CTZ4025	55796217D	5185/1	16/06/2013	R$ 127,69	167
IEA0204	54658699C	7463/0	23/05/2013	R$ 127,69	218 * II
MBU6255	55796293D	7463/0	04/07/2013	R$ 127,69	218 * II
MDJ3961	55796033D	5185/1	04/06/2013	R$ 127,69	167
MDY8831	55797294D	7463/0	23/05/2013	R$ 127,69	218 * II
MJK7227	55797278D	7455/0	23/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MJP1146	54704982E	5541/4	31/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKY9933	55797299D	7463/0	23/05/2013	R$ 127,69	218 * II
NDD7473	55796539D	7455/0	04/06/2013	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1568/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
HGB1761	54705382E	6920/0	24/09/2013	233
JMG0552	55796391D	6599/2	13/10/2013	230 * V
LWU9196	54706407E	6599/2	25/09/2013	230 * V
LWX3316	54705388E	6920/0	26/09/2013	233
LYJ1452	54706461E	6599/2	29/09/2013	230 * V
LYJ1452	54706464E	5169/1	29/09/2013	165
LYZ6826	54705484E	6599/2	05/09/2013	230 * V
LYZ6826	54705485E	6742/0	05/09/2013	230 * XX
LZL3138	55794480D	6599/2	17/09/2013	230 * V
LZL3138	55794481D	5010/0	17/09/2013	162 * I
LZS4829	55795636D	6912/0	13/09/2013	232
MAP9700	54704809E	5169/1	15/09/2013	165
MAP9700	54704811E	5061/0	15/09/2013	163 c/c 162 * I
MAP9700	54704812E	5010/0	15/09/2013	162 * I
MBG6056	55797387D	6599/2	18/09/2013	230 * V
MBJ6101	55794479D	5169/1	16/09/2013	165
MBT3096	54705486E	6599/2	05/09/2013	230 * V
MBT3096	54705487E	6742/0	05/09/2013	230 * XX
MCN2219	54706489E	5010/0	14/10/2013	162 * I
MDA1201	54705381E	6920/0	24/09/2013	233
MDR6040	54706062E	5045/0	20/09/2013	162 * V
MDU1526	54706419E	5010/0	01/10/2013	162 * I
MDU1526	54706420E	6599/2	01/10/2013	230 * V
MDU1526	54706421E	6637/1	01/10/2013	230 * IX
MEM9565	55797385D	6912/0	18/09/2013	232
MES8894	54705415E	6920/0	15/10/2013	233
MFP8107	54705386E	6920/0	28/09/2013	233
MGB9818	54705387E	6920/0	28/09/2013	233
MGV7476	54705168E	6599/2	22/09/2013	230 * V

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

MGV7476	54705170E	5274/1	22/09/2013	175
MHG7378	54706454E	6912/0	24/09/2013	232
MJU7661	54704559E	6610/2	14/09/2013	230 * VII
MKF2037	54705407E	6920/0	08/10/2013	233
MLK7055	55796369D	5010/0	19/09/2013	162 * I
MLK7055	55796370D	6599/1	19/09/2013	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1569/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LCJ2040	54706353E	7463/0	11/09/2013	218 * II
LXM2845	55796680D	7030/1	27/09/2013	244 * I
LXM2845	55796681D	7064/0	27/09/2013	244 * IV
LXM2845	55796682D	5835/0	27/09/2013	195
LXM2845	55796683D	5207/0	27/09/2013	169
LXO8698	54706451E	5525/0	23/09/2013	181 * XV
LZB1208	54705519E	5541/1	14/10/2013	181 * XVII
MAN1757	54706061E	5541/4	17/09/2013	181 * XVII
MFN7438	54706452E	5541/1	23/09/2013	181 * XVII
MHA8497	54706487E	5452/2	14/10/2013	181 * VIII
MHN5064	54706357E	7455/0	11/09/2013	218 * I
MHS2819	55796367D	5460/0	19/09/2013	181 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1570/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IRW0241	54704659E	6599/2	11/07/2013	R$ 191,53	230 * V
LWX6439	55796897D	6920/0	06/08/2013	R$ 127,69	233
MCW7503	55796898D	6920/0	07/08/2013	R$ 127,69	233
MIQ4228	54704637E	6599/2	01/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MJI4981	54704807E	6912/0	25/07/2013	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1571/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ERF0843	55796987D	5428/4	29/08/2013	R$ 191,53	181 * V
MBH2961	55796546D	7455/0	04/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MIZ9554	55796045D	5185/1	12/06/2013	R$ 127,69	167
MLN9089	55797240D	5207/0	26/07/2013	R$ 53,20	169

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1572/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABB6767	55796117D	6556/4	03/10/2013	230 * I
AKS3646	55794483D	5010/0	18/09/2013	162 * I
CKB6005	54706363E	6912/0	16/10/2013	232
CRS5657	54706428E	6599/2	04/10/2013	230 * V
HJK4063	54705405E	6920/0	10/10/2013	233
IHV9406	54705394E	6920/0	04/10/2013	233
IOC5940	55797388D	6912/0	18/09/2013	232
LXB7977	54705395E	6920/0	01/10/2013	233
LYZ6826	54705492E	6742/0	02/10/2013	230 * XX
LZL1917	55794488D	6580/0	28/09/2013	230 * IV
LZL1917	55794489D	6726/1	28/09/2013	230 * XVIII
MAN2967	54705568E	5010/0	05/10/2013	162 * I
MAN2967	54705569E	6599/2	05/10/2013	230 * V
MBA8115	55796372D	5010/0	25/09/2013	162 * I
MBA8115	55796373D	6599/2	25/09/2013	230 * V
MBT9952	54706417E	7340/0	01/10/2013	252 * IV
MBU7787	54706415E	6599/2	01/10/2013	230 * V
MBU7787	54706416E	5010/0	01/10/2013	162 * I
MBW5471	55794248D	6599/2	26/09/2013	230 * V
MBZ7548	54705268E	5010/0	16/10/2013	162 * I
MBZ7548	54705270E	6637/1	16/10/2013	230 * IX
MBZ7548	54705271E	6556/1	16/10/2013	230 * I
MCD7548	54705422E	6920/0	18/10/2013	233
MCX0627	54706125E	6602/0	04/09/2013	230 * VI
MCX0627	54706127E	5045/0	04/09/2013	162 * V
MEP1710	54705391E	6920/0	04/10/2013	233
MFH8292	54706413E	6599/2	28/09/2013	230 * V
MFS0484	55797786D	6599/2	13/09/2013	230 * V
MFS0484	55797787D	5045/0	13/09/2013	162 * V
MFS0484	55797788D	6912/0	13/09/2013	232
MGA4907	55796123D	6599/2	03/10/2013	230 * V
MGA9740	54706469E	5010/0	05/10/2013	162 * I
MGB0316	55797035D	6599/2	15/10/2013	230 * V
MHA8497	54706488E	6599/2	14/10/2013	230 * V
MIF4226	55796129D	6599/2	19/10/2013	230 * V
MIT6617	55796122D	6599/2	03/10/2013	230 * V
MKR0601	55797038D	5010/0	15/10/2013	162 * I
MKR0601	55797039D	5118/0	15/10/2013	164 c/c 162 * I
MKR0601	55797040D	7340/0	15/10/2013	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1573/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHH7449	55796377D	5541/1	25/09/2013	181 * XVII
CXA2321	54706057E	5460/0	11/09/2013	181 * IX
DVR2832	54656614C	7463/0	11/09/2013	218 * II
IGU1001	54705553E	7455/0	02/10/2013	218 * I
IJP3485	54705498E	7463/0	02/10/2013	218 * II
ISB9536	55797029D	5185/1	12/10/2013	167

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

LBG6386	54706351E	7463/0	11/09/2013	218 * II
MDF6471	54706167E	7455/0	23/10/2013	218 * I
MEA2135	55796368D	5185/1	19/09/2013	167
MEL3867	55796379D	5541/1	25/09/2013	181 * XVII
MEN6416	55794955D	5452/1	26/09/2013	181 * VIII
MEX3619	54705523E	5541/4	17/10/2013	181 * XVII
MFG3633	54656609C	7455/0	11/09/2013	218 * I
MFK5388	54706474E	7048/1	11/10/2013	244 * II
MGJ4852	54706087E	6068/1	02/10/2013	209
MGO9406	54706468E	5541/4	01/10/2013	181 * XVII
MGP5597	55795596D	5541/4	10/09/2013	181 * XVII
MGT7660	54706426E	5207/0	01/10/2013	169
MHL0703	55795595D	5541/4	10/09/2013	181 * XVII
MIA9728	54705259E	5258/3	10/09/2013	174
MID0545	54706251E	5185/1	07/10/2013	167
MID0545	54706252E	5835/0	07/10/2013	195
MKG1398	55797396D	5541/4	28/09/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1574/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZA1150	54705158E	6599/2	28/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MDA2558	54705069E	6599/2	20/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MEP5645	55796981D	6599/2	20/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MIR2215	54705060E	6912/0	20/08/2013	R$ 53,20	232
MMA1053	54705244E	6912/0	17/08/2013	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1575/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJS7157	54705062E	5185/1	20/08/2013	R$ 127,69	167
HVU8382	54705210E	7455/0	16/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LYN5453	54705214E	7455/0	16/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MIE2193	54705222E	5185/1	17/08/2013	R$ 127,69	167
MJN1458	54705221E	7455/0	16/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MML3983	54705209E	7455/0	16/08/2013	R$ 85,12	218 * I
NWX9257	54705464E	7463/0	28/08/2013	R$ 127,69	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1576/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CMR9743	54705761E	6599/2	25/10/2013	230 * V
DAP2358	55795999D	5010/0	28/10/2013	162 * I
DHT3087	55796118D	6599/2	03/10/2013	230 * V
LXM9077	55796688D	6599/2	10/10/2013	230 * V
LYT7225	54705445E	6920/0	25/10/2013	233
LZV9225	54705393E	6920/0	30/09/2013	233
MAJ6282	54705398E	6920/0	04/10/2013	233
MAO5643	54705572E	5010/0	05/10/2013	162 * I
MAO5643	54705573E	6599/2	05/10/2013	230 * V
MAO5643	54705574E	5118/0	05/10/2013	164 c/c 162 * I
MAO5643	54705575E	5274/1	05/10/2013	175
MAZ6476	55796387D	6599/2	10/10/2013	230 * V
MBB2265	54705258E	6599/2	10/09/2013	230 * V
MBL5704	54706432E	6556/1	07/10/2013	230 * I
MDE6696	55794250D	6599/2	27/10/2013	230 * V
MDJ1730	54706429E	6912/0	04/10/2013	232
MER4800	54705409E	6920/0	10/10/2013	233
MFC4577	54705171E	6599/2	03/10/2013	230 * V
MFC4577	54705173E	5045/0	03/10/2013	162 * V
MFK1972	54705397E	6920/0	04/10/2013	233
MGE2554	54705609E	5045/0	18/10/2013	162 * V
MGT9670	54706091E	5010/0	05/10/2013	162 * I
MGT9670	54706093E	5274/1	05/10/2013	175
MGT9670	54706094E	5118/0	05/10/2013	164 c/c 162 * I
MGW4842	55796380D	5169/1	04/10/2013	165
MHU5676	54705443E	6920/0	31/10/2013	233
MIM5227	54705576E	6599/2	08/10/2013	230 * V
MIQ4708	54705399E	6920/0	07/10/2013	233
MIZ9276	54705174E	5010/0	06/10/2013	162 * I
MIZ9276	54705175E	6599/2	06/10/2013	230 * V
MKM6637	54705560E	6912/0	04/10/2013	232
MLG5985	54706365E	5118/0	26/10/2013	164 c/c 162 * I
MLG5985	54706366E	5010/0	26/10/2013	162 * I
MLG5985	54706367E	5169/1	26/10/2013	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1577/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACY9714	54705765E	5452/1	25/10/2013	181 * VIII
ACY9714	54705785E	5452/1	31/10/2013	181 * VIII
ARQ4142	54706012E	5452/1	07/10/2013	181 * VIII
DGV5830	54706100E	5452/1	08/10/2013	181 * VIII
EZB2320	55796399D	7366/2	25/10/2013	252 * VI
HPT3263	55492063D	5452/1	20/10/2013	181 * VIII
HRL3567	54705599E	7455/0	10/10/2013	218 * I
IFZ0135	55492084D	7455/0	31/10/2013	218 * I
INZ7175	54706007E	5452/1	07/10/2013	181 * VIII
LXK9620	54706433E	5452/1	07/10/2013	181 * VIII
LXM9077	55796689D	5452/1	10/10/2013	181 * VIII
MAL9580	54706449E	5452/1	10/10/2013	181 * VIII
MAP3516	54706185E	7455/0	23/10/2013	218 * I
MAU3049	54706084E	7455/0	02/10/2013	218 * I
MDA1483	54706016E	5541/4	08/10/2013	181 * XVII
MDJ7994	54705766E	5525/0	25/10/2013	181 * XV
MET9370	54706001E	5460/0	04/10/2013	181 * IX
MFK2718	54706438E	5452/1	07/10/2013	181 * VIII
MFN0866	54706435E	5452/1	07/10/2013	181 * VIII
MGG0070	55795983D	7307/0	10/10/2013	251 * II
MGJ1942	54705496E	7455/0	02/10/2013	218 * I
MGQ4764	54705729E	7463/0	10/10/2013	218 * II
MGT9670	54706092E	5835/0	05/10/2013	195

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

MGX6889	54705708E	7463/0	10/10/2013	218 * II
MHG0964	54706423E	5452/1	04/10/2013	181 * VIII
MIJ3961	54706450E	5452/1	10/10/2013	181 * VIII
MJI0181	54705707E	7463/0	10/10/2013	218 * II
MJY7901	54704723E	5541/3	26/10/2013	181 * XVII
MKG4388	54706010E	5452/1	07/10/2013	181 * VIII
MKX8048	54705719E	7463/0	10/10/2013	218 * II
MKY2623	55795988D	7307/0	10/10/2013	251 * II
MLC6837	54705805E	5525/0	25/10/2013	181 * XV
MLC8941	55796694D	5460/0	28/10/2013	181 * IX
MLN1995	54705503E	5541/1	08/10/2013	181 * XVII
MMD3040	55797794D	5452/1	10/10/2013	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1578/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ALP1733	55795044D	6599/2	07/08/2013	R$ 191,53	230 * V
ASV0564	54704650E	6912/0	15/08/2013	R$ 53,20	232
CCH9343	54705013E	6599/2	03/08/2013	R$ 191,53	230 * V
CCH9343	54705014E	6912/0	03/08/2013	R$ 53,20	232
CPA7774	55796888D	6920/0	02/08/2013	R$ 127,69	233
DIJ2238	55794244D	6556/5	27/08/2013	R$ 191,53	230 * I
DNS4734	54704935E	6912/0	24/07/2013	R$ 53,20	232
GUD1604	54705336E	6920/0	29/08/2013	R$ 127,69	233
INJ3698	55797136D	5045/0	20/07/2013	R$ 191,53	162 * V
INJ3698	55797137D	6912/0	20/07/2013	R$ 53,20	232
INJ3698	55797138D	6637/1	20/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
LXD4414	54705064E	6637/2	20/08/2013	R$ 127,69	230 * IX
LYE2351	55797627D	5010/0	14/06/2013	R$ 574,61	162 * I
LYQ3447	55796243D	6556/1	01/07/2013	R$ 191,53	230 * I
LZC8115	54705065E	6599/2	20/08/2013	R$ 191,53	230 * V
LZQ4373	54704940E	6912/0	28/07/2013	R$ 53,20	232
LZR3073	55797644D	6599/2	15/08/2013	R$ 191,53	230 * V
LZR3073	55797645D	5010/0	15/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MAX9267	55796866D	6920/0	17/07/2013	R$ 127,69	233
MBE8675	54704642E	6599/2	03/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MBJ4161	55793594D	6637/2	02/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
MBQ2208	54704501E	6912/0	19/07/2013	R$ 53,20	232
MBQ2208	54704502E	5061/0	19/07/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MBQ2208	54704503E	6556/1	19/07/2013	R$ 191,53	230 * I
MBQ2208	54704504E	6637/2	19/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
MBQ2208	55846889C	5010/0	19/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MBS5294	55796113D	6599/2	23/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MCF2508	54704897E	6912/0	25/07/2013	R$ 53,20	232
MCH8828	54705017E	6599/2	03/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MCL1602	55797377D	6599/2	02/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MEF6497	55795033D	6599/2	26/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MEO3587	54705151E	5010/0	13/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MFK5757	54704908E	5010/0	13/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MFK5757	54704914E	5061/0	13/07/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MFO0254	54704604E	6599/2	16/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MFV5865	55796463D	6599/2	09/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MFV5865	55796464D	5010/0	09/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MFX6799	54705022E	6599/2	06/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MGJ7920	54705018E	6599/2	03/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MGJ7920	54705019E	6637/1	03/08/2013	R$ 127,69	230 * IX
MGJ7920	54705020E	6726/1	03/08/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MGJ7920	54705021E	5010/0	03/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MHA1258	54704620E	6599/2	23/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MHB9154	55796894D	6920/0	02/08/2013	R$ 127,69	233
MHP3238	55796826D	6920/0	27/06/2013	R$ 127,69	233
MHZ3128	55795580D	6637/2	30/07/2013	R$ 127,69	230 * IX

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

MID9097	54705023E	5010/0	14/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MIW3213	55794221D	5010/0	22/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MJL7511	54705466E	6599/2	28/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MJW1408	54705145E	5010/0	24/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MKA4812	54657240C	6912/0	13/08/2013	R$ 53,20	232
MKK8612	55796197D	5010/0	04/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MKZ7267	54705027E	6912/0	14/08/2013	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1579/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABX2371	55795073D	5835/0	27/04/2013	R$ 127,69	195
DEE5114	55796271D	7455/0	04/07/2013	R$ 85,12	218 * I
DSP8081	54705212E	7455/0	16/08/2013	R$ 85,12	218 * I
GVT4819	54704641E	5380/0	02/08/2013	R$ 85,12	181 * I
IEA0204	54706113E	5568/0	02/09/2013	R$ 127,69	181 * XIX
LYQ3447	55796316D	5185/1	01/07/2013	R$ 127,69	167
MDN8973	55795049D	5541/4	10/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDP2976	54704970E	5380/0	19/08/2013	R$ 85,12	181 * I
MFO2026	54657247C	7455/0	28/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MGQ5842	55796295D	7455/0	04/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MGQ5842	55846856C	7366/2	10/07/2013	R$ 85,12	252 * VI
MIX1584	54705202E	7455/0	16/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MJL7511	54705465E	7471/0	28/08/2013	R$ 574,61	218 * III
MJM3554	55795087D	5541/3	10/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MLP3503	55846897C	6270/0	28/07/2013	R$ 127,69	220 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1580/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKH8122	55796388D	6599/2	13/10/2013	230 * V
CMH4173	54705511E	6610/2	11/10/2013	230 * VII
ICN5917	54705406E	6920/0	08/10/2013	233
IHJ5754	55797041D	6912/0	15/10/2013	232
IMK0597	54705408E	6920/0	11/10/2013	233
JUD0404	54705180E	6637/2	12/10/2013	230 * IX
LWY3221	55797798D	6599/2	10/10/2013	230 * V
LYK0885	55797795D	6599/2	10/10/2013	230 * V
LYK0885	55797796D	5010/0	10/10/2013	162 * I
LZZ5465	54705179E	6599/2	12/10/2013	230 * V
MAA7095	55797037D	5010/0	15/10/2013	162 * I
MCB6883	54706475E	6599/2	11/10/2013	230 * V
MCB6883	54706476E	5010/0	11/10/2013	162 * I
MCB6883	54706477E	6637/2	11/10/2013	230 * IX
MDC4241	54706026E	5045/0	11/10/2013	162 * V
MDC4241	54706027E	6580/0	11/10/2013	230 * IV
MDH1072	55796389D	6599/2	13/10/2013	230 * V
MDH1072	55796390D	5010/0	13/10/2013	162 * I
MDQ3700	54705416E	6920/0	15/10/2013	233
MER2504	54706369E	6599/2	31/10/2013	230 * V
MER2504	54706370E	5010/0	31/10/2013	162 * I

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

MER7845	55797800D	5045/0	13/10/2013	162 * V
MFE6079	54705410E	6920/0	09/10/2013	233
MGF1550	54704720E	6599/2	16/10/2013	230 * V
MGF1550	55492061D	5045/0	16/10/2013	162 * V
MGV7401	54706032E	5010/0	14/10/2013	162 * I
MGV7401	54706033E	5061/0	14/10/2013	163 c/c 162 * I
MGV7401	54706034E	6700/0	14/10/2013	230 * XVI
MGY9655	54706028E	6599/2	11/10/2013	230 * V
MGY9655	54706029E	6556/4	11/10/2013	230 * I
MKK0295	54704717E	5010/0	15/10/2013	162 * I
MKK0295	54704718E	5118/0	15/10/2013	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1581/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJZ2032	54705710E	7455/0	10/10/2013	218 * I
AND3579	54705706E	7455/0	10/10/2013	218 * I
DAK3573	54704568E	5541/4	02/10/2013	181 * XVII
IOL1933	54705715E	7455/0	10/10/2013	218 * I
JXN1213	54706030E	5835/0	12/10/2013	195
JXN1213	54706031E	7374/0	12/10/2013	253
LXK7657	55794493D	7307/0	10/10/2013	251 * II
LXO3010	54705726E	7463/0	10/10/2013	218 * II
LZV4644	54705723E	7455/0	10/10/2013	218 * I
MDA7507	55492072D	7455/0	31/10/2013	218 * I
MFX5910	54705721E	7455/0	10/10/2013	218 * I
MGP0772	55492069D	7455/0	31/10/2013	218 * I
MLJ1571	54705520E	5541/3	14/10/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1582/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXB7449	54705390E	6920/0	28/09/2013	R$ 127,69	233
MKD0414	54705467E	6599/2	29/08/2013	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1583/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BWC6333	54705423E	6920/0	23/10/2013	233
CKL3853	54705419E	6920/0	21/10/2013	233
DAV2528	54705421E	6920/0	17/10/2013	233
IML7450	55797034D	6912/0	15/10/2013	232

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

MAQ9196	54704713E	6599/2	15/10/2013	230 * V
MBO3215	55796126D	6599/2	16/10/2013	230 * V
MCK7474	55795990D	6556/1	17/10/2013	230 * I
MDV9938	55052297D	6599/2	02/11/2013	230 * V
MEA4927	54706254E	6599/2	16/10/2013	230 * V
MEA4927	54706255E	5010/0	16/10/2013	162 * I
MEA4927	54706256E	6769/2	16/10/2013	230 * XXII
MEL7877	54704569E	6548/0	12/10/2013	229
MFV3595	54704714E	6912/0	15/10/2013	232
MGV3348	54705266E	6599/2	16/10/2013	230 * V
MHW7285	55796127D	6912/0	18/10/2013	232
MIG9516	55796395D	5010/0	16/10/2013	162 * I
MIO1226	54705413E	6920/0	16/10/2013	233
MKK3976	54704715E	6599/2	15/10/2013	230 * V
MKK3976	54704716E	5045/0	15/10/2013	162 * V
MKY3878	54705420E	6920/0	22/10/2013	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1584/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJX4656	54706378E	5487/0	04/11/2013	181 * XI
HPT3263	54705796E	5452/2	03/11/2013	181 * VIII
ILS6403	54706377E	5207/0	04/11/2013	169
INA9108	54705654E	5835/0	03/11/2013	195
KKS1784	54706156E	5541/4	17/10/2013	181 * XVII
LNC3307	55796393D	5452/1	16/10/2013	181 * VIII
MAY2019	55492096D	5460/0	04/11/2013	181 * IX
MBW0987	54705773E	5452/1	28/10/2013	181 * VIII
MDJ6504	54706160E	7455/0	23/10/2013	218 * I
MDM2373	55796397D	5452/1	19/10/2013	181 * VIII
MGR7579	54705916E	5541/3	09/11/2013	181 * XVII
MHP4927	54656625C	7463/0	08/11/2013	218 * II
MHU2468	54656628C	7471/0	08/11/2013	218 * III
MIW4376	55797030D	5541/1	12/10/2013	181 * XVII
MJI2259	54705524E	5541/3	17/10/2013	181 * XVII
MJV5066	54705808E	5185/1	03/11/2013	167
MKE8481	54705795E	5452/2	03/11/2013	181 * VIII
MKF4874	54705615E	7366/2	01/11/2013	252 * VI
MKP8426	54705651E	5541/4	16/10/2013	181 * XVII
MKQ3308	54705923E	5541/3	09/11/2013	181 * XVII
MLB3932	55796394D	5452/1	16/10/2013	181 * VIII
MLB4377	54706181E	7455/0	23/10/2013	218 * I
MLC0525	54705518E	5541/1	14/10/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1585/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CEB7993	55794848D	6599/2	07/07/2013	R$ 191,53	230 * V
CEB7993	55796852D	6920/0	10/07/2013	R$ 127,69	233
CJS1233	55796824D	6920/0	26/06/2013	R$ 127,69	233
IJM3216	55795833D	5010/0	28/06/2013	R$ 574,61	162 * I

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

IJM3216	55795834D	6637/2	28/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
IQU7524	55796840D	6920/0	04/07/2013	R$ 127,69	233
LWT1933	55796199D	5045/0	10/07/2013	R$ 191,53	162 * V
LXF7514	55795500D	6599/2	05/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MAW1109	55796319D	6912/0	01/07/2013	R$ 53,20	232
MAW3241	55796861D	6920/0	15/07/2013	R$ 127,69	233
MBG5613	55796590D	6912/0	27/06/2013	R$ 53,20	232
MBP5993	55492057D	5010/0	07/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MBT8518	54704877E	6599/2	14/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MBT8518	54704878E	5010/0	14/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MBW6914	55052287D	6599/2	13/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MBY4673	55795582D	6599/2	02/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MCB3291	55795968D	6599/2	08/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MCC3463	55796192D	6599/2	04/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MCC3463	55796193D	6912/0	04/07/2013	R$ 53,20	232
MCC3463	55796194D	6556/4	04/07/2013	R$ 191,53	230 * I
MDY4331	54704860E	6599/2	12/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MDY4331	54704861E	5010/0	12/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MDY4331	55846873C	6912/0	12/07/2013	R$ 53,20	232
MDY4331	55846874C	5061/0	12/07/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MED4265	54705125E	5010/0	18/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MED4265	54705126E	6599/2	18/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MEI4575	55796250D	5010/0	04/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MEI4575	55796324D	6599/2	04/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MES6655	54705034E	6599/2	17/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MFY9432	54704687E	6599/2	12/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MGG7432	55796253D	6599/2	20/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MGK4002	54704868E	7340/0	13/07/2013	R$ 85,12	252 * IV
MGX9819	55796659D	5010/0	21/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MHU9001	54704654E	6599/2	11/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MIF8056	54706119E	6599/2	02/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MIF9372	54704851E	5010/0	10/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MKM5773	55052289D	5010/0	13/07/2013	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1586/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CJS1233	55846898C	5541/1	25/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
CRJ6425	55796419D	7455/0	28/06/2013	R$ 85,12	218 * I
ICC5215	55796290D	7455/0	04/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MDZ7736	54704898E	5436/0	25/07/2013	R$ 85,12	181 * VI
MEP8580	54704887E	5185/1	18/07/2013	R$ 127,69	167
MFA7157	55796294D	7455/0	04/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MFW2425	55796438D	7463/0	28/06/2013	R$ 127,69	218 * II
MHA8591	54704972E	5622/2	23/08/2013	R$ 53,20	182 * VI
MIE4727	55796260D	7455/0	04/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MIV8103	55795836D	6050/2	04/07/2013	R$ 191,53	208
MJA0273	55797677D	5835/0	26/07/2013	R$ 127,69	195
MJA0273	55797678D	7030/1	26/07/2013	R$ 191,53	244 * I
MJR3780	55796225D	5541/1	22/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MLD0320	54705495E	7463/0	02/10/2013	R$ 127,69	218 * II
MLS7513	55796283D	7455/0	04/07/2013	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1587/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACJ0657	54704821E	6599/2	24/10/2013	230 * V
ACJ0657	54705442E	6920/0	30/10/2013	233
CKY5367	55795650D	5010/0	08/11/2013	162 * I
IEB8166	54705447E	6920/0	29/10/2013	233
IFQ6212	55797050D	6599/2	18/10/2013	230 * V
LWR7683	54705444E	6920/0	29/10/2013	233
LYO4522	55794957D	6602/0	25/10/2013	230 * VI
MAN6947	54705430E	6920/0	15/10/2013	233
MBR6948	54705429E	6920/0	19/10/2013	233
MCA5879	54705440E	6920/0	29/10/2013	233
MCD8226	54705183E	6599/2	21/10/2013	230 * V
MCD8226	54705184E	5045/0	21/10/2013	162 * V
MCL6096	54705263E	6599/2	16/10/2013	230 * V
MCL6096	54705264E	5010/0	16/10/2013	162 * I
MCZ0988	55052296D	6599/2	02/11/2013	230 * V
MDQ0665	54705434E	6920/0	24/10/2013	233
MET7387	54108795D	5010/0	07/11/2013	162 * I
MHT8421	54705441E	6920/0	29/10/2013	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1588/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACJ0657	54704822E	5398/0	24/10/2013	181 * II
ENP5447	54108796D	7366/2	07/11/2013	252 * VI
JQI9182	54706190E	7463/0	23/10/2013	218 * II
LXT9854	54706191E	5541/4	23/10/2013	181 * XVII
LZQ0164	54705659E	5452/1	06/11/2013	181 * VIII
MAU4271	54705930E	5541/3	12/11/2013	181 * XVII
MGN5615	54705660E	5452/1	06/11/2013	181 * VIII
MGW1955	54705781E	5452/1	28/10/2013	181 * VIII
MHB4858	54706186E	7455/0	23/10/2013	218 * I
MIE5005	54706168E	7455/0	23/10/2013	218 * I
MJK2663	55052295D	5541/4	18/10/2013	181 * XVII
MKC0614	54705610E	5541/4	30/10/2013	181 * XVII
MLC9372	54705611E	5541/4	30/10/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1589/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AKY4105	55052749D	6599/2	14/07/2013	R$ 191,53	230 * V
ALW2025	54706023E	5045/0	08/10/2013	R$ 191,53	162 * V
AOH1270	55796472D	6912/0	10/07/2013	R$ 53,20	232
APS9129	55795977D	5010/0	22/07/2013	R$ 574,61	162 * I
ASO0632	55793946D	5045/0	07/08/2013	R$ 191,53	162 * V
CCR0741	55797777D	5010/0	06/07/2013	R$ 574,61	162 * I
CGH4999	55797216D	6599/2	01/07/2013	R$ 191,53	230 * V

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

CKF9444	55796818D	6920/0	24/06/2013	R$ 127,69	233
CWZ5691	55793934D	5010/0	18/06/2013	R$ 574,61	162 * I
CWZ5691	55796819D	6920/0	20/06/2013	R$ 127,69	233
DQR3927	54704634E	5045/0	01/08/2013	R$ 191,53	162 * V
GVT4819	54705078E	5010/0	27/08/2013	R$ 574,61	162 * I
GVT4819	54705079E	5061/0	27/08/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
GVT4819	54705081E	6610/2	27/08/2013	R$ 127,69	230 * VII
HPP4714	55796858D	6920/0	11/07/2013	R$ 127,69	233
IFE6915	54705372E	6920/0	16/09/2013	R$ 127,69	233
IGS5482	54704624E	6599/2	23/07/2013	R$ 191,53	230 * V
IGS5482	54704625E	5045/0	23/07/2013	R$ 191,53	162 * V
IMQ4657	54705468E	6599/2	29/08/2013	R$ 191,53	230 * V
KML4218	55796454D	5169/1	30/06/2013	R$ 1.915,38	165
KML4218	55796455D	5045/0	30/06/2013	R$ 191,53	162 * V
KMN3604	55797374D	6599/2	12/07/2013	R$ 191,53	230 * V
LNG3081	55796853D	6920/0	10/07/2013	R$ 127,69	233
LNL0192	54705304E	6920/0	14/08/2013	R$ 127,69	233
LWW9732	54705326E	6920/0	22/08/2013	R$ 127,69	233
LWX9654	54705120E	5010/0	15/08/2013	R$ 574,61	162 * I
LWX9654	54705121E	6599/2	15/08/2013	R$ 191,53	230 * V
LWX9654	54705122E	6726/1	15/08/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
LXA8291	54704630E	6637/2	26/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
LXA8291	54704631E	6726/1	26/07/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
LXC1871	55797221D	6610/2	05/07/2013	R$ 127,69	230 * VII
LXD2663	55491937D	5010/0	17/08/2013	R$ 574,61	162 * I
LXN5213	55797004D	6599/2	06/07/2013	R$ 191,53	230 * V
LXN5213	55797005D	6556/5	06/07/2013	R$ 191,53	230 * I
LXN5213	55797006D	6912/0	06/07/2013	R$ 53,20	232
LXP2004	55794845D	6599/2	05/07/2013	R$ 191,53	230 * V
LXP2004	55794846D	5010/0	05/07/2013	R$ 574,61	162 * I
LXS1053	54704626E	6599/2	24/07/2013	R$ 191,53	230 * V
LXS1053	54704627E	6912/0	24/07/2013	R$ 53,20	232
LXV7517	54705123E	6599/2	18/08/2013	R$ 191,53	230 * V
LXV7517	54705124E	6726/1	18/08/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
LXW0348	54704857E	6599/2	10/07/2013	R$ 191,53	230 * V
LXW0348	55796340D	6637/2	10/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
LXY6870	54108789D	6599/2	09/07/2013	R$ 191,53	230 * V
LXZ4062	54704923E	6599/2	24/07/2013	R$ 191,53	230 * V
LXZ4062	54704926E	6610/2	24/07/2013	R$ 127,69	230 * VII
LYG8748	54704918E	6610/2	16/07/2013	R$ 127,69	230 * VII
LYG8748	54704919E	6637/1	16/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
LYN4291	55796474D	6599/2	10/07/2013	R$ 191,53	230 * V
LYQ7799	55796473D	6912/0	10/07/2013	R$ 53,20	232
LYQ7974	54704988E	5045/0	08/09/2013	R$ 191,53	162 * V
LYY9713	54705334E	6920/0	28/08/2013	R$ 127,69	233
LZL6083	55797166D	6599/2	03/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MAO0824	55053140D	6599/2	07/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MAO0824	55053141D	5010/0	07/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MAO0824	55053142D	6556/4	07/07/2013	R$ 191,53	230 * I
MAO0824	55053143D	6912/0	07/07/2013	R$ 53,20	232
MAO3178	55796656D	5010/0	15/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MAO3178	55796657D	6556/1	15/07/2013	R$ 191,53	230 * I
MAY8864	55796189D	6599/2	01/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MAY8864	55796190D	5010/0	01/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MBC1660	54705458E	6599/2	28/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MBC1660	54705459E	5010/0	28/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MBC4195	54704907E	5010/0	13/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MBC4195	54704909E	6610/2	13/07/2013	R$ 127,69	230 * VII
MBN3482	54705369E	6920/0	12/09/2013	R$ 127,69	233
MBO9228	55796224D	5010/0	22/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MBO9228	55796309D	7340/0	22/06/2013	R$ 85,12	252 * IV
MBO9228	55796825D	6920/0	26/06/2013	R$ 127,69	233
MBR3780	54705147E	6726/1	24/08/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MBR3780	54705148E	6637/1	24/08/2013	R$ 127,69	230 * IX
MBV0652	55796869D	6920/0	18/07/2013	R$ 127,69	233
MBY4673	55795581D	5045/0	02/08/2013	R$ 191,53	162 * V
MCA2402	54704936E	5010/0	28/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MCA2402	54704937E	6599/2	28/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MCA2402	54704938E	6556/4	28/07/2013	R$ 191,53	230 * I
MCB8815	55796228D	5045/0	22/06/2013	R$ 191,53	162 * V
MCD2613	55846878C	6599/2	13/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MCD2613	55846879C	6912/0	13/07/2013	R$ 53,20	232
MCQ7242	54704506E	6599/2	21/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MCQ7242	54704507E	5061/0	21/07/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

MCQ7242	54704508E	5010/0	21/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MCQ7242	54704509E	6637/1	21/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
MCR1354	55796864D	6920/0	16/07/2013	R$ 127,69	233
MCY9883	55796831D	6920/0	19/06/2013	R$ 127,69	233
MDF7512	55796841D	6920/0	05/07/2013	R$ 127,69	233
MDI6417	54704927E	5053/1	24/07/2013	R$ 191,53	162 * VI
MDS9818	54705002E	6637/2	28/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
MDS9818	54705003E	7340/0	28/07/2013	R$ 85,12	252 * IV
MEI3311	54704514E	6599/2	25/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MEI3311	54704515E	5010/0	25/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MEI3311	54704516E	5061/0	25/07/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MEI3311	54704517E	6912/0	25/07/2013	R$ 53,20	232
MET1847	54704615E	5010/0	17/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MET1847	54704616E	6599/2	17/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MFE7431	55053146D	5045/0	09/07/2013	R$ 191,53	162 * V
MFG8581	54704628E	6599/2	25/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MFG8581	54704629E	5010/0	25/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MFJ8280	55796836D	6920/0	02/07/2013	R$ 127,69	233
MFZ3985	54705323E	6920/0	21/08/2013	R$ 127,69	233
MGC1624	55797208D	6912/0	11/06/2013	R$ 53,20	232
MGO8010	55796830D	6920/0	27/06/2013	R$ 127,69	233
MGT9623	55796832D	6920/0	01/07/2013	R$ 127,69	233
MGX9705	54705469E	6599/2	29/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MHB7418	54704890E	6556/1	18/07/2013	R$ 191,53	230 * I
MHB7418	54704891E	6637/2	18/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
MHC1857	55796185D	5045/0	01/07/2013	R$ 191,53	162 * V
MHF7782	54704933E	5045/0	24/07/2013	R$ 191,53	162 * V
MHF7782	54704934E	6599/2	24/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MHK8183	55846852C	6599/2	05/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MHM5543	55797139D	6599/2	23/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MHM8190	54108788D	6599/2	09/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MHS4100	54108786D	6599/2	09/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MIB3728	54704902E	5010/0	13/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MIB3728	54704903E	5061/0	13/07/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MIB3728	55796200D	6599/2	13/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MII4979	54705111E	5010/0	09/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MII4979	54705112E	6599/2	09/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MIJ3222	54705363E	6920/0	10/09/2013	R$ 127,69	233
MJA1862	55795042D	6599/2	29/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MJB5439	54660698C	5274/1	22/08/2013	R$ 191,53	175
MKN2604	55796342D	6912/0	12/07/2013	R$ 53,20	232
MKP0197	55796871D	6920/0	16/07/2013	R$ 127,69	233
MKP9810	54704525E	6599/2	16/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MKS6861	55846876C	5304/0	13/07/2013	R$ 957,69	176 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1590/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ARO7353	55797232D	7455/0	16/07/2013	R$ 85,12	218 * I
ASZ8962	54706410E	5428/4	26/09/2013	R$ 191,53	181 * V
AWS2250	55796409D	7455/0	28/06/2013	R$ 85,12	218 * I
CGH4999	55797215D	5541/4	01/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
CIH9583	54705146E	5207/0	24/08/2013	R$ 53,20	169
CVC3198	54704865E	5541/4	13/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
EPQ9108	55796180D	5509/0	28/06/2013	R$ 85,12	181 * XIII
GSW3306	54706109E	5541/1	02/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
HAM4016	55796272D	7455/0	04/07/2013	R$ 85,12	218 * I
HEI3445	55796428D	7463/0	28/06/2013	R$ 127,69	218 * II
IEQ8970	55796410D	7463/0	28/06/2013	R$ 127,69	218 * II
IET5471	55796406D	7455/0	28/06/2013	R$ 85,12	218 * I
IHW6295	54704601E	5487/0	16/07/2013	R$ 127,69	181 * XI
IKT0845	55796483D	7307/0	04/07/2013	R$ 85,12	251 * II

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

IYY7979	55796403D	7455/0	28/06/2013	R$ 85,12	218 * I
JRJ4443	55797230D	7455/0	16/07/2013	R$ 85,12	218 * I
KGD5163	55796413D	7455/0	28/06/2013	R$ 85,12	218 * I
LYG8748	54704916E	5525/0	16/07/2013	R$ 85,12	181 * XV
LZL6083	55797165D	5550/0	03/08/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MAL8372	54704683E	7307/0	04/07/2013	R$ 85,12	251 * II
MAM2167	54704962E	5541/4	13/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCR7700	55796320D	5185/1	04/07/2013	R$ 127,69	167
MCW2314	54704692E	6050/1	15/07/2013	R$ 191,53	208
MDK4086	55796989D	5541/1	29/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDV0698	55796479D	7307/0	04/07/2013	R$ 85,12	251 * II
MDY2261	55796499D	7307/0	04/07/2013	R$ 85,12	251 * II
MEA1439	54704952E	5541/4	20/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MET8444	54706422E	5452/1	04/10/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MEW5353	55797010D	7463/0	28/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MFJ3162	54705053E	5207/0	03/08/2013	R$ 53,20	169
MFJ7939	54705143E	5541/4	24/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGE6380	54704906E	5452/1	13/07/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MGJ1942	55794850D	5487/0	08/07/2013	R$ 127,69	181 * XI
MGU6373	55796461D	7463/0	28/06/2013	R$ 127,69	218 * II
MHA8608	55796436D	7463/0	28/06/2013	R$ 127,69	218 * II
MHO6436	55796416D	7463/0	28/06/2013	R$ 127,69	218 * II
MHU6278	54704892E	5185/1	18/07/2013	R$ 127,69	167
MIO4679	55796448D	7463/0	28/06/2013	R$ 127,69	218 * II
MIY4094	54705115E	5541/4	09/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJB5439	54660699C	6050/2	22/08/2013	R$ 191,53	208
MJF7729	55796333D	5487/0	10/07/2013	R$ 127,69	181 * XI
MJO2773	55797370D	5460/0	03/07/2013	R$ 85,12	181 * IX
MJP8952	55797016D	7463/0	28/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MJR8958	55796444D	7455/0	28/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MKI6561	55796288D	7455/0	04/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MKP9810	54704526E	5835/0	16/08/2013	R$ 127,69	195
MKP9810	54704528E	5819/1	16/08/2013	R$ 574,61	193
MKQ0233	55796270D	7463/0	04/07/2013	R$ 127,69	218 * II
MKV3823	54705477E	5185/1	01/09/2013	R$ 127,69	167
MLL8910	54705116E	5436/0	09/08/2013	R$ 85,12	181 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1591/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BNW8505	54705449E	6920/0	01/11/2013	233
CMN3750	54705188E	5320/0	27/10/2013	176 * V
EEM6271	54705675E	6599/2	12/11/2013	230 * V
HRM7288	54705185E	5010/0	24/10/2013	162 * I
HRM7288	54705186E	5061/0	24/10/2013	163 c/c 162 * I
HRM7288	54705187E	6556/5	24/10/2013	230 * I
IIK4018	54705450E	6920/0	04/11/2013	233
JKW4088	54705433E	6920/0	22/10/2013	233
LWR6272	54705446E	6920/0	30/10/2013	233
LXE8177	54705439E	6920/0	31/10/2013	233
MAL5931	54705435E	6920/0	24/10/2013	233
MAW8065	54705801E	6912/0	24/10/2013	232
MBN6861	54707081E	6920/0	21/11/2013	233
MBT9952	54705758E	6602/0	22/10/2013	230 * VI
MCA4395	54706841E	6599/2	19/11/2013	230 * V
MCA4395	54706842E	5010/0	19/11/2013	162 * I
MCG6818	55492065D	6637/1	26/10/2013	230 * IX
MCR0574	54705448E	6920/0	06/11/2013	233
MDE6803	54705196E	5045/0	14/11/2013	162 * V
MDU1526	54705777E	6912/0	28/10/2013	232
MDU1526	54705778E	6602/0	28/10/2013	230 * VI
MFF6029	54707084E	6920/0	19/11/2013	233
MFW8561	54705425E	6920/0	16/10/2013	233

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

MGN9305	54705925E	5045/0	12/11/2013	162 * V
MIZ4688	55796132D	6556/4	25/10/2013	230 * I
MJW4882	54706376E	7340/0	31/10/2013	252 * IV
MKM9928	54706492E	6599/2	19/11/2013	230 * V
MLK7055	54705735E	5010/0	13/11/2013	162 * I
MRT5730	54705437E	6920/0	25/10/2013	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1592/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJY2700	54705774E	5452/1	28/10/2013	181 * VIII
CIC6984	55796131D	5738/0	26/10/2013	186 * II
CRG9736	55492081D	7455/0	31/10/2013	218 * I
CVR1850	55492088D	7455/0	31/10/2013	218 * I
DWR7031	54706047E	5541/4	19/11/2013	181 * XVII
EFA4861	55796696D	5541/4	28/10/2013	181 * XVII
HFX4304	55492078D	7455/0	31/10/2013	218 * I
IBP9435	54705756E	5452/1	22/10/2013	181 * VIII
IFN1035	54705760E	5452/1	22/10/2013	181 * VIII
INU5079	54706804E	5541/1	16/11/2013	181 * XVII
ISM4418	54706169E	7455/0	23/10/2013	218 * I
LXS8089	54706372E	5185/1	31/10/2013	167
MAZ6476	54705528E	5541/1	29/10/2013	181 * XVII
MBG1724	54705779E	5452/1	28/10/2013	181 * VIII
MCN5579	54706192E	5541/4	23/10/2013	181 * XVII
MDH6713	54705530E	5541/3	29/10/2013	181 * XVII
MDI1088	54706838E	7366/2	18/11/2013	252 * VI
MEO2857	55492071D	7455/0	31/10/2013	218 * I
MEP5645	55492075D	7455/0	31/10/2013	218 * I
MEZ0752	54705776E	5452/1	28/10/2013	181 * VIII
MEZ0752	54705782E	5452/1	28/10/2013	181 * VIII
MFR4206	54705787E	5452/1	31/10/2013	181 * VIII
MHC9219	54706819E	5525/0	16/11/2013	181 * XV
MID3803	55492076D	7463/0	31/10/2013	218 * II
MIF2176	55492077D	7455/0	31/10/2013	218 * I
MIS0622	54706184E	7455/0	23/10/2013	218 * I
MIX8594	55796699D	6050/2	31/10/2013	208
MJD7297	54706194E	5185/1	25/10/2013	167
MJL6029	54706843E	5436/0	19/11/2013	181 * VI
MJM6725	54705764E	5452/1	25/10/2013	181 * VIII
MJN1651	55492074D	7455/0	31/10/2013	218 * I
MKF4874	54705198E	5541/4	20/11/2013	181 * XVII
MKR3281	54706162E	7455/0	23/10/2013	218 * I
MKS3454	55796698D	5541/4	31/10/2013	181 * XVII
MLE2016	54705762E	5452/1	25/10/2013	181 * VIII
MMD5403	55492091D	7471/0	31/10/2013	218 * III
NJG8702	54706703E	5541/4	18/11/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1593/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEY5755	54704855E	6912/0	10/07/2013	R$ 53,20	232
AEY5755	55796337D	6599/2	10/07/2013	R$ 191,53	230 * V
AEY5755	55796338D	6726/1	10/07/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
ARJ4205	54706412E	6912/0	28/09/2013	R$ 53,20	232
HPB3190	55846885C	6599/2	18/07/2013	R$ 191,53	230 * V
HPB3190	55846886C	6637/2	18/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
HPB3190	55846887C	5045/0	18/07/2013	R$ 191,53	162 * V
HVZ5776	55794222D	5010/0	29/06/2013	R$ 574,61	162 * I
JCJ0113	54705378E	6920/0	17/09/2013	R$ 127,69	233
LWT6902	55794243D	5010/0	24/08/2013	R$ 574,61	162 * I
LXH9628	55797384D	6599/2	18/09/2013	R$ 191,53	230 * V
LXN5634	54704546E	6556/1	31/08/2013	R$ 191,53	230 * I
LXN5634	54705349E	6920/0	03/09/2013	R$ 127,69	233
LZF0475	54706059E	5010/0	11/09/2013	R$ 574,61	162 * I
LZF0475	54706060E	6599/2	11/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MAG8135	55795637D	6599/2	13/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MAG8135	55795638D	5045/0	13/09/2013	R$ 191,53	162 * V
MBN0433	54704806E	6912/0	25/07/2013	R$ 53,20	232
MBN5104	55797790D	5010/0	13/09/2013	R$ 574,61	162 * I
MBN5104	55797791D	5061/0	13/09/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MBR0465	55796870D	6920/0	18/07/2013	R$ 127,69	233
MBS3302	54704510E	6599/2	25/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MBS3302	54704511E	6912/0	25/07/2013	R$ 53,20	232
MBS3302	54704512E	6602/0	25/07/2013	R$ 191,53	230 * VI
MBS3302	54704513E	6637/2	25/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
MCC8401	54706071E	5010/0	29/09/2013	R$ 574,61	162 * I
MCG8083	54704707E	5045/0	13/09/2013	R$ 191,53	162 * V
MCG8083	54704708E	6912/0	13/09/2013	R$ 53,20	232
MCL2093	55797380D	6912/0	18/09/2013	R$ 53,20	232
MCV9679	54706056E	5010/0	02/09/2013	R$ 574,61	162 * I
MDD3148	54704778E	5010/0	24/09/2013	R$ 574,61	162 * I
MDD3148	54704779E	5118/0	24/09/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MDO7058	54706066E	5010/0	26/09/2013	R$ 574,61	162 * I
MDV1024	54705373E	6920/0	13/09/2013	R$ 127,69	233
MDW4581	54705489E	6742/0	05/09/2013	R$ 127,69	230 * XX
MEU9786	54108794D	6602/0	10/07/2013	R$ 191,53	230 * VI
MFP5284	55797371D	6599/2	05/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MFR5291	55052748D	6599/2	14/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MFR5291	55052750D	5010/0	14/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MGB4372	54705383E	6920/0	24/09/2013	R$ 127,69	233
MGQ9568	55797217D	6637/1	01/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
MGS5891	54705507E	5045/0	08/10/2013	R$ 191,53	162 * V
MGT4662	55052293D	6599/2	12/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MGU4701	55796594D	6912/0	28/06/2013	R$ 53,20	232
MGW0797	54704813E	6637/2	18/09/2013	R$ 127,69	230 * IX
MGZ7454	54705389E	6920/0	26/09/2013	R$ 127,69	233
MHO8306	55796589D	5045/0	27/06/2013	R$ 191,53	162 * V
MHR2086	54705385E	6920/0	26/09/2013	R$ 127,69	233
MHT9217	54706140E	6912/0	11/09/2013	R$ 53,20	232
MHW6502	55797392D	6599/2	18/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MJF6229	55797383D	5010/0	18/09/2013	R$ 574,61	162 * I
MJZ8484	55797389D	6912/0	18/09/2013	R$ 53,20	232
MKE9838	54705167E	5010/0	21/09/2013	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1594/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AKL3131	55797239D	5460/0	26/07/2013	R$ 85,12	181 * IX
CYD2238	55796362D	5452/1	16/09/2013	R$ 127,69	181 * VIII
IBJ8827	55796667D	5452/2	02/08/2013	R$ 127,69	181 * VIII
ISW6680	55797399D	5460/0	28/09/2013	R$ 85,12	181 * IX

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

LBG6386	55796363D	5541/1	16/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LXW4783	55796658D	6041/2	15/07/2013	R$ 127,69	207
MCI0384	55796441D	7471/0	28/06/2013	R$ 574,61	218 * III
MCN6872	54656611C	7463/0	11/09/2013	R$ 127,69	218 * II
MDD3148	54704780E	5835/0	24/09/2013	R$ 127,69	195
MEA2135	54706360E	7463/0	11/09/2013	R$ 127,69	218 * II
MEU9786	54108792D	5207/0	10/07/2013	R$ 53,20	169
MEU9786	54108793D	7366/2	10/07/2013	R$ 85,12	252 * VI
MFT2205	54656607C	7455/0	11/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MGC9183	54706358E	7455/0	11/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MIL7141	54706144E	5541/4	14/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIV6350	55796417D	7463/0	28/06/2013	R$ 127,69	218 * II
MIZ5422	55796366D	5460/0	19/09/2013	R$ 85,12	181 * IX
MJK4118	54704872E	5622/2	13/07/2013	R$ 53,20	182 * VI
MJY7348	55795989D	7307/0	10/10/2013	R$ 85,12	251 * II
MKE0037	55796675D	5452/2	08/08/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MKK4624	55052292D	5460/0	09/10/2013	R$ 85,12	181 * IX
MKT2642	54706352E	7455/0	11/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MLD0320	54705718E	7463/0	10/10/2013	R$ 127,69	218 * II
MLJ6783	54705713E	7455/0	10/10/2013	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IMBITUBA, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Carlos Fernando Demétrio
Diretor de Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito

Câmara Municipal

Ato da Presidência Nº 001/14

Ato da Presidência nº 001/14

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 1ª Sessão Extraordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 20 de janeiro de 2014 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
008	PLC n° 301/2014	13/01/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Cria vagas de emprego público no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Público Municipal e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
011	PLC n° 302/2014	13/01/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Cria o Centro Integrado de Tecnologia e Qualificação Técnica, Social e Profissional de Imbituba – CEITEC e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
014	PLC n° 303/2014	13/01/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Cria vagas de emprego público no Quadro Permanente de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
001	PL n° 4.495/2014	13/01/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre a remoção, guarda, depósito e a alienação de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, em decorrência de infração á legislação de trânsito, nas vias públicas deste município, com fundamento da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997(CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
002	PL n° 4.496/2014	13/01/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Ratifica o Termo de Cessão Provisória de Uso Gratuito de Imóvel firmado entre o município de Imbituba e a União.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
003	PL n° 4.497/2014	13/01/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Institui o Manual de Identidade Visual "Imbituba – Capital Nacional da Baleia Franca" e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
004	PL n° 4.498/2014	13/01/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Ratifica reversão ao Patrimônio do Município de Imbituba, imóvel da União, situado as margens situado as margens da BR-101, no Bairro Nova Brasília, Imbituba – SC e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
005	PL n° 4.499/2014	13/01/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar despesas com o 15º Festival Nacional do Camarão 2014, permite firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte para suprir despesas com o "15º Festival Nacional do Camarão 2014" e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
006	PL n° 4.500/2014	13/01/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre repasse financeiro a título de abono aos profissionais Médicos, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Saúde Bucal que atuam na Estratégia de Saúde da Família - ESF, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
007	PL n° 4.501/2014	13/01/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre repasse financeiro a título de abono aos profissionais enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, que atuam como vacinadores na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª

009	PL n° 4.502/2014	13/01/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre repasse financeiro a título de abono aos profissionais Especialistas do Centro de Especialidades Odontológicas, Centro de Referência da Mulher, Policlínica Municipal e Centro de Atenção Psicossocial da Rede Municipal de Saúde, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
010	PL n° 4.503/2014	13/01/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação simultânea de veículo usado como parte do pagamento na aquisição de veículo novo, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
012	PL n° 4.504/2014	13/01/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
015	PL n° 4.505/2014	13/01/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e o Fundo Municipal de Trânsito de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
016	PL n° 4506/2014	13/01/14	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Colônia de Pescadores Z-13 para a manutenção da "Creche Ângela Amin", e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 15 de janeiro de 2014

LUÍS ANTÔNIO DUTRA Presidente	LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA Vice-Presidente
ROSÁLIA MARIA DE SOUZA SGROTT Primeira-Secretária	Zeli PIRES Segundo-Secretário

Ipumirim

Prefeitura

Processo de Licitação Nº 3/2014, Tomada de Preços Nº 1/2014

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3/2014

Valdir Zanella - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com entrega dos envelopes fixada para às 09:00:00 horas do dia 12/02/2014 para os interessados com certificado cadastral vigente e às 17:00 horas do dia 09/02/2014 ou dia útil imediatamente anterior para os interessados que não possuírem cadastro ou estiverem com o cadastro de fornecedor vencido. A abertura dos envelopes contendo a documentação é prevista para às 09:00:00 do dia 12/02/2014. Objeto da licitação: contratação de empresa para prestação de serviços em regime de empreitada global (material mão de obra), para execução de passarela de ligação da Prefeitura Municipal ao Centro Cultural Félix Bonissoni, com a finalidade de promover a acessibilidade de cadeirantes, bem como pintura externa do prédio que abriga a Prefeitura, no Município de Ipumirim SC, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexo ao Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (049) 3438-3400, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 17/01/2014
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

Portaria N º 042/2014.

PORTARIA N º 042/2014.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Maternidade, no período de 27/12/2013 a 25/04/2014, à JOSYCARLA RODRIGUES DA SILVA, admitida para o exercício do mandato de Conselheira Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/12/2013.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de Janeiro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º. 043/2014.

PORTARIA N º. 043/2014.
EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :
Art. 1º - Conceder exoneração em data de 10/01/2014, por motivo de aposentadoria ao servidor Wilson Lezan, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Irineópolis, no qual foi admitido em 01/08/1991.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de Janeiro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º. 040/2014

PORTARIA N º. 040/2014
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - NOMEAR, sob o regime de trabalho estatutário, IRIS VANESSA BAY, nascida em 05/11/1986, portadora do CPF n º 055.839.769-77, RG. n º 5.189.730-0, SESP/SC, para exercer o cargo de Fiscal de Tributos (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 002/2010, homologado em 06/01/2011.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Janeiro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Extrato de Processo 02/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de janeiro de 2014, ás 10:30 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e nº 8.666/93, aquisição de óleo diesel S10, para veículos da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2014, com entrega parcelada. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 17 de janeiro de 2014.
GISELI KEMPINSKI
Gestora do F. M. S.

Extrato Processo Licitatorio 01/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de janeiro de 2014, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e nº 8.666/93, visando a Aquisição de combustíveis para frota da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, para uso no exercício de 2014. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 17 de janeiro de 2014.
GISELI KEMPINSKI
Gestora do F.M.S.

Câmara Municipal

Teste Seletivo Para Contratação Temporária

TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 001/2014
Câmara Municipal de Vereadores de Irineópolis

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Irineópolis (SC), através do seu Presidente Sra. Cleusa Clarice de Lima, torna público que se encontram abertas de 17/01/2014 a 22/01/2013 as inscrições ao Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de servidores, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 064/2013, o qual se regerá pelas instruções deste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Teste Seletivo destina-se ao provimento de vagas para cargos de auxiliar de serviços gerais e auxiliar administrativo a serem admitidos em Caráter Temporário.
1.2. A divulgação oficial das etapas deste Teste Seletivo dar-se-á através de avisos afixados no mural de publicações da Câmara Municipal e no site www.legislador.com.br/cmirineopolis

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO
2.1. O preenchimento das vagas da Câmara Municipal dar-se-ão, conforme a necessidade desta e na ocorrência de necessitar de substituição de servidores efetivos em afastamento.

2.2 O número de vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo compreende:

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVA
01	Agente Administrativo	Ensino Médio	R$ 1.432,87*	44 horas	Objetiva
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	R$ 724,00*	44 horas	Objetiva

* Valor base, ainda será acrescido de vale alimentação, no valor de R$ 170,00 (Cento setenta reais).

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 O candidato poderá se inscrever nos seguintes cargos:
a) Auxiliar Serviços Gerais e
b) Agente Administrativo

3.2. A inscrição deverá ser feita diretamente na secretaria da Câmara Municipal situado na Rua Guanabara, 288 na cidade de Irineópolis (SC) no período estabelecido no preambulo deste edital das 13h as 18h, para efetuar a inscrição o candidato deverá:
a. Ler atentamente o Edital de Abertura de Inscrições disponível no site www.legislador.com.br/cmirineopolis e preencher corretamente o Formulário de Inscrição;
b. Entregar os documentos exigidos para a efetivação da Inscrição, com envelope devidamente lacrado e rubricado pelo candidato até o dia 22/01/2014 até as 18:00h na Secretaria da Câmara Municipal que encaminhará no mesmo dia para a empresa Rios & Rios Serviços Administrativos Ltda., a qual fornecerá um protocolo de recebimento.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a apresentação da documentação exigida.

3.3.1 O Candidato deverá observar a formação mínima exigida para os cargos seguindo a tabela abaixo:
a) Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo de Agente Administrativo.

3.4. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
3.5. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. O candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos, terá sua inscrição indeferida.
3.6. O candidato ou seu representante deverá informar no requerimento número de telefone e/ou endereço eletrônico para contato.
3.7 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição, poderá acarretar o indeferimento do requerimento da inscrição.
3.8 As inscrições deferidas e/ou indeferidas serão publicadas no dia 23/01/2014 até as 18h no mural de publicações da Câmara Municipal e no site www.legislador.com.br/cmirineopolis definido no item 1.2 deste edital, onde caberá recurso no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) dirigido à empresa Rios & Rios Serviços Administrativos Ltda.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas conforme o artigo 37, da Constituição Federal, fica assegurado o direito de inscrição no teste seletivo desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com o exercício do cargo.
4.2. Serão reservadas vagas aos candidatos portadores de necessidades especiais, na proporção de 5% (cinco por cento).
4.3. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.
4.4. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo os padrões clinicamente estabelecidos.
4.5. Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste artigo serão classificados em lista separada e de acordo com as vagas por lei reservadas.
4.6. Havendo laudo médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato será excluído da listagem correspondente.
4.7. A publicação do resultado final do Teste Seletivo será feito em duas listas, contendo na primeira a pontuação total de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiências e, a segunda relação somente com a classificação dos portadores de deficiência (para os cargos que atinjam o percentual reservado).
4.8. Quando da convocação para a contratação, o candidato portador de deficiência passará por avaliação médica a fim de atestar a deficiência alegada e analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.
4.9. Caso fique comprovado que o candidato não é portador de deficiência, o mesmo perderá o direito a vaga, da mesma forma que se verificar a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

5. DOS REQUISITOS - DOCUMENTOS
5.1. O Candidato deverá anexar à Ficha de Inscrição os seguintes documentos:
5.1.1. Documento de Identificação com foto.
5.1.2. Fotocópia do Diploma de conclusão do ensino médio para o cargo de Agente Administrativo.

6. DA SELEÇÃO
6.1. A seleção tem por finalidade a formação de um cadastro reserva de profissionais para a Câmara Municipal.
6.2. As provas serão elaboradas e aplicadas pela equipe da empresa Rios & Rios Serviços Administrativos Ltda.

7. DAS PROVAS:
7.1. Prova Escrita: Esta etapa terá caráter eliminatório e

classificatório e para o cargo de Agente Administrativo consistirá na resolução de 20 (vinte) questões objetivas com 04 (quatro) opções de respostas, (A, B, C, e D), com apenas uma resposta correta, com valor de 05 (cinco) pontos cada resposta certa, sendo: 10 (dez) questões de conhecimentos gerais, 05 (cinco) de português para o cargo e 05 (cinco) de informática; e para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 20 (vinte) questões objetivas com 04 (quatro) opções de respostas, (A, B, C, e D), com apenas uma resposta correta, com valor de 05 (cinco) pontos cada resposta certa, sendo: 10 (dez) questões de conhecimentos gerais, 05 (cinco) de português e 05 (cinco) questões de matemática básica.
7.1.1. Serão considerados classificados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

7.2. Conteúdo Programático - conforme Anexo I, deste Edital.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA:
8.1. A prova escrita terá duração máxima de 1h 30min (uma hora e trinta minutos) e será realizada no dia 26/01/2014, com inicio às 09 (nove) horas, nas dependências do Centro de Uso Múltiplo, sito Rua Guanabara, 288, Centro, Irineópolis SC.
8.2. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto e comprovante de inscrição, caneta esferográfica, de cor azul ou preta, lápis e borracha.
8.3. Não será permitida a realização da prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.
8.4. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
I - comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao teste seletivo;
II- consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
III - utilizar-se de telefone celular, Pager, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;
IV - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais na companhia do fiscal;
V - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
VI - tratar com descortesia qualquer dos examinadores, auxiliares ou autoridades presentes.
8.5. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao teste seletivo, no local onde será aplicada a prova.
8.6. Os candidatos não poderão sair da sala da aplicação da prova, antes de decorridos 45 minutos a partir do início.
8.7. Os três últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no local até a conclusão da prova do último candidato, para assinarem o lacre dos envelopes contendo as provas e os cartões resposta, juntamente com o fiscal.

9. CLASSIFICAÇÃO GERAL
9.1. O resultado final do Teste Seletivo para os cargos disponíveis na Câmara Municipal de Irineópolis o será no dia 28/01/2014, a partir das 13h, divulgadas no Mural Público ou Átrio da Câmara Municipal e no endereço eletrônico: www.legislador.com.br/cmirineopolis, após concluídas todas as fases do Teste Seletivo Público.
9.2. Somente serão aceitos recursos da classificação dos candidatos interpostos através de requerimento próprio sendo o mesmo dirigido à empresa Rios & Rios Serviços Administrativos Ltda., devendo o mesmo ser protocolado até o dia 30/01/2014 às 18h, junto à Secretaria da Câmara Municipal de Irineópolis.
9.3. A apreciação dos recursos será efetuada pela equipe da empresa Rios & Rios e, após a análise de todos os recursos interpostos tempestivamente será divulgada nova lista de classificação até o dia 31/01/2014 até às 18h;
9.4. A Classificação Geral se dará com o máximo de pontos alcançado pelo (a) candidato (a).
9.5. Os candidatos serão classificados em listas nominais, na ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida;
9.6. Em caso de igualdade de pontuação na classificação terá preferência o candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.

10. DAS CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS
10.1. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os requisitos e documentos abaixo exigidos. A não comprovação dos requisitos e documentos eliminará o candidato do Teste Seletivo.
a) Idade mínima de dezoito anos completos até a data de admissão.
b) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo.
c) Declaração expressa, com firma reconhecida por verdadeira do candidato, que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública.
d) Cópia dos seguintes Documentos: - Cédula de Identidade- Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; - Cadastro de Pessoa Física - CPF; - Comprovante de escolaridade exigido para o cargo; - Título de eleitor - Comprovar idade mínima de 18(dezoito) anos; - Carteira Profissional de trabalho; - Certidão de nascimento ou casamento; - Certidão de Nascimento dos filhos menores; - Comprovante de residência atual; - Uma foto 3x4; - ASO - Atestado de Saúde Ocupacional; - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; - Prova de quitação com as obrigações eleitorais; - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários a época da admissão.
10.2. Os classificados serão notificados a comparecer no departamento de Recursos Humanos, e terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação exigida e assumir o cargo. O não comparecimento neste prazo acarretará na desclassificação do Teste Seletivo, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação.
10.3. O candidato aprovado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Teste Seletivo, seu endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal. Caso o candidato não seja localizado por alteração de endereço ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

11. DO REGIME JÚRIDICO
11.1. Os aprovados e classificados no Teste Seletivo serão admitidos sob o regime Especial Administrativo em Caráter Temporário, nos termos da Lei Complementar nº 064/2013, vinculadas ao regime geral de Previdência Social.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela equipe da empresa Rios & Rios Serviços Administrativos Ltda.
12.2 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram o (a) candidato (a) o direito de ingresso automático nos quadros de profissionais contratados do Poder Legislativo Municipal. A contratação deverá ser realizada dentro do interesse e necessidade da Câmara Municipal, observada a ordem de classificação dos candidatos;
12.3 O requerimento da inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos estabelecidos no presente Edital. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e que não satisfazer às condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.
12.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis (SC), 16 de janeiro de 2014.
CLEUSA CLARICE DE LIMA
Presidente

ANEXO I

CONHECIMENTOS GERAIS PARA O CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LÍNGUA PORTUGUESA

Análise de texto: compreensão e interpretação, estrutura e vocabulário. Gêneros e tipos de textos. Coerência e coesão textual. Instrumentos de coesão textual. Valor semântico e emprego de conectivos. O sistema ortográfico do português: emprego de letras; acentuação gráfica e sinais diacríticos. Emprego dos sinais de pontuação. Emprego do pronome pessoal (Reto, Oblíquo e Pronome de Tratamento), do pronome possessivo, do pronome indefinido, do pronome demonstrativo e do pronome relativo. Elementos mórficos do verbo e do nome; processos de formação de palavras. Flexão nominal de gênero e número. Flexão verbal. Valores da coordenação e da subordinação. Sintaxe de concordância. Sintaxe de regência. Emprego do sinal indicativo da crase. Sintaxe de colocação. Aspectos semânticos: adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambigüidade. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. Estilística: figuras sintáticas, semânticas e fonológicas. Níveis de língua e funções da linguagem. OBS: Em virtude de ainda não terem sido assimiladas as mudanças ortográfica e de acentuação gráfica pela maioria dos usuários da Língua Portuguesa, não serão consideradas as novas orientações segundo o Acordo Ortográfico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos básicos de ambiente Windows e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, impressão, Word e Excel, PowerPoint. Conceitos básicos de Internet e utilização de ferramentas de navegação: navegadores, correio eletrônico, busca e pesquisa. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Região, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo). História do Município de Irineópolis.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA O CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTUGUES:
Conhecimentos Básicos

MATEMÁTICA:
Conhecimentos Básicos

CONHECIMENTOS GERAIS
Fatos e notícias locais e nacionais (veiculados nos últimos meses), em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura. História e Geografia do Brasil. Descobertas e inovações científicas na atualidade. Meio ambiente. O cotidiano brasileiro. Aspectos locais: cultura, economia, política, meio ambiente, cotidiano.

Itaiópolis

Prefeitura

Extrato de Edital

Processo Licitatório n° 5/2014 - Pregão Presencial nº 5/2014 - Objeto: registro de preços para aquisição de madeira para reforma de pontes e pontilhões do Município. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis - SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 30 de Janeiro de 2014, até às 09hs20min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 30 de Janeiro de 2014, às 09hs30min. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 17 de Janeiro de 2014.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 16/2013 - Pregão Presencial nº 12/2013. Objeto: registro de preços para aquisição de marmitas (almoço e janta) e café da manhã, para os Servidores da Secretaria de Obras do Centro de Serviço Moema. CONTRATADA: Clara Winiarski Zielinski ME. CONTRATO N° 06/2014. VALOR TOTAL: R$ 20.872,00. PRAZO: 31/12/2014.

Itaiópolis, 02/01/2014.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal.

Extrato Termo Aditivo

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1/2013
Nº ADITIVO: 1º Nº CONTRATO: 04/2013

OBJETO: a duração deste Termo Aditivo será até 30/06/2014. Fica reajustado o valor do aluguel em R$ 896,97.
LOCADOR: José Antonio Buba
LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social de Itaiópolis

Itaiópolis, 30/12/2013.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal.

Itapiranga

Prefeitura

Decreto N° 06, de 13 de Janeiro de 2014

DECRETO N° 06, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
Nomeia servidores responsáveis pelo regime de adiantamento de recursos para cobrir despesas urgentes e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no disposto artigo 4º da Instrução Normativa n. TC-14/2012;

D e c r e t a :

Art. 1º Ficam designados como responsáveis por adiantamentos do Fundo Municipal de Saúde os seguintes servidores:
- Ademir Friedrich - matrícula n. 11756/02
- Fernando Staub - matrícula n. 14789/01
- Aloísio Preis - matrícula n. 7195/04
- Guido João Soehn - matrícula n. 10335/01
- César Welter - matrícula n. 6031/01
- Ivo Vogel - matrícula n. 14791/01
- Ederson Schmitz - matrícula n. 14755/01
- Vitélio Luís de Lima - matrícula n. 14753/01
- Francisco Wuitschik - matrícula n. 14915/01
- Carlito Eidt - matrícula n. 14754/01
- Luis Carlos Steffenon - matrícula n. 4168/01

Art. 2º Fica designada como responsável por adiantamento da Secretaria de Assistência Social a servidora Mara Oro, matrícula n. 14635/01 e para as demais Secretarias a servidora Marilice Welter Henn, matrícula n. 6343/0.
Art. 3º Fica igualmente designado o Sr. Enio José Pauli, matrícula n. 6723/05, como responsável por adiantamento da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - Setor de Esportes.
Art. 4° Para efeitos de movimentação financeira via bancária, ficam autorizados os servidores municipais a procederem na emissão de cheques, de conta específica, com somente suas assinaturas, nominando a mesma como Prefeitura Municipal de Itapiranga/ adiantamento/Nome do Servidor, a emitir extratos, a fazer a movimentação com cartão e transferência online.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 13 de janeiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Decreto N° 07, de 13 de Janeiro de 2014

DECRETO N° 07, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
Transfere veículo a disposição do Fundo Municipal da Saúde e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

D e c r e t a:

Art. 1º Fica autorizada a transferência do veículo GM/Corsa 4P Spirit, ano 2007, Placa MDP 9633, a disposição do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos, Setor de Saneamento.

Parágrafo único. Todas as despesas com manutenção e operacionalidade do veículo a partir desta data, passam à conta da Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos, Setor de Saneamento.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 13 de janeiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Itapoá

Prefeitura

Convite Nº 01/2014 - Processo Nº 03/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 29/01/2014 às 09h: 30m, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 09h: 00m estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), n.º 201, Licitação na modalidade CONVITE nº 01/2014 - PROCESSO Nº 03/2014, para a Contratação de empresa para Aquisição de 900 m3 de oxigênio a serem recarregados em cilindro de oxigênio "PP", "WMED", "G", e "K", para uso no Pronto Atendimento 24 horas, conforme especificações constantes no anexo I do edital. O Edital contendo especificações poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, e ou na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos entre o horário das 08h00minh às 14h00minh.

Itapoá, 16 de janeiro de 2014.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
MIUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
Prefeito Municipal

CRISTIAN ANGELO GRASSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Convite Nº 02/2014 - Processo Nº 04/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 31/01/2014 às 09h:30min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 09h:00min estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), n.º 201, Licitação na modalidade CONVITE nº 02/2014 - PROCESSO Nº 04/2014, para a Aquisição de 3300 camisetas tipo uniforme para alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo referencia Anexo I do edital. O Edital contendo especificações em partes, para averiguação poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, como também consultado extrato pelo site www.diariomunicipal.sc.gov.br , ou na sede da Prefeitura especificamente na Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Licitações e Contratos (DLC), no qual estão disponíveis nos horários das 8h:00min às 14h:00min.

Itapoá, 17 de janeiro de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Extrato PL 2/2014/PMJ - PP 2/2014/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2014/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura, de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 04/02/2014. Processamento do Pregão: às 14h do dia 04/02/2014, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 16 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PL 3/2014/PMJ - PP 3/2014/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2014/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014/PMJ

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo SUV novo, zero quilômetro, ano 2013 ou 2014, modelo 2014, destinado a manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 15h, do dia 31/01/2014. Processamento do Pregão: às 15h do dia 31/01/2014, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 16 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PL 4/2014/FMS - PP 3/2014/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2014/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014/FMS

Objeto: Aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos (referência e genéricos), exceto os relacionados na lista básica da farmácia municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Assistência Social e pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba. Forma de Julgamento: Menor desconto por Item. Data da abertura: Dia 06/02/2014, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 06/02/2014, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 16 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Gabarito Definitivo - Seletivo Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2013

EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Joaçaba, do Estado de Santa Catarina, Rafael Laske, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1 – A ALTERAÇÃO DO GABARITO para todos os cargos de professor, visto a anulação da questão 21. Os demais recursos impetrados contra questões e gabaritos foram considerados INDEFERIDOS pela banca avaliadora, cujos pareceres estarão a disposição dos candidatos na Secretaria de Educação.

2 – A INALTERAÇÃO DO GABARITO para o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, tornando-se o gabarito preliminar, definitivo.

Joaçaba, 15 de janeiro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rafael Laske
Prefeito Municipal de Joaçaba

ANEXO I

GABARITO DEFINITIVO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR

GABARITO PARA PROFESSOR DE ARTES

QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO
01	C	11	C	21	ANULADA	31	B	41	A
02	C	12	C	22	D	32	D	42	C
03	B	13	B	23	C	33	B	43	A
04	A	14	B	24	A	34	A	44	C
05	C	15	C	25	A	35	D	45	A
06	D	16	B	26	C	36	C	46	D
07	D	17	C	27	D	37	A	47	C
08	D	18	A	28	C	38	C	48	A
09	A	19	D	29	D	39	C	49	B
10	B	20	B	30	C	40	A	50	A

ANEXO I

GABARITO PARA PROFESSOR DE CIÊNCIAS

QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO
01	C	11	C	21	ANULADA	31	B	41	A
02	C	12	C	22	D	32	D	42	C
03	B	13	B	23	C	33	B	43	A
04	A	14	B	24	A	34	A	44	C
05	C	15	C	25	A	35	D	45	A
06	D	16	B	26	C	36	C	46	D
07	D	17	C	27	D	37	A	47	C
08	D	18	A	28	C	38	C	48	A
09	A	19	D	29	D	39	C	49	B
10	B	20	B	30	C	40	A	50	A

ANEXO I

GABARITO PARA PROFESSOR DE DANÇA

QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO
01	C	11	C	21	ANULADA	31	B	41	A
02	C	12	C	22	D	32	D	42	C
03	B	13	B	23	C	33	B	43	A
04	A	14	B	24	A	34	A	44	C
05	C	15	C	25	A	35	D	45	A
06	D	16	B	26	C	36	C	46	D
07	D	17	C	27	D	37	A	47	C
08	D	18	A	28	C	38	C	48	A
09	A	19	D	29	D	39	C	49	B
10	B	20	B	30	C	40	A	50	A

ANEXO I

GABARITO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO
01	C	11	C	21	ANULADA	31	B	41	A
02	C	12	C	22	D	32	D	42	C
03	B	13	B	23	C	33	B	43	A
04	A	14	B	24	A	34	A	44	C
05	C	15	C	25	A	35	D	45	A
06	D	16	B	26	C	36	C	46	D
07	D	17	C	27	D	37	A	47	C
08	D	18	A	28	C	38	C	48	A
09	A	19	D	29	D	39	C	49	B
10	B	20	B	30	C	40	A	50	A

ANEXO I

GABARITO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO
01	C	11	C	21	ANULADA	31	B	41	A
02	C	12	C	22	D	32	D	42	C
03	B	13	B	23	C	33	B	43	A
04	A	14	B	24	A	34	A	44	C
05	C	15	C	25	A	35	D	45	A
06	D	16	B	26	C	36	C	46	D
07	D	17	C	27	D	37	A	47	C
08	D	18	A	28	C	38	C	48	A
09	A	19	D	29	D	39	C	49	B
10	B	20	B	30	C	40	A	50	A

ANEXO I

GABARITO PARA PROFESSOR DE ENS. FUND. – ANOS INICIAIS

QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO
01	C	11	C	21	ANULADA	31	B	41	A
02	C	12	C	22	D	32	D	42	C
03	B	13	B	23	C	33	B	43	A
04	A	14	B	24	A	34	A	44	C
05	C	15	C	25	A	35	D	45	A
06	D	16	B	26	C	36	C	46	D
07	D	17	C	27	D	37	A	47	C
08	D	18	A	28	C	38	C	48	A
09	A	19	D	29	D	39	C	49	B
10	B	20	B	30	C	40	A	50	A

ANEXO I

GABARITO PARA PROFESSOR DE GEOGRAFIA

QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO
01	C	11	C	21	ANULADA	31	B	41	A
02	C	12	C	22	D	32	D	42	C
03	B	13	B	23	C	33	B	43	A
04	A	14	B	24	A	34	A	44	C
05	C	15	C	25	A	35	D	45	A
06	D	16	B	26	C	36	C	46	D
07	D	17	C	27	D	37	A	47	C
08	D	18	A	28	C	38	C	48	A
09	A	19	D	29	D	39	C	49	B
10	B	20	B	30	C	40	A	50	A

ANEXO I

GABARITO PARA PROFESSOR DE HISTÓRIA

QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO
01	C	11	C	21	ANULADA	31	B	41	A
02	C	12	C	22	D	32	D	42	C
03	B	13	B	23	C	33	B	43	A
04	A	14	B	24	A	34	A	44	C
05	C	15	C	25	A	35	D	45	A
06	D	16	B	26	C	36	C	46	D
07	D	17	C	27	D	37	A	47	C
08	D	18	A	28	C	38	C	48	A
09	A	19	D	29	D	39	C	49	B
10	B	20	B	30	C	40	A	50	A

ANEXO I

GABARITO PARA PROFESSOR DE INFORMÁTICA

QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO
01	C	11	C	21	ANULADA	31	B	41	A
02	C	12	C	22	D	32	D	42	C
03	B	13	B	23	C	33	B	43	A
04	A	14	B	24	A	34	A	44	C
05	C	15	C	25	A	35	D	45	A
06	D	16	B	26	C	36	C	46	D
07	D	17	C	27	D	37	A	47	C
08	D	18	A	28	C	38	C	48	A
09	A	19	D	29	D	39	C	49	B
10	B	20	B	30	C	40	A	50	A

ANEXO I

GABARITO PARA PROFESSOR DE INGLÊS

QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO
01	C	11	C	21	ANULADA	31	B	41	A
02	C	12	C	22	D	32	D	42	C
03	B	13	B	23	C	33	B	43	A
04	A	14	B	24	A	34	A	44	C
05	C	15	C	25	A	35	D	45	A
06	D	16	B	26	C	36	C	46	D
07	D	17	C	27	D	37	A	47	C
08	D	18	A	28	C	38	C	48	A
09	A	19	D	29	D	39	C	49	B
10	B	20	B	30	C	40	A	50	A

ANEXO I

GABARITO PARA PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO
01	C	11	C	21	ANULADA	31	B	41	A
02	C	12	C	22	D	32	D	42	C
03	B	13	B	23	C	33	B	43	A
04	A	14	B	24	A	34	A	44	C
05	C	15	C	25	A	35	D	45	A
06	D	16	B	26	C	36	C	46	D
07	D	17	C	27	D	37	A	47	C
08	D	18	A	28	C	38	C	48	A
09	A	19	D	29	D	39	C	49	B
10	B	20	B	30	C	40	A	50	A

ANEXO I

GABARITO PARA PROFESSOR DE MATEMÁTICA

QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO
01	C	11	C	21	ANULADA	31	B	41	A
02	C	12	C	22	D	32	D	42	C
03	B	13	B	23	C	33	B	43	A
04	A	14	B	24	A	34	A	44	C
05	C	15	C	25	A	35	D	45	A
06	D	16	B	26	C	36	C	46	D
07	D	17	C	27	D	37	A	47	C
08	D	18	A	28	C	38	C	48	A
09	A	19	D	29	D	39	C	49	B
10	B	20	B	30	C	40	A	50	A

ANEXO II

GABARITO DEFINITIVO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO
01	A	11	B	21	C	31	A
02	D	12	A	22	C	32	C
03	A	13	D	23	B	33	D
04	D	14	A	24	B	34	B
05	C	15	C	25	C	35	B
06	D	16	D	26	B	36	D
07	D	17	D	27	C	37	C
08	D	18	D	28	A	38	C
09	C	19	A	29	D	39	B
10	C	20	B	30	B	40	B

Resultado Preliminar - Edital de Seletivo Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2013

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVA E DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Joaçaba, do Estado de Santa Catarina, Rafael Laske, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1 – A divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva.

2 – A divulgação do resultado da Prova de Títulos para os cargos de Professor, para os candidatos que obtiveram no mínimo 45,0 pontos na Prova Objetiva, conforme item 6.3 do Edital de Abertura.

3 – O prazo para recurso ONLINE contra o resultado preliminar nos dias 21 e 22/01/2014.

Joaçaba, 15 de janeiro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rafael Laske
Prefeito Municipal de Joaçaba

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

	NOME	INSCRIÇÃO	RG	NASCIMENTO	PORTUGUÊS		MATEMÁTICA		PONTUAÇÃO		SITUAÇÃO
					ACERTOS	PONTOS	ACERTOS	PONTOS	OBJETIVA	FINAL	
01	BRUNA TONET	15	4418452	24/03/1983	13	32,5	8	20	52,5	52,5	Aprovado
02	VANESSA DO PRADO SOUZA	7	4436668	16/05/1980	15	37,5	5	12,5	50	50,0	Aprovado
---	FRANCIELI APARECIDA PIZATO	2	9102424463	16/02/1992	10	25	2	5	30	30,0	Eliminado
---	NOELI MARIA CASTALDELLO	19	8587140	21/04/1949	8	20	4	10	30	30,0	Eliminado
---	SILVIA FRANCO CARDOSO	1	3484491	02/05/1976	8	20	4	10	30	30,0	Eliminado
---	JUCELIA MASCHIO	17	3149388	12/01/1978	8	20	4	10	30	30,0	Eliminado
---	IVANIA DE FÁTIMA RIBEIRO	12	4005711	27/06/1981	4	10	5	12,5	22,5	22,5	Eliminado
---	IVETE PEROSA	14	2143514	14/06/1966	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	Eliminado
---	GABRIELA COSTENARO	16	5341106	04/02/1989	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	Eliminado
---	ALINE CRISTINE DE SOUZA	13	5423486	10/06/1993	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	Eliminado

ANEXO II

RESULTADO PRELIMINAR PARA OS CARGOS DE PROFESSOR

LEGENDA: A[1]- ACERTOS ; P[2] - PONTUAÇÃO

CARGO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

	NOME	INSC.	RG	DATA NASC.	PORTUGUÊS		MATEMÁTICA		CONHEC. GERAIS		CONHEC. ESPECÍFICOS		PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
					A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	OBJ.	TÍT.	FINAL	
01	ELIÉTE CHIAMULERA ABATTI	10	3676819	24/04/1977	7	14	9	18	5	5	16	32	69	3	72	Aprovado
02	CARINA BUCHALI MARCA	17	71082695	26/03/1980	8	16	6	12	8	8	12	24	60		60	Aprovado
03	ELISANGELA GONÇALVES DOS SANTOS	24	3928197	29/08/1978	9	18	7	14	3	3	11	22	57	3	60	Aprovado
04	LUANA LAIS FERRONATTO DE MORAES	40	5914383	19/05/1993	6	12	8	16	7	7	12	24	59		59	Aprovado
05	DAYANE VIEIRA MARTINS DOS SANTOS	39	4152765	05/02/1985	6	12	6	12	8	8	13	26	58		58	Aprovado
06	LIVONIR MENDES BALESTRIN	74	17000063	13/06/1968	7	14	2	4	3	3	16	32	53	3	56	Aprovado
07	FÁTIMA ZARTH	55	549514	24/02/1957	6	12	2	4	7	7	15	30	53	3	56	Aprovado
08	IVANETE GASPARINI	57	2320334	18/12/1967	9	18	5	10	4	4	12	24	56		56	Aprovado
09	FABIANA APARECIDA MOREIRA BEHREND	19	3154093	20/03/1976	6	12	5	10	5	5	14	28	55		55	Aprovado
10	CARLA ROSANA PADILHA DE OLIVEIRA	69	4620315	27/07/1962	4	8	4	8	6	6	16	32	54		54	Aprovado
11	ELIETE GRIGGIO TONIN	30	5158825	13/08/1988	5	10	3	6	8	8	15	30	54		54	Aprovado
12	JUNE BAHU ROVEA	82	1304551	24/09/1963	5	10	6	12	7	7	11	22	51	3	54	Aprovado
13	NAIARA SEGALIN	14	5007884	10/04/1989	7	14	6	12	6	6	11	22	54		54	Aprovado
14	MARLY TEREZINHA DECZKA	12	0000202619	09/11/1953	7	14	3	6	4	4	13	26	50	3	53	Aprovado
15	ROSELY DA COSTA HOFF	23	1696857	27/10/1970	5	10	5	10	7	7	13	26	53		53	Aprovado
16	MARCIA RITA RIBEIRO DOS SANTOS	79	2419171	26/08/1969	6	12	5	10	5	5	13	26	53		53	Aprovado
17	MARISETE ALVES DIAS	4	3149571	21/09/1978	6	12	5	10	5	5	13	26	53		53	Aprovado
18	MICHELE DEOLA	70	55930603	02/08/1990	7	14	5	10	3	3	13	26	53		53	Aprovado
19	CRISTINA WASSERBERG	1	2634111	12/05/1973	4	8	5	10	5	5	13	26	49	3	52	Aprovado
20	ODETE JANICE JAENSCH	29	4756725	05/02/1983	8	16	4	8	6	6	11	22	52		52	Aprovado
21	ANGELA HERICKS ANTUNES	35	4373922	02/04/1989	6	12	3	6	6	6	12	24	48	3	51	Aprovado
22	JANAÍTA DALMORO	44	6092665361	25/04/1988	7	14	4	8	7	7	11	22	51		51	Aprovado
23	IVANISA RODRIGUES DA SILVA	13	1072461	11/03/1961	9	18	1	2	5	5	11	22	47	3	50	Aprovado
24	THAIS LIANA BELLÓ COLUSSO	21	3652312	02/06/1980	6	12	3	6	5	5	13	26	49		49	Aprovado

CARGO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (continuação)

	NOME	INSC.	RG	DATA NASC.	PORTUGUÊS		MATEMÁTICA		CONHEC. GERAIS		CONHEC. ESPECÍFICOS		PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
					A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	OBJ.	TÍT.	FINAL	
25	AMANDA LUZIA FERRANDIN	32	55062881	31/10/1990	5	10	5	10	7	7	11	22	49		49	Aprovado
26	ALINI ALVES CABRAL	11	5641463	24/09/1988	5	10	4	8	6	6	12	24	48		48	Aprovado
27	LUCIANE CALDART	25	54645484	20/01/1988	5	10	2	4	7	7	13	26	47		47	Aprovado
28	SILVANA MARIA MUSSULINE	76	1708659	02/09/1963	4	8	5	10	3	3	13	26	47		47	Aprovado
29	LUCINÉIA APARECIDA SLAVIERO	56	5158929	19/12/1987	6	12	3	6	6	6	11	22	46		46	Aprovado
30	MARINA BEATRIZ PEREIRA CHAVES	63	6025635	05/11/1993	8	16	3	6	6	6	9	18	46		46	Aprovado
31	DANIELA SOUZA	54	5544212	03/12/1991	7	14	4	8	8	8	8	16	46		46	Aprovado
32	KEZI DE OLIVEIRA	27	4984740	22/06/1992	6	12	6	12	6	6	8	16	46		46	Aprovado
33	ELISÂNGELA TERESINHA BALESTRIN SOSTER	84	46203478	04/11/1983	4	8	4	8	7	7	11	22	45		45	Aprovado
34	NEIDE SANTANA	9	2821236	26/02/1974	7	14	3	6	5	5	10	20	45		45	Aprovado
---	SALETE BEATRIZ BORDIN	3	1305167	17/11/1961	6	12	1	2	5	5	11	22	41		---	Eliminado
---	FABIANA GONÇALVES PEREIRA	31	5341550	05/01/1988	5	10	4	8	6	6	10	20	44		---	Eliminado
---	JOSELAINE DE SOUZA	50	5276185	12/06/1985	4	8	5	10	6	6	10	20	44		---	Eliminado
---	IVAN LUCAS DADALT	42	5728075	16/03/1991	4	8	6	12	6	6	9	18	44		---	Eliminado
---	NEUSA DE FATIMA GERVASIO	18	3157564	04/01/1975	2	4	3	6	4	4	13	26	40		---	Eliminado
---	VARNEI BARCARO	45	2635738	22/07/1969	6	12	3	6	4	4	9	18	40		---	Eliminado
---	MARLI FÁTIMA DOS SANTOS	34	2821430	11/04/1970	5	10	3	6	4	4	9	18	38		---	Eliminado
---	LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA	43	4742229	11/07/1987	4	8	4	8	6	6	9	18	40		---	Eliminado
---	JULIANA SAMOURA	6	4092325	15/09/1982	5	10	4	8	4	4	9	18	40		---	Eliminado
---	EDA NAIR BASEGGIO	75	50048578	29/09/1971	5	10	4	8	6	6	8	16	40		---	Eliminado
---	MARIA ELIZABETE ALVES	48	1300260	24/03/1955	2	4	4	8	4	4	10	20	36		---	Eliminado
---	ROSANGELA MARIA DALLACOSTA	26	1519141	04/04/1968	3	6	3	6	4	4	11	22	38		---	Eliminado
---	LEONILCE BASOTTI SLONGO	60	2822722	02/08/1970	6	12	3	6	6	6	7	14	38		---	Eliminado
---	GRAZIELA DE MARCO BASSO	65	5095895	27/09/1985	3	6	3	6	5	5	10	20	37		---	Eliminado
---	ANA RAQUEL MARCON	78	2824789	23/11/1971	3	6	2	4	6	6	9	18	34		---	Eliminado
---	LUCIANA SCHULER ROSEGHINI	49	2820793	18/01/1976	5	10	3	6	7	7	7	14	37		---	Eliminado
---	JOSEANE DE OLIVEIRA PRESTES	59	54642620	17/12/1987	1	2	3	6	5	5	11	22	35		---	Eliminado
---	MARIA RODRIGUES FIGUEREDO DE OLIVEIRA	53	22130536	15/05/1955	3	3	3	6	3	3	10	20	32		---	Eliminado
---	SÔNIA STOFFEL DE SOUZA	2	3538004	24/07/1975	3	6	2	4	7	7	9	18	35		---	Eliminado

CARGO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (continuação)

	NOME	INSC.	RG	DATA NASC.	PORTUGUÊS		MATEMÁTICA		CONHEC. GERAIS		CONHEC. ESPECÍFICOS		PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
					A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	OBJ.	TÍT.	FINAL	
---	ZÉLIA VICENTE DE AMORIM ANTUNES	77	3153383	21/11/1975	4	8	3	6	5	5	8	16	35		---	Eliminado
---	TAMI RAFAELA PASCOTTO DAHMER	33	4542118	06/08/1984	3	6	4	8	5	5	8	16	35		---	Eliminado
---	CAROLINE STUDENE DA ROSA	36	5768630	01/12/1995	4	8	2	4	4	4	9	18	34		---	Eliminado
---	SONILEI APARECIDA PERONI GUARDA	41	5641921	06/08/1979	4	8	3	6	4	4	8	16	34		---	Eliminado
---	JOSIELLI TANIA CANCELLI	86	5423539	21/01/1989	3	6	2	4	3	3	7	14	27		---	Eliminado
---	MARTA BEHREND ROCHA	58	3747246	24/03/1963	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	Eliminado
---	MARCIA BORSOI	85	3511201	10/12/1975	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	Eliminado
---	CRISTIANE CANUTO BERTELLE DE OLIVEIRA	8	3847732	03/05/1979	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	Eliminado
---	ADRIANA PELENTIR KARSBURG	5	4797997	12/01/1982	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	Eliminado
---	GABRIELA BELOTO MOREIRA BELOTTO	68	5007366	01/09/1985	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	Eliminado
---	ANA PAULA FIORESE	38	55069401	01/12/1989	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	Eliminado
---	ALINE MARIANI	16	6250824	11/06/1994	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	Eliminado

CARGO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE

	NOME	INSC.	RG	DATA NASC.	PORTUGUÊS		MATEMÁTICA		CONHEC. GERAIS		CONHEC. ESPECÍFICOS		PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
					A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	OBJ.	TÍT.	FINAL	
01	SUELI FERRAZ DOS SANTOS	7	2180980	04/09/1950	7	14	5	10	3	3	12	24	51		51	Aprovado
02	CLECIANE CALEGARI	5	4621741	30/05/1988	5	10	4	8	6	6	13	26	50		50	Aprovado
03	LENITA LAVRATTI PEREIRA	4	2147840	15/11/1967	8	16	3	6	4	4	11	22	48		48	Aprovado
04	ANDRESSA STREY	9	5008780	11/12/1991	4	8	6	12	7	7	10	20	47		47	Aprovado
---	NOELI LOURDES BALESTRIN DEPELEGRIN	1	1919015	29/03/1967	4	8	4	8	6	6	11	22	44		---	Eliminado
---	SABRINA APARECIDA DADALT	3	4954769	29/01/1991	7	14	4	8	6	6	8	16	44		---	Eliminado
---	VIVIAN PATRÍCIA FLAMIA	2	8224770	12/06/1977	5	10	3	6	4	4	11	22	42		---	Eliminado
---	MARIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	6	4929364	10/06/1982	4	8	3	6	8	8	9	18	40		---	Eliminado
---	ELISA CARMEM RIBEIRO DOS SANTOS	8	4055969	04/07/1972	4	8	2	4	5	5	10	20	37		---	Eliminado
---	NEUSETE FIUZA PARISOTO	10	9361570000	07/08/1960	N/C	N/C	N/C	N/C	N	N	N	N	N/C	N/C	N/C	Eliminado

CARGO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS

	NOME	INSC.	RG	DATA NASC.	PORTUGUÊS		MATEMÁTICA		CONHEC. GERAIS		CONHEC. ESPECÍFICOS		PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
					A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	OBJ.	TÍT.	FINAL	
---	FRANCIELLI MELLO FERRI	2	3922450	27/10/1981	6	12	5	10	6	6	8	16	44		---	Eliminado
---	JULIANA LETICIA DEBERTOLIS CAVALLI	4	5212312	14/07/1988	6	12	4	8	3	3	10	20	43		---	Eliminado
---	VALDEMAR DA CRUZ	8	4152357	18/11/1980	2	4	3	6	5	5	8	16	31		---	Eliminado

CARGO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - DANÇA

	NOME	INSC.	RG	DATA NASC.	PORTUGUÊS		MATEMÁTICA		CONHEC. GERAIS		CONHEC. ESPECÍFICOS		PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
					A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	OBJ.	TÍT.	FINAL	
01	FRANCIELE GALDINO	3	4756210	13/07/1985	7	14	6	12	7	7	12	24	57		57	Aprovado

CARGO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA

	NOME	INSC.	RG	DATA NASC.	PORTUGUÊS		MATEMÁTICA		CONHEC. GERAIS		CONHEC. ESPECÍFICOS		PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
					A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	OBJ.	TÍT.	FINAL	
01	OTÁVIO LAMIN	20	4092751	05/11/1987	7	14	7	14	7	7	14	28	63	3	66	Aprovado
02	ANDRÉIA MARIA BERNARDT	7	4954226	14/06/1987	7	14	7	14	7	7	12	24	59		59	Aprovado
03	CRISTIAN LEMES CERINO	13	5007442	17/02/1986	7	14	7	14	8	8	10	20	56	3	59	Aprovado
04	LUAN PATRIC MELERE SOBRINHO	15	4620384	12/10/1989	7	14	6	12	7	7	12	24	57		57	Aprovado
05	DIEGO DA SILVEIRA PADILHA	23	5660077	30/05/1995	5	10	7	14	7	7	12	24	55		55	Aprovado
06	ISABEL CRISTINA CATTANI	22	4929976	24/04/1986	7	14	6	12	7	7	11	22	55		55	Aprovado
07	CAROLINE BASTOS SAMPAIO	25	4179478	03/05/1985	6	12	3	6	9	9	12	24	51	3	54	Aprovado
08	LUCIANE BORGES DO AMARAL	8	4929876	25/06/1985	8	16	2	4	6	6	13	26	52		52	Aprovado
09	FABIANE TAIS FORMIGUERI	16	3156839	18/07/1980	7	14	5	10	4	4	12	24	52		52	Aprovado
10	DAIANA APARECIDA VALMORBIDA	11	4621859	30/05/1985	5	10	6	12	8	8	11	22	52		52	Aprovado
11	WYLLIAN OLIVEIRA DA LUZ	18	55062741	14/01/1993	6	12	4	8	7	7	12	24	51		51	Aprovado
12	ALEXANDRE AUGUSTO VIDI ROESLER	1	4542708	28/05/1988	6	12	7	14	7	7	9	18	51		51	Aprovado
13	CLARICE SCHMAUTZ	6	37773259	29/07/1976	6	12	3	6	5	5	11	22	45	3	48	Aprovado
14	ANGELO ERNESTO COMIN	5	3928346	19/10/1985	7	14	5	10	6	6	9	18	48		48	Aprovado
15	DIONATHAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	14	4542729	17/07/1987	7	14	4	8	5	5	10	20	47		47	Aprovado
16	JULIO PASQUAL RIGO	12	4755562	31/01/1985	2	4	6	12	7	7	11	22	45		45	Aprovado
17	LUÍS FERNANDO SIMI LENZ	17	4152680	23/04/1988	6	12	5	10	3	3	10	20	45		45	Aprovado
18	ADELIR BERARDO	19	5276327	01/04/1989	6	12	4	8	7	7	9	18	45		45	Aprovado
---	LUCÉLIA APARECIDA MERLO	3	3511118	03/06/1981	5	10	1	2	5	5	10	20	37		---	Eliminado
---	ANA PAULA ABE	10	3777357	01/07/1981	6	12	4	8	5	5	7	14	39		---	Eliminado
---	MAIELI DA SILVA AMORA	9	5464584	22/10/1989	2	4	3	6	6	6	9	18	34		---	Eliminado

CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

	NOME	INSC.	RG	DATA NASC.	PORTUGUÊS		MATEMÁTICA		CONHEC. GERAIS		CONHEC. ESPECÍFICOS		PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
					A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	OBJ.	TÍT.	FINAL	
01	DANIELLA PATRÍCIA APARECIDA ANTUNES	87	5276433	24/12/1987	8	16	6	12	6	6	16	32	66		66	Aprovado
02	LEONICE MARIA GRAEF DE SOUZA	22	0000657039	14/07/1957	8	16	6	12	5	5	15	30	63	3	66	Aprovado
03	LUCIANE REZENDE	23	4055397	29/07/1982	5	10	8	16	7	7	16	32	65		65	Aprovado
04	JULIANA VALQUIRIA ROSA TAUGEM	70	4005951	12/09/1984	7	14	7	14	6	6	14	28	62	3	65	Aprovado
05	MÁRCIA VALMORBIDA BOGONI	10	4133593	10/07/1983	7	14	6	12	8	8	14	28	62		62	Aprovado
06	SANDRA MARA PILATTI SERENA	71	2636461	08/09/1975	6	12	6	12	7	7	14	28	59	3	62	Aprovado
07	MARCIA PRONER REBELATTO	118	2631839	14/02/1970	6	12	7	14	4	4	14	28	58	3	61	Aprovado
08	REGINA INÊS REISDORFER	68	1703172	01/11/1966	6	12	7	14	8	8	12	24	58	3	61	Aprovado
09	TAIZE SABEI	55	5239381	16/07/1990	6	12	7	14	4	4	13	26	56	3	59	Aprovado
10	ELAINE MASSIGNANI	82	4954513	05/12/1984	6	12	5	10	8	8	14	28	58		58	Aprovado
11	DIELE TRINDADE	117	4879078	05/10/1985	7	14	5	10	8	8	13	26	58		58	Aprovado
12	LUIZA PEREIRA DUARTE	8	5747997	11/11/1994	6	12	8	16	6	6	12	24	58		58	Aprovado
13	RUTE CARDOSO DA ROCHA	13	5252791	26/08/1992	7	14	4	8	5	5	15	30	57		57	Aprovado
14	SILVANA MARIA DORINI	121	3847301	27/05/1979	7	14	5	10	5	5	14	28	57		57	Aprovado
15	ELIANI FÁTIMA BALESTRIN DAROLD	147	3159215	18/08/1977	7	14	5	10	7	7	13	26	57		57	Aprovado
16	MARLENE DOLSAN	19	11867927	01/02/1961	5	10	6	12	6	6	13	26	54	3	57	Aprovado
17	FERNANDA SELZLEIN	62	4542402	30/07/1983	7	14	5	10	7	7	11	22	53	3	56	Aprovado
18	ADRIANA ALVES	25	96856768	14/09/1987	6	12	4	8	5	5	15	30	55		55	Aprovado
19	IDAIANE ROVER DE NARDI	107	4152922	07/08/1983	9	18	2	4	5	5	14	28	55		55	Aprovado
20	CAROLINE GUTERRES	63	1093551552	05/12/1986	7	14	4	8	5	5	14	28	55		55	Aprovado
21	MAIARA ZAMBIAZZI	40	6125972	05/03/1996	6	12	5	10	5	5	14	28	55		55	Aprovado
22	MARGARETE DE OLIVEIRA	7	1097485724	29/12/1987	6	12	6	12	5	5	13	26	55		55	Aprovado
23	ANGELA APARECIDA FERRONATO RAMOS	37	5544810	23/08/1992	5	10	7	14	7	7	12	24	55		55	Aprovado
24	BRUNA MARIA BARANCELLI ALVES	142	8075822398	08/11/1986	7	14	6	12	5	5	12	24	55		55	Aprovado
25	PAULA ANDRESSA KVIECZINSKI CASTELO BRANCO	17	3849639	29/08/1981	6	12	5	10	8	8	11	22	52	3	55	Aprovado
26	BIANCA RADEL MARTINS	46	5780399	04/11/1993	9	18	4	8	7	7	11	22	55		55	Aprovado
27	GISELLE THAÍS NÉRES CORSO	101	3711922	28/08/1980	7	14	5	10	8	8	11	22	54		54	Aprovado
28	MARIA HELENA DAHMER OLIVO	14	40056350	29/03/1979	5	10	4	8	6	6	13	26	50	3	53	Aprovado
29	CLAUDIA ROSANE CAMARA	81	3894404	27/10/1982	5	10	5	10	9	9	12	24	53		53	Aprovado

CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (continuação)

	NOME	INSC.	RG	DATA NASC.	PORTUGUÊS		MATEMÁTICA		CONHEC. GERAIS		CONHEC. ESPECÍFICOS		PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
					A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	OBJ.	TÍT.	FINAL	
30	SILVIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	112	4092601	02/02/1981	5	10	4	8	8	8	12	24	50	3	53	Aprovado
31	ANDREIA APARECIDA SCALABRIN	29	3154963	02/12/1975	4	8	7	14	4	4	12	24	50	3	53	Aprovado
32	TAYNA ANDOLFATTO	146	5641958	03/09/1993	6	12	6	12	9	9	10	20	53		53	Aprovado
33	LUCIANE CUNHA	138	4756198	09/08/1984	6	12	4	8	6	6	13	26	52		52	Aprovado
34	ARLETE GELATI	21	1704023	29/01/1969	6	12	4	8	5	5	13	26	51		51	Aprovado
35	CICELE CRISTINA HARO	84	3928568	16/10/1978	6	12	4	8	5	5	13	26	51		51	Aprovado
36	ADRIANA POSPOR	18	4046076	03/09/1982	6	12	4	8	5	5	13	26	51		51	Aprovado
37	THAIANE CRISTINA BONATTO	97	5008310	07/01/1986	7	14	5	10	7	7	10	20	51		51	Aprovado
38	DANIELA TEREZINHA DE MATTOS	113	36527483	08/02/1978	9	18	3	6	6	6	9	18	48	3	51	Aprovado
39	REGINA TEDESCO GEHM	103	1880074	20/06/1962	4	8	4	8	5	5	13	26	47	3	50	Aprovado
40	IVETE TERESINHA FERRONATO	106	1888154	22/08/1965	6	12	4	8	5	5	11	22	47	3	50	Aprovado
41	KAREN ALINE DE FREITAS THOMAZ SAVARIS	11	4488346	03/06/1983	7	14	5	10	6	6	10	20	50		50	Aprovado
42	JULIANA DRESCH GIUSTI	76	4092293	19/11/1980	7	14	4	8	5	5	10	20	47	3	50	Aprovado
43	JOSELIA ZAMBIAZZI	127	4434758	17/06/1984	7	14	4	8	5	5	10	20	47	3	50	Aprovado
44	KÁTIA REGINA VACARI	73	3847678	08/05/1980	6	12	2	4	6	6	12	24	46	3	49	Aprovado
45	ANA MARIA RODRIGUES PAIANO	50	4216719	04/08/1979	5	10	4	8	4	4	12	24	46	3	49	Aprovado
46	MARIA LUIZA DEZANET	33	0659766	02/12/1953	3	6	3	6	3	3	15	30	45	3	48	Aprovado
47	TATIANE REGINA POLIDORO ZANIN	65	5423161	14/03/1988	6	12	2	4	6	6	13	26	48		48	Aprovado
48	MARISA GORETTI ALBERTI LORENZETTI	3	3149014	02/07/1977	5	10	2	4	7	7	12	24	45	3	48	Aprovado
49	MARTA BEHREND ROCHA	86	3747246	24/03/1963	6	12	4	8	4	4	12	24	48		48	Aprovado
50	ELIZABETE DA CRUZ	36	1767030	16/02/1965	5	10	6	12	4	4	11	22	48		48	Aprovado
51	CLEUSA CAMPAGNOLLO CECATTO	119	2823467	10/01/1973	5	10	5	10	3	3	11	22	45	3	48	Aprovado
52	CREMICE LEA DOS SANTOS SATIQ	150	4621769	30/08/1984	5	10	4	8	7	7	10	20	45	3	48	Aprovado
53	MAIRA GALDINO	69	5780448	27/11/1990	7	14	5	10	8	8	8	16	48		48	Aprovado
54	MICHELLI NOVELLO	105	2631244	03/12/1972	5	10	3	6	5	5	13	26	47		47	Aprovado
55	KELI FRANCISCATTO DALLA LANA	104	3808744	25/07/1980	5	10	3	6	7	7	12	24	47		47	Aprovado
56	JOSIANE REGINA HABECH	148	5095906	17/05/1986	4	8	4	8	7	7	12	24	47		47	Aprovado
57	RÚBIA SIBÉLIS CHIAMULERA DUARTE	74	3158166	07/03/1977	6	12	4	8	5	5	11	22	47		47	Aprovado
58	LUCIANA DA CRUZ PIAIA	41	3427618	31/03/1978	3	6	2	4	6	6	15	30	46		46	Aprovado
59	FERNANDA KRUG	111	5619600	05/10/1994	4	8	5	10	4	4	12	24	46		46	Aprovado

CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (continuação)

	NOME	INSC.	RG	DATA NASC.	PORTUGUÊS		MATEMÁTICA		CONHEC. GERAIS		CONHEC. ESPECÍFICOS		PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
					A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	OBJ.	TÍT.	FINAL	
60	CAMILA DE CASSIA VALMORBIDA	51	5341094	18/03/1987	5	10	4	8	6	6	11	22	46		46	Aprovado
61	JULIANE DE MELLO DA SILVA	114	4756267	04/11/1984	6	12	3	6	3	3	12	24	45		45	Aprovado
62	MARISTELA DE OLIVEIRA	28	10954803	09/02/1993	7	14	3	6	5	5	10	20	45		45	Aprovado
---	FABIANA MARCA	134	4797401	20/06/1988	4	8	4	8	6	6	11	22	44		---	Eliminado
---	RAFAELA DARTORA DOS SANTOS	49	54641500	20/02/1984	4	8	3	6	5	5	12	24	43		---	Eliminado
---	CLEONICE DE JESUS COELHO DE OLIVEIRA	89	3676956	26/12/1978	6	12	3	6	5	5	10	20	43		---	Eliminado
---	GABRIELA PEREIRA ZANINI	32	54641756	23/10/1990	6	12	4	8	6	6	8	16	42		---	Eliminado
---	LURDES RODRIGUES DOS SANTOS	6	4742340	23/02/1991	7	14	5	10	4	4	7	14	42		---	Eliminado
---	ROSILENE SALETE DA SILVA	109	3620401	21/06/1977	5	10	3	6	4	4	12	24	44		---	Eliminado
---	MARIZA APARECIDA PASSOS DE MATOS	91	112636060	07/03/1970	3	6	5	10	4	4	12	24	44		---	Eliminado
---	PÂMELA BELOTTO	72	4620804	18/08/1990	5	10	3	6	8	8	10	20	44		---	Eliminado
---	SINARA FABIANA VEIGEL	115	2820197	04/11/1973	5	10	4	8	6	6	10	20	44		---	Eliminado
---	PATRICIA CONCEIÇÃO MATANA	137	5008819	11/07/1986	3	6	6	12	8	8	9	18	44		---	Eliminado
---	DANIELI FAVARO	85	3346836	03/04/1980	5	10	4	8	5	5	9	18	41		---	Eliminado
---	VANESSA ELIZA MAZIERO	27	82765352	09/12/1982	5	10	5	10	8	8	8	16	44		---	Eliminado
---	MARI SIRENE DE MATOS DA LUZ	116	1708536	15/02/1965	7	14	2	4	3	3	11	22	43		---	Eliminado
---	CRISTIANE LIMA	145	4152957	12/06/1982	5	10	3	6	7	7	10	20	43		---	Eliminado
---	LUCIANA SORAIA COSTENARO CARRER	59	4092260	25/11/1978	2	4	6	12	4	4	10	20	40		---	Eliminado
---	MARTA RECALCATTI	43	4507018	15/10/1983	6	12	4	8	3	3	10	20	43		---	Eliminado
---	FRANCIELI CARABOLANTE	2	4877085	16/01/1989	5	10	5	10	5	5	9	18	43		---	Eliminado
---	EULÉZIA FÁTIMA VANZIN LISSA DAL PRÁ	47	1889859	30/03/1968	6	12	3	6	4	4	9	18	40		---	Eliminado
---	NADIA SOARES PAZINI	90	4373326	12/06/1983	6	12	3	6	4	4	9	18	40		---	Eliminado
---	EDELIR FATIMA DEITOS	61	2634265	02/07/1973	7	14	4	8	5	5	8	16	43		---	Eliminado
---	ANA PAULA FIORESE	52	55069401	01/12/1989	6	12	1	2	4	4	12	24	42		---	Eliminado
---	LUCIA CATARINA ALVES DE JESUS	94	2818936	03/12/1965	4	8	5	10	4	4	10	20	42		---	Eliminado
---	ANGÉLICA BIANCHETTI DA SILVA	92	4373540	21/06/1985	7	14	2	4	6	6	9	18	42		---	Eliminado
---	ELIETE ADRIANA CASANOVA TEDESCO	26	3346816	09/07/1974	5	10	4	8	7	7	7	14	39		---	Eliminado
---	HETIENE NEVES DOS SANTOS	88	5544931	05/07/1990	5	10	1	2	5	5	12	24	41		---	Eliminado
---	MARIA SALETE PIGATTO	66	1304114	30/09/1962	5	10	3	6	3	3	11	22	41		---	Eliminado
---	JUREMA CARICIMI	136	1889942	16/12/1967	7	14	2	4	2	2	9	18	38		---	Eliminado

CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (continuação)

	NOME	INSC.	RG	DATA NASC.	PORTUGUÊS		MATEMÁTICA		CONHEC. GERAIS		CONHEC. ESPECÍFICOS		PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
					A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	OBJ.	TÍT.	FINAL	
---	ROSINALDA GRASSI DALPIZZOL DORINI	125	4307350	22/10/1984	6	12	3	6	6	6	7	14	38		---	Eliminado
---	LUCIANE CARPEGGIANI	110	5239817	25/09/1988	5	10	5	10	6	6	6	12	38		---	Eliminado
---	BEATRIZ CIARNOSCHI	58	1887079	03/06/1967	4	8	2	4	4	4	12	24	40		---	Eliminado
---	SOELI APARECIDA DA COSTA DE OLIVEIRA	5	3563883	08/12/1976	3	6	2	4	5	5	11	22	37		---	Eliminado
---	LUANA FILIPINI	135	5768381	03/08/1990	6	12	3	6	4	4	9	18	40		---	Eliminado
---	EDNA ALVES CASSIANO CANUTO	120	3158061	19/12/1977	6	12	4	8	4	4	8	16	40		---	Eliminado
---	LICIANE BULGARELLI	24	5239750	13/02/1989	8	16	2	4	6	6	7	14	40		---	Eliminado
---	JULIANA KUDRECK ALVES	95	113159632	02/06/1977	7	14	4	8	4	4	7	14	40		---	Eliminado
---	GISÉLI BORSOI	38	5276117	06/04/1988	5	10	2	4	5	5	10	20	39		---	Eliminado
---	MAIARA FERNANDA ALCANTARA	53	5995408	16/05/1994	3	6	4	8	5	5	10	20	39		---	Eliminado
---	ROSANGELA SCHUVAIZERSKI DE OLIVEIRA	96	3563060	07/11/1979	5	10	4	8	3	3	9	18	39		---	Eliminado
---	LIRA HECKLER	108	1074979	27/07/1961	4	8	3	3	5	5	11	22	38		---	Eliminado
---	IVONETE MARCON	131	3157938	09/07/1971	4	8	3	6	3	3	10	20	37		---	Eliminado
---	MARISETE CORDOVA PASSOS DAHMER	42	3427668	08/06/1975	3	6	4	8	3	3	10	20	37		---	Eliminado
---	PÂMELA RODRIGUÊS OLIVO	54	4289598	01/09/1987	3	6	3	6	7	7	9	18	37		---	Eliminado
---	MONALIZA SURDI GEMELLI	141	4654974	03/06/1987	3	6	2	4	6	6	9	18	34		---	Eliminado
---	GELISE CIARNOSKI	64	4062230	13/05/1982	3	6	5	10	3	3	9	18	37		---	Eliminado
---	VILMA CAROLINA BROETO	123	4373924	14/09/1980	5	10	5	10	1	1	8	16	37		---	Eliminado
---	ELIANE PAVIANI GAB	102	3589962	27/03/1976	6	12	2	4	4	4	7	14	34		---	Eliminado
---	LUCIANA BITTENCOURT DOS SANTOS	15	5276121	24/04/1987	4	8	3	6	4	4	9	18	36		---	Eliminado
---	SONIA APARECIDA FERRONATTO CAVALHEIRO	60	3406528	31/19/1976	4	8	3	6	4	4	9	18	36		---	Eliminado
---	LILIAN CRISTINE MOREIRA	130	2823781	12/10/1973	4	8	4	8	4	4	8	16	36		---	Eliminado
---	ADRIANA PELENTIR KARSBURG	9	4797997	12/01/1982	3	6	3	6	5	5	9	18	35		---	Eliminado
---	FABÍOLA GOETZE	122	85492934	09/10/1988	3	6	3	6	9	9	7	14	35		---	Eliminado
---	MARIAH NINA BELLÓ	56	5708942	10/01/1992	5	10	0	0	4	4	10	20	34		---	Eliminado
---	ROSANGELA RIBEIRO BEHERNS PINTRO	16	1517037	23/01/1964	3	6	1	2	7	7	8	16	31		---	Eliminado
---	DENYSE CARLETI	139	3563913	08/09/1975	5	10	2	4	5	5	6	12	31		---	Eliminado
---	SANDRA VACCARI	34	2818538	21/07/1971	6	12	3	6	6	6	5	10	34		---	Eliminado
---	LUCILENE APARECIDA FERNANDES	132	5341362	17/08/1989	2	4	2	4	5	5	10	20	33		---	Eliminado

CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (continuação)

	NOME	INSC.	RG	DATA NASC.	PORTUGUÊS		MATEMÁTICA		CONHEC. GERAIS		CONHEC. ESPECÍFICOS		PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
					A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	OBJ.	TÍT.	FINAL	
---	MARCIA SALETE VACCARI ZORZZI	124	1885754	12/12/1967	4	8	2	4	3	3	9	18	33		---	Eliminado
---	JOICE PAROLIN	75	5747923	20/03/1994	3	6	3	6	5	5	8	16	33		---	Eliminado
---	ALINE MARIANI	20	6250824	11/06/1994	5	10	4	3	4	4	8	16	33		---	Eliminado
---	SUELLEN APARECIDA BECKER	93	5276140	28/08/1992	3	6	3	6	2	2	9	18	32		---	Eliminado
---	MARCIANA APARECIDA ROSA	129	5619246	08/12/1988	4	8	2	4	6	6	7	14	32		---	Eliminado
---	IVONE RODRIGUES DE SOUZA KACZUR	79	3346821	26/01/1979	3	6	2	4	5	5	7	14	29		---	Eliminado
---	PATRÍCIA BOTTEGA	45	5544858	02/03/1991	5	10	2	4	4	4	7	14	32		---	Eliminado
---	MARISTELA DA SILVA MATOS	12	3346269	01/02/1976	3	6	1	2	3	3	10	20	31		---	Eliminado
---	SÔNIA MAIA MORAES ZENATTI	35	45848270	04/12/1987	3	6	1	2	6	6	8	16	30		---	Eliminado
---	JESSICA KANGENSKI DA SILVA	133	5780985	12/02/1991	2	4	2	4	6	6	8	16	30		---	Eliminado
---	JANETE RODRIGUES	100	3427620	02/05/1978	3	6	2	4	4	4	7	14	28		---	Eliminado
---	ANDRÉA ANDRADE	4	2823106	07/12/1972	3	6	3	6	5	5	5	10	27		---	Eliminado
---	IVONE AUGUSTA BRANCO SGARIA	30	11744644	19/12/1959	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	Eliminado
---	DIONILLDE SUTIL	67	3157612	06/12/1972	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	Eliminado
---	CRISTINA WASSERBERG	1	2634111	12/05/1973	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	Eliminado

CARGO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA

	NOME	INSC.	RG	DATA NASC.	PORTUGUÊS		MATEMÁTICA		CONHEC. GERAIS		CONHEC. ESPECÍFICOS		PONTUAÇÃO			
					A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	OBJ.	TÍT.	FINAL	SITUAÇÃO
01	DULCE HACHMANN SCHNEIDER	1	547703	18/11/1955	7	14	2	4	2	2	13	26	46	3	49	Aprovado
---	ZENAIDE CORREIA BRASIL DAMIM	2	185799309	30/03/1967	5	10	3	6	3	3	11	22	41		---	Eliminado

CARGO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - INFORMÁTICA

	NOME	INSC.	RG	DATA NASC.	PORTUGUÊS		MATEMÁTICA		CONHEC. GERAIS		CONHEC. ESPECÍFICOS		PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
					A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	OBJ.	TÍT.	FINAL	
01	ANA CRISTINA JACINTO BERTHI KNOB	2	5056137	11/06/1992	9	18	9	18	10	10	13	26	72		72	Aprovado
02	RONALDO DALLA COSTA	1	3159832	25/12/1976	6	12	4	8	8	8	11	22	50		50	Aprovado
---	ROBSON VEIGA	4	4929395	20/08/1985	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	Eliminado

CARGO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA

	NOME	INSC.	RG	DATA NASC.	PORTUGUÊS		MATEMÁTICA		CONHEC. GERAIS		CONHEC. ESPECÍFICOS		PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
					A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	OBJ.	TÍT.	FINAL	
01	ANA MARA DE FREITAS SOARES	3	4756278	13/11/1961	9	18	4	8	4	4	13	26	56	3	59	Aprovado
02	ROSANE SALETE DE LIMA	4	2637831	03/09/1976	5	10	4	8	6	6	14	28	52		52	Aprovado
03	MARCOS ANTONIO PASTORI	11	4005082	19/04/1982	4	8	6	12	6	6	13	26	52		52	Aprovado
04	SELMAR JOSÉ KLEIN	7	3369226	20/02/1975	7	14	4	8	6	6	12	24	52		52	Aprovado
---	SIMONE LAZZAROTTO ALVES	10	81155186	02/02/1983	4	8	5	10	6	6	10	20	44		---	Eliminado
---	MARLENE PASTORI BOTT	9	26348896	01/09/1971	3	6	5	10	6	6	9	18	40		---	Eliminado
---	DIOMAR FLORES DE CAMARGO	5	4879912	05/03/1983	7	14	2	4	5	5	8	16	39		---	Eliminado
---	SILVANA NUNES	8	5007567	17/10/1986	2	4	4	8	6	6	9	18	36		---	Eliminado
---	CRISTIANE OLIVEIRA	6	3563305	28/08/1979	4	8	1	2	2	2	7	14	26		---	Eliminado

CARGO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS

	NOME	INSC.	RG	DATA NASC.	PORTUGUÊS		MATEMÁTICA		CONHEC. GERAIS		CONHEC. ESPECÍFICOS		PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
					A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	OBJ.	TÍT.	FINAL	
01	PATRICIA DALLA COSTA	3	4620459	25/06/1986	7	14	6	12	9	9	8	16	51		51	Aprovado
02	FERNANDA LOURENÇO DE ALMEIDA	1	55063179	10/06/1989	7	14	5	10	5	5	8	16	45	3	48	Aprovado
---	PAULA STECHENSKI ZACCARON	2	5239875	08/03/1992	5	10	1	2	7	7	6	12	31		---	Eliminado

CARGO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA

	NOME	INSC.	RG	DATA NASC.	PORTUGUÊS		MATEMÁTICA		CONHEC. GERAIS		CONHEC. ESPECÍFICOS		PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
					A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	OBJ.	TÍT.	FINAL	
01	JULIANA SOBOTKA TIEPO	1	4620539	20/10/1982	7	14	7	14	3	3	11	22	53		53	Aprovado
02	ELIZALDA CASAGRANDE	3	3427046	14/01/1978	8	16	5	10	7	7	10	20	53		53	Aprovado
03	KARLA CRISTINA PARISSENTI LAMPERTI	2	4654949	24/05/1986	6	12	7	14	2	2	9	18	46	3	49	Aprovado

CARGO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA

	NOME	INSC.	RG	DATA NASC.	PORTUGUÊS		MATEMÁTICA		CONHEC. GERAIS		CONHEC. ESPECÍFICOS		PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
					A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	A[1]	P[2]	OBJ.	TÍT.	FINAL	
01	ROSANGELA DURIGON CERONI	5	4373057	11/10/1983	6	12	9	18	8	8	11	22	60	3	63	Aprovado
02	ANDRÉIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	4	4034329	19/01/1984	6	12	10	20	6	6	11	22	60		60	Aprovado
03	FERNANDA CORSO	3	3849075	10/03/1985	5	10	8	16	6	6	13	26	58		58	Aprovado
04	MAICON HORN	10	4542777	05/03/1989	4	8	7	14	4	4	13	26	52		52	Aprovado
05	NILZA BLOTZ	6	3184639	27/04/1974	6	12	6	12	2	2	11	22	48		48	Aprovado
06	SANDRA MARIA BERTELLI	1	5239855	13/09/1988	7	14	5	10	6	6	8	16	46		46	Aprovado
---	HILDA DOS SANTOS STUDENE	7	3155580	28/04/1975	5	10	4	8	5	5	9	18	41		---	Eliminado
---	ROBERTO CARLOS DA SILVA	9	4005541	26/09/1979	3	6	5	10	4	4	6	12	32		---	Eliminado
---	GUSTAVO SAAVEDRA TERAN	8	5914508	11/11/1955	4	8	5	10	5	5	4	8	31		---	Eliminado

CARGO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MÚSICA

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

Retificação 01 ao Edital de Teste Seletivo 02/2014 - Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DE JOAÇABA
RETIFICAÇÃO 01 AO EDITAL 02/2014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, comsede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, retificao Anexo I do Edital 002/2014/FMS, para os cargos de Médico Plantonista, Enfermeiro Plantonista e Técnico de Enfermagem Plantonista:

Leia-se:
ANEXO I
DOS CARGOS, VENCIMENTO INICIAL E HABILITAÇÕES MÍNIMAS

Função	NºVagas	Habilitação Mínima	Carga Horária Semanal	Remuneração porHora (R$)
Médico Plantonista	1 + CR	Curso Superior em Medicina, habilitação legal no exercício da profissão e Registro no CRM.	6 horas diárias (17:30 às 23:30)	R$ 120,00
Enfermeiro Plantonista	1 + CR	Curso Superior de Enfermagem e inscrição no COREN.	6 horas diárias (17:30 às 23:30)	R$ 24,00
Técnico de Enfermagem Plantonista	1 + CR	Ensino Médio e Curso Profissionalizante de Técnico em Enfermagem, habilitação legal no exercício da profissão e Registro no COREN.	6 horas diárias (17:30 às 23:30)	R$ 8,00

(*) O número de vagas será de acordo com a necessidade do Município, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba, 16 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

SIMAE

Portaria JHL 013/2014

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 013/2014 DE 17/01/2014

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Vilmar de Souza e Oliveira, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Marcos Antônio Fávero
Valcir José de Oliveira
Pedro Moresco

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 17 de Janeiro de 2014.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Lages

Prefeitura

PP 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09-2014 SMS e Pe 06-2014 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Executivo de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 03-2014 SMS

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 04/02/2014 às 09:00
Valor Estimado: R$ 736.159,08

Modalidade: PP 04-2014 SMS

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Insumos para Fabricação de Pães
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 05/02/2014 às 09:00
Valor Estimado: R$ 75.424,92

Modalidade: PP 05-2014 SMS

Objeto: Aquisição de Equipamentos
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 05/02/2014 às 14:30
Valor Estimado: R$ 204.318,05

Modalidade: PP 06-2014 SMS

Objeto: Fornecimento de Pães d'água
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 04/02/2014 às 16:00
Valor Estimado: R$ 22.980,00

Modalidade: PP 07-2014 SMS

Objeto: Aquisição de Alimentos
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 06/02/2014 às 09:00
Valor Estimado: R$ 293.740,91

Modalidade: PP 08-2014 SMS

Objeto: Fornecimento de Água Mineral
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 06/02/2014 às 16:00
Valor Estimado: R$ 24.270,00

Modalidade: PP 09-2014 SMS

Objeto: Fornecimento de Marmitas
Tipo: Menor Preço global
Abertura: 07/02/2014 às 09:00
Valor Estimado: R$ 504.900,00

Modalidade: PE 06-2014 SMS

Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha, Mangueiras, Braçadeiras, Válvulas e Cascos
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 05/02/2014 às 09:00
Valor Estimado: R$ 17.287,00

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 16 de janeiro de 2014.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Lauro Muller

Prefeitura

Lei N° 1.796/2013

LEI N° 1.796/2013 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE LAURO MÜLLER.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Artigo 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a Câmara Municipal de Lauro Müller poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Artigo 2° - Nos casos previstos nesta Lei é vedada a diferença de remuneração, de exercício de funções e de critério de contratação por motivo de sexo, idade ou estado civil.

Artigo 3° - A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, por tempo determinado, observados os prazos máximos previstos para cada modalidade específica.

Artigo 4° - O contratado de que trata esta Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do 130 do art. 40 da Constituição Federal.

Artigo 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do presidente do Poder Legislativo.

Artigo 6º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será mediante processo seletivo simplificado sujeito à ampla divulgação, prescindindo de concurso público.

Artigo 7° - Consideram-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Saída voluntária, demissão e afastamento transitório de servidor público, cuja ausência possa prejudicar sensivelmente os serviços;

II - Execução de serviços transitórios e de necessidade esporádica;

III - Execução direta de obra determinada;

Artigo 8º - As contratações serão feitas por tempo determinado, de acordo com a situação verificada em cada caso.

Artigo 9º - O contrato firmado nos 'termos desta Lei será rescindido, sem direito à indenização nos seguintes casos:

I- Pelo término do seu prazo;

II- A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de trinta dias;

III- Por conveniência administrativa, mediante ato fundamentado da autoridade competente;

IV - Em virtude de caso fortuito ou força maior;

V - Por falta grave do contratado,

Artigo 10 - O contratado somente poderá iniciar os serviços após a apresentação dos documentos necessários e a assinatura do termo contratual.

Artigo 11 - As despesas decorrentes desta Lei correrão conta das respectivas dotações orçamentárias.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 26 DE DEZEMBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Decreto N° 001/2014

DECRETO Nº 001/2014
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa, dada pela Lei Municipal n° 1.784/2013, de 11 de Dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 655.200,00 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais) para reforço do seguinte item orçamentário:

11.00 - HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
11.01 - Hospital Municipal Henrique Lage
2.016 - Manutenção das Atividades do Hospital
DOTAÇÃO 06
3.3.90.00.00.0106 - Aplicação Direta R$ 310.000,00

11.00 - HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
11.01 - Hospital Municipal Henrique Lage
2.016 - Manutenção das Atividades do Hospital
DOTAÇÃO 07
3.3.90.00.00.1177 - Aplicação Direta R$ 345.200,00

T O T A L R$ 655.200,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

11.00 - HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
11.01 - Hospital Municipal Henrique Lage
2.016 - Manutenção das Atividades do Hospital
DOTAÇÃO 04
3.1.90.00.00.0106 - Aplicação Direta R$ 310.000,00

11.00 - HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
11.01 - Hospital Municipal Henrique Lage
2.016 - Manutenção das Atividades do Hospital
DOTAÇÃO 05
3.1.90.00.00.1177 - Aplicação Direta R$ 345.200,00
T O T A L R$ 655.200,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 17 DE JANEIRO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

Edital de Pregao N°02/2014 - FMS

EDITAL DE PREGAO N°02/2014 - FMS
PROCESSO N°02/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 30 de Janeiro de 2014 às 15:30h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de filtros para os veículos da frota municipal de Lauro Muller. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 20 de Janeiro de 2013.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

Edital de Pregao N°02/2014 - Pmlm

EDITAL DE PREGAO N°02/2014 - PMLM
PROCESSO N°02/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 30 de Janeiro de 2014 às 09:30h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de manutenção e limpeza das laterais da rodovia sc -390 trecho rodovia estadual que corta o município de Lauro Muller/SC compreendendo da divisa dos município de Orleans, Bom Jardim da Serra e Treviso numa extensão de 41 km . O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 20 de Janeiro de 2013.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

Edital de Pregao N°03/2014 - Pmlm

EDITAL DE PREGAO N°03/2014 - PMLM
PROCESSO N°03/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 30 de Janeiro de 2014 às 14:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de filtros para os veículos da frota municipal de Lauro Muller. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 20 de Janeiro de 2013.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

Lei Municipal Nº 1.460/2014

LEI MUNICIPAL Nº 1460/2013, 17 de janeiro de 2014.
"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS".

LUDOVINO LABAS, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Servidores Públicos lotados no quadro de pessoal do município de Lebon Régis, ativos e inativos, a titulo de revisão anual, um aumento de 5.5627%, incidente sobre a remuneração devida.
Art. 2º-Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, aumento de 5.5627% aos agentes Políticos do Município, conforme Art.15 da Lei Municipal 1.265 de 8 de julho de 2008.
Art. 3º As despesas decorrentes de execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento

vigente.
Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis (SC), 15 de janeiro de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

Lei Municipal Nº 1.461/2014

LEI MUNICIPAL Nº 1461/2013, 17 de janeiro de 2014.
"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA AUTARQUIA HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUDOVINO LABAS, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. - Fica concedido aos Servidores Públicos lotados no quadro de pessoal da Autarquia Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio, ativos e inativos, a título de revisão anual, aumentando de 5.5627% incidente sobre a remuneração recebida.
Art. 2º. As despesas decorrentes de execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.
Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis (SC), 17 de janeiro de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

Justificativa Termo Aditivo - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO

JUSTIFICATIVA PARA ADITAMENTO DE CONTRATO.
CONTRATO No. 2/2013

CONTRATANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
CONTRATADA: SUPERMERCADO BEIRA RIO LEBON LTDA

O Hospital e Maternidade Municipal de Lebon Régis, firmou contratação para FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE para o setor de Cozinha do Hospital Santo Antonio , com a empresa SUPERMERCADO BEIRA RIO LEBON LTDA, através do Processo Licitatório no. 2/2013, Carta Convite No. 2/2013, homologado em 20/02/2013. Tendo em vista se tratar de atividade fim continuada, e também por não haver possibilidade de promover processo licitatório em tempo hábil, e para não prejudicar ou até mesmo paralisar os serviços essenciais de limpeza e cozinha do hospital , justifica-se o aditamento de contrato com prazo prorrogado até 28 de Fevereiro de 2014 (obedecendo-se o limite de 25% do contrato original), até que se promova o processo licitatório com dotações orçamentárias do LOA de 2014. O aditamento proposto tem fundamento legal, com amparo na Lei 8.666/93.

LEBON RÉGIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Diante do exposto, e por existir dotação Orçamentária suficiente, estamos de acordo e aprovamos a respectiva despesa

MOACIR G. V. FURTADO.

Termo Aditivo - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MAT. MUNICIPAL S. ANTONIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No. 2/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 2/2013
CARTA CONVITE No. 2/2013

Pelo presente instrumento, de um lado o Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à rua Valdir Ortigari, no. 74, nesta cidade, CNPJ No. 83.684.324/0001-13, neste ato representado pelo seu presidente Sr. MOACIR GALENO VARELA FURTADO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SUPERMERCADO BEIRA RIO LEBON LTDA, pessoa jurídica de direito privado , situado na Rua Pedro Deboni, Município de Lebon Régis-SC, inscrita no CNPJ No. 09.676.856/0001-56, neste ato representado pelo seu Diretor, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam e firmam o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei 8.666/93, pelas razões expostas no parecer jurídico e necessidade administrativa.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de execução dos fornecimentos objeto deste contrato até 28 de Fevereiro de 2014, com recursos orçamentários do LOA 2014, no valor aditado de R$ 10.363,68 (Dez mil, trezentos e sessenta e treis reais e sessenta e oito centavos) com a seguinte classificação orçamentária:
2.065.33.90.30.04.00.00.00

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais permanecendo inalteradas.

E, por estarem acordados , assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus efeitos legais, e cumpri-lo fielmente.

Lebon Régis, 26 de Dezembro de 2013.
MOACIR G. V. FURTADO
CONTRATANTE

SUPERMERCADO BEIRA RIO LEBON LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
1ª. ----------
2ª. ----------

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto Nº 006/2014

DECRETO Nº 006 DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
"ACRESCENTAR ITEM NOS ARTIGOS 2º E 4º DO DECRETO Nº 26 DE 09 DE ABRIL DE 2013, QUE REGULAMENTA E LIMITA O USO DE CELULAR DE PROPRIEDADE DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ JAIR ALEXANDRE, Prefeito Municipal e.e. de Leoberto Leal, SC, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 66 incisos VII e XXIII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando, que o uso do celular de propriedade do município deve ser instrumento de trabalho, constituído o seu uso despesa pública, aberta em recurso público, sujeitas a prestação de contas e outros limites fixados;

Considerando, que as Conselheiras Tutelares ficam de plantão para atender as ocorrências que envolvem crianças e adolescentes, que recebem diversas ligações a cobrar, e efetuam ligações para outros Municípios e também para o Fórum da Comarca de Ituporanga, buscando informações sobre a procedência nos atendimentos;

DECRETA:
Art. 1º Os Artigos 2º e 4º do Decreto nº 26 de 09 de abril de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

I- "Art. 2º Somente será concedido o uso de celular de propriedade do município:
( )
VIII- Ao Conselho Tutelar Municipal.

II- "Art.4º A despesa em celular de propriedade do Município fica limitada a:
( )
VII- R$ (100,00) por mês, aos Conselheiros Tutelares Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 17 de Janeiro de 2014.
JOSÉ JAIR ALEXANDRE
Prefeito Municipal E.E.

Retificação Decreto Nº 005/2014 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças
RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 005/2014 - PMLL

Conforme publicação ocorrida no DOM, Edição nº 1406, página 181, publicado no dia 15/01/2014, o Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal em Exercício Senhor José Jair Alexandre, torna pública a Retificação do Decreto nº 005, de 13 de janeiro de 2014.

ONDE SE LÊ: TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal/SC, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 66 incisos VII e XXIII, da Lei Orgânica do Município.

LEIA-SE: JOSÉ JAIR ALEXANDRE, Prefeito Municipal e.e. de Leoberto Leal/SC, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 66 incisos VII e XXIII, da Lei Orgânica do Município.

Leoberto Leal/SC, 17 de Janeiro de 2014.
JOSÉ JAIR ALEXANDRE
Prefeito Municipal e.e

Lindóia do Sul

Prefeitura

Extrato Pregão 08/2014

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2014

PEDRO BRINGHENTI - Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para contratação de empresa(s) para realização de serviços de horas de caminhão trucado equipado com tanque para distribuição de dejetos, a abertura dos envelopes terá inicio as 08:30 horas do dia 03 de fevereiro de 2014, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 17 de janeiro de 2014.
PEDRO BRIGHENTI
Prefeito Municipal em exercício

Luzerna

Prefeitura

Extrato de Homologação - PL 002.2014 - PP 002.2014 - Sinalização Viária - PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 0002/2014 - PML
Pregão Presencial nº 0002/2014 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0002/2014, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial

- Objeto: DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços e/ou fornecimento dos materiais, destinados à readequação e manutenção da sinalização viária (vertical e horizontal), nas vias urbanas do Município de Luzerna (SC).

- Proponente(s) Vencedora(s):

* GP INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA EPP
* SERIGRAFIA LUZERNA LTDA
* SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA ME

- Valor total: R$ 83.906,00

Luzerna (SC), 16 de janeiro de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº 01.14
EXTRATO DE CONTRATO
FMS 2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 1.14
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 1.14
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
CONTRATADA: GUERRA E GUERRA LTDA - ME

OBJETO:CONTRATO DE AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DE MEDICAMENTOS (REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES), EXCETO OS RELACIONADOS NA LISTA BÁSICA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.
VALOR: o desconto de 24,70% (vinte e quatro virgula setenta por cento) no item 1 (um) e 45,90 % (quarenta e cinco virgula noventa por cento) de desconto no item 2 (dois)
VIGÊNCIA: 31.12.2014
DOTAÇÕES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 1301.10.301.0016.20174 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Reduzido: 006
Fonte: 02 - Receita e Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

Luzerna/SC, 14 de janeiro de 2014.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
Gestor do FMS
CONTRATANTE

SIMONE GUERRA
GUERRA E GUERRA LTDA - ME
CONTRATADA

Extrato de Contrato FMS Nº 02.14
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2.14
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 1.14
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
CONTRATADA: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - JOAÇABA

OBJETO:CONTRATO DE AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DE MEDICAMENTOS (REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES), EXCETO OS RELACIONADOS NA LISTA BÁSICA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.
VALOR: 48,50 % (quarenta e oito virgula cinquenta por cento)
VIGÊNCIA: 31.12.2014
DOTAÇÕES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 1301.10.301.0016.20174 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Reduzido: 006
Fonte: 02 - Receita e Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

Luzerna/SC, 14 de janeiro de 2014.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
Gestor do FMS
CONTRATANTE

FABRIZIO MACHADO PEREIRA
SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - JOAÇABA
CONTRATADA

Mafra

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 005/2014
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de adesivos para plotagem do veículo Ford Transit da Policia Militar e dos veículos das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 31/01/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 14:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 17 de janeiro de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE — Prefeito Municipal
JÉSSICA SCHMITZ — Pregoeira Municipal

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 006/2014
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2014.

FORNECEDOR: SANDRA ROGÉLIA MOREIRA RIBAS.
CPF: 513.941.709-04.

OBJETO: Locação de imóvel para a permanência de profissionais médicos oriundos do "Programa Mais Médicos" do Ministério da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
.FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV, com alterações posteriores.
VALOR MENSAL: R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

Mafra, (SC) 17 de janeiro de 2.014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 009/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2014.

FORNECEDOR: M. MÓBILE EIRELI - EPP.
CNPJ: 15.764.033/0001-85.

OBJETO: Aquisição de mobiliário para o imóvel locado para a permanência dos profissionais médicos oriundos do Programas Mais Médicos do Ministério da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
.FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV, com alterações posteriores.
VALOR: R$ R$ 16.698,37 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

Mafra, (SC) 17 de janeiro de 2.014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Resolução Nº 03/2014

RESOLUÇÃO Nº 03/2014
16 de janeiro de 2014

FIXA CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2014

O Vereador João Acir Petters Padilha, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 32, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mafra e demais atribuições regimentais,

ART. 1º Fixa o Calendário de Reuniões Ordinárias para o exercício de 2014, como segue:

Fevereiro	3, 4, 10, 11, 17, 18, 24 e 25.
Março	10, 11, 17, 18, 24, 25 e 31
Abril	1, 7, 8, 14, 15, 22, 28 e 29.
Maio	5, 6, 12, 13, 19, 20, 26 e 27.
Junho	2, 3, 9, 10, 16, 17, 23, 24 e 30.
Julho	1, 7, 8, 14, 15.
Agosto	4, 5, 11, 12, 18, 19, 25 e 26.
Setembro	1, 2, 9, 15, 16, 22, 23, 29 e 30
Outubro	6, 7, 13, 14, 20, 21 e 27.
Novembro	3, 4, 10, 11, 17, 18, 24 e 25.
Dezembro	1, 2, 8, 9, 15 e 16.

ART. 2º As reuniões terão início às 19 horas.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 2014.
VER. JOÃO ACIR PETTERS PADILHA
Presidente

Portaria Nº 09/2014

PORTARIA Nº 09/2014
16 de janeiro de 2014
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

VER. JOÃO ACIR PETTERS PADILHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, e artigo 72 da Resolução nº 6 de 4.4.2007, resolve:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal, abaixo discriminados:

Nome Servidor	Período de Férias
Ariane Ruiz Paloma	março – 20 dias
Bruna Rafaela Westarb	abril – 20 dias
Célio César Fernandes	julho – 20 dias
Cleidimar de C. C. Kamienski	julho – 20 dias
Luiz Fernando Flores Filho	fevereiro-10 dias / julho-10 dias
Priscila C. Teodorovitz Jantsch	fevereiro – 20 dias
Maria Neli W. Schafascheck	fevereiro-15 dias / julho-15 dias
Simone Evers Dias	fevereiro – 20 dias
Vânia Lázaro da Guarda	agosto – 20 dias

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 16 de janeiro de 2014.
VER. JOÃO ACIR PETTERS PADILHA
Presidente

Convocação Para Sessões Extraordinárias

CONVOCAÇÃO PARA SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

O Presidente da Câmara de Vereadores de Mafra, Vereador João Acir Petters Padilha, através do presente, em conformidade com o disposto no Artigo 201 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e no Artigo 28 Inciso I da Lei Orgânica Municipal, convoca os senhores Vereadores da Câmara de Vereadores de Mafra, para Sessões Extraordinárias, no dia 20 de janeiro de 2014 (segunda-feira) conforme segue:

- 19:00 horas - para apreciação do Projeto de Lei nº 108/13, que ALTERA A LEI Nº. 3.849 DE 13 DE SETEMBRO DE 2012 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPENSAR VALOR DE IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- 19:15 horas - para apreciação do Projeto de Lei nº 01/14, que ALTERA A LEI Nº 3623 DE 22.12.2010 PARA PRORROGAR A VALIDADE DO PROGRAMA REFIS III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- 19:30 horas - para apreciação do Projeto de Lei nº 02/14, que ALTERA A LEI Nº 3894 DE 13.03.2013 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS EM ATIVIDADE, EMPREGADOS PÚBLICOS, CONTRATADOS E AOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mafra, 16 de janeiro de 2014.
VER. JOÃO ACIR PETTERS PADILHA
Presidente

Maravilha

Prefeitura

Decreto Nº 008/2014

DECRETO Nº 008, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
REGULAMENTA O CUMPRIMENTO DE LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e a necessidade de interpretação harmônica com os dispositivos na Lei nº 11.738/2008, que estabeleceu o piso nacional dos profissionais do magistério, Lei Complementar 101/2000 e Lei de responsabilidade Fiscal;
O disposto no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 e a obrigatoriedade de sua aplicação em todo o território nacional;
O disposto no art. 219 da Lei Municipal nº 042/2011;
O disposto na Portaria Interministerial Federal nº 16/2013;
A obrigatoriedade do cumprimento da legislação maior,

DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o piso nacional do magistério aos Servidores do Magistério Público Municipal de Maravilha-SC, no percentual de 8,32%, de acordo com a Portaria Interministerial Federal nº 16/2013.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto serão custeadas com as dotações orçamentárias vigentes em cada exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 14 de janeiro de 2014.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício
Registrado e publicado na data supra.

MARÍLIA DESSBESELL
Sec. Planej. Adm. e Fazenda Designada

Decreto Nº 009/2014

DECRETO Nº 009, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO "COLIBRI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente decreto aprovado o Loteamento denominado "COLIBRI", de propriedade de Kasa Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.925.185/0001-21, com sede na Avenida Entre Rios, nº 950, Bairro Floresta, no Município de Maravilha/SC.

Art. 2º O imóvel onde está sendo implantado o Loteamento "COLIBRI" é o seguinte: Parte da Chácara Rural nº (16), do Bloco "A", situado na Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de "trinta e seis mil, seiscentos e treze metros e doze centímetros quadrados" (36.613,12m²), sem edificações, com as confrontações constantes da Matrícula nº 18.862 da Serventia Registral Imobiliária desta Comarca.

Art. 3º Com a implantação do Loteamento "COLIBRI", o imóvel objeto da Matrícula nº 18.862, da Serventia Registral Imobiliária desta Comarca, com a área de 36.613,12 m², será fracionado e transformado em quadras, lotes urbanos e vias públicas, da seguinte forma:

Das Quadras:

A área de (36.613,12 m²) que constituirá o Loteamento denominado "COLIBRI", será composta de 8 (oito) quadras, estas divididas em 70 (setenta) Lotes Urbanos, assim constituídos:

	Quadras	Quantidade de Lotes	Área em m²	Total em m²
	1	7	3.220,91	
	2	16	8.848,79	
	3	7	2.244,93	
	4	6	2.033,20	
	5	2	740,64	
	6	5	1.774,84	
	7	13	4.879,75	
	8	14	6.013,37	
Total	8	70	29.756,43	29.756,43
	Área das vias de circulação 6.856,69			
	Total da área loteada (área de matrícula 18.862)		36.613,12	

Art. 4º As vias públicas do Loteamento "COLIBRI", terão as seguintes denominações, larguras e direcionamento:

Prolongadas: Rua 21 de Abril, com 12,00 metros de largura
Rua José Madalozzo, com 12,00 metros de largura
Rua Giacomo Madalozzo, com 12,00 metros de largura
Rua Euclides Mario Canalle, com 12,00 metros de largura

Projetadas: Rua José João Cembranel, com 12,00 metros de largura

Direcionamento das Vias de Circulação:

Noroeste – Sudeste: Ruas: 21 de Abril, José Madalozzo, Giacomo Madalozzo e Euclides Mario Canalle.
Sudoeste – Nordeste: Rua José João Cembranel.

Art. 5º Caberá ao Poder Público Municipal uma área de "doze mil, oitocentos e vinte e sete metros quadrados) (12.827,00 m²)", correspondente a 35,03389% da área loteada, que passarão ao domínio do Município, por ocasião do registro do Loteamento, sendo:

Área destinada ao Poder Público:

ÁREAS	TOTAIS / m²	TOTAIS %
Área das vias de circulação	6.856,69	18,72741%
Área Verde -Lote Urbano nº 1, Quadra nº 7 -Lote Urbano nº 1, Quadra nº 8	 2.815,94 1.143,82 1.672,12	7,69107%

Praça -Lote Urbano nº 1, Quadra nº 6 -Lote Urbano nº 2, Quadra nº 6	 720,06 375,63 344,43	 1,96667%
Equipamento Público -Lote Urbano nº 3, Quadra nº 6 -Lote Urbano nº 4, Quadra nº 6 -Lote Urbano nº 11, Quadra nº 7 -Lote Urbano nº 5, Quadra nº 2 -Lote Urbano nº 6, Quadra nº 2	 2.434,31 349,53 354,38 300,95 697,46 731,79	 6,64874%
Totais	12.827,00	35,03389%
Percentual Total da Área Loteada = 35,03389%		

Art. 6º A área loteada destina-se a uma Zona Predominantemente Residencial, devendo ser, nas edificações, observada a legislação municipal que disciplina o assunto.

Art. 7º Este Decreto foi elaborado nos termos dos memoriais descritivos e plantas, devidamente assinadas por profissionais especializados e aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 14 de janeiro de 2014.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício
Registrado e publicado na data supra.

MARÍLIA DESSBESELL
Sec. Planej. Adm. e Fazenda Designada

Decreto Nº 010/2014

DECRETO Nº 010, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
ATUALIZA O PISO MÍNIMO DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARAVILHA-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O disposto no inciso IV e VII, do Artigo 7° e a previsão constante no § 3° do Artigo 39, ambos da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional 19, de 04 de junho de 1998;
O disposto no Decreto Federal nº 8.166, de 23 de dezembro de 2013, que regulamenta a Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011,
DECRETA:
Art. 1º A contar de 1° de Janeiro de 2014 o valor mínimo do Piso de Vencimento dos Servidores Públicos do Município de Maravilha-SC passa a ser de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do orçamento do Município, quando ocorrentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 14 de janeiro de 2014.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra.

MARÍLIA DESSBESELL
Sec. Planej. Adm. e Fazenda Designada

Extrato

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 195/2014 Modalidade de Tomada de Preços n. 001/2014.

O Senhor Prefeito de Maravilha, SC, em exercício, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação de unidade escolar, com área de 202,69m² a ser ampliada, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 06 de fevereiro de 2014, sendo a Sessão Pública de julgamento marcada para o dia 07 de fevereiro de 2014, às 09h. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 16 de janeiro de 2014.
SANDRO DONATI
Prefeito de Maravilha e.e.

Modelo

Prefeitura

Decreto N° 12/2014

DECRETO Nº 012/2014 de 15/01/2014
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO N٥ 001/2014, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica criada a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 001/2014.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros integrantes da Comissão de Acompanhamento doProcesso Seletivonº001/2014, conforme segue:

I - Adilson Cesar Braun- Presidente;

II -FrancieliPavalicini- Secretária;

III - Marcia W. Rudiger- Membro;

IV - Lovani Teresinha Baron - Membro.

Art. 3º- Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 15 de janeiro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra:

GILDO BATTISTI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Decreto N° 13/2014

DECRETO Nº 013/2014 de 15/01/2014
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica criada a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público 001/2014.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros integrantes da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público nº001/2014 conforme segue:

I - Adilson Cesar Braun- Presidente;

II -FrancieliPavalicini- Secretária;

III - Marcia W. Rudiger- Membro;

IV - Lovani Teresinha Baron - Membro.

Art. 3º- Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 15 de janeiro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra:

GILDO BATTISTI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Extrato de Termo Aditivo

Extrato de Termo Aditivo
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Termo Aditivo n. 001/2014
Contrato Administrativo n. 004/2014
Contratado: ICAP - Instituto de Consultoria em Administração Pública Ltda

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER torna público para conhecimento dos interessados, que realizou termo aditivo referente ao contrato administrativo n.004/2014, objetivando a alteração da clausula primeira do contrato supra citado, ficando incluído o cargo de Psicólogo e excluído o cargo de Monitor Social, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Modelo (SC), 17 de Janeiro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Concurso Público N° 001/2014

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014. O Prefeito do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 37, II da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo destinado à provisão de vagas no quadro dos servidores efetivos do Município, que se regerá pelas regras determinadas no edital.
CARGOS:
Professor Ensino Superior Disciplina Artes; Auxiliar Educacional; Agente Comunitário de Saúde Pública - ESF 01.
INSCRIÇÕES: as inscrições estarão abertas no período de 20/01/2014 a 18/02/2014, pela internet através do site www.icap.net.br. As exigências para a realização das inscrições e dados inerentes constam no edital. Os candidatos poderão obter a íntegra do Edital e informações na Prefeitura Municipal de Modelo (SC), Rua do Comércio 1304, atendimento nos dias úteis, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e no site da empresa organizadora do certame www.icap.net.br.

Modelo (SC), 17/01/2014,
RICARDO LUIS MALDANER,
Prefeito Municipal.

Extrato de Edital de Processo Seletivo 001/2014

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2014. O Prefeito do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 37, II da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo destinado à formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas em caráter temporário no quadro de servidores municipais, que se regerá pelas regras determinadas no edital.
CARGOS/VAGAS:
Professor Ensino Superior para Atuação em Séries Iniciais; Professor Ensino Superior de Educação Física; Professor Ensino Superior para atuação em Informática Educativa; Professor Ensino Superior para atuação na Educação Infantil; Educador Social (Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos); Auxiliar Educacional; Motorista - categoria "D"; Psicólogo Programa Estratégia Saúde da Família.
INSCRIÇÕES: as inscrições estarão abertas no período de 20/01/2014 a 04/02/2014, pela internet através do site www.icap.net.br. As exigências para a realização das inscrições e dados inerentes constam no edital. Os candidatos poderão obter a íntegra do Edital e informações na Prefeitura Municipal de Modelo (SC),

Rua do Comércio 1304, atendimento nos dias úteis, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e no site da empresa organizadora do certame www.icap.net.br.

São Carlos (SC), 17/01/2014,
RICARDO LUIS MALDANER,
Prefeito Municipal.

Navegantes

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 001/2014 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ILUMINAÇÃO E SOM DO DESFILE DE CARNAVAL DOS BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA QUE ACONTECEM NO CENTRO E NO BAIRRO GRAVATÁ NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 30/01/2014 até às 15:50 hs. Abertura envelopes: 30/01/2014 às 16:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 17 de janeiro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 218/2013 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 218/2013 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S10) COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO PARA ABASTECIMENTO E SUPRIR A NECESSIDADE DA FROTA DA Prefeitura Municipal de Navegantes, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DURANTE O ANO DE 2014. Data da entrega dos envelopes: até às 13:35hs do dia 30/01/2014. Abertura envelopes: às 13:40hs do dia 30/01/2014. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes,17/01/14.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 27/2013 Fmv

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2013 FMV

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ÁREA MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA E FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS EM ESTADO NOVO, PARA VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS) E VEÍCULOS PESADOS (CAMINHONETES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE 25º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: até às 08:50 hs do dia 30/01/2014. Abertura envelopes: às 09:00 hs do dia 30/01/2014. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 17 de janeiro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso Dispensa de Licitação Nº 03/2014 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS 03/2014.
PROCESSO Nº 03/2014.
HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.
CONTRATADO: EQUILIBRIOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.
VALOR DA DESPESA: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Navegantes, 02 de janeiro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.

Extrato Contrato Nº 16/2014 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
EXTRATO CONTRATUAL N° 016/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES
CONTRATADO: EQUILIBRIOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
LICITAÇÃO: DISPENSA Nº FMS 003/2014.
VIGÊNCIA: 02/01/2014 - 31/12/2014.
RECURSOS: 2.094 3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.
VALOR: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS N° 003/2014.

Navegantes, 02 de janeiro de 2014.

Extrato Contrato Nº 21/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
EXTRATO CONTRATUAL N° 021/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
CONTRATADO: POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA.
LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 008/2014.
VIGÊNCIA: 08/01/2014 - 31/12/2014.
RECURSOS: 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.
VALOR: R$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais).

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE

À IMPRESSÃO DE HOLERITES (DUPLEX COLOUR PRÉ-NOMINADOS, AUTO ENVELOPADOS COM SERRILHAS LATERAIS) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES DURANTE O ANO DE 2014, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2014.

Navegantes, 08 de janeiro de 2014.

Extrato de Contrato Nº 020/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
EXTRATO CONTRATUAL N° 020/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
CONTRATADO: ENGITA CONSTRUÇÕES LTDA.
LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 220/2013.
VIGÊNCIA: 06/01/2014 - 05/02/2014.
RECURSOS: 2.115 2.2.90.00.00.00.00.00.00.00.
VALOR: R$ 157.412,59 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA, SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO, LIGAÇÃO DE ÁGUA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 220/2013.

Navegantes, 06 de janeiro de 2014.

Extrato Temro Aditivo Contrato Nº 249/2013-Retificado

EXTRATO TERMO ADTIVO CONTRATO Nº 249/2013 --------RETIFICADO DATA ------
EXTRATO CONTRATUAL N° 249/2013.
Contrato Nº..: 249/2013.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: MINISTER CONSTRUTORA LTDA.
Vigência: Início: 25/11/2013 Término: 24/01/2014.
Licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:36/2012.
Recursos: Dotação: 1.065.4.90.00.00.00.00.00.00.00.

Objeto: SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 077/2012, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA 36/2012 PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA POLICLÍNICA DE MACHADOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE NAVEGANTES.

Navegantes, 25 de novembro de 2013.

Extrato Termo Aditivo Contrato Nº 19/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 019/2014.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA
Vigência : Início: 06/01/2014 Término: 06/04/2014.
Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 102/2012
Recursos : Dotação: 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00.

Objeto : QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 83/2012, TOMADA DE PREÇOS 102/2012, REFERENTE À OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO TRECHO DA RUA ONÓRIO BORTOLATO, NA LOCALIDADE DE PEDREIRAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA.

Navegantes, 06 de janeiro de 2014.

2ª Chamada do Seletivo - Edital 001/2014

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2014

EDITAL DE 2ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE CIENCIAS, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,PROFESSOR DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, INSTRUTOR DE INFORMATICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a segunda chamada dos candidatos do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital para o provimento das funções de: professor de educação infantil, professor de anos iniciais, professor de língua portuguesa, professor de matemática, professor de artes, professor de geografia, professor de ciências, professor de história, professor de inglês, professor de ensino religioso, professor de educação física, monitor de educação infantil, monitor de educação especial, professor de recursos multifuncionais, instrutor de informática.

1. Da Chamada

1.1. Serão chamados para o provimento a partir de 01 de fevereiro de 2014 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo nº 003/2013, conforme segue:

1.2.

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH
1.	Monitor de educação infantil	05	30

1.3. Serão chamados para o provimento a partir de 10 de fevereiro de 2014 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo nº 003/2013, conforme segue:

1.4.

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH
2.	Monitor de educação infantil	14	30
3.	Professor de educação infantil	16	20
4.	Professor de Anos Iniciais	40	20
5.	Professor de língua Portuguesa	08	20

6. Professor de Matemática 05 20

7. Professor de Ciências 01 10

8. Professor de Historia 03 20

9. Professor de Geografia 01 20

10. Professor de Inglês 03 20

11. Professor de Artes 01 10

12. Professor de Ensino Religioso 01 10

13. Professor de Ensino Religioso 02 20

1.5. Serão chamados para o provimento a partir de 10 de fevereiro de 2014 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo nº 004/2012, conforme segue:

CARGO QUANTIDADE DE VAGAS CH

14. Professor de Ed. Física 08 20

15. Professor de Ensino Religioso 02 20

1.6. Serão chamados para o provimento a partir de 17 de fevereiro de 2014 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo nº 003/2013, conforme segue:

1.7.

CARGO QUANTIDADE DE VAGAS CH

1. Professor de Sala de Recursos Multifuncionais 05 20

2. Monitoras de Educação Especial 34 20

1.8. A chamada acontecerá no dia 27 do mês de JANEIRO do ano de 2014 no Auditório daPrefeitura Municipal de Navegantes, sito à Avenida João Emílio, nº 100 Centro, Navegantes.

CARGO DATA HORÁRIO LOCAL

Professor de anos iniciais

27/01/2014

08:15 H

AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES

Professor de anos finais -Matemática

27/01/2014

10:30 H

AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES

Professor de anos finais -Artes

27/01/2014

11:00 H

AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES

Professor de anos finais -Geografia

27/01/2014

11:15 H

AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES

Professor de anos finais -Ensino religioso 20h

27/01/2014

11:30 H

AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES

Professor de anos finais -Ensino religioso 10h

27/01/2014

11:45 H

AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES

Professor de anos finais -Educação Física

27/01/2014

14:00 H

AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES

Professor de anos finais -Ciências

27/01/2014

15:00 H

AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES

Professor de Sala de Recursos Multifuncionais

27/01/2014

15:15 H

AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES

Monitoras de Educação Especial

27/01/2014

15:30 H

AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES

1.9. A chamada acontecerá no dia 28 do mês de JANEIRO do ano de 2014 no Auditório daPrefeitura Municipal de Navegantes, sito à Avenida João Emílio, nº 100 Centro, Navegantes.

CARGO DATA HORÁRIO LOCAL

Monitor de educação infantil 28/01/2014 08:30 HAUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES

Professor de educação infantil 28/01/2014 10:00 HAUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES

Professor de anos finais -Historia 28/01/2014 11:30 HAUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES

Professor de anos finais -inglês 28/01/2014 14:00 HAUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES

Professor de anos finais -Língua Portuguesa 28/01/2014 14:30 HAUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES

2 . Das Exigências para a Contratação

2.1. Os candidatos aprovados serão chamados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

2.2. Para fins de nomeação serão exigidos no ato da chamada dos candidatos os seguintes documentos:

a. Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de posse;

b. 1 Foto 3X4

c. 2 Cópias do documento de identidade;

d. 2 Cópias do CPF;

e. Situação Cadastral do CPF (consultar no site www.receita.fazenda.gov.br / Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp) ;

f. 2 Cópias do Comprovante de Residência;

g. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

h. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);

i. Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;

j. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente;

k. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; Dr. DeoclécioMarioto, e Dr. Rafael Moreira, conforme data e horários estabelecidos no ítem 2.6.1 deste Edital, no NAVEGANTESPREV, sito á Rua Conselheiro João Gaya, nº 295, sala 4.

l. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição;

m. Comprovante da Escolaridade e da Especialidade exigida para o cargo Autenticada em Cartório ;

n. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios;

o. Comprovante de residência;

p. Certidão de Nascimento dos dependentes;

q. 1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos;

r. 1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos;

s. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete)anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente;

t. 1 Cópia da Carteira Profissional com Número, Série, U.F. e Data de Expedição ;

u. 1 Cópia do Conselho de Registro Profissional;

v. 1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir);

w. 1 Cópia do Número de PIS/PASEP;

x. 1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia , se Funcionário Público;

y. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais:

a) da Justiça Federal(www.trf4.jus.br) certidão civil, criminal, eleitoral e eleitoral 1º grau;

b) da Justiça Estadual(no Fórum de sua Cidade)

c) da Justiça Eleitoral(www.tse.gov.br) certidão de quitação e crimes eleitorais.

OBS: Os itens J, L, N foram anexadosos Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.

2.3. O (a) Candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida na data da chamada supra citada será eliminado automaticamente.

2.4. A nomeação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

2.5. A apresentação deverá verificar-se no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação, e dependerá de prévia inspeção médica oficial conforme a legislação vigente, conforme indica a alínea K do item 2.2.

2.6. O candidato deverá apresentar-se nos dias e horários estabelecidos na tabela abaixo junto ao NAVEGANTESPREV, munido do questionário em anexo preenchido e assinado, para obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional):

Data	Horário	Cargo
21/01/2014	10:00	Monitores de Educação Infantil
22/01/2014	10:00	Monitor de Educação Especial e Professor de Inglês e Professor de História

23/01/2014 10:00 Professor de Anos Inicias, Professor de Educação Física, Professor de ciências, professor de artes, Professor de Ensino Religioso, Professor de Português.

24/01/2014 10:00 Professor de Matemática, Professor de Educação Infantil, Professor de sala de recursos Multifuncionais.

3. Dos candidatos a serem chamados

3.1. Cargo: Monitor de educação Especial

Classif.	Candidato
01	Juliana Reis Gonzaga
02	Patricia de Souza
03	Tamara Luz Domingos
04	Edna Hammers Galiza
05	Neiva Fatima de Souza
06	Samantha Marcelino
07	Ana Paula Silva Rodrigues
08	Nelzi Neli Inacio Bittencourt
09	Paula Rubia Gaya
10	Eliete WalmiraTomase
11	Sylvana Elizabeth Becker
12	SulenMonsini de Oliveira
13	Franciane Luar Saramento
14	Glais dos Santos
15	Ana Paula Ferreira dos Santos
16	Marina Eduarda Mafra
17	Débora Schuelter
18	Stephanie Figueiredo da Rosa
19	Tania Wendhausen Ramos da Silva
20	Nelsi Miranda Dettoni

21 Marilin Moreira

22. Leandra Regga Ribeiro Souto

23 Danielli Duarte Adami

24 Daiane Maria da Silva

25 Julia Natieli de Lima Freitas

26 Karina Gesser

27 Vanessa Oliveira

28 Suelen Cristine Camacho

29 Elisiane Silva Linaldi

30 Mauricio Souza Couto

31 Sonia Quinones Abasto

32 Maria Giseli da Silveira

33 TaniCleia da Silva

34 Claudine Tolentino de Souza

3.1.1 . Cargo: Monitor de Educação Infantil:

Classif.	Candidato
01	Rosimeri Bernardes de Souza
02	Rosangela Ullirsch
03	Priscila Silva Souza do Vale
04	Roberta Aline da Luz Patricio
05	Iolanda Franciele Borges
06	Gisele Fernandes Inacio
07	Fabiele Fernandes Inacio
08	Silvana José de Andrade
09	Egisiele Abigail de Souzamatias Mateus

10 FrancieliEmerLocotti

11 Ana Maria Bettoni Queiroz

12 Paula Vanderleia do Nascimento

13 Shanna Francesca Borges

14 Andreia Pereira de Andrade

15 Ivana Aparecida Harbs

16 AngelaBrangrates

17 Elaine Cristina Jorge

18 Jessica dos Santos

19 Magda Angelita de Freitas Soares de Andrade

3.1.2.Cargo: Professor de Anos Finais: Geografia – 20h

Classif. Candidato

01 Luiz Fernando Soares

3.1.3.Cargo: Professor de Anos Finais: Ciencias – 10 h

Classif. Candidato

01 Lisiane Alves Guadaim Ribeiro

3.1.4.Cargo: Professor de Anos Finais: Artes – 10 h

Classif. Candidato

01 Anderson do Rosário

3.1.5. Cargo: Professor de Anos Finais: Ensino Religioso – 10 h

Classif. Candidato

01 Rodrigo HondendoornHaimann

3.1.6. Cargo: Professor de Anos Finais: Ensino Religioso – 20 h

Classif. Candidato

01 Fabio Gardioli de Crvalho

02 Regiane Marina de Mattos

3.1.7.Cargo: Professor de Anos Finais: Ingles

Classif. Candidato

01 Mirella Shelligan Maia

02 Osvaldo Correa de Mello Júnior

03 Adriana ErbsLivinalli

3.1.8.Cargo: Professor de Anos Finais: Historia – 20h

Classif. Candidato

01 Samara Nasato

02 Samara Maeli da SIlva

03 Thirciane Feitosa de Santana

3.1.9.Cargo: Professor de Anos Finais: Matemática

Classif. Candidato

01 Antonio Luiz Muniz do Amaral

02 Mario José Pirath

03 Carlos Alberto Dias Camargo

04 Mauricio Valpir da Silva

05 Célia Regina de Andrade Pereira

3.1.10.Cargo: Professor de Anos Finais: Língua Portuguesa

Classif. Candidato

01 Jocelino Gonçalves

02 Nadia Nice da Luz

03 Adriana Angela da Silva

04 Ana Alice Teixeira

05 Edson Fabricio de Souza

06 Luciana Maba da Silva

07 Felipe Rodrigues Severino

08 Jeane Caroline Theiss

3.1.11.Cargo: Professor de Educação Infantil

Classif. Candidato

01 Vanderléia Bona

02 LeisaBlasius da Cunha

03 Claudemira Novais Alves

04 Paula Priscila da Silva Korb

05 Luciane Gilda dos Santos

06 Maria Lidia Pereira Provesi

07 Heloisa Graf Lenoir

08 Beatriz Aparecida de Souza

09 Ariane da Costa Mendes Wanger

10 Rosangela Natalina CurselOuriques

11 Marli Domingues de Araujo Martins

12 DinacirKoscianski dos Santos

13 Ledineia Correia Burckhart

14 Luciana Margi da Silva

15 Seloni Aparecida Ramos

16 Mary CleiaMadzagalaPrywitowski

3.1.12.Cargo: Professor de Sala de Recursos Multifuncionais

Classif. Candidato

01 IzoleteSchlemper Amarante

02 Ana Lucia Freiberg

03 Maria de Lurdes Motta

04 Rosalina Fernandes dos Santos

05 Jezaine Gonçalves

3.1.13.Cargo: Professor de Anos Finais: Educação Física

Classif. Candidato

01 Adriana Goreti Dias Barboza Domingos

02 Anisio Garcia de Oliveira

03 Roberto Francisco Schmitt

04 Gisleine Torquato

05 Joaquim Eduardo de Oliveira - nh

06 Juliana Lucinéia André de Souza

07 Mateus Ramires Costa

08 Alessandro Mafra

3.1.14.Cargo: Professor de Anos Iniciais

Classif. Candidato

01 Josete Bezerra de Melo Silva – NH

02 Katia Cilene Kloppel de Miranda

03 Tatiany Regina Fabeni

04 Angela Ribeiro Machado Lopes

05 Tayana Vieira da Costa

06 Claudia Ruth da Silva

07 Priscila Alves

08 Cristiane da Silva Ferreira

09 Renata Reginato Roque

10 Mayara Rodrigues

11 Eliane Gonçalves

12 Tereza dos Santos Inacio

13 Edilene Iris Caldeira Lourenco

14 Sueli Maria Trimmer Silva Da Cunha

15 Viviani Taimara Bernardes Galvez

16 Isabela Monte Cristo Lopes

17 Kenia Cristina Rudolfo Da Cruz

18 Katia Da Silva Figueiredo

19 Andreia Geraldo

20 Carla Gomes De Oliveira

21 Silvana Leticia Dumke

22 Laura Cristina De Souza Rodrigues

23 Eliane De Fatima Ramos

24 Carla Felipe De Jesus Alves Pinto

25 Suzele Benta Do Nascimento

26 JuceleiPedrozo Dos Santos De Siqueira

27 Carmen ClediSchwertz Alves

28 Neuza Maria De Souza

29 Alexsandra Braz De Morais Schulz

30 Marli Regina Pacheco Faustomarli Regina

31 Adriana Prestes Furtado

32 Patricia Bittencourt

33 Geovanita Samanta Hellgrenn

34 Rosangela Maria SenffWille

35 Luciana Andreia Almeida

36 Jussara Maria Theiss

37 Rosangela Rosa Da Silva

38 Cristiane Severino

39 Cintia Renatacabral

40 Gardenia De Fatima Alves Rosa

3.2. Das Disposições Finais

4.1. A convocação para apresentaçãoserá feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, e por convocação individual ao candidato.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

Navegantes (SC), 17de janeiro de 2014.

Roberto Carlos de Souza

Prefeito Municipal

Benilde Perão

Secretária da Administração e Logística

Termo de Aprovação de Amostras Pregão Presencial Nº 198/2013 PMN - Ivani
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Navegantes, 16 de janeiro de 2014.

TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA DE MATERIAL

Atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial PMN 198/2013, que a empresa IVANI PEDRO SORIA ME, inscrita no CNPJ sob no 14.308.487/0001-89, apresentou a amostra em conformidade ao item 4 do respectivo edital, sendo encaminhadas para análise.

"Após análise detalhada da amostra do calçado como também das cópias dos laudos técnicos apresentados, conclui-se que a amostra atende na integra os padrões técnicos descritos no edital n° 198/2013, como: medida da peça, logotípia estampada e bordada, atendendo desta forma o padrão de identidade visual, seguindo o padrão cromático (pantones) solicitado, com a qualidade exigida do produto ". Tatiana da Costa - Técnica de Vestuário.

Após o Parecer emitido pela Responsável Técnica, declaramos a APROVAÇÂO das amostras apresentadas, em acordo com as especificações exigidas no Processo Licitatório n° 198/2013.

CARLA CLAUDINO
Pregoeira

HUMBERTO GALVEZ JÚNIOR
Pregoeiro substituto

MARIA BENEDITA CORRÊA
Equipe de apoio

JOSEZITE DOS SANTOS HILÁRIO
Equipe de apoio

FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO
Equipe de apoio

Nova Trento

Prefeitura

Dispensa de Licitação N° 001/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2014
Origem: Edital de Licitação nº 001/2014. Dispensa de Licitação n° 001/2014. Homologação: 06/01/2014 - Fundamentação: Art. 24, Inciso V, Lei 8666/93 Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Contratado: EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA. (CNPJ 07.155.480/0001-09). Objeto: Aquisição de Areia de Reboco e pedra para utilização na recuperação de vias públicas e para utilização em pequenos serviços realizados pela Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento no ano de 2014. Cujo valor total é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Vigência do contrato: até 31 de dezembro de 2014

Nova Trento, 06 de janeiro de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Inexigibilidade N° 001/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2014
Origem: Edital de Licitação nº 002/2014 - Inexigibilidade de Licitação n° 001/2014. Homologação: 02/01/2014 - Fundamentação: Art. 25, CAPUT da Lei 8666/93; Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS -ECT; Empresa Pública constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, Diretoria Regional de Santa Catarina, inscrita sob CNPJ nº 34.028.316/0028-3, com sede na Rua Romeu José Vieira, nº 90, São José/SC. CEP: 88110-906, para prestação de serviços e venda de produtos pela empresa ECT. - Valor: R$ 14.000,00 (catorze mil reais) por ano.

Nova Trento 02 de janeiro de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito de Nova Trento

Contrato N° 001/2014/Iprevent
CONTRATO Nº 001/2014
Origem: Carta Convite 001/2013. Homologação: 10/01/2014. Contratante: IPREVENT - Inst. Prev. Social dos Serv. Públicos Municipais De Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 04.529.689/0001-05. Contratada: ANDREA CRISTINE KRAUSE, sito à Rua: Fernando Ferreira de Melo, 204, Bl. A, conj. 303, Bom Abrigo, Florianópolis/SC, inscrita no CPF sob nº 864.073.419-49. Objeto do Contrato: Serviços de assessoria e consultoria jurídica, a ser realizado por pessoa física ou jurídica, ao IPREVENT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO. O valor total é de R$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais). Vigência: 10/01/2014 a 31/12/2014.

Nova Trento, 10 de janeiro de 2014.
MOISÉS CIPRIANI
Diretor

Termo Aditivo ao Contrato N° 004/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 004/2013
Origem: Procedimento de Licitação nº 002/2013, modalidade Dispensa de Licitação n.º 001/2013; Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: JONAS OLAVO FERRARO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 716.265.909-82. Objeto do Contrato: Primeiro aditivo de Prazo e valor. Prorroga validade até 31/12/2014.
Valor do Aditivo R$ 12.796,40 (doze mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) por ano.

Nova Trento, 02 de janeiro de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Termo Aditivo ao Contrato N° 006/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 006/2013
Origem: Edital de Licitação nº 009/2013 - Pregão Presencial nº 006/2013; Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: Gestão Pública Consultores Associados Sociedade Simples - EPP, com sede à Rua Eduardo Baungarten, 435, Centro, cidade de São Pedro de Alcântara/SC, CEP 88.125-000, e registro no CNPJ sob o Nº 07.756.872/0001-23. Objeto do Contrato: Primeiro aditivo de Prazo e valor. Prorroga validade até 31/12/2014.
Valor do Aditivo R$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais) por ano

Nova Trento, 02 de janeiro de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Termo Aditivo ao Contrato N° 076/2012
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 076/012
Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2012 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012; Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: RECICLAGEM N M J W LTDA. ME., inscrita no CNPJ/MF/Nº 07.291.761/0001-99. Objeto do Contrato: Segundo Termo Aditivo de Prazo e valor. Prorroga validade até 31/12/2014.
Valor do Aditivo: R$ 46.999,68 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) por ano.

Nova Trento, 06 de janeiro de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Termo Aditivo ao Contrato N° 088/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 088/2013
Origem: Lei 8.883/94 e processo de inexigibilidade nº 005/2013; Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67. Objeto do Contrato: Primeiro aditivo de Prazo e valor. Prorroga validade até 31/12/2014.
Valor do Aditivo R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) por ano.

Nova Trento, 02 de janeiro de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Termo Aditivo ao Contrato N° 098/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 098/2013
Origem: Procedimento de Licitação nº 071/2013, modalidade Dispensa de Licitação n.º 009/2013; Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: CONSTRUTORA WDD LTDA., inscrita no CNPJ N° 07.256.305/0001-08. Objeto do Contrato: Primeiro aditivo de Prazo e valor. Prorroga validade até 31/12/2014.
Valor do Aditivo R$ 13.936,95 (treze mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) por ano.

Nova Trento, 02 de janeiro de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Termo Aditivo ao Contrato N° 120/2011
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 120/2011
Origem: Processo Licitatório N° 073/2011 - Carta Convite n° 013/2011; Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: NET JOB TECNOLOGIA LTDA. ME, com sede Rua Pascoaline Ines da Costa, 95, Centro, municipio de Biguaçú, estado de Santa Catarina, CEP 88.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.598.849/0001-62. Objeto do Contrato: Terceiro aditivo de Prazo e valor. Prorroga validade até 31/12/2014.
Valor do Aditivo R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) por ano.

Nova Trento, 02 de janeiro de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Termo Aditivo ao Contrato N° 140/2010
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 140/2010
Origem: Carta Convite n° 012/2010; Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ONILDO DALBOSCO JUNIOR, CPF sob n.º 671. 478.959-91 e CREA-SC nº 034561-7. Objeto do Contrato: Quarto aditivo de Prazo e valor. Prorroga validade até 31/12/2014.
Valor do Aditivo R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por ano.

Nova Trento, 02 de janeiro de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Termo Aditivo ao Contrato N° 169/2011
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 169/2011
Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2011; Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67. Objeto do Contrato: Terceiro aditivo de Prazo e valor. Prorroga validade até 31/12/2014.
Valor do Aditivo: 1) Licença para Uso de Sistemas - Prefeitura = R$ 50.225,76; 2) Licença para Uso de Sistemas - Educação = R$ 6.446,28; 3) Licença para Uso de Sistemas - Fundo de Saúde = R$ 2.550,12 por ano.

Nova Trento, 02 de janeiro de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Novo Horizonte

Prefeitura

Extrato do Pregão Presencial Nº 003-2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
Processo Licitatório Nº 009/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO COMPLETA DO RODANTE, COM TROCA DE CORRENTES, SAPATAS E ROLETES, ARO MOTRIZ, E RECUPERAÇÃO DAS RODAS GUIAS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, PARA O TRATOR DE ESTEIRAS D41E-6T, KOMATSU - ANO 2007, Nº 48, DE USO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE -SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 30/01/2014
O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 8:00 h as 11:30 h e 13:30h as 17:30 h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Novo Horizonte (SC) em 20 de Janeiro de 2014.
MERCI MOSCHEN DE MACEDO
Prefeita em Exercício

Ouro Verde

Prefeitura

Extrato Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 0004/2014 PR O Município de Ouro Verde, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com profissional habilitado para realização de consultas e avaliação medica especializada na área de ginecologia e obstetrícia. Exames especializados como: Ultrassom Ginecológico e Obstétrico, Coleta de Material para Exames Preventivo de Colo de Útero, Avaliação de Exames das Mamas, Colposcopia, Exerese Pólipo Uterino, Biopsia Colo Uterino,Cauterização Ginecológica, Avaliação e Acompanhamento de Pré-natal em gestante, cirurgias ginecológicas e obstetras eletivas em Hospital de referencia 4 (quatro) horas semanais para atender pacientes deste município de Ouro Verde- SC. Conforme especificações no edital. Sessão publica Entrega Envelopes: Até as 8h15min 30/01/2014. Obt. Informações Secre. Geral de Adm. - Setor de licit. da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007,

Ouro Verde (SC), 16 de janeiro de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0005/2014 PR

O Município de Ouro Verde, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação. Objeto: Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios destinado à manutenção da merenda escolar para a Escola Municipal Benvenuto Tacca e a Creche Maria José de Meneze. Entrega dos Envelopes: Até as 9:hs00min. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 09: hs 05min do dia 30 de janeiro de 2014. Obtenção do Edital: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, na Rua João Maria Conrado, nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007.

Ouro Verde (SC), 16 de janeiro de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG.
Prefeita Municipal

Extrato de Convênio

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0001/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
Objeto: atendimento de pacientes do município de Ouro Verde-SC, encaminhados pela secretaria Municipal de Saúde do município. .Valor certo e ajustado em R$:18.000,00 (dezoito mil reais) Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93.

Ouro Verde, 03 de janeiro de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal.

Palhoça

Prefeitura

Lei Nº 3.934, de 09 de Janeiro de 2014.

LEI Nº 3.934, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.
EDUCAÇÃO. Cria o Centro de Educação Infantil Bolinhas de Sabão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica criado o Centro de Educação Infantil, para atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, completados até 31 de março, integradas à Rede Municipal de Educação Infantil, na comunidade do Pagani, sob a denominação de "Centro de Educação Infantil Bolinhas de Sabão".

Art. 2º Ficam igualmente criadas 50 vagas no Centro de Educação Infantil a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º As matrículas serão efetuadas no decorrer deste exercício.

Art. 4º A despesa de custeio de que trata esta Lei corre por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.935, de 09 de Janeiro de 2014.

LEI Nº 3.935, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.
EDUCAÇÃO. Cria o Centro de Educação Infantil Interação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica criado o Centro de Educação Infantil, para atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, completados até 31 de março, integradas à Rede Municipal de Educação Infantil, na comunidade do Bela Vista, sob a denominação de "Centro de Educação Infantil Interação".

Art. 2º Ficam igualmente criadas 90 vagas no Centro de Educação Infantil a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º As matrículas serão efetuadas no decorrer deste exercício.

Art. 4º A despesa de custeio de que trata esta Lei corre por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.936, de 09 de Janeiro de 2014.

LEI Nº 3.936, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.
EDUCAÇÃO. Transforma o Grupo Escolar Guilherme Wiethorn Filho em Escola Básica Guilherme Wiethorn Filho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica criada a Escola Básica, para atendimento de crianças do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano, integradas à Rede Municipal de Educação, na comunidade Bela Vista, sob a denominação de "Escola Básica Guilherme Wiethorn Filho".

Art. 2º A criação do artigo anterior decorre da transformação do Grupo Escolar em Escola Básica.

Art. 3º A despesa de custeio de que trata esta Lei corre por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.937, de 09 de Janeiro de 2014.

LEI Nº 3.937, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.
EDUCAÇÃO. Transforma o Grupo Escolar Frei Damião em Escola Básica Frei Damião.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica criada a Escola Básica, para atendimento de crianças do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano, integradas à Rede Municipal de Educação, na comunidade Frei Damião, sob a denominação de "Escola Básica Frei Damião".

Art. 2º A criação do artigo anterior decorre da transformação do Grupo Escolar em Escola Básica.

Art. 3º A despesa de custeio de que trata esta Lei corre por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias..

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.938, de 09 de Janeiro de 2014.

LEI Nº 3.938, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.
EDUCAÇÃO. Transforma o Grupo Escolar Professora Francisca Raimunda Costa em Escola Básica Professora Francisca Raimunda Farias da Costa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica criada a Escola Básica, para atendimento de crianças do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano, integradas à Rede Municipal de Educação, na comunidade da Praia de Fora, sob a denominação de "Escola Básica Professora Francisca Raimunda Farias da Costa".

Art. 2º A criação do artigo anterior decorre da transformação do Grupo Escolar em Escola Básica.

Art. 3º A despesa de custeio de que trata esta Lei corre por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.600, de 13 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 1.600, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
INSTITUI A COMISSÃO DE NORMAS, REGULAMENTOS E INSCRIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso das atribuições legais, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica Instituída a Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições, que tem por finalidade oferecer subsídios na regulação de ações da gestão do Sistema Único de As-sistência social - SUAS, na perspectiva da defesa de direitos que visa a garantir o pleno acesso as aquisições no conjunto das provisões socioassistenciais.

I - A Comissão de Normas da Assistência Social tem as seguintes competências:
a) Formular e atualizar as Leis que dispões sobre a Política de Assistência Social em consonância com a Lei Federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
b) Acompanhar e controlar as inscrições de entidades ou organizações de as-sistência social, mantendo cadastro atualizado, com o objetivo de intervir em defesa dos seus direitos;
c) Proceder á regulamentação da concessão e valor dos benefícios eventuais, na forma determinada pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;
d) Cumprir e fazer cumprir a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;
e) Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
f) Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, complementando as decisões do Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Estadual de Assistência Social;
g) Publicar as decisões que digam respeito às orientações sobre a Política de Assistência Social;
h) Estabelecer meios de denúncias e procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no Conselho Municipal de Assistência Social;
i) Realizar estudos e desenvolver ações para auxiliar o CMAS na normatiza-ção de suas competências;
j) Acompanhar os atos normativos afetos à assistência social e ao CNAS, propondo alterações para adequação das normas internas à legislação atual;
k) Acompanhar a tramitação de projetos de lei e demais normativas referentes à assistência social;
l) Elaborar minutas de resoluções para normatizar as ações da assistência so-cial de competência da Comissão de Normas da

Assistência Social;
m) Acompanhar publicações no Diário Oficial da União, no que se refere aos assuntos de interesse do CMAS;

II - São membros da Comissão de Normas, regulamentos e Inscrições:
a) Daniela da Silva Bombazzaro;
b) Mirian de Lourdes Fonseca;
c) Rogério Enoch Rech;
d) Marcelo Heck;
e) Ana Cristina Faber.

Art. 2° A Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social tem por finalidade oferecer subsídios ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução físico-financeira dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, gastos no âm-bito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, na perspectiva do controle social e a garan-tia dos objetivos de proteção social, vigilância socioassistencial e a defesa de direitos.

I - A Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social tem as se-guintes competências:
a) Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social;
b) Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social.
c) Aprovar critérios da transferência de recursos para as entidades de assis-tência social;
d) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ga-nhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados.
e) Cumprir e fazer cumprir a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.
f) Apreciar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios, do município, quanto os recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social- FE-AS/SC e estabelecer estratégias de articulação junto a Secretaria de Finanças e ao Poder Legisla-tivo, no sentido de manter ou ampliar a proposta orçamentária;
g) Avaliar e fiscalizar a execução físico-financeira dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF, destinando ao menos 3% para o controle social, o qual deve fazer um plano de aplicação das prioridades do Conselho Municipal;
h) Avaliar e fiscalizar a execução físico-financeira dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS, destinando ao menos 3% para o controle social, o qual deve fazer um plano de aplicação das prioridades do Conselho Municipal;
i) Apreciar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social e apreciar os Relatórios de Execução Orçamentária, mensalmente;
j) Apreciar, emitir parecer e acompanhar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro, referente aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social;
k) Acionar, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.
l) Apreciar o Relatório Anual de Gestão;

II - São membros da Comissão de Financiamento e Orçamento:
a) Ana Paula Luna M. de Melo;
b) Gean Karlo Medeiros;
c) Angela Maria Wagner;
d) José Virgílio da Silva Junior;
e) Marcelo Heck.

Art. 3° A Comissão de Política da Assistência Social tem por finalidade oferecer subsídios no acompanhamento e monitoramento da execução, da Política de Assistência Social, na perspectiva da garantia dos objetivos de proteção social, vigilância socioassistencial e a defesa de direitos.

I - Comissão de Política da Assistência Social tem as seguintes competências:
a) Aprovar a Política e o Plano Municipal de Assistência Social, observados os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
b) Cumprir e fazer cumprir a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.
c) Avaliar o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios soci-oassistenciais, bem como seus ganhos sociais;
d) Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social.
e) Estimular e incentivar a atualização permanente dos servidores das insti-tuições governamentais e não governamentais envolvidos na prestação de serviços de assistência social.
f) Discussão intersetorial de políticas públicas, em articulação com o MDS, conselhos setoriais e os conselhos de defesa de direitos;
g) Elaborar materiais técnicos que visem subsidiar o CMAS em suas atribui-ções;
h) Publicar as decisões que digam respeito às orientações sobre a Política de Assistência Social.
i) Apreciar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em conso-nância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, realizadas em âmbito estadual e, outras normativas da área, devendo contribuir em di-ferentes estágios de sua formulação;
j) Apreciar, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Plurianual e Anual de Assistência Social e suas adequações, por meio do monitoramento semestral e da avaliação e revisão anual;
k) Apreciar o Relatório Anual de Gestão - execução física;
l) Apreciar, sempre em que houver, o monitoramento por parte do estado dos serviços socioassistenciais e equipamentos sociais, para superação do não alcance de metas de pactuação nacional e de indicadores de gestão e não observância das normativas do Sistema Úni-co de Assistência social - SUAS, quando couber;
m) Avaliar e fiscalizar os Serviços Socioassistenciais prestados pelos Órgãos Governamentais e não Governamentais, especialmente as condições de acesso da população a esses serviços e, indicar as medidas pertinentes à correção de exclusões constatadas;
n) Apreciar, emitir parecer e acompanhar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro, referente aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
o) Levantar dados e informações que subsidiem a Comissão de Política da Assistência Social no acompanhamento da efetivação do SUAS;

II - São membros da Comissão de Políticas:
a) Zilmar Lenita Gervasi;
b) Rafael Arns Stobbe;
c) Lore Roedel Westphal;
d) Mirian de Lourdes Fonseca;
e) Divanir Candido Veloso Fagundes.

Art. 4° A Comissão de Divulgação e Comunicação da Assistência Social tem por finalidade oferecer subsídios para a publicação das deliberações, informativos das atividades e divulgar as ações realizadas pelo CMAS.

I - A Comissão de Divulgação e Comunicação da Assistência Social tem as se-guintes competências:
a) Propor a criação de instrumentos para a divulgação, interna e externa, das políticas de assistência social;
b) Propor a edição de publicações periódicas, de natureza técnica

ou de di-vulgação de atividades do setor;
c) Elaborar anualmente, um informativo das atividades do Conselho e das en-tidades assistenciais registradas no Conselho Municipal de Assistência Social;
d) Opinar sobre as matérias relativas à Comunicação Social, de interesse do Conselho e das entidades assistenciais.
e) Promover a divulgação adequada e permanente das atividades do CMAS;
f) Utilizar os canais de comunicação do Município para divulgar amplamente as ações e políticas públicas que o Conselho formular.

II - São membros da Comissão de Divulgação e Comunicação:
a) Sabrina Francisco
b) Ana Cristina Faber
c) Rogério Enoch Rech
d) Daniela da Silva Bombazaro
e) Joicelane Silva

Art. 5° As Comissões Temáticas se reunirão por convocação do (a) Presidente do CMAS/SC, mensalmente ou extraordinariamente, quando necessário.

Art. 6° As Comissões Temáticas compõe-se de no mínimo 04 (quatro) membros, preferencialmente com representação paritária, eleitos pela Plenária do CMAS/SC, dentre eles 1 (um) deverá exercer a função de Coordenador e 1 (um) de Secretario, devendo registrar em livro próprio todos os pareceres da comissão em relação a matérias estudadas;

Art. 7º Este Decerto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-posições em contrário.

Palhoça, 13 de dezembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.607, de 14 de Janeiro de 2014.

DECRETO Nº 1.607, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
LICENÇAS. Determina Prévia Autorização.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, e

DECRETAR:
Art. 1º Fica determinado que o deferimento de toda e qualquer licença destinada aos servidores públicos municipais, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria de Administração do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.608, de 14 de Janeiro de 2014.

DECRETO Nº 1.608, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.

CARGA HORÁRIA. Estabelece carga horária integral aos cargos de provimento em comissão que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, e

DECRETAR:

Art. 1º Fica estabelecido que todos os detentores de cargo de provimento em comissão, previsto na da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013, que possuem remuneração igual e/ou superior a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, deverão cumprir expediente diário em regime integral, com dedicação exclusiva.

Parágrafo Único. O expediente em regime integral é computado como o de 08 (oito) horas diárias, sem prejuízo de outro a ser fixado, em razão da necessidade, conveniência e urgência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Resultado Pregao 234-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL

234/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de materiais de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços e reparos para a Secretaria de Infraestrutura, deste Município, de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

CASALUPE COMERCIO LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 14 e 16, totalizando R$ 30.547,50 (trinta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

COMERCIAL STORINNY LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar no item 15, totalizando R$ 913,50 (novecentos e treze reais e cinquenta centavos).

H. FER COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FERRAMENTAS LTDA ficou classificada em 1° lugar no item 22, totalizando R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais).

HANG EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA NA CONS-TRUCAO CIVIL LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 20, totalizando R$ 189.282,20 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

PECALUB COMERCIO DE PECAS EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 11, 12, 13, 19 e 21, totalizando R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).

PEIXER COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 18, 23 e 24, totalizando R$ 15.669,80 (quinze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

VALDELI CECÍLIO DOS SANTOS EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 10 e 17, totalizando R$ 23.125,00 (vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais).

Palhoça, 16 de janeiro de 2014.

Ata Nº120/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AUTARQUIA ÁGUAS DE PALHOÇA

ATA Nº120/2013 do PREGÃO Nº185/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa FAE FERRAGENS E INDÚSTRIA DE HIDRÔMETROS S/A. OBJETO: Aquisição de hidrômetros para a instalação residenciais e comerciais de novas ligações. VALOR: R$ 385.850,00 (trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta reais). DATA: 18/11/2013 A 17/11/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Hidrômetros residencial unijato	un	5.000,00	77,1700
				R$ 385.850,00

Ata Nº121/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AUTARQUIA ÁGUAS DE PALHOÇA

ATA Nº121/2013 do PREGÃO Nº185/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa N.B. FALCE & CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de hidrômetros para a instalação residenciais e comerciais de novas ligações. VALOR: R$ 66.040,00 (sessenta e seis mil e quarenta reais). DATA: 18/11/2013 A 17/11/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
2	Medidor multi-jato DN 1″	UN	100,00	259,90
3	Medidor multi-jato DN 1 ½″	UN	50,00	525,00
4	Medidor multi-jato DN 2″	UN	20,00	690,00
				R$66.040,00

Ata Nº122/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº122/2013 do PREGÃO Nº205/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa FLAME COMÉRCIO DE GÁS LTDA. OBJETO: Aquisição de carga de gás e vasilhames para as cozinha das escolas municipais para o cumprimento do cardápio escolar 2014. VALOR: R$ 264.950,00 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinqüenta reais). DATA: 18/11/2013 A 17/11/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Vasilhame (casco) botijão p/ gás 13kg	UN	40,00	147,9463
2	Vasilhame para botijão GLP 45kg	UN	40,00	558,9138
3	Carga de gás de cozinha - GLP- botijão de 45kg	UN	1.000,00	170,6321
4	Carga de gás de cozinha –GLP- botijão de 13kg	UN	1.500,00	44,0290
				R$ 264.950,00

Ata Nº123/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº123/2013 do PREGÃO Nº199/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa S.T. GASTRONOMIA LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de cofee-brak para CREAS e PRONATEC para secretaria de assistência social. VALOR: R$13.074,90 (treze mil e setenta e quatro reais e noventa centavos). DATA: 18/11/2013 A 17/11/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Bolo de chocolate com cobertura de chocolate	UN	15,00	63,00
2	Bolo de farofa com banana (popular cuca de banana)	UN	15,00	63,00
3	Bolo de cenoura em forma grande com 60 pedaços	UN	15,00	63,00
4	Torta salgada recheada com frango	UN	15,00	72,6600
5	Mini pão de queijo	UN	4.000,00	0,5500
6	Salgado frito pequeno coxinha	UN	4.000,00	0,3500
7	Salgado frito pequeno bolinha de queijo	UN	4.000,00	0,3500
8	Salgado frito pequeno kibe	UN	4.000,00	0,3500
9	Salgado frito pequeno pastel d carne	UN	4.000,00	0,3500
10	Refrigerante de laranja	UN	75,00	6,00
11	Refrigerante de limão	UN	75,00	6,00
12	Refrigerante de guaraná	UN	75,00	6,00
				R$13.074,90

Ata Nº124/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº124/2013 do PREGÃO Nº207/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa JMC- JUNKES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de materiais sinalizadores de proteção e segurança, para as unidades de ensino da rede municipal de educação. VALOR: R$28.360,00 (vinte e oito mil trezentos e sessenta reais). DATA: 25/11/2013 A 24/11/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Luminária de emergência LED	UN	1.000,00	25.950,00

3	Placa indicativa "proibido jogar materiais"	UN	100,00	160,00
4	Placa de sinalização de extintor com seta para o equipamento	UN	100,00	150,00
6	Placa de sinalização saída de emergência seta para a esquerda	UN	150,00	525,00
7	Placa de sinalização saída de emergência seta para a direita	UN	150,00	525,00
8	Placa de sinalização saída simples	UN	300,00	1.050,00
				R$28.360,00

Ata Nº125/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº125/2013 do PREGÃO Nº209/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ÔMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para confecção de boletos de IPTU e boleto de IPTU com coleta de lixo. VALOR: R$58.800,00 (cinqüenta e oito mil e oitocentos reais). DATA: 25/11/2013 A 24/11/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Confecção de boletos de IPTU com taxa de coleta de lixo	UN	70,00	34.300,00
2	Confecção de boletos de IPTU	UN	50,00	24.500,00
				R$58.800,00

Ata Nº126/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº126/2013 do PREGÃO Nº213/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA. OBJETO: Aquisição de bica corrida material utilizado para base e sub-base de ruas e estradas utilizado na manutenção de ruas não pavimentadas que necessitam de reestruturação. VALOR: R$748.500,00 (setecentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais). DATA: 26/11/2013 A 25/11/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Bica corrida	TOM	30.000,00	24,9500
				R$748.500,00

Ata Nº127/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº127/2013 do PREGÃO Nº169/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ANCS DISTRIBUIDORA LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene para atender a secretaria de Assistência Social e os Centro de referência em Assistência Social- CRAS. VALOR: R$2.867,14 (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos). DATA: 03/12/2013 A 02/12/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
4	Detergente líquido neutro	UN	50,00	25,00
6	Esponja de lã de aço	UN	60,00	40,20
8	Saco de lixo de 100L cor preta	PCT	200,00	440,00
9	Vassoura em pó de 300gr	UN	40,00	160,00
11	Saponáceo em pó de 300gr	FRS	50,00	53,00
12	Balde de 10L	UN	20,00	21,20
13	Escova sanitária	UN	12,00	53,04
17	Flanela em algodão pelúcida na cor laranja	UN	100,00	99,00
18	Pá coletora de lixo cabo longo	UN	20,00	46,20
22	Papel toalha, folha intercalada 100% fibra	FD	150,00	1.387,50
23	Sabão em pó biodegradável grão	UN	100,00	515,00
				R$2.867,14

Ata Nº128/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº128/2013 do PREGÃO Nº169/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa LUIZ FERNADO SEBOLD ME. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene para atender a secretaria de Assistência Social e os Centro de referência em Assistência Social- CRAS. VALOR: R$2.492,50(dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos). DATA: 03/12/2013 A 02/12/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Água sanitária	CX	200,00	308,00
2	Álcool gel	CX	10,00	371,00
3	Desinfetante liquido 5000ml	FRS	120,00	590,40
16	Pano de copa 100% algodão	UN	100,00	173,00
19	Lustra móveis embalagem plástica 200ml	UN	20,00	21,00

20	Toalha de rosto 100% algodão	UN	30,00	89,10
21	Sabonete liquido 5000ml	UN	100,00	940,00
				R$2.492,50

Ata Nº129/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº129/2013 do PREGÃO Nº169/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene para atender a secretaria de Assistência Social e os Centro de referência em Assistência Social- CRAS. VALOR: R$ 496,00 (Quatrocentos e noventa e seis reais). DATA: 03/12/2013 A 02/12/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
10	Saco plástico p/ lixo cor preta 30L	PCT	200,00	294,00
15	Caca alvejada p/ limpeza, branca dupla 100% algodão	UN	100,00	202,00
				R$ 496,00

Ata Nº130/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº130/2013 do PREGÃO Nº169/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa TAF DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene para atender a secretaria de Assistência Social e os Centro de referência em Assistência Social- CRAS. VALOR: R$ 155,80 (cento e cinqüenta e cinco reais e oitenta centavos). DATA: 03/12/2013 A 02/12/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
5	Esponja de limpeza dupla face	UN	100,00	41,00
7	Papel higiênico branco	FD	70,00	114,80
				R$ 155,80

Ata Nº131/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº131/2013 do PREGÃO Nº225/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ALAXANDRA DOS PASSOS ME. OBJETO: Aquisição de material de expediente para todos os programas desta Secretaria (CREAS, CRAS, Abrigo Institucional, Idoso, PETI, IGD, PRONATEC). VALOR: R$ 8.817,95 (oito mil oitocentos e dezessete reais em noventa e cinco centavos). DATA: 13/12/2013 A 12/12/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
5	Borracha branca escolar 40	UN	620,00	62,00
6	Caderno linguagem brochura 48 folhas	UN	1.082,00	486,90
12	Clips nº 2/0, cromado, caixa com 100 unidades	CX	101,00	84,84
13	Clips nº 4/0, cromado, caixa com 100 unidades	CX	34,00	28,56
14	Clips nº 6/0, cromado, caixa com 50 unidades	CX	30,00	25,20
15	Clips nº 8/0, cromado, caixa com 50 unidades	CX	102,00	107,10
19	Caneta marca texto, caixa com 12 unidades	CX	54,00	318,60
22	Extrator de grampos em aço inoxidável	UN	76,00	53,20
26	Fita adesiva de polipropileno, transparente, aprox. 48mmx45mm	UN	46,00	70,84
29	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades	CX	96,00	153,60
31	Lápis de cor caixa com 12 unidades	UN	1.085,00	3.797,50
32	Lápis preto nº 02	UN	3.919,00	352,71
35	Papel contact transparente	UN	27,00	626,40
38	Pasta az lombo largo 08 cm com visor	UN	100,00	406,00
40	Pasta suspensa marmorizada, caixa com 50 unidades	CX	42,00	2.058,00
43	Porta caneta, clips, cartão em acrílico	UN	25,00	107,75
46	Tesoura em aço inox, 18 cm	UN	45,00	78,75
				R$ 8.817,95

Ata Nº132/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº132/2013 do PREGÃO Nº225/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa AQUINPEL SUPRIMENTOS ESCRITÓRIO INF. PAPELARIA LT. OBJETO: Aquisição de material de expediente para todos os programas desta Secretaria (CREAS, CRAS, Abrigo Institucional, Idoso, PETI, IGD, PRONATEC). VALOR: R$30.421,00 (trinta mil quatrocentos e vinte e um reais). DATA: 13/12/2013 A 12/12/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
34	Papel A4 210x297mm, resma com 500 folhas	CX	290,00	30.421,00
				R$30.421,00

Ata Nº133/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº133/2013 do PREGÃO Nº225/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de material de expediente para todos os programas desta Secretaria (CREAS, CRAS, Abrigo Institucional, Idoso, PETI, IGD, PRONATEC). VALOR: R$ 2.961,00 (dois mil novecentos e sessenta e um reais). DATA: 13/12/2013 A 12/12/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
3	Apontador para lápis	UN	366,00	51,24
11	CD-R gravável	UN	170,00	90,10
17	Corretivo fita	UN	67,00	342,37
20	Envelope branco modelo oficio	CX	10,00	150,80
21	Estilete pequeno	UN	50,00	21,00
24	Fita crepe tratan 18x50mt	UN	85,00	160,65
25	Fita crepe larga 48x50mt	UN	52,00	258,44
27	Fita adesiva dupla face 18x30	UN	14,00	36,12
33	Livro ata capa dura	UN	116,00	568,40
37	Pasta de arquivo morto em papelão	UN	356,00	356,00
42	Pilha alcalina palito AAA	PCT	20,00	69,80
47	Cola branca escolar	UN	2.378,00	856,08
				R$ 2.961,00

Ata Nº134/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº133/2013 do PREGÃO Nº225/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa INFOTRIZ SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA. OBJETO: Aquisição de material de expediente para todos os programas desta Secretaria (CREAS, CRAS, Abrigo Institucional, Idoso, PETI, IGD, PRONATEC). VALOR: R$ 1.770,89 (um mil setecentos e setenta reais e oitenta e nove centavos). DATA: 13/12/2013 A 12/12/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
1	Agenda clássica em espiral	UN	29,00	254,33
2	Alfinete com cabeça plástica nº29	CX	42,00	129,36
4	Balão de látex, liso, tamanho 7	PCT	20,00	63,20
18	Corretivo liquido a base de água	FRS	436,00	248,52
28	Grampo para grampeador 23/13	CX	30,00	44,10
36	Pasta catálogo tipo fixario	UN	116,00	610,16
44	Prancheta em acrílico	UN	54,00	239,22
45	Régua plástica cristal 30 cm	UN	650,00	182,00
				R$ 1.770,89

Ata Nº135/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº135/2013 do PREGÃO Nº225/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MAKROSUL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Aquisição de material de expediente para todos os programas desta Secretaria (CREAS, CRAS, Abrigo Institucional, Idoso, PETI, IGD, PRONATEC). VALOR: R$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais). DATA: 13/12/2013 A 12/12/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
30	Grampeador de metal	UN	30,00	537,00
				R$ 537,00

Ata Nº136/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº136/2013 do PREGÃO Nº225/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de material de expediente para todos os programas desta Secretaria (CREAS, CRAS, Abrigo Institucional, Idoso, PETI, IGD, PRONATEC). VALOR: R$ 5.810,15 (cinco mil oitocentos e dez reais e quinze centavos). DATA: 13/12/2013 A 12/12/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade	Valor
7	Caneta esferográfica azul	CX	240,00	3.168,00
8	Caneta esferográfica preta	CX	104,00	1.372,80
9	Caneta esferográfica vermelha	CX	54,00	712,80
10	Cartolina branca	UN	905,00	190,05
16	Cola instantânea	UN	50,00	267,50
23	Fita adesiva de polipropileno	UN	0,44	99,00
				R$ 5.810,15

Ata Nº137/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº137/2013 do PREGÃO Nº236/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa AUTO POSTO PUEL. OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção de máquinas e veículos do Fundo Municipal de Assistência Social. REGIME DE EXECUÇÃO: Maior

desconto sobre o preço/ catálogo pela ANP. DATA: 19/12/2013 A 18/12/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade
1	Gasolina comum filtrada	LT	26.00,00

Ata Nº138/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALHOÇA
ATA Nº137/2013 do PREGÃO Nº236/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa AUTO POSTO PUEL. OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção de máquinas e veículos do Fundo Municipal de Meio Ambiente. REGIME DE EXECUÇÃO: Maior desconto sobre o preço/ catálogo pela ANP. DATA: 19/12/2013 A 18/12/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade
1	Gasolina comum filtrada	LT	15.00,00

Ata Nº139/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AUTARQUIA ÁGUAS DE PALHOÇA
ATA Nº139/2013 do PREGÃO Nº236/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa AUTO POSTO PUEL. OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção de máquinas e veículos da Autarquia Águas de Palhoça. REGIME DE EXECUÇÃO: Maior desconto sobre o preço/ catálogo pela ANP. DATA: 19/12/2013 A 18/12/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade
1	Gasolina comum filtrada	LT	3.000,00

Ata Nº140/2013

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº140/2013 do PREGÃO Nº236/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa AUTO POSTO PUEL. OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção de máquinas e veículos desta prefeitura. REGIME DE EXECUÇÃO: Maior desconto sobre o preço/ catálogo pela ANP. DATA: 19/12/2013 A 18/12/2014.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade
1	Gasolina comum filtrada	LT	85.500,00
2	Diesel S10	LT	298.000,00

Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Ata de Registro de Preços Nª082014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2014 – Pregão Presencial 50/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresaDIMASTER COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO:Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri, SAMU e para o Programa DST.
DATA: 09/01/2014 à 08/01/2015.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	25.000	comp.	Alendronato de Sódio 70mg	DELTA	R$0,349	R$8.725,00
63	220.000	comp.	Haloperidol 5mg	U. QUIMICA	R$0,0699	R$15.378,00
						R$24.103,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº04/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2014 – Pregão Presencial 50/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresaALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO:Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri, SAMU e para o Programa DST.
DATA: 09/01/2014 à 08/01/2015.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	180.000	comp.	Amiodarona 200mg	GEOLAB	R$0,3099	R$55.782,00
26	80	Frasco	Clonazepan 2,5mg/ml, frasco com 20ml	HIPOLABOR	R$2,25	R$180,00
47	200	comp.	Doxiciclina 100 mg	TEUTO	R$0,10	R$30,00
62	20	Cx.	Glibenclamida 5mg + Metformina 500mg c/30cp	TORRENT	R$10,80	R$216,00
112	50	Cx.	Torval CR 500mg, caixa com 30 comp.	TORRENT	R$23,49	R$1.174,50
						R$57.382,50

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº05/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2014 – Pregão Presencial 50/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresaCENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO:Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação

do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri, SAMU e para o Programa DST.
DATA: 09/01/2014 à 08/01/2015.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	3.000	Frasco	Carbamazepina xarope 20mg/ml	MEDLEY	R$6,45	R$19.350,00
54	200.000	comp.	Fenitoina 100mg	TEUTO	R$0,05	R$10.000,00
75	7.000	Cx.	Levonorgestrel 0,75mg c/2 comprimidos	MABRA	R$2,05	R$14.350,00
						R$43.700,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº06/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2014 – Pregão Presencial 50/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresaCIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LDA. OBJETO:Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri, SAMU e para o Programa DST.
DATA: 09/01/2014 à 08/01/2015.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	80.000	comp.	Amoxilina + Ácido clavulâmico 500/125 mg	GLAXO	R$0,513	R$41.040,00
72	40	Cx.	Insulina Novorapid, caixa com 5 refis com 3mL	NOVO NORDISK	R$107,59	R$4.303,60
88	200.000	comp.	Nortriptilina 25mg	RANBAXY	R$0,284	R$56.800,00
						R$102.143,60

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº07/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2014 – Pregão Presencial 50/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresaCIRURGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO:Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri, SAMU e para o Programa DST.
DATA: 09/01/2014 à 08/01/2015.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
40	40	Cx.	Dicetel 100mg c/20cp	DICETEL 100MG	R$41,01	R$1.640,40
53	20	Cx.	Enbrel de 50 mg, com 04 ampolas	ENBREL PFS 50MG	R$4.693,63	R$93.872,60
106	50	Cx.	Synthroid 112mcg c/30cp	SYNTHROID 112MCG	R$17,50	R$875,00
						R$96.388,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº09/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2014 – Pregão Presencial 50/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresaGESSER MEDICAL LTDA EPP. OBJETO:Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri, SAMU e para o Programa DST.
DATA: 09/01/2014 à 08/01/2015.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	70	Cx.	Carvedilol 12,5mg c/30cp	E.M.S	R$2,89	R$202,30
80	5.000	comp.	Medroxiprogesterona, acetato 10 mg	E.M.S	R$0,572	R$2.860,00
111	50	Cx.	Topiramato 100mg c/60cp	E.M.S	R$12,80	R$640,00
						R$3.702,30

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº10/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2014 – Pregão Presencial 50/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresaHOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO:Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri, SAMU e para o Programa DST.
DATA: 09/01/2014 à 08/01/2015.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
37	60	Cx.	Daflon, caixa com 30 comp.	SERVIER	R$7,80	R$468,00
39	30	Cx.	Detrusitol LA 4mg c/30cp	PFIZER	R$199,79	R$5.993,70

57	50	Cx.	Fluimucil D, caixa com 16 envelopes	ZAMBON	R$39,55	R$1.977,50
89	50	Cx.	Olmetec 20 mg, cx. c/ 30 comp.	PFIZER	R$53,30	R$2.665,00
91	40	Cx.	Pristiq 100mg c/14cp	WYETH	R$47,06	R$1.882,40
107	24	frs	Systane UL 10mL	ALCON	R$17,58	R$421,92
115	50	Cx.	Valdoxan 25 mg com 28 cp	SERVIER	R$153,85	R$7.692,50
116	80	frs	Xalacom 50mcg+5mg/ml oftal 2,5ml	PFIZER	R$79,29	R$6.343,20
117	50	frs	Xalatan 50mcg+5mg/ml oftal 2,5ml	PFIZER	R$70,57	R$3.528,50
122	15	frs	Vigadexa5mL	ALCON	R$18,97	R$284,55
						R$31.257,27

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº11/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2014 – Pregão Presencial 50/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresaPRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. OBJETO:Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri, SAMU e para o Programa DST.
DATA: 09/01/2014 à 08/01/2015.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	6.000	Frasco	Ácido valpróico 50 mg/ml, frasco com 100 ml	PRATI DONADUZZI	R$1,69	R$10.140,00
3	1.000	tb	Aciclovir 50mg/g creme derm. c/ 10g	PRATI DONADUZZI	R$1,35	R$1.350,00
4	10.000	comp.	Aciclovir 200mg	PRATI DONADUZZI	R$0,089	R$890,00
8	300.000	comp.	Amoxicilina 500mg	PRATI DONADUZZI	R$0,068	R$20.400,00
44	800.000	comp.	Dipirona 500mg	PRATI DONADUZZI	R$0,054	R$43.200,00
55	8.000	comp.	Fluconazol 150mg	PRATI DONADUZZI	R$0,149	R$1.192,00
78	1.500.000	comp.	Losartana potássica 50mg	PRATI DONADUZZI	R$0,052	R$78.000,00
82	1.500.000	comp.	Metformina 850mg	PRATI DONADUZZI	R$0,0489	R$73.350,00
84	1.500	tb	Miconazol 20mg/g creme vaginal, com 80gr.	PRATI DONADUZZI	R$3,35	R$5.025,00
						R$233.547,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº12/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2014 – Pregão Presencial 50/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresaPROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. OBJETO:Aquisição de medicamentos para atendimento de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça (com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP)), para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde, para uso nos atendimentos do Centri, SAMU e para o Programa DST.
DATA: 09/01/2014 à 08/01/2015.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	1.200	comp.	Ácido Folínico 15mg	HIPOLABOR	R$0,9999	R$1.199,88
11	30	Cx.	Aspirina Prevent 100 mg, caixa c/ 30 comprimidos	BAYER	R$10,28	R$308,40
14	40	Cx.	Atenolol 25mg c/30cp	SANDOZ	R$6,45	R$258,00
32	150.000	comp.	Clopedogrel 75 mg	SANDOZ	R$0,29	R$43.500,00
33	40	Cx.	Cloridrato de Amilorida + Hidroclorotiazida (5+50mg), caixa com 30 comp.	HYPERMERCAS – BRAINF	R$6,299	R$251,96
45	22	Cx.	Domperidona 10mg c/30cp	EUROFARMA	R$6,87	R$151,14
61	100	Cx.	Glimepirida 2mg, caixa com 30 comprimidos - APLICAR CAP	HYPERMARCAS	R$6,90	R$690,00
65	1.000	comp.	Itraconazol 100mg	PRATI	R$0,447	R$447,00
104	4.000	comp.	Sulfadiazina 500mg	SOBRAL	R$0,13	R$520,00
121	24	Cx.	Vitamina E 400UI c/30cp	NATULAB	R$5,00	R$120,00
						R$47.446,38

Papanduva

Prefeitura

Licitação 7

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de elevador eletro-hidráulico para ônibus que realiza o transporte de alunos cadeirantes do ensino fundamental

do município Tipo: Menor Preço Global e Presencial; Entrega dos envelopes: 31 de janeiro de 2014 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 31/01/2014 - 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (0**47) 3653-2166.

Papanduva, 17 de janeiro de 2014.
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Licitação 8
ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

Objeto: Contratação de serviços médicos de clínico geral e especializado, para atuar na unidade central do Fundo Municipal de Saúde.Tipo: Menor Preço por item e Presencial; Entrega dos envelopes: 31 de janeiro de 2014 às 14:00hs; Início da Sessão Pública: 31/01/2014 - 14:15hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (0**47) 3653-2166.

Papanduva, 17 de janeiro de 2014.
ODAIR JOSÉ LEANDRO DIAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Contrato 123
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 123/2013, Referente ao Pregão 154/2013. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE com distribuição nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Entidades Filantropicas. Contratado: JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA - EPP, totalizando o montante de R$ 121.366,00 (cento e vinte e um mil e trezentos e sessenta e seis reais). Vigência: A contagem do prazo deste contrato será durante o 1º semestre letivo de 2014, ou ate a total entrega dos objetos, o que ocorrer primeiro.

Papanduva/SC, 17 de dezembro de 2013
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

Aviso Retificação de Edital Pe Nº 001/2014
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/2014

O Município de Paulo Lopes torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de leite especial para atender a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social deste Município. Em função das alterações promovidas influenciarem diretamente na formulação das propostas de preço, estas deverão ser entregue por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 09h00min do dia 30/01/2014. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 30/01/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital retificado encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 17 de janeiro de 2014.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Decreto Nº 3.934, de 06 de Janeiro de 2014
DECRETO Nº 3.934, DE 06 DE JANEIRO DE 2014
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.717 de 18 de novembro de 2013.
DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 3.530,93 (Três mil, quinhentos e trinta reais e noventa e três centavos), na dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 03 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 0301 - Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1001 - Saúde com qualidade
Atividade: 2057 - Manutenção Assistência Farmacêutica - Estado
Modalidade de Aplicação: 3390-0000
Fonte: 0367.00

Total Suplementado R$ 3.530,93

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o recurso de R$ 3.530,93 (Três mil, quinhentos e trinta reais e noventa e

três centavos), por conta do Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de 2013, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial, conta Banco do Brasil nº 51.110-2 Farmácia Básica Estadual.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, EM 06 DE JANEIRO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.935, de 06 de Janeiro de 2014

DECRETO Nº 3.935, DE 06 DE JANEIRO DE 2014
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.717 de 18 de novembro de 2013.
DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 500,33 (Quinhentos reais e trinta e três centavos), na dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 03 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 0301 - Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1001 - Saúde com qualidade
Atividade: 2056 - Manutenção Assistência Farmacêutica - União
Modalidade de Aplicação: 3390-0000
Fonte: 0367.13

Total Suplementado R$ 500,33

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o recurso de R$ 500,33 (Quinhentos reais e trinta e três centavos), por conta do Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de 2013, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial, conta Banco do Brasil - Farmácia Básica da União.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, EM 06 DE JANEIRO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N. 018, de 09 de Janeiro de 2014

PORTARIA N. 018, DE 09 DE JANEIRO DE 2014
INSTITUI COMISSÃO LICITAÇÃO N.º 002/2014.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 8666/93, e

Considerando o disposto no item 1.5, § 2º, do edital de licitação n.º 02/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção para analisar as amostras de material de limpeza, referente licitação n.º 043/2013, modalidade Pregão Presencial, indicando para compô-la os seguintes membros:

I - Geni de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação;

II - Karina Chiarani Faccin, chefe de divisão de pré-escola;

III - Ilse da Silva, servente;

IV - Nadia Iurkevicz, servente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 09 de janeiro de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N. 019, de 09 de Janeiro de 2014

PORTARIA N. 019, DE 09 DE JANEIRO DE 2014
INSTITUI COMISSÃO LICITAÇÃO N.º 044/2013.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 8666/93, e

Considerando o disposto no item 1.6, § 2º, do edital de licitação n.º 044/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção para analisar as amostras de material escolar, referente licitação n.º 044/2013, modalidade Pregão Presencial, indicando para compô-la os seguintes membros:

I - Geni de Oliveira, Secretária Municipal de Educação;

II - Karina Chiarani Faccin, chefe de divisão de pré-escola;

III - Bernadete Farina, Diretora do Ensino Fundamental - 1º a 4º série;

IV - Kely Regina Piva, Secretária do Centro Educacional Pe. Trudo Plessers

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 09 de janeiro de 2014
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 019, DE 09 DE JANEIRO DE 2014
INSTITUI COMISSÃO LICITAÇÃO N.º 044/2013.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 8666/93, e

Considerando o disposto no item 1.6, § 2º, do edital de licitação n.º 044/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção para analisar as amostras de material escolar, referente licitação n.º 044/2013, modalidade Pregão Presencial, indicando para compô-la os seguintes

membros:

I - Geni de Oliveira, Secretária Municipal de Educação;

II - Karina Chiarani Faccin, chefe de divisão de pré-escola;

III - Bernadete Farina, Diretora do Ensino Fundamental - 1º a 4º série;

IV - Kely Regina Piva, Secretária do Centro Educacional Pe. Trudo Plessers

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 09 de janeiro de 2014
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N. 022 de 16 de Janeiro de 2014.

PORTARIA N. 022 DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
HOMOLOGA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DECLARA APTA TANIA ZANELLA PARA O EMPREGO PUBLICO DE PSICÓLOGA (CRAS), CONCURSO PÚBLICO 001/2012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no item 10.4 e 10.5 do edital de concurso público n.º 001/2012;

Considerando o parecer do Laudo médico;

RESOLVE:
Art. 1.º Homologar o exame médico Admissional e declarar apta para o trabalho a candidata TANIA ZANELLA, para exercer o cargo de PSICÓLOGA (CRAS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2014.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 16 de janeiro de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 020, de 09 de Janeiro de 2014.

PORTARIA Nº 020, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 030/2013 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 030/2013, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a aquisição de um veículo novo para a secretaria municipal da saúde, e adjudica o objeto licitado à empresa CARBONI VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.525.386/0001-82, pelo preço global de R$ 65.137,00 (sessenta e cinco mil e cento e trinta e sete reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 09 DE JANEIRO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito

Contrato de Fornecimento de Serviços de Transporte de Estudantes N.º: 010/2013

PRORROGAÇÃO 006/2014
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES N.º: 010/2013

Primeiro Termo de Prorrogação de Contrato FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa TRANSPORTES B.P. TUR LTDA, autorizado através do Processo n.º 341/2012, Licitação n. 0060/2012, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

1.1 O Município, na data de 02/01/2013, firmou contrato com a empresa Transportes B.P.Tur Ltda, contrato nº 010/2013, cujo objeto visava a prestação de serviços de Transportes de alunos - Pinheiro Preto à Joaçaba - período matutino

1.2 Tendo em vista condição vantajosa para a administração, na forma apurada no processo Administrativo de Expediente nº 007/2014, fica prorrogado o contrato nº 010/2013, firmado com a empresa Transportes B.P.Tur Ltda, por mais um período compreendido entre 04/02/2014 a 13/12/2014.

DO PREÇO

Em razão da prorrogação, o valor a ser pago será de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) por aluno, na forma apurada através do processo de expediente nº 002/2014.

Pinheiro Preto - SC, 06 de janeiro de 2014.

Contrato de Fornecimento N. 367/2013.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 367/2013.

Termo de Contrato de CONSERTO NO VEICULO ONIBUS PLACA MII 5655, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa POPP MECÂNICA AUTO PEÇAS LTDA, autorizado através do Processo nº 334/2013, Dispensa de Licitação nº. 267/2013.
Valor de R$ 2.888,66 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Pinheiro Preto - SC, 16 de Dezembro de 2013.

Contrato de Fornecimento N. 369/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 369/2013

Termo de Contrato de CONSERTO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CHAPEAÇÃO E PINTURA CHICO-ME, autorizado através do Processo nº 336/2013, Dispensa de Licitação nº. 269/2013.
Valor de R$ 7.975,69 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

Pinheiro Preto - SC, 19 de Dezembro de 2013.
PREFEITO; EUZEBIO CALISTO VIECELI

Contrato de Fornecimento N. 371/2013.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 371/2013.

Termo de Contrato de CONSERTO NO VEICULO MOTONIVELADORA FIAT FG 70 da Secretaria de Transportes e Obras, celebrados

entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MIRANDA E MIRANDA COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS LTDA, autorizado através do Processo nº 340/2013, Dispensa de Licitação nº. 271/2013.
Valor de R$ 6.926,35 (seis mil novecentos e vinte seis reais e trinta e cinco centavos).

Pinheiro Preto - SC, 30 de Dezembro de 2013.
PREFEITO: EUZEBIO CALISTO VIECELI

Contrato de Fornecimento N. 372/2013.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 372/2013.

Termo de Contrato de CONSERTO do EQUIPAMENTO ROLO COMPACTOR da Secretaria de Transportes e Obras, celebrados entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MIRANDA E MIRANDA COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS LTDA, autorizado através do Processo nº 341/2013, Dispensa de Licitação nº. 272/2013.
Valor de R$ 2.058,65 (dois mil e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Pinheiro Preto - SC, 30 de Dezembro de 2013.
PREFEITO: EUZEBIO C. VIECELI

Contrato de Fornecimento N.º: 368/2013
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º: 368/2013

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃES CAMPEONATOS MUNICIPAIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa COMERCIAL DIRLEI LTDA, autorizado através do Processo nº 335/2013, Dispensa de Licitação nº. 268/2013.
Valor de R$ 1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais).

Pinheiro Preto - SC, 17 de Dezembro de 2013.

Contrato Serviço de Reciclagem, Industrializaçao e Destino Final Lixo Saúde Familiar Nº 109/2013
PRORROGAÇÃO 005/2014

CONTRATO SERVIÇO DE RECICLAGEM, INDUSTRIALIZAÇAO E DESTINO FINAL LIXO SAÚDE FAMILIAR Nº 109/2013

Primeiro Termo de Prorrogação de Contrato de SERVIÇO DE RECICLAGEM, INDUSTRIALIZAÇAO E DESTINO FINAL LIXO HOSPITALAR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e SERVIOSTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, autorizado através do Processo n. 072/2013, Licitação n. 002/2013 modalidade TOMADA DE PREÇOS, sujeitado-se as partes aos ditames do edital de licitação, da Lei 8.666/93 e das cláusulas do presente contrato

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela contratada, de serviço de reciclagem, industrialização e destino final do lixo hospitalar.

DO PREÇO

Em razão da prorrogação, o valor a ser pago será de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) mensais, valor este obtido mediante atualização monetária de 05% (cinco por cento) no preço anteriormente praticado (R$ 600,00) na forma apurada através do processo de expediente nº 005/2014.

Pinheiro Preto - SC, 06 de janeiro de 2014.

Câmara Municipal

Edital de Convocação Nº 002 - Concurso Público Nº 001/2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

EDISON ANTONIO MÂNICA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 001/2012, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, candidato aprovado no Concurso Público para o provimento de vagas no nível inicial de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina abaixo relacionado:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Emprego Público (regime Celetista)
6441	SIRLEI SCARABOTO	SERVENTE

O candidato acima relacionado deverá, no prazo máximo de 10 dias, contados da data de publicação desta convocação, providenciar os seguintes exames de saúde, conforme item 10.4 do Edital do concurso Público.

a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
b. Parcial de Urina;
c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
e. Raio X de coluna P.A e perfil (Lombar e Cervical)
d. ECG – eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos).

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento .

2. Além dos Exames referidos, os candidatos deverão apresentar exames complementares, quando houver solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto-SC.

3. O candidato deverá ainda apresentar os originais dos documentos de acordo o disposto no item 10.3 do Edital do concurso Público, sendo eles:

a. formulário de Dados Cadastrais;
b. formulário de Declaração de Dependência;
c. formulário de Declaração de Bens;
d. formulário de Declaração de não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções;
e. fotocópia da Carteira de Identidade;
f. fotocópia do Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. fotocópia do Certificado de Reservista;
h. fotocópia de certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
i. fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (caso não esteja inscrito no PASEP deverá ser preenchido o formulário de inclusão do n.º de inscrição junto ao BB, a ser retirado na Coordenadoria de Recursos Humanos);
j. fotocópia do Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
l. fotocópia da Certidão de Casamento;
m. fotocópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
n. laudo médico (obtido mediante perícia médica);

o. 1 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual.
p. Carteira de Trabalho
q. comprovante de residência

A entrega da Documentação dar-se-á no Setor de Recursos Humanos, junto a Câmara de Vereadores sito, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 16:30 horas.

Pinheiro Preto/SC, 20 de janeiro de 2014.
EDISON ANTONIO MÂNICA
Presidente da Câmara de Vereadores

Porto União

Prefeitura

Termo de Homologação da Tomada de Preços 010/2013

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 102/2013
Tomada de Preços 010/2013
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório retroagindo seus efeitos a 29 de Novembro de 2013, a empresa
Geodados Geoprocessamento e Serviços Aéreos Especializados Ltda.

Porto União SC, 16 de Janeiro de 2014.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

Edital de Chamada Pública Nº 01/2014

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014

E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei Nº 11.947/2009 e pela Resolução Nº 38/2009 do Ministério da Educação, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 12 (doze) de fevereiro de 2014, no Setor de Licitações, as propostas para CHAMADA PÚBLICA, que tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o primeiro semestre do ano letivo de 2014, do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme especificações constantes no Anexo I, do presente Edital. O Município de Presidente Castello Branco fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 17 DE JANEIRO DE 2014.
MARISA PETKOV TALINI
Prefeita Municipal em Exercício

Rio do Sul

Prefeitura

Lei 5.448

LEI Nº 5.448, de 13 de janeiro de 2014.
"AUTORIZA E REGULAMENTA A PRÁTICA DO SERVIÇO DE CREMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art. 1º- Fica autorizada e regulamentada a prática do serviço de cremação de cadáveres e incineração de restos mortais no município de Rio do Sul, em locais associados a cemitérios.

Art. 2º- Para os fins desta Lei, considera-se serviço crematório a incineração de corpos ou restos mortais decorrentes de óbitos ocorridos no município ou fora dele, bem como o gerenciamento de fornos crematórios, organização de sala para velório e fornecimento de urnas para acomodação das cinzas.

Art. 3º- A autorização para prestar os serviços de cremação será concedida a todos os particulares titulares de cemitérios no âmbito do município de Rio do Sul que comprovarem capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal.
Parágrafo único - A administração pública poderá prestar, direta ou indiretamente, os serviços de cremação no âmbito dos cemitérios públicos municipais.

Art. 4º- Caberá ao Executivo Municipal estabelecer os documentos necessários à comprovação dos requisitos tratados no caput do art. 3º desta LEI.
Art. 5º- Será cremado o cadáver:
I - daquele que, em vida, houver demonstrado esse desejo através de instrumento público ou particular, este com interveniência de, no mínimo, duas testemunhas e firma reconhecida de todos os signatários;
II - se a família assim o desejar, desde que o falecido não haja feito declaração em contrário por uma das formas a que se refere o inciso I deste artigo.
Parágrafo único - Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo, considera-se família, atuando sempre um na ausência do outro, respectivamente, o cônjuge sobrevivente, os ascendentes, os descendentes e os irmãos, desde que plenamente capazes.

Art. 6º- Nos casos de morte violenta, a cremação, atendidas as condições do art. 5º desta Lei, só poderá ser levada a efeito mediante prévio e expresso consentimento da autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º- A cremação de um cadáver deverá observar o prazo mínimo de 24 horas do óbito, podendo a família do de cujus dilatar este prazo.

Art. 8º- Os restos mortais, após a regular exumação, poderão ser incinerados mediante o consentimento expresso da família do falecido, observado, para esse efeito, o disposto no parágrafo único do art. 5º desta LEI.
Art. 9º- As cinzas resultantes da cremação do cadáver ou incineração dos restos mortais serão recolhidas em urnas especificamente

destinadas a esse fim.
§ 1º- Constarão obrigatoriamente nas urnas os dados relativos à identidade do falecido, as datas do óbito e da cremação.
§ 2º- As urnas poderão ser entregues a quem o falecido houver indicado ou à família, observadas as normas administrativas e legais pertinentes.

Art. 10- Fica vedado o plantão de serviço crematório em hospitais, casas de saúde ou similares, bem como efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais ou de cadáveres.

Art. 11- Os particulares autorizados a praticar o serviço de cremação ficam obrigados a prestar, no prazo de 15 (quinze) dias, todas as informações solicitadas pelo Poder Público, bem como a franquear acesso à fiscalização do município.

Art. 12- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo regulamentá-la no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 13- Revoga-se a Lei nº 5.241, de 14 de dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito
13 de janeiro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Decreto 3828

DECRETO Nº 3828, de 09 de janeiro de 2014.
"REGULAMENTA O ART. 297, § 9º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do art. 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e de conformidade com a Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003,

DECRETA:
Art. 1º- Fica instituída a Nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- A Nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados por:

I - empresas que prestem serviços sujeitos à incidência do imposto, sendo que dos seus atos constitutivos não conste a atividade de prestação de serviços como objeto social;
II - pessoas físicas inscritas ou não no Cadastro Municipal de Contribuintes na condição de profissionais autônomos;
III - empresas enquadradas no regimento de estimativa para recolhimento do ISSQN;
IV - pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção ou imunidade.

Art. 3º- A Nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa será extraída em 2 (duas) vias, com a seguinte destinação:

I - 1ª via - tomador do serviço;
II - 2ª via - prestador do serviço.

Parágrafo único - A Nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa será emitida pela Divisão de Cadastro Mobiliário a requerimento do interessado e conterá as seguintes informações:

I - denominação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa;
II - número de ordem e data de emissão;
III - nome, endereço, número do cadastro municipal quando houver, PIS/PASEP, RG ou Inscrição Estadual, e CPF ou CNPJ do prestador e do tomador do serviço;
IV - discriminação de unidades e quantidades;
V - discriminação dos serviços prestados;
VI - valores unitário e total;
VII - número do Decreto municipal que regulamentou a Nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa;
VIII - valor do ISSQN recolhido;
IX - nome e matrícula do responsável pela emissão;
X - destaque dos descontos legais (INSS, IRRF, ISSQN e PP) a serem retidos pelo tomador do serviço.

Art. 4º- A emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa fica condicionada, quando for o caso, ao prévio recolhimento do preço público relativo a sua emissão e do ISSQN referente ao serviço que constará da Nota Fiscal.

Art. 5º- O fornecimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa será limitado a 04 (quatro) notas em um período de até 6 (seis) meses para os prestadores de serviços que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal de Contribuintes do ISSQN.

Parágrafo único - O fornecimento de quantidade de notas superior ao previsto no caput deste artigo, somente será liberado após o cadastramento do prestador de serviços no Cadastro Municipal de Contribuintes, conforme prevê o art. 291 e parágrafos da Lei Complementar nº 110/2003.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
09 de janeiro de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN
Secretário Municipal da Fazenda

Decreto 3830

DECRETO Nº 3830, de 14 de janeiro de 2014.
"HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2013 - FMS".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1º - Fica homologado o processo de Dispensa de Licitação Nº 49/2013 FMS, de 27 de novembro de 2013.

Parágrafo único - Locação de imóvel na Rua São João, destinado ao funcionamento do Departamento de Vigilância Epidemiológica da Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de janeiro de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto Nº 3827

DECRETO Nº 3827, de 09 de janeiro de 2014.

"CONSOLIDA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do art. 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e no art. 212, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º- Fica consolidado o Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, de acordo com o previsto no artigo 212 do Código Tributário Nacional, incluídas todas as alterações ocorridas durante o ano fiscal de 2013, cujo texto integra este Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
09 de janeiro de 2014.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN
Secretário Municipal da Fazenda

ÍNDICE CÓDIGO TRIBUTÁRIO
LEI COMPLEMENTAR 110/03

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS.....	Art. 001º
LIVRO PRIMEIRO - SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	Art. 002º a Art. 005º
TÍTULO II - COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS..... CAPÍTULO II - LIMITAÇÕES DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA.	Art. 006º a Art. 009º
TÍTULO III - DOS TRIBUTOS CAPÍTULO I - DO IMPOSTO..... CAPÍTULO II - DAS TAXAS..... CAPÍTULO III - DAS CONTRIBUIÇÕES..... SEÇÃO I - DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA..... SEÇÃO II - DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.....	Art. 010º a Art. 016º
LIVRO SEGUNDO – NORMAS GERIAS DE DIREITO TRIBUTÁRIO TÍTULO I - LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS SEÇÃO I - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR..... SEÇÃO II - LEIS, TRATADOS E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS E DECRETOS..... SEÇÃO III - NORMAS COMPLEMENTARES..... CAPÍTULO II - VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA..... CAPÍTULO III - APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA..... CAPÍTULO IV - INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	Art. 017º a Art. 033º
TÍTULO II - OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS..... CAPÍTULO II - FATO GERADOR..... CAPÍTULO III - SUJEITO ATIVO..... CAPÍTULO IV - SUJEITO PASSIVO SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS..... SEÇÃO II – SOLIDARIEDADE..... SEÇÃO III - CAPACIDADE TRIBUTÁRIA..... SEÇÃO IV - DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO..... CAPÍTULO V - RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA SEÇÃO I - DISPOSIÇÃO GERAL..... SEÇÃO II - RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES..... SEÇÃO III - RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS..... SEÇÃO IV - RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES.....	Art. 034º a Art. 059º
TÍTULO III - CRÉDITO TRIBUTÁRIO CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS..... CAPÍTULO II - CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SEÇÃO I – LANÇAMENTO.....	Art. 060º a Art. 116º

SEÇÃO II - MODALIDADES DE LANÇAMENTO..... CAPÍTULO III - SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS..... SEÇÃO II – MORATÓRIA..... SEÇÃO III – DISPOSIÇÕES GERAIS..... SEÇÃO IV – PARCELAMENTO ANTES DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA..... SEÇÃO V – PARCELAMENTO APÓS A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA..... CAPÍTULO IV - EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SEÇÃO I - MODALIDADES DE EXTINÇÃO..... SEÇÃO II – PAGAMENTO..... SEÇÃO III - PAGAMENTO INDEVIDO..... SEÇÃO IV - DA COMPENSAÇÃO..... SEÇÃO V - DA TRANSAÇÃO..... SEÇÃO VI - DA REMISSÃO..... SEÇÃO VII - DA PRESCRIÇÃO E DA DECADÊNCIA..... SEÇÃO VIII – DA DAÇÃO EM PAGAMENTO..... CAPÍTULO V - EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS..... SEÇÃO II – ISENÇÃO..... SEÇÃO III – ANISTIA..... CAPÍTULO VI - GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS..... SEÇÃO II – PREFERÊNCIAS.....	
TÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA CAPÍTULO I - FISCALIZAÇÃO..... CAPÍTULO II - DÍVIDA ATIVA..... CAPÍTULO III - CERTIDÕES NEGATIVAS.....	Art. 117º a Art. 142º
TÍTULO V – INFRAÇÕES E PENALIDADES CAPÍTULO I – INFRAÇÕES..... CAPÍTULO II - PENALIDADES SEÇÃO I - ESPÉCIES DE PENALIDADES..... SEÇÃO II - DA PROIBIÇÃO DE TRANSACIONAR COM O MUNICÍPIO..... CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO FISCAL PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES SEÇÃO I - DA NOTIFICAÇÃO FISCAL..... SEÇÃO II - DO AUTO DE INFRAÇÃO..... CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO.....	Art. 143º a Art. 152º

TÍTULO VI - DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS..... CAPÍTULO II - DAS AUTORIDADES PROCESSUAIS SEÇÃO I - DO ÓRGÃO PREPARADOR..... SEÇÃO II - DA UNIDADE DE JULGAMENTO SINGULAR..... SEÇÃO III - DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES..... SEÇÃO IV - DA REPRESENTAÇÃO DA FAZENDA MUNICIPAL..... CAPÍTULO III - DO JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA.. CAPÍTULO IV - DO JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA SEÇÃO I - DOS RECURSOS..... SEÇÃO II - DO RECURSO ORDINÁRIO..... SEÇÃO III - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..... SEÇÃO IV - DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REVISÃO..... CAPÍTULO V - DAS DILIGÊNCIAS E PERÍCIAS..... CAPITULO VI - DA EFICÁCIA DAS DECISÕES..... CAPÍTULO VII - DAS INTIMAÇÕES..... CAPÍTULO VIII - DA CONSULTA.....	Art. 153º a Art. 192º
LIVRO TERCEIRO – DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS TÍTULO I - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... CAPÍTULO II - DA INCIDÊNCIA..... CAPÍTULO III - DAS IMUNIDADES..... CAPÍTULO IV - DAS ISENÇÕES..... CAPÍTULO V - BASE DE CÁLCULO SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS..... SEÇÃO II - BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO TERRITORIAL..... SEÇÃO III - BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL.... CAPÍTULO VI - DAS ALIQUOTAS..... CAPÍTULO VII - SUJEITO PASSIVO..... CAPÍTULO VIII - OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR..... CAPÍTULO IX - DO LANÇAMENTO SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... SEÇÃO II - DA NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO..... SEÇÃO III – DA REVISÃO, RECLAMAÇÃO E RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO..... CAPÍTULO X - PAGAMENTO, INADIMPLEMENTO E PENALIDADES..... CAPÍTULO XI - CADASTRO MULTIFINALITÁRIO SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS..... SEÇÃO II - DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO... SEÇÃO III - DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS..... SEÇÃO IV - PENALIDADES DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS..... CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	Art. 193º a Art. 222º

4

TÍTULO II - DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "*INTER VIVOS",* A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO A ACESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO DISPOSIÇÃO GERAL..... CAPÍTULO I - DA INCIDÊNCIA..... CAPITULO II - DA IMUNIDADE..... CAPÍTULO III - DA NÃO INCIDÊNCIA..... CAPÍTULO IV - DA ISENÇÃO..... CAPÍTULO V - RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE, DA NÃO-INCIDÊNCIA E DA ISENÇÃO..... CAPÍTULO VI - DA BASE DE CÁLCULO..... CAPÍTULO VII - DAS ALÍQUOTAS..... CAPÍTULO VIII - DO SUJEITO PASSIVO..... CAPÍTULO IX - DA MATERIALIZAÇÃO DO FATO GERADOR.... CAPÍTULO IX-A – DO LANÇAMENTO..... CAPÍTULO X - DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO..... CAPÍTULO XI - DO PAGAMENTO SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS..... SEÇÃO II - DO PRAZO DO PAGAMENTO..... SEÇÃO III - DA RESTITUIÇÃO..... CAPÍTULO XII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES..... CAPÍTULO XIII - DAS OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS..... CAPÍTULO XIV - DA ESTIMATIVA FISCAL E DA FISCALIZAÇÃO.....	Art. 223º a Art. 254º

5

TÍTULO III - DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA CAPÍTULO I - DA INCIDÊNCIA..... CAPÍTULO II - DAS IMUNIDADES..... CAPÍTULO III - DAS ISENÇÕES..... CAPÍTULO IV - DA NÃO INCIDÊNCIA..... CAPÍTULO V - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CAPÍTULO VI - DA BASE DE CÁLCULO SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS..... SEÇÃO II - DA ESTIMATIVA..... SEÇÃO III - DO ARBITRAMENTO..... CAPÍTULO VII - DAS ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA SEÇÃO I - NA TRIBUTAÇÃO VARIÁVEL..... SEÇÃO II - NA TRIBUTAÇÃO FIXA..... CAPÍTULO VIII - DO SUJEITO PASSIVO..... CAPÍTULO IX - RESPONSABILIDADE POR IRREGULARIDADE..... CAPÍTULO X - DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA..... CAPÍTULO XI - DO FATO GERADOR..... CAPÍTULO XII - DO LANÇAMENTO SEÇÃO I - DO LANÇAMENTO DO ISQN PARA CONTRIBUINTES COM TRIBUTAÇÃO FIXA..... SEÇÃO II - DA NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO ISQN PARA PRESTADORES COM TRIBUTAÇÃO FIXA.... SEÇÃO III - IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO PARA A TRIBUTAÇÃO FIXA..... SEÇÃO IV - DO LANÇAMENTO DO ISQN PARA CONTRIBUINTES COM TRIBUTAÇÃO VARIÁVEL..... CAPÍTULO XIII - DO PAGAMENTO..... CAPÍTULO XIV - DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO..... CAPÍTULO XV - DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS..... CAPÍTULO XVI - DAS PENALIDADES SEÇÃO I - DAS INFRAÇÕES EM GERAL..... SEÇÃO II - DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS - ECF..... SEÇÃO IV - DAS INFRAÇÕES RELATIVAS AO USO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA FINS FISCAIS..... SEÇÃO V - DAS INFRAÇÕES RELATIVAS A LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS..... SEÇÃO VI - DAS INFRAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO E À ENTREGA DE INFORMAÇÕES DE NATUREZA CADASTRAL, ECONÔMICA OU FISCAL..... SEÇÃO VII - OUTRAS INFRAÇÕES..... SEÇÃO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	Art. 255º a Art. 339º

6

TÍTULO IV - DAS TAXAS CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... CAPÍTULO II - DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE NORMAS MUNICIPAIS (TVCNM)..... CAPÍTULO III - TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (TVS)..... CAPÍTULO IV - DA TAXA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO (TSCI)..... CAPÍTULO V - DA TAXA DE VISTORIA DE SISTEMAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE SINISTROS (TVSSPS)..... CAPÍTULO VI - DA TAXA DE SERVIÇO URBANO DE COLETA DE LIXO (TCL).....	Art. 340º a Art. 378º
TÍTULO V - DAS CONTRIBUIÇÕES CAPÍTULO I - DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)..... CAPÍTULO II - DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... SEÇÃO II - DA INCIDÊNCIA..... SEÇÃO III - DO SUJEITO PASSIVO..... SEÇÃO IV - DA BASE DE CÁLCULO..... SEÇÃO V - DA DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA SEÇÃO VI - DA COBRANÇA..... SEÇÃO VII - DO PAGAMENTO..... SEÇÃO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	Art. 379º a Art. 405º
TÍTULO VI - OS PREÇOS PÚBLICOS CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... CAPÍTULO II - PREÇOS PÚBLICOS PARA ANÁLISE, APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PARTICULARES..... CAPITULO III - PREÇOS PÚBLICOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOSDE PARCELAMENTO, DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO E URBANIZAÇÃO DE TERRENOS PARTICULARES..... CAPITULO IV - PREÇOS PÚBLICOS DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS EM GERAL..... CAPITULO V - PREÇOS PÚBLICOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL..... CAPITULO VI - PREÇOS PÚBLICOS PELOS SERVIÇOS ALINHAMENTO, NIVELAMENTO E DEMARCAÇÃO..... CAPITULO VII - PREÇOS PÚBLICOS PELOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIO..... CAPITULO VIII - PREÇOS PÚBLICOS PELOS SERVIÇOS DE GUARDA DE BENS..... CAPÍTULO IX - PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS DIVERSOS E DE EXPEDIENTE..... CAPÍTULO X - PREÇOS PÚBLICOS PARA A ANÁLISE DE PROJETOS CONTRA INCÊNDIO..... CAPÍTULO XI - PREÇOS PÚBLICO PELA AUTORIZAÇÃO E USO DO SUBSOLO E DO ESPAÇO AÉREO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.....	Art. 406º a Art. 439º

7

CAPÍTULO XII - PREÇOS PÚBLICOS DOS ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....
CAPÍTULO XIII - PREÇOS PÚBLICOS PELOS SERVIÇOS DE MÁQUINAS, RETIRADA E TRANSPORTE DE SAIBRO E FORNECIMENTO DE ÁGUA, E DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.....
CAPITULO XIV - PREÇOS PÚBLICOS PELA UTILIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA ATIVIDADES ESPECÍFICAS.....
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....

LEI COMPLEMENTAR Nº. 110, de 17 de dezembro de 2003.

"INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei Complementar:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta Lei regula o sistema tributário municipal e estabelece as normas gerais de direito tributário, aplicáveis ao Município de Rio do Sul e institui os tributos municipais, sem prejuízo da respectiva legislação complementar, supletiva ou regulamentar.

LIVRO PRIMEIRO
SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - O sistema tributário municipal é regido pelo disposto na Constituição Federal, em leis complementares, em leis ordinárias e em decretos regulamentares.

Art. 3º - Tributo é toda prestação pecuniária, compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 4º - A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

I - a denominação e demais características formais adotadas pela lei;
II - a destinação legal do produto da sua arrecadação.

Art. 5º - Os tributos são impostos, taxas e contribuições.

TÍTULO II
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - A atribuição constitucional de competência tributária compreende a competência legislativa plena, ressalvadas as limitações contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Santa Catarina e na Lei Orgânica do Município, e observado o disposto nesta Lei.

Art. 7º - A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra.

§ 1º - A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem ao Município.

§ 2º - A atribuição pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral do Município.

§ 3º - Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

CAPÍTULO II
LIMITAÇÕES DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Art. 8º - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
c) antes de decorridos 90 (noventa) dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea “b”;
(Incluído pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)
IV - utilizar tributo com efeito de confisco;
V - instituir impostos sobre:
a) patrimônio e serviços, dos Estados e da União;
b) templos de qualquer culto;
c) patrimônio e serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação, de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
d) livros e periódicos.

VI – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvadas a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;
(Incluído pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

§ 1º - O disposto no inciso V não exclui a atribuição, por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não as dispensam da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§ 2º - A vedação do inciso V, "a" é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º - As vedações do inciso V, "a" e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º - As vedações expressas no inciso V, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º - Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei municipal específica, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.

§ 6º - A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada à imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

§ 7º - É vedado ao Município estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

§ 8º – A vedação do inciso III, c, não se aplica à fixação da base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
(Incluído pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Art. 9º - O disposto na alínea "c" do inciso V do artigo 8º é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

TÍTULO III
DOS TRIBUTOS

CAPÍTULO I
DO IMPOSTO

Art. 10 - Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

CAPÍTULO II
DAS TAXAS

Art. 11 - As taxas são tributos que têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público, específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo Único - As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 12 - Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Parágrafo Único - Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 13 - Os serviços públicos a que se refere o artigo 11 consideram-se:

I - utilizados pelo contribuinte:
a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;
b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

II - específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;
III - divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos usuários.

Parágrafo único – São a todos assegurados, independentemente do pagamento de preço público:

a) – o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.
b) – a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.
(Parágrafo único, alíneas a e b incluídos pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Art. 14 - Para efeito de instituição e cobrança de taxas, consideram-se compreendidas no âmbito das atribuições do Município àquelas que, segundo a Lei Orgânica do Município e a legislação com elas compatível, lhe competem.

CAPÍTULO III
DAS CONTRIBUIÇÕES

SEÇÃO I
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 15 - A contribuição de melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária e sua lei observará os seguintes requisitos mínimos:

I - publicação prévia dos seguintes elementos:
a) memorial descritivo do projeto;
b) orçamento do custo da obra;
c) determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
d) delimitação da zona beneficiada;
e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
II - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior;
III - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

§ 1º - A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere a alínea "c", do inciso I, pelos imóveis situados na zona beneficiada, em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

§ 2º - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integraram o respectivo cálculo.

SEÇÃO II
DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Art. 16 - A Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP, é instituída, nos termos do artigo 149 - A, da Constituição Federal de 1988, para fazer face ao custeio do serviço de iluminação pública.

Parágrafo Único - Considera-se serviço de iluminação pública, aquele destinado a iluminar vias e logradouros públicos, patrimônios culturais, bem como quaisquer outros bens públicos de uso comum, assim como de atividades acessórias de instalação, manutenção e expansão da respectiva rede de iluminação.

LIVRO SEGUNDO
NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO

TÍTULO I
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 17 - A expressão "legislação tributária" compreende as leis, os tratados e as convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e as relações jurídicas a eles pertinentes.

SEÇÃO II
LEIS, TRATADOS E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS E DECRETOS

Art. 18 - Somente a lei pode estabelecer:

I - a instituição de tributos, ou a sua extinção;
II - a majoração de tributos, ou sua redução;
III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e do seu sujeito passivo;
IV - a fixação da alíquota do tributo e da sua base de cálculo;

V - a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;
VI - as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.

§ 1º - Equipara-se à majoração do tributo a modificação de sua base de cálculo, que importe em torná-lo mais oneroso.

§ 2º - Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor venal, quando utilizado para a base de cálculo.

Art. 19 - Os tratados e as convenções internacionais revogam ou modificam a legislação tributária interna, e serão observados pela que lhes sobrevenha.

Art. 20 - O conteúdo e o alcance dos decretos restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, determinados com observância das regras de interpretação e regulamentação estabelecidas nesta Lei.

SEÇÃO III
NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 21 - São normas complementares das leis, dos tratados e das convenções internacionais e dos decretos:

I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa, a que a lei atribua eficácia normativa;
III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas, desde que não sejam contrárias à legislação tributária;
IV - os convênios que o Município celebrar com a União, os Estados, o Distrito Federal e outros Municípios.

Parágrafo Único - A observância das normas referidas neste artigo exclui a imposição de penalidades, a cobrança de juros de mora e a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo.

CAPÍTULO II
VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22 - A vigência, no espaço e no tempo, da legislação tributária rege-se pelas disposições legais aplicáveis às normas jurídicas em geral, ressalvado o previsto neste Capítulo.

Art. 23 - A legislação tributária do Município vigora fora do seu território, no país, nos limites em que lhe reconheçam extraterritorialidade os convênios de que

participe, ou do que disponham as leis de normas gerais de direito tributário, expedidas pela União.

Art. 24 - Salvo disposição em contrário, entram em vigor:

I - os atos administrativos a que se refere o inciso I do artigo 21, na data da sua publicação;
II - as decisões a que se refere o inciso II do artigo 21 quanto a seus efeitos normativos, 30 (trinta) dias após a data da sua publicação;
III - os convênios a que se refere o inciso IV do artigo 21 na data neles prevista.

Art. 25 - Entram em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação os dispositivos de lei, referentes a impostos sobre serviços, transmissões e patrimônio:

I - que instituem ou majoram tais impostos;
II - que definem novas hipóteses de incidência;
III - que extinguem ou reduzem isenções, salvo se a lei dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte, e observado o disposto no artigo 100.

CAPÍTULO III
APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26 - A legislação tributária aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes, assim entendidos aqueles cuja ocorrência tenha tido início e não esteja completa nos termos do artigo 37 deste Código.

Art. 27 - A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:

I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída, a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;
II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:
a) quando deixe de defini-lo como infração;
b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado em falta de pagamento de tributo;
c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática.

CAPÍTULO IV
INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28 - A legislação tributária será interpretada conforme o disposto neste Capítulo.

Art. 29 - Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente, para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada:

I - a analogia;
II - os princípios gerais de direito tributário;
III - os princípios gerais de direito público;
IV - a equidade.

§ 1º - O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§ 2º - O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.

Art. 30 - Os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários.

Art. 31 - A lei tributária não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado ou pela Lei Orgânica do Município, para definir ou limitar competências tributárias.

Art. 32 - Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

I - suspensão ou exclusão do crédito tributário;
II - outorga de isenção;
III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Art. 33 - A lei tributária que define infrações, ou lhe comina penalidades, interpreta-se da maneira mais favorável ao acusado, em caso de dúvida quanto:

I - à capitulação legal do fato;
II - à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;
III - à autoria, imputabilidade, ou punibilidade;
IV - à natureza da penalidade aplicável, ou à sua graduação.

TÍTULO II
OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A obrigação tributária é principal ou acessória.

§ 1º - A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, e tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º - A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

§ 3º - A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente a penalidade pecuniária.

CAPÍTULO II
FATO GERADOR

Art. 35 - Fato gerador da obrigação principal é a materialização da hipótese de incidência, prévia e genericamente, definida em lei.

Art. 36 - Fato gerador da obrigação acessória é qualquer fato que caracterize o descumprimento, por ação ou omissão, de hipótese de incidência, prévia e genericamente definida na legislação tributária e que não configure obrigação principal.

Art. 37 - Salvo disposição de lei em contrário, considera-se materializado o fato gerador, e existentes os seus efeitos:

I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;
II - tratando-se da situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

Art. 38 - Para os efeitos do inciso II do artigo anterior e salvo disposição de lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:

I - sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;
II - sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

Art. 39 - A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:

I - da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;
II - dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

CAPÍTULO III
SUJEITO ATIVO

Art. 40 - Sujeito ativo da obrigação tributária é o Município titular da competência para exigir o seu cumprimento.

Art. 41 - Salvo disposição de lei em contrário, a pessoa jurídica de direito público, que se constituir pelo desmembramento territorial de outra, sub-roga-se nos direitos desta, cuja legislação tributária aplicará até que entre em vigor a sua própria.

CAPÍTULO IV
SUJEITO PASSIVO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo Único - O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei.

Art. 43 - Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações, positivas ou negativas, que constituem o seu objeto.

Art. 44 - Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

SEÇÃO II
SOLIDARIEDADE

Art. 45 - São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;
II - as pessoas expressamente designadas por lei.

Parágrafo Único - A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

Art. 46 - Salvo disposição de lei em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:

I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II - a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;
III - a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

SEÇÃO III
CAPACIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 47 - A capacidade tributária passiva independe:

I - da capacidade civil das pessoas naturais;
II - de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;
III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

SEÇÃO IV
DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 48 - Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, ou na eleição inadequada, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:

I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;
II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;
III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território da entidade tributante.

§ 1º - Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

§ 2º - A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

CAPÍTULO V
RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 49 - Sem prejuízo do disposto neste Capítulo, a lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

SEÇÃO II
RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES

Art. 50 - O disposto nesta Seção aplica-se por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nela referidos, aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos a obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Art. 51 - Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo Único - No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 52 - São pessoalmente responsáveis:

I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;
II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
III - o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até data da abertura da sucessão.

Art. 53 - A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 54 - A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial

ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de 6 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

SEÇÃO III
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Art. 55 - Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;
III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;
VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;
VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 56 - São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior;
II - os mandatários, prepostos e empregados;
III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

SEÇÃO IV
RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES

Art. 57 - Salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 58 - A responsabilidade é pessoal ao agente:

I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:
a) das pessoas referidas no artigo 55, contra aquelas por quem respondem;
b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 59 - A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo Único - Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

TÍTULO III
CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 - O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 61 - As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 62 - O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta Lei, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

CAPÍTULO II
CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
LANÇAMENTO

Art. 63 - Lançamento é o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo Único - A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 64 - O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1º - Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 65 - O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I - impugnação do sujeito passivo;
II - recurso de ofício;
III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 69 deste Código.

Art. 66 - A modificação introduzida, de ofício ou em conseqüência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

SEÇÃO II
MODALIDADES DE LANÇAMENTO

Art. 67 - O lançamento é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à

autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

§ 1º - A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

§ 2º - Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Art. 68 - Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 69 - O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

I - quando a lei assim o determine;
II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;
VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial;
X – quando a autoridade competente verificar a ocorrência de erro no lançamento anterior.
(Incluído pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Parágrafo Único - A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 70 - O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento, sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

§ 1º - O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.

§ 2º - Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§ 3º - Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§ 4º - Se a lei não fixar prazo à homologação, será ele de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

CAPÍTULO III
SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71 - Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - moratória;
II - as reclamações e os recursos administrativos, nos termos regulados neste Código;
III - a concessão de medida liminar em qualquer ação judicial;
IV - o parcelamento, na forma da lei;
V – o depósito do seu montante integral.
(Incluído pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

SEÇÃO II
MORATÓRIA

Art. 72 - A moratória somente pode ser concedida:

I - em caráter geral, por lei expressa;
II - Em caráter individual, por despacho do Secretário da Fazenda, devidamente fundamentado.
(Redação data pela Lei Complementar 123, de 23 de novembro de 2004)

Parágrafo Único - A moratória prevista no inciso II deste artigo não excederá a 60 (sessenta) meses.
(Redação dada pela Lei Complementar 123, de 23 de novembro de 2004)

Art. 73 - A lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I - o prazo de duração do favor;
II - as condições da concessão do favor em caráter individual;
III - sendo o caso:
a) os tributos a que se aplica;
b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I;
c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

Art. 74 - Salvo disposição de lei em contrário, a moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

Parágrafo Único - A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.

Art. 75 - A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;
II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

Parágrafo Único - No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito; no caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

SEÇÃO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 75-A – Os débitos tributários para com a Fazenda Municipal poderão ser parcelados de acordo com os critérios estabelecidos neste capítulo.

I - Os créditos tributários decorrentes de lançamento de ofício ou denunciados espontaneamente e depois de consolidados, poderão ser objeto de parcelamento na forma em que a legislação dispuser.
II – Os créditos consolidados, tributários ou não tributários, poderão ser parcelados por somente uma vez no âmbito administrativo, e por duas vezes na esfera judicial, observando-se os seguintes critérios:
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 231, de 25 de outubro de 2011)

a) - Para contribuinte pessoa jurídica, o número de prestações não excederá a 60 (sessenta) parcelas, com vencimento mensal e consecutivo, devidamente atualizadas pela SELIC, não podendo a parcela resultante do parcelamento ser inferior a 100,00 (cem) UFM's, e desde que, o valor mínimo do débito seja igual ou superior a 300,00 (trezentas) UFM's;

b) - Para contribuinte pessoa física, o número de prestações não excederá a 60 (sessenta) parcelas, com vencimento mensal e consecutivo, devidamente atualizadas pela SELIC, não podendo a parcela resultante do parcelamento ser inferior a 30,00 (trinta) UFM's, e desde que, o valor mínimo do débito seja igual ou superior a 60,00 (sessenta) UFM's;

c) - Para as empresas enquadradas como microempresa, cuja receita bruta seja igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), comprovada tal situação através da declaração do imposto de renda, o número de prestações não excederá 60 (sessenta) parcelas, com vencimento mensal e consecutivo, devidamente atualizadas pela SELIC, não podendo a parcela resultante do parcelamento ser inferior a 60 (sessenta) UFM's, e desde que, o valor mínimo do débito seja igual ou superior a 120 (cento e vinte) UFM's;

d) - Para as empresas enquadradas como de pequeno porte, com receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais),comprovada tal situação através da declaração do imposto de renda, o número de prestações não excederá 60 (sessenta) parcelas, com vencimento mensal e consecutivo, devidamente atualizadas pela SELIC, não podendo a parcela resultante do parcelamento ser inferior a 80 (oitenta) UFM's, e desde que, o valor mínimo do débito seja igual ou superior a 160 (cento e sessenta) UFM's.

III - a falta de pagamento de 03 (três) prestações, implicará no cancelamento automático, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para cobrança

executiva, vedado novo parcelamento administrativo, salvo se proveniente de acordo judicial.
(Nova Redação do inciso III dada pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)
IV - O parcelamento poderá ser requerido através da internet ou Departamento de Arrecadação, e somente será consolidado mediante o pagamento da primeira parcela.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 231, de 25 de outubro de 2011)
V – Nos casos de parcelamento, a multa de mora será reduzida:

a) - em 40% (quarenta por cento) para pagamento em até 03 (três) parcelas;

b) - em 30% (trinta por cento) para pagamento em até 06 (seis) parcelas;

c) - em 20% (vinte por cento) para pagamento em até 09 (nove) parcelas;

d) - em 10% (dez por cento) para pagamento em até 12 (doze) parcelas;

e) - em 05% (cinco por cento) para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas;

VI – o parcelamento dos débitos para com a Fazenda Municipal, após ajuizada a competente execução, somente poderá ser realizado nos autos da respectiva ação e a critério do município, com garantia do juízo, pelo mesmo prazo e condições estabelecidos no inciso II, deste artigo.
VII – O débito a ser parcelado será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora pelos mesmos índices e forma previstos no artigo 81, inciso I, desta Lei, até a data da formalização do parcelamento.
(Artigo 75-A incluído pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)
VIII – nos casos de parcelamento, as multas infracionárias previstas nos artigos 305, 306 e 307 serão reduzidas, nos percentuais previstos no inciso V, para os contribuintes que efetuarem o pedido de parcelamento dentro do prazo previsto na respectiva Notificação Fiscal.
(Nova Redação do Artigo 75-A dada pela Lei Complementar 198, de 15 de dezembro de 2009)

§ 1º - Na hipótese de atraso no pagamento, sobre as parcelas vencidas de que trata o inciso II deste artigo incidirão os acréscimos legais, previstos no artigo 81 desta Lei Complementar.
(Incluído pela Lei Complementar nº 271, de 20 de dezembro de 2013)

§ 2º - O contribuinte impedido de comparecer pessoalmente para requerer o parcelamento e assinar o acordo poderá fazê-lo mediante procuração com firma reconhecida.
(Incluído pela Lei Complementar nº 271, de 20 de dezembro de 2013)

SEÇÃO IV
PARCELAMENTO ANTES DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
(Incluída pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Art. 75-B - Os débitos fiscais referentes ao imposto sobre serviços de qualquer natureza, e taxas municipais, devidos por pessoas jurídicas e físicas, antes de sua inscrição em Dívida Ativa, poderão ser parcelados nos termos previstos no inciso II do artigo 75- A.

Parágrafo Único – O s débitos fiscais referentes à contribuição de melhoria, poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) meses, conforme o disposto no artigo 402, desta lei.
(Artigo 75-B incluído pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Art. 75-C – É facultado ao contribuinte antecipar parcial ou totalmente o valor das parcelas vincendas, quando serão abatidos os valores previamente calculados a título de juros, a partir da última vincenda.
(Incluído pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

SEÇÃO V
PARCELAMENTO APÓS A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
(Incluída pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Art. 75- D – O parcelamento dos débitos tributários para com a Fazenda Municipal, após a inscrição em dívida ativa, poderá ser concedido em até 60 (sessenta) meses, aplicando-se o disposto nos incisos II e VI do artigo 75- A, desta lei.
(Incluído pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Art. 75- E – O parcelamento dos débitos em fase de execução judicial obedecerá o disposto no inciso VI do artigo 75 – A, desta lei.
(Incluído pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

CAPÍTULO IV
EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
MODALIDADES DE EXTINÇÃO

Art. 76 - Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;
II - a compensação;
III - a transação;
IV - a remissão;

V - a prescrição e a decadência;
VI - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no artigo 70 e seus § 1º e 4º;
VII - a consignação em pagamento do seu montante integral;
VIII - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
IX - a decisão judicial passada em julgado;
X - a dação em pagamento.

Parágrafo Único - A lei disporá quanto aos efeitos da extinção total ou parcial do crédito sobre a ulterior verificação da irregularidade da sua constituição, observado o disposto nos artigos 64 e 69.

SEÇÃO II
PAGAMENTO

Art. 77 - A imposição de penalidade não ilide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 78 - O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:

I - quando parcial, das prestações em que se decomponha;
II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 79 - Quando a legislação tributária não dispuser a respeito, o pagamento é efetuado na repartição competente do domicílio do sujeito passivo.

Art. 80 - Quando a legislação tributária não fixar o tempo do pagamento, o vencimento do crédito ocorre 30 (trinta) dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento.

Parágrafo Único - A legislação tributária pode conceder desconto pela antecipação do pagamento, nas condições que estabeleça.

Art. 81 - O crédito não integralmente pago no vencimento será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou em lei tributária.

I - Se a lei não dispuser de modo diverso, os juros de mora são calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento.

II – A partir de 01 de janeiro de 2010, os créditos vencidos para com a Fazenda Municipal, inscritos em dívida ativa ou não, ficarão sujeitos à incidência de juros de mora, tomando-se como base a taxa média de captação de recursos do Governo Federal através dos títulos da Dívida

Mobiliária Federal Interna, percentual fixado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, divulgado pelo Banco Central do Brasil, acumulado mensalmente, ou outro que venha substituí-lo.

III - O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

IV – Será aplicada redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e 50% (cinquenta por cento) sobre a multa moratória, aos contribuintes que quitarem seus débitos com a Fazenda Municipal, em uma única parcela.
(Nova Redação do inciso IV dada pela Lei Complementar 198, de 15 de dezembro de 2009)

V – Para contribuinte pessoa física que atender as exigências do art. 198, inciso I, ou o contribuinte pessoa física de baixa renda (de até três salários mínimos) beneficiado pelo resultado de entrevista sócio econômica, poderá ser concedido o pagamento parcelado da Taxa de Serviço Urbano de Coleta de Lixo (TCL), prevista no art. 376 e do Preço Público (PP), previsto no art. 419 (código 24), em até 06 (seis) parcelas, não podendo a parcela ser inferior a 10,00 (dez) UFM´s (Unidade Fiscal Municipal).
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)
http://lei05132.doc/
VI – Será aplicada redução de 50% (cinquenta por cento) sobre os juros e a multa infracionária prevista nos artigos 305, 306 e 307 aos contribuintes que quitarem seus débitos para com a Fazenda Municipal em uma única parcela, desde que pagos dentro do prazo previsto na respectiva Notificação Fiscal.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar 271, de 20 de dezembro de 2013)

Art. 82 - O pagamento é efetuado em moeda corrente, processo mecânico ou cheque visado.

Parágrafo Único - Nos casos de pagamentos em cheque visado, considera-se extinto o crédito fiscal somente após o resgate do mesmo pelo sacado.

Art. 83 - Os créditos tributários do Município, quando vencidos em dias não úteis, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 84 - Existindo simultaneamente dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para com a mesma pessoa jurídica de direito público, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou provenientes de penalidade pecuniária ou juros de mora, a autoridade administrativa competente para receber o pagamento determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras, na ordem em que enumeradas:

I - em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;

II - primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos;
III - na ordem crescente dos prazos de prescrição;
IV - na ordem decrescente dos montantes.

Art. 85 - A importância do crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos:

I - de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
II - de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;
III - de exigência, por outro Município, de igual tributo sobre o mesmo fato gerador.

§ 1º - A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe pagar.

§ 2º - Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de juros de mora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 86 - É lícito ao Poder Executivo contratar estabelecimentos bancários para receberem tributos municipais.

SEÇÃO III
PAGAMENTO INDEVIDO

Art. 87 - O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Parágrafo Único - A qualquer tempo, constatado e reconhecido o pagamento indevido, poderá a Autoridade Fiscal autorizar a compensação com débito de tributo da mesma espécie, após autorização do Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 88 - A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver

assumido referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 89 - A restituição total ou parcial de tributos dá lugar à restituição, na mesma proporção, juros de mora e penalidades pecuniárias.

Parágrafo Único - A restituição vence juros de mora desde a data do pagamento indevido, tomando-se como base a taxa média de captação de recursos do Governo Federal através dos títulos da Dívida Mobiliária Federal Interna, percentual fixado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, divulgado pelo Banco Central do Brasil, acumulado mensalmente, ou outro que venha substituí-lo.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

Art. 90 - O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

I - nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 87, da data da extinção do crédito tributário;
II - na hipótese do inciso III do artigo 87, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 91 - Prescreve em 2 (dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

§ 1º - O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, a partir da data da citação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Municipal.

§ 2º - Aos pedidos de restituição indeferidos pelo Secretário Municipal da Fazenda, aplicar-se-ão, no que couber, as regras disciplinadoras do Contencioso Tributário previsto neste Código.

SEÇÃO IV
DA COMPENSAÇÃO

Art. 92 - A lei pode, nas condições e sob as garantias que estipular, ou cuja estipulação em cada caso atribuir ao Secretário da Fazenda, autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.

§ 1º - Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, a lei determinará, para os efeitos deste artigo, a apuração do seu montante, não podendo, porém, cominar redução maior que a correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

§ 2º - A regra do caput deste artigo não se aplica para os casos de pagamento indevido previstos na seção anterior, onde a compensação poderá ser autorizada pelo Secretário Municipal da Fazenda, mediante despacho fundamentado, exarado em expediente instruído com o requerimento do interessado e após a ação fiscal competente que verificará a exatidão dos argumentos do requerente.

SEÇÃO V
DA TRANSAÇÃO

Art. 93 - A lei pode facultar, nas condições que estabeleça, aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária celebrar transação que, mediante concessões mútuas, importe em resolução de litígio e consequente extinção de crédito tributário.

Parágrafo Único - A lei indicará a autoridade competente para autorizar a transação em cada caso.

SEÇÃO VI
DA REMISSÃO

Art. 94 - Pode o Secretário Municipal de Fazenda conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I - à situação econômica do sujeito passivo;
II - ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
III - à diminuta importância do crédito tributário;
IV - a considerações de eqüidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;
V - a condições peculiares a determinada região do Município.

Parágrafo Único - O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 75.

SEÇÃO VII
DA PRESCRIÇÃO E DA DECADÊNCIA

Art. 95 - O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo Único - O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido

iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 96 - A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo Único - A prescrição se interrompe:

I - pela citação pessoal feita ao devedor;
II - pelo protesto judicial;
III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

SEÇÃO VIII
DA DAÇÃO EM PAGAMENTO
(Incluída pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)
http://lei05132.doc/

Art. 96-A – A Lei regulará a forma e as condições da extinção do crédito tributário pela dação em pagamento de imóveis.
(Incluído pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

CAPÍTULO V
EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 97 - Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;
II - a anistia.

Parágrafo Único - A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias, dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.

SEÇÃO II
ISENÇÃO

Art. 98 - A isenção é sempre decorrente de lei, que deverá especificar as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.

Parágrafo Único - A isenção pode ser restrita a determinada região do Município, em função de condições a ela peculiares.

Art. 99 - Salvo disposição de lei em contrário, a isenção não é extensiva:

I - às taxas e às contribuições de melhoria;
II - aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

Art. 100 - A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo, observado o disposto no inciso III do artigo 25 deste Código.

Art. 101 - A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho do Secretário Municipal da Fazenda, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

§ 1º - Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo será renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§ 2º - O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 75 deste Código.

Art. 102 - São isentas dos impostos municipais as atividades individuais de pequeno rendimento, conforme dispuser a lei.

SEÇÃO III
ANISTIA

Art. 103 - A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:

I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;
II - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 104 - A anistia pode ser concedida:

I - em caráter geral;
II - limitadamente:
a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;
c) a determinada região do Município, em função de condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder.

Art. 105 - A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho do Secretário da Fazenda, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

Parágrafo Único - O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 75 deste Código.

CAPÍTULO VI
GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 106 - A enumeração das garantias atribuídas neste Capítulo ao crédito tributário não exclui outras que sejam expressamente previstas em lei, em função da natureza ou das características do tributo a que se refiram.

Parágrafo Único - A natureza das garantias atribuídas ao crédito tributário não altera a natureza deste nem a da obrigação tributária a que corresponda.

Art. 107 - Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 108 - Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa em fase de execução.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida em fase de execução.

SEÇÃO II
PREFERÊNCIAS

Art. 109 - O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo da constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho.

Art. 110 - A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, inventário ou arrolamento.

Parágrafo Único - O concurso de preferência somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público, na seguinte ordem:

I - União;
II - Estados, Distrito Federal, conjuntamente e pro rata;
III - Municípios, conjuntamente e pro rata.

Art. 111 - São encargos da massa falida, pagáveis preferencialmente a quaisquer outros e às dívidas da massa, os créditos tributários vencidos e vincendos, exigíveis no decurso do processo de falência.

§ 1º - Contestado o crédito tributário, o juiz remeterá as partes ao processo competente, mandando reservar bens suficientes à extinção total do crédito e seus acrescidos, se a massa não puder efetuar a garantia da instância por outra forma, ouvido, quanto à natureza e valor dos bens reservados, o representante da Fazenda Municipal.

§ 2º - O disposto neste artigo aplica-se aos processos de concordata.

Art. 112 - São pagos preferencialmente a quaisquer créditos habilitados em inventário ou arrolamento, ou a outros encargos do monte, os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo do de cujus ou de seu espólio, exigíveis no decurso do processo de inventário ou arrolamento.

Parágrafo Único - Contestado o crédito tributário, proceder-se-á na forma do disposto no § 1º do artigo anterior.

Art. 113 - São pagos preferencialmente a quaisquer outros os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo de pessoas jurídicas de direito privado em liquidação judicial ou voluntária, exigíveis no decurso da liquidação.

Art. 114 - Não será concedida concordata nem declarada a extinção das obrigações do falido, sem que o requerente faça prova da quitação de todos os tributos relativos à sua atividade mercantil.

Art. 115 - Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação será proferida sem prova da quitação de todos os tributos relativos aos bens do espólio, ou às suas rendas.

Art. 116 - Salvo quando expressamente autorizado por lei, nenhuma repartição municipal, celebrará contrato ou aceitará proposta em licitação pública sem que contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Municipal, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

TÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
FISCALIZAÇÃO

Art. 117 - A legislação tributária, observado o disposto neste Código, regulará, em caráter geral, ou especificamente em função da natureza do tributo de que se tratar, a competência e os poderes das autoridades administrativas em matéria de fiscalização da sua aplicação.

Parágrafo Único - A legislação a que se refere este artigo aplica-se às pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive às que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal.

Art. 118 - Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou prestadores de serviços, ou da obrigação destes de exibi-los.

Parágrafo Único - Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Art. 119 - A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documentem os procedimentos e, na forma da legislação aplicável, fixará prazo máximo para a conclusão daquelas.

§ 1º - Os termos de que trata este artigo conterão os requisitos previstos em regulamento.

§ 2º - O termo será lavrado onde se verificar a fiscalização, ainda que aí não seja o domicilio tributário do fiscalizado nem sua residência.

§ 3º - O termo deve ser digitado, impresso ou manuscrito, inutilizando-se os espaços em branco.

§ 4º - Os termos a que se refere este artigo serão lavrados em um dos livros fiscais exibidos; ou em separado quando se entregará, à pessoa sujeita a fiscalização, cópia do mesmo.

§ 5º - Se o fiscalizado se recusar a recebê-lo ou a exarar o recibo, o fiscal registrará o fato e a administração tributária poderá optar em encaminhar o termo por via postal, mediante aviso de recebimento ou fazer a entrega pessoal, na presença de duas testemunhas, registrando o ocorrido.

§ 6º - Tornando-se impossível a intimação nos moldes do parágrafo anterior em decorrência do contribuinte estar em local incerto e não sabido, far-se-á a intimação por edital na forma do art. 187, inc. III.

§ 7º - O termo de início de fiscalização fixará o prazo da mesma, que será de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período e, somente de forma excepcional, atendendo à complexidade da fiscalização, e após a autorização do Secretário da Fazenda, poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do serviço.

Art. 120 - Os bens e documentos que constituem prova material da infração contra o sistema tributário do município podem ser apreendidos, quer estejam em poder do infrator ou de terceiros.

§ 1º - A apreensão poderá ocorrer nos locais onde se exerçam as atividades tributárias ou em trânsito.

§ 2º - Havendo suspeita fundada ou prova de que os bens se encontram em residência particular, a busca e apreensão serão promovidas judicialmente, sem o prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

Art. 121 - Da apreensão será lavrado auto em que conste:

I - local, dia e hora da apreensão;
II - infrator e testemunhas, se houver;
III - descrição dos bens e documentos apreendidos;
IV - indicação do local onde ficarão depositados;
V - assinatura do agente fiscal responsável pela apreensão.

Parágrafo Único - O agente fiscal poderá designar depositário qualquer pessoa idônea, a municipalidade ou, excepcionalmente o próprio infrator.

Art. 122 - Cópia do auto de apreensão será entregue ao infrator, contra recibo no original.

Parágrafo Único - No caso da recusa do recebimento pelo infrator, a autoridade procederá na forma do disposto do artigo 119, § 5º deste Código.

Art. 123 - Os documentos apreendidos poderão, a requerimento da parte, ser-lhe devolvidos, a juízo da autoridade administrativa.

Art. 124 - Os bens apreendidos poderão ser restituídos a requerimento da parte, mediante depositário dos valores exigíveis, arbitrados pela autoridade administrativa, ficando retidos até decisão final, exemplares necessários à prova.

Art. 125 - A devolução dos valores depositados ou a liberação definitiva dos bens apreendidos só serão promovidas após o cumprimento, pelo autuado, de todas as suas obrigações tributárias.

Parágrafo Único - Tem o autuado prazo de 30 (trinta) dias para a regularização de sua situação perante a Fazenda Municipal.

Art. 126 - Não cumpridas as obrigações e esgotado o prazo estabelecido, os bens serão levados a hasta pública ou a leilão sempre precedidos de publicação.

§ 1º - Os bens de fácil deterioração poderão ser levados à hasta pública ou a leilão, a partir do próprio dia da apreensão.

§ 2º - A juízo da autoridade administrativa bens perecíveis de valor reduzido poderão ser entregues para consumo em instituição assistencial local, declarada de utilidade pública.

Art. 127 - Até 15 (quinze) dias após a realização da venda em hasta pública ou do leilão de bens apreendidos, ao infrator se reserva o direito de, em processo regular, pleitear do município a restituição do valor que excedeu ao de todas as suas obrigações tributárias, acrescidas das despesas administrativas a que deu causa.

Art. 128 - Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham em relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
II - os bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras;
III - as empresas de administração de bens;
IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V - os inventariantes;
VI - os síndicos, comissários e liquidatários;
VII - os tomadores de serviços das empresas com fiscalização em curso;
VIII quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Parágrafo Único - A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 128-A – São obrigados ainda, mediante intimação escrita, todos os contribuintes estabelecidos no Município de Rio do Sul, a apresentar informações relativas ao Movimento Econômico (Livros Contábeis Diário e Razão ou Livro Caixa), para que o Município possa verificar o retorno da quota – parte do ICMS (de acordo com a Lei Federal nº 63/90).

(Incluído pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)
http://lei05132.doc/

Art. 128–B – Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Municipal ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros, e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividade.

I – Excetuam-se do disposto neste artigo:

§ 1º – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;

§ 2º – solicitações de autoridade administrativa no interesse da administração pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa;

§ 3º - representações fiscais para fins penais;

§ 4º – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Municipal;

§ 5º – parcelamento ou moratória.

II – O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da administração pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.
(Artigo 128-B incluído pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Art. 129 - Para atuar com maior precisão e segurança, a fazenda pública poderá:

I - trocar informações de natureza fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, bem como de outro Municípios, na forma que se estabelecer em convênio entre elas celebrado, ou, independentemente deste ato, sempre que solicitada.
II - requisitar o auxílio da força pública federal, estadual ou municipal, e reciprocamente, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

CAPÍTULO II
DÍVIDA ATIVA

Art. 130 - Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de

esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

§ 1º - Constitui também dívida ativa municipal, a proveniente de multa de qualquer natureza, regularmente inscrita, depois de esgotado o prazo de pagamento, fixado por lei ou decisão proferida em processo regular.

§ 2º - A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 131 - Para todos os efeitos legais, considera-se como inscrita a dívida registrada em livros, ou fichas especiais ou lançadas nos bancos de dados dos sistema de informação, na repartição competente.

Art. 132 - Sempre que os débitos fiscais não forem pagos em tempo hábil e não houver reclamação ou recurso pendente de apreciação pelas autoridades fazendárias, os mesmos deverão ser inscritos na dívida ativa municipal.

Parágrafo Único - A inscrição em dívida ativa independe de comunicação ao sujeito passivo.

Art. 133 - Encaminhada a certidão de dívida ativa para cobrança judicial, cessa a competência do órgão fazendário para agir ou decidir a seu respeito, cumprindo-lhe, entretanto, prestar informações solicitadas pelo órgão encarregado de sua cobrança ou pelas autoridades judiciárias.

Art. 134 - O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:

I - o nome do devedor e, sendo o caso, os dos co-responsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência;
II - a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora acrescidos;
III - a origem e a natureza do crédito, mencionada especificamente a disposição da lei em que seja fundado;
IV - a data em que foi inscrita;
V - sendo caso, o número do processo administrativo de que se originou o crédito.

Parágrafo Único - A certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha da inscrição ou fará referência ao banco de dados.

Art. 135 - A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no artigo anterior ou o erro a eles relativo são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado, o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

Art. 136 - A dívida regularmente inscrita goza da presunção de liquidez, certeza e exigibilidade, tendo o efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo Único - A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

CAPÍTULO III
CERTIDÕES NEGATIVAS

Art. 137 - É assegurado ao contribuinte, pessoa física ou jurídica, o direito de obter certidão negativa de débitos municipais, como prova da quitação de tributos, contribuições (inclusive a contribuição sindical), penalidades e outras dívidas municipais, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 231, de 25 de outubro de 2011)

Parágrafo único - A certidão negativa de débitos municipais será sempre expedida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrada do requerimento na repartição, sob pena de responsabilidade funcional e terá validade expressa de 90 (noventa) dias.
(Redação dada pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)
http://lei05784.doc/

Art. 138 - Será emitida certidão positiva de débitos municipais, com efeitos de negativa, quando, em relação ao contribuinte requerente, constar a existência de débito de tributo, contribuição, penalidade e/ou outra divida:

I - cuja exigibilidade esteja suspensa em virtude de:
a) moratória;
b) depósito de seu montante integral;
c) reclamação ou recurso, nos termos das leis reguladoras do processo administrativo;
d) concessão de medida liminar em qualquer ação judicial;
II - que tenha sido objeto de parcelamento;
III - em relação ao qual o contribuinte houver solicitado compensação com créditos decorrentes de pedido de restituição ou de ressarcimento, pendente de decisão por parte da autoridade competente, após transcorridos trinta dias da protocolização do pedido de compensação na Secretaria Municipal da Fazenda;
IV - não vencido;
V - em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora.

Parágrafo único - A certidão positiva de débitos municipais com efeitos de negativa, será sempre expedida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da

entrada do requerimento na repartição, sob pena de responsabilidade funcional e terá validade expressa de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
(Redação dada pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)

Art. 139 - A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora acrescidos.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não excluí a responsabilidade civil, criminal e administrativa que couber e é extensiva a quantos colaborarem por ação ou omissão no erro contra a Fazenda Municipal.

Art. 140 - A venda, cessão ou transferência de qualquer estabelecimento comercial, industrial ou produtor, não poderá efetuar-se sem que conste do título, a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais a que estiverem sujeitos estes estabelecimentos, sem prejuízo da responsabilidade solidária do adquirente, concessionário ou quem que os tenha recebido em transferência.

Art. 141 - Sem prova, por Certidão Negativa ou por declaração de isenção ou de reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou a qualquer outros ônus relativos ao imóvel, até o ano da operação, inclusive os escrivães, tabeliães, oficiais de registro, não podem lavrar, inscrever, transcrever, ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos a imóveis.

Parágrafo Único - A certidão será obrigatoriamente referida nos atos e contratos de que trata este artigo.

Art. 142 - A expedição da Certidão Negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado.

Art. 142–A – As certidões previstas neste capítulo serão fornecidas independentemente do pagamento de preços públicos.
(Incluído pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

TÍTULO V
INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I
INFRAÇÕES

Art. 143 - Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que importe em descumprimento por parte do sujeito passivo ou responsável, de obrigação tributária principal ou acessória, estabelecidas na legislação tributária municipal.

CAPÍTULO II
PENALIDADES

SEÇÃO I
ESPÉCIES DE PENALIDADES

Art. 144 - As infrações serão punidas com as seguintes penas:

I - multa;
II - cassação de sistemas ou controles especiais, estabelecidos em benefício do sujeito passivo.

§ 1º - As penalidades mencionadas neste artigo, serão disciplinadas e fixadas no capítulo que regulamenta cada tributo.

§ 2º - Sendo a lei omissa, a multa será de 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo, devidamente atualizado, quando este não for recolhido dentro do prazo.

§ 3º - Descumprir qualquer obrigação acessória prevista na legislação tributária, sem penalidade capitulada em qualquer outro artigo desta Lei: MULTA de 200 (duzentas) UFM´s (Unidade Fiscal Municipal), sem prejuízo da exigência do tributo e de outras multas cabíveis.
(Redação dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

§ 4º - (Revogado pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

SEÇÃO II
DA PROIBIÇÃO DE TRANSACIONAR COM O MUNICÍPIO

Art. 145 - Os contribuintes em débito com o município não poderão:

I - receber seu crédito;
II - participar de qualquer modalidade de licitação;
III - celebrar contratos ou termos de qualquer natureza em que for parte o município ou seus órgãos de administração indireta;
IV - fazer transação, a qualquer título, com o Município.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO FISCAL PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES

SEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO FISCAL

Art. 146 - Sempre que for constatada a falta de recolhimento de tributos, na forma e nos prazos fixados na legislação tributária, a Diretoria de Fiscalização de Tributos da Secretaria Municipal da Fazenda promoverá o lançamento de ofício, através de notificação fiscal.

Art. 147 - A notificação fiscal terá as características definidas em modelo oficial, será preenchida por processo manual ou eletrônico, sem rasuras ou emendas, e conterá:

I - nome, domicílio tributário ou endereço e número da inscrição do notificado;
II - as importâncias devidas, acompanhadas das multas e atualização monetária aplicável;
III - indicação da origem e natureza do crédito, mencionando especificamente a disposição da lei em que seja fundado;
IV - data da emissão e assinatura do notificante;
V - intimação para pagamento ou contestação, com indicação do respectivo prazo e data do seu início;
VI - a assinatura do notificado, seu representante legal ou preposto idôneo, ou registro, pelo notificante, das razões que a impediram.

§ 1º - O prazo para pagamento da notificação fiscal será de 30 (trinta) dias, contados do dia útil seguinte à data em que se considerar efetuada a intimação.

§ 2º - Quando da entrega da notificação fiscal ao notificado houver a recusa à colocação da assinatura por parte deste último, este fato constará no corpo da notificação fiscal, devendo o notificante proceder na forma do parágrafo 5º do art. 119 deste Código.

§ 3º - A Secretaria Municipal da Fazenda disporá sobre o número de vias da notificação fiscal e respectivo destino, devendo, porém, a primeira ser sempre entregue ao notificado.

SEÇÃO II
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 148 - Sempre que for constatado o não cumprimento de obrigação tributária acessória, será lavrado auto de infração.

Art. 149 - O auto de infração terá as características definidas em modelo oficial, será preenchido por processo eletrônico, sem rasuras ou emendas, e conterá:

I - nome, domicílio tributário ou endereço e número da inscrição do autuado;
II - descrição clara e precisa do fato que se alegue infração, com referência às circunstâncias pertinentes e indicação do local onde se verificou;
III - capitulação do fato, mediante citação expressa do dispositivo legal dado como infringido, e sua respectiva penalidade;
IV - data da emissão e assinatura do autuante;
V - intimação para pagamento ou contestação, com indicação do respectivo prazo e data do seu início;

VI - a assinatura do autuado, seu representante legal ou preposto idôneo, ou registro, pelo notificante, das razões que a impediram.

§ 1º - O prazo para pagamento ou defesa do auto de infração será de 30 (trinta) dias, contados do dia útil seguinte à data em que se considerar efetuada a intimação.

§ 2º - Quando da entrega do auto de infração ao autuado houver a recusa à colocação da assinatura por parte deste último, este fato constará no corpo do auto de infração, devendo o autuante proceder na forma do § 5º do art. 119 deste Código.

Art. 150 - A Secretaria Municipal de Fazenda disporá sobre o número de vias do Auto de Infração e respectivo destino, devendo, porém, a primeira ser sempre entregue ao notificado.

CAPÍTULO IV
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 151 - Qualquer pessoa pode representar contra toda ação ou omissão que possa resultar em evasão de renda ou infração à legislação tributária do Município.

Art. 152 - A autoridade que receber a representação determinará as providências necessárias para a completa verificação de sua procedência ou improcedência.

TÍTULO VI
DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 153 - Este Título disciplina a fase contenciosa do processo de determinação e exigência do crédito tributário, bem como o processo de consulta, embora não lhe atribua o caráter contencioso.

Art. 154 - A fase contenciosa do processo inicia-se com a apresentação de reclamação, pelo sujeito passivo, contra auto de infração ou notificação fiscal.

Art. 155 - São competentes para julgar:

I - em primeira instância, a Unidade de Julgamento Singular; e
II - em segunda instância, o Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 156 - Os Julgadores de Processos Fiscais, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes e o Representante da Fazenda Pública junto ao Conselho são impedidos de atuar em processos:

I - de interesse de seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau inclusive;
II - de interesse de pessoa jurídica de direito privado de que sejam titulares, sócios, acionistas, membros da Diretoria, Conselho Fiscal ou órgãos equivalentes; e
III - em que tomaram parte ou tenham interferido em qualquer condição ou a qualquer título, salvo na condição de julgadores ou representando a Fazenda Pública.

Art. 157 - As autoridades julgadoras são incompetentes para declarar a inconstitucionalidade ou ilegalidade de lei, decreto ou portaria do Secretário Municipal da Fazenda.

Art.158 - São nulos:

I - os atos e termos praticados por pessoa incompetente;
II - os despachos e decisões proferidas por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa;
III - os lançamentos cujos elementos sejam insuficientes para determinar a matéria tributável e o respectivo sujeito passivo.

§ 1º - A falta de intimação ou a intimação nula fica suprida pelo comparecimento do interessado, a partir do momento em que lhe sejam comunicados todos os elementos necessários à prática do ato.

§ 2º - A nulidade do ato só prejudica os posteriores que dele dependam diretamente ou sejam consequência.

§ 3º - A nulidade será declarada de ofício pela autoridade julgadora ou preparadora, nas respectivas esferas de competência, que mencionará expressamente os atos por ela alcançados e determinará as providências necessárias ao prosseguimento do feito.

§ 4º - Sempre que possível, as irregularidades, incorreções ou omissões deverão ser sanadas de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, de modo a permitir o prosseguimento do feito.

Art. 159 - Às partes interessadas é facultada vista dos autos na repartição em que se encontram, vedada a sua retirada e permitido o fornecimento de cópias ou certidões, por solicitação do interessado.

Art. 160 - Opera-se a desistência do litígio na esfera administrativa:

I - expressamente, por pedido do sujeito passivo;
II - tacitamente:

a) pelo pagamento ou pedido de parcelamento do crédito tributário discutido;
b) pela propositura de ação judicial relativa à matéria objeto do processo administrativo.

Parágrafo Único - Os órgãos próprios da Secretaria Municipal da Fazenda ao tomarem conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no inciso II comunicarão o fato ao Presidente do Conselho que determinará, de ofício, o arquivamento do processo.

CAPÍTULO II
DAS AUTORIDADES PROCESSUAIS

SEÇÃO I
DO ÓRGÃO PREPARADOR

Art. 161 - Compete à Diretoria de Fiscalização de Tributos, na qualidade de órgão preparador, organizar o processo na forma dos autos forenses.

§ 1º - Recebida a reclamação, será remetida, à autoridade notificante que, no prazo de 15 (quinze) dias, prestará as informações necessárias à defesa do ato praticado.
(Redação dada pela Lei Complementar 198, de 15 de dezembro de 2009)

§ 2º - O órgão preparador deverá sanear o processo, corrigindo eventuais vícios e irregularidades e determinar as diligências que forem necessárias.

§ 3º - As intimações feitas para as finalidades previstas no parágrafo anterior deverão ser cumpridas no prazo de 5 (cinco) dias, findo o qual o processo subirá à autoridade competente para decisão ou despacho final.

Art. 162 - A reclamação deverá ser instruída, pelo contribuinte, necessariamente com:

I - uma das vias da notificação fiscal e seus anexos;
II - documentos com os quais pretenda provar o alegado;
III - comprovante de recolhimento do preço público de Expediente.

Parágrafo Único - Antes da instrução o processo retornará à autoridade lançadora para a juntada, se necessário, dos elementos probatórios colhidos durante a fiscalização.

Art. 163 - Na instrução do processo serão obedecidas as seguintes normas:

I - o número atribuído ao processo pelo órgão preparador deverá ser mantido em toda a sua tramitação, mesmo quando reautuado, no caso de subir ao Conselho Municipal de Contribuintes, sem prejuízo do órgão de segunda instância instituir número próprio, para o seu controle.

II - as folhas do processo devem ser devidamente numeradas e rubricadas a tinta, e os documentos, informações, termos, laudos e pareceres dispostos em ordem cronológica;
III - qualquer referência a elementos constantes do processo deverá ser feita com indicação precisa do número da folha em que se encontrem registrados;
IV - em caso de referência a elementos constantes de processo anexado ao que estiver em estudo, far-se-á também a menção do número do processo em que estiver a folha citada;
V - nos casos de reorganização do processo, as folhas serão renumeradas e rubricadas, cancelando-se a paginação anterior e consignando-se expressamente esta providência;
VI - qualquer novo documento juntado ao processo deve ser numerado e rubricado, continuando a numeração do processo, pelo servidor que o juntar;
VII - os despachos, informações e quaisquer atos processuais deverão:
a) ser escritos em linguagem clara, correta, concisa, precisa e isenta de acrimônia ou parcialidade;
b) ser legíveis, sem emendas ou rasuras;
c) ser fundamentados;
d) conter a identificação do servidor, do órgão em que tem seu exercício, data e assinatura.

§ 1º - Todo processo fiscal em andamento deverá conter, após cada ato escrito, a declaração da data do recebimento ou encaminhamento, feito pelo servidor que o recebeu ou encaminhou.

§ 2º - As disposições deste artigo aplicam-se ao processo que, mesmo não sendo contencioso, verse sobre matéria tributária.

SEÇÃO II
DA UNIDADE DE JULGAMENTO SINGULAR

Art. 164 - A Unidade de Julgamento Singular é atribuição de competência do Secretário Municipal da Fazenda ou a quem ele expressamente delegar.

SEÇÃO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Art. 165 – O Conselho Municipal de Contribuintes é orgão de composição paritária e de caráter deliberativo para julgamento de recursos administrativos-tributários em segunda instância, bem como para responder aos recursos de consulta e será composto por um presidente, 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, das mesmas representações, sendo:
(Redação dada pela Lei Complementar 158, de 18 de agosto de 2006)

I – três (03) representantes dos contribuintes;
II – três (03) representantes do Município.
(Redação dada pela Lei Complementar 158, de 18 de agosto de 2006)

§ 1º - No caso de impedimento de qualquer dos membros do Conselho, deverá ser convocado seu suplente.

§ 2º - As sessões serão públicas em todas as suas fases e as decisões serão tomadas por voto nominal e aberto, sendo nula de pleno direito a decisão que não observar qualquer destes requisitos.

§ 3º - O Funcionamento e a Ordem dos Trabalhos do Conselho Municipal de Contribuintes Reger-se-ão pelo disposto nesta Lei Complementar e no Regimento Interno.
(Redação dada pela Lei Complementar 123, de 23 de novembro de 2004)

Art. 166 - Os Conselheiros serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com os respectivos suplentes, para período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.
(Redação dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Parágrafo Único – Os Conselheiros representantes dos contribuintes a serem nomeados pelo Prefeito serão indicados pelas entidades representativas do comércio, indústria, agricultura, prestação de serviços e da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Rio do Sul.
(Redação dada pela Lei Complementar 158, de 18 de agosto de 2006)

Art. 167 - O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes será pessoa equidistante da Fazenda e dos contribuintes, livremente escolhido e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.
(Redação dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Art. 168 - O Presidente do Conselho, além das previstas nesta Lei e no Regimento Interno do Conselho, terá as seguintes atribuições:

I - dirigir os trabalhos do Conselho;
II - representá-lo perante quaisquer pessoas ou órgãos;
III - comunicar à autoridade competente, de ofício ou a requerimento de qualquer Conselheiro, irregularidades ou faltas funcionais, ocorridas em repartição administrativa, de que haja provas ou indícios em processo submetido a julgamento no Conselho; e
IV - presidir as sessões, proferindo, quando necessário, voto de desempate.

Art. 169 - A falta de comparecimento de qualquer Conselheiro a três sessões consecutivas ou a oito alternadas, durante cada ano, importará, salvo concessão de licença na forma prevista no Regimento Interno, em renúncia ao mandato, devendo o Presidente comunicar imediatamente o

fato ao Chefe do Poder Executivo para efeito de nomeação de substituto, que completará o mandato.

Art. 170 - O Conselho terá uma secretaria com a organização e as atribuições que forem fixadas no seu Regimento Interno.

§ 1º - O Secretário do Conselho será nomeado pelo Prefeito e escolhido entre os servidores efetivos lotados em repartição subordinados a Secretaria Municipal da Fazenda, sem prejuízos dos vencimentos e vantagens do seu cargo ou função.
(Redação dada pela Lei Complementar 123, de 23 de novembro de 2004)

§ 2º - Além de outras que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno, é de competência exclusiva do Secretário do Conselho:

I - secretariar as sessões, lavrando as respectivas atas;
II - dirigir o expediente da Secretaria.

Art. 171 - Os membros titulares do Conselho Municipal de Contribuintes, o Órgão Preparador e a Secretária receberão, a título de indenização, o valor de R$ 269,79 (duzentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos) por efetiva participação nas sessões do Conselho Municipal de Contribuintes, valor este atualizado anualmente pela UFM.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 250, de 10 de agosto de 2012)

§ 1º – O representante da Fazenda Municipal de que trata o art. 172, fará jus ao valor mencionado no caput deste artigo, com exceção do Procurador Geral do município.

§ 2º – Os suplentes terão direito ao valor mencionado no caput deste artigo quando comparecerem às sessões em substituição aos titulares.
(Redação dada pela Lei Complementar 198, de 15 de dezembro de 2009)

SEÇÃO IV
DA REPRESENTAÇÃO DA FAZENDA MUNICIPAL

Art. 172 - A representação da Fazenda Municipal junto ao Conselho Municipal de Contribuintes será exercida, no julgamento de cada processo, por Procurador lotado e com exercício na Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo Único - Compete ao representante da Fazenda, além de outras atribuições previstas em Lei e no Regimento Interno do Conselho:

I - a defesa do interesse público, da legalidade e da preservação da ordem jurídica;
II - fazer-se presente nas sessões de julgamento, ordinárias e extraordinárias, podendo usar da palavra;

III - representar ao Procurador-Geral do Município e ao Secretário Municipal da Fazenda sobre quaisquer irregularidades verificadas nos processos, em detrimento da Fazenda Pública ou dos contribuintes, bem como apresentar sugestões de medidas legislativas e providências administrativas que julgar úteis ao aperfeiçoamento dos serviços de exação fiscal.

Art. 173 - O Procurador do Município será intimado pessoalmente de todos os atos processuais e a sua ausência ou de seu representante em qualquer sessão de julgamento, não anula a decisão do Conselho.

Art. 174 - É facultado à autoridade lançadora a juntada de documentos na fase recursal, bem como, se convocado pelo Procurador do Município, prestar esclarecimentos pessoalmente na sessão de julgamento, observado o disposto no artigo 178, parágrafo 5º deste Código.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 175 - A reclamação será apresentada por petição escrita à Secretaria Municipal da Fazenda, via divisão de protocolo da Prefeitura, dando-se-lhe dela recibo, na qual o sujeito passivo alegará, de uma só vez e articuladamente, toda a matéria que entender útil, juntando as provas que possua, na forma do artigo 162 deste Código.

§ 1º – A reclamação, que terá efeito suspensivo, deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da cientificação do ato fiscal impugnado, exceto para a reclamação contra o lançamento do IPTU, cujo prazo está previsto no artigo 212.
(Redação dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

§ 2º - A reclamação impetrada intempestivamente será indeferida de plano, não sendo analisado o mérito da questão.
(Redação dada pela Lei Complementar 198, de 15 de dezembro de 2009)

§ 3º - A apresentação de reclamação à autoridade incompetente não induzirá perempção ou caducidade, devendo ser encaminhada, de ofício a quem de direito.

§ 4º - A petição assinada por procurador somente produzirá efeito se estiver acompanhada do respectivo instrumento de mandato.

§ 5º - É vedado ao reclamante reunir, numa única petição, reclamações contra mais de uma notificação fiscal ou auto de infração.

Art. 176 - O processo recebido pelo órgão preparador, após o preparo, será remetido à Unidade de Julgamento Singular, que proferirá decisão, observando o seguinte:

I - a decisão deverá ser precedida de relatório, o qual será uma síntese de todo o processo;
II - todas as questões levantadas na reclamação deverão ser analisadas;
III - serão decididas primeiro as preliminares e depois o mérito;
IV – deverá ser pronunciado o deferimento ou indeferimento da reclamação;
(Redação dada pela Lei Complementar 139, de 05 de dezembro de 2005)
V – a decisão deverá ser fundamentada, expondo as razões do deferimento ou indeferimento: e
(Redação dada pela Lei Complementar 139, de 05 de dezembro de 2005)
VI - deverão ser expressos os efeitos da decisão e o prazo para seu cumprimento ou interposição de recurso.

Parágrafo Único - Quando a decisão for proferida por autoridade com poderes delegados, na forma do artigo 164 deste Código, a mesma só terá validade após a anuência do Secretário Municipal da Fazenda.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

SEÇÃO I
DOS RECURSOS

Art. 177 - São facultados os seguintes recursos perante o Conselho Municipal de Contribuintes:

I - recurso ordinário;
II - pedido de esclarecimento; e
III - procedimento administrativo de revisão.

§ 1º - Nenhum recurso interposto pelo contribuinte será recebido sem o comprovante de pagamento do preço público do protocolo.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 271, de 20 de dezembro de 2013)

~~§ 2º - Após a decisão final no processo administrativo fiscal, o valor referido no parágrafo anterior será:~~

~~a) devolvido ao depositante, se a decisão lhe for favorável;~~
~~b) convertido em renda, devidamente deduzido do valor da exigência, se a decisão for contrária ao sujeito passivo e este não houver interposto ação judicial contra a exigência no prazo previsto na legislação.~~
(Revogado pela Lei Complementar nº 271, de 20 de dezembro de 2013)

SEÇÃO II
DO RECURSO ORDINÁRIO

Art. 178 - Das decisões do Julgador de Processos Fiscais caberá recurso ao Conselho Municipal de Contribuintes, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que se considerar feita a intimação da decisão:

I - pelo sujeito passivo, observado o disposto nos §§ 3º a 5º do artigo 175 deste Código.
II - pelo Julgador de Processos Fiscais, de ofício, no corpo da própria decisão, sempre que o valor da sucumbência da Fazenda Pública exceder a R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

§ 1º - É vedado ao recorrente reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão de primeira instância, ainda que versem sobre assuntos conexos ou da mesma natureza.

§ 2º - Mesmo perempto, será o recurso encaminhado ao Conselho Municipal de Contribuintes, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa do crédito tributário contestado.

§ 3º - É facultado ao Julgador de Processos Fiscais, a seu juízo, interpor recurso, ainda que o valor da sucumbência da Fazenda Pública for inferior ao limite referido no inc. II deste artigo, quando julgar a matéria de relevante interesse desta.

§ 4º - O Conselho Municipal de Contribuintes, caso o Julgador de Processos Fiscais não o tenha interposto o recurso na forma prevista nos termos do inciso II deste artigo, terá o recurso por havido.

§ 5º - O sujeito passivo ou seu representante poderão apresentar razões e documentos suplementares, relativos a fatos novos, até a publicação da pauta de julgamento.

§ 6º - Durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo, ou seu representante, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 5 (cinco) minutos.

§ 7º - Cada Conselheiro pode, durante a sessão:

a) pedir vistas do processo, o qual não poderá ficar retido por mais de 8 (oito) dias; e
b) propor a realização de diligências.

§ 8º - As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente do Conselho o voto de desempate.

§ 9º - A redação do acórdão caberá ao relator ou, se o seu voto for vencido, ao conselheiro designado pelo Presidente do Conselho.

§ 10 - Os Conselheiros cujo voto foi vencido terão o direito a apresentar voto em separado, por escrito, que será reproduzido no acórdão.

§ 11 - O acórdão deverá conter ainda intimação para cumprimento da decisão e o prazo respectivo.

Art. 179 - A tramitação do processo no Conselho Municipal de Contribuintes far-se-á de acordo com as normas do seu Regimento Interno, observado o seguinte:

I - será dada vista do processo ao Representante da Fazenda, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias, que deverá manifestar-se sobre a matéria por escrito;
II - os processos serão distribuídos ao relator, mediante sorteio;
III - o relator ou o Representante da Fazenda poderão solicitar ao Presidente as diligências que julgarem necessárias; e
IV - as pautas de julgamento serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
(Redação dada pela Lei Complementar 198, de 15 de dezembro de 2009)

SEÇÃO III
DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Art. 180 - Cabe pedido de esclarecimento ao relator do acórdão, de decisão do Conselho Municipal de Contribuintes, com efeito suspensivo, no prazo de cinco (5) dias contados da respectiva cientificação, quando a decisão recorrida:

I - for omissa, contraditória ou obscura; e
II - deixar de apreciar matéria de fato ou de direito alegada na petição.

§ 1º - O relator levará a julgamento o pedido de esclarecimento na reunião subsequente à do seu recebimento, dispensada a prévia publicação da pauta.

§ 2º - A decisão limitar-se-á a esclarecer a omissão, contradição e/ou obscuridade.

§ 3º - Não será conhecido o pedido que for considerado manifestamente protelatório ou vise indiretamente à reforma da decisão.

SEÇÃO IV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REVISÃO

Art. 181 - A Procuradoria-Geral do Município ou o Diretor de Arrecadação, em parecer fundamentado, poderá propor ao Secretário Municipal da

Fazenda, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da cientificação da decisão ao sujeito passivo, procedimento administrativo de revisão, apenas com efeito devolutivo, contra decisão do Conselho Municipal de Contribuintes de que não caiba mais recurso.

§ 1º - A decisão de mérito de trata o caput deste artigo somente poderá ser revista quando:

I - violar literal disposição de lei;
II - for contrária a prova dos autos;
III - contrariar jurisprudência assente do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça;
IV - se basear em prova cuja falsidade seja demonstrada no procedimento de revisão;
V - quando for apresentado documento novo, cuja existência se ignorava na ocasião do julgamento, que por si só possa modificar o julgamento; e
VI - fundada em erro de fato, resultante de atos ou documentos dos autos.

§ 2º - Não cabe procedimento administrativo de revisão na hipótese a que se refere o inciso II do art. 173 do Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO V
DAS DILIGÊNCIAS E PERÍCIAS

Art. 182 - A autoridade julgadora determinará, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências ou perícias, quando entendê-las necessárias.

§ 1º - O sujeito passivo, ao requerer diligência ou perícia, deve indicar:

I - os motivos que a justifiquem; e
II - no caso de perícia:
a) o nome, endereço e qualificação profissional do seu perito; e
b) os quesitos referentes aos exames desejados.

§ 2º - Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que não atenda ao disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - O custo da diligência ou da perícia correrão por conta do requerente.

Art. 183 - Se deferido o pedido de perícia, a autoridade designará servidor para, como perito do Município, proceder, juntamente com o perito do sujeito passivo, ao exame requerido.

§ 1º - Se as conclusões dos peritos forem divergentes, prevalecerá a que coincidir com o exame impugnado; não havendo coincidência, será designado outro perito para desempatar.

§ 2º - Os relatórios ou laudos serão apresentados em prazo fixado pela autoridade julgadora, não superior a sessenta dias, que poderá ser prorrogado, a juízo da mesma autoridade, mediante solicitação fundamentada.

Art. 184 - Será indeferida a realização de diligência ou perícia quando:

I - o julgador considerar os elementos nos autos suficientes para a formação da sua convicção;
II - seja destinada a apurar fatos vinculados à escrituração comercial ou fiscal ou a documentos que estejam na posse do requerente e que possam ser juntados aos autos;
III - a prova do fato não depender de conhecimento técnico especializado; e
IV - a verificação for prescindível ou impraticável.

Parágrafo Único - O despacho que indeferir o pedido de diligência ou perícia deverá ser fundamentado, especificando as razões do indeferimento, e será apreciado como preliminar pela instância de recurso.

CAPÍTULO VI
DA EFICÁCIA DAS DECISÕES

Art. 185 - São definitivas as decisões:

I - de primeira instância quando esgotado o prazo para recurso voluntário; e
II - de segunda instância quando não caiba mais recurso ou, quando cabível, não tenha sido tempestivamente proposto.

Parágrafo Único - Serão também definitivas as decisões de primeira instância, na parte que não for objeto de recurso voluntário ou que não estiver sujeita a recurso de ofício.

Art. 186 - O prazo para cumprimento das decisões proferidas em primeira e segunda instâncias, será de quinze (15) dias contados da data em que se considerar efetuada a intimação do sujeito passivo.

Parágrafo Único - Na falta de disposição expressa na legislação tributária, o prazo para cumprimento de despacho será de cinco (5) dias contados da data em que se considere cientificado aquele que o deva cumprir.

CAPÍTULO VII
DAS INTIMAÇÕES

Art. 187 - A intimação de decisão proferida em processo administrativo-fiscal ao sujeito passivo será feita por uma das seguintes formas:

I - pessoalmente, mediante assinatura do sujeito passivo, de seu representante legal ou de preposto idôneo;
II - por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR; e
III - por Edital de Notificação publicado em jornal de circulação local, quando não for possível a intimação na forma dos incisos I e II, o qual deverá conter, conforme o caso:
a) o nome do sujeito passivo;
b) número do protocolo e a ementa da decisão proferida

§ 1º - No caso do inciso I, a intimação será feita por servidor da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º - Considera-se feita a intimação:

I - se pessoal, na data da assinatura;
II - se por carta, na data indicada pelo correio no Aviso de Recebimento - AR; e
III - se por edital, quinze (15) dias após a data de sua publicação em jornal.

§ 3º - Tratando-se de notificação à Pessoa Jurídica de Direito Privado, é suficiente para comprovação da notificação da mesma, o recibo de entrega da carta registrada no endereço da empresa, onde foi recebida por seu preposto.

CAPÍTULO VIII
DA CONSULTA

Art. 188 - O sujeito passivo poderá, mediante petição escrita dirigida ao Conselho Municipal de Contribuintes, formular consulta sobre a interpretação de dispositivos da legislação tributária municipal.

Parágrafo Único - Também poderão formular consultas:

I - os órgãos da Administração Pública; e
II - as entidades representativas de categorias econômicas, sobre matéria de interesse comum de seus representados.

Art. 189 - O Conselho Municipal de Contribuintes poderá delegar a competência para responder consultas à comissão técnica, cuja composição e atribuições serão definidas em portaria.

Art. 190 - A resposta à consulta aproveita apenas a quem a formulou.

§ 1º - Sendo considerada relevante e de interesse geral a matéria, a resposta da consulta poderá ser publicada com efeitos normativos, caso em que se aplicará a todos os contribuintes.

§ 2º - As consultas que versem sobre matéria já tratada em resposta publicada na forma do parágrafo anterior, serão respondidas, nos seus termos, pelo Diretor de Arrecadação.

Art. 191 - A protocolização de consulta quando formulada pelo sujeito passivo:

I - suspende o prazo para pagamento do tributo, em relação ao fato objeto da consulta, até vinte (20) dias após a ciência da resposta; e
II - impede, durante o prazo fixado no inciso anterior, o inicio de qualquer medida de fiscalização, com relação ao consulente, destinada à apuração de infrações referentes à matéria consultada.

Art. 192 - Não será recebida consulta que verse sobre:

I - legislação tributária em tese;
II - fato definido em lei como crime ou contravenção;
III - matéria que tenha sido objeto de decisão proferida em processo contencioso administrativo em que o consulente tenha atuado como parte;
IV - matéria já tratada em consulta anteriormente formulada pelo próprio consulente, salvo em caso de alteração da legislação; e
V - matéria que:
a) tenha motivado a lavratura de notificação fiscal contra o consulente; e
b) seja objeto de medida de fiscalização já iniciada.

LIVRO TERCEIRO
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

TÍTULO I
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 193 - Fica instituído no elenco tributário municipal o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Art. 194 - Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o disposto no art. 182, § 4º, inciso II da Constituição Federal, regulamentado com o Estatuto da Cidade, o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana:

I - poderá ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
II - poderá ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

CAPÍTULO II
DA INCIDÊNCIA

Art. 195 - O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana incide sobre a propriedade, a posse ou o domínio útil de bem imóvel por natureza ou acessão física, como definido em lei civil, localizado na zona urbana do Município ou em áreas a ela equiparadas por lei.

Art. 196 - Para os efeitos deste imposto, entendem-se como zona urbana as áreas urbanas e de expansão urbana e os loteamentos para fins urbanos ou habitacionais, localizados na área rural, destinados à habitação, à indústria, ao comércio e ao recreio, conforme dispõe o Plano Diretor do Município e o Estatuto da Cidade, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 02 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II – abastecimento de água;
III – sistema de esgotos sanitários;
IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;
V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 1º – No caso do imóvel estar sendo parcialmente ocupado por indústria, comércio ou áreas de lazer, exploradas comercialmente, os proprietários deverão apresentar Projeto Planimétrico da Área efetivamente ocupada para tais finalidades.

§ 2º - O imposto não incide sobre o imóvel, que embora localizado na zona urbana, seja utilizado para exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, desde que o imóvel atenda ao disposto no inciso X do art. 198 desta Lei Complementar.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 250, de 10 de agosto de 2012)

CAPÍTULO III
DAS IMUNIDADES

Art. 197 - São imunes ao imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana:

I - o patrimônio da União, dos Estados e Municípios;
II - os templos de qualquer culto;
III - o patrimônio dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

§ 1º - A vedação do inciso I é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio vinculado às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 2º - As vedações do inc. I e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis aos empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.

§ 3º - As vedações dos inc. II e III compreendem somente o patrimônio relacionado com as finalidades essenciais das entidades nela mencionadas.

CAPÍTULO IV
DAS ISENÇÕES

Art. 198 - São isentos do pagamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana:

I - o único imóvel de uso residencial, de aposentados, assalariados ou pensionistas, inclusive a alimentícia definida mediante decisão judicial, desde que o somatório das rendas mensais dos membros da família residentes no imóvel não ultrapassem o valor de 3 (três) salários mínimos;
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)
II – os imóveis pertencentes às entidades filantrópicas, associações e ou agremiações desportivas ou culturais, clubes sociais e ou de campo, e sindicatos representativos de classe patronal, desde que apresentem cópia da declaração de isenção do imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício e sejam de uso exclusivo da entidade, e estejam cadastradas no cadastro mobiliário previsto no inciso II do art. 215 desta Lei Complementar;
(Redação dada pela Lei Complementar 139, de 05 de dezembro de 2005)
III - os imóveis declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, à partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do Imposto em que ocorrer a emissão de posse ou a ocupação efetiva pelo poder expropriante;
IV - os imóveis pertencentes aos veteranos de Guerra da FEB e Ex-Combatentes da FEB, da FAB ou da Marinha de Guerra e da Marinha Mercante, que participaram de missões de patrulhamento aero-naval, ou de unidades que comboiaram as tropas brasileiras para o centro de operações, inclusive dos que hajam servido as Forças Armadas do Brasil, em Zona de Guerra, delimitada pelo Decreto Federal Nº 10-490-A, de 25 de setembro de 1942, desde que usados como residência própria ou de sua viúva, enquanto mantiver o estado de viuvez;
V - SUPRIMIDO
VI - hospitais e casas de saúde, desde que estejam cadastradas no cadastro mobiliário previsto no inciso II do art. 215 desta Lei Complementar;

(Redação dada pela Lei Complementar 139, de 05 de dezembro de 2005)
VII - os imóveis localizados em áreas "non aedificandi", e áreas de preservação permanente;
VIII - os imóveis recomendados para tombamento, à partir do ano seguinte do decreto que o relacionou, desde que mantidas as características construtivas originais e a perfeita "habitabilidade", conforme definido na legislação vigente;
IX - Os imóveis urbanos, com características e destinação rural, devidamente cadastrados junto ao INCRA e/ou definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura. (Revogado a partir de 01 de agosto de 2009);
(Redação dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)
X – os imóveis urbanos, destinados à atividade econômica rural, em área mínima de 5.000m², com exploração agrícola, pecuária, extrativa ou vegetal mínima de 60% da área do terreno cultivável e desenvolvida através de mão de obra familiar, cuja produção seja comercializada como meio de subsistência, apresentando nota de produtor rural do ano anterior (devidamente comprovada pela Secretaria Municipal de Agricultura);
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 250, de 10 de agosto de 2012)
XI – os imóveis cedidos gratuitamente em sua totalidade para uso da União, do Estado, ou do Município e suas autarquias;
(Incluído pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)
XII – total ou parcialmente os imóveis considerados de preservação histórica, conforme legislação específica;
(Incluído pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)
XIII – Poderá ser isento do IPTU os imóveis dos aposentados, assalariados e pensionistas que preencham os requisitos do inciso I, e que tenham demolido a edificação existente para construir nova edificação, desde que a demolição e a nova edificação estejam em conformidade com os requisitos da Lei Complementar n° 163/2006 e legislação ambiental, e a execução da obra seja ininterrupta e não exceda a três anos de duração, contados a partir de 30 (trinta) dias após a data da liberação do Alvará de Construção.
(Incluído pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)
XIV – Poderá ser isento ainda o Imposto Territorial dos contribuintes que possuam em seu imóvel área verde, a ser definida em lei, desde que não sejam beneficiados por outro tipo de isenção prevista nos incisos anteriores.
(Incluído pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)
XV – os imóveis com área superior a 30.000m² devidamente cadastrados junto ao INCRA, desde que apresentem o ITR e CCIR.
(Incluído pela Lei Complementar nº 250, de 10 de agosto de 2012)

§ 1º - SUPRIMIDO

§ 2º - SUPRIMIDO

§ 3º - SUPRIMIDO

§ 4º - A isenção prevista no inciso VII deste artigo, refere-se apenas à propriedade territorial do imóvel, ficando o proprietário obrigado a efetuar o recolhimento do imposto calculado sobre o valor venal de eventual edificação nele existente.
(Redação dada pela Lei Complementar 123, de 23 de novembro de 2004)

§ 5º - As isenções previstas neste artigo, somente serão concedidas aos contribuintes que não possuírem débitos para com a Fazenda Municipal.
(Redação dada pela Lei Complementar 139, de 05 de dezembro de 2005)

§ 6º - A isenção prevista no inciso X deste artigo refere-se apenas à propriedade territorial do imóvel, ficando o proprietário obrigado a efetuar o recolhimento do imposto predial, calculado sobre o valor venal de eventuais edificações residenciais existentes, com exceção dos galpões, telheiros e residência do proprietário de característica e destinação rural, desde que comprove trabalhar no local e exercer a profissão de agricultor.
(Incluído pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

§ 7º – A isenção prevista no caput deste artigo, não será concedida à proprietários de imóveis, pessoas físicas, que pertençam ao quadro societário de pessoas jurídicas, excetuando-se os casos previstos nos IX e X deste artigo.
(Redação dada pela Lei Complementar n° 173, de 13 de novembro de 2007)

http://lei05784.doc/

§ 8º – Na hipótese do contribuinte ser proprietário de 01 (um) imóvel de uso residencial, e de 01 (um) ou vários imóveis urbanos com características e destinação rural, somente será concedida a isenção para os imóveis de utilização rural.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)
http://lei05132.doc/

§ 9º - Inclui-se na isenção prevista no inciso X do presente artigo, os imóveis desmembrados de um mesmo proprietário, desde que preencham os requisitos do referido inciso e a gleba total da área seja igual ou superior a 5.000m².
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

§ 10 - Não terão direito à isenção os imóveis urbanos com características e destinação rural arrendados para terceiros.
(Incluído pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

http://lei05784.doc/

Art. 199 - As isenções serão concedidas anualmente, com base em requerimento interposto à Prefeitura, devidamente fundamentado e apresentado no período compreendido entre o dia 01 de agosto ao dia 31 de outubro do ano anterior ao lançamento, acompanhado de documentação comprobatória de atendimento ao benefício, e sua cessação se dará uma

vez verificado não mais existir quaisquer dos pressupostos que autorizem sua concessão.

§ 1º - O contribuinte que não requerer a isenção no prazo previsto no caput deste artigo, poderá fazê-lo até a constituição do crédito tributário, condicionado ao pagamento de penalidade, no valor de 15 (quinze) UFMs - (Unidade Fiscal Municipal).
(Redação dada pela Lei Complementar 126, de 20 de janeiro de 2005)
http://lei05148.doc/
I - O lançamento e a arrecadação da penalidade mencionada no § 1º deste artigo será efetuada em parcela única, juntamente com a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano, ficando vinculada à data de vencimento da cota única, ou da 1ª (primeira) parcela deste imposto.
(Incluído pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

§ 2º - O chamado "caso social" decorrente da situação econômica do sujeito passivo, não beneficiado por nenhuma espécie de isenção, será encaminhado ao serviço social do Município para a análise e posterior emissão de parecer fundamentado para o fim de atestar a viabilidade ou não da remissão, na forma do artigo 94 deste Código.

§ 3º – Findo o prazo estipulado no § 1º desde artigo sem que o contribuinte tenha requerido a isenção e o crédito tributário já tenha sido constituído, é facultado ao Secretário da Fazenda proceder mediante despacho fundamentado, a remissão, desde que o imóvel esteja enquadrado nas situações previstas no artigo 198, incisos I a XIV, desta Lei, condicionado ao pagamento de penalidade, no valor de 15 (quinze) UFM's - (Unidade Fiscal Municipal).
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

§ 4º – No caso de pedido de isenção requerido pelo cônjuge ou filhos do contribuinte já falecido, cujo imóvel esteja em nome do mesmo, deverá ser comprovada a situação legal do espólio, observadas as disposições tributárias pertinentes à titularidade do imóvel e a responsabilidade tributária.
(Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)

§ 5º - As isenções serão concedidas ao usufrutuário, na condição de responsável pela posse do imóvel onde resida, conforme dispõe o Código Civil, substanciado pelos artigos 195 e 208 da Lei Complementar nº: 110/2003, e, desde que, não seja proprietário de outro imóvel no município de Rio do Sul – SC., e ainda, que o somatório das rendas dos membros da família residentes no imóvel não ultrapassem o valor de 03 (três) salários mínimos, excluindo-se a renda do nú-proprietário, que não resida no imóvel.
(Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)

§ 6º – As isenções serão concedidas aos imóveis não edificados, desde que, sejam de propriedade de contribuintes " imunes ", previsto no artigo 150 – VI, da Constituição Federal, e ainda, que comprovem através de prova documental a função social da propriedade, conforme disciplinado pelo Estatuto da Cidade.
(Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)

CAPÍTULO V
BASE DE CÁLCULO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 200 - A base de cálculo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana é o valor venal dos mesmos, no tempo em que se materializar o fato gerador.

Art. 201 - Para a apuração do valor venal da propriedade predial e territorial urbana a administração tributária o fará através de elementos e dados por ela conhecidos, inclusive, pelos dados existentes no cadastro imobiliário.

Art. 202 - Para a obtenção da base de cálculo serão utilizadas as formulas estabelecidas nesta lei.

Art. 203 - A base de cálculo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana é alcançado através da aplicação da seguinte fórmula:
VI=VT+VE

onde,

VI= valor venal do imóvel;

VT= valor venal do terreno;

VE= Valor venal da edificação.

SEÇÃO II
BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO TERRITORIAL

Art. 204 - O valor venal da propriedade territorial será obtido pela multiplicação de sua área total pelos seguintes elementos:

I - valor do metro quadrado segundo o local onde se situa o imóvel na Pauta de Valores dos Terrenos, previsto no anexo I deste Código;
II - Fator de Situação do imóvel na quadra; tabela I do anexo I deste Código; (Fsi);

III - Fator de Topografia, previsto na tabela II do anexo I deste Código; (Fto);
IV - Fator de Pedologia, previsto na tabela III do anexo I deste Código; (Fpe);
V - Fator de Cota de Inundação, previsto na tabela IV do anexo I deste Código (Fci);
VI - Fator de Profundidade, previsto na tabela V do anexo I deste Código (Fpr);
VII - Fator de Gleba, previsto na tabela VI do anexo I deste Código (Fgl).

Parágrafo Único - Para a obtenção do valor venal da propriedade territorial será aplicada a seguinte fórmula:

VT= Att X Vpv X Fsi X Fto X Fpe X Fci X Fpr X Fgl.

Onde:

VT= Valor do terreno;
Att = Área territorial total;

Vpv = Valor na Planta Genérica de Valores;
Fsi = Fator de situação do imóvel na quadra;
Fto = Fator de topografia;
Fpe = Fator de pedologia;
Fci = Fator de cota de inundação;
Fpr = Fator de profundidade;
Fgl = Fator de gleba;

Art. 205 - Para a elaboração da base de cálculo serão observados as seguintes características e fatores dos imóveis:

I - A profundidade é obtida pelo resultado da divisão da área territorial total pela extensão da testada principal;
II - No cálculo do valor venal de terrenos atendidos com mais de uma via pública, considerar-se-á, para efeito de cálculo, a metragem da face principal do terreno, conforme estabelecido na Pauta de Valores em anexo.
III - Para terrenos situados em vias ou logradouros não especificados na pauta de valores, utilizar-se-á o coeficiente resultante da média aritmética das vias ou logradouros públicos em que começa e termina a via ou logradouro considerado, ou, em se tratando de via com um acesso, o valor da via principal com redução de 30% (trinta por cento).
IV – A forma, situação topográfica, aproveitamento e outras características que possam contribuir para a diminuição do valor venal territorial.
(Redação dada pela Lei Complementar 139, de 05 de dezembro de 2005)

§ 1º - (Revogado pela Lei Complementar 139, de 05 de dezembro de 2005)

§ 2º - O Fator de Redução de Áreas (Fator de Gleba) não incidirá sobre os terrenos ocupados com edificações dos tipos comerciais, apartamentos e salas comerciais;
(Redação dada pela Lei Complementar 198, de 15 de dezembro de 2009)

§ 3º – A ocorrência de qualquer dos fatores a que se refere o inciso IV deste artigo, devidamente justificadas pelo sujeito passivo, em requerimento interposto à Prefeitura, permitirá uma redução de até 50% (cinquenta por cento) no valor venal territorial.
(Redação dada pela Lei Complementar 139, de 05 de dezembro de 2005)

§ 4º – Os lotes cujo processo de parcelamento do solo foi aprovado através de projeto de condomínio fechado, terão sua testada considerada, para efeito de cálculo, de forma integral, com base na rua particular do condomínio.
(Redação dada pela Lei Complementar 271, de 20 de dezembro de 2013)

SEÇÃO III
BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL

Art. 206 - O valor venal da propriedade predial será obtido pela multiplicação de sua área predial total da unidade (Apt) pelos seguintes elementos:

I - Valor básico do metro quadrado (m².), previsto na tabela VII do anexo I deste Código; (Vbm)
II - Fator de padrão de construção previsto na tabela VIII do anexo I deste Código (Fpc);
III - Fator de estrutura da edificação, previsto na tabela IX do anexo I deste Código (Fee);
IV - Fator de conservação, previsto na tabela X do anexo I deste Código (Fco);
V - Fator dos componentes da edificação, que é obtido pela soma dos pontos previstos na tabela XI do anexo I deste Código (Fce);
VI - Fator de depreciação, previsto na tabela XII do anexo I deste Código (Fde);

§ 1º - Para a obtenção do valor venal da propriedade predial será aplicada a seguinte fórmula:

VE= Apt X Vbm X Fpc X Fee X Fco X Fce X Fde.

Onde:

VE= Valor da edificação;
Apt = Área predial total da unidade;
Vbm = Valor básico do m² da construção;
Fpc = Fator de padrão de construção;
Fee = Fator de estrutura da edificação;

Fco = Fator de conservação;
Fce = Fator de componentes da edificação;
Fde = Fator de depreciação;

§ 2º - Todas as construções unifamiliares, de até dois pavimentos e utilizadas para moradia, que estiverem sujeitas ao alagamento com enchentes que atingirem a cota de 8:00 (oito) metros em relação ao nível dos rios Itajaí do Sul, Itajaí do Oeste e Itajaí Açu) terão o valor da propriedade predial reduzido em 30% (trinta por cento).

§ 3º - O fator de padrão de construção previsto na tabela VIII do Anexo I deste código será regulamentada através de Lei específica.
(Redação dada pela Lei Complementar 139, de 05 de dezembro de 2005)

CAPÍTULO VI
DAS ALIQUOTAS

Art. 207 - O imposto predial e territorial urbano será cobrado sobre o valor venal do imóvel, de acordo com as seguintes alíquotas específicas:

I - Imóvel edificado: 0,41% (zero vírgula quarenta e um por cento) do valor venal predial e 0,18% (zero vírgula dezoito por cento) do valor venal territorial;
II - Imóvel não edificado, localizado em via não pavimentada 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) do valor venal;
III - Imóvel não edificado, localizado em via pavimentada, 1,15% (um vírgula quinze por cento) do valor venal.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar n° 271, de 20 de dezembro de 2013)

Parágrafo único – Os imóveis baldios com edificação em andamento, desde que a edificação esteja em conformidade com os requisitos da Lei Complementar n° 163/2006 e legislação ambiental, e a execução da obra seja ininterrupta e não exceda a três anos de duração, contados a partir de 30 (trinta) dias após a data da liberação do Alvará de Construção, terão redução de 40% (quarenta por cento) da alíquota correspondente, prevista nos incisos II e III.
(Incluído pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)
http://lei05132.doc/

Art. 207-A – Será considerado edificado o imóvel com construção, que possa servir à habitação, uso ou recreio, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, exceto quando:

I – a construção estiver em andamento ou paralisada;
II – a construção tiver sido condenada ou estiver em ruína, conforme definido em lei;
III – o terreno for ocupado por telheiro ou barracão rudimentar ou provisório, conforme definidos em lei.

(Artigo 207-A incluído pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Art. 207-B – Será concedido incentivo ao parcelamento de solo aprovado em conformidade com a Lei Complementar nº 163/2006, através de loteamentos e condomínios, na forma de redução da alíquota do imposto territorial, após a aprovação do projeto e emissão do alvará definitivo de parcelamento de solo, até a sua comercialização ou até que neles venha a ser implantada qualquer edificação, na seguinte forma:

I – Redução da alíquota do imposto territorial em 70% (setenta por cento) no primeiro ano, aplicável aos lotes ainda não vendidos ou edificados até a data do lançamento do imposto;
II - Redução da alíquota do imposto territorial em 60% (sessenta por cento) no segundo ano, aplicável aos lotes ainda não vendidos ou edificados até a data do lançamento do imposto;
III - Redução da alíquota do imposto territorial em 50% (cinquenta por cento) no terceiro ano, aplicável aos lotes ainda não vendidos ou edificados até a data do lançamento do imposto;
IV - Redução da alíquota do imposto territorial em 40% (quarenta por cento) no quarto ano, aplicável aos lotes ainda não vendidos ou edificados até a data do lançamento do imposto;
(Artigo 207-B incluído pela Lei Complementar 195, de 21 de julho de 2009)

Parágrafo único – Fica estendido o incentivo previsto no caput deste artigo a todos os loteamentos e condomínios já aprovados até a data de publicação da Lei Complementar nº 198/2009, qual seja, até 22.12.2009.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 231, de 25 de outubro de 2011)

Art. 207-C – O número de lotes vendidos e seus respectivos compradores deverá ser informado mensalmente à Prefeitura Municipal, para fins de atualização cadastral, juntamente com a apresentação dos respectivos contratos de compra e venda ou promessa de compra e venda.
http://lei05132.doc/
Parágrafo único – A qualquer tempo, caso constate-se o descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o incentivo será imediatamente cancelado e ficará obrigada a loteadora ou imobiliária a pagar a diferença do imposto devido, bem como multa de 300 (trezentas) UFM (Unidade Fiscal Municipal) por contrato não apresentado.
(Artigo 207-C incluído pela Lei Complementar 195, de 21 de julho de 2009)
http://lei05132.doc/

CAPÍTULO VII
SUJEITO PASSIVO

Art. 208 - O sujeito passivo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana é o proprietário, o possuidor ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física localizado neste município.

CAPÍTULO VIII
OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR

Art. 209 - O fato gerador do imposto ocorre no dia 1º (primeiro) de cada exercício financeiro e será lançado de ofício pela municipalidade.

CAPÍTULO IX
DO LANÇAMENTO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 210 - O lançamento do imposto, que é anual, será procedido de ofício pela Autoridade Fazendária, no início de cada exercício financeiro, com base na planta genérica de valores previamente aprovada e demais elementos que possuir.

§ 1º – Os apartamentos, unidades ou dependências com economias autônomas serão lançadas de forma individualizada em nome de seus proprietários condôminos, conferindo-se tratamento equivalente a prédio isolado, desde que observado uma das seguintes hipóteses:

I - estruturadas de forma independente em relação ao conjunto da edificação;
II - estejam vinculadas à fração ideal do terreno;
III - seja constituída de dependências e instalações de uso privativo e/ou de uso comum.
(Redação dada pela Lei Complementar 198, de 15 de dezembro de 2009)

§ 2º - Poderão, a critério da administração pública, serem lançadas juntamente com o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, outros tributos municipais.

§ 3º - Se verificada a falta de dados no Cadastro Imobiliário necessários ao lançamento do imposto, decorrente da existência de imóvel não cadastrado, ou nos casos de reforma ou modificação do uso sem a prévia licença do órgão competente, o lançamento será efetuado com base nos dados apurados mediante ação fiscal.

§ 4º - O lançamento será feito em nome do proprietário, do possuidor, do titular do domínio útil, do espólio, da massa falida ou da massa liquidanda;

§ 5º – Ficam autorizados os cancelamentos dos lançamentos dos créditos tributários municipais relativos ao IPTU cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, fixados, no caso, em até 07 UFM's.
(Redação dada pela Lei Complementar 126, de 20 de janeiro de 2005)

§ 6º – Na hipótese de condomínio indiviso, o lançamento será feito em nome de um, de alguns ou de todos os condôminos, mas só se arrecadará o crédito fiscal globalmente.
(Redação dada pela Lei Complementar 139, de 05 de dezembro de 2005)

§ 7º - Os novos imóveis advindos de parcelamento de solo aprovados de acordo com a Lei Complementar n° 163/2006 serão lançados junto a base do Cadastro Imobiliário Municipal e tributados de forma individualizada a partir da data da averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas.
(Incluído pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

SEÇÃO II
DA NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO

Art. 211 – O sujeito passivo será notificado do lançamento do imposto:

I - por meio de uma única publicação no Diário Oficial dos Municípios e na página oficial do Município na rede mundial de computadores, em relação aos lançamentos efetuados pela ocorrência dos fatos geradores na data prevista no artigo 209 deste Código que conterá:
(Redação dada pela Lei Complementar 198, de 15 de dezembro de 2009)

a) notificação de lançamento;
b) a data do vencimento do imposto para pagamento em parcela única ou do vencimento da primeira parcela em caso de pagamento parcelado;
c) o prazo para o recebimento do carnê no endereço de cobrança do imóvel do sujeito passivo ou seu representante legal;
d) a data a partir da qual o sujeito passivo deverá solicitar o carnê, no âmbito da Secretaria da Fazenda ou no local que indicar, caso o contribuinte não tenha recebido na forma do inciso anterior;

Parágrafo único - Para todos os efeitos de direito, considera-se regularmente notificado o lançamento ao sujeito passivo e constituído o crédito tributário correspondente, no primeiro dia após o término do prazo mencionado no inciso I, “d”.
(Nova Redação do Artigo 211 dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

SEÇÃO III
DA REVISÃO, RECLAMAÇÃO E RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO
(Redação dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Art. 212 – Discordando dos dados cadastrais do lançamento, o contribuinte poderá encaminhar, por escrito, até a data de vencimento da primeira parcela ou parcela única do IPTU, pedido de revisão fundamentado à Secretaria da Fazenda, para reavaliação.

(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

§ 1º – O pedido de revisão contra o lançamento do IPTU de que trata o caput deste artigo suspende a exigibilidade do crédito tributário.

§ 2º - Tratando-se a discordância a respeito de matéria jurídica, ou continuando em desacordo com a revisão efetuada, é facultado ao contribuinte encaminhar petição, na forma de reclamação à 1ª instância administrativa, impugnando os itens da notificação, expondo os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

§ 3º – Não será conhecido o pedido de revisão que verse sobre matéria jurídica, devendo para tanto, utilizar-se o contribuinte exclusivamente da reclamação.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

§ 4º – A reclamação poderá ser interposta até a data de vencimento da primeira parcela ou parcela única do IPTU, ou, em caso de reclamação contra o resultado da revisão, o prazo será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de ciência da resposta da revisão.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)
http://lei05132.doc/
§ 5º - Discordando da decisão de 1ª instância administrativa, o contribuinte poderá encaminhar petição, na forma de recurso à 2ª instância administrativa, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que se considerar feita a intimação da decisão.
(Incluído pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

§ 6º - Nos casos de revisão, reclamação ou recurso contra o lançamento, os contribuintes serão comunicados e notificados através da via postal (AR) ou mediante comparecimento junto ao setor de Protocolo do Município.
(Incluído pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

CAPÍTULO X
PAGAMENTO, INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

Art. 213 – O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, poderá ser efetuado em cota única ou em parcelas mensais, definidas anualmente por Decreto do Executivo Municipal.
(Redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 19 de dezembro de 2005)

§ 1º – O pagamento integral do Imposto Predial e Territorial Urbano, até a data do vencimento, prevista em Decreto Regulamentador, assegurará ao contribuinte o direito a um desconto de até 20% (vinte por cento).
(Redação dada pela Lei Complementar nº 144, 19 de dezembro de 2005)
http://lei05514.doc/
I - A partir do exercício de 2011, excetuam-se do disposto no parágrafo 1º os contribuintes em cujo imóvel exista edificação irregular e que não seja regularizada até a data do vencimento do imposto em referência, para os quais o desconto para pagamento integral até a data do vencimento será de 10% (dez por cento).
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 231, de 25 de outubro de 2011)
II – Excetuam-se do disposto no § 1º os contribuintes que estiverem inadimplentes com a Fazenda Municipal na data da ocorrência do fato gerador do IPTU e que não regularizarem os débitos pendentes até a data de vencimento do imposto em referência, para os quais o desconto para pagamento integral até a data do vencimento será de 10% (dez por cento).
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 271, de 20 de dezembro de 2013)
III - A partir do exercício de 2012, excetuam-se do disposto no parágrafo 1º os contribuintes cujo imóvel não possua muro e passeio em local que seja obrigatório, para os quais o desconto para pagamento integral até a data do vencimento será de 10% (dez por cento).
(Incluído pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

a) Excluem-se do disposto no inciso III os lotes integrantes de loteamentos que não possuam muro e passeio, enquanto não forem comercializados pelo loteador ou edificados.

(Incluído pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

§ 2º – Na hipótese de pagamento parcelado, para a pessoa física, a parcela não poderá ser inferior a 30 (trinta) UFMs, e,para a pessoa jurídica, a parcela não poderá ser inferior a 100 (cem) UFMs.
(Redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 19 de dezembro de 2005)

§ 3º – O não pagamento do imposto de que trata este Artigo, no prazo estipulado, além da perda do direito a eventual desconto concedido para o pagamento à vista, sujeitará o devedor à multa moratória de 0,33% ao dia, até o limite de 20% sobre o total do valor devido, sem prejuízo da cobrança da atualização do tributo pela SELIC.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

§ 4º – Nos casos de mora ou inadimplemento, para os contribuintes que optaram pelo pagamento parcelado, sujeita o devedor ao pagamento de multa nos percentuais previstos no parágrafo anterior, calculados sobre o valor de cada parcela em atraso, sem prejuízo da atualização do tributo pela SELIC, antes da inscrição do débito em dívida ativa.

(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

§ 5º – O imposto não pago até a data do vencimento da última parcela, será inscrito em dívida ativa, devidamente atualizado pela SELIC e acrescido da multa de mora, a partir da data do vencimento da cota única. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

§ 6º - Na hipótese do contribuinte impetrar pedido de revisão, reclamação, ou recurso, os respectivos créditos deverão ser quitados nos novos prazos estabelecidos.
(Incluído pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)
http://lei05132.doc/
http://lei05132.doc/

CAPÍTULO XI
CADASTRO MULTIFINALITÁRIO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 214 - O município criará e manterá um cadastro multifinalitário.

Art. 215 - O cadastro multifinalitário compreende o seguinte:

I - o cadastro imobiliário;
II – cadastro mobiliário;
(Redação dada pela Lei Complementar 139, de 05 de dezembro de 2005)
III - (Revogado pela Lei Complementar 139, de 05 de dezembro de 2005)

§ 1º - O cadastro imobiliário é constituído:

I - pelos dados de todos os terrenos existentes nas áreas urbanas ou de expansão urbana do Município, com a descrição de todas as características consideradas importantes pela administração;
II - pelos dados das construções existentes ou que vierem a ser construídas nas áreas urbanas ou urbanizáveis, com as descrição pormenorizada de todas as suas características consideradas importantes pela administração.

§ 2º - O cadastro mobiliário é constituído de cadastro de atividades comerciais, industriais, prestadores de serviços, entidades filantrópicas, associações, agremiações desportivas ou culturais, clubes sociais e ou de campo, e sindicatos representativos de classe patronal, com a descrição de todas as informações cadastrais consideradas importantes pela administração.
(Redação dada pela Lei Complementar 139, de 05 de dezembro de 2005)

I – Não poderão se inscrever no cadastro mobiliário os estabelecimentos industriais, comerciais, inclusive eventual ou ambulante, agropecuárias, agroindústrias, prestadores de serviços em geral, inclusive autônomos, empresas públicas, autarquias, órgãos públicos e ainda entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, organizações não governamentais, religiosas ou decorrentes de profissão, arte ou ofício, com ou sem fins lucrativos, atividades econômicas e sociais, independentemente de seus objetivos, de sua finalidade e de sua natureza; em cujo endereço já exista pessoa física ou jurídica anteriormente cadastrada, em atividade.
(Incluído pela Lei Complementar 198, de 15 de dezembro de 2009)
II - Ficam ressalvados do disposto no inciso I os casos em que, mediante requerimento do interessado, for proferido despacho fundamentado pelo Secretário Municipal da Fazenda, pelo deferimento do cadastramento.
(Incluído pela Lei Complementar 198, de 15 de dezembro de 2009)

SEÇÃO II
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 216 - A inscrição dos imóveis situados nas zonas urbanas ou destinadas à urbanização, será processada de ofício, pela repartição competente.

Parágrafo Único - As unidades individuais resultantes de parcelamento de solo somente serão cadastradas junto ao Cadastro Imobiliário a partir da data da averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas. (Incluído pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

SEÇÃO III
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 217 - Para manter o cadastro imobiliário atualizado os responsáveis serão obrigados a fornecer os elementos de atualização que a lei determina.

§ 1º - São considerados responsáveis pelo fornecimento de informações:

I - o proprietário, o possuidor ou o titular do domínio útil;
II - qualquer dos condôminos, nos casos de condomínio;
III - o adquirente ou promitente comprador;
IV - os loteadores;
V - as imobiliárias e os corretores de imóveis;
VI - os tabeliães e os oficiais de registro de imóveis;
VII - o inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da nomeação, sob pena de multa.

§ 2º - Os responsáveis previstos no inciso I e II deverão fornecer obrigatoriamente à municipalidade, qualquer informação destinada a alteração ou modificação no estado do imóvel, no prazo de 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços, sob pena de multa anual;

§ 3º - Os responsáveis mencionados no inciso III são obrigados a informar à Municipalidade a realização do contrato de compra e venda ou da promessa de compra e venda, a descrição correta do imóvel, o valor da transação, bem como, seus dados pessoais e endereço completo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da realização do contrato, sob pena de multa anual;

§ 4º - Os responsáveis por loteamento ficam obrigados a fornecer, até o dia 10 (dez) de cada mês, ao órgão fazendário competente, relação dos lotes que no mês anterior, tenham sido alienados, definitivamente ou mediante promessa de compra e venda, ou tenham sido cancelados, mencionando, o nome do comprador ou compromissário, seus dados pessoais, o endereço completo, o número da quadra e do lote e o valor do contrato, sob pena de multa mensal;

§ 5º - As imobiliárias e corretores ficam obrigados a fornecer, até o dia 10 (dez) de cada mês, ao órgão fazendário competente, relação de todas as transações imobiliárias que no mês anterior, tenham sido feitas, definitivamente, mediante promessa de compra e venda, ou tenham sido cancelados, mencionando, a descrição correta dos imóveis, o nome do adquirente, seus dados pessoais, o endereço completo, sob pena de multa mensal;

§ 6º - Os Tabeliães e os Oficiais de Registro de Imóveis ficam obrigados a fornecer, até o dia 10 (dez) de cada mês, ao órgão fazendário competente, relação dos imóveis que no mês anterior, tenham sido objeto de escritura pública e/ou de transferência no registro imobiliário, ressalvadas as escrituras e registros para constituição de garantia, descrevendo o nome do adquirente, seus dados pessoais, endereço completo e o valor do contrato, sob pena de multa mensal;

§ 7º - Os inventariantes, os síndicos e os liquidantes ficam obrigados a fornecer, em até 90 (noventa) dias, contados da data da nomeação, ao órgão fazendário competente, relação dos imóveis que são objeto de inventário; do patrimônio da falida ou da sociedade liquidanda, descrevendo o nome do inventariante, síndico ou liquidante, seus dados pessoais, endereço completo e o valor do contrato, sob pena de multa anual;

§ 8º - Ficam dispensados do recolhimento do preço público as alterações cadastrais.
(Incluído pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

Art. 218 - A concessão do "habite-se" à edificação nova ou a aceitação de obras em edificação reconstruída ou reformada, só se completará com a remessa do processo respectivo à repartição fazendária competente e atualizado no cadastro imobiliário.

SEÇÃO IV
PENALIDADES DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 219 - Deixar de atender ao disposto nos parágrafos 2º, 3º e 7º, do artigo 217 deste Código, sujeita o infrator a uma multa anual de 300 (trezentas) UFM´s (Unidade Fiscal Municipal).
(Redação dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Art. 220 - Deixar de atender às determinações dos parágrafos 4º, 5º e 6º, do artigo 217 deste Código, sujeita o infrator a uma multa mensal de 200 UFM´s (Unidade Fiscal Municipal).
(Redação dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 221 – O executivo poderá alterar anualmente, através de lei, os valores básicos do metro quadrado, de construção e do terreno, mediante resultado do trabalho da comissão municipal designada para este fim, o qual deverá vigorar no exercício seguinte.
(Redação dada pela Lei Complementar 139, de 05 de dezembro de 2005)

§ 1º – Fica criada a comissão municipal para avaliação e definição dos valores básicos do metro quadrado do terreno e das edificações, que será composta por 9 (nove) membros, sendo:
(Redação dada pela Lei Complementar 139, de 05 de dezembro de 2005)

I - 01 representante da Acirs;
II - 01 representante da Aeavi;
III - 02 representantes dos Corretores de Imóveis;
IV - 01 representante da Secretaria de Planejamento, Departamento de Urbanismo;
V - 01 representante da Secretaria de Administração, Departamento de Patrimônio;
VI - 03 representantes da Secretaria da Fazenda, Departamento do Cadastro Multifinalitário, Departamento de Arrecadação e Departamento de fiscalização de Tributos.
(Redação dada pela Lei Complementar 139, de 05 de dezembro de 2005)

§ 2º - Os membros da comissão municipal de avaliação serão nomeados através de Decreto do Executivo Municipal e poderão receber a título de gratificação, o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por efetiva participação nas reuniões da comissão.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

§ 3º - O Prefeito Municipal poderá, através de Decreto, nomear servidor para secretariar a presente comissão, o qual poderá receber a gratificação mencionada no parágrafo anterior, por efetiva participação nas reuniões da comissão.
(Incluído pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

Art. 222 - Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos previstos neste Código possa conduzir a tributação manifestamente injusta ou inadequada, poderá ser adotado, a requerimento do interessado, processo de avaliação especial para possibilitar a revisão, definido em regulamento.
(Redação dada pela Lei Complementar 139, de 05 de dezembro de 2005)

TÍTULO II
DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "*INTER VIVOS*", A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO A ACESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 223 - Fica instituído no elenco tributário municipal o imposto sobre a transmissão "inter-vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos.

CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA

Art. 224 - O Imposto sobre a transmissão "inter-vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos tem como fato gerador:

I - a transmissão "inter-vivos", a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou a cessão física, como definidos na lei civil;
II - a transmissão "inter-vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos itens anteriores.

CAPÍTULO II
DA IMUNIDADE

Art. 225 - São imunes ao Imposto:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, inclusive suas autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no

que se refere aos imóveis vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;
II - templos de qualquer culto;
III - os partidos políticos, inclusive suas fundações, as entidades sindicais dos trabalhadores, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos da Lei;
IV - a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital e a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 1º - A imunidade prevista no inciso I não se aplica aos imóveis relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contra prestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar o imposto relativo ao bem imóvel.

§ 2º - A imunidade prevista nos incisos II e III, compreende somente os imóveis relacionados com as finalidades essenciais das entidades neles mencionadas.

§ 3º - Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no inciso IV:

a) se mais de 50% da receita operacional da pessoa jurídica adquirente dos bens ou direitos decorrer das transações mencionadas no inciso IV, e
b) se a preponderância ocorrer:
1. nos dois anos anteriores e nos dois anos subseqüentes à data do título hábil a operar a transmissão, considerando um só período de apuração de quatro anos; ou
2. nos três primeiros anos seguintes ao da data da referida transmissão, caso a pessoa jurídica adquirente inicie suas atividades após a data do título hábil a operar a referida transmissão ou a menos de dois anos antes dela, considerando um só período de apuração de três anos.

§ 4º - A pessoa jurídica adquirente de imóveis ou de direitos a eles relativos, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá apresentar à Fiscalização da Receita Municipal, demonstrativo de sua receita operacional, no prazo de 60 dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao do término do período que serviu de base para a apuração da preponderância.

§ 5º - Verificada a preponderância referida no inciso IV ou não apresentada a documentação prevista no § 4º deste artigo, tornar-se-á

devido o imposto, monetariamente corrigido desde a data da estimativa fiscal do imóvel.

§ 6º - O disposto neste artigo não dispensa as entidades nele referidas da prática de atos assecuratórios do cumprimento, por terceiros, das obrigações tributárias decorrentes desta Lei.

CAPÍTULO III
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 226 - O imposto não incide:

I - (Revogado pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)
II - na desincorporação dos bens ou dos direitos anteriormente transmitidos ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando reverterem aos primitivos alienantes;
III - na transmissão ao alienante anterior, em razão do desfazimento da alienação condicional ou com pacto comissório, pelo não-cumprimento da condição ou pela falta de pagamento do preço;
IV - na retrovenda e na volta dos bens ao domínio do alienante em razão de compra e venda com pacto de melhor comprador;
V - no usucapião;
VI - na extinção de condomínio, sobre o valor que não exceder ao da quota-parte de cada condômino;
VII - na promessa de compra e venda;
VIII - transmissão de bens ou direitos decorrente de Programa de Crédito Fundiário Oficial, do Governo Federal ou Estadual, para aquisição de imóveis rurais.
(Redação dada pela Lei Complementar 158, de 18 de agosto de 2006)

§ 1º - O disposto no inciso II deste artigo somente tem aplicação se os primitivos alienantes receberem os mesmos bens ou direitos em pagamento de sua participação, total ou parcial, no capital social da pessoa jurídica.

§ 2º - É obrigatória a comprovação da exoneração tributária do ITBI, emitida pela Fazenda Municipal, para a lavratura de escritura pública e/ou registro no ofício competente, nos casos das transmissões previstas nos incisos I, III, IV, V e VII deste artigo.

CAPÍTULO IV
DA ISENÇÃO

Art. 227 - É isenta do imposto, a transmissão:

I - em que sejam contribuintes:
a) as autarquias e fundações instituídas por este Município;
b) os serviços sociais autônomos;

II - Na dissolução da sociedade conjugal, quando o único imóvel do casal, couber a qualquer dos cônjuges, destinado à moradia e guarda dos filhos e cuja estimativa fiscal, não seja superior de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
III – Fica também, isenta do imposto a primeira transmissão de habitação popular, construída através de projetos de iniciativa governamental da União, do Estado ou do Município, desde que, seja destinada à moradia do adquirente e este não possua outro imóvel no município.
(Redação dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Parágrafo Único - Para efeito do disposto na alínea 'b' do inciso II, consideram-se serviços sociais autônomos os instituídos por lei com personalidade jurídica de direito privado, para fins de prestar assistência social ou ministrar ensino profissionalizante a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias, e/ou contribuições parafiscais ou privadas.

CAPÍTULO V
RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE, DA NÃO-INCIDÊNCIA E DA ISENÇÃO

Art. 228 - As exonerações tributárias por imunidade, não-incidência e isenção ficam condicionadas ao seu reconhecimento pela Secretária Municipal da Fazenda.

Art. 229 - O reconhecimento da exoneração tributária não gera direito adquirido, tornando-se devido o imposto respectivo corrigido monetariamente desde a data da transmissão, se apurado que o beneficiado prestou falsa declaração ou, quando for o caso, deixou de utilizar o imóvel para os fins que lhe asseguraram o benefício.

CAPÍTULO VI
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 230 – A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel objeto da transmissão ou da cessão de direitos reais a ele relativos, na data em que considera-se ocorrido o fato gerador.

§ 1º – O valor venal do imóvel será a soma do valor venal territorial e do valor venal predial total.

I – O valor venal predial total será a soma do valor venal predial de todas as unidades do imóvel.

§ 2º - O imposto será declarado e antecipado o seu pagamento pelo próprio sujeito passivo, sujeitando-se este a prestar à Fazenda Pública informações econômico-fiscais, de acordo com o fixado em regulamento.

(Nova Redação do Artigo 230 dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Art. 231 – São, também, bases de cálculo do imposto:

I – o valor venal do imóvel aforado, na transmissão do domínio útil;
II – o valor venal do imóvel objeto de instituição ou de extinção de usufruto por ato oneroso;
III – o preço pago na arrematação e na adjudicação do imóvel.
(Nova Redação do Artigo 231 dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Art. 232 - Não se inclui na estimativa fiscal do imóvel o valor da construção nele executada pelo contribuinte, desde que comprovada mediante a exibição, à Fazenda Municipal, dos seguintes elementos:

I - Nos casos de imóveis isolados, ou imóveis em condomínio não caracterizados como incorporações imobiliárias:
a) documento que comprove de forma cabal a existência de promessa de transmissão antes do início da construção;
b) deverá, também, o contribuinte apresentar, quando solicitado:
1. projeto de construção aprovado e licenciado para construção;
2. notas fiscais referentes ao material e serviços relativos à construção;
3. outros elementos que se façam necessários para a comprovação mencionada no "caput" deste artigo.

Art. 233 - Não serão deduzidos da base de cálculo do imposto os valores de quaisquer dívidas ou gravames, ainda que judiciais, que onerem o bem, nem os valores das dívidas do espólio.

Art. 234 - Nas transmissões realizadas com financiamento do Sistema Financeiro de Habitação, os agentes financeiros deverão informar, para fins de cálculo do imposto, o valor a ser efetivamente financiado em moeda corrente nacional.

Art. 235 – O valor venal territorial dos imóveis localizados no perímetro urbano, utilizado para a base de cálculo do ITBI, não poderá ser inferior ao previsto na Tabela I do anexo IV.

Parágrafo Único – O valor venal predial de eventual edificação existente nos imóveis mencionados no caput deste artigo terá como valor mínimo o previsto na base de cálculo utilizada para o Imposto Predial.
(Nova Redação do Artigo 235 dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)
http://lei05132.doc/

Art. 235-A – O valor venal territorial dos imóveis localizados no perímetro rural, utilizado para a base de cálculo do ITBI, não poderá ser inferior ao previsto na Tabela II do anexo IV.

§ 1º – O valor venal predial de eventual edificação existente nos imóveis mencionados no caput deste artigo, terá como valor mínimo (em Reais) a multiplicação da área da edificação pelo valor básico do metro quadrado do tipo de edificação correspondente previsto na Tabela VII, pelo fator de estrutura previsto na Tabela IX do Anexo I da Lei Complementar nº 110/2003, ou seja:

VE= Apt x Vbm x Fee x Vufm

VE= Valor da edificação
Apt= Área predial total da unidade
Vbm= Valor básico do m² da construção
Fee= Fator de estrutura da edificação
Vufm= Valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal).

§ 2º – O valor mínimo dos galpões e telheiros utilizados em atividades rurais terá redução de 40% (quarenta por cento) do obtido através da fórmula prevista no parágrafo anterior.
(Artigo 235-A incluído pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)
http://lei05132.doc/
§ 3º - Por ocasião do lançamento, o contribuinte deverá apresentar a declaração do ITR atualizada e o respectivo recibo de entrega da última declaração a que esteja obrigado.
(Incluído pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

Art. 235-B – Nos casos de imóveis singulares para os quais a aplicação dos procedimentos previstos neste Código possa conduzir à tributação manifestamente injusta ou inadequada, poderá ser adotado, a requerimento do interessado, processo de avaliação especial para possibilitar a revisão, definido no Decreto nº 121/2007.
(Incluído pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

CAPÍTULO VII
DAS ALÍQUOTAS

Art. 236 - A alíquota do imposto é:

I - Nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação e financiamentos diretos feitos com empresas construtoras ou incorporadoras com prazo mínimo de 5 (cinco) anos:
a) sobre o valor efetivamente financiado: 1,0% (um por cento);
b) sobre o valor restante: 2% (dois por cento).
II - nas demais transmissões: 2% (dois por cento).
III - Nas transmissões de terrenos destinados à construção de conjuntos residenciais de interesse social em que os adquirentes sejam cooperativas habitacionais autogestionárias, a alíquota será de 1,0% (um por cento), atendidos os seguintes requisitos:

a) para que o adquirente seja beneficiário da alíquota reduzida deverá, cada associado, possuir renda média familiar de até cinco (05) salários mínimos;
b) as cooperativas habitacionais deverão ser credenciadas pelo Município;
c) a obra deverá ser concluída num prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data do pagamento do imposto.

IV - de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nas transmissões:
(Incluído pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

a) compreendidas nos programas da Companhia de Habitação de Santa Catarina – COHAB, bem como dos programas de habitação popular operacionalizados pelo Governo Federal.
(Redação dada pela Lei Complementar 195, de 21 de julho de 2009)
b) de imóveis objeto de parcelamento pelo Município ou coordenados pelo Conselho Municipal de Habitação, para atender famílias consideradas do grupo de baixa renda.
(Incluído pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

§ 1º - A adjudicação do imóvel pelo credor hipotecário ou a sua arrematação por terceiros estão sujeitas a alíquotas de 2% (dois por cento), mesmo que o bem tenha sido adquirido antes da adjudicação com financiamentos do Sistema Financeiro da Habitação.

§ 2º - Considera-se como parte financiada, para fins de aplicação da alíquota de 1,0% (um por cento), o valor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço liberado para aquisição do imóvel.

§ 3º - Todos os valores estabelecidos em moeda corrente serão atualizados pela mesma forma e quantia que atualiza os tributos em geral.

§ 4º - No caso de financiamento direto, deverá o comprador comprovar ser o único imóvel no Município e destinado à residência própria.

§ 5º - Os valores de financiamento direto, previstos no inciso I, ficam restritos aos mesmos valores limites para financiamentos pelo Sistema Financeiro de Habitação.

§ 6º - Não sendo cumprida a condição prevista no inciso III, deverá ser recolhida, em até 60 (sessenta) dias contados do término do prazo para a conclusão da obra, diferença do imposto calculada através de alíquota complementar de 1,0% (um por cento) sobre o valor venal atualizado monetariamente.

CAPÍTULO VIII
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 237 - Contribuinte do imposto é:

I - nas cessões de direito, o cedente;
II - na permuta, cada um dos permutantes em relação ao imóvel ou ao direito adquiridos;
III - nas demais transmissões, o adquirente do imóvel ou do direito transmitido.

CAPÍTULO IX
DA MATERIALIZAÇÃO DO FATO GERADOR

Art. 238 - Considera-se ocorrido o fato gerador:

I - na adjudicação e na arrematação, na data de assinatura do respectivo auto;
II - na adjudicação sujeita à licitação e na adjudicação compulsória, na data em que transitar em julgado a decisão adjudicatória;
III - na dissolução da sociedade conjugal, relativamente ao que exceder à meação, na data em que transitar em julgado a sentença que homologar ou decidir a partilha;
IV - (Revogado pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)
V - (Revogado pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)
VI - na remição, na data do depósito em juízo;
VII - na data da formalização do ato ou negócio jurídico:
a) na compra e venda pura ou condicional;
b) na dação em pagamento;
c) no mandato em causa própria e seus substabelecimentos;
d) na permuta;
e) na cessão e rescisão de contrato de promessa de compra e venda quitado;
f) na transmissão do domínio útil;
g) – na instituição de usufruto por ato oneroso e na transmissão da nua propriedade por ato oneroso;
(Redação dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)
h) nas demais transmissões "inter-vivos", por ato oneroso, de bens imóveis ou de direitos reais sobre os mesmos, não previstas nas alíneas anteriores, incluída a cessão de direitos à aquisição.

VIII - na cessão de direitos hereditários, quando se formalizar nos autos do inventário, na data em que transitar em julgado a sentença homologatória da partilha.

§ 1º - Na dissolução da sociedade conjugal, excesso de meação, para fins do imposto, é o valor em bens imóveis, incluído no quinhão de um dos cônjuges, que ultrapasse 50% do total partilhável.

§ 2º - Na cessão de direitos hereditários formalizada no curso do inventário, para fins de cálculo do imposto, a base de cálculo será o valor dos bens imóveis que ultrapassar o respectivo quinhão.

§ 3º - No total partilhável e no quinhão, mencionados nos parágrafos anteriores, serão considerados apenas os bens imóveis.

Art. 239 - Consideram-se bens imóveis para os fins do imposto:

I - o solo com sua superfície, os seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores e os frutos pendentes, o espaço aéreo e o subsolo;
II - tudo quanto o homem incorporar permanentemente ao solo, como as construções e a semente lançada à terra, de modo que não se possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano.

Art. 240 - O Imposto é devido quando os bens imóveis transmitidos, ou sobre os quais versarem os direitos, se situarem no território deste Município, ainda que a mutação patrimonial decorra de ato ou contrato celebrado ou de sucessão aberta fora do respectivo território.

CAPÍTULO IX – A
DO LANÇAMENTO
(Incluído pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Art. 240-A – O lançamento do imposto é por homologação.
(Incluído pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Art. 240-B – Serão lançados de ofício:

I – o valor do imposto e dos acréscimos legais devidos, quando não houver recolhimento ou em caso de pagamento a menor;
II – o valor do imposto e dos acréscimos legais devidos, será apurado pela Fiscalização Tributária Municipal, por meio de processo de arbitramento, nos termos da legislação tributária municipal, quando as declarações, os documentos ou esclarecimentos prestados pelo sujeito passivo ou por terceiro legalmente obrigado, forem omissos ou não merecerem fé;
III – a diferença entre o valor apurado e o pretendido pelo contribuinte, quando não houver concordância com o valor da base de cálculo revisada por meio de processo administrativo.

§ 1º – Ocorrendo a hipótese dos incisos I e II deste artigo, o contribuinte será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o imposto ou apresentar reclamação.

§ 2º – Na hipótese do inciso III, o valor lançado de ofício será imediatamente suspenso e o processo de revisão será convertido em reclamação, nos termos do artigo 154.
(Artigo 240-B incluído pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

CAPÍTULO X
DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO

Art. 241 – Discordando do valor mínimo utilizado para a base de cálculo do imposto, previsto nesta Lei, o contribuinte poderá encaminhar, por escrito, pedido de revisão à Secretaria Municipal da Fazenda, no qual caberá ao sujeito passivo comprovar a exatidão da base de cálculo por ele utilizada.
(Redação dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Art. 242 – Mantido o valor e/ou continuando a discordar do valor mínimo utilizado para a base de cálculo do imposto, previsto nesta Lei, é facultado ao contribuinte encaminhar reclamação, na forma disciplinada neste Código.
(Redação dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Art. 243 - Ao recurso, nas transmissões formalizadas mediante procedimento judicial, aplicam-se as disposições do Código de Processo Civil.

CAPÍTULO XI
DO PAGAMENTO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 244 – No pagamento do imposto não será admitido parcelamento, devendo o mesmo se efetuar nos prazos previstos no artigo 247, em qualquer agência autorizada da rede bancária situada neste Município, mediante apresentação da guia do imposto.
(Redação dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Art. 245 - A Secretaria Municipal da Fazenda instituirá os modelos da guia a que se refere o artigo anterior e expedirá as instruções relativas à sua impressão pelos estabelecimentos gráficos, ao seu preenchimento pelos contribuintes e destinação das suas vias.

Art. 246 - A guia processada em estabelecimento bancário será quitada mediante aposição de carimbo identificador da agência e autenticação mecânica que informe a data, a importância paga, o número da operação e o da caixa recebedora.

Art. 246-A – O imposto não pago no vencimento será atualizado pela SELIC, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento, e acrescido de multa moratória de 0,33% ao dia, até o limite de 20%, sobre o total devido.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)
http://lei05132.doc/

~~I – Observado o disposto neste artigo, os débitos não pagos nos respectivos vencimentos ficam acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento, e, multa moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por~~

~~cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total devido.~~
(Revogado pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

SEÇÃO II
DO PRAZO DO PAGAMENTO

Art. 247 - O imposto será pago:

I - na transmissão de bens imóveis ou na cessão de direitos reais a eles relativos, que se formalizar por escritura pública, antes de sua lavratura.
II - na transmissão de bens imóveis ou na cessão de direitos reais a eles relativos que se formalizar por instrumento particular a que se refere o § 5º do art. 61 da Lei Federal nº 4830, de 21 de agosto de 1964, ou por escrito particular, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura dos respectivos instrumentos e antes de sua transcrição no ofício competente.
III - na arrematação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do auto e antes da expedição da respectiva carta;
IV - na adjudicação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do auto ou, havendo licitação, do trânsito em julgado da sentença de adjudicação e antes da expedição da respectiva carta;
V - na adjudicação compulsória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data em que transitar em julgado a sentença de adjudicação e antes de sua transcrição no ofício competente;
VI - na extinção do usufruto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do fato ou ato jurídico determinante da extinção e:
a) antes da lavratura, se por escritura pública;
b) antes do cancelamento da averbação no ofício competente, nos demais casos;
VII - na dissolução da sociedade conjugal, relativamente ao valor que exceder à meação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que transitar em julgado a sentença homologatória do cálculo;
VIII - na remição, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do depósito e antes da expedição da respectiva carta;
IX - se verificada a preponderância de que trata o § 3º do art. 225 deste Código, ou não apresentados os documentos mencionados no § 4º do mesmo artigo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao do término do período que serviu de base para a apuração da citada preponderância.
X - nas cessões de direitos hereditários:
a) antes de lavrada a escritura pública, se o contrato tiver por objeto bem imóvel certo e determinado;
b) no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que transitar em julgado a sentença homologatória do cálculo, nos casos em que somente com a partilha se puder constatar que a cessão implica a transmissão de imóvel;
XI - nas transmissões de bens imóveis ou de direitos reais a eles relativos não referidos nos incisos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contado

da ocorrência do fato gerador e antes do registro do ato no ofício competente.

Art. 248 - Fica facultado o pagamento antecipado do imposto correspondente à extinção do usufruto, quando da alienação do imóvel com reserva daquele direito na pessoa do alienante, ou com a sua concomitante instituição em favor de terceiro.

Parágrafo Único - O pagamento antecipado nos moldes deste artigo elide a exigibilidade do imposto quando da ocorrência do fato gerador da respectiva obrigação tributária.

Art. 249 - Fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente o término do prazo de pagamento do imposto que recair em dia que não seja de expediente normal da rede bancária autorizada e da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO III
DA RESTITUIÇÃO

Art. 250 - O valor pago a título de imposto somente poderá ser restituído:

I - quando não se formalizar o ato ou negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento;
II - quando for declarada, por decisão judicial passada em julgado, a nulidade do ato ou do negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento, com exceção de ficar comprovada a má-fé do adquirente;
III - quando for considerado indevido por decisão administrativa final ou por decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo Único - A restituição será feita a quem prove ter pago o valor respectivo até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a solicitação da restituição protocolada na Secretaria Municipal da Fazenda.

CAPÍTULO XII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 251 - O imposto será acrescido de:

I - multa de 100% (cem por cento), quando constatada omissão ou falsidade de informações visando reduzir ou suprimir o valor do imposto;
II - multa de 0,33% ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), quando constatado o não-cumprimento do disposto no art. 247 e seus incisos. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

Parágrafo Único - Não serão aplicadas as multas previstas neste artigo quando ocorrer denúncia espontânea.

CAPÍTULO XIII
DAS OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS

Art. 252 - Não poderão ser lavrados, transcritos, registrados ou averbados, pelos Tabeliães, Escrivães e Oficiais de Registro de Imóveis, os atos e termos de sua competência, sem prova do pagamento do imposto devido, ou do reconhecimento de sua exoneração.

§ 1º - Os tabeliães ou escrivães farão constar, nos atos e termos que lavrarem, a estimativa fiscal, o valor do imposto, a data do seu pagamento e o número atribuído à guia pela Secretaria Municipal da Fazenda ou, se for ocaso, a identificação do documento comprobatório da exoneração tributária.

§ 2º - O descumprimento da obrigação prevista no parágrafo anterior que acarrete o não pagamento da obrigação tributária, torna o Tabelião e o Oficial de Registro de Imóveis, solidariamente responsáveis pelo pagamento do tributo.

§ 3º - Respondem, também, solidariamente pelo pagamento do imposto:

I - o transmitente;
II - o cessionário.

Art. 253 - Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à Fiscalização da Fazenda Municipal todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I - os Tabeliães, Escrivães e demais serventuários de ofício;
II - os bancos, caixas econômicas e demais instituições financeiras;
III - as empresas de administração de bens;
IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V - os inventariantes;
VI - os síndicos, comissários e liquidatários.

CAPÍTULO XIV
DA ESTIMATIVA FISCAL E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 254 - A estimativa fiscal de bens imóveis e, a fiscalização do imposto compete, privativamente, aos Agentes Fiscais da Fazenda Municipal.

Parágrafo Único - Estão sujeitos à fiscalização os contribuintes e as pessoas físicas ou jurídicas que interferirem em atos ou negócios jurídicos alcançados pelo imposto, bem como aquelas que, em razão de seu ofício, judicial ou extrajudicial, pratiquem ou perante as quais devam ser praticados atos que tenham relação com o imposto.

TÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA

Art. 255 - Fica instituído no elenco tributário municipal o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 256 - O imposto previsto no artigo anterior incidirá sobre toda e qualquer prestação de serviços por empresa ou profissional autônomo, excluídos os serviços mencionados no art. 155, II da Constituição Federal, observando-se a lista de serviços seguinte, ainda que estes não se constituam atividade preponderante do prestador.

LISTA DE SERVIÇOS

1 - Serviços de informática e congêneres.

1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 - Programação.

1.03 - Processamento de dados e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.

1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 - Assessoria e consultaria em informática.

1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 - (VETADO).

3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, *stands,* quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 - Medicina e biomedicina.
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 - Instrumentação cirúrgica.

4.05 - Acupuntura.
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 - Serviços farmacêuticos.
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 - Nutrição.
4.11 - Obstetrícia.
4.12 - Odontologia.
4.13 - Ortóptica.
4.14 - Próteses sob encomenda.

4.15 - Psicanálise.

4.16 - Psicologia.
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 - Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 - Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.

5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 - Centros de emagrecimento, *spa* e congêneres.

7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia

7.04 - Demolição.

7.5- Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.6- Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 - Calafetação.

7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 - (VETADO)
7.15 - (VETADO)
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service* condominiais, *flat*, apart-hotéis, hotéis residência, *residence-service*, *suite service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 - Guias de turismo.

10 - Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 - Agenciamento marítimo.

10.07 - Agenciamento de notícias.

10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 - Distribuição de bens de terceiros.

11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 - Espetáculos teatrais.

12.02 - Exibições cinematográficas.

12.03 - Espetáculos circenses.

12.04 - Programas de auditório.

12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 - Boates, *taxi-dancing* e congêneres.

12.07 - *Shows, ballet*, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 - Corridas e competições de animais.

12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 - Execução de música.

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows, ballet*, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, *shows*, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 - (VETADO)

13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
14 - Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 - Assistência Técnica.

14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 - Colocação de molduras e congêneres.

14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 - Tinturaria e lavanderia.
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 - Funilaria e lanternagem.
14.13 - Carpintaria e serralheria.
15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 - Administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.(Redação dada pela Lei Complementar 182, de 13 de maio de 2008)

15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 - Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).

15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por

qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 - emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

15.19 – Administração de Consórcios
(Incluído pela Lei Complementar 182, de 13 de maio de 2008)

16 - Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.

17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 - (VETADO)

17.08 - Franquia (*franchising*).

17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 - organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 - Leilão e congêneres.

17.14 - Advocacia.

17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 - Auditoria.

17.17 - Análise de Organização e Métodos.

17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 - Estatística.

17.22 - Cobrança em geral.

17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).

17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 - Serviços de exploração de rodovia.

22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais

23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 - Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 - Planos ou convênio funerários.

25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.

26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.

27 - Serviços de assistência social.

27.01 - Serviços de assistência social.

28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 - Serviços de biblioteconomia.

29.01 - Serviços de biblioteconomia.

30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 - Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 - Serviços de meteorologia.

36.01 - Serviços de meteorologia.

37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 - Serviços de museologia.

38.01 - Serviços de museologia.

39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

§ 1º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º - O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 3º – Na determinação da base de cálculo o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), dos prestadores dos serviços a que se referem os sub-itens 4.22 e 4.23 serão deduzidos do preço do serviço, assim considerada a receita operacional bruta mensal:

I – os valores repassados a associados pelos serviços prestados a seus clientes decorrentes de ato cooperativo, assim entendido aquele praticado entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si, quando associadas para a consecução de seus objetivos sociais;
II – os valores repassados às pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, pelos serviços prestados a seus clientes, tais como médicos,

hospitais, clínicas, laboratórios, odontólogos, fisioterapeutas e demais prestadores de serviços na área de saúde, bem como os materiais e medicamentos utilizados nos atendimentos;
III – os valores repassados à seus clientes a título de reembolso pelas despesas médicas pagas por estes;
IV – os valores relativos à prêmios de seguros para cobertura de despesas decorrentes de falecimento dos titulares dos planos de saúde;
V – os valores relativos à ressarcimentos de despesas médicas e hospitalares ao sistema único e saúde (SUS);
VI – faturas canceladas.
(Parágrafo 3º incluído pela Lei Complementar 182, de 13 de maio de 2008)

§4º - Havendo periodicidade mensal cuja base de cálculo seja apurada negativamente, poderá o referido valor servir de dedução das bases positivas dos períodos imediatamente subsequentes.
(Incluído pela Lei Complementar 182, de 13 de maio de 2008)

§5º – As disposições dos incisos II a IV do §3º do art. 256 aplicam-se aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de maio de 2008.
(Incluído pela Lei Complementar 182, de 13 de maio de 2008)

Art. 257 - A incidência do imposto independe:

I - da existência de estabelecimento fixo;
II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
III - do recebimento do preço ou do resultado econômico da prestação dos serviços;
IV - do caráter permanente ou eventual da prestação;
V - da denominação dada ao serviço prestado.

CAPÍTULO II
DAS IMUNIDADES

Art. 258 - São imunes ao Imposto:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, inclusive suas autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes;
II - templos de qualquer culto;
III - os partidos políticos, inclusive suas fundações, as entidades sindicais dos trabalhadores, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos da Lei;

§ 1º - A imunidade prevista no inciso I não se aplica aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.

§ 2º - A imunidade prevista nos incisos II e III, compreende somente os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades neles mencionadas.

§ 3º - O disposto neste artigo não dispensa as entidades nele referidas da prática de atos assecuratórios do cumprimento, por terceiros, das obrigações tributárias decorrentes desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS ISENÇÕES

Art. 259 - Desde que cumpridas as exigências da legislação, ficam isentos do Imposto os Serviços:

I - prestados por associações culturais;
II -de diversão pública, consistentes em espetáculos desportivos, sem venda de ingressos, pules ou talões de apostas, ou em jogos e exibições competitivas, realizadas entre associações ou conjuntos;
III - de diversão pública, com fins beneficentes, ou considerados de interesse da comunidade pelo órgão de educação do município;
IV - de edificações residenciais unifamiliares de até 70,00 m² (setenta metros quadrados), construídas em regime de mutirão ou constantes de programas sócio-econômicos mantidos ou subsidiados por órgãos oficiais;
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 271, de 20 de dezembro de 2013)
V - de contribuintes autônomos que estejam em gozo de auxílio benefício junto ao INSS, durante o período de impedimento para o trabalho;
VI – os jogos de bilhares, bocha ou pebolim realizadas em bares ou outros estabelecimentos comerciais, desde que possuam apenas 01 (um) equipamento de cada jogo.
(Redação dada pela Lei Complementar 139, de 05 de dezembro de 2005)
VII – as entidades de utilidade pública assim declaradas por lei municipal, exclusivamente sobre os serviços relacionados com as suas finalidades essenciais.
(Incluído pela Lei Complementar nº 250, de 10 de agosto de 2012)

§ 1º - Serão isentos parcialmente deste imposto os contribuintes beneficiários de incentivo econômico, respeitada a alíquota mínima prevista no art. 88, I das Disposições Constitucionais Transitórias, alterado pela Emenda Constitucional 37;

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

§ 2º - Lei específica poderá conceder isenção parcial do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, respeitadas as regras constitucionais aplicáveis à espécie.

§ 3º – Nos bares ou outros estabelecimentos comerciais em que há mais de 01 (um) equipamento de cada jogo previsto no inciso VI deste artigo, o imposto incidirá sobre todos os equipamentos existentes.
(Redação dada pela Lei Complementar 139, de 05 de dezembro de 2005)

CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 260 - O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo Único - Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

CAPÍTULO V
DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 261 - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 256 desta Lei Complementar;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X - (VETADO)
XI - (VETADO)
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;
XIII - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
XIV - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XV - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XVI - dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XVII - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVIII - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista anexa;
XX - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XXI - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XXII - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

§ 1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º - Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4º - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 5º - Para efeitos desta Lei, será considerado também estabelecimento prestador e dele é indicativo, a existência de pelo menos um dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
II - estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição em órgãos públicos;
IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através de elementos, tais como:
a) indicação do endereço em imprensa, formulários ou correspondência;
b) locação de imóvel;
c) propaganda ou publicidade;
d) fornecimento de energia elétrica ou água em nome do prestador ou seu representante.

§ 6º - A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.

§ 7º - São, também, considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de natureza itinerante, enquadradas como diversões públicas.

CAPÍTULO VI
DA BASE DE CÁLCULO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 262 **-** A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1° - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 2º - Considera-se preço de serviço tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, ou seja, a receita bruta, recebido ou não, em consequência da sua prestação, a ele se incorporando os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros.

§ 3º - Na falta do preço previsto no parágrafo anterior, ou não sendo ele conhecido, o mesmo será fixado mediante estimativa ou através de arbitramento, que reflita o preço do serviço corrente na praça, cobrado dos usuários ou contratantes.

§ 4º - A prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade, implica na inclusão, em sua base de cálculo, dos ônus relativos à obtenção do financiamento, ainda que cobrados em separado.

~~§ 5º - Não integram a base de cálculo do imposto o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei;~~
(Revogado pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

§ 6º - Integra a base de cálculo do imposto o valor correspondente ao desconto ou abatimento concedido sob condições, como tal entendida a que subordinar a sua efetivação a eventos futuros ou incertos.

§ 7º - No caso de estabelecimento que represente, sem faturamento, empresa do mesmo titular, sediado fora do município, a base de cálculo compreenderá, no mínimo, todas as despesas necessárias à manutenção desse estabelecimento.

§ 8º - O disposto no parágrafo anterior não elide a tributação pelo exercício de atividades de prestação de serviços no território do município, segundo as regras gerais.

§ 9º - O imposto é parte integrante e indissociável do preço do serviço, sendo facultativo o seu destaque nos documentos fiscais, constituindo-se em mera indicação para fins de controle e esclarecimento ao usuário do serviço.

§ 10º - O valor do imposto, quando cobrado em separado, integrará a base de cálculo.

Art. 263 - Nos contratos de construção regulados pela Lei Federal nº 4591, de 16/12/1964, firmados antes do "habite-se" entre o incorporador que acumule essa qualidade com a de construtor e os adquirentes de frações ideais de terreno, a base de cálculo será o preço das cotas de construção.

§ 1º - Consideram-se, também, compromissadas as frações ideais vinculadas às unidades autônomas contratadas para entrega futura, em pagamento de bens, serviços ou direitos adquiridos, inclusive terrenos.

§ 2º - Quando não forem especificados, nos contratos, os preços das frações ideais do terreno e das quotas de construção, o preço do serviço será a diferença entre o valor total do contrato e o valor resultante da multiplicação do preço de aquisição do terreno pela fração ideal vinculada à unidade contratada.

§ 3º - O preço de que trata o parágrafo anterior não poderá ser inferior à avaliação constante do memorial de incorporação, corrigido pelo CUB - Custo Unitário Básico ou o índice que vier a substituí-lo.

Art. 264 - Na hipótese de prestação de serviços por empresas ou a ela equiparadas em mais de uma atividade prevista na referida lista, o imposto será calculado com base no preço do serviço, de acordo com as diversas incidências e alíquotas previstas nesta lei.

Parágrafo Único - O contribuinte deverá manter escrituração que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena de o imposto ser calculado na forma mais onerosa, mediante aplicação para os diversos serviços, da alíquota mais elevada.

Art. 265 - O preço de determinados serviços poderá ser fixado pela autoridade competente da seguinte forma:

I - em pauta de preços mínimos que reflita o corrente na praça;
II - mediante estimativa, quando o base de cálculo não oferecer condições de apuração pelos critérios normais;
III - por arbitramento nos casos especificamente previstos.

SEÇÃO II
DA ESTIMATIVA

Art. 266 - O valor do imposto poderá ser fixado, pela autoridade fiscal, a partir de uma base de cálculo estimada, nos seguintes casos:

I - quando se tratar de atividade exercida em caráter provisório;
II - quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;
III - quando o contribuinte não emitir documentos fiscais ou deixar de cumprir com regularidade as obrigações acessórias previstas na legislação;

IV – Quando se tratar de contribuinte, cuja espécie, modalidade ou volume de operações imponha tratamento fiscal especial.
(Incluído pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)
http://lei05784.doc/
§ 1º - No caso do inciso I deste artigo, consideram-se de caráter provisório as atividades cujo exercício seja de natureza temporária e estejam vinculadas a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deverá ser pago antecipadamente, não podendo o contribuinte iniciar suas atividades sem efetuar o pagamento desse tributo, sob pena de interdição do local, independentemente de qualquer formalidade.

§ 3º - A autoridade competente para fixar a estimativa levará em consideração, conforme o caso:

I - o tempo de duração e a natureza do acontecimento ou da atividade;
II - o preço corrente dos serviços;
III - o volume de receitas em períodos anteriores, a sua projeção para os períodos seguintes, podendo observar outros contribuintes de idêntica atividade;
IV - a localização do estabelecimento;
V - o valor dos materiais de uso e consumo empregados na prestação de serviços e outras despesas, tais como salários e encargos, aluguéis, instalações, energia e assemelhados.

§ 4º - A fixação da estimativa ou sua revisão, quando por ato da autoridade fiscal incumbido do lançamento do tributo, será feita mediante processo regular em que constem os elementos que fundamentam a apuração do valor da base de cálculo estimada, com a assinatura e sob responsabilidade do referido titular.

§ 5º - O contribuinte submetido a este regime ficará sujeito às legislações aplicáveis aos contribuintes em geral.

§ 6º - O regime de estimativa de que trata este artigo, na falta de opção, valerá pelo prazo de 01 (um) ano prorrogável mediante revisão anual.

§ 7º - Os valores fixados por estimativa constituirão lançamento definitivo do imposto, ressalvado o que dispõe o parágrafo subsequente.

§ 8º - O Fisco poderá, a qualquer tempo:

I - rever os valores estimados, mesmo no curso do período considerado, por iniciativa própria ou a requerimento do contribuinte, desde que comprovada a existência de elementos suficientes à efetuação do lançamento com base no preço real do serviço, ou a superveniência de fatores que modifiquem a situação fiscal do contribuinte;
II - cancelar a aplicação do regime, de forma geral, parcial ou individual.

§ 9º - Quando for efetuada a revisão da estimativa, de acordo com o que dispõe o inc. I, do parágrafo anterior, e for apurado imposto pago a menor, o fisco procederá ao lançamento da diferença.

Art. 267 - O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa poderá, a critério do Secretário Municipal da Fazenda, obedecidos os requisitos deste Código, ser feito individualmente, por categoria de contribuintes ou grupos de atividades econômicas.

Art. 268 - Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa, previstos nos incisos I e II do art. 266 poderão, a critério do Secretário Municipal da Fazenda, ficar desobrigados da emissão e escrituração da documentação fiscal.

SEÇÃO III
DO ARBITRAMENTO

Art. 269 - O valor do imposto será lançado a partir de uma base de cálculo arbitrada, sempre que se verificar qualquer das seguintes hipóteses:

I - não possuir o sujeito passivo, ou deixar de exibir, os elementos necessários à fiscalização das operações realizadas, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;
II - serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não merecerem fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo;
III - existência de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, evidenciados pelo exame de livros e documentos fiscais do sujeito passivo, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;
IV - não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, por inverossímeis ou falsos;
V - exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;
VI - prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
VII - flagrante insuficiência do imposto recolhido, face ao volume dos serviços prestados;
VIII - serviços prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia.

Parágrafo Único - O arbitramento referir-se-á, exclusivamente, aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados nos incisos deste artigo.

Art. 270 - Nas hipóteses previstas no artigo anterior, o arbitramento será fixado por despacho da autoridade fiscal competente, que considerará, dentre outros, os seguintes elementos:

I - os recolhimentos feitos em períodos idênticos pelo contribuinte ou por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade, em condições semelhantes;
II - os preços correntes dos serviços no mercado, em vigor à época da apuração, caso em que a autoridade fiscal colherá os elementos necessários à aferição da receita bruta a ser arbitrada junto às empresas com a mesma atividade e capacidade econômica, considerando, para isso, as alíneas do inciso subsequente;
III - as condições próprias do contribuinte, além dos elementos que possam evidenciar sua situação econômica-financeira, tais como:
a) valor dos materiais consumidos;
b) as despesas fixas e variáveis;
c) aluguel do imóvel, das máquinas e equipamentos utilizados;
IV - na constatação, pelo Fisco, de nota fiscal de prestação de serviços da mesma série e número, mas com valores diversos entre as vias, o imposto será arbitrado obedecendo-se à média aritmética dos valores nelas constantes para as demais notas fiscais extraídas do talão;
V - constatada pelo Fisco a emissão de qualquer documento paralelo à nota fiscal de prestação de serviços, far-se-á o arbitramento pela média aritmética dos valores dos documentos apreendidos, multiplicando-se pelo maior número sequencial destes.

§ 1º - Serão deduzidos do imposto resultante do arbitramento os pagamentos realizados no período.

§ 2º - O arbitramento não exclui a incidência de atualização monetária, acréscimos moratórios e multas sobre o valor do imposto que venha a ser apurado, nem da penalidade por descumprimento das obrigações principais e acessórias que lhes sirvam de pressupostos.

CAPÍTULO VII
DAS ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I
NA TRIBUTAÇÃO VARIÁVEL

Art. 271 - As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na tributação variável, aplicadas pelo Município de Rio do Sul estão descritas na tabela I do anexo II deste Código.

§ 1º - A alíquota mínima a ser aplicada no município de Rio do Sul é de 2% (dois por cento).

§ 2º - Não será permitida a redução da alíquota prevista no parágrafo anterior por concessão de isenções, incentivos e benefícios fiscais de qualquer espécie.

SEÇÃO II
NA TRIBUTAÇÃO FIXA

Art. 272 - Os valores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os profissionais autônomos e prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal, são fixados nos valores constantes na tabela II do anexo II deste Código, sem se considerar a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

I – Os profissionais liberais das áreas de medicina, odontologia, advocacia, engenharia, arquitetura e demais profissionais liberais, inclusive contadores e técnicos em contabilidade, poderão optar pelo pagamento do ISSQN na forma variável, mediante prévio requerimento dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda.
(Redação dada pela Lei Complementar 198, de 15 de dezembro de 2009)
II – Quando os serviços a que se referem os itens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 17.14, 17.16, 17.19 e 17.20 da Lista de Serviços forem prestados por sociedades uniprofissionais, o imposto será calculado por meio de importâncias fixas na forma do caput, em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da Lei aplicável;
III – Não se aplica o disposto no inciso II deste artigo, sujeitando-se à tributação sobre o faturamento, a sociedade:

§ 1º – que tenha sócio não habilitado na área dos serviços prestados;

§ 2º – que tenha como sócio pessoa jurídica.
(Nova Redação do Artigo 272 dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)
http://lei05132.doc/
IV - Os profissionais liberais regulamentados, não munícipes, atuantes na área da construção civil que prestarem serviços de execução, assessoria ou administração de obras no Município de Rio do Sul, deverão recolher o ISSQN pelo valor apurado nas ART´s e Notas de Serviços, não podendo este ser inferior ao previsto na tabela abaixo:

Edificação de até 100,00m²	30 UFM's
De 100,01 m² a 250,00 m²	60 UFM's

115

De 250,01 m² a 500,00 m²	100 UFM's
A partir de 500,01 m²	200 UFM's

(Incluído pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

Art. 272-A - Conforme determina o art. 18 § 22, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 o ISS – Imposto Sobre Serviços - dos Escritórios Contábeis optantes pelo Super Simples, será recolhido de forma fixa em conformidade com a tabela abaixo:

Faixa	Nº de pessoas, cfe § 1º do art. 272-A		ISS Fixo - R$
1	1	3	112,00
2	4	-	224,00

(Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)

§ 1º – Os escritórios contábeis em que atuem mais de 4 (quatro) sócios e funcionários, pagarão Imposto Sobre Serviços na razão de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais) para cada excedente do número estabelecido na faixa 2 da tabela acima.
(Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)
http://lei05132.doc/

§ 2º – Os valores em reais definidos na tabela mencionada neste artigo e no § anterior, serão corrigidos monetariamente pela variação da UFM, em conformidade com a LC 053/00.
(Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)

§ 3º - A forma utilizada para enquadrar os escritórios contábeis na tabela acima referida, se opera pelo somatório de sócios e funcionários e dos escritórios contábeis, excluindo-se, faxineiras e diaristas.
(Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)
http://lei05132.doc/

§ 4º - Os escritórios contábeis, devem informar à municipalidade mensalmente o número de sócios e funcionários conforme descrito no parágrafo anterior, informação esta que deve ser prestada de acordo com a emissão da GEFIP e folhas de pagamento, a fim de se enquadrar nas faixas estabelecidas na tabela prevista no Caput.
(Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)
http://lei05132.doc/

§ 5º - A Fazenda Municipal fiscalizará se o número de sócios e funcionários informados pelos escritórios contábeis confere e, sendo constatada falsidade de informações ou omissão dos dados nos termos do parágrafo anterior, serão tomadas as seguintes providências:

a) VETADO;

b)aplicação de multa de 1.500 UFMs.

(Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)

§ 6º – No caso de reincidência do fato descrito no parágrafo anterior, será aplicada multa na ordem de 3.000 UFMs.
(Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)

§ 7º - Fica alterada a Tabela II do Anexo II da LC 110/03, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ISSQN NA TRIBUTAÇÃO FIXA	
TABELA II	
Profissionais liberais das áreas de medicina, odontologia, advocacia, engenharia e arquitetura.	840 UFM/ANO
Demais profissionais liberais, inclusive contadores e técnicos em contabilidade	540 UFM/ANO
Demais autônomos de nível técnico.	240 UFM/ANO
Autônomos em geral	108 UFM/ANO

(Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)

§ 8º – Os profissionais liberais mencionados na tabela do § 7º do presente artigo terão isenção de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto a título de ISSQN Fixo nos primeiros doze meses de atividade, contados a partir do registro no órgão de classe, e 25% (vinte e cinco por cento) no segundo ano.
(Incluído pela Lei Complementar 271, de 20 de dezembro de 2013)

CAPÍTULO VIII
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 273 - Contribuinte do imposto é o profissional autônomo ou empresa prestadora de serviço.

Parágrafo Único - Para os efeitos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, entende-se:

I - por profissional autônomo, todo aquele que fornecer o próprio trabalho, em caráter pessoal, sem vínculo empregatício, e que não tenha, a seu serviço, empregado da mesma qualificação profissional;
II - por empresa:
a) toda e qualquer pessoa jurídica, pública ou privada, a sociedade civil ou a de fato, que exercer atividade econômica de prestação de serviço, a elas se equiparando as fundações, quando prestam serviços;

b) a pessoa física que admitir, para o exercício da sua atividade profissional, mais do que 02 (dois) empregados ou 01 (um) ou mais profissionais da mesma habilitação do empregador;
c) o empreendimento instituído para prestar serviços com interesse econômico;
d) o condomínio que prestar serviços a terceiros.

CAPÍTULO IX
RESPONSABILIDADE POR IRREGULARIDADE

Art. 274 - O tomador do serviço é responsável pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e deve reter e recolher o seu montante, quando o prestador:

I - obrigado à emissão de nota fiscal, nota fiscal-fatura ou outro documento exigido pela Administração, não fornecer;
II - desobrigado da emissão de nota fiscal, nota fiscal-fatura ou outro documento exigido pela Administração, não fornecer:
a) - recibo de que conste, no mínimo, o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, seu endereço, a atividade sujeita ao tributo e o valor do serviço;
b) - cópia da ficha de inscrição.

§ 1º - O responsável, ao efetuar a retenção do imposto, deverá fornecer comprovante ao prestador do serviço;

§ 2º - O proprietário ou contratante de obra hidráulica ou de construção civil que não efetuar a retenção prevista no caput terá o imposto calculado sobre a área construída, na forma que dispuser o regulamento.

CAPÍTULO X
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 275 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN será retido na fonte pelo responsável tributário para as hipóteses e na forma prevista neste Código.

Art. 276 - São contribuintes responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, as seguintes pessoas físicas e jurídicas tomadoras de serviços:
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 231, de 25 de outubro de 2011)

I - o Município de Rio do Sul, pelos seus Poderes Executivo e Legislativo, por todos os serviços tomados;

II - os órgãos da Administração Direta da União, dos Estados, e do Município, bem como suas respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias e controladas e as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas no Município de Rio do Sul, que se utilizarem serviços prestados por profissional autônomo ou empresa, inscritos ou não no Cadastro Fiscal do Município, sujeitos à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
III - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
IV - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 10.01, 10.04, 11.01, 11.02, 11.04, 12.01, 12.02, 12.03, 12.04, 12.05, 12.06, 12.07, 12.08, 12.09, 12.10, 12.11, 12.12, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17, 16.01, 17.05 e 17.10 da lista.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar 271, de 20 de dezembro de 2013)
V - o proprietário e/ou dono da obra de construção civil, pessoa física ou jurídica, pelo ISSQN dos serviços tomados na execução da mesma.
(Incluído pela Lei Complementar nº 271, de 20 de dezembro de 2013)

~~Art. 277 - Os bancos comerciais ou não e/ou empresas que agenciarem contratos de leasing (arrendamento mercantil) e realizarem operações com cartões de crédito ou débito no Município, independentemente do local de inscrição e/ou do contrato, ficam obrigados a reter o imposto devido nas respectivas operações na fonte.~~

~~§ 1º – A retenção a que se refere este artigo independe da existência formal de contrato de agenciamento, de terem os agenciadores poderes expressos para fazê-lo e do domicílio fiscal previsto no contrato de leasing, bem como na captação das operações de cartão de crédito e débito.~~

~~§ 2º – Para efeito deste artigo considera-se domicílio do prestador o local onde, de fato, é agenciado e formalizado o contrato pelo tomador do serviço de leasing (arrendamento mercantil), e o local ou estabelecimento onde efetivamente ocorreu a captação das operações de cartão de crédito e débito.~~

~~§ 3º – As regras estipuladas neste artigo aplicam-se a todas as modalidades de leasing (arrendamento mercantil) e operações de cartão de crédito e débito.~~
(Revogado pela Lei Complementar nº 271, de 20 de dezembro de 2013)

Art. 278 - Os contribuintes responsáveis ficam obrigados a reter na fonte, no ato do pagamento, o total do tributo devido, sob pena de responder pela diferença e pelas penalidades decorrentes da retenção irregular.

Art. 279 - O recolhimento espontâneo, do imposto retido na fonte, fora do prazo legal implicará a incidência de atualização monetária, multa e juros de mora, na forma da legislação vigente, independentemente das sanções penais aplicáveis à espécie.

Art. 280 - O contribuinte responsável pela retenção é devedor principal da obrigação tributária, respondendo o prestador, supletivamente.

Art. 281 - A retenção na fonte de que trata este Código não prejudica o prazo legal para recolhimento do imposto que não seja objeto de retenção.

Art. 282 - A retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza não será efetuada quando:

I - o prestador de serviços sujeitar-se ao pagamento do imposto com base fixa ou por estimativa, devendo esta condição ser comprovada ao Substituto Tributário;
II - quando o prestador do serviço estiver isento de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por lei do Município de Rio do Sul;
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 231, de 25 de outubro de 2011)
III - quando o prestador do serviço utilizar nota fiscal de serviço emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Rio do Sul;
IV - quando o tomador e o prestador dos serviços forem domiciliados e inscritos no cadastro mobiliário do Município de Rio do Sul.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 231, de 25 de outubro de 2011)
V - (Revogado pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

§ 1º - A comprovação de que trata os incisos I e II deste artigo deverá ser feita pelo prestador de serviços, através da apresentação de documento expedido pela repartição fiscal competente.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)
http://lei05132.doc/
§ 2º - O disposto no inciso IV deste artigo não se aplica quando o serviço for tomado pelas pessoas jurídicas elencadas nos incisos I e II do artigo 276.
(Incluído pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

Art. 283 - A falta de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza nos moldes propostos neste capitulo, sujeitará o infrator, ao pagamento do imposto devido e às seguintes multas:

I - de 100% (cem por cento) do imposto retido e não recolhido;
II - de 0,33% ao dia até o limite máximo de 20% (vinte por cento) nos demais casos.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

CAPÍTULO XI
DO FATO GERADOR

Art. 284 - Ocorre o fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - nos casos de tributação fixa:
a) no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício financeiro para os contribuintes já estabelecidos no exercício anterior;
b) na data do início das atividades para contribuintes que iniciarem a prestação de serviços no decorrer do exercício.
II - nos casos de tributação variável, no momento da materialização da hipótese de incidência, prévia e genericamente definida neste código.

Parágrafo Único - Salvo disposição de lei em contrário, considera-se materializado o fato gerador, e existentes os seus efeitos:

I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;
II - tratando-se da situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

CAPÍTULO XII
DO LANÇAMENTO

SEÇÃO I
DO LANÇAMENTO DO ISSQN PARA CONTRIBUINTES COM TRIBUTAÇÃO FIXA

Art. 285 - O lançamento do imposto, que é anual, será procedido de ofício pela autoridade fazendária, no início de cada exercício financeiro, com base nos elementos cadastrais que possuir.

§ 1º - O lançamento será feito para cada prestador de forma individualizada.

§ 2º - Poderão, a critério da administração pública, serem lançados juntamente com o imposto sobre serviços de qualquer natureza, outros tributos municipais.

§ 3º - Se verificada a falta de dados no Cadastro Multifinalitário e dos prestadores de serviços, necessários ao lançamento do imposto, decorrente da existência de prestador não cadastrado e sem a prévia licença do órgão competente, o lançamento será efetuado com base nos dados apurados mediante ação fiscal.

§ 4º - O lançamento será feito em nome do prestador ou do espólio e da massa falida se for o caso.

SEÇÃO II
DA NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO ISQN PARA PRESTADORES COM TRIBUTAÇÃO FIXA

Art. 286 - Os sujeitos passivos serão notificados do lançamento do imposto:

I - por meio de uma única publicação no Diário Oficial dos Municípios e na página oficial do Município na rede mundial de computadores, em relação aos lançamentos efetuados pela ocorrência dos fatos geradores na data prevista no artigo 284, inciso I, alínea "a" deste Código que conterá:
(Redação dada pela Lei Complementar 198, de 15 de dezembro de 2009)

a) a notificação de lançamento,
b) a data do vencimento do imposto para pagamento em parcela única ou do vencimento da primeira parcela em caso de pagamento parcelado;
c) o prazo para o recebimento do carnê no endereço de cobrança do prestador ou do seu representante legal;
d) a data a partir da qual o sujeito passivo deverá solicitar o carnê, no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal ou no local que indicar, caso o contribuinte não tenha recebido na forma do inciso anterior;

II - Nos casos previstos no art. 284, inciso I, alínea "b" deste Código por meio de entrega do carnê ao sujeito passivo ou ao seu representante legal, mediante protocolo.

Parágrafo único - Para todos os efeitos de direito, considera-se regularmente notificado o lançamento ao sujeito passivo e constituído o crédito tributário correspondente, no primeiro dia após o término do prazo mencionado no inciso I, "d".
(Nova Redação do Artigo 286 dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

SEÇÃO III
IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO PARA A TRIBUTAÇÃO FIXA

Art. 287 – Discordando do lançamento, o contribuinte poderá encaminhar, por escrito, petição, na forma de reclamação à 1ª instância administrativa, impugnando os itens da notificação, expondo os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir.

§ 1º – O prazo para interposição de reclamação contra o lançamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que considera-se

regularmente notificado o lançamento ao sujeito passivo, prevista no parágrafo único do artigo 286.

§ 2º – Discordando da decisão de 1ª instância administrativa, o contribuinte poderá encaminhar petição, na forma de recurso à 2ª instância administrativa, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que se considerar feita a intimação da decisão.
(Nova Redação do Artigo 287 dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)
http://lei05132.doc/

SEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO DO ISSQN PARA CONTRIBUINTES COM TRIBUTAÇÃO VARIÁVEL

Art. 288 - O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será procedido por homologação e opera-se pelo ato em que a autoridade fazendária, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

§ 1º - O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.

§ 2º - Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§ 3º - Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§ 4º - Salvo disposição de lei em contrário, o prazo à homologação será de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 289 - O lançamento previsto no artigo anterior não obsta que, se necessário, a autoridade fazendária proceda ao lançamento de ofício, na forma disciplinada neste Código.

CAPÍTULO XIII
DO PAGAMENTO

Art. 290 - O imposto será pago:

I – Mensalmente, até o dia 15 (quinze) ou o primeiro dia útil seguinte, do mês seguinte àquele em que ocorrer o fato gerador ou for efetuada a retenção na fonte pagadora, para contribuintes com tributação variável:
(Redação dada pela Lei Complementar 139, de 05 de dezembro de 2005)
II - anualmente, à vista ou parceladamente, na data estipulada em regulamento, para os casos de tributação fixa;
III - O não pagamento do imposto no prazo estipulado, sujeitará o devedor à multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total do valor devido, sem prejuízo da cobrança da atualização monetária e de juros moratórios previamente calculados.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetivados através de guia especifica, prevista no regulamento, na rede bancária credenciada.

CAPÍTULO XIV
DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO

Art. 291 - Toda empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, que exerça de forma habitual ou esporádica, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades previstas na lista, fica obrigado a inscrever cada um dos seus estabelecimentos autônomos no Cadastro de Contribuintes do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

§ 1º - Para o efeito do disposto neste artigo, consideram-se estabelecimentos autônomos:

I - os pertencentes a diferentes pessoas físicas ou jurídicas, ainda que localizados no mesmo endereço e com idênticas atividades econômicas;
II - os pertencentes a mesma pessoa física ou jurídica, que funcionem em locais diversos.

§ 2º - Não são considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

§ 3º - A inscrição no cadastro, a que se refere este artigo, será promovida pelo contribuinte ou responsável, na forma e nos prazos estipulados em regulamento.

§ 4º - Constatado pela administração pública, a existência de estabelecimento sem o devido cadastro, noticiará este fato à Diretoria da Fiscalização Tributária, que determinará o cadastramento compulsório e de ofício, independentemente:

I - do estabelecimento obedecer ou não o Plano Diretor e as Posturas Municipais;

II - de ser lícita ou não a atividade, em relação ao objeto ou ao local do estabelecimento.

Art. 292 - As declarações prestadas, pelo contribuinte ou responsável, no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais, não implicam em sua aceitação pelo fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

Parágrafo Único - A inscrição, alteração ou retificação de ofício não eximem o infrator das multas que couberem.

Art. 293 - A obrigatoriedade da inscrição estende-se às pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas ao pagamento do imposto.

Art. 294 - A inscrição deverá operar-se antes do início das atividades do prestador de serviço.

Art. 295 - O contribuinte é obrigado a comunicar o término da atividade e qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir a obrigação tributária no prazo e na forma do regulamento.

§ 1º - Em caso do contribuinte deixar de recolher o imposto por mais de 02 (dois) anos consecutivos e não ser encontrado no domicílio tributário fornecido para tributação, a inscrição e o cadastro serão baixados de ofício, na forma que dispuser o regulamento.

§ 2º - A anotação de término ou paralisação da atividade não extingue débitos existentes, ainda que venham a ser apurados posteriormente à declaração do contribuinte ou a baixa de ofício;

§ 3º - Ficam dispensados do recolhimento do Preço Público, as alterações dos atos constitutivos ou alterações contratuais e cadastrais a que se refere este artigo.
(Redação dada pela Lei Complementar 123, de 23 de novembro de 2004)

§ 4º - O contribuinte que iniciar sua atividade no decorrer do exercício financeiro, pagará apenas o preço público referente ao seu cadastramento.
(Redação dada pela Lei Complementar 123, de 23 de novembro de 2004)

CAPÍTULO XV
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÒRIAS

Art. 296 - Ficam obrigadas todas as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou responsáveis por tributos municipais, inclusive as imunes ou isentas, e que participem direta ou indiretamente de prestação de serviços sujeita à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ao cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária.
(Redação dada pela Lei Complementar 198, de 15 de dezembro de 2009)

Art. 297 - Os prestadores de serviços deverão atender ao seguinte:

I - emitir notas fiscais, conforme os serviços que prestarem, ou outro documento fiscal exigido pela fiscalização, após a autorização da repartição fazendária competente;
II - as notas fiscais serão extraídas com decalque a carbono ou fita copiativa, devendo ser manuscritas a tinta ou preenchidas por meio de processo mecanizado ou de computação eletrônica, com dizeres e indicações bem legíveis em todas as vias;
III - os talonários serão utilizados pela ordem e nenhum talonário será utilizado sem que já tenham sido utilizados os de numeração inferior;
IV - cada estabelecimento prestador de serviços, seja matriz, filial, sucursal ou qualquer outro, terá talonários próprios;
V - quando um documento fiscal for cancelado, conservar-se-ão, no talonário ou bloco encadernado, todas as suas vias, com declaração dos motivos que determinaram o cancelamento e referência, se for o caso, ao novo documento emitido;
VI - sempre que for obrigatória a emissão de documento fiscal, aquele a quem se destinar o serviço é obrigado a exigir tal documento;
VII - quando a operação estiver beneficiada por isenção ou imunidade, essa circunstância será mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo legal pertinente.

§ 1º - Salvo disposição especial diversa, é considerado inidôneo, para os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor do Fisco, o documento que:
a) omita indicação determinada na legislação;
b) não guarde exigência ou requisito previsto na legislação;
c) contenha declaração inexata, esteja preenchido de forma ilegível ou apresente emenda ou rasura que lhe prejudique a clareza;
d) apresente divergência entre dados constantes de suas diversas vias;
e) seja emitido por quem não esteja inscrito ou, se inscrito, esteja com sua inscrição desatualizada ou com sua atividade paralisada;
f) que não corresponda, efetivamente, a uma operação realizada;
g) que tenha sido emitido por pessoa distinta da que constar como emitente.

§ 2º - Desde que as demais indicações do documento estejam corretas e possibilitem a identificação do serviço prestado, sua procedência e destino, não se aplicará o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - A autoridade administrativa, por despacho fundamentado, poderá permitir a adoção de regime especial para a emissão e escrituração de documentos fiscais, quando vise a facilitar o cumprimento, pelo contribuinte, das obrigações fiscais, quanto à peculiaridade ou complexidade das operações realizadas.

§ 4° - Os modelos de notas fiscais e demais documentos, a serem obrigatoriamente utilizados pelos contribuintes, serão definidos em regulamento.
(Redação dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

§ 5° - Sem prejuízo de disposições especiais, inclusive quando concernentes a outros impostos, a Nota Fiscal de Prestação de Serviços conterá, no mínimo, as seguintes indicações, que deverão obrigatoriamente ser preenchidas quando da sua emissão:
(Redação dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

I - o número de ordem e o número da via;
II - a data da emissão;
III - o nome, o endereço e os números de inscrição, municipal e no CNPJ, do estabelecimento emitente;
IV – o nome, o endereço e o CPF/CNPJ do usuário dos serviços;
(Redação dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)
V - a discriminação dos serviços prestados;
VI - o nome, o endereço e os números de inscrição, municipal e no CNPJ, do impressor da Nota Fiscal, a data e a quantidade da impressão, o número de ordem da primeira e da última nota impressa, o número de vias e o número da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais.

§ 6º - As indicações dos incisos I, III e VI do parágrafo anterior serão impressos tipograficamente.

~~§ 7º - O Executivo Municipal poderá instituir e fornecer Nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa, para grupos de contribuintes específicos, cujo modelo, forma de utilização e preenchimento, serão determinados através de regulamento editado por decreto municipal.~~
(Revogado pela Lei Complementar nº 231, de 25 de outubro de 2011)

§ 8º - O Executivo Municipal poderá instituir e fornecer Nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa, para grupos de contribuintes específicos, cujo modelo, forma de utilização e preenchimento serão determinados através de regulamento editado por Decreto municipal.
(Incluído pela Lei Complementar nº 271, de 20 de dezembro de 2013)

Art. 298 - O regulamento poderá dispensar a emissão de documentos fiscais para estabelecimentos que utilizem sistemas de controle do seu movimento, capazes de assegurar o seu registro e respectiva autenticidade, de forma satisfatória para os interesses da fiscalização.

Art. 299 - O Secretário Municipal da Fazenda, atendendo às peculiaridades da atividade exercida pelo contribuinte e aos interesses da Fazenda Municipal, poderá autorizar:

I - a adoção de modelos especiais de livros e documentos fiscais;

II - a utilização de regime especial para emissão de Nota Fiscal de Serviços;
III - a escrituração, em regime especial, dos livros fiscais.

Art. 300 - O contribuinte fica obrigado a manter, em cada um dos seus estabelecimentos ou no estabelecimento responsável pela sua contabilidade, escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados.

§ 1º - Cada estabelecimento do mesmo contribuinte é considerado autônomo para efeito da manutenção de livros e documentos fiscais relativos à prestação de serviços por ele efetuada, respondendo o contribuinte pelas penalidades referentes a qualquer deles.

§ 2º - Fica o contribuinte obrigado a apresentar, quando solicitado pelo fisco municipal, os livros e documentos fiscais, contábeis e societários, importando a recusa em embaraço à ação fiscal.

§ 3º - Será conferido ao contribuinte o prazo de, no máximo, 10 (dez) dias, após ciência da notificação, para a exibição de documentos fiscais e contábeis, podendo ser prorrogado mediante solicitação, por ato do Secretário Municipal da Fazenda.

§ 4º - No caso de recusa de apresentação de livros e documentos fiscais e/ou contábeis, ou de quaisquer outros documentos de que trata o parágrafo antecedente, ou embaraço ao exame dos mesmos, será requerido, por meio do órgão competente do Município, que se faça a exibição judicial, sem prejuízo da lavratura do Auto de Infração que couber.

§ 5º - Nos casos de perda ou extravio de livros e demais documentos fiscais, se o contribuinte não proceder na forma dor art. 304, deverá a autoridade fiscal intimá-lo a comprovar o montante das operações escrituradas, ou que deveriam ter sido escrituradas nos referidos livros, para efeito de verificação do pagamento do tributo.

Art. 301 - Os livros e documentos fiscais serão conservados no próprio estabelecimento ou no estabelecimento contábil responsável pela escrituração, para serem exibidos à Fazenda Municipal, salvo quando se impuser a sua apresentação judicial ou para exame fiscal.

Art. 302 - Constituem instrumentos auxiliares dos livros e documentos fiscais os livros contábeis em geral ou quaisquer outros livros ou documentos exigidos pelos Poderes Públicos e outros papéis, ainda que pertençam a terceiros.

Art. 303 - As pessoas jurídicas de direito público e privado, ainda que imunes ou isentas, inclusive os órgãos da Administração direta ou indireta da União, do Estado e do Município, bem como suas respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista sob seu controle e as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidos ou sediados no

Município, prestadores, tomadores ou intermediários de serviços, bem como pessoas físicas, ficam obrigados a apresentar declaração dos serviços contratados e/ou prestados, inclusive os de profissionais autônomos e outras informações acessórias.
(Redação dada pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)

Parágrafo Único – A forma, o prazo e outras informações relativas a declaração e outras obrigações acessórias, serão definidos em regulamento.
(Incluído pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)

Art. 304 - Sempre que forem extraviados, perdidos, furtados, roubados ou, por qualquer forma, danificados ou destruídos livros, documentos fiscais ou quaisquer outros documentos relacionados direta ou indiretamente com o imposto, o contribuinte deverá:
(Redação dada pela Lei Complementar n° 271, de 20 de dezembro de 2013)

I - comunicar à autoridade policial, defesa civil ou corpo de bombeiros, através de registro de ocorrência, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas;
II - publicar a ocorrência em jornal de grande circulação, descriminando os documentos, no prazo de 30 (trinta) dias;
III - comunicar o fato por escrito à repartição fiscal, juntando laudo pericial ou certidão da autoridade competente, discriminando as espécies e os números de ordem dos livros ou documentos fiscais, se em branco, total ou parcialmente utilizados, os períodos a que se referiam, bem como o montante, mesmo aproximado, das operações ou prestações cujo imposto ainda não tenha sido pago, se for o caso, bem como a descrição pormenorizada dos fatos e agentes responsáveis pelos ilícitos, no prazo de 30 (trinta) dias;
IV - providenciar a reconstituição da escrita fiscal ou contábil, quando necessário.

§ 1º - A comunicação à repartição fiscal, de que trata este artigo, não exime o contribuinte das suas obrigações tributárias.

§ 2º - Em caso de extravio, perda, furto, roubo, dano ou destruição de livros ou documentos fiscais em virtude da ocorrência de calamidade pública no Município, ficam dispensadas as formalidades previstas nos incisos I a IV do presente artigo, bastando, em tal caso:

a) Comunicar à repartição fiscal, mediante formulário convencional ou o disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de revogação do Decreto de Calamidade Pública, a ocorrência de extravio, perda, furto, roubo, dano ou destruição de livros ou documentos fiscais; informando ainda o número do atestado de comunicação à Defesa Civil ou Corpo de Bombeiros, discriminando as espécies e os números de

ordem dos livros e/ou documentos fiscais, se em branco, total ou parcialmente utilizados, com a descrição pormenorizada dos fatos;
b) O comunicado mencionado na alínea *a* deverá ser assinado digitalmente pelo responsável legal, mediante certificação digital ou entregue à repartição fiscal, com firma reconhecida.
(Nova Redação do artigo 304 dada pela Lei Complementar nº 239, de 25 de janeiro de 2012)

CAPÍTULO XVI
DAS PENALIDADES

SEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES EM GERAL

Art. 305 - Deixar de recolher total ou parcialmente o imposto:

I - apurado pelo próprio sujeito passivo;
II - devido por responsabilidade ou por substituição tributária;
III - devido por estimativa fiscal:
MULTA de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto, quando lançado de ofício.

Art. 306 - Deixar de submeter, total ou parcialmente, prestação tributável à incidência do imposto:
MULTA de 75% (setenta e cinco por cento) do valor do imposto.

Parágrafo Único - A multa prevista neste artigo será reajustada para:

I - 90% (noventa por cento) do valor do imposto, quando não tiver sido emitido documento fiscal;
II - 100% (cem por cento) do valor do imposto, quando a prestação estiver consignada em documento fiscal:
a) - com numeração ou seriação repetida;
b) - que indique, nas respectivas vias, valores ou destinatários diferentes;
c) - que indique valor inferior ao efetivamente praticado na prestação;
d) - que descreva de forma contraditória, nas respectivas vias, os dados;
e) - relativos à especificação da mercadoria ou serviço;
f) - de outro contribuinte ou de empresa fictícia, dolosamente constituída ou cuja inscrição foi baixada ou declarada nula segundo edital publicado pela administração tributária;
g) - indicando tratamento tributário vinculado à destinação do serviço e que não tenha chegado ao destino nele declarado.

Art. 307 - Submeter tardiamente prestação tributável à incidência do imposto ou recolher o imposto apurado, pelo próprio contribuinte, ou o devido por

estimativa fiscal, após o prazo previsto na legislação e antes de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização:
MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três) por cento ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do imposto.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

Art. 308 - Deixar de registrar, na escrita contábil, documento relativo à entrada de prestação de serviço:
MULTA de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto.

Art. 309 - Deixar o agente arrecadador ou o estabelecimento bancário de repassar o imposto arrecadado:
MULTA de 100% (cem por cento) do valor do imposto.

Art. 310 - Prestar serviço de transporte sem documento fiscal, com documento fiscal fraudulento ou com via diversa da exigida para acompanhar o transporte:
MULTA de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto.

Parágrafo Único – A imposição de multa prevista nesta seção, não elide a exigência da integralidade do imposto e de outras penalidades cabíveis.
(Incluído pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)
http://lei05784.doc/

Art. 311 - Emitir documento fiscal sem o destaque, quando compulsório, do total ou de parte do imposto devido, ou indicando indevidamente que se trata de operação sem débito do imposto:
MULTA de 100% (cem por cento) do valor do imposto não destacado.

Art. 312 - Emitir documento fiscal com destaque incorreto do imposto, quando devido o destaque:
MULTA de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto.

Art. 313 - Emitir documento fiscal consignando declaração falsa quanto ao estabelecimento remetente da mercadoria ou prestador de serviço, ou quanto ao destinatário da mercadoria ou usuário do serviço:
MULTA de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto.

Art. 314 - Emitir documento fiscal de forma ilegível, com omissões, incorreções ou que apresente emendas ou rasuras que dificultem ou impeçam a verificação dos dados nele apostos:
MULTA de 50 % (cinquenta por cento) do valor do imposto.

Parágrafo Único - A imposição da multa prevista neste artigo não elide a exigência da integralidade do imposto e de outras penalidades cabíveis.

Art. 315 - Deixar de emitir documento fiscal, estando a prestação submetida à incidência do imposto e registrada no livro fiscal respectivo:
MULTA de 1% (um por cento) do valor da prestação, não inferior a 200 (duzentas) UFM´s (Unidade Fiscal Municipal).

(Redação dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

SEÇÃO III
DAS INFRAÇÕES RELATIVAS AOS EQUIPAMENTOS EMISSORES DE CUPOM FISCAL - ECF

Art. 316 - Possuir ou utilizar equipamento emissor de cupom fiscal - ECF não autorizado ou em estabelecimento diverso daquele para o qual foi concedida a autorização:
MULTA de 550 (quinhentas e cinquenta) UFM´s (Unidade Fiscal Municipal).

Parágrafo Único - Sofrerá a mesma penalidade:

I - quem possuir ou utilizar qualquer outro equipamento que emita comprovante de venda de prestação de serviços que possa ser confundido com cupom ou documento fiscal;
II - quem utilizar "software" básico, ou versão, não autorizado.
(Nova Redação do Artigo 316 dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Art. 317 - Possuir ou utilizar equipamento emissor de cupom fiscal - ECF:

I - com o lacre de segurança violado;
II - sem a etiqueta de identificação ou com ela rompida ou adulterada:
MULTA de 550 (quinhentas e cinquenta) UFM´s (Unidade Fiscal Municipal) por equipamento.
(Redação dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Art. 318 - Intervir em equipamento emissor de cupom fiscal - ECF, sem possuir atestado de capacidade técnica específico para o equipamento, fornecido pelo fabricante, ou não estar devidamente credenciado na forma prevista na legislação tributária:
MULTA de 550 (quinhentas e cinquenta) UFM´s (Unidade Fiscal Municipal) por equipamento, sem prejuízo do descredenciamento.
(Redação dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Art. 319 - A imposição das penalidades de que trata esta seção não elide a exigência da integralidade do imposto devido e de outras multas cabíveis.

SEÇÃO IV
DAS INFRAÇÕES RELATIVAS AO USO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA FINS FISCAIS

Art. 320 - Utilizar programa para emissão ou impressão de documento fiscal ou escrituração de livro fiscal com vício, fraude ou simulação:
MULTA de 550 (quinhentas e cinquenta) UFM´s (Unidade Fiscal Municipal).

(Redação dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Art. 321 - Usar sistema eletrônico de processamento de dados, ou qualquer outro, para emissão de documentos fiscais ou escrituração de livros fiscais, sem observar os requisitos previstos na legislação:
MULTA de 550 (quinhentas e cinquenta) UFM´s (Unidade Fiscal Municipal).
(Redação dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Art. 322 - Não efetuar a entrega de informações previstas no Decreto nº 184/2007, no prazo legal:
MULTA de 100 (cem) UFM´s (Unidade Fiscal Municipal) por informação, conforme o regulamento.
(Redação dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Art. 323 - Deixar de manter, ou fazê-lo em desacordo com a legislação, arquivo magnético com o registro fiscal dos livros e documentos fiscais escriturados ou emitidos por processamento eletrônico de dados:
MULTA de 200 (duzentas) UFM´s (Unidade Fiscal Municipal).
(Redação dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Art. 324 - A imposição das penalidades de que trata esta seção não elide a exigência da integralidade do imposto devido e de outras multas cabíveis.

SEÇÃO V
DAS INFRAÇÕES RELATIVAS A LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 325 - Imprimir ou encomendar a impressão de documentos fiscais fraudulentamente ou sem a devida autorização:
MULTA de 5 (cinco) UFM´s (Unidade Fiscal Municipal) por documento fiscal, não inferior a 300 (trezentas) UFM´s (Unidade Fiscal Municipal).

Parágrafo Único - Incorre também na multa prevista neste artigo aquele que fornecer, possuir, guardar ou utilizar documento fiscal:

I - impresso fraudulentamente ou sem a devida autorização;
II - de outro contribuinte, de contribuinte inexistente ou cuja inscrição tenha sido baixada ou declarada nula.
(Nova Redação do Artigo 325 dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Art. 326 - Promover a prestação de serviços sem emissão de cupom ou documento fiscal, constatada por qualquer meio:
MULTA de 300 (trezentas) UFM´s (Unidade Fiscal Municipal).
(Redação dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Art. 327 - (Revogado pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)
http://lei05132.doc/

Art. 328 - A imposição das penalidades de que trata esta seção não elide a exigência da integralidade do imposto devido e de outras penalidades cabíveis.

SEÇÃO VI
DAS INFRAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO E À ENTREGA DE INFORMAÇÕES DE NATUREZA CADASTRAL, ECONÔMICA OU FISCAL

Art. 329 - Iniciar a atividade de estabelecimento sem a prévia inscrição no cadastro de contribuintes do imposto:
MULTA de 300 (trezentas) UFM´s (Unidade Fiscal Municipal).
(Redação dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Art. 330 - Não efetuar a entrega das informações de natureza cadastral previstas na legislação tributária ou prestá-las de forma inexata:
MULTA de 300 (trezentas) UFM´s (Unidade Fiscal Municipal) por documento.
(Redação dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)
http://lei05132.doc/

Art. 330-A - Não efetuar a entrega das informações de natureza econômica ou fiscal previstas na legislação tributária ou prestá-las de forma inexata:
MULTA de 550 (quinhentas e cinquenta) UFM´s (Unidade Fiscal Municipal) por documento.
(Incluído pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)
http://lei05132.doc/

Parágrafo Único - A multa prevista no caput deste artigo será reduzida em 50% (cinquenta por cento) quando as informações de natureza econômica ou fiscal previstas na legislação tributária forem entregues fora do prazo estabelecido, desde que o atraso não ultrapasse 30 (trinta) dias, caso em que será aplicada a multa prevista no caput.
(Incluído pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

Art. 331 - Deixar de apresentar livros, documentos ou informações requisitadas pelas autoridades fazendárias:
MULTA de 550 (quinhentas e cinquenta) UFM´s (Unidade Fiscal Municipal).

§ 1º - A apresentação de qualquer livro ou documento será precedida de requisição, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias.

§ 2º - O prazo previsto no § 1º deste artigo não se aplica à fiscalização efetuada durante a prestação de serviço de frete, em que é obrigatório o porte do documento fiscal que deverá ser apresentado incontinenti à autoridade fazendária.

§ 3º - O disposto neste artigo não impede a imediata apreensão, pelo fisco, de quaisquer livros e documentos que:

I - devam ser obrigatoriamente mantidos no estabelecimento do contribuinte;

II - possam estar sendo ou tenham sido utilizados para a supressão ou redução ilegal do imposto.
(Nova Redação do Artigo 331 dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Art. 332 - A imposição das penalidades de que trata esta seção não elide a exigência da integralidade do imposto e de outras multas cabíveis.

SEÇÃO VII
OUTRAS INFRAÇÕES

Art. 333 - Embaraçar, dificultar, retardar ou impedir, por qualquer meio, a ação fiscalizadora:
MULTA de 550 (quinhentas e cinquenta) UFM´s (Unidade Fiscal Municipal).
(Redação dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Parágrafo Único - A imposição das penalidades de que trata esta seção não elide a exigência da integralidade do imposto devido e de outras multas cabíveis.

SEÇÃO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 334 - Para caracterização das infrações previstas neste Capítulo é irrelevante a intenção do agente ou o efeito econômico ou tributário do ato ou omissão.

Art. 335 - Considera-se fraude para os fins deste Capítulo, toda ação ou omissão tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar qualquer de suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto ou a evitar ou postergar o seu pagamento.

Art. 336 - Considera-se inidôneo, para os efeitos desta Lei, fazendo prova apenas em favor do fisco, o documento fiscal que contenha vícios que o tornem impróprio para documentar a prestação a que se refere.

Art. 337 - Considera-se transportador, para os fins previstos neste Capítulo, a pessoa identificada como tal no documento relativo ao transporte ou, na sua falta:

I - o proprietário do veículo transportador;
II - o arrendatário, se o veículo estiver submetido a arrendamento mercantil;
III - o devedor fiduciante, se o veículo estiver submetido à alienação fiduciária em garantia.

Art. 338 - As multas previstas neste Capítulo serão majoradas em 50% (cinquenta por cento) em caso de reincidência.

Parágrafo Único - O período de apuração da reincidência será de 5 (cinco) anos, contados da data:

I - da decisão condenatória irrecorrível, na esfera administrativa, referente à infração anterior;
II - do deferimento do pedido de parcelamento;
III - do ciente da notificação, caso não ocorra alguma das hipóteses anteriores.

Art. 339 - A prova de quitação do imposto é indispensável:

I - à expedição de "habite-se" ou "auto de vistoria" e à conservação de obras particulares;
II - ao pagamento de obras contratadas com o Município.

TÍTULO IV
DAS TAXAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 340 - As taxas são tributos que têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público, específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.

Parágrafo Único - As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 341 - Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Parágrafo Único - Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 342 - O serviço público a que se refere o artigo 340 considera-se:

I - utilizados pelo contribuinte:
a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;
b) potencialmente, quando sendo de utilização compulsória, sejam postos a sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.
II - específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;

III - divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos usuários.

Art. 343 - Para efeito de instituição e cobrança de taxas, consideram-se compreendidas no âmbito das atribuições do Município àquelas que, segundo a Lei Orgânica do Município e a legislação com elas compatível, lhe competem.

Art. 344 - A incidência e o pagamento das taxas independem:

I - do pagamento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;
II - de licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;
III - da existência de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;
IV - da finalidade ou do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;
V - do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva utilização dos locais;
VI - do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;
VII - do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 345 - O Município de Rio do Sul possui taxas de licença e taxas decorrentes do poder de polícia e de serviços urbanos.

Art. 346 - As taxas do poder de polícia a serem cobradas são as seguintes:

I - taxa de verificação do cumprimento de normas municipais (TVCNM);
II - taxa de vigilância sanitária (TVS);
III - taxa de segurança contra incêndio (TSCI);
IV - taxa de vistoria de sistemas de segurança e prevenção de sinistros (TVSPS).

Parágrafo Único - A enumeração da taxa prevista neste artigo, não obsta a criação de outras taxas, se necessário.

Art. 347 - As taxas de serviços urbanos possuem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.

Art. 348 - A taxa de serviço urbano cobrada no Município de Rio do Sul é a de coleta de lixo.

Art. 349 - São solidariamente responsáveis pelo pagamento das taxas:

I - o proprietário e o responsável pela locação do imóvel onde estejam instalados ou montados equipamentos ou utensílios usados na exploração de serviços de diversões públicas, e o locador desses equipamentos;
II - o promotor de feiras, exposições e congêneres, o proprietário, o locador ou o cedente de espaço em bem imóvel, com relação às barracas, "stands" ou assemelhados.

Art. 350 - O lançamento ou pagamento das taxas não importa no reconhecimento da regularidade da atividade.

CAPÍTULO II
DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE NORMAS MUNICIPAIS (TVCNM)

Art. 351 - A Taxa de Verificação do Cumprimento de Normas Municipais é devida em decorrência da atividade da administração pública que, no exercício regular do poder de polícia no Município, regula a prática do ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente ao funcionamento e a localização.

Art. 352 - A Taxa de Verificação do Cumprimento de Normas Municipais será exigida, anualmente, dos estabelecimentos industriais, comerciais, inclusive eventual ou ambulante, agropecuárias, agroindústrias, prestadores de serviços em geral, inclusive autônomos, empresas públicas, autarquias, órgãos públicos e ainda entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, organizações não governamentais, religiosas ou decorrentes de profissão, arte ou ofício, com ou sem fins lucrativos, atividades econômicas e sociais, independentemente de seus objetivos, de sua finalidade e de sua natureza.
(Redação dada pela Lei Complementar 198, de 15 de dezembro de 2009)

Art. 353 - Nenhuma pessoa física ou jurídica que exerça qualquer das atividades mencionadas no artigo anterior, sejam elas permanentes ou temporárias, poderá iniciar suas atividades no Município, sem prévia licença e respectivo alvará municipal de localização e funcionamento.

§ 1º - O início de atividade sem a licença e alvará previstos no *caput* deste artigo, não obsta a cobrança dos preços públicos devidos, nem a presente taxa e as penalidades dela decorrentes e previstas na legislação municipal.

§ 2º - A pessoa física ou jurídica que não efetuar o pagamento da taxa cobrada, em decorrência do poder de polícia previsto neste capítulo, por 2 (dois) anos consecutivos, terá sua inscrição automaticamente cancelada, sem prejuízo da cobrança da presente taxa;

§ 3º - As licenças de localização e funcionamento concedidas pelo Município poderão ser suspensas:

(Redação dada pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)

I – pela ação ou omissão do contribuinte, em razão do interesse público concernente a segurança, à higiene, á ordem, aos costumes, ás normas de localização e funcionamento, á disciplina das construções e do desenvolvimento urbanísticos, á estética da cidade, á tranquilidade pública ou o respeito á propriedade e aos direitos individuais ou coletivos;
II – pela falta de pagamento do tributo devido;
III – pela recusa em fornecer ao fisco os esclarecimentos por ele solicitados;
IV – pela prática de ato, estado de fato, ou situação de direito que configure infração à legislação municipal em geral;
V – para estabelecimento gráfico que confeccionar blocos de notas fiscais sem a autorização da Secretaria da Fazenda do Município.
(Incisos I, II, III, IV e IV Incluídos pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)

§ 4º - A baixa do cadastro será solicitada pelo contribuinte até 30 dias após o encerramento das atividades ou transferência para outro município.
(Redação dada pela Lei Complementar 123, de 23 de novembro de 2004)

I - (Revogado pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)
II - (Revogado pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)
III - (Revogado pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)
IV - (Revogado pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)
V - (Revogado pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)

§ 5º - Constatado pela administração pública, a existência de estabelecimento sem o devido cadastro, noticiará este fato à Diretoria da Fiscalização Tributária, que determinará o cadastramento compulsório e de ofício, independentemente:
(Incluído pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)

I - do estabelecimento obedecer ou não o Plano Diretor e as Posturas Municipais;
II - de ser lícita ou não a atividade, em relação ao objeto ou ao local do estabelecimento.
(Incluído pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)

§ 6º - O contribuinte é obrigado a comunicar o término da atividade e qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir a obrigação tributária no prazo e na forma do regulamento.
(Incluído pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)

§ 7º - Ficam dispensados do recolhimento do Preço Público, as alterações dos atos constitutivos ou alterações contratuais e cadastrais a que se refere o parágrafo anterior.
(Incluído pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)

§ 8º – Será punido com multa de 150 UFM, o contribuinte que iniciar atividades do estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou outros, sem prévia inscrição no cadastro mobiliário municipal.
(Incluído pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)

Art. 354 – O valor da TVCNM, obtido pelo resultado da divisão do custo anual e total dos serviços de policia administrativa, previstos no art. 351, dividido entre os contribuintes, levando-se em consideração a variação das normas verificadas e a natureza jurídica da pessoa, conforme fixado na Tabela I do Anexo III, as quais serão atualizadas anualmente por Decreto específico para vigorar no exercício seguinte.
(Redação dada pela Lei Complementar 142, de 12 de dezembro de 2005)

§ 1º - O valor cobrado do contribuinte pessoa física e do microempreendedor individual, assim definido na Lei Complementar nº 123/2006, será igual a 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado da pessoa jurídica, em decorrência do menor número de normas a serem verificadas.
(Redação dada pela Lei Complementar 198, de 15 de dezembro de 2009)

§ 2º - O contribuinte que iniciar sua atividade no decorrer do exercício financeiro pagara somente o preço público referente ao seu cadastramento, previsto art. 419 deste código.
(Redação dada pela Lei Complementar 123, de 23 de novembro de 2004)

Art. 355 - O fato gerador da presente taxa ocorre no dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro.
(Redação dada pela Lei Complementar 123, de 23 de novembro de 2004)

Art. 356 - O pagamento da taxa será efetuado na data a ser fixada anualmente através decreto regulamentar.

§ 1º - O contribuinte eventual ou temporário efetuará o pagamento antes da concessão do respectivo alvará de licença.

~~§ 2º - Acompanhará o boleto e/ou carnê de pagamento bancário, para os contribuintes de caráter permanente, o alvará de localização e funcionamento com vigência no exercício do pagamento.~~
(Revogado pela Lei Complementar nº 231, de 25 de outubro de 2011)

§ 3º - O não pagamento da taxa nos prazos estipulados sujeitará o contribuinte a uma penalidade de 0,33% (zero virgula trinta e três) por cento do valor do débito ao dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total devido.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

Art. 357 - A cassação, restrição ou qualquer outra modificação, nos termos, prazos, locais ou quaisquer outros elementos da licença, não exoneram o

contribuinte do pagamento da taxa respectiva nem dão direito à restituição do que houver sido pago.

Art. 358 - Ficam isentos do pagamento da TVCNM, as entidades declaradas de utilidade pública, reconhecidas por lei municipal.

Parágrafo Único - Ficam isentos ainda da TVCNM as empresas de tecnologia e de serviços instaladas dentro de pré-incubadoras e incubadoras de empresas vinculadas a instituições de ensino superior, no percentual de 100% (cem por cento) nos dois primeiros anos de atividade, e 50% (cinquenta por cento) de redução no terceiro ano.
(Incluído pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

CAPÍTULO III
TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (TVS)

Art. 359 - A Taxa de Vigilância Sanitária do Município de Rio do Sul é devida em decorrência do exercício do poder de polícia de sua vigilância sanitária, em razão do interesse público em fiscalizar o cumprimento das normas relacionadas à higiene, à epidemiologia e a de saúde pública.

Art. 360 – A taxa de vigilância sanitária será exigida, anualmente, das indústrias de alimentos e das indústrias de produtos do interesse da saúde; do comércio que prepara e/ou vende alimentos e do comércio do interesse da saúde; do prestador de serviços de saúde e do prestador de serviços de interesse da saúde; do transportador de produtos alimentícios, farmacêuticos e de bebidas e do transportador de produtos de interesse da saúde, não importando o grau de risco epidemiológico.
(Redação dada pela Lei Complementar 139, de 05 de dezembro de 2005)

Art. 361 - Nenhuma pessoa física ou jurídica que exerça qualquer das atividades mencionadas no artigo anterior, sejam elas permanentes ou temporárias, poderá iniciar suas atividades no Município, sem prévia licença e respectivo alvará sanitário municipal.

§ 1º - O início de atividade sem a licença e alvarás previstos no caput deste artigo, não obsta a cobrança dos preços públicos devidos, nem as penalidades dela decorrentes e previstas na legislação municipal.
(Redação dada pela Lei Complementar 123, de 23 de novembro de 2004)

§ 2º - A pessoa física ou jurídica que não efetuar o pagamento da taxa cobrada em decorrência do poder de polícia previsto no artigo 359, por 2 (dois) anos consecutivos, terá sua inscrição automaticamente cancelada, sem prejuízo da cobrança da presente taxa;

§ 3º - As licenças sanitárias concedidas pelo Município, poderão ser suspensas:

I - pela ação ou omissão do contribuinte em razão do interesse público concernente à segurança, à higiene e à saúde pública;
II - pela falta de pagamento do tributo devido;
III - pela recusa em fornecer à vigilância sanitária os esclarecimentos por ela solicitados;
IV - pela prática de ato, estado de fato, ou situação de direito que configure infração à legislação sanitária em geral;

Art. 362 - O valor da TVS, é obtido através do resultado da divisão do custo anual e total dos serviços de polícia administrativa relacionados à vigilância sanitária, conforme tabela II do anexo III, dividido pelo número de contribuintes, definidos no art. 360 deste código.
(Redação dada pela Lei Complementar 123, de 23 de novembro de 2004)

§ 1º - A tabela II do anexo III será atualizada anualmente por decreto para vigorar no exercício seguinte.

§ 2º - O valor cobrado do contribuinte pessoa física e do microempreendedor individual, assim definido na Lei Complementar nº 123/2006, será igual a 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado da pessoa jurídica, em decorrência do menor número de normas a serem verificadas.
(Redação dada pela Lei Complementar 198, de 15 de dezembro de 2009)

§ 3º - o valor cobrado do contribuinte de profissão regulamentada será equivalente ao valor cobrado da pessoa jurídica.
(Redação dada pela Lei Complementar 123, de 23 de novembro de 2004)

§ 4º – O contribuinte que iniciar sua atividade no decorrer do exercício financeiro pagará somente o preço público referente ao seu cadastramento, previsto art. 419 deste código.
(Redação dada pela Lei Complementar 139, de 05 de dezembro de 2005)

§ 5º - O valor cobrado dos prestadores de serviços de transporte, conforme definido no caput do artigo 360, corresponde ao valor de 10,00 UFMs por veículo registrado, além do valor normal estabelecido no caput deste artigo, independentemente do previsto no § 4º deste artigo.
(Redação dada pela Lei Complementar 139, de 05 de dezembro de 2005)

Art. 363 - O fato gerador da presente taxa ocorre no dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro.
(Redação dada pela Lei Complementar 123, de 23 de novembro de 2004)

Art. 364 - O pagamento da taxa será efetuado na data a ser fixada em decreto regulamentar.

~~§ 1º - Acompanhará o boleto e/ou carnê de pagamento bancário, o alvará de sanitário, com vigência no exercício do pagamento.~~
(Revogado pela Lei Complementar nº 231, de 25 de outubro de 2011)

§ 2º - O não pagamento da taxa nos prazos estipulados sujeitará o contribuinte a uma penalidade de 0,33% (zero virgula trinta e três) por cento do valor do débito ao dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total devido.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

Art. 365 - A cassação, restrição ou qualquer outra modificação nos termos, prazos, locais ou quaisquer outros elementos da licença, não exoneram o contribuinte do pagamento da taxa respectiva nem dão direito à restituição do que houver sido pago.

Art. 366 - Ficam isentos do pagamento da TVS, as entidades declaradas de utilidade pública, reconhecidas por lei municipal;

Parágrafo Único - Ficam isentos ainda da TVS as empresas de tecnologia e de serviços instaladas dentro de pré-incubadoras e incubadoras de empresas vinculadas a instituições de ensino superior, no percentual de 100% (cem por cento) nos dois primeiros anos de atividade, e 50% (cinquenta por cento) de redução no terceiro ano.
(Incluído pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)
http://lei05132.doc/

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO (TSCI)

Art. 367 - Fica instituída a taxa de segurança contra incêndio.

Art. 368 - Taxa de Segurança Contra Incêndio será cobrada anualmente, de todos os proprietários, possuidores ou detentores de domínio útil, de imóvel edificado, no perímetro do Município, incluindo-se as residências unifamiliares.

§ 1º - O fato gerador da presente Taxa ocorre no dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro.

§ 2º – O valor da taxa a ser pago por cada contribuinte será obtido através do resultado da multiplicação do número total de metros da construção de cada imóvel, sobre 7,5% (sete vírgula cinco por cento) da UFM – Unidade Fiscal Municipal, por metro quadrado de área construída.
(Redação dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

§ 3º - O lançamento e a arrecadação da presente taxa serão efetuados para pagamento em parcela única, juntamente com a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano, ficando vinculada à data de vencimento da cota única ou 1ª parcela daquele imposto, a ser definida no exercício imediatamente anterior ao vencimento.

§ 4º - O pagamento integral da taxa de segurança contra incêndio, juntamente com o IPTU, até a data do vencimento, prevista em Decreto Regulamentador, assegurará ao contribuinte o direito a um desconto de até 20% (vinte por cento).
(Incluído pela Lei Complementar 271, de 20 de dezembro de 2013)

Art. 369 - Ficam isentos do pagamento desta taxa:
I -O único imóvel de uso residencial, de aposentados, assalariados ou pensionistas, desde que o somatório das rendas mensais dos membros da família, residentes no imóvel, não ultrapassem o valor de 3 (três) salários mínimos;
(Redação dada pela Lei Complementar 123, de 23 de novembro de 2004)
II - Os imóveis urbanos, com característica e destinação rural, cadastrados no INCRA e/ou definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e devidamente averbados no cadastro imobiliário, desde que, tais edificações sejam enquadradas como sendo do tipo galpões e telheiros;
(Redação dada pela Lei Complementar 198, de 15 de dezembro de 2009)
III - Os partidos políticos e suas fundações;
IV - Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
V - Sindicatos de empregados e empregadores;
VI - Instituições de educação federais, estaduais e municipais;
VII - Entidades de assistência social;
VIII - Associações de moradores;
IX - Órgãos oficiais federais, estaduais, municipais e autarquias;
X - Hospitais e casas de saúde;
XI - Templos relativos a qualquer culto religioso;
XII - Entidades filantrópicas, associações ou agremiações desportivas e/ou clubes sociais ou de campo.

Art. 370 - A presente taxa será recolhida ao Município e o produto de sua arrecadação será repassado ao FUMREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento da OBM (Organização de Bombeiro Militar).

CAPÍTULO V
DA TAXA DE VISTORIA DE SISTEMAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE SINISTROS (TVSSPS)

Art. 371 - A taxa de vistoria de sistemas de segurança e prevenção de sinistros será exigida, anualmente, em decorrência da vistoria dos sistemas de segurança e prevenção de sinistros.

Art. 372 - São contribuintes da presente taxa os estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuárias, agroindústrias, de prestação de serviços em geral, inclusive profissionais autônomos e ainda os estabelecimentos das entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, religiosas ou decorrente de profissão, arte ou ofício, sujeitos à fiscalização.

Art. 373 – O valor da taxa a ser pago por cada contribuinte será obtido através do resultado da multiplicação do número total de metros da construção de cada imóvel, sobre 7,5% (sete vírgula cinco por cento) da UFM – Unidade Fiscal Municipal, por metro quadrado de área construída, com um valor mínimo de 15 UFM.
(Redação dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Art. 374 - O fato gerador da taxa ocorrerá no momento em que se materializar a vistoria prevista no artigo 371 e será paga, no máximo, até 30 (trinta) dias após a vistoria prevista, quando então o contribuinte fará jus à obtenção ou renovação do atestado de vistoria de funcionamento, habite-se ou manutenção, expedido pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 375 - A presente taxa será recolhida diretamente ao FUMREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento da OBM (Organização de Bombeiro Militar).

CAPÍTULO VI
DA TAXA DE SERVIÇO URBANO DE COLETA DE LIXO (TCL)

Art. 376 - A taxa de serviços urbanos de coleta de lixo tem como fato gerador a prestação do serviço de coleta de lixo tipo domiciliar, feita pelo Município, por concessionária ou por empresa especialmente contratada pelo Município para este fim.

§ 1º - Para efeitos desta Lei, considerar-se-á também como lixo domiciliar aquele produzido em escritórios, lojas, indústrias e em outros estabelecimentos comerciais ou industriais, de composição similar ao domiciliar, até o limite de 100 litros ao dia por economia autônoma.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 250, de 10 de agosto de 2012)

§ 2º - O recolhimento e o tratamento dos demais tipos de lixo e o excedente ao limite previsto no parágrafo 1º deste artigo deverão ser executados pela própria empresa interessada, ou as suas custas, conforme dispõe a legislação municipal.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 250, de 10 de agosto de 2012)

§ 3º - Será facultado ao Município o recolhimento dos demais tipos de lixo (industriais, comerciais, de serviços, entulhos de construção civil, sobras de serviços de jardinagem e outros), mediante a cobrança de preço público específico, cujo valor deverá cobrir o custo efetivo do recolhimento e do tratamento.

§ 4º - Mediante requerimento, e posterior ação fiscal, poderá ser isento o tributo de que trata este artigo, às edificações sub-utilizadas como depósito de materiais, rancho, garagem, área de lazer e/ou destinação

rural, desde que não produzam nenhum tipo de resíduo de composição similar ao domiciliar.
(Incluído pela Lei Complementar 198, de 15 de dezembro de 2009)

Art. 377 - O tributo de que trata este artigo tem seu fato gerador fixado no dia 1º de cada exercício financeiro e será lançado, em conjunto com o IPTU, com base no cadastro imobiliário e cobrado de cada economia autônoma atendida ou para a qual o serviço for colocado a disposição.

Parágrafo único - Para ruas, becos e travessas (com extensão inferior a 100 m (cem metros) onde não há passagem de caminhões de coleta, será tributado o valor de 40% (quarenta por cento) do logradouro principal.

Art. 378 - O valor da taxa de coleta de lixo é obtido através do resultado da divisão do custo total anual do serviço de coleta de lixo pelo número total anual de coletas previsto multiplicado pelo número de coletas estimadas de acordo com o índice da tabela de frequência. (tabela III do anexo III).

§ 1º - O custo anual total previsto no *caput* deste artigo é o "custo total estimado" pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, constante da Tabela III.1 do Anexo III considerando-se o custo contabilizado nos últimos doze meses e o acréscimo ou decréscimo que poderá advir em decorrência de eventual novo plano de coleta a ser desenvolvido no ano de lançamento e cobrança da taxa, sendo esta Tabela atualizada anualmente por Decreto específico para vigorar no exercício seguinte.

§ 2º - Os contribuintes optantes da "coleta seletiva" terão desconto de 15% (quinze por cento), calculado sobre o montante devido pelo serviço, apurado segundo a fórmula prevista neste artigo.

§ 3º - Os contribuintes interessados na coleta de lixo seletiva deverão formalizar requerimento junto ao Poder Público em data definida mediante Decreto.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

§ 4º - Em se tratando de condomínio, o termo de adesão deverá ser protocolado pelo síndico, acompanhado de ata da reunião do condomínio que confirme a concordância dos moradores com a adesão à modalidade seletiva de coleta.

§ 5º - Uma vez feita a opção pela coleta seletiva e identificado o não cumprimento do termo de adesão, o contribuinte será notificado a pagar penalidade, em cota única e no prazo de trinta dias, através de guia específica, correspondente ao valor da taxa de coleta seletiva de lixo devida, com acréscimo de 100% (cem por cento).

§ 6º - O não pagamento do tributo na data e forma estipulada, sujeitará o contribuinte a uma penalidade de 0,33% ao dia, até o limite máximo de 20% (vinte por cento).
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

TÍTULO V
DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)

Art. 379 - Com base na Emenda Constitucional nº 39, que acrescentou o artigo 149-A, na Constituição Federal, fica instituído o rateio para custeio das despesas do serviço de iluminação pública, denominado "COSIP", de caráter permanente, tendo como fato gerador o serviço de iluminação pública colocada à disposição do contribuinte, e sua base de cálculo a qualidade deste serviço; que é definida conforme o art. 381 desta Lei Complementar.
(Redação dada pela Lei Complementar n° 164, de 19 de dezembro de 2006)

Parágrafo Único – Considera-se serviço de iluminação pública aquele destinado a iluminar vias e logradouros públicos, bem como, quaisquer outros bens públicos, assim como sistema de implantação de cobrança, gerenciamento, atividades acessórias de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da respectiva rede de iluminação.
(Redação dada pela Lei Complementar n° 164, de 19 de dezembro de 2006)

Art. 380 – Considera-se contribuinte da "COSIP", de forma individual, todo imóvel cadastrado na prefeitura e/ou todo medidor de energia elétrica instalado no município.

§ 1º – Para o imóvel com mais de um medidor instalado, o CP (coeficiente de participação) será dividido pelo número de medidores.

§ 2º – Serão isentos da COSIP os imóveis localizados no perímetro rural, desde que não sejam beneficiados por Iluminação Pública.
(Nova Redação do Artigo 380 dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)
http://lei05132.doc/
§ 3º - Serão isentos da COSIP os imóveis localizados totalmente em área non aedificandi, e/ou de Preservação Permanente;
(Incluído pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)
http://lei05132.doc/

§ 4º - Serão também isentos da COSIP os imóveis baldios pertencentes a entidades sem fins lucrativos, por um período máximo de 03 (três) anos, a partir do exercício de 2011, desde que apresentem cópia da declaração de isenção do imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício e estejam cadastradas no cadastro mobiliário previsto no inciso II do art. 215 desta Lei Complementar.
(Incluído pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

Art. 381 - O valor da 'COSIP' será determinado, multiplicando-se o Valor Unitário de Iluminação 'VUI' pelo Índice de Participação do Imóvel 'IPI' no Custeio da Iluminação Pública.
COSIP = VUI x IPI
(Redação dada pela Lei Complementar n° 164, de 19 de dezembro de 2006)

§ 1° - O Valor Unitário de Iluminação (VUI) será igual a R$1,50 (um real e cinquenta centavos) na data da publicação desta Lei, e será reajustado na mesma proporção dos índices de reajuste de energia elétrica.
(Incluído pela Lei Complementar n° 164, de 19 de dezembro de 2006)

§ 2° – O Índice de Participação do Imóvel 'IPI' no Custeio da Iluminação Pública será divisível para cada imóvel apurando-se através da quantificação de lumens disponível para a Iluminação Pública Disponível 'IPD', multiplicada pelo Coeficiente de Participação 'CP' do referido imóvel; que será definida como:

IPI = IPD x (CPx1,60)
(Incluído pela Lei Complementar n° 164, de 19 de dezembro de 2006)

§ 3° – A quantificação de lumens disponível para a Iluminação Publica 'IPD' será determinado conforme abaixo:

IPD = (0,2 x MIP + 0,3 x MIPZ + 0,5 x MIPL)x 0,6
(Incluído pela Lei Complementar n° 164, de 19 de dezembro de 2006)

I – Cada contribuinte terá como parte de sua contribuição, o peso de:

a) 20% (vinte por cento) do peso de lumens disponível para a Iluminação pública 'MIP', que se refere à qualidade de lumens da Iluminação Pública disponível em todo o Município, e que será igual para todos os contribuintes; e definido conforme a tabela IV do anexo III deste capítulo.
b) 50% (cinquenta por cento) do peso de lumens disponível para a iluminação pública 'MIPL', que se refere à qualidade de lumens da Iluminação Pública disponível em todo o logradouro, e que será igual para todos os contribuintes do mesmo logradouro; e definido conforme a tabela V do anexo III deste capítulo.
(Redação dada pela Lei Complementar 198, de 15 de dezembro de 2009)

c) 30% (trinta por cento) do peso de lumens disponível para a iluminação pública 'MIPZ', que se refere à qualidade de lumens da Iluminação Pública disponível em todo bairro, e que será igual para todos os contribuintes do mesmo bairro; e definido conforme a tabela VI do anexo III deste capítulo.
(Redação dada pela Lei Complementar 198, de 15 de dezembro de 2009)

§ 4º - O Coeficiente de Participação "CP"; que será definido pela probabilidade de ocupação, conforme coeficiente ocupacional do imóvel, no total dos imóveis sujeitos ao pagamento da COSIP:
(Incluído pela Lei Complementar n° 164, de 19 de dezembro de 2006)

I – os imóveis residenciais o Coeficiente de Participação "CP" será medido em função do número de dormitórios, conforme a tabela VII do anexo III deste capítulo.
(Incluído pela Lei Complementar n° 164, de 19 de dezembro de 2006)
II – Para imóvel comercial o Coeficiente de Participação "CP" será medido em função da atividade nele exercida, conforme coeficiente ocupacional do imóvel, no total dos imóveis sujeitos ao pagamento da COSIP, definida de acordo com a tabelas VIII do anexo III deste capítulo.
(Incluído pela Lei Complementar n° 164, de 19 de dezembro de 2006)
III – Para imóvel sem benfeitoria, o Coeficiente de Participação será medido em função de sua testada, por faixas conforme a tabela IX do anexo III deste capítulo.
(Incluído pela Lei Complementar n° 164, de 19 de dezembro de 2006)

Art. 382 - O recolhimento da referida contribuição será efetuado da seguinte forma:
http://lei05785.doc/

I – Para imóveis com benfeitoria e medidor de energia elétrica, mensalmente, através da nota fiscal/fatura de energia elétrica, emitida pela concessionária de energia elétrica.
II – Para imóveis sem benfeitoria e/ou sem medidor de energia elétrica instalados, anualmente, lançado em conjunto com o carnê de IPTU emitido pela prefeitura municipal, nos mesmos prazos e parcelas em que será dividido o imposto em referência.

§ 1º – Para o Contribuinte que queira pagar a COSIP através da nota fiscal/fatura de energia elétrica, de um imóvel sem benfeitoria, porém com medidor de energia instalado, poderá ser feito mensalmente, desde que o mesmo requeira junto à municipalidade.

§ 2º – Para os casos em que o contribuinte optar pelo pagamento conforme o parágrafo primeiro, o lançamento em nova modalidade, será dado a partir do próximo exercício financeiro.
(Nova Redação do Artigo 382 dada pela Lei Complementar 198, de 15 de dezembro de 2009)

Art. 383 - O contribuinte que não deseja pagar a "COSIP" na fatura de energia elétrica do seu imóvel, deverá pagá-la em conjunto com o carnê de IPTU emitido pela prefeitura municipal, nos mesmos prazos e parcelas em que será dividido o imposto em referência.
(Redação dada pela Lei Complementar 198, de 15 de dezembro de 2009)

§ 1º – (Revogado pela Lei Complementar n° 164, de 19 de dezembro de 2006)

§ 2º – (Revogado pela Lei Complementar n° 164, de 19 de dezembro de 2006)

Art. 384 - O contribuinte proprietário de imóvel sem benfeitoria de energia elétrica, que deseja pagar a "COSIP" na fatura de energia elétrica de um outro imóvel de sua propriedade deverá requerer junto à municipalidade.
(Redação dada pela Lei Complementar n° 164, de 19 de dezembro de 2006)

Art. 385 - A "COSIP" constitui receita orçamentária específica do município e deverá ser recolhida em conta própria, e será destinada integralmente ao Fundo Especial de Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – "FECOSIP".
(Redação dada pela Lei Complementar n° 164, de 19 de dezembro de 2006)

§ 1° – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a criar o Fundo de que trata o "caput" deste artigo, competindo à Secretaria Municipal da Fazenda sua administração, gestão e fiscalização.
(Incluído pela Lei Complementar n° 164, de 19 de dezembro de 2006)

§ 2° – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a criar o Fundo de Emergência, para cobrir eventuais necessidades, que não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado de arrecadação anual, competindo à Secretaria Municipal da Fazenda sua administração, gestão e fiscalização.
(Incluído pela Lei Complementar n° 164, de 19 de dezembro de 2006)

Art. 385-A - Os recursos obtidos através da "COSIP" deverão der depositados em conta especifica e destinados as despesas previstas no Parágrafo Único do artigo 379 desta Lei Complementar.
(Incluído pela Lei Complementar n° 164, de 19 de dezembro de 2006)

Art. 385-B - Os valores da "COSIP" arrecadados terão a finalidade primeira de pagar a despesa em decorrência do consumo de energia elétrica.
(Incluído pela Lei Complementar n° 164, de 19 de dezembro de 2006)

Art. 385-C - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a(s) concessionária(s) de energia elétrica que atua(m) neste município, ou, nos termos da Lei, fazer a concessão, convênio ou contrato de parceria do presente serviço, para implantar sistema de cobrança, arrecadar os recursos necessários, administrar, efetuar a manutenção, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública.

(Incluído pela Lei Complementar n° 164, de 19 de dezembro de 2006)

Art. 385-D - O referencial para obtenção do Coeficiente de Participação do imóvel poderá ser substituído pela área do imóvel sendo neste caso tanto o CP como o IPD substituídos por coeficientes progressivos e equivalentes aos das tabelas do artigo 381 deste Lei Complementar e observando as exceções sazonais de ocupação, a divisibilidade da contribuição e singularidade do imóvel, mediante regulamentação do Chefe do Poder Executivo.
(Incluído pela Lei Complementar n° 164, de 19 de dezembro de 2006)

Art. 385-E - Caso haja possibilidade de redução de receita, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, mediante regulamentação, reduzir as alíquotas da COSIP de forma divisível e proporcional a todos os contribuintes.
(Incluído pela Lei Complementar n° 164, de 19 de dezembro de 2006)

Parágrafo Único - A redução de alíquotas da COSIP de maneira desproporcional ou a isenção para determinados contribuintes, somente se processará mediante autorização legislativa, na forma da lei.
(Incluído pela Lei Complementar n° 164, de 19 de dezembro de 2006)

Art. 385-F - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo naquilo que se fizer necessário para manter a divisibilidade das obrigações a serem cobradas e em conformidade com a legislação vigente. Principalmente criando os zoneamentos necessários ou estabelecendo índice para cálculo aos zoneamentos já existentes, preservando a divisibilidade social da contribuição.
(Incluído pela Lei Complementar n° 164, de 19 de dezembro de 2006)

Art. 385-G – Quando constatar-se a ocorrência de erro no lançamento e o pagamento de valores a maior, a autoridade competente, mediante requerimento do interessado, determinará a compensação da diferença na fatura de energia elétrica subsequente para os contribuintes mensais, e a restituição dos valores pagos indevidamente para os contribuintes que efetuam o pagamento de forma anual.
(Redação dada pela Lei Complementar 198, de 15 de dezembro de 2009)
http://lei05132.doc/
http://lei05132.doc/

CAPÍTULO II
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 386 – A Contribuição de Melhoria será cobrada pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
(Redação dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

SEÇÃO II
DA INCIDÊNCIA

Art. 387 - Será devida a contribuição de melhoria no caso de valorização de imóveis privados, em virtude de qualquer das seguintes obras públicas:

I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgoto pluvial e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
III - construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV - serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalação de redes elétricas e telefônicas e outras instalações de comodidade pública, quando realizados pelo Município;
V - proteção quanto a inundação e erosão, retificação e regularização de cursos d´água e irrigação, saneamento e drenagem em geral;
VI - aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriação em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.
VII - obras e melhoria de pavimentação de estradas de rodagem, ruas, inclusive passeios públicos (calçadas).
(Incluído pela Lei Complementar nº 223, de 21 de dezembro de 2010)

Art. 388 - A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.

~~Parágrafo Único - Considera-se ocorrido o fato gerador na data da publicação do Demonstrativo de Custo da obra de melhoramento, executada na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis.~~
(Revogado pela Lei Complementar nº 223, de 21 de dezembro de 2010)

§ 1º - Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente a beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da contribuição de melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a estes imóveis beneficiados depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos da obra.
(Incluído pela Lei Complementar nº 223, de 21 de dezembro de 2010)
http://lei05132.doc/
§ 2º - A Contribuição de Melhoria poderá, também, ser cobrada, quando as obras públicas ainda estejam em execução, desde que a parte executada justifique a valorização imobiliária a ser cobrada.
(Incluído pela Lei Complementar nº 223, de 21 de dezembro de 2010)

SEÇÃO III
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 389 - Contribuinte do tributo é o proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título, do imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão de obra pública, ao tempo do lançamento.

§ 1º - A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título.

§ 2º - Responderá pelo pagamento o incorporador ou o organizador de loteamento não-edificado ou em fase de venda, ainda que parcialmente edificado, que vier a ser valorizado em razão da execução de obra pública.

§ 3º - Os bens indivisos são considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem.

§ 4º - No caso de enfiteuse, responde pela contribuição de melhoria o enfiteuta.

SEÇÃO IV
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 390 - A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite total o custo das obras, computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento.

§ 1º - Serão incluídos, nos orçamentos de custos das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

§ 2º - A percentagem do custo da obra a ser custeada pela contribuição de melhoria será medida pela relação entre a somatória da valorização imobiliária dos imóveis beneficiados e o custo total da obra.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 223, de 21 de dezembro de 2010)
http://lei05132.doc/
§ 3º - Quando a somatória da valorização dos imóveis decorrentes de obra pública ultrapassar o seu custo, o valor a ser lançado aos proprietários beneficiados será o próprio custo da obra distribuído proporcionalmente ao acréscimo do valor imobiliário de cada imóvel.
(Incluído pela Lei Complementar nº 223, de 21 de dezembro de 2010)

~~Art. 391 - A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando, proporcionalmente, o custo parcial ou total das obras, entre todos os~~

~~imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência e, levará em conta, a situação do imóvel, sua testada, área, finalidade de exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada e conjuntamente.~~

~~§ 1º - A Municipalidade responderá pelas quotas relativas aos imóveis sobre os quais não haja a incidência da Contribuição de Melhoria.~~

~~§ 2º - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos contribuintes definidos no artigo 389, situados nas áreas direta e indiretamente beneficiadas pela obra.~~
(Revogado pela Lei Complementar nº 223, de 21 de dezembro de 2010)

~~Art. 392 - Para o cálculo da Contribuição de Melhoria, o órgão de planejamento do Município adotará os seguintes procedimentos:~~

~~I - delimitará, em planta, a zona de influência da obra;~~
~~II - dividirá a zona de influência em faixas correspondentes aos diversos índices de hierarquização de benefício dos imóveis, em ordem decrescente, se for o caso;~~
~~III - individualizará, com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;~~
~~IV - obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados;~~
~~V - calculará a Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel mediante a aplicação das seguintes formas:~~
~~a) tratando-se de obras de pavimentação, o valor da Contribuição de Melhoria será obtido pela multiplicação do número de metros lineares de testada do imóvel lindeiro pela metade do custo de pavimentação do leito carroçável a ele relativo, incluindo esquina, quando for o caso;~~
~~b) para as demais obras:~~

$$CMi = C \times \frac{hf}{hf} \times \frac{ai}{af} \times CAM, \text{ onde:}$$

~~CMi : Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel;~~
~~C : custo da obra a ser ressarcido;~~
~~Hf : índice de hierarquização de benefício de cada faixa;~~
~~ai : área territorial de cada imóvel;~~
~~af : área territorial de cada faixa;~~
~~x : sinal de somatório;~~
~~CAM : Coeficiente de Aproveitamento Máximo, conforme tabela do Anexo IV de índices urbanísticos da Lei Complementar 010/95.~~
(Revogado pela Lei Complementar nº 223, de 21 de dezembro de 2010)

SEÇÃO V
DA DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

Art. 393 - Para cada obra ou conjunto de obras, integrantes de um mesmo projeto, serão definidas suas zonas de influência e os respectivos índices de hierarquização de benefício dos imóveis nela localizados, levando-se em conta também o zoneamento de uso do solo estabelecido pelo Plano Diretor.

Art. 394 - Tanto as zonas de influência, como os índices de hierarquização de benefício serão aprovados pelo Secretário da Fazenda, com base em proposta elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 395 - A proposta a que se refere o artigo anterior será fundamentada em estudos, análises e conclusões, tendo em vista o contexto em que se insere a obra ou o conjunto de obras nos seus aspectos sócio-econômicos e urbanísticos.

SEÇÃO VI
DA COBRANÇA

Art. 396 - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria o Executivo Municipal deverá publicar edital contendo os seguintes elementos:

I - delimitação das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de imóveis nelas compreendidos;
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 223, de 21 de dezembro de 2010)
II - memorial descrito do projeto;
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 223, de 21 de dezembro de 2010)
III - orçamento total ou parcial do custo das obras;
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 223, de 21 de dezembro de 2010)
IV - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 223, de 21 de dezembro de 2010)
V - valorização imobiliária correspondente a cada imóvel beneficiado, conforme resultado da avaliação da comissão prevista no artigo 396-A;
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 223, de 21 de dezembro de 2010)
VI - prazo para reclamação e impugnação.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 223, de 21 de dezembro de 2010)

Art. 396-A - A valorização de cada imóvel beneficiado direta ou indiretamente, decorrente da obra pública realizada, será apurado mediante trabalho da Comissão Municipal para avaliação e definição dos valores básicos do

metro quadrado do terreno e das edificações, previstas no parágrafo primeiro do artigo 221 desta Lei Complementar.
(Incluído pela Lei Complementar nº 223, de 21 de dezembro de 2010)

Art. 397 - Os proprietários, possuidores ou sucessores dos imóveis relacionados na forma do inciso I do artigo 396 desta Lei Complementar, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital de contribuição de melhoria para apresentar impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus probatório.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 223, de 21 de dezembro de 2010)

§ 1º - A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, através de petição fundamentada que servirá para o início do processo administrativo fiscal e terá efeito suspensivo da cobrança da contribuição de melhoria.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 223, de 21 de dezembro de 2010)
http://lei05132.doc/
§ 2º - Caso a impugnação verse acerca do valor referente a valorização imobiliária expostas no item V do artigo 396, o contribuinte deverá instruir a reclamação com duas avaliações contraditórias a apresentada no edital, emitidas por imobiliárias ou corretores de imóveis diferentes e legalmente habilitados.

I – não serão aceitos:

a) laudos de avaliação emitidos por corretores de imóveis ou imobiliárias vinculados à comissão de avaliação;

b) laudos de avaliação emitidos por corretores distintos, porém estabelecidos, ou que possuam relação de trabalho com a mesma imobiliária;

c) laudos de avaliação emitidos por corretores de imóveis ou imobiliárias que possuam relação de parentesco entre si ou com o contribuinte até 3º grau.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 223, de 21 de dezembro de 2010)
http://lei05132.doc/

§ 3º - Nos casos em que a controvérsia verse acerca da valorização imobiliária a impugnação devidamente instruída nos termos do § 3º deste artigo, deverá ser encaminhada a comissão municipal para avaliação e definição dos valores básicos do metro quadrado e das edificações, prevista no artigo 221 desta Lei Complementar, que após análise, emitirá parecer fundamentado, manifestando-se pela manutenção ou retificação da valorização imobiliária publicada no edital.
(Incluído pela Lei Complementar nº 223, de 21 de dezembro de 2010)
http://lei05132.doc/
§ 4º - A Procuradoria Geral do Município proferirá decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da interposição do recurso ou do recebimento do parecer conclusivo da comissão municipal para avaliação

e definição dos valores básicos do metro quadrado e das edificações, considerando todos os elementos comprobatórios constantes no processo, bem como, o parecer exarado pela referida comissão.
(Incluído pela Lei Complementar nº 223, de 21 de dezembro de 2010)

~~Art. 398 - Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis.~~

~~Parágrafo Único - A Contribuição de Melhoria poderá, também, ser cobrada, quando as obras públicas ainda estiverem em execução.~~
(Revogado pela Lei Complementar nº 223, de 21 de dezembro de 2010)

Art. 399 - A notificação de lançamento, diretamente ou por edital, conterá:

I - identificação do contribuinte e valor da Contribuição de Melhoria cobrada;
II - prazos para pagamento de uma só vez ou parceladamente e respectivos locais de pagamento;
III - prazo para reclamação.

Parágrafo Único - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação de lançamento, não inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá apresentar reclamação por escrito contra:

I - erro na localização ou na área territorial do imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria;
III - número de prestações.

Art. 400 - Os requerimentos de impugnação, de reclamação e quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras nem terão efeitos de obstar o Município na prática dos atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.

SEÇÃO VII
DO PAGAMENTO

Art. 401 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - (Revogado pela Lei Complementar 158, de 18 de agosto de 2006)
II - O pagamento parcelado será devidamente atualizado pela SELIC e o seu vencimento será mensal e consecutivo.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

Art. 402 - O pagamento parcelado não excederá de 36 (trinta e seis) meses consecutivos, ficando a critério do Secretário da Fazenda a fixação do prazo de parcelamento.

Art. 403 - Na hipótese de atraso no pagamento, sobre as parcelas vencidas incidirão os acréscimos legais, previstos no artigo 81 e multa moratória de 0,33% ao dia, até o limite de 20%.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

SEÇÃO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 404 - A Contribuição de Melhoria, incidente sobre os imóveis de propriedade da administração direta, indireta ou fundacional do Município, do Estado ou da União, será calculada de acordo com o disposto no Capítulo IV deste Título, e o seu valor deduzido do total a ser cobrado dos contribuintes.

Art. 405 - Fica o Prefeito Municipal expressamente autorizado a, em nome do Município, firmar convênio com a União e o Estado para efetuar o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obra pública federal ou estadual, cabendo ao Município percentagem na receita arrecadada.

TÍTULO VI
OS PREÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 406 – O preço público, sendo receita originária, de caráter facultativo, é utilizado para a remuneração de serviço público, ou, aquisição de bem.
(Redação dada pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)

I – (Revogado pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)
II – (Revogado pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)
III – (Revogado pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)
IV – (Revogado pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)
V – (Revogado pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)
VI – (Revogado pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)
VII – (Revogado pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)
VIII – (Revogado pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)
IX – (Revogado pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)
X – (Revogado pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)
XI – (Revogado pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)
XII – (Revogado pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)

XIII – (Revogado pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)

Parágrafo Único – Ficam criados os seguintes preços públicos para os serviços abaixo especificados prestados aos munícipes que os solicitarem: (Incluído pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)

I - de licença para aprovação e execução de obras e instalações particulares;
II - de licença para análise e aprovação de projetos de parcelamento, desmembramento e urbanização de terrenos particulares;
III - de expedição de alvarás em geral;
IV - licenciamento ambiental;
V - de serviços de alinhamento, nivelamento e demarcação;
VI - serviços de cemitério;
VII - de serviços guarda de bens;
VIII - do preço público de serviços diversos e de expediente;
IX - de análise de projetos contra incêndio;
X - de autorização e uso do subsolo e do espaço aéreo nas vias e dos logradouros públicos;
XI - de serviços da vigilância sanitária;
XII - dos serviços de máquinas, retirada e transporte de saibro e fornecimento de água;
XIII - para a utilização de logradouros públicos para atividades específicas.
(Incisos I a XIII incluídos pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)

Art. 407 - Os valores dos preços públicos a serem cobrados pelo Município de Rio do Sul serão fixados anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
PREÇOS PÚBLICOS PARA ANÁLISE, APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PARTICULARES

Art. 408 - Os preços públicos para análise, aprovação e fiscalização da execução de obras e instalações particulares é devido pelos serviços de análise aprovação e alterações de projetos e expedição de licença para construir edificações, sendo o seu valor fixado por metro quadrado de acordo com a tabela abaixo.

Código	Descrição do Serviço	Valor/ufms	Valor/ufm/m²
1	Construções residenciais unifamiliares (Redação dada pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)		0,7500
2	Construções residenciais multifamiliares (Redação dada pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)	-	0,9500

3	Reanálise de projetos de edificação (Nova Redação dada pela Lei Complementar 271, de 20 de dezembro de 2013)	-	0,5000
4	Alteração de dados do Alvará de Construção (Redação dada pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)	20,00	-
5	Construções Comerciais (Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)		0,9500
6	Construções Industriais (Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)		0,9500
7	Construções Institucionais (Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)		0,7500
8	Moradia Econômica (Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)		0,7500
9	Construções residenciais unifamiliares/ comerciais (Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)		0,9500
10	Construções residenciais multifamiliares/ comerciais (Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)		0,9500
11	Construções para prestação de serviços (Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)		0,9500
12	Habitação Popular (Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)		0,7500

Parágrafo Único - Ficam dispensados do pagamento do Preço Público previsto na tabela deste artigo:
(Redação dada pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)
I – A análise, aprovação e fiscalização da execução de projetos de edificações residenciais previstas no inciso IV do artigo 259 desta Lei Complementar;
II - O primeiro pedido de reanálise do projeto apresentado previsto no código 3 da tabela deste artigo.
(Incisos I e II incluídos pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)

Art. 409 - Nenhuma construção poderá ser iniciada sem a prévia análise e aprovação dos projetos e do pagamento do preço respectivo, sob pena de embargo da obra.

CAPITULO III
PREÇOS PÚBLICOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE PARCELAMENTO, DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO E URBANIZAÇÃO DE TERRENOS PARTICULARES

(Redação dada pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)

Art. 410 - Os preços públicos para análise e aprovação de projetos de parcelamento, desmembramento, remembramento e urbanização em terrenos particulares é exigido pelo Município para a aprovação e licenciamento de projetos mencionados na tabela abaixo:
(Redação dada pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)

Código	Descrição do Serviço	Valor/UFM
1	Projetos de loteamento, por lote parcelado;	16,5000
2	Projetos de desmembramento, por lote desmembrado;	16,5000
3	Alterações em projetos de parcelamento e desmembramento por lote;	2,0000
4	Projeto de terraplanagem (por metro cúbico removido e ou remanejado). (Redação dada pela Lei Complementar 123, de 23 de novembro de 2004)	30,0000 + 0,02 da UFM p/ m³
5	Projetos de remembramento, por lote remembrado (Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)	16,5000
6	Reanálise de projetos de parcelamento, loteamento, desmembramento, remembramento, condomínio fechado, por lote (Nova Redação dada pela Lei Complementar 271, de 20 de dezembro de 2013)	15,0000 + 5,0000 por lote

Art. 411 - Nenhum plano de urbanização particular e ou terraplenagem poderá ser executado sem a prévia licença e o pagamento antecipado do preço respectivo, sob pena de embargo.

CAPTULO IV
PREÇOS PÚBLICOS DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS EM GERAL

Art. 412 - Os preços públicos de expedição de alvarás em geral é devido no momento da expedição do respectivo alvará e obedecerá aos valores da tabela abaixo.

Código	Descrição do Serviço	Valor/UFM
1	Alvará de licença para a execução de edificações, demolições e reformas; (Nova Redação dada pela Lei Complementar 271, de 20 de dezembro de 2013)	100,00

2	Alvará de licença para a localização e funcionamento;	10,00
3	Alvará sanitário;	10,00
4	Alvará de parcelamento do solo. (Redação dada pela Lei Complementar 123, de 23 de novembro de 2004)	10,00
5	Segunda via de alvarás diversos. (Redação dada pela Lei Complementar 123, de 23 de novembro de 2004)	8,00
6	Alvará de Remembramento (Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)	10,00

§ 1º - Fica dispensado do pagamento do Preço Público previsto no código 1 da tabela deste artigo, o Alvará de Licença para a execução de projeto de edificações residenciais previstas no inciso IV do artigo 259 desta Lei Complementar.

§ 2º – Será concedida a isenção do Preço Público previsto no código 1 da tabela deste artigo para as obras que não tiverem sido iniciadas antes da emissão do Alvará de licença para a execução de edificações, demolições e reformas.

§ 3º – Será concedida a isenção de 50% (cinquenta por cento) do Preço Público previsto no código 1 da tabela deste artigo para a regularização de obras, na forma do regulamento.
(Nova Redação do Artigo 412 dada pela Lei Complementar 198, de 15 de dezembro de 2009)

http://lei05784.doc/

Art. 412-A - Fica regulamentado e consolidado o tratamento diferenciado e simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, que trata do Simples Nacional.
(Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)

http://lei05132.doc/

§ 1º – O Município de Rio do Sul concederá Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Provisório à microempresas e empresas de pequeno porte, em início de atividades, com validade de 60 (sessenta) dias, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.
(Redação dada pela Lei Complementar 191, de 09 de dezembro de 2008)

§ 2º - O Chefe do Executivo definirá as atividades de risco mediante decreto, conforme previsto no art. 6°, § 2° do Simples Nacional, Lei Complementar Federal nº 123/2006.
(Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)

§ 3º - As microempresas e empresas de pequeno porte que já estiverem em atividade, mas se encontram irregulares junto ao Município de Rio do

Sul, devem providenciar a regularização para poder permanecer no Simples Nacional, Lei Complementar Federal nº 123/2006, até o dia 20/11/2007.
(Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)

§ 4º – Conforme mencionado no parágrafo anterior as microempresas e empresas de pequeno porte que optarem pelo Simples Nacional devem até o dia 20/11/2007, parcelar os seus débitos junto a Fazenda Municipal, respeitando o número máximo de 120 parcelas.
(Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)

§ 5º – O parcelamento de que trata o § anterior, estará sujeito as condições de parcelamento previstas no art. 81 da Lei Complementar 110/2003.
(Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)
http://lei05132.doc/
§ 6º - Para a obtenção do alvará provisório de que trata o caput, a empresa deverá preencher os requisitos previstos na Lei Complementar que trata a respeito do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.
(Redação dada pela Lei Complementar 191, de 09 de dezembro de 2008)

I – (Revogado pela Lei Complementar 191, de 09 de dezembro de 2008)
II – (Revogado pela Lei Complementar 191, de 09 de dezembro de 2008)
III – (Revogado pela Lei Complementar 191, de 09 de dezembro de 2008)

§ 7º - O descumprimento do disposto no §§ 3º, 4° do art. 412-A, bem como a constatação de falsidade nas informações prestadas na consulta de viabilidade, sujeitará a empresa à multa no valor de 3.000 UFMs, sem prejuízo das demais sanções que poderá incorrer por descumprimento a outras normas legais.
(Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)

Art. 413 - Nenhuma atividade que dependa de alvará de licença poderá ser iniciada sem a prévia licença e o pagamento antecipado do presente preço, sob pena de embargo da atividade e/ou fechamento do estabelecimento.

CAPÍTULO V
PREÇOS PÚBLICOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 414 - Os preços públicos de licenciamento ambiental para corte e supressão de vegetação e sobre atividades de pequeno porte, potencialmente poluidoras é devido no momento do licenciamento e obedecerá aos valores da tabela abaixo.

Código	Descrição do Serviço		Valor/UFM
1	Licença Ambiental Prévia (LAP);		75,00
2	Licença Ambiental de Instalação (LAI);		225,00
3	Licença Ambiental de Operação (LAO);		150,00
3.01	Corte de Vegetação	Zona Urbana;	50 + 0,03 X AM
3.02		Zona Rural em que AU >3,0 ha;	50 + 3 X AU
3.03		Corte Eventual de Árvores de até 5 unidades ou até 10 metros cúbicos;	20,0000

AM = área em metros quadrados a ser suprimida (m²)

AU = área útil em hectare (ha)

Art. 415 - Nenhuma atividade que dependa de alvará de licença ambiental poderá ser iniciada sem a prévia licença e o pagamento antecipado do presente preço, sob pena de embargo da atividade e/ou fechamento do estabelecimento, sem prejuízo das penalidades de lei.

CAPÍTULO VI
PREÇOS PÚBLICOS PELOS SERVIÇOS ALINHAMENTO, NIVELAMENTO E DEMARCAÇÃO

Art. 416 - Os preços públicos pelos serviços de alinhamento, nivelamento e demarcação são devidos no momento da prestação dos serviços mencionados e obedecerá aos valores da tabela abaixo.

Código	Descrição do Serviço	Valor/UFM
1	Alinhamento ou nivelamento ou demarcação, por metro linear ou fração	
1.01	Na zona urbana pelos primeiros 25 metros lineares;	13,0000
1.02	Na zona urbana excedente aos primeiros 25 metros lineares;	0,7800
1.03	Na zona rural;	0,5200

CAPÍTULO VII
PREÇOS PÚBLICOS PELOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

Art. 417 - Os preços públicos para a utilização dos serviços e uso de terrenos em cemitérios é devido no momento da prestação do serviço ou da concessão do uso do terreno e obedecerá aos valores da tabela abaixo.

Código	Descrição do Serviço	Valor/UFM
1	Inumação (todos os tipos);	26,0000
2	Abertura de sepultura, carneira, jazigo ou mausoléu para nova inumação;	26,0000
3	Exumação, antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição;	104,0000
4	Exumação, depois de vencido o prazo regulamentar de decomposição (incluso retirada ou entrada de ossos);	26,0000
5	Prorrogação de prazo por mais 5 anos;	41,6200
6	Perpetuidade, por metro quadrado de área ou fração;	104,0000
7	Permissões para construções, reconstruções, reformas ou reparos em sepulturas, carneiras, jazigos e mausoléus, por autorização;	13,0000
8	Ocupação de ossário por 5 anos;	169,0000
9	Licença para sepultamento;	10,0000
10	Título de aforramento. (Redação dada pela Lei Complementar 123, de 23 de novembro de 2004)	10,0000

CAPÍTULO VIII
PREÇOS PÚBLICOS PELOS SERVIÇOS DE GUARDA DE BENS.

Art. 418 - Os preços públicos pelos serviços de guarda de bens móveis ou semoventes em depósito municipal ou local destinado para tal fim é devido em decorrência da prestação dos serviços de guarda, voluntária ou compulsória dos bens mencionados e obedecerá aos valores da tabela abaixo.

Código	Descrição do Serviço	Valor/UFM
1	Guarda, por dia ou fração, no depósito municipal ou local destinado para tal fim:	
1.01	Animais de qualquer espécie ou raça, por unidade;	26,0000
1.02	Veículos automotores e demais veículos de qualquer espécie, por unidade;	26,0000
1.03	Demais objetos e mercadorias apreendidas ou arrecadadas de bens abandonados, por unidade;	26,0000

Parágrafo Único - Além do preço, responderá o contribuinte pelas despesas decorrentes da arrecadação, transporte, conservação e manutenção dos bens guardados.

CAPÍTULO IX
PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS DIVERSOS E DE EXPEDIENTE

Art. 419 - Os preços públicos cobrados em virtude de serviços diversos e de expediente é devido pela apresentação de petição às repartições públicas municipais para aprovação e despacho pelas autoridades municipais, ou pela lavratura de termos e contratos com o Município, especialmente para:

Código	Descrição do Serviço	Valor/UFM
~~1~~	~~Inscrição no cadastro mobiliário.~~ (Revogado pela Lei Complementar 271, de 20 de dezembro de 2013)	~~10,0000~~
2	Buscas de qualquer natureza;	7,8000
3	Atestados e/ou declarações de qualquer espécie e natureza;	5,2000
4	Vistoria e emissão de habite-se: (Redação dada pela Lei Complementar 139, de 05 de dezembro de 2005)	
4.1	Até 100,00 m². (Redação dada pela Lei Complementar 139, de 05 de dezembro de 2005)	15,00
4.2	De 100,01 à 250,00 m². (Redação dada pela Lei Complementar 139, de 05 de dezembro de 2005)	30,00
4.3	De 250,01 à 500,00 m². (Redação dada pela Lei Complementar 139, de 05 de dezembro de 2005)	50,00
4.4	Acima de 500,01. (Redação dada pela Lei Complementar 139, de 05 de dezembro de 2005)	100,00
5	Cancelamento de projetos;	5,2000
6	Cancelamento de multas e notificações;	5,2000
7	Certidão negativa, negativa com efeito positivo e positiva;	5,2000
8	Certidões de qualquer natureza;	7,8000
9	Consultas de qualquer natureza;	5,2000
10	Cópia de plantas, com o valor fixado por folha;	5,2000
11	Cópia de relatórios;	
11.01	Até 20 páginas;	5,2000
11.02	Excedente por página;	0,1000
12	Cópia de microfilme;	
12.01	Até 20 páginas;	5,2000
12.02	Excedente por página;	0,1000
13	Cópias xerográficas em geral (A4);	
13.01	Até 20 folhas;	5,2000
13.02	Excedente por folha;	0,1000
14	Ligação de esgoto;	5,2000
15	Reclamações ou recursos do contencioso tributário e consultas fiscais;	7,8000
16	Pedidos de revisão IPTU/ISS/TVCNM, devoluções e compensações;	7,8000

17	Transferência de projetos;	7,8000
18	Rebaixo do meio fio para acesso a imóveis, com o valor fixado por metro linear;	5,2000
19	Serviço de numeração de prédios, por emplacamento.	7,8000
20	Baixa de atividade no cadastro mobiliário. (Redação dada pela Lei Complementar 123, de 23 de novembro de 2004)	10,0000
21	Autenticação de Livro de Registro do ISSQN. (Redação dada pela Lei Complementar 123, de 23 de novembro de 2004)	5,2000
~~22~~	~~Expedição de notas de serviços avulsa.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 250, de 10 de agosto de 2012)	~~5,2000~~
23	Expedição de Autorização para Impressão de Documentos fiscais (AIDF). (Redação dada pela Lei Complementar 123, de 23 de novembro de 2004)	5,2000
24	Emissão de carnês, Serv. Adm, compensação bancária. (Redação dada pela Lei Complementar 123, de 23 de novembro de 2004)	4,0000
~~25~~	~~Depósito prévio – Recurso ao C.M.C.~~ (Revogado pela Lei Complementar 271, de 20 de dezembro de 2013)	~~1% ou 100,0000~~
26	Expedição de notas de serviços avulsa. (Incluído pela Lei Complementar nº 271, de 20 de dezembro de 2013)	5,2000

Parágrafo Único - Fica dispensado do pagamento do Preço Público previsto no código 4 da tabela deste artigo, a vistoria e concessão de habite-se das edificações residenciais previstas no inciso IV do artigo 259 desta Lei Complementar.
(Incluído pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)

Art. 419-A – A partir do ano de 2010 serão isentos do preço público previsto no código 24 do artigo 419 os contribuintes que emitirem seu carnê pela Internet, no prazo e forma definidos em regulamento.
(Incluído pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Art. 420 - Ficam isentos do preço público em virtude de serviços de expediente os requerimentos e certidões relativos aos servidores municipais, ao serviço de alistamento militar, para fins eleitorais, dos órgãos públicos, de entidades sem fins lucrativos, solicitações coletivas de cunho social, pedidos de restituição, isenção e de remissão.

CAPÍTULO X
PREÇOS PÚBLICOS PARA A ANÁLISE DE PROJETOS CONTRA INCÊNDIO

Art. 421 – Os preços públicos para a análise de projetos de segurança contra incêndio é devido em decorrência dos serviços de análise dos projetos de segurança e será calculado à base de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) da UFM – Unidade Fiscal Municipal, por metro quadrado de área construída a ser liberada, com um valor mínimo de 15 (quinze) UFM.
(Redação dada pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

Parágrafo Único - O presente preço será recolhido diretamente ao FUMREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento da OBM (Organização de Bombeiro Militar).

CAPÍTULO XI
PREÇOS PÚBLICO PELA AUTORIZAÇÃO E USO DO SUBSOLO E DO ESPAÇO AÉREO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Art. 422 – Os preços públicos pelo uso do subsolo e do espaço aéreo, serão cobrados pelo município em função do uso do subsolo e do espaço aéreo das áreas das vias e dos logradouros públicos, bem como para colocação, montagem, instalação, passagem, implantação e implementação de dutos, cabos, manilhas e demais equipamentos, destinados à prestação de serviços de telecomunicações, de energia elétrica, de água, de esgoto, de televisão por assinatura, de internet e de outros processos de transmissão, de transporte, de limpeza e de infra-estrutura.
(Redação dada pela Lei Complementar 139, de 05 de dezembro de 2005)

Art. 423 – O uso do subsolo e do espaço aéreo obedecerá o seguinte regramento básico:
(Redação dada pela Lei Complementar 139, de 05 de dezembro de 2005)
I - será efetuado através de ato escrito, unilateral, discricionário, precário e oneroso;
II - dispensa Licitação para o seu deferimento;
III - poderá ser revogada, sumariamente, a qualquer tempo e sem ônus para a Municipalidade;
IV - não gera privilégio contra a administração pública municipal;

Art. 424 – O Preço Público de uso do subsolo e do espaço aéreo será calculado da seguinte forma:
(Redação dada pela Lei Complementar 139, de 05 de dezembro de 2005)

I - para dutos ou condutos com até 10 cm (dez centímetro) de diâmetro, 0,05 (UFM) por metro de linha de dutos ou condutos implantados, independentemente, da quantidade de subdutos existentes, por mês;
II - para dutos ou condutos com diâmetro superior a 10 cm (dez centímetros), 0,05 (UFM) por metro de linha de dutos ou condutos implantados, independentemente da quantidade de subdutos existentes, mas na proporção da área da seção transversal do duto ou do conduto, aplicando-se a seguinte fórmula:
V = (D*2) : (100) * (E) * (0,05 UFM),

(Redação dada pela Lei Complementar 139, de 05 de dezembro de 2005)

Onde:

Legenda	Descrição
V	Valor Mensal
D	Diâmetro do Duto ou Conduto em Centímetro
E	Extensão da Linha de Dutos ou Condutos em Centímetro

(Redação dada pela Lei Complementar 123, de 23 de novembro de 2004)

CAPÍTULO XII
PREÇOS PÚBLICOS DOS ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 425 - Os preços públicos cobrados em virtude de serviços da vigilância sanitária são devidos, especialmente para a prestação dos serviços descritos na tabela abaixo e obedecerá aos valores ali mencionados.

Código	Descrição dos serviços	Valor/UFM
1	Visto e notificações em receitas. (Redação dada pela Lei Complementar 123, de 23 de novembro de 2004)	Isento
2	Baixa ou alteração da responsabilidade técnica. (Redação dada pela Lei Complementar 123, de 23 de novembro de 2004)	10,0000
3	Segunda via de atestados ou certidões. (Redação dada pela Lei Complementar 123, de 23 de novembro de 2004)	8,0000
4	Autenticação de livros (por folha). (Redação dada pela Lei Complementar 123, de 23 de novembro de 2004)	0,0500
5	Análise de Projetos Diversos, por metro quadrado. (Até 100,00m2). (Incluído pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)	38,14
6	Para cada metro quadrado de projeto analisado acima de 100,00 m2. (Incluído pela Lei Complementar n° 161, de 24 de outubro de 2006)	38,14 + 0,22/m²

CAPÍTULO XIII
PREÇOS PÚBLICOS PELOS SERVIÇOS DE MÁQUINAS, RETIRADA E TRANSPORTE DE SAIBRO, FORNECIMENTO DE ÁGUA E DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS

Art. 426 – Os preços públicos pela prestação de serviços de máquinas, retirada e transporte de saibro, fornecimento de água e de limpeza de terrenos baldios, prestados pelas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, de

Agricultura, e de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, serão cobrados do administrado quando da prestação dos serviços especificados na tabela abaixo e nos valores ali mencionados.

Código	Descrição do serviço	Quantidade	Período	Valor/UFM
1	Água (transporte). (Redação dada pela Lei Complementar 123, de 23 de novembro de 2004)	carga	------	19,7600
2	BOB - BOD	-----	hora	16,0000
3	Caminhão carreta - saibro (20 m3);	carga	-----	152,3600
4	Caminhão toco–Saibro (6 m³). (Redação dada pela Lei Complementar 123, de 23 de novembro de 2004)	carga	-----	45,6000
5	Caminhão truck - saibro (10 m3);	carga	-----	76,1800
6	Compressor de ar pequeno;	-----	hora	19,5000
7	Eq. S. alta sucção hidro-jato/hidro-vácuo;	-----	hora	112,9700
8	Escavadeira hidráulica JCB;	-----	hora	76,5000
9	Motoniveladora;	-----	hora	58,7600
10	Pá carregadeira;	-----	hora	43,9400
11	Retroescavadeira;	-----	hora	30,6800
12	Rolo compactador médio;	-----	hora	36,6600
13	Rolo compactador pequeno; (Redação dada pela Lei Complementar 123, de 23 de novembro de 2004)	-----	hora	30,1600
14	Saibro retirado em Ibirama – (6 m³). (Redação dada pela Lei Complementar 123, de 23 de novembro de 2004)	carga	------	14,0400
15	Saibro retirado em Ibirama - (10 m3);	carga	-----	23,4000
16	Saibro retirado em Ibirama - (20 m3);	carga	-----	46,8100
17	Trator agrícola / pneus (roçada /pulverização);	-----	hora	20,8000
18	Trator esteira grande (D 65 A);	-----	hora	58,6000
19	Trator esteira médio (D 50);	-----	hora	50,7000
20	Trator esteira pequeno (D 4);	-----	hora	40,0000
21	Serra para recorte de asfalto (Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)	-----	hora	8,5000
22	Calceteiro (Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)	-----	hora	1,7000
23	Guincho Hidráulico (Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de	-----	hora	39,6500

170

	novembro de 2007)			
24	Roçadeira (Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)	-----	hora	8,5000
25	Limpeza de terreno baldio (Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)	-----	hora	8,5000
26	Poda de árvores (Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)	-----	hora	8,5000
27	Corte de árvores (Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)	-----	hora	8,5000
28	Caminhão Carreta – Ardósia (20m³) (Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)	carga	-----	192,6100
29	Caminhão Truck – Ardósia (10m³) (Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)	carga	-----	96,3000
30	Caminhão Toco – Ardósia (6m³) (Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)	carga	-----	57,7800
31	Asfalto Quente (Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)	m²	-----	13,0300
32	Asfalto Frio (Incluído pela Lei Complementar 173, de 13 de novembro de 2007)	m²	-----	14,1600

Art. 427 - Lei ordinária municipal disporá sobre os requisitos necessários para que tais serviços atendam ao interesse público, bem como, criará uma comissão para analisar e julgar os pedidos de prestação dos serviços acima mencionados.

CAPÍTULO XIV
PREÇOS PÚBLICOS PELA UTILIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA ATIVIDADES ESPECÍFICAS

Art. 428 - Os preços públicos cobrados em virtude da utilização de logradouros públicos é devido em decorrência da utilização de logradouros públicos e, exclusivamente, para as atividades descritas na tabela abaixo, obedecendo aos valores mencionados na mesma.

Código	Descrição do Serviço			
1	Apresentações Artísticas, Culturais e teatrais;			
2	Cultural / Beneficente;	2,6000	-----	-----

3	Comercial;	26,0000	-----	-----
4	Publicitário;	26,000	----	-----
5	Apresentações Esportivas, Exposições e Feiras;			
6	Cultural / Beneficente;	5,2000	-----	-----
7	Comercial;	52,0000	-----	-----
8	Publicitário, sem cobrança de ingresso;	5,2000	156,0000	1.300,0000
9	Bancas de Jornais e Revistas, Por unidade;	-----	-----	18,2000
10	Barracas de feira Livre, Por unidade;	0,7800	1,5600	18,2000
11	Carrinhos de Pipocas e Similares;	0,7800	-----	2,6000
12	Circos e Similares;	39,0000	-----	-----
13	Parques e Similares;	39,0000	-----	-----

Art. 429 - Nenhuma das atividades que dependa de utilização de logradouro público poderá ser iniciada sem a prévia licença e o pagamento antecipado do presente preço, sob pena de embargo da atividade e/ou fechamento do estabelecimento e apreensão de bens, sem prejuízo das penalidades de lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 430 - Os prazos fixados nesta Lei ou na legislação tributária serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

Parágrafo Único - Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 431 - O Poder Executivo Municipal expedirá, por decreto, anualmente, a consolidação, em livro único, da legislação vigente, relativa a cada um dos tributos.

Art. 432 - As penalidades pecuniárias serão corrigidas pela Unidade Fiscal Municipal – UFM.
(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 222, de 21 de dezembro de 2010)

Art. 433 - Todos os valores de tributos, preços públicos e de penalidades, mencionados neste Código e fixados em moeda nacional, correspondem, para efeito de atualização, à data de 1° de Janeiro do ano de 2003.

Parágrafo Único – Para definição do custo das taxas de que se referem as tabelas I, II e III.1 do Anexo III da presente Lei Complementar, serão considerados os valores de custo medidos durante os últimos doze meses de cada ano, a contar do dia 01 de novembro.

(Redação dada pela Lei Complementar 142, de 12 de dezembro de 2005)

Art. 434 - As prestadoras de serviços de telecomunicações, de energia elétrica, de água, de esgoto, de televisão por assinatura, de Internet e de outros processos de transmissão, de transporte, de limpeza e de infra-estrutura que tenham dutos, cabos, manilhas e demais equipamentos já colocados, montados, instalados, passados, implantados e implementados no Subsolo e no Espaço Aéreo das Áreas, das Vias e dos Logradouros Públicos, bem como das Obras de Arte do Município:

I - Terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequarem às disposições desta Lei, sendo o Preço Público devido desde a data de sua publicação;
II - Deverão apresentar cadastro técnico dos dutos, dos cabos, das manilhas e dos demais equipamentos já existentes;
III - Solicitarão o Termo de Autorização de Uso, de acordo com modelo a ser baixado pelo Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 435 - As prestadoras de serviços de telecomunicações, de energia elétrica, de água, de esgoto, de televisão por assinatura, de Internet e de outros processos de transmissão, de transporte, de limpeza e de infra-estrutura que:

I - No prazo de 60 (sessenta) dias, não se adequarem às disposições desta Lei, serão notificadas para retirarem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os dutos, os cabos, as manilhas e os demais equipamentos já existentes, sem prejuízo da cobrança do Preço Público cabível e aplicável.
II - Após o prazo de 60 (sessenta) dias, não se adequarem às disposições desta Lei e também depois de notificadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não tiverem ainda retirado os seus dutos, seus cabos, as suas manilhas e os demais equipamentos já existentes, a Administração, a seu exclusivo critério, poderá removê-los por seus próprios meios, correndo as despesas por conta dos infratores.

Art. 436 - Todas as normas regulamentares preexistentes a este Código, aplicam-se no que couberem, supletivamente, às aqui disciplinadas.

Art. 437 - As normas relativas ao título I do Livro Terceiro, referentes ao imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU, disposto nos artigos 193 a 222 da presente Lei Complementar entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

§ 1º - O título I do Livro Terceiro que trata do IPTU, deverá ser encaminhado ao Legislativo Municipal no decorrer do exercício de 2004, para revisão.

§ 2º - Para o exercício de 2004, no que diz respeito ao IPTU, aplicar-se-á a lei complementar ora vigente, ou seja, Lei Complementar nº 034 de 29 de dezembro de 1998 com suas alterações posteriores.

Art. 438 - Revogam-se todas as disposições legais em contrário.

Art. 439 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
17 de dezembro de 2003.

JAILSON LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio do Sul

SÉRGIO LUIZ CENSI
Secretário da Fazenda

ANEXOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
ANEXO I – Pauta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000072	Rua	15 DE ABRIL	01	CENTRO	604	D	264,0023
000072	Rua	15 DE ABRIL	01	CENTRO	604	E	264,0023
000086	Praça	25 DE JULHO	01	CENTRO	540	X	324,9259
000071	Avenida	7 DE SETEMBRO	01	CENTRO	654	E	223,3865
000071	Avenida	7 DE SETEMBRO	01	CENTRO	893	D	324,9259
000071	Avenida	7 DE SETEMBRO	01	CENTRO	894	D	324,9259
000071	Avenida	7 DE SETEMBRO	01	CENTRO	920	E	223,3865
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	01	CENTRO	620	E	304,6180
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	01	CENTRO	621	E	304,6180
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	01	CENTRO	758	E	304,6180
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	01	CENTRO	759	E	304,6180
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	01	CENTRO	760	E	304,6180
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	01	CENTRO	761	E	304,6180
000122	Rua	ACADEMICO NILO MARCHI	01	CENTRO	737	D	203,0787
000122	Rua	ACADEMICO NILO MARCHI	01	CENTRO	830	D	162,4629
000122	Rua	ACADEMICO NILO MARCHI	01	CENTRO	892	E	203,0787
000122	Rua	ACADEMICO NILO MARCHI	01	CENTRO	900	D	121,8472
000122	Rua	ACADEMICO NILO MARCHI	01	CENTRO	987	D	121,8472
000122	Rua	ACADEMICO NILO MARCHI	01	CENTRO	992	E	121,8472
000009	Rua	ADOLFO BUHR	01	CENTRO	610	D	121,8472
000009	Rua	ADOLFO BUHR	01	CENTRO	610	E	121,8472
000009	Rua	ADOLFO BUHR	01	CENTRO	720	D	81,2315
000009	Rua	ADOLFO BUHR	01	CENTRO	720	E	81,2315
000009	Rua	ADOLFO BUHR	01	CENTRO	902	D	121,8472
000057	Rua	ALFREDO GRUNWALD	01	CENTRO	603	E	162,4629
000057	Rua	ALFREDO GRUNWALD	01	CENTRO	606	D	162,4629
000389	Beco	ALTINO JOAO DA ROCHA	01	CENTRO	557	D	101,5393
000389	Beco	ALTINO JOAO DA ROCHA	01	CENTRO	560	E	101,5393
000386	Rua	ANA NERY	01	CENTRO	596	D	162,4629
000386	Rua	ANA NERY	01	CENTRO	600	E	162,4629
000386	Rua	ANA NERY	01	CENTRO	681	D	162,4629
000386	Rua	ANA NERY	01	CENTRO	681	E	162,4629
000386	Rua	ANA NERY	01	CENTRO	767	D	162,4629
000386	Rua	ANA NERY	01	CENTRO	767	E	162,4629
000139	Rua	ANGELO TOMIO	01	CENTRO	526	E	324,9259
000087	Rua	ANITA GARIBALDI	01	CENTRO	607	D	264,0023
000087	Rua	ANITA GARIBALDI	01	CENTRO	607	E	264,0023
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	610	D	487,3888

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	656	E	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	657	E	487,3888
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	885	D	487,3888
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	886	D	487,3888
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	973	E	487,3888
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	974	E	487,3888
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	980	D	487,3888
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1050	E	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1141	E	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1142	E	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1300	D	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1301	D	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1333	E	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1593	E	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1914	D	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1915	D	406,1573
000127	Rua	ASSIS BRASIL	01	CENTRO	668	D	81,2315
000127	Rua	ASSIS BRASIL	01	CENTRO	668	E	81,2315
000127	Rua	ASSIS BRASIL	01	CENTRO	669	E	81,2315
000126	Avenida	BARAO DO RIO BRANCO	01	CENTRO	644	E	162,4629
000126	Avenida	BARAO DO RIO BRANCO	01	CENTRO	800	D	81,2315
000126	Avenida	BARAO DO RIO BRANCO	01	CENTRO	880	D	81,2315
000126	Avenida	BARAO DO RIO BRANCO	01	CENTRO	881	D	81,2315
000126	Avenida	BARAO DO RIO BRANCO	01	CENTRO	894	E	162,4629
000111	Rua	BASILIO CORREA DE NEGREDO	01	CENTRO	614	E	142,1551
000111	Rua	BASILIO CORREA DE NEGREDO	01	CENTRO	615	E	142,1551
000111	Rua	BASILIO CORREA DE NEGREDO	01	CENTRO	625	D	142,1551
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	548	D	243,6944
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	692	D	243,6944
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	866	D	243,6944
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	918	D	243,6944
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	1031	D	243,6944
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	1032	D	243,6944
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	1033	D	243,6944
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	1034	D	243,6944
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	1035	D	243,6944
000103	Travessa	BENTO DE OLIVEIRA	01	CENTRO	526	E	487,3888
000103	Travessa	BENTO DE OLIVEIRA	01	CENTRO	536	D	487,3888
000103	Travessa	BENTO DE OLIVEIRA	01	CENTRO	545	D	487,3888
000305	Rua	BOM RETIRO	01	CENTRO	596	D	121,8472
000395	Rua	CAETANO CE	01	CENTRO	608	D	162,4629
000395	Rua	CAETANO CE	01	CENTRO	854	D	101,5393

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000395	Rua	CAETANO CE	01	CENTRO	1036	D	101,5393
000395	Rua	CAETANO CE	01	CENTRO	1100	D	52,8005
000089	Rua	CARLOS GOMES	01	CENTRO	560	E	406,1573
000089	Rua	CARLOS GOMES	01	CENTRO	615	D	406,1573
000089	Rua	CARLOS GOMES	01	CENTRO	676	D	406,1573
000089	Rua	CARLOS GOMES	01	CENTRO	710	D	406,1573
000089	Rua	CARLOS GOMES	01	CENTRO	737	E	406,1573
000003	Rua	CASTRO ALVES	01	CENTRO	583	D	81,2315
000003	Rua	CASTRO ALVES	01	CENTRO	690	D	81,2315
000003	Rua	CASTRO ALVES	01	CENTRO	732	D	81,2315
000003	Rua	CASTRO ALVES	01	CENTRO	816	D	81,2315
000003	Rua	CASTRO ALVES	01	CENTRO	866	D	81,2315
000059	Rua	COELHO NETO	01	CENTRO	610	D	235,5713
000059	Rua	COELHO NETO	01	CENTRO	630	E	235,5713
000059	Rua	COELHO NETO	01	CENTRO	670	E	235,5713
000059	Rua	COELHO NETO	01	CENTRO	706	D	235,5713
000059	Rua	COELHO NETO	01	CENTRO	741	E	235,5713
000059	Rua	COELHO NETO	01	CENTRO	829	D	142,1551
000059	Rua	COELHO NETO	01	CENTRO	829	E	142,1551
000068	Beco	CRISTIANO KNOLL	01	CENTRO	562	D	162,4629
000068	Beco	CRISTIANO KNOLL	01	CENTRO	562	E	162,4629
000166	Rua	CRISTINA LAMIM	01	CENTRO	634	D	52,8005
000166	Rua	CRISTINA LAMIM	01	CENTRO	634	E	52,8005
000091	Praça	DIAS VELHO	01	CENTRO	687	X	324,9259
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	630	E	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	804	D	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	804	E	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	805	E	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	806	E	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	855	E	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	933	D	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	934	D	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	970	D	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	970	E	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	1206	D	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	1427	D	304,6180
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	567	D	142,1551
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	664	E	142,1551
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	675	D	142,1551
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	771	E	142,1551
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	818	E	142,1551
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	901	E	121,8472

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	904	D	121,8472
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	1023	D	121,8472
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	1030	E	121,8472
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	1032	D	121,8472
000115	Rua	DOS PIONEIROS	01	CENTRO	640	D	324,9259
000115	Rua	DOS PIONEIROS	01	CENTRO	870	E	324,9259
000115	Rua	DOS PIONEIROS	01	CENTRO	895	D	324,9259
000092	Rua	DR NEUMANN	01	CENTRO	525	D	203,0787
000092	Rua	DR NEUMANN	01	CENTRO	544	E	203,0787
000092	Rua	DR NEUMANN	01	CENTRO	548	D	203,0787
000092	Rua	DR NEUMANN	01	CENTRO	614	E	203,0787
000092	Rua	DR NEUMANN	01	CENTRO	728	D	203,0787
000092	Rua	DR NEUMANN	01	CENTRO	739	E	203,0787
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	01	CENTRO	620	D	203,0787
100146	Beco	ENO JOSE MATTOS	01	CENTRO	562	X	142,1551
000096	Praça	ERMEMBERGO PELLIZZETTI	01	CENTRO	554	D	487,3888
000096	Praça	ERMEMBERGO PELLIZZETTI	01	CENTRO	564	E	487,3888
000869	Rua	ESCRIVAO OSVALDO MARHOFER	01	CENTRO	565	D	121,8472
000869	Rua	ESCRIVAO OSVALDO MARHOFER	01	CENTRO	565	E	121,8472
000869	Rua	ESCRIVAO OSWALDO MARHOFER	01	CENTRO	650	D	121,8472
000080	Rua	EUCLIDES DA CUNHA	01	CENTRO	810	D	162,4629
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	588	D	89,3546
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	600	E	89,3546
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	780	E	89,3546
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	785	X	89,3546
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	786	D	89,3546
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	880	D	89,3546
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	949	D	89,3546
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	956	E	89,3546
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	1001	D	52,8005
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	1008	E	52,8005
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	536	E	81,2315
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	583	D	81,2315
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	583	E	81,2315
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	670	D	81,2315
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	670	E	81,2315
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	736	D	81,2315
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	736	E	81,2315
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	824	D	81,2315
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	824	E	81,2315
000135	Rua	GENERAL OSORIO	01	CENTRO	620	E	162,4629
000110	Rua	GEORG LUCAS	01	CENTRO	540	D	243,6944

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000110	Rua	GEORG LUCAS	01	CENTRO	540	E	243,6944
000110	Rua	GEORG LUCAS	01	CENTRO	620	D	243,6944
000020	Beco	GERMANO STOLF	01	CENTRO	545	D	121,8472
000020	Beco	GERMANO STOLF	01	CENTRO	545	E	121,8472
000114	Praça	GETULIO VARGAS	01	CENTRO	542	E	142,1551
000114	Praça	GETULIO VARGAS	01	CENTRO	564	D	142,1551
000012	Rua	GONCALVES DIAS	01	CENTRO	600	D	81,2315
000012	Rua	GONCALVES DIAS	01	CENTRO	600	E	81,2315
000105	Travessa	HEITOR LUZ	01	CENTRO	630	D	304,6180
000105	Travessa	HEITOR LUZ	01	CENTRO	630	E	304,6180
000105	Travessa	HEITOR LUZ	01	CENTRO	631	D	304,6180
000105	Travessa	HEITOR LUZ	01	CENTRO	631	E	304,6180
000113	Rua	HERCULANO NUNES TEIXEIRA	01	CENTRO	554	D	142,1551
000113	Rua	HERCULANO NUNES TEIXEIRA	01	CENTRO	554	E	142,1551
000028	Beco	HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA	01	CENTRO	565	D	101,5393
000028	Beco	HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA	01	CENTRO	565	E	101,5393
000085	Rua	HUMAITA	01	CENTRO	666	E	81,2315
000085	Rua	HUMAITA	01	CENTRO	796	E	81,2315
000085	Rua	HUMAITA	01	CENTRO	932	E	81,2315
000085	Rua	HUMAITA	01	CENTRO	1242	E	60,9236
000085	Rua	HUMAITA	01	CENTRO	1302	E	60,9236
000085	Rua	HUMAITA	01	CENTRO	1592	E	60,9236
000396	Rua	IMARUI	01	CENTRO	634	E	40,6157
000023	Ladeira	JOAQUIM NABUCO	01	CENTRO	582	D	81,2315
000023	Ladeira	JOAQUIM NABUCO	01	CENTRO	634	D	81,2315
000023	Ladeira	JOAQUIM NABUCO	01	CENTRO	640	E	81,2315
000055	Rua	JOHANN GUTEMBERG	01	CENTRO	614	D	142,1551
000055	Rua	JOHANN GUTEMBERG	01	CENTRO	615	E	142,1551
000388	Beco	JOSE CONINCK	01	CENTRO	546	D	101,5393
000388	Beco	JOSE CONINCK	01	CENTRO	546	E	101,5393
001088	Rua	JOSE ZANIS	01	CENTRO	530	D	324,9259
001088	Rua	JOSE ZANIS	01	CENTRO	530	E	324,9259
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	01	CENTRO	600	D	81,2315
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	01	CENTRO	600	E	81,2315
000101	Beco	LEANDRO FRANZOI	01	CENTRO	543	D	142,1551
000101	Beco	LEANDRO FRANZOI	01	CENTRO	543	E	142,1551
000137	Beco	LEOPOLDO MOSER	01	CENTRO	538	D	121,8472
000137	Beco	LEOPOLDO MOSER	01	CENTRO	538	E	121,8472
000128	Travessa	LONDRINA	01	CENTRO	626	E	121,8472
100229	Travessa	LUIZ PIAZERA	01	CENTRO	609	X	304,6180
000061	Rua	MACHADO DE ASSIS	01	CENTRO	620	D	142,1551
000061	Rua	MACHADO DE ASSIS	01	CENTRO	620	E	142,1551

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000385	Rua	MANOEL JOSE TEIXEIRA	01	CENTRO	608	D	162,4629
000385	Rua	MANOEL JOSE TEIXEIRA	01	CENTRO	608	E	162,4629
000385	Rua	MANOEL JOSE TEIXEIRA	01	CENTRO	808	D	89,3546
000385	Rua	MANOEL JOSE TEIXEIRA	01	CENTRO	808	E	89,3546
000385	Rua	MANOEL JOSE TEIXEIRA	01	CENTRO	984	D	89,3546
000385	Rua	MANOEL JOSE TEIXEIRA	01	CENTRO	984	E	89,3546
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	600	D	56,8620
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	608	E	56,8620
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	609	E	56,8620
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	610	E	56,8620
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	611	X	56,8620
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	653	E	56,8620
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	688	E	56,8620
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	692	D	56,8620
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	693	X	56,8620
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	729	D	56,8620
000017	Ladeira	MANOEL PEDRO ALVES	01	CENTRO	556	E	81,2315
000017	Ladeira	MANOEL PEDRO ALVES	01	CENTRO	600	D	81,2315
000017	Ladeira	MANOEL PEDRO ALVES	01	CENTRO	638	D	60,9236
000017	Ladeira	MANOEL PEDRO ALVES	01	CENTRO	684	E	60,9236
001079	Rua	MARCONI	01	CENTRO	550	D	142,1551
001079	Rua	MARCONI	01	CENTRO	550	E	81,2315
000006	Rua	MARECHAL DEODORO	01	CENTRO	581	E	121,8472
000006	Rua	MARECHAL DEODORO	01	CENTRO	610	D	121,8472
000006	Rua	MARECHAL DEODORO	01	CENTRO	660	D	121,8472
000006	Rua	MARECHAL DEODORO	01	CENTRO	660	E	121,8472
000097	Rua	MARECHAL RONDON	01	CENTRO	624	D	243,6944
000097	Rua	MARECHAL RONDON	01	CENTRO	624	E	243,6944
000097	Rua	MARECHAL RONDON	01	CENTRO	625	D	243,6944
000097	Rua	MARECHAL RONDON	01	CENTRO	626	D	243,6944
000097	Rua	MARECHAL RONDON	01	CENTRO	627	D	243,6944
000099	Rua	MARIA AUXILIADORA	01	CENTRO	570	E	162,4629
000099	Rua	MARIA AUXILIADORA	01	CENTRO	790	D	162,4629
000099	Rua	MARIA AUXILIADORA	01	CENTRO	790	E	162,4629
000392	Beco	MARIA CAMILA MACHADO	01	CENTRO	548	D	81,2315
000392	Beco	MARIA CAMILA MACHADO	01	CENTRO	548	E	81,2315
000168	Beco	MARIA LIVRAMENTO	01	CENTRO	548	D	56,8620
000168	Beco	MARIA LIVRAMENTO	01	CENTRO	548	E	56,8620
000100	Beco	MARIO ANDRIANI	01	CENTRO	562	D	142,1551
000100	Beco	MARIO ANDRIANI	01	CENTRO	562	E	142,1551
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	577	D	52,8005
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	577	E	81,2315

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	618	D	52,8005
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	714	D	52,8005
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	714	E	81,2315
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	717	E	81,2315
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	800	E	81,2315
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	863	E	81,2315
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	914	D	52,8005
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	914	E	81,2315
000007	Rua	MAX WEHMUTH	01	CENTRO	612	D	121,8472
000007	Rua	MAX WEHMUTH	01	CENTRO	612	E	121,8472
000383	Rua	MONTE CASTELO	01	CENTRO	680	D	162,4629
000383	Rua	MONTE CASTELO	01	CENTRO	680	E	162,4629
000383	Rua	MONTE CASTELO	01	CENTRO	681	X	162,4629
000060	Rua	MONTEIRO LOBATO	01	CENTRO	592	E	142,1551
000060	Rua	MONTEIRO LOBATO	01	CENTRO	595	D	142,1551
000058	Praça	NEREU RAMOS	01	CENTRO	540	E	203,0787
000058	Praça	NEREU RAMOS	01	CENTRO	558	D	203,0787
000058	Praça	NEREU RAMOS	01	CENTRO	590	D	203,0787
000058	Praça	NEREU RAMOS	01	CENTRO	590	E	203,0787
000269	Praça	NICOLAU HERCKMANN JUNIOR	01	CENTRO	540	E	162,4629
000269	Praça	NICOLAU HERCKMANN JUNIOR	01	CENTRO	574	D	162,4629
000056	Rua	NOVA ERA	01	CENTRO	618	D	162,4629
000056	Rua	NOVA ERA	01	CENTRO	618	E	162,4629
000008	Rua	OLAVO BILAC	01	CENTRO	610	D	121,8472
000008	Rua	OLAVO BILAC	01	CENTRO	610	E	121,8472
000008	Rua	OLAVO BILAC	01	CENTRO	720	D	121,8472
000008	Rua	OLAVO BILAC	01	CENTRO	720	E	121,8472
000119	Rua	OLINDA	01	CENTRO	574	E	121,8472
000119	Rua	OLINDA	01	CENTRO	668	D	121,8472
000119	Rua	OLINDA	01	CENTRO	670	E	121,8472
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	530	D	264,0023
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	550	E	264,0023
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	639	D	264,0023
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	690	E	264,0023
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	758	E	264,0023
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	798	E	284,3101
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	873	E	284,3101
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1027	E	284,3101
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1056	D	162,4629
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1194	D	203,0787
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1194	E	324,9259
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1316	D	324,9259

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1334	E	324,9259
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1530	E	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1626	D	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1626	E	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1660	D	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1767	D	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1872	D	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1910	E	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1911	E	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1922	D	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1964	D	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	2098	D	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	2178	D	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	2262	D	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	2368	D	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	2544	E	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	2545	E	406,1573
000093	Rua	OSCAR KIRSTEN	01	CENTRO	620	D	203,0787
000093	Rua	OSCAR KIRSTEN	01	CENTRO	630	E	203,0787
001000	Calçadão	OSNY GONÇALVES	01	CENTRO	594	D	406,1573
001000	Calçadão	OSNY GONÇALVES	01	CENTRO	596	E	406,1573
001132	Beco	PEDRO MANOEL AIROSO	01	CENTRO	50	D	101,5393
001132	Beco	PEDRO MANOEL AIROSO	01	CENTRO	50	E	101,5393
000010	Rua	PEDRO MORETTO	01	CENTRO	610	E	101,5393
000010	Rua	PEDRO MORETTO	01	CENTRO	781	E	101,5393
000121	Rua	PERNAMBUCO	01	CENTRO	568	E	121,8472
000121	Rua	PERNAMBUCO	01	CENTRO	651	E	121,8472
000121	Rua	PERNAMBUCO	01	CENTRO	736	D	121,8472
000121	Rua	PERNAMBUCO	01	CENTRO	736	E	121,8472
000120	Travessa	PIAUI	01	CENTRO	561	D	121,8472
000120	Travessa	PIAUI	01	CENTRO	561	E	121,8472
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	01	CENTRO	550	D	121,8472
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	01	CENTRO	536	D	324,9259
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	01	CENTRO	536	E	324,9259
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	01	CENTRO	674	D	324,9259
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	01	CENTRO	674	E	324,9259
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	01	CENTRO	675	E	324,9259
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	01	CENTRO	812	D	324,9259
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	01	CENTRO	812	E	324,9259
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	01	CENTRO	813	D	324,9259
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	01	CENTRO	610	D	81,2315
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	01	CENTRO	950	D	81,2315

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000394	Rua	RECANTO	01	CENTRO	600	D	89,3546
000394	Rua	RECANTO	01	CENTRO	600	E	89,3546
000118	Rua	RECIFE	01	CENTRO	558	D	121,8472
000118	Rua	RECIFE	01	CENTRO	568	D	121,8472
000118	Rua	RECIFE	01	CENTRO	568	E	121,8472
000943	Rua	RUDOLF FRITSCHE	01	CENTRO	580	E	324,9259
000943	Rua	RUDOLF FRITSCHE	01	CENTRO	592	D	324,9259
001038	Beco	RUDOLF SCHOENINGER	01	CENTRO	600	E	101,5393
000123	Rua	RUY BARBOSA	01	CENTRO	700	E	162,4629
000123	Rua	RUY BARBOSA	01	CENTRO	742	D	162,4629
000123	Rua	RUY BARBOSA	01	CENTRO	743	D	162,4629
000123	Rua	RUY BARBOSA	01	CENTRO	768	D	162,4629
000123	Rua	RUY BARBOSA	01	CENTRO	774	E	162,4629
000102	Rua	SANTOS DUMONT	01	CENTRO	654	E	406,1573
000102	Rua	SANTOS DUMONT	01	CENTRO	655	E	406,1573
000102	Rua	SANTOS DUMONT	01	CENTRO	708	D	406,1573
000075	Rua	SAO JOAO	01	CENTRO	618	D	243,6944
000075	Rua	SAO JOAO	01	CENTRO	757	D	243,6944
000075	Rua	SAO JOAO	01	CENTRO	757	E	243,6944
000117	Rua	SAO LUDGERO	01	CENTRO	550	D	162,4629
000117	Rua	SAO LUDGERO	01	CENTRO	550	E	162,4629
000867	Beco	SD 102	01	CENTRO	543	D	121,8472
000867	Beco	SD 102	01	CENTRO	543	E	121,8472
000942	Beco	SD 104	01	CENTRO	558	D	101,5393
000942	Beco	SD 104	01	CENTRO	558	E	101,5393
000399	Beco	SD 106	01	CENTRO	554	D	81,2315
000399	Beco	SD 106	01	CENTRO	554	E	81,2315
002010	Travessa	SD 108	01	CENTRO	531	D	81,2315
002015	Rua	SD 110	01	CENTRO	551	D	81,2315
000167	Rua	TIRADENTES	01	CENTRO	944	D	101,5393
000167	Rua	TIRADENTES	01	CENTRO	945	D	101,5393
000167	Rua	TIRADENTES	01	CENTRO	950	E	101,5393
000167	Rua	TIRADENTES	01	CENTRO	1031	D	101,5393
000167	Rua	TIRADENTES	01	CENTRO	1038	E	101,5393
000167	Rua	TIRADENTES	01	CENTRO	1068	E	101,5393
000167	Rua	TIRADENTES	01	CENTRO	1100	D	101,5393
000067	Rua	TUIUTI	01	CENTRO	604	D	324,9259
000067	Rua	TUIUTI	01	CENTRO	604	E	324,9259
000067	Rua	TUIUTI	01	CENTRO	605	D	324,9259
000067	Rua	TUIUTI	01	CENTRO	650	E	243,6944
000067	Rua	TUIUTI	01	CENTRO	704	E	243,6944
000067	Rua	TUIUTI	01	CENTRO	744	D	243,6944

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000067	Rua	TUIUTI	01	CENTRO	768	E	243,6944
000116	Ladeira	VEREADOR ADOLFO FRISCHNECHT	01	CENTRO	706	D	101,5393
000116	Ladeira	VEREADOR ADOLFO FRISCHNECHT	01	CENTRO	706	E	101,5393
000054	Travessa	VICTOR HUGO	01	CENTRO	596	D	142,1551
000054	Travessa	VICTOR HUGO	01	CENTRO	600	E	142,1551
000125	Rua	VIDAL RAMOS	01	CENTRO	570	D	101,5393
000125	Rua	VIDAL RAMOS	01	CENTRO	790	D	101,5393
000125	Rua	VIDAL RAMOS	01	CENTRO	836	E	101,5393
000393	Rua	VISCONDE DE MAUA	01	CENTRO	608	D	162,4629
000393	Rua	VISCONDE DE MAUA	01	CENTRO	608	E	162,4629
000393	Rua	VISCONDE DE MAUA	01	CENTRO	609	X	89,3546
000393	Rua	VISCONDE DE MAUA	01	CENTRO	830	D	89,3546
000393	Rua	VISCONDE DE MAUA	01	CENTRO	832	E	89,3546
000393	Rua	VISCONDE DE MAUA	01	CENTRO	1004	D	89,3546
000393	Rua	VISCONDE DE MAUA	01	CENTRO	1015	E	89,3546
000108	Travessa	VITORIA	01	CENTRO	624	D	182,7708
000108	Travessa	VITORIA	01	CENTRO	624	E	182,7708
000108	Travessa	VITORIA	01	CENTRO	625	E	182,7708
001027	Travessa	WALDEMIRO CANDIDO DA SILVA	01	CENTRO	572	D	162,4629
001027	Travessa	WALDEMIRO CANDIDO DA SILVA	01	CENTRO	572	E	162,4629
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	671	E	324,9259
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	672	E	324,9259
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	740	E	324,9259
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	741	E	324,9259
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	747	D	203,0787
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	747	E	324,9259
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	790	E	264,0023
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	860	E	264,0023
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	920	D	203,0787
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	942	E	264,0023
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	981	E	264,0023
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	1052	D	162,4629
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	1052	E	162,4629
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	1160	E	162,4629
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	1279	E	162,4629
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	1399	E	162,4629
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	1527	D	162,4629
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	1527	E	162,4629
000153	Rua	1 DE MAIO	02	JARDIM AMERICA	692	D	60,9236
000153	Rua	1 DE MAIO	02	JARDIM AMERICA	692	E	60,9236
000071	Avenida	7 DE SETEMBRO	02	JARDIM AMERICA	1045	D	243,6944
000071	Avenida	7 DE SETEMBRO	02	JARDIM AMERICA	1064	E	121,8472

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	02	JARDIM AMERICA	620	D	243,6944
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	02	JARDIM AMERICA	621	D	243,6944
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	02	JARDIM AMERICA	758	D	243,6944
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	02	JARDIM AMERICA	898	E	243,6944
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	02	JARDIM AMERICA	1018	D	243,6944
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	02	JARDIM AMERICA	1018	E	243,6944
000146	Rua	ALVARES CABRAL	02	JARDIM AMERICA	557	D	60,9236
000146	Rua	ALVARES CABRAL	02	JARDIM AMERICA	615	D	60,9236
000146	Rua	ALVARES CABRAL	02	JARDIM AMERICA	615	E	60,9236
000139	Rua	ANGELO TOMIO	02	JARDIM AMERICA	668	D	162,4629
000139	Rua	ANGELO TOMIO	02	JARDIM AMERICA	668	E	162,4629
000139	Rua	ANGELO TOMIO	02	JARDIM AMERICA	810	D	162,4629
000139	Rua	ANGELO TOMIO	02	JARDIM AMERICA	810	E	162,4629
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1286	E	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1287	E	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1333	E	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1400	E	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1448	E	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1449	E	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1593	E	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1901	E	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1902	E	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	2058	E	324,9259
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	2207	E	324,9259
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	2296	E	324,9259
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	685	E	243,6944
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	774	E	243,6944
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	860	E	243,6944
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1026	E	243,6944
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1176	E	203,0787
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1192	D	203,0787
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1193	D	203,0787
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1338	E	203,0787
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1353	D	203,0787
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1483	E	203,0787
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1498	D	203,0787
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1791	E	162,4629
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1792	E	162,4629
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1806	D	162,4629
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	662	D	142,1551
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	663	D	142,1551
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	812	D	142,1551

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	812	E	121,8472
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	813	D	142,1551
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	813	E	121,8472
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	850	E	121,8472
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	851	E	121,8472
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	970	E	121,8472
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	971	E	121,8472
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	996	D	101,5393
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	996	E	121,8472
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	1036	D	101,5393
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	1036	E	101,5393
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	1126	D	101,5393
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	1126	E	101,5393
000140	Beco	CALIFORNIA	02	JARDIM AMERICA	550	D	101,5393
000140	Beco	CALIFORNIA	02	JARDIM AMERICA	550	E	101,5393
000134	Beco	CAMPINAS	02	JARDIM AMERICA	570	D	101,5393
000134	Beco	CAMPINAS	02	JARDIM AMERICA	570	E	101,5393
000154	Beco	CRISTINA BUZZI	02	JARDIM AMERICA	580	D	101,5393
000154	Beco	CRISTINA BUZZI	02	JARDIM AMERICA	580	E	101,5393
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1120	D	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1120	E	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1121	D	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1206	D	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1283	D	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1283	E	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1427	D	162,4629
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1427	E	162,4629
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1735	D	162,4629
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1735	E	162,4629
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1912	D	162,4629
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	2080	D	162,4629
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	2137	D	121,8472
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	2137	E	129,9704
000076	Rua	DR GUILHERME GEMBALLA	02	JARDIM AMERICA	660	D	142,1551
000076	Rua	DR GUILHERME GEMBALLA	02	JARDIM AMERICA	660	E	121,8472
000076	Rua	DR GUILHERME GEMBALLA	02	JARDIM AMERICA	832	D	182,7708
000076	Rua	DR GUILHERME GEMBALLA	02	JARDIM AMERICA	832	E	121,8472
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	02	JARDIM AMERICA	620	D	203,0787
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	02	JARDIM AMERICA	620	E	203,0787
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	02	JARDIM AMERICA	696	D	203,0787
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	02	JARDIM AMERICA	758	D	203,0787
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	02	JARDIM AMERICA	758	E	203,0787

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	02	JARDIM AMERICA	960	D	203,0787
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	02	JARDIM AMERICA	966	E	203,0787
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	02	JARDIM AMERICA	967	E	203,0787
000136	Travessa	ERNESTO SCHOENAU	02	JARDIM AMERICA	606	D	203,0787
000136	Travessa	ERNESTO SCHOENAU	02	JARDIM AMERICA	606	E	203,0787
000143	Rua	FRANCISCO CAVILHA	02	JARDIM AMERICA	626	D	121,8472
000143	Rua	FRANCISCO CAVILHA	02	JARDIM AMERICA	626	E	121,8472
000135	Rua	GENERAL OSORIO	02	JARDIM AMERICA	620	D	162,4629
000135	Rua	GENERAL OSORIO	02	JARDIM AMERICA	620	E	162,4629
000135	Rua	GENERAL OSORIO	02	JARDIM AMERICA	696	E	186,8324
000135	Rua	GENERAL OSORIO	02	JARDIM AMERICA	758	D	186,8324
000135	Rua	GENERAL OSORIO	02	JARDIM AMERICA	758	E	186,8324
000135	Rua	GENERAL OSORIO	02	JARDIM AMERICA	888	D	186,8324
000135	Rua	GENERAL OSORIO	02	JARDIM AMERICA	896	E	186,8324
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	620	D	243,6944
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	620	E	243,6944
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	758	D	243,6944
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	758	E	243,6944
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	759	E	243,6944
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	878	E	243,6944
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	1000	D	243,6944
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	1018	D	243,6944
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	1018	E	243,6944
000142	Travessa	HENRIQUE CONINCK	02	JARDIM AMERICA	632	D	162,4629
000142	Travessa	HENRIQUE CONINCK	02	JARDIM AMERICA	632	E	162,4629
000107	Vila	INCONFIDENCIA	02	JARDIM AMERICA	551	D	182,7708
000107	Vila	INCONFIDENCIA	02	JARDIM AMERICA	554	E	182,7708
000131	Rua	JUCA THIVES	02	JARDIM AMERICA	530	E	60,9236
000131	Rua	JUCA THIVES	02	JARDIM AMERICA	616	D	60,9236
000131	Rua	JUCA THIVES	02	JARDIM AMERICA	684	D	60,9236
000131	Rua	JUCA THIVES	02	JARDIM AMERICA	684	E	60,9236
000131	Rua	JUCA THIVES	02	JARDIM AMERICA	696	D	60,9236
000131	Rua	JUCA THIVES	02	JARDIM AMERICA	697	D	60,9236
000077	Rua	JULIO ROUSSENQ FILHO	02	JARDIM AMERICA	825	D	182,7708
000077	Rua	JULIO ROUSSENQ FILHO	02	JARDIM AMERICA	882	E	121,8472
000077	Rua	JULIO ROUSSENQ FILHO	02	JARDIM AMERICA	900	D	182,7708
000077	Rua	JULIO ROUSSENQ FILHO	02	JARDIM AMERICA	954	E	121,8472
000077	Rua	JULIO ROUSSENQ FILHO	02	JARDIM AMERICA	1002	E	121,8472
000077	Rua	JULIO ROUSSENQ FILHO	02	JARDIM AMERICA	1050	D	182,7708
000077	Rua	JULIO ROUSSENQ FILHO	02	JARDIM AMERICA	1050	E	121,8472
000128	Travessa	LONDRINA	02	JARDIM AMERICA	626	D	121,8472
000128	Travessa	LONDRINA	02	JARDIM AMERICA	626	E	121,8472

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000144	Beco	MANOEL ROUSSENQ	02	JARDIM AMERICA	626	D	93,4162
000144	Beco	MANOEL ROUSSENQ	02	JARDIM AMERICA	648	E	93,4162
000106	Rua	MARCILIO DIAS	02	JARDIM AMERICA	620	D	186,8324
000106	Rua	MARCILIO DIAS	02	JARDIM AMERICA	620	E	186,8324
000097	Rua	MARECHAL RONDON	02	JARDIM AMERICA	763	D	186,8324
000097	Rua	MARECHAL RONDON	02	JARDIM AMERICA	763	E	186,8324
000097	Rua	MARECHAL RONDON	02	JARDIM AMERICA	875	D	186,8324
000097	Rua	MARECHAL RONDON	02	JARDIM AMERICA	875	E	186,8324
000152	Travessa	PAULO LEDRA	02	JARDIM AMERICA	624	E	121,8472
000152	Travessa	PAULO LEDRA	02	JARDIM AMERICA	678	E	81,2315
000148	Beco	PEDRO LUCAS	02	JARDIM AMERICA	548	D	101,5393
000148	Beco	PEDRO LUCAS	02	JARDIM AMERICA	548	E	101,5393
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	627	E	203,0787
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	634	D	203,0787
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	635	D	203,0787
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	726	D	203,0787
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	802	E	203,0787
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	810	D	203,0787
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	811	D	203,0787
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	892	E	203,0787
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	906	D	203,0787
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	970	E	203,0787
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	976	D	203,0787
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	02	JARDIM AMERICA	954	D	304,6180
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	02	JARDIM AMERICA	954	E	304,6180
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	02	JARDIM AMERICA	955	E	304,6180
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	02	JARDIM AMERICA	1074	D	304,6180
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	02	JARDIM AMERICA	1074	E	304,6180
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	02	JARDIM AMERICA	1184	D	203,0787
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	02	JARDIM AMERICA	1240	D	203,0787
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	02	JARDIM AMERICA	1266	E	203,0787
000151	Rua	RADIALISTA NILTON NOVAIS	02	JARDIM AMERICA	608	D	121,8472
000151	Rua	RADIALISTA NILTON NOVAIS	02	JARDIM AMERICA	610	E	121,8472
000132	Rua	RAULINO DOLZAN	02	JARDIM AMERICA	656	E	60,9236
000132	Rua	RAULINO DOLZAN	02	JARDIM AMERICA	672	D	60,9236
000138	Beco	SAO LEOPOLDO	02	JARDIM AMERICA	564	D	101,5393
000138	Beco	SAO LEOPOLDO	02	JARDIM AMERICA	568	E	101,5393
000130	Beco	SATURNINO CLAUDINO DOS SANTOS	02	JARDIM AMERICA	608	D	93,4162
000130	Beco	SATURNINO CLAUDINO DOS SANTOS	02	JARDIM AMERICA	610	E	93,4162
000133	Rua	SD 200	02	JARDIM AMERICA	530	D	60,9236
000133	Rua	SD 200	02	JARDIM AMERICA	530	E	60,9236
000109	Beco	SD 202	02	JARDIM AMERICA	544	D	101,5393

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000109	Beco	SD 202	02	JARDIM AMERICA	544	E	101,5393
000145	Rua	VILA HEINZ	02	JARDIM AMERICA	562	D	60,9236
000145	Rua	VILA HEINZ	02	JARDIM AMERICA	562	E	60,9236
000108	Travessa	VITORIA	02	JARDIM AMERICA	624	D	182,7708
000108	Travessa	VITORIA	02	JARDIM AMERICA	624	E	182,7708
000929	Rua	ACARAI	03	CANOAS	576	D	60,9236
000929	Rua	ACARAI	03	CANOAS	580	E	60,9236
000232	Rua	ADOLFO KONDER	03	CANOAS	600	D	40,6157
000232	Rua	ADOLFO KONDER	03	CANOAS	600	E	40,6157
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	561	D	28,4310
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	654	D	28,4310
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	658	E	28,4310
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	672	D	28,4310
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	721	E	28,4310
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	735	D	28,4310
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	738	E	28,4310
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	762	D	28,4310
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	802	E	28,4310
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	824	D	28,4310
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	862	E	28,4310
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	878	D	28,4310
000219	Rua	ALMIRANTE TAMANDARE	03	CANOAS	606	D	40,6157
000219	Rua	ALMIRANTE TAMANDARE	03	CANOAS	606	E	40,6157
000219	Rua	ALMIRANTE TAMANDARE	03	CANOAS	790	D	40,6157
000219	Rua	ALMIRANTE TAMANDARE	03	CANOAS	790	E	40,6157
000219	Rua	ALMIRANTE TAMANDARE	03	CANOAS	840	D	40,6157
000219	Rua	ALMIRANTE TAMANDARE	03	CANOAS	840	E	40,6157
000238	Beco	ANILDO DE OLIVEIRA	03	CANOAS	540	D	40,6157
000238	Beco	ANILDO DE OLIVEIRA	03	CANOAS	540	E	40,6157
000240	Travessa	ATLETA MARISTELA ROSSINI	03	CANOAS	596	D	40,6157
000240	Travessa	ATLETA MARISTELA ROSSINI	03	CANOAS	596	E	40,6157
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	14395	E	48,7389
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	14446	E	48,7389
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	14700	E	48,7389
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	15126	D	48,7389
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	15126	E	60,9236
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	15571	E	60,9236
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	15721	X	60,9236
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	15831	E	60,9236
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	15910	D	60,9236
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	16005	E	60,9236
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	16307	E	60,9236

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	17672	D	60,9236
000248	Travessa	CORUPA	03	CANOAS	630	D	40,6157
000248	Travessa	CORUPA	03	CANOAS	630	E	40,6157
000513	Estrada	DARIO ALTHOFF	03	CANOAS	1114	E	24,3694
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	399	E	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	520	E	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	771	D	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	784	D	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	886	D	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	898	E	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	899	D	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	899	E	48,7389
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	990	D	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1004	D	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1100	D	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1116	D	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1243	D	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1272	D	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1272	E	48,7389
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1383	D	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1412	D	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1512	D	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1574	D	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1596	E	32,4926
000239	Beco	EDGAR KAESTNER	03	CANOAS	582	D	40,6157
000239	Beco	EDGAR KAESTNER	03	CANOAS	582	E	40,6157
001047	Beco	EDILSON CESAR SCHLEMPER	03	CANOAS	540	D	32,4926
001047	Beco	EDILSON CESAR SCHLEMPER	03	CANOAS	540	E	32,4926
000230	Rua	EMILIO SCHULZE	03	CANOAS	610	D	60,9236
000230	Rua	EMILIO SCHULZE	03	CANOAS	727	E	60,9236
000230	Rua	EMILIO SCHULZE	03	CANOAS	794	D	60,9236
000230	Rua	EMILIO SCHULZE	03	CANOAS	852	E	60,9236
000230	Rua	EMILIO SCHULZE	03	CANOAS	984	E	60,9236
000230	Rua	EMILIO SCHULZE	03	CANOAS	1063	E	60,9236
000226	Rua	ENGENHEIRO BAUGARTEN	03	CANOAS	600	D	60,9236
000226	Rua	ENGENHEIRO BAUGARTEN	03	CANOAS	600	E	60,9236
000245	Rua	FERNANDO SILVA	03	CANOAS	598	D	32,4926
000245	Rua	FERNANDO SILVA	03	CANOAS	712	D	32,4926
000245	Rua	FERNANDO SILVA	03	CANOAS	735	D	32,4926
000245	Rua	FERNANDO SILVA	03	CANOAS	740	E	32,4926
000223	Rua	FRANCISCO CARVALHO	03	CANOAS	704	D	40,6157
000223	Rua	FRANCISCO CARVALHO	03	CANOAS	772	E	40,6157

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000242	Beco	FRANCISCO LEOPOLDINO DE SOUZA	03	CANOAS	580	D	60,9236
000242	Beco	FRANCISCO LEOPOLDINO DE SOUZA	03	CANOAS	580	E	60,9236
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	560	D	60,9236
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	560	E	60,9236
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	640	D	60,9236
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	640	E	60,9236
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	698	D	60,9236
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	710	E	60,9236
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	782	D	60,9236
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	835	E	60,9236
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	839	D	60,9236
000619	Rua	GAIVOTA	03	CANOAS	560	D	60,9236
000619	Rua	GAIVOTA	03	CANOAS	560	E	60,9236
000251	Travessa	GUAIANAZES	03	CANOAS	548	E	28,4310
000251	Travessa	GUAIANAZES	03	CANOAS	570	D	28,4310
000251	Travessa	GUAIANAZES	03	CANOAS	570	E	28,4310
000251	Travessa	GUAIANAZES	03	CANOAS	620	E	28,4310
000251	Travessa	GUAIANAZES	03	CANOAS	632	D	28,4310
000251	Travessa	GUAIANAZES	03	CANOAS	632	D	28,4310
000251	Travessa	GUAIANAZES	03	CANOAS	632	E	28,4310
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	602	E	40,6157
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	659	E	40,6157
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	760	D	40,6157
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	774	E	40,6157
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	871	D	40,6157
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	879	E	40,6157
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	983	D	40,6157
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	990	E	40,6157
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	1102	D	40,6157
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	1127	D	40,6157
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	1133	E	40,6157
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	1223	D	40,6157
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	1273	E	40,6157
000247	Rua	INDAIAL	03	CANOAS	546	D	40,6157
000247	Rua	INDAIAL	03	CANOAS	588	E	40,6157
000247	Rua	INDAIAL	03	CANOAS	600	D	40,6157
000234	Beco	ITUMBIARA	03	CANOAS	580	E	40,6157
000234	Beco	ITUMBIARA	03	CANOAS	593	D	40,6157
000618	Rua	JABORA	03	CANOAS	572	D	60,9236
000618	Rua	JABORA	03	CANOAS	726	D	60,9236
000618	Rua	JABORA	03	CANOAS	770	D	60,9236
000618	Rua	JABORA	03	CANOAS	770	E	60,9236

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000236	Rua	JARAGUA	03	CANOAS	600	D	40,6157
000236	Rua	JARAGUA	03	CANOAS	600	E	40,6157
000236	Rua	JARAGUA	03	CANOAS	714	E	40,6157
000236	Rua	JARAGUA	03	CANOAS	718	D	40,6157
000231	Rua	JOAO JACINTO GADOTTI	03	CANOAS	600	D	40,6157
000231	Rua	JOAO JACINTO GADOTTI	03	CANOAS	600	E	40,6157
000231	Rua	JOAO JACINTO GADOTTI	03	CANOAS	733	D	40,6157
000231	Rua	JOAO JACINTO GADOTTI	03	CANOAS	762	E	40,6157
000231	Rua	JOAO JACINTO GADOTTI	03	CANOAS	768	D	40,6157
000222	Rua	JOINVILLE	03	CANOAS	595	E	40,6157
000222	Rua	JOINVILLE	03	CANOAS	782	D	40,6157
000222	Rua	JOINVILLE	03	CANOAS	782	E	40,6157
000216	Rua	JORGE SCHUTZ	03	CANOAS	560	D	40,6157
000216	Rua	JORGE SCHUTZ	03	CANOAS	560	E	40,6157
000216	Rua	JORGE SCHUTZ	03	CANOAS	640	D	40,6157
000216	Rua	JORGE SCHUTZ	03	CANOAS	640	E	40,6157
000216	Rua	JORGE SCHUTZ	03	CANOAS	734	D	40,6157
000216	Rua	JORGE SCHUTZ	03	CANOAS	734	E	40,6157
000216	Rua	JORGE SCHUTZ	03	CANOAS	819	D	40,6157
000216	Rua	JORGE SCHUTZ	03	CANOAS	819	E	40,6157
000221	Rua	JOSE BONIFACIO	03	CANOAS	595	D	40,6157
000221	Rua	JOSE BONIFACIO	03	CANOAS	595	E	40,6157
000221	Rua	JOSE BONIFACIO	03	CANOAS	782	D	40,6157
000221	Rua	JOSE BONIFACIO	03	CANOAS	782	E	40,6157
000227	Travessa	LEOPOLDO STAHNKE	03	CANOAS	600	D	60,9236
000227	Travessa	LEOPOLDO STAHNKE	03	CANOAS	600	E	60,9236
000249	Beco	LIDIO PIVA	03	CANOAS	562	D	40,6157
000249	Beco	LIDIO PIVA	03	CANOAS	568	E	40,6157
000259	Travessa	MAFRA	03	CANOAS	580	D	60,9236
000259	Travessa	MAFRA	03	CANOAS	584	E	60,9236
000195	Travessa	MARCOLINO BACK	03	CANOAS	585	D	40,6157
000257	Beco	NESTOR LAURINDO	03	CANOAS	542	D	40,6157
000257	Beco	NESTOR LAURINDO	03	CANOAS	542	E	40,6157
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	562	D	28,4310
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	562	E	28,4310
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	587	E	28,4310
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	591	D	28,4310
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	680	E	28,4310
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	703	E	28,4310
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	742	E	28,4310
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	766	E	28,4310
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	767	D	28,4310

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	767	E	28,4310
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	770	E	28,4310
100161	Rua	ORLANDO JOAO AMARO	03	CANOAS	584	E	20,3079
100161	Rua	ORLANDO JOAO AMARO	03	CANOAS	584	X	20,3079
100161	Rua	ORLANDO JOAO AMARO	03	CANOAS	597	D	20,3079
000258	Servidão	OSCAR SCHULZE	03	CANOAS	550	D	40,6157
000258	Servidão	OSCAR SCHULZE	03	CANOAS	550	E	40,6157
000218	Rua	PADRE ANCHIETA	03	CANOAS	595	E	40,6157
000218	Rua	PADRE ANCHIETA	03	CANOAS	597	D	40,6157
000218	Rua	PADRE ANCHIETA	03	CANOAS	782	D	40,6157
000218	Rua	PADRE ANCHIETA	03	CANOAS	910	E	40,6157
000218	Rua	PADRE ANCHIETA	03	CANOAS	956	E	40,6157
000218	Rua	PADRE ANCHIETA	03	CANOAS	1004	E	40,6157
000218	Rua	PADRE ANCHIETA	03	CANOAS	1034	D	40,6157
000930	Rua	PALHOCA	03	CANOAS	570	D	20,3079
000930	Rua	PALHOCA	03	CANOAS	570	E	20,3079
000241	Rua	PORTO UNIAO	03	CANOAS	610	E	32,4926
000241	Rua	PORTO UNIAO	03	CANOAS	708	D	32,4926
000241	Rua	PORTO UNIAO	03	CANOAS	712	E	32,4926
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	563	D	20,3079
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	582	E	20,3079
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	590	D	20,3079
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	604	D	20,3079
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	658	D	20,3079
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	658	E	20,3079
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	668	D	20,3079
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	704	D	20,3079
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	768	D	20,3079
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	780	E	20,3079
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	560	E	93,4162
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	625	E	93,4162
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	632	D	93,4162
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	640	E	93,4162
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	734	E	93,4162
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	754	E	93,4162
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	839	E	93,4162
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	900	D	93,4162
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	910	D	93,4162
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	911	D	93,4162
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	919	E	93,4162
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	960	D	93,4162
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	960	E	93,4162

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1228	D	60,9236
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1230	D	60,9236
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1287	D	60,9236
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1345	D	60,9236
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1399	E	60,9236
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1415	D	60,9236
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1448	D	60,9236
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1543	E	60,9236
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1569	D	60,9236
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1603	D	60,9236
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1654	E	60,9236
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1668	D	60,9236
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1691	D	60,9236
000617	Rua	PROGRESSO	03	CANOAS	543	E	60,9236
000617	Rua	PROGRESSO	03	CANOAS	643	D	60,9236
000617	Rua	PROGRESSO	03	CANOAS	643	E	60,9236
000264	Rua	RINALDO MEZADRI	03	CANOAS	574	D	60,9236
000264	Rua	RINALDO MEZADRI	03	CANOAS	685	E	60,9236
000264	Rua	RINALDO MEZADRI	03	CANOAS	704	D	60,9236
000264	Rua	RINALDO MEZADRI	03	CANOAS	724	E	60,9236
000264	Rua	RINALDO MEZADRI	03	CANOAS	740	D	60,9236
000246	Rua	RIO IGUACU	03	CANOAS	548	D	32,4926
000246	Rua	RIO IGUACU	03	CANOAS	548	E	32,4926
000246	Rua	RIO IGUACU	03	CANOAS	606	D	32,4926
000246	Rua	RIO IGUACU	03	CANOAS	606	E	32,4926
000244	Rua	RIO PRETO	03	CANOAS	603	E	32,4926
000244	Rua	RIO PRETO	03	CANOAS	604	D	32,4926
000244	Rua	RIO PRETO	03	CANOAS	724	D	32,4926
000244	Rua	RIO PRETO	03	CANOAS	726	E	32,4926
000935	Rua	ROBERTO HENRIQUE WAGNER	03	CANOAS	616	D	20,3079
000514	Estrada	SAO BENTO	03	CANOAS	2276	E	20,3079
000616	Rua	SD 301	03	CANOAS	680	D	60,9236
000616	Rua	SD 301	03	CANOAS	910	D	60,9236
000616	Rua	SD 301	03	CANOAS	987	D	60,9236
000254	Rua	SD 303	03	CANOAS	524	E	20,3079
000254	Rua	SD 303	03	CANOAS	526	D	20,3079
000254	Rua	SD 303	03	CANOAS	552	D	20,3079
000254	Rua	SD 303	03	CANOAS	560	E	20,3079
000254	Rua	SD 303	03	CANOAS	614	D	20,3079
000254	Rua	SD 303	03	CANOAS	620	E	20,3079
000620	Rua	SD 304	03	CANOAS	563	E	60,9236
000620	Rua	SD 304	03	CANOAS	568	D	60,9236

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000228	Beco	SD 307	03	CANOAS	546	D	40,6157
000228	Beco	SD 307	03	CANOAS	546	E	40,6157
000237	Beco	SD 308	03	CANOAS	538	D	48,7389
000237	Beco	SD 308	03	CANOAS	546	E	48,7389
000225	Beco	SD 311	03	CANOAS	536	D	60,9236
000225	Beco	SD 311	03	CANOAS	540	E	60,9236
002037	Rua	SD 313	03	CANOAS	560	D	28,4310
002037	Rua	SD 313	03	CANOAS	576	E	28,4310
000255	Travessa	TAMOIO	03	CANOAS	553	D	28,4310
000255	Travessa	TAMOIO	03	CANOAS	556	E	28,4310
000255	Travessa	TAMOIO	03	CANOAS	620	E	28,4310
000255	Travessa	TAMOIO	03	CANOAS	640	D	28,4310
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	576	D	40,6157
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	576	E	40,6157
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	636	E	40,6157
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	691	D	40,6157
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	691	E	40,6157
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	741	E	40,6157
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	746	D	40,6157
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	758	E	40,6157
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	761	D	40,6157
000256	Travessa	TUPI	03	CANOAS	533	D	28,4310
000256	Travessa	TUPI	03	CANOAS	553	D	28,4310
000256	Travessa	TUPI	03	CANOAS	553	E	28,4310
000256	Travessa	TUPI	03	CANOAS	633	E	28,4310
000256	Travessa	TUPI	03	CANOAS	670	D	28,4310
000256	Travessa	TUPI	03	CANOAS	672	E	28,4310
000220	Rua	VICTOR KONDER	03	CANOAS	606	D	60,9236
000220	Rua	VICTOR KONDER	03	CANOAS	606	E	60,9236
000220	Rua	VICTOR KONDER	03	CANOAS	790	D	60,9236
000220	Rua	VICTOR KONDER	03	CANOAS	790	E	60,9236
000220	Rua	VICTOR KONDER	03	CANOAS	870	D	60,9236
000220	Rua	VICTOR KONDER	03	CANOAS	870	E	60,9236
000250	Rua	VILA IPIRANGA	03	CANOAS	600	E	28,4310
000250	Rua	VILA IPIRANGA	03	CANOAS	675	D	28,4310
000250	Rua	VILA IPIRANGA	03	CANOAS	675	E	28,4310
000235	Rua	VOLUNTARIOS DA PATRIA	03	CANOAS	600	D	40,6157
000235	Rua	VOLUNTARIOS DA PATRIA	03	CANOAS	600	E	40,6157
000235	Rua	VOLUNTARIOS DA PATRIA	03	CANOAS	733	D	40,6157
000235	Rua	VOLUNTARIOS DA PATRIA	03	CANOAS	733	E	40,6157
000235	Rua	VOLUNTARIOS DA PATRIA	03	CANOAS	786	D	40,6157
000235	Rua	VOLUNTARIOS DA PATRIA	03	CANOAS	787	D	40,6157

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000235	Rua	VOLUNTARIOS DA PATRIA	03	CANOAS	787	E	40,6157
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	04	BOA VISTA	654	D	73,1083
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	04	BOA VISTA	684	D	73,1083
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	04	BOA VISTA	760	D	73,1083
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	04	BOA VISTA	760	E	73,1083
000199	Travessa	23 DE MAIO	04	BOA VISTA	546	E	40,6157
000199	Travessa	23 DE MAIO	04	BOA VISTA	565	D	40,6157
000199	Travessa	23 DE MAIO	04	BOA VISTA	565	E	40,6157
000199	Travessa	23 DE MAIO	04	BOA VISTA	645	D	40,6157
000199	Travessa	23 DE MAIO	04	BOA VISTA	645	E	40,6157
000199	Travessa	23 DE MAIO	04	BOA VISTA	653	D	40,6157
000865	Rua	AFONSO THEIS	04	BOA VISTA	690	E	60,9236
000865	Rua	AFONSO THEIS	04	BOA VISTA	692	D	60,9236
000865	Rua	AFONSO THEIS	04	BOA VISTA	712	D	60,9236
000178	Travessa	ALAGOAS	04	BOA VISTA	560	D	69,0467
000178	Travessa	ALAGOAS	04	BOA VISTA	560	E	69,0467
000211	Rua	ANTONIO CHEQUETTO	04	BOA VISTA	570	D	40,6157
000211	Rua	ANTONIO CHEQUETTO	04	BOA VISTA	570	E	40,6157
000193	Travessa	ANTONIO FAUSTINO FLOR	04	BOA VISTA	540	D	69,0467
000193	Travessa	ANTONIO FAUSTINO FLOR	04	BOA VISTA	540	E	69,0467
000181	Travessa	ARACAJU	04	BOA VISTA	567	D	60,9236
000181	Travessa	ARACAJU	04	BOA VISTA	575	E	60,9236
000181	Travessa	ARACAJU	04	BOA VISTA	782	D	60,9236
000181	Travessa	ARACAJU	04	BOA VISTA	782	E	60,9236
000190	Rua	ATALANTA	04	BOA VISTA	586	D	60,9236
000190	Rua	ATALANTA	04	BOA VISTA	586	E	60,9236
001042	Rua	B - LOT VANDREIA	04	BOA VISTA	560	D	60,9236
001042	Rua	B - LOT VANDREIA	04	BOA VISTA	560	E	60,9236
000205	Rua	BELO HORIZONTE	04	BOA VISTA	560	E	69,0467
000205	Rua	BELO HORIZONTE	04	BOA VISTA	665	D	40,6157
000205	Rua	BELO HORIZONTE	04	BOA VISTA	665	E	40,6157
000883	Rua	BOM JESUS DA LAPA	04	BOA VISTA	630	D	32,4926
000883	Rua	BOM JESUS DA LAPA	04	BOA VISTA	630	E	32,4926
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	04	BOA VISTA	2669	D	60,9236
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	04	BOA VISTA	2669	E	60,9236
000037	Ladeira	BRASILIA	04	BOA VISTA	1288	D	60,9236
000037	Ladeira	BRASILIA	04	BOA VISTA	1288	E	60,9236
000175	Rua	CHAPECO	04	BOA VISTA	650	D	69,0467
000175	Rua	CHAPECO	04	BOA VISTA	650	E	69,0467
000175	Rua	CHAPECO	04	BOA VISTA	655	E	69,0467
000038	Rua	CRICIUMA	04	BOA VISTA	627	D	40,6157
000038	Rua	CRICIUMA	04	BOA VISTA	757	D	40,6157

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000038	Rua	CRICIUMA	04	BOA VISTA	757	E	40,6157
000194	Travessa	CSU	04	BOA VISTA	630	D	40,6157
000194	Travessa	CSU	04	BOA VISTA	630	E	40,6157
000157	Rua	CURITIBA	04	BOA VISTA	538	E	60,9236
000157	Rua	CURITIBA	04	BOA VISTA	587	D	60,9236
000157	Rua	CURITIBA	04	BOA VISTA	611	D	60,9236
000157	Rua	CURITIBA	04	BOA VISTA	611	E	60,9236
000157	Rua	CURITIBA	04	BOA VISTA	675	D	60,9236
001128	Beco	DIRCE PIRES DE MORAES	04	BOA VISTA	545	D	40,6157
001128	Beco	DIRCE PIRES DE MORAES	04	BOA VISTA	545	E	40,6157
000026	Estrada	DO ACRE	04	BOA VISTA	1410	D	60,9236
000026	Estrada	DO ACRE	04	BOA VISTA	1410	E	60,9236
000889	Rua	DOS IMIGRANTES	04	BOA VISTA	631	D	32,4926
000889	Rua	DOS IMIGRANTES	04	BOA VISTA	631	E	32,4926
000882	Rua	DOS PAMPAS	04	BOA VISTA	593	D	32,4926
000882	Rua	DOS PAMPAS	04	BOA VISTA	593	E	32,4926
000212	Beco	EMILIO GUTJAHR	04	BOA VISTA	568	D	40,6157
000212	Beco	EMILIO GUTJAHR	04	BOA VISTA	568	E	40,6157
000206	Rua	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	04	BOA VISTA	583	D	40,6157
000206	Rua	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	04	BOA VISTA	593	D	40,6157
000206	Rua	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	04	BOA VISTA	593	E	40,6157
000206	Rua	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	04	BOA VISTA	650	D	40,6157
000206	Rua	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	04	BOA VISTA	650	E	40,6157
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	529	D	40,6157
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	550	D	69,0467
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	550	E	69,0467
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	558	E	69,0467
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	620	D	69,0467
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	620	E	69,0467
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	628	D	69,0467
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	690	D	40,6157
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	695	E	40,6157
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	760	D	40,6157
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	760	E	40,6157
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	765	E	40,6157
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	840	E	40,6157
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	900	E	40,6157
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	910	D	40,6157
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	973	E	40,6157
000879	Travessa	EXPEDICIONÁRIO LINDOLFO RENGEL	04	BOA VISTA	524	D	40,6157
000879	Travessa	EXPEDICIONÁRIO LINDOLFO RENGEL	04	BOA VISTA	524	E	40,6157
000189	Rua	GABRIEL MAUESKI	04	BOA VISTA	590	D	69,0467

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000189	Rua	GABRIEL MAUESKI	04	BOA VISTA	590	E	69,0467
000189	Rua	GABRIEL MAUESKI	04	BOA VISTA	652	D	69,0467
000210	Rua	GENIVALDO DA COSTA	04	BOA VISTA	623	D	40,6157
000210	Rua	GENIVALDO DA COSTA	04	BOA VISTA	623	E	40,6157
001041	Rua	GENTIL BECKER	04	BOA VISTA	711	D	60,9236
001041	Rua	GENTIL BECKER	04	BOA VISTA	711	E	60,9236
000158	Rua	GOIANIA	04	BOA VISTA	560	E	101,5393
000158	Rua	GOIANIA	04	BOA VISTA	662	E	101,5393
000158	Rua	GOIANIA	04	BOA VISTA	720	E	101,5393
000158	Rua	GOIANIA	04	BOA VISTA	781	D	101,5393
000158	Rua	GOIANIA	04	BOA VISTA	790	E	73,1083
000176	Rua	GOIAS	04	BOA VISTA	538	E	69,0467
000176	Rua	GOIAS	04	BOA VISTA	596	D	69,0467
000176	Rua	GOIAS	04	BOA VISTA	596	E	69,0467
000176	Rua	GOIAS	04	BOA VISTA	655	E	69,0467
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	565	E	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	590	D	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	632	D	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	635	E	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	650	D	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	665	E	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	715	D	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	715	D	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	810	E	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	928	D	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	928	E	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	1089	D	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	1163	E	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	1330	D	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	1363	E	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	1481	D	60,9236
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	1670	D	60,9236
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	1713	E	60,9236
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	2027	D	60,9236
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	2027	E	60,9236
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	2257	D	60,9236
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	2257	E	60,9236
000201	Rua	GUSTAVO KOPP	04	BOA VISTA	556	E	40,6157
000201	Rua	GUSTAVO KOPP	04	BOA VISTA	560	D	40,6157
000201	Rua	GUSTAVO KOPP	04	BOA VISTA	633	D	40,6157
000201	Rua	GUSTAVO KOPP	04	BOA VISTA	756	E	40,6157
000201	Rua	GUSTAVO KOPP	04	BOA VISTA	866	D	40,6157

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000201	Rua	GUSTAVO KOPP	04	BOA VISTA	866	E	40,6157
000888	Rua	HERCILIO PADILHA	04	BOA VISTA	560	D	32,4926
000888	Rua	HERCILIO PADILHA	04	BOA VISTA	560	E	32,4926
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	1550	D	60,9236
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	1592	E	60,9236
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	1606	D	60,9236
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	1618	D	60,9236
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	1820	D	40,6157
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	1826	D	40,6157
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	1976	D	40,6157
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	1984	D	40,6157
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	2165	D	40,6157
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	2177	D	40,6157
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	2250	E	40,6157
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	2277	E	40,6157
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	2600	E	40,6157
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	2700	D	40,6157
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	2700	E	40,6157
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	2701	D	40,6157
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	3310	E	40,6157
000396	Rua	IMARUI	04	BOA VISTA	634	E	52,8005
000203	Rua	INDIRA GHANDI	04	BOA VISTA	592	D	40,6157
000203	Rua	INDIRA GHANDI	04	BOA VISTA	592	E	40,6157
000203	Rua	INDIRA GHANDI	04	BOA VISTA	825	D	40,6157
000203	Rua	INDIRA GHANDI	04	BOA VISTA	825	E	40,6157
000203	Rua	INDIRA GHANDI	04	BOA VISTA	900	D	40,6157
000203	Rua	INDIRA GHANDI	04	BOA VISTA	900	E	40,6157
000873	Rua	JOSE CARDOSO SOBRINHO	04	BOA VISTA	583	D	40,6157
000873	Rua	JOSE CARDOSO SOBRINHO	04	BOA VISTA	583	E	40,6157
000873	Rua	JOSE CARDOSO SOBRINHO	04	BOA VISTA	588	E	40,6157
000030	Rua	LAGES	04	BOA VISTA	1378	E	60,9236
000030	Rua	LAGES	04	BOA VISTA	1472	D	60,9236
000030	Rua	LAGES	04	BOA VISTA	1472	E	60,9236
000030	Rua	LAGES	04	BOA VISTA	1473	D	60,9236
000062	Travessa	LAGUNA	04	BOA VISTA	560	D	60,9236
000062	Travessa	LAGUNA	04	BOA VISTA	560	E	60,9236
001125	Beco	LEONEL JOSE DE AVIZ	04	BOA VISTA	543	D	40,6157
001125	Beco	LEONEL JOSE DE AVIZ	04	BOA VISTA	543	E	40,6157
000892	Rua	LISBOA	04	BOA VISTA	572	D	32,4926
000892	Rua	LISBOA	04	BOA VISTA	572	E	32,4926
000179	Travessa	MACEIO	04	BOA VISTA	560	D	69,0467
000179	Travessa	MACEIO	04	BOA VISTA	560	E	69,0467

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000036	Rua	MARANHAO	04	BOA VISTA	610	E	60,9236
000195	Travessa	MARCOLINO BACK	04	BOA VISTA	585	D	40,6157
000195	Travessa	MARCOLINO BACK	04	BOA VISTA	585	E	40,6157
000070	Beco	MARIANO JOAO DE SOUZA	04	BOA VISTA	560	D	60,9236
000070	Beco	MARIANO JOAO DE SOUZA	04	BOA VISTA	560	E	60,9236
000207	Beco	MINAS GERAIS	04	BOA VISTA	700	D	40,6157
000207	Beco	MINAS GERAIS	04	BOA VISTA	760	D	40,6157
000207	Beco	MINAS GERAIS	04	BOA VISTA	760	E	40,6157
000207	Beco	MINAS GERAIS	04	BOA VISTA	761	X	40,6157
000209	Beco	NICOLAU HUBERTO SELHORST	04	BOA VISTA	568	E	40,6157
000209	Beco	NICOLAU HUBERTO SELHORST	04	BOA VISTA	569	D	40,6157
000424	Rua	NOVA TRENTO	04	BOA VISTA	744	X	40,6157
000213	Rua	OSVALDO GEISER	04	BOA VISTA	680	D	40,6157
000213	Rua	OSVALDO GEISER	04	BOA VISTA	680	E	40,6157
000183	Rua	OSVALDO HADLICH	04	BOA VISTA	633	D	81,2315
000183	Rua	OSVALDO HADLICH	04	BOA VISTA	691	D	81,2315
000183	Rua	OSVALDO HADLICH	04	BOA VISTA	694	E	81,2315
000183	Rua	OSVALDO HADLICH	04	BOA VISTA	860	D	81,2315
000183	Rua	OSVALDO HADLICH	04	BOA VISTA	912	D	81,2315
000183	Rua	OSVALDO HADLICH	04	BOA VISTA	1005	D	81,2315
000183	Rua	OSVALDO HADLICH	04	BOA VISTA	1022	D	81,2315
000183	Rua	OSVALDO HADLICH	04	BOA VISTA	1022	E	81,2315
000183	Rua	OSWALDO HADLICH	04	BOA VISTA	683	D	81,2315
000183	Rua	OSWALDO HADLICH	04	BOA VISTA	912	E	81,2315
000183	Rua	OSWALDO HADLICH	04	BOA VISTA	1049	D	81,2315
000159	Rua	PARA	04	BOA VISTA	849	E	73,1083
000159	Rua	PARA	04	BOA VISTA	869	D	73,1083
000159	Rua	PARA	04	BOA VISTA	871	E	73,1083
000156	Ladeira	PARANA	04	BOA VISTA	694	D	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	04	BOA VISTA	1526	D	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	04	BOA VISTA	1526	E	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	04	BOA VISTA	1527	D	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	04	BOA VISTA	1527	E	60,9236
100240	Rua	PEDRO ROGERIO ALVES DO ROSARIO	04	BOA VISTA	547	D	69,0467
100240	Travessa	PEDRO ROGÉRIO ALVES DO ROSÁRIO	04	BOA VISTA	550	X	69,0467
000177	Travessa	PETROPOLIS	04	BOA VISTA	605	D	60,9236
000177	Travessa	PETROPOLIS	04	BOA VISTA	605	E	60,9236
000177	Travessa	PETROPOLIS	04	BOA VISTA	675	D	60,9236
000177	Travessa	PETROPOLIS	04	BOA VISTA	675	E	60,9236
000214	Rua	PLACIDO SOUZA	04	BOA VISTA	1293	D	32,4926
000214	Rua	PLACIDO SOUZA	04	BOA VISTA	1293	E	32,4926
000214	Rua	PLACIDO SOUZA	04	BOA VISTA	1294	X	32,4926

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000204	Beco	PLANALTO	04	BOA VISTA	550	E	40,6157
000204	Beco	PLANALTO	04	BOA VISTA	590	D	40,6157
000204	Beco	PLANALTO	04	BOA VISTA	620	E	40,6157
000204	Beco	PLANALTO	04	BOA VISTA	649	D	40,6157
000204	Beco	PLANALTO	04	BOA VISTA	654	D	40,6157
000204	Beco	PLANALTO	04	BOA VISTA	654	E	40,6157
000204	Beco	PLANALTO	04	BOA VISTA	655	E	40,6157
000184	Beco	PONTA GROSSA	04	BOA VISTA	500	E	60,9236
000184	Beco	PONTA GROSSA	04	BOA VISTA	560	E	60,9236
000184	Beco	PONTA GROSSA	04	BOA VISTA	708	D	60,9236
000184	Beco	PONTA GROSSA	04	BOA VISTA	708	E	60,9236
000192	Ladeira	PORTO VELHO	04	BOA VISTA	671	D	40,6157
000192	Ladeira	PORTO VELHO	04	BOA VISTA	785	D	40,6157
000192	Ladeira	PORTO VELHO	04	BOA VISTA	890	E	40,6157
000192	Ladeira	PORTO VELHO	04	BOA VISTA	916	E	40,6157
000192	Ladeira	PORTO VELHO	04	BOA VISTA	990	E	40,6157
000192	Ladeira	PORTO VELHO	04	BOA VISTA	998	D	40,6157
000192	Ladeira	PORTO VELHO	04	BOA VISTA	1030	E	40,6157
001046	Rua	RAULINO DEMARCHI	04	BOA VISTA	645	D	60,9236
001046	Rua	RAULINO DEMARCHI	04	BOA VISTA	645	E	60,9236
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	04	BOA VISTA	710	D	32,4926
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	04	BOA VISTA	710	E	32,4926
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	04	BOA VISTA	899	D	32,4926
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	04	BOA VISTA	899	E	32,4926
000881	Rua	REINOLDO KLEHM	04	BOA VISTA	590	D	40,6157
000881	Rua	REINOLDO KLEHM	04	BOA VISTA	590	E	40,6157
000891	Rua	RIBEIRAO PRETO	04	BOA VISTA	786	D	32,4926
000891	Rua	RIBEIRAO PRETO	04	BOA VISTA	786	E	32,4926
000171	Rua	RIO GRANDE	04	BOA VISTA	746	D	73,1083
000171	Rua	RIO GRANDE	04	BOA VISTA	746	E	73,1083
000208	Beco	ROBERTO JASPER	04	BOA VISTA	566	D	69,0467
000208	Beco	ROBERTO JASPER	04	BOA VISTA	566	E	40,6157
000871	Rua	ROBERTO TAUFENBACH	04	BOA VISTA	554	D	60,9236
000871	Rua	ROBERTO TAUFENBACH	04	BOA VISTA	554	E	60,9236
000871	Rua	ROBERTO TAUFENBACH	04	BOA VISTA	666	D	60,9236
000871	Rua	ROBERTO TAUFENBACH	04	BOA VISTA	666	E	60,9236
000197	Estrada	RONDONIA	04	BOA VISTA	548	E	40,6157
000197	Estrada	RONDONIA	04	BOA VISTA	548	E	40,6157
000197	Estrada	RONDONIA	04	BOA VISTA	574	D	40,6157
000197	Estrada	RONDONIA	04	BOA VISTA	776	D	40,6157
000197	Estrada	RONDONIA	04	BOA VISTA	776	E	40,6157
000197	Estrada	RONDONIA	04	BOA VISTA	808	E	40,6157

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000197	Estrada	RONDONIA	04	BOA VISTA	959	D	40,6157
000197	Estrada	RONDONIA	04	BOA VISTA	980	E	40,6157
000884	Rua	SALVADOR	04	BOA VISTA	594	D	32,4926
000884	Rua	SALVADOR	04	BOA VISTA	594	E	32,4926
000182	Rua	SANTA CATARINA	04	BOA VISTA	628	D	60,9236
000182	Rua	SANTA CATARINA	04	BOA VISTA	628	E	60,9236
000186	Rua	SANTOS	04	BOA VISTA	814	D	60,9236
000186	Rua	SANTOS	04	BOA VISTA	814	E	60,9236
000186	Rua	SANTOS	04	BOA VISTA	882	D	60,9236
000186	Rua	SANTOS	04	BOA VISTA	882	E	60,9236
000031	Rua	SAO JOAQUIM	04	BOA VISTA	565	D	48,7389
000031	Rua	SAO JOAQUIM	04	BOA VISTA	565	E	48,7389
000893	Rua	SAO JUDAS TADEU	04	BOA VISTA	585	D	32,4926
000893	Rua	SAO JUDAS TADEU	04	BOA VISTA	585	E	32,4926
000198	Rua	SAO LUIZ	04	BOA VISTA	620	D	40,6157
000198	Rua	SAO LUIZ	04	BOA VISTA	620	E	40,6157
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	500	D	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	550	E	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	564	D	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	635	E	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	644	D	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	708	E	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	714	D	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	730	E	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	832	D	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	850	D	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	850	E	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	1010	D	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	1010	E	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	1050	D	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	1050	E	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	1051	X	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	1184	D	81,2315
000180	Beco	SD 402	04	BOA VISTA	560	D	40,6157
001116	Beco	SD 408	04	BOA VISTA	554	D	40,6157
001116	Beco	SD 408	04	BOA VISTA	554	E	40,6157
000196	Beco	SD 409	04	BOA VISTA	550	D	60,9236
000196	Beco	SD 409	04	BOA VISTA	550	E	60,9236
000187	Beco	SD 416	04	BOA VISTA	545	D	69,0467
000187	Beco	SD 416	04	BOA VISTA	545	E	69,0467
000890	Rua	SD 417	04	BOA VISTA	530	D	32,4926
000890	Rua	SD 417	04	BOA VISTA	530	E	32,4926

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
100254	Beco	SD 418	04	BOA VISTA	545	D	40,6157
100254	Beco	SD 418	04	BOA VISTA	545	E	40,6157
002020	Rua	SD 420	04	BOA VISTA	558	D	40,6157
002020	Rua	SD 420	04	BOA VISTA	558	D	40,6157
002021	Rua	SD 421	04	BOA VISTA	551	D	40,6157
000872	Rua	SD 508/ 413	04	BOA VISTA	540	E	40,6157
100153	Rua	SD 510	04	BOA VISTA	520	X	40,6157
100154	Travessa	SD 511	04	BOA VISTA	650	X	40,6157
000874	Travessa	SETE QUEDAS	04	BOA VISTA	718	E	40,6157
000200	Travessa	VALMOR ARISTIDES MACHADO	04	BOA VISTA	598	D	40,6157
000200	Travessa	VALMOR ARISTIDES MACHADO	04	BOA VISTA	598	E	40,6157
001117	Rua	VEREADOR OGENIL DE OLIVEIRA	04	BOA VISTA	760	D	40,6157
001117	Rua	VEREADOR OGENIL DE OLIVEIRA	04	BOA VISTA	760	E	40,6157
000180	Servidão	VERONICA ALVES DE CAMPOS	04	BOA VISTA	560	D	40,6157
000180	Beco	VERONICA ALVES DE CAMPOS	04	BOA VISTA	560	E	40,6157
000180	Servidão	VERONICA ALVES DE CAMPOS	04	BOA VISTA	560	E	40,6157
000063	Beco	WALFRIDO NAVARRO LINS	04	BOA VISTA	586	D	60,9236
000063	Beco	WALFRIDO NAVARRO LINS	04	BOA VISTA	586	E	60,9236
100162	Rua	01 - LOTEAMENTO HELGA	05	LARANJEIRAS	617	X	101,5393
100164	Rua	03 - LOTEAMENTO HELGA	05	LARANJEIRAS	542	X	101,5393
100165	Rua	04 - LOTEAMENTO HELGA	05	LARANJEIRAS	552	X	101,5393
100169	Rua	08 - LOTEAMENTO HELGA	05	LARANJEIRAS	542	X	101,5393
000051	Rua	2 FELDMANN II	05	LARANJEIRAS	563	D	48,7389
000051	Rua	2 FELDMANN II	05	LARANJEIRAS	563	E	48,7389
000066	Rua	ANITAPOLIS	05	LARANJEIRAS	830	D	60,9236
000066	Rua	ANITAPOLIS	05	LARANJEIRAS	830	E	60,9236
100163	Rua	ANTONIA CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	556	D	101,5393
100163	Rua	ANTONIA CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	596	D	101,5393
100163	Rua	ANTONIA CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	620	X	101,5393
100163	Rua	ANTONIA CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	728	D	101,5393
100163	Rua	ANTONIA CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	728	E	101,5393
000064	Ladeira	ARARANGUA	05	LARANJEIRAS	910	D	60,9236
000064	Ladeira	ARARANGUA	05	LARANJEIRAS	910	E	60,9236
000039	Rua	B - LOT CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	604	D	40,6157
000039	Rua	B - LOT CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	604	E	40,6157
001042	Rua	B - LOT VANDREIA	05	LARANJEIRAS	560	D	60,9236
001042	Rua	B - LOT VANDREIA	05	LARANJEIRAS	560	E	60,9236
000014	Rua	BAHIA	05	LARANJEIRAS	537	D	60,9236
000032	Travessa	BOM JARDIM	05	LARANJEIRAS	558	D	40,6157
000032	Travessa	BOM JARDIM	05	LARANJEIRAS	558	E	40,6157
000883	Rua	BOM JESUS DA LAPA	05	LARANJEIRAS	746	E	32,4926
000883	Rua	BOM JESUS DA LAPA	05	LARANJEIRAS	752	E	32,4926

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000883	Rua	BOM JESUS DA LAPA	05	LARANJEIRAS	806	E	32,4926
000883	Rua	BOM JESUS DA LAPA	05	LARANJEIRAS	814	D	32,4926
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	573	E	60,9236
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	730	D	60,9236
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	730	E	60,9236
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	1200	E	60,9236
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	1288	D	60,9236
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	1288	E	60,9236
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	1291	D	60,9236
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	1291	D	60,9236
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	1291	E	60,9236
100167	Rua	CLAUDINA AGNES RODRIGUES	05	LARANJEIRAS	529	D	101,5393
100167	Rua	CLAUDINA AGNES RODRIGUES	05	LARANJEIRAS	567	X	101,5393
100167	Rua	CLAUDINA AGNES RODRIGUES	05	LARANJEIRAS	568	D	101,5393
100167	Rua	CLAUDINA AGNES RODRIGUES	05	LARANJEIRAS	568	E	101,5393
000038	Rua	CRICIUMA	05	LARANJEIRAS	627	D	40,6157
000038	Rua	CRICIUMA	05	LARANJEIRAS	655	D	40,6157
000038	Rua	CRICIUMA	05	LARANJEIRAS	728	D	40,6157
000038	Rua	CRICIUMA	05	LARANJEIRAS	757	E	40,6157
000038	Rua	CRICIUMA	05	LARANJEIRAS	993	E	40,6157
000038	Rua	CRICIUMA	05	LARANJEIRAS	994	D	40,6157
000026	Estrada	DO ACRE	05	LARANJEIRAS	636	D	81,2315
000026	Estrada	DO ACRE	05	LARANJEIRAS	670	E	81,2315
000026	Estrada	DO ACRE	05	LARANJEIRAS	860	D	81,2315
000026	Estrada	DO ACRE	05	LARANJEIRAS	1410	D	60,9236
000026	Estrada	DO ACRE	05	LARANJEIRAS	1410	E	60,9236
000026	Estrada	DO ACRE	05	LARANJEIRAS	1430	D	60,9236
000002	Rua	DOS CACADORES	05	LARANJEIRAS	1078	E	121,8472
000002	Rua	DOS CACADORES	05	LARANJEIRAS	1173	E	121,8472
000002	Rua	DOS CACADORES	05	LARANJEIRAS	1197	D	121,8472
000002	Rua	DOS CACADORES	05	LARANJEIRAS	1367	D	121,8472
000002	Rua	DOS CACADORES	05	LARANJEIRAS	1367	E	121,8472
000889	Rua	DOS IMIGRANTES	05	LARANJEIRAS	529	D	32,4926
000889	Rua	DOS IMIGRANTES	05	LARANJEIRAS	576	D	32,4926
000889	Rua	DOS IMIGRANTES	05	LARANJEIRAS	650	D	32,4926
000889	Rua	DOS IMIGRANTES	05	LARANJEIRAS	650	E	32,4926
000882	Rua	DOS PAMPAS	05	LARANJEIRAS	519	E	32,4926
000882	Rua	DOS PAMPAS	05	LARANJEIRAS	523	D	32,4926
000882	Rua	DOS PAMPAS	05	LARANJEIRAS	586	D	32,4926
000882	Rua	DOS PAMPAS	05	LARANJEIRAS	586	E	32,4926
001037	Beco	ELIAS JOAO MERTEN	05	LARANJEIRAS	530	D	40,6157
001037	Beco	ELIAS JOAO MERTEN	05	LARANJEIRAS	530	E	40,6157

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
001101	Rua	EMILIA MEDEIROS	05	LARANJEIRAS	536	E	48,7389
001101	Rua	EMILIA MEDEIROS	05	LARANJEIRAS	540	E	48,7389
001101	Rua	EMILIA MEDEIROS	05	LARANJEIRAS	681	E	48,7389
001101	Rua	EMILIA MEDEIROS	05	LARANJEIRAS	732	D	48,7389
001101	Rua	EMILIA MEDEIROS	05	LARANJEIRAS	755	D	48,7389
001101	Rua	EMILIA MEDEIROS	05	LARANJEIRAS	755	E	48,7389
000044	Rua	ERNESTO FELDMANN	05	LARANJEIRAS	564	D	48,7389
000044	Rua	ERNESTO FELDMANN	05	LARANJEIRAS	654	D	48,7389
000044	Rua	ERNESTO FELDMANN	05	LARANJEIRAS	708	D	48,7389
000044	Rua	ERNESTO FELDMANN	05	LARANJEIRAS	816	E	48,7389
000044	Rua	ERNESTO FELDMANN	05	LARANJEIRAS	834	D	48,7389
000044	Rua	ERNESTO FELDMANN	05	LARANJEIRAS	834	E	48,7389
000044	Rua	ERNESTO FELDMANN	05	LARANJEIRAS	840	D	48,7389
000044	Rua	ERNESTO FELDMANN	05	LARANJEIRAS	840	E	48,7389
000050	Rua	FRITZ KNEIDL	05	LARANJEIRAS	734	E	48,7389
000050	Rua	FRITZ KNEIDL	05	LARANJEIRAS	750	D	48,7389
000050	Rua	FRITZ KNEIDL	05	LARANJEIRAS	808	E	48,7389
000050	Rua	FRITZ KNEIDL	05	LARANJEIRAS	818	D	48,7389
001041	Rua	GENTIL BECKER	05	LARANJEIRAS	707	D	40,6157
001041	Rua	GENTIL BECKER	05	LARANJEIRAS	707	E	40,6157
001041	Rua	GENTIL BECKER	05	LARANJEIRAS	711	D	40,6157
001041	Rua	GENTIL BECKER	05	LARANJEIRAS	711	E	40,6157
000040	Rua	GUANABARA	05	LARANJEIRAS	1481	D	60,9236
000040	Rua	GUANABARA	05	LARANJEIRAS	1603	D	60,9236
000040	Rua	GUANABARA	05	LARANJEIRAS	1670	D	60,9236
000040	Rua	GUANABARA	05	LARANJEIRAS	2027	D	60,9236
000040	Rua	GUANABARA	05	LARANJEIRAS	2257	D	60,9236
000040	Rua	GUANABARA	05	LARANJEIRAS	2257	D	60,9236
000040	Rua	GUANABARA	05	LARANJEIRAS	2257	E	60,9236
000880	Rua	GUILHERME JOOS	05	LARANJEIRAS	563	D	73,1083
000880	Rua	GUILHERME JOOS	05	LARANJEIRAS	563	E	73,1083
000049	Rua	GUILHERME WITT	05	LARANJEIRAS	730	E	32,4926
100166	Rua	HELGA ANA CORDEIRO KRIECK	05	LARANJEIRAS	608	E	101,5393
100166	Rua	HELGA ANA CORDEIRO KRIECK	05	LARANJEIRAS	787	E	101,5393
100166	Rua	HELGA ANA CORDEIRO KRIECK	05	LARANJEIRAS	951	X	101,5393
100166	Rua	HELGA ANA CORDEIRO KRIECK	05	LARANJEIRAS	984	E	101,5393
100166	Rua	HELGA ANA CORDEIRO KRIECK	05	LARANJEIRAS	1036	D	101,5393
000065	Rua	HENRIQUE SCHUETZE	05	LARANJEIRAS	890	D	60,9236
000065	Rua	HENRIQUE SCHUETZE	05	LARANJEIRAS	890	E	60,9236
000065	Rua	HENRIQUE SCHUTZE	05	LARANJEIRAS	832	D	60,9236
000065	Rua	HENRIQUE SCHUTZE	05	LARANJEIRAS	832	E	60,9236
000065	Rua	HENRIQUE SCHUTZE	05	LARANJEIRAS	832	E	60,9236

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000888	Beco	HERCILIO PADILHA	05	LARANJEIRAS	574	D	32,4926
000888	Beco	HERCILIO PADILHA	05	LARANJEIRAS	574	E	32,4926
000069	Beco	JOAO DA ROCHA	05	LARANJEIRAS	720	D	60,9236
000875	Beco	JOSE ACRIFIO DA ROSA	05	LARANJEIRAS	550	D	40,6157
000875	Beco	JOSE ACRIFIO DA ROSA	05	LARANJEIRAS	550	E	40,6157
000034	Rua	JOSE DIRSCHEN	05	LARANJEIRAS	530	D	81,2315
000034	Rua	JOSE DIRSCHEN	05	LARANJEIRAS	530	E	81,2315
000887	Travessa	JOSE EMILIO CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	516	D	32,4926
000887	Travessa	JOSE EMILIO CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	516	E	32,4926
000887	Travessa	JOSE EMILIO CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	542	D	32,4926
000887	Travessa	JOSE EMILIO CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	542	E	32,4926
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	636	D	60,9236
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	908	D	60,9236
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1138	E	60,9236
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1178	D	48,7389
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1345	E	48,7389
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1378	E	48,7389
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1427	E	48,7389
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1446	D	48,7389
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1472	D	48,7389
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1538	D	48,7389
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1538	E	48,7389
000062	Travessa	LAGUNA	05	LARANJEIRAS	560	D	60,9236
000062	Travessa	LAGUNA	05	LARANJEIRAS	560	E	60,9236
000877	Rua	LIMEIRA	05	LARANJEIRAS	530	D	48,7389
000877	Rua	LIMEIRA	05	LARANJEIRAS	530	E	48,7389
000877	Rua	LIMEIRA	05	LARANJEIRAS	560	D	48,7389
000877	Rua	LIMEIRA	05	LARANJEIRAS	560	E	48,7389
000892	Rua	LISBOA	05	LARANJEIRAS	565	D	32,4926
000892	Rua	LISBOA	05	LARANJEIRAS	565	E	32,4926
000042	Travessa	LOTHAR WEISE	05	LARANJEIRAS	680	E	48,7389
000042	Travessa	LOTHAR WEISE	05	LARANJEIRAS	680	E	48,7389
000042	Travessa	LOTHAR WEISE	05	LARANJEIRAS	686	D	48,7389
000042	Travessa	LOTHAR WEISE	05	LARANJEIRAS	686	E	48,7389
000036	Rua	MARANHAO	05	LARANJEIRAS	610	D	60,9236
000036	Rua	MARANHAO	05	LARANJEIRAS	610	E	60,9236
000036	Rua	MARANHAO	05	LARANJEIRAS	730	D	60,9236
000036	Rua	MARANHAO	05	LARANJEIRAS	730	E	60,9236
000036	Rua	MARANHAO	05	LARANJEIRAS	1428	D	60,9236
000036	Rua	MARANHAO	05	LARANJEIRAS	1428	E	60,9236
000029	Rua	MIGUEL GUTJAHR	05	LARANJEIRAS	706	E	81,2315
000029	Rua	MIGUEL GUTJAHR	05	LARANJEIRAS	826	D	81,2315

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000029	Rua	MIGUEL GUTJAHR	05	LARANJEIRAS	826	E	81,2315
000004	Rua	OTTO ERN	05	LARANJEIRAS	610	D	121,8472
000004	Rua	OTTO ERN	05	LARANJEIRAS	610	E	121,8472
000043	Travessa	PAULO GRAH	05	LARANJEIRAS	593	D	48,7389
000043	Travessa	PAULO GRAH	05	LARANJEIRAS	604	E	48,7389
000043	Travessa	PAULO GRAH	05	LARANJEIRAS	1062	D	48,7389
000043	Travessa	PAULO GRAH	05	LARANJEIRAS	1062	E	48,7389
000010	Rua	PEDRO MORETTO	05	LARANJEIRAS	610	D	101,5393
000010	Rua	PEDRO MORETTO	05	LARANJEIRAS	610	E	101,5393
000010	Rua	PEDRO MORETTO	05	LARANJEIRAS	825	D	101,5393
000010	Rua	PEDRO MORETTO	05	LARANJEIRAS	916	D	101,5393
000214	Rua	PLACIDO SOUZA	05	LARANJEIRAS	607	D	32,4926
000214	Rua	PLACIDO SOUZA	05	LARANJEIRAS	1347	D	32,4926
000878	Rua	PORTO SEGURO	05	LARANJEIRAS	642	D	32,4926
000878	Rua	PORTO SEGURO	05	LARANJEIRAS	650	D	32,4926
000878	Rua	PORTO SEGURO	05	LARANJEIRAS	780	D	32,4926
000878	Rua	PORTO SEGURO	05	LARANJEIRAS	790	E	32,4926
000878	Rua	PORTO SEGURO	05	LARANJEIRAS	870	D	32,4926
000878	Rua	PORTO SEGURO	05	LARANJEIRAS	870	E	32,4926
000878	Rua	PORTO SEGURO	05	LARANJEIRAS	905	D	32,4926
000878	Rua	PORTO SEGURO	05	LARANJEIRAS	929	E	32,4926
001046	Rua	RAULINO DEMARCHI	05	LARANJEIRAS	574	E	60,9236
001046	Rua	RAULINO DEMARCHI	05	LARANJEIRAS	629	E	60,9236
001046	Rua	RAULINO DEMARCHI	05	LARANJEIRAS	655	D	60,9236
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	546	D	32,4926
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	575	D	32,4926
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	650	E	32,4926
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	652	D	32,4926
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	710	E	32,4926
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	712	D	32,4926
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	738	D	32,4926
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	777	D	32,4926
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	784	E	32,4926
000891	Rua	RIBEIRAO PRETO	05	LARANJEIRAS	554	E	28,4310
000891	Rua	RIBEIRAO PRETO	05	LARANJEIRAS	585	D	28,4310
000891	Rua	RIBEIRAO PRETO	05	LARANJEIRAS	778	D	28,4310
000891	Rua	RIBEIRAO PRETO	05	LARANJEIRAS	778	E	28,4310
000891	Rua	RIBEIRAO PRETO	05	LARANJEIRAS	786	D	28,4310
000891	Rua	RIBEIRAO PRETO	05	LARANJEIRAS	786	E	28,4310
000025	Beco	RIO DE JANEIRO	05	LARANJEIRAS	660	D	101,5393
000025	Beco	RIO DE JANEIRO	05	LARANJEIRAS	660	E	101,5393
000871	Rua	ROBERTO TAUFENBACH	05	LARANJEIRAS	666	D	40,6157

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000871	Rua	ROBERTO TAUFENBACH	05	LARANJEIRAS	666	E	40,6157
000123	Rua	RUY BARBOSA	05	LARANJEIRAS	2081	D	40,6157
000884	Rua	SALVADOR	05	LARANJEIRAS	536	D	32,4926
000884	Rua	SALVADOR	05	LARANJEIRAS	546	E	32,4926
000884	Rua	SALVADOR	05	LARANJEIRAS	586	D	32,4926
000884	Rua	SALVADOR	05	LARANJEIRAS	586	E	32,4926
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	565	D	60,9236
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	565	E	60,9236
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	1133	D	60,9236
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	1176	D	48,7389
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	1176	E	48,7389
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	1294	E	48,7389
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	1294	E	48,7389
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	1301	D	48,7389
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	2431	E	48,7389
000893	Rua	SAO JUDAS TADEU	05	LARANJEIRAS	547	D	32,4926
000893	Rua	SAO JUDAS TADEU	05	LARANJEIRAS	547	E	32,4926
000893	Rua	SAO JUDAS TADEU	05	LARANJEIRAS	585	D	32,4926
000033	Rodovia	SC 350	05	LARANJEIRAS	880	E	34,5234
000033	Rodovia	SC 350	05	LARANJEIRAS	896	D	34,5234
000033	Rodovia	SC 350	05	LARANJEIRAS	1114	D	34,5234
000894	Rua	SD 502	05	LARANJEIRAS	1124	D	101,5393
000894	Rua	SD 502	05	LARANJEIRAS	1124	E	101,5393
000045	Beco	SD 507	05	LARANJEIRAS	561	D	48,7389
000045	Beco	SD 507	05	LARANJEIRAS	561	E	48,7389
000872	Rua	SD 508/ 413	05	LARANJEIRAS	540	E	40,6157
100168	Rua	SD 509	05	LARANJEIRAS	666	X	101,5393
100153	Rua	SD 510	05	LARANJEIRAS	517	D	40,6157
100153	Rua	SD 510	05	LARANJEIRAS	520	E	40,6157
100154	Travessa	SD 511	05	LARANJEIRAS	624	D	40,6157
100154	Travessa	SD 511	05	LARANJEIRAS	650	E	40,6157
002036	Rua	SD 513	05	LARANJEIRAS	570	D	40,6157
002036	Rua	SD 513	05	LARANJEIRAS	570	E	40,6157
000874	Travessa	SETE QUEDAS	05	LARANJEIRAS	592	D	40,6157
000874	Travessa	SETE QUEDAS	05	LARANJEIRAS	718	D	40,6157
000874	Travessa	SETE QUEDAS	05	LARANJEIRAS	718	E	40,6157
000041	Rua	TUBARAO	05	LARANJEIRAS	604	D	40,6157
000041	Rua	TUBARAO	05	LARANJEIRAS	604	E	40,6157
001117	Rua	VEREADOR OGENIL DE OLIVEIRA	05	LARANJEIRAS	760	D	40,6157
001117	Rua	VEREADOR OGENIL DE OLIVEIRA	05	LARANJEIRAS	760	E	40,6157
000052	Rua	VILIBALDO VALENTIM NIEHUES	05	LARANJEIRAS	578	D	48,7389
000052	Rua	VILIBALDO VALENTIM NIEHUES	05	LARANJEIRAS	578	E	48,7389

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000063	Beco	WALFRIDO NAVARRO LINS	05	LARANJEIRAS	560	E	60,9236
000063	Beco	WALFRIDO NAVARRO LINS	05	LARANJEIRAS	586	D	60,9236
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	1527	D	121,8472
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	1695	E	121,8472
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	1865	E	121,8472
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2005	E	121,8472
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2116	E	121,8472
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2298	E	93,4162
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2390	D	93,4162
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2390	E	93,4162
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2431	D	93,4162
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2431	E	93,4162
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2432	D	93,4162
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2696	D	73,1083
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2696	E	73,1083
000313	Rua	AGNELO JOAO DA CRUZ	06	SUMARE	674	D	60,9236
000313	Rua	AGNELO JOAO DA CRUZ	06	SUMARE	674	E	60,9236
000313	Rua	AGNELO JOAO DA CRUZ	06	SUMARE	874	D	60,9236
000313	Rua	AGNELO JOAO DA CRUZ	06	SUMARE	874	D	60,9236
000313	Rua	AGNELO JOAO DA CRUZ	06	SUMARE	876	E	60,9236
000313	Rua	AGNELO JOAO DA CRUZ	06	SUMARE	1036	D	60,9236
000313	Rua	AGNELO JOAO DA CRUZ	06	SUMARE	1044	E	60,9236
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	656	D	40,6157
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	658	D	40,6157
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	658	E	40,6157
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	659	D	40,6157
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	659	E	40,6157
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	888	D	40,6157
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	888	E	40,6157
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	1007	D	40,6157
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	1007	E	40,6157
000346	Rua	ANTONIO KARAN	06	SUMARE	618	E	89,3546
000346	Rua	ANTONIO KARAN	06	SUMARE	626	D	89,3546
000346	Rua	ANTONIO KARAN	06	SUMARE	626	E	89,3546
000287	Rua	ARGENTINA	06	SUMARE	637	D	81,2315
000287	Rua	ARGENTINA	06	SUMARE	637	E	81,2315
000310	Rua	ARI ACARY DE SOUZA	06	SUMARE	814	D	40,6157
000310	Rua	ARI ACARY DE SOUZA	06	SUMARE	964	D	40,6157
000310	Rua	ARI ACARY DE SOUZA	06	SUMARE	970	E	40,6157
000310	Rua	ARI ACARY DE SOUZA	06	SUMARE	970	E	40,6157
000310	Rua	ARI ACARY DE SOUZA	06	SUMARE	1300	D	40,6157
000310	Rua	ARI ACARY DE SOUZA	06	SUMARE	1304	E	40,6157

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000278	Rua	BOLIVIA	06	SUMARE	572	D	81,2315
000278	Rua	BOLIVIA	06	SUMARE	572	E	81,2315
000278	Rua	BOLIVIA	06	SUMARE	578	D	81,2315
000278	Rua	BOLIVIA	06	SUMARE	657	D	81,2315
000278	Rua	BOLIVIA	06	SUMARE	657	E	81,2315
001089	Estrada	BOM FIM	06	SUMARE	1000	X	32,4926
000305	Rua	BOM RETIRO	06	SUMARE	596	D	121,8472
000305	Rua	BOM RETIRO	06	SUMARE	786	D	121,8472
000305	Rua	BOM RETIRO	06	SUMARE	849	D	121,8472
000305	Rua	BOM RETIRO	06	SUMARE	917	D	121,8472
000305	Rua	BOM RETIRO	06	SUMARE	917	E	121,8472
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	543	D	81,2315
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	583	E	81,2315
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	606	D	81,2315
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	669	D	81,2315
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	669	E	81,2315
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	732	D	81,2315
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	732	E	81,2315
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	795	D	81,2315
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	795	E	81,2315
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	888	D	81,2315
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	888	E	81,2315
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	973	D	52,8005
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	973	E	52,8005
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1071	D	52,8005
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1071	E	52,8005
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1203	D	52,8005
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1203	E	52,8005
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1204	D	52,8005
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1204	E	52,8005
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1318	D	52,8005
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1318	E	52,8005
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1413	D	52,8005
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1413	E	52,8005
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1456	D	52,8005
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1456	E	52,8005
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	595	D	52,8005
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	595	E	52,8005
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	600	D	52,8005
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	600	E	52,8005
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	714	D	52,8005
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	714	E	52,8005

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	715	D	52,8005
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	780	D	52,8005
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	780	E	52,8005
000268	Rua	CARLOS CHAGAS	06	SUMARE	638	D	81,2315
000268	Rua	CARLOS CHAGAS	06	SUMARE	638	E	81,2315
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	500	D	48,7389
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	500	E	48,7389
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	546	E	52,8005
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	562	D	52,8005
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	632	E	52,8005
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	633	D	52,8005
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	688	E	52,8005
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	697	D	52,8005
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	773	D	52,8005
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	773	E	52,8005
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	774	X	52,8005
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	824	E	40,6157
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	845	D	40,6157
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	880	E	40,6157
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	916	E	40,6157
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	961	E	40,6157
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	996	E	40,6157
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1017	E	40,6157
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1128	E	40,6157
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1159	D	40,6157
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1159	E	40,6157
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1228	E	40,6157
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1520	E	40,6157
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1600	D	40,6157
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1600	E	40,6157
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1757	D	40,6157
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1757	E	40,6157
000322	Rua	CLAUDIO MACHADO DA SILVA	06	SUMARE	524	D	60,9236
000322	Rua	CLAUDIO MACHADO DA SILVA	06	SUMARE	642	E	60,9236
000322	Rua	CLAUDIO MACHADO DA SILVA	06	SUMARE	650	D	60,9236
000322	Rua	CLAUDIO MACHADO DA SILVA	06	SUMARE	705	E	60,9236
000322	Rua	CLAUDIO MACHADO DA SILVA	06	SUMARE	744	D	60,9236
000322	Rua	CLAUDIO MACHADO DA SILVA	06	SUMARE	744	D	60,9236
000345	Rua	CLETO BARROS WESTPHALEN	06	SUMARE	623	D	89,3546
000345	Rua	CLETO BARROS WESTPHALEN	06	SUMARE	624	D	89,3546
000345	Rua	CLETO BARROS WESTPHALEN	06	SUMARE	642	E	89,3546
000345	Rua	CLETO BARROS WESTPHALEN	06	SUMARE	643	E	89,3546

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000283	Rua	COLOMBIA	06	SUMARE	630	D	52,8005
000283	Rua	COLOMBIA	06	SUMARE	630	E	52,8005
000283	Rua	COLOMBIA	06	SUMARE	631	E	52,8005
000283	Rua	COLOMBIA	06	SUMARE	714	D	52,8005
000283	Rua	COLOMBIA	06	SUMARE	714	E	52,8005
000283	Rua	COLOMBIA	06	SUMARE	715	D	52,8005
100184	Beco	CONRADO SASSE	06	SUMARE	552	X	40,6157
000348	Rua	DANIEL ANDREATTA	06	SUMARE	680	E	60,9236
000348	Rua	DANIEL ANDREATTA	06	SUMARE	702	D	60,9236
000295	Rua	DAS AMOREIAS	06	SUMARE	637	D	20,3079
000295	Rua	DAS AMOREIAS	06	SUMARE	637	E	20,3079
000295	Rua	DAS AMOREIAS	06	SUMARE	798	D	20,3079
000295	Rua	DAS AMOREIAS	06	SUMARE	798	E	20,3079
000289	Rua	DAS BROMELIAS	06	SUMARE	604	D	89,3546
000289	Rua	DAS BROMELIAS	06	SUMARE	604	E	89,3546
000292	Rua	DAS ROSAS	06	SUMARE	637	D	89,3546
000292	Rua	DAS ROSAS	06	SUMARE	637	E	89,3546
000292	Rua	DAS ROSAS	06	SUMARE	798	D	89,3546
000292	Rua	DAS ROSAS	06	SUMARE	798	E	89,3546
000293	Rua	DOS ANTURIOS	06	SUMARE	637	D	20,3079
000293	Rua	DOS ANTURIOS	06	SUMARE	637	E	20,3079
000293	Rua	DOS ANTURIOS	06	SUMARE	798	D	20,3079
000293	Rua	DOS ANTURIOS	06	SUMARE	798	E	20,3079
000296	Rua	DOS GIRASSOIS	06	SUMARE	637	D	20,3079
000296	Rua	DOS GIRASSOIS	06	SUMARE	637	E	20,3079
000296	Rua	DOS GIRASSOIS	06	SUMARE	798	D	20,3079
000296	Rua	DOS GIRASSOIS	06	SUMARE	798	E	20,3079
000291	Rua	DOS JASMINS	06	SUMARE	637	D	89,3546
000291	Rua	DOS JASMINS	06	SUMARE	637	E	89,3546
000291	Rua	DOS JASMINS	06	SUMARE	798	D	89,3546
000291	Rua	DOS JASMINS	06	SUMARE	798	E	89,3546
000290	Rua	DOS LIRIOS	06	SUMARE	637	D	89,3546
000290	Rua	DOS LIRIOS	06	SUMARE	637	E	89,3546
000290	Rua	DOS LIRIOS	06	SUMARE	798	D	89,3546
000290	Rua	DOS LIRIOS	06	SUMARE	798	E	89,3546
000321	Rua	DOS MENONITAS	06	SUMARE	578	D	60,9236
000321	Rua	DOS MENONITAS	06	SUMARE	578	D	60,9236
000321	Rua	DOS MENONITAS	06	SUMARE	578	E	60,9236
000321	Rua	DOS MENONITAS	06	SUMARE	874	D	60,9236
000309	Rua	ELEONORA BUDAG	06	SUMARE	584	E	60,9236
000309	Rua	ELEONORA BUDAG	06	SUMARE	760	E	60,9236
000309	Rua	ELEONORA BUDAG	06	SUMARE	761	E	60,9236

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000309	Rua	ELEONORA BUDAG	06	SUMARE	770	D	60,9236
000281	Rua	EQUADOR	06	SUMARE	574	D	52,8005
000281	Rua	EQUADOR	06	SUMARE	580	D	52,8005
000281	Rua	EQUADOR	06	SUMARE	586	E	52,8005
000281	Rua	EQUADOR	06	SUMARE	586	E	52,8005
000281	Rua	EQUADOR	06	SUMARE	710	D	52,8005
000281	Rua	EQUADOR	06	SUMARE	710	E	52,8005
000294	Rua	G - LOT J PANORAMA	06	SUMARE	637	D	20,3079
000294	Rua	G - LOT J PANORAMA	06	SUMARE	637	E	20,3079
000294	Rua	G - LOT J PANORAMA	06	SUMARE	798	D	20,3079
000294	Rua	G - LOT J PANORAMA	06	SUMARE	798	E	20,3079
000314	Rua	GUILHERME LAUBENSTEIN	06	SUMARE	745	D	60,9236
000314	Rua	GUILHERME LAUBENSTEIN	06	SUMARE	773	E	60,9236
000314	Rua	GUILHERME LAUBENSTEIN	06	SUMARE	951	D	60,9236
000314	Rua	GUILHERME LAUBENSTEIN	06	SUMARE	951	E	60,9236
000314	Rua	GUILHERME LAUBENSTEIN	06	SUMARE	1017	D	60,9236
000314	Rua	GUILHERME LAUBENSTEIN	06	SUMARE	1017	E	60,9236
000314	Rua	GUILHERME LAUBENSTEIN	06	SUMARE	1043	E	60,9236
000314	Rua	GUILHERME LAUBENSTEIN	06	SUMARE	1044	E	60,9236
000286	Rua	HAITI	06	SUMARE	595	D	52,8005
000286	Rua	HAITI	06	SUMARE	595	E	52,8005
000286	Rua	HAITI	06	SUMARE	600	D	52,8005
000286	Rua	HAITI	06	SUMARE	600	E	52,8005
000286	Rua	HAITI	06	SUMARE	714	D	52,8005
000286	Rua	HAITI	06	SUMARE	714	E	52,8005
000308	Rua	HELMUTH SKOWASCH	06	SUMARE	685	E	121,8472
000308	Rua	HELMUTH SKOWASCH	06	SUMARE	686	E	121,8472
000308	Rua	HELMUTH SKOWASCH	06	SUMARE	764	D	121,8472
000308	Rua	HELMUTH SKOWASCH	06	SUMARE	764	E	121,8472
000308	Rua	HELMUTH SKOWASCH	06	SUMARE	765	D	121,8472
000308	Rua	HELMUTH SKOWASCH	06	SUMARE	766	D	121,8472
000311	Rua	HUBERT WARMLING	06	SUMARE	682	D	32,4926
000311	Rua	HUBERT WARMLING	06	SUMARE	682	E	32,4926
000307	Rua	ICARA	06	SUMARE	596	E	121,8472
000307	Rua	ICARA	06	SUMARE	606	D	121,8472
000267	Rua	INTENDENTE GUSTAVO BRANDES	06	SUMARE	600	D	81,2315
000267	Rua	INTENDENTE GUSTAVO BRANDES	06	SUMARE	600	X	81,2315
000267	Rua	INTENDENTE GUSTAVO BRANDES	06	SUMARE	658	D	81,2315
000267	Rua	INTENDENTE GUSTAVO BRANDES	06	SUMARE	658	E	81,2315
000304	Rua	ITUPORANGA	06	SUMARE	662	E	32,4926
000304	Rua	ITUPORANGA	06	SUMARE	664	D	32,4926
000306	Rua	JAGUARUNA	06	SUMARE	596	D	121,8472

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000306	Rua	JAGUARUNA	06	SUMARE	606	E	121,8472
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	669	E	89,3546
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	940	D	89,3546
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	940	E	89,3546
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1015	D	89,3546
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1015	E	89,3546
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1047	D	89,3546
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1066	E	89,3546
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1089	D	89,3546
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1089	E	89,3546
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1163	D	20,3079
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1163	E	20,3079
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1236	D	20,3079
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1236	D	20,3079
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1236	E	20,3079
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1316	D	20,3079
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1316	E	20,3079
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1390	D	20,3079
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1390	E	20,3079
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1446	D	20,3079
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1446	E	20,3079
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1520	D	20,3079
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1520	E	20,3079
000334	Rua	JORGE THEINDL	06	SUMARE	698	D	121,8472
000334	Rua	JORGE THEINDL	06	SUMARE	702	E	121,8472
000274	Beco	JOSE JOAO DIAS	06	SUMARE	616	E	40,6157
000274	Beco	JOSE JOAO DIAS	06	SUMARE	626	D	40,6157
000297	Rua	LEOPOLDO FUCHS	06	SUMARE	602	D	32,4926
000297	Rua	LEOPOLDO FUCHS	06	SUMARE	606	E	32,4926
000790	Rua	MARIA LEITE DA SILVA	06	SUMARE	500	X	60,9236
000790	Rua	MARIA LEITE DA SILVA	06	SUMARE	540	D	60,9236
000790	Rua	MARIA LEITE DA SILVA	06	SUMARE	552	E	60,9236
000790	Rua	MARIA LEITE DA SILVA	06	SUMARE	690	D	60,9236
000790	Rua	MARIA LEITE DA SILVA	06	SUMARE	712	D	60,9236
000790	Rua	MARIA LEITE DA SILVA	06	SUMARE	712	E	60,9236
100155	Beco	MARIA MACHADO DOS SANTOS	06	SUMARE	550	X	60,9236
000299	Rua	MARIO DALPONTE	06	SUMARE	650	E	60,9236
000284	Rua	MEXICO	06	SUMARE	595	D	52,8005
000284	Rua	MEXICO	06	SUMARE	595	E	52,8005
000284	Rua	MEXICO	06	SUMARE	600	D	52,8005
000284	Rua	MEXICO	06	SUMARE	600	E	52,8005
000284	Rua	MEXICO	06	SUMARE	714	D	52,8005

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000284	Rua	MEXICO	06	SUMARE	714	E	52,8005
000284	Rua	MEXICO	06	SUMARE	790	D	52,8005
000284	Rua	MEXICO	06	SUMARE	790	E	52,8005
000272	Beco	ODILON DE SOUZA LINHARES	06	SUMARE	618	D	40,6157
000272	Beco	ODILON DE SOUZA LINHARES	06	SUMARE	618	E	40,6157
000262	Rua	OSVALDO CRUZ	06	SUMARE	572	E	81,2315
000262	Rua	OSVALDO CRUZ	06	SUMARE	654	E	81,2315
000262	Rua	OSVALDO CRUZ	06	SUMARE	704	D	81,2315
000262	Rua	OSVALDO CRUZ	06	SUMARE	704	E	81,2315
000262	Rua	OSVALDO CRUZ	06	SUMARE	750	D	81,2315
000262	Rua	OSVALDO CRUZ	06	SUMARE	820	E	81,2315
000262	Rua	OSVALDO CRUZ	06	SUMARE	852	D	81,2315
000262	Rua	OSVALDO CRUZ	06	SUMARE	852	E	81,2315
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	542	E	121,8472
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	608	E	121,8472
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	626	D	121,8472
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	626	E	121,8472
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	687	E	121,8472
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	848	D	121,8472
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	894	E	121,8472
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	895	E	121,8472
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	920	D	121,8472
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	930	E	121,8472
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	978	D	121,8472
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	978	E	121,8472
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	979	X	121,8472
000277	Rua	PARAGUAI	06	SUMARE	558	D	81,2315
000277	Rua	PARAGUAI	06	SUMARE	564	D	81,2315
000277	Rua	PARAGUAI	06	SUMARE	564	E	81,2315
000266	Rua	PASTOR GERHOLD HOBUS	06	SUMARE	570	D	81,2315
000266	Rua	PASTOR GERHOLD HOBUS	06	SUMARE	652	D	81,2315
000266	Rua	PASTOR GERHOLD HOBUS	06	SUMARE	730	E	81,2315
000266	Rua	PASTOR GERHOLD HOBUS	06	SUMARE	736	D	81,2315
000266	Rua	PASTOR GERHOLD HOBUS	06	SUMARE	850	E	81,2315
000266	Rua	PASTOR GERHOLD HOBUS	06	SUMARE	872	D	81,2315
000266	Rua	PASTOR GERHOLD HOBUS	06	SUMARE	873	D	81,2315
000344	Rua	PASTOR LEONHARD GRAU	06	SUMARE	565	D	89,3546
000344	Rua	PASTOR LEONHARD GRAU	06	SUMARE	654	D	89,3546
000344	Rua	PASTOR LEONHARD GRAU	06	SUMARE	654	E	89,3546
000273	Travessa	PAULO HERBST FILHO	06	SUMARE	550	E	40,6157
000273	Travessa	PAULO HERBST FILHO	06	SUMARE	617	D	40,6157
000273	Travessa	PAULO HERBST FILHO	06	SUMARE	617	E	40,6157

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000273	Travessa	PAULO HERBST FILHO	06	SUMARE	667	D	40,6157
000273	Travessa	PAULO HERBST FILHO	06	SUMARE	680	E	40,6157
000279	Rua	PERU	06	SUMARE	585	D	81,2315
000279	Rua	PERU	06	SUMARE	585	E	81,2315
000279	Rua	PERU	06	SUMARE	677	D	81,2315
000279	Rua	PERU	06	SUMARE	677	E	81,2315
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	06	SUMARE	600	E	81,2315
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	06	SUMARE	1396	E	81,2315
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	658	D	89,3546
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	752	E	89,3546
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	753	E	89,3546
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	861	E	121,8472
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	906	E	121,8472
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	906	E	121,8472
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	915	E	121,8472
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	954	D	81,2315
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	955	D	81,2315
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	956	D	81,2315
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	1012	E	81,2315
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	1097	D	81,2315
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	1190	E	81,2315
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	1221	E	121,8472
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	1334	E	121,8472
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	825	D	121,8472
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1015	D	121,8472
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1015	E	40,6157
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1180	D	81,2315
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1181	D	81,2315
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1207	D	60,9236
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1369	E	40,6157
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1370	E	40,6157
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1423	D	60,9236
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1543	D	60,9236
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1763	D	32,4926
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1906	E	32,4926
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1936	D	32,4926
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1936	E	32,4926
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2006	D	40,6157
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2081	D	40,6157
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2127	E	32,4926
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2205	D	40,6157
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2267	D	40,6157

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2327	D	40,6157
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2359	E	32,4926
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2680	D	60,9236
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2850	D	60,9236
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2850	E	32,4926
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2912	E	32,4926
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	3028	D	60,9236
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	3182	D	60,9236
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	3182	E	32,4926
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	3223	D	60,9236
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	3263	E	60,9236
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	3921	D	24,3694
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	3947	E	24,3694
000331	Rua	SD 600	06	SUMARE	720	D	81,2315
000331	Rua	SD 600	06	SUMARE	720	E	81,2315
000331	Rua	SD 600	06	SUMARE	721	D	81,2315
000331	Rua	SD 600	06	SUMARE	721	E	81,2315
000349	Beco	SD 601	06	SUMARE	558	D	81,2315
000349	Beco	SD 601	06	SUMARE	558	E	81,2315
000318	Beco	SD 603	06	SUMARE	542	D	40,6157
000318	Beco	SD 603	06	SUMARE	542	D	40,6157
000318	Beco	SD 603	06	SUMARE	544	E	40,6157
000326	Beco	SD 604	06	SUMARE	548	D	40,6157
000326	Beco	SD 604	06	SUMARE	550	E	40,6157
000312	Rua	SD 605	06	SUMARE	534	D	40,6157
000312	Rua	SD 605	06	SUMARE	534	E	40,6157
000316	Rua	SD 608	06	SUMARE	527	D	60,9236
000316	Rua	SD 608	06	SUMARE	527	E	60,9236
000316	Rua	SD 608	06	SUMARE	570	D	60,9236
000316	Rua	SD 608	06	SUMARE	570	E	60,9236
002022	Rua	SD 610	06	SUMARE	812	D	40,6157
002022	Rua	SD 610	06	SUMARE	812	E	40,6157
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	684	E	40,6157
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	750	E	40,6157
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	807	D	40,6157
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	807	D	40,6157
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	816	E	40,6157
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	882	E	40,6157
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	885	D	40,6157
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	925	D	40,6157
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	933	E	40,6157
000276	Rua	URUGUAI	06	SUMARE	544	D	81,2315

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000276	Rua	URUGUAI	06	SUMARE	544	E	81,2315
000280	Rua	VENEZUELA	06	SUMARE	594	E	81,2315
000280	Rua	VENEZUELA	06	SUMARE	598	D	81,2315
000280	Rua	VENEZUELA	06	SUMARE	708	D	81,2315
000280	Rua	VENEZUELA	06	SUMARE	708	E	81,2315
000271	Beco	XAVANTES	06	SUMARE	619	D	40,6157
000271	Beco	XAVANTES	06	SUMARE	619	E	40,6157
001105	Rua	A - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	784	E	60,9236
001105	Rua	A - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	810	E	60,9236
001105	Rua	A - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	815	D	60,9236
000366	Rua	AFFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	594	D	52,8005
000366	Rua	AFFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	594	E	52,8005
000366	Rua	AFFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	633	D	52,8005
000366	Rua	AFFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	663	E	52,8005
000366	Rua	AFFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	730	D	52,8005
000366	Rua	AFFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	730	E	52,8005
000366	Rua	AFFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	769	D	52,8005
000366	Rua	AFFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	769	E	52,8005
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	383	D	60,9236
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	383	E	60,9236
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	433	D	60,9236
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	433	E	60,9236
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	460	D	60,9236
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	460	E	60,9236
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	560	D	52,8005
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	560	E	52,8005
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	591	D	52,8005
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	591	E	52,8005
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	630	D	52,8005
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	630	E	52,8005
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	572	E	32,4926
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	594	D	32,4926
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	600	E	32,4926
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	650	D	32,4926
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	650	E	32,4926
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	725	D	32,4926
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	740	D	32,4926
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	740	E	32,4926
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	750	E	32,4926
000337	Rua	ALEXANDRE VON HUMBOLDT	07	BUDAG	572	D	60,9236
000337	Rua	ALEXANDRE VON HUMBOLDT	07	BUDAG	650	D	60,9236
000337	Rua	ALEXANDRE VON HUMBOLDT	07	BUDAG	650	E	60,9236

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000374	Rua	ALFREDO PEREIRA DE MEDEIROS	07	BUDAG	516	E	48,7389
000374	Rua	ALFREDO PEREIRA DE MEDEIROS	07	BUDAG	538	D	48,7389
000374	Rua	ALFREDO PEREIRA DE MEDEIROS	07	BUDAG	766	E	48,7389
000374	Rua	ALFREDO PEREIRA DE MEDEIROS	07	BUDAG	781	D	48,7389
000298	Rua	ALOIS PERFOLL	07	BUDAG	560	D	60,9236
000298	Rua	ALOIS PERFOLL	07	BUDAG	560	E	60,9236
000372	Rua	ANA ANDERSON DUARTE	07	BUDAG	545	D	60,9236
000372	Rua	ANA ANDERSON DUARTE	07	BUDAG	620	E	60,9236
000372	Rua	ANA ANDERSON DUARTE	07	BUDAG	645	D	60,9236
000372	Rua	ANA ANDERSON DUARTE	07	BUDAG	648	D	60,9236
000346	Rua	ANTONIO KARAN	07	BUDAG	626	D	89,3546
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	97	E	60,9236
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	99	D	60,9236
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	213	E	60,9236
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	221	D	60,9236
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	324	E	60,9236
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	337	D	60,9236
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	504	E	60,9236
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	531	D	60,9236
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	617	D	60,9236
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	736	D	60,9236
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	850	D	60,9236
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	850	E	60,9236
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	1034	E	60,9236
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	1035	D	60,9236
000332	Rua	ARTUR SIEWERDT	07	BUDAG	667	D	60,9236
000332	Rua	ARTUR SIEWERDT	07	BUDAG	755	D	60,9236
000332	Rua	ARTUR SIEWERT	07	BUDAG	692	E	60,9236
000332	Rua	ARTUR SIEWERT	07	BUDAG	735	D	60,9236
000332	Rua	ARTUR SIEWERT	07	BUDAG	753	E	60,9236
000332	Rua	ARTUR SIEWERT	07	BUDAG	956	D	60,9236
000332	Rua	ARTUR SIEWERT	07	BUDAG	956	E	60,9236
000127	Rua	ASSIS BRASIL	07	BUDAG	668	D	81,2315
000127	Rua	ASSIS BRASIL	07	BUDAG	668	E	81,2315
001106	Rua	B - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	555	E	60,9236
001106	Rua	B - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	735	E	60,9236
001106	Rua	B - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	755	D	60,9236
000126	Avenida	BARAO DO RIO BRANCO	07	BUDAG	644	E	162,4629
000126	Avenida	BARAO DO RIO BRANCO	07	BUDAG	880	D	81,2315
000126	Avenida	BARAO DO RIO BRANCO	07	BUDAG	894	E	162,4629
000111	Rua	BASILIO CORREA DE NEGREDO	07	BUDAG	631	E	142,1551
000111	Rua	BASILIO CORREA DE NEGREDO	07	BUDAG	634	D	142,1551

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000355	Rua	BENTO JOSE DA ROCHA	07	BUDAG	604	E	60,9236
000355	Rua	BENTO JOSE DA ROCHA	07	BUDAG	626	D	60,9236
000302	Beco	BERNARDO LANGE	07	BUDAG	576	D	60,9236
000302	Beco	BERNARDO LANGE	07	BUDAG	576	E	60,9236
001107	Rua	C - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	731	D	60,9236
001107	Rua	C - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	755	E	60,9236
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	525	D	52,8005
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	526	E	52,8005
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	598	D	52,8005
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	598	E	52,8005
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	635	E	52,8005
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	715	D	52,8005
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	715	E	52,8005
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	752	E	52,8005
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	826	D	52,8005
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	826	E	52,8005
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	865	D	52,8005
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	865	E	52,8005
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	960	D	40,6157
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	960	E	40,6157
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	997	D	40,6157
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	997	E	40,6157
000351	Rua	CELSO CONZATTI	07	BUDAG	526	D	60,9236
000351	Rua	CELSO CONZATTI	07	BUDAG	570	D	60,9236
000351	Rua	CELSO CONZATTI	07	BUDAG	595	E	60,9236
000351	Rua	CELSO CONZATTI	07	BUDAG	726	D	60,9236
000351	Rua	CELSO CONZATTI	07	BUDAG	726	E	60,9236
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	570	E	60,9236
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	575	E	60,9236
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	640	E	60,9236
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	738	D	60,9236
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	801	E	60,9236
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	810	D	60,9236
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	843	D	60,9236
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	853	E	60,9236
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	860	D	60,9236
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	887	D	60,9236
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	930	E	60,9236
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	938	D	60,9236
001108	Rua	D - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	527	D	60,9236
001108	Rua	D - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	600	D	60,9236
001108	Rua	D - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	626	D	60,9236

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
001108	Rua	D - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	666	E	60,9236
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	553	D	60,9236
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	830	E	60,9236
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	870	E	60,9236
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	875	E	60,9236
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	928	E	60,9236
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	971	E	60,9236
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	1062	D	60,9236
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	1062	E	60,9236
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	1116	D	60,9236
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	1116	E	60,9236
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	592	D	81,2315
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	592	E	81,2315
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	707	E	81,2315
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	712	E	81,2315
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	718	D	81,2315
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	782	E	81,2315
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	888	D	81,2315
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	892	E	81,2315
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	959	D	81,2315
000303	Beco	DOS METALURGICOS	07	BUDAG	262	E	60,9236
000303	Beco	DOS METALURGICOS	07	BUDAG	626	D	60,9236
000303	Beco	DOS METALURGICOS	07	BUDAG	626	E	60,9236
000309	Rua	ELEONORA BUDAG	07	BUDAG	584	D	60,9236
000309	Rua	ELEONORA BUDAG	07	BUDAG	770	D	60,9236
000309	Rua	ELEONORA BUDAG	07	BUDAG	804	D	60,9236
000340	Rua	EMANUEL KANT	07	BUDAG	708	E	60,9236
000340	Rua	EMANUEL KANT	07	BUDAG	720	D	60,9236
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	572	E	40,6157
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	648	E	40,6157
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	707	E	40,6157
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	786	E	40,6157
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	857	E	40,6157
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	938	E	40,6157
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	1005	E	40,6157
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	1092	E	40,6157
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	1145	D	40,6157
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	1145	E	40,6157
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	1184	E	40,6157
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	1223	D	40,6157
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	1228	D	40,6157
100146	Beco	ENO JOSE MATTOS	07	BUDAG	562	E	142,1551

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000342	Praça	FELIX DEEKE	07	BUDAG	552	D	81,2315
000342	Praça	FELIX DEEKE	07	BUDAG	620	D	81,2315
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	07	BUDAG	554	E	32,4926
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	07	BUDAG	615	E	32,4926
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	07	BUDAG	626	D	32,4926
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	07	BUDAG	626	D	32,4926
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	07	BUDAG	671	E	32,4926
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	07	BUDAG	682	E	32,4926
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	07	BUDAG	768	D	32,4926
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	07	BUDAG	768	E	32,4926
000373	Rua	FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE	07	BUDAG	556	D	60,9236
000373	Rua	FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE	07	BUDAG	606	D	60,9236
000373	Rua	FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE	07	BUDAG	608	E	60,9236
000300	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	07	BUDAG	585	E	81,2315
000300	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	07	BUDAG	955	E	81,2315
000300	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	07	BUDAG	995	D	81,2315
000300	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	07	BUDAG	1304	E	81,2315
000300	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	07	BUDAG	1375	D	81,2315
000300	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	07	BUDAG	1388	E	81,2315
000113	Rua	HERCULANO NUNES TEIXEIRA	07	BUDAG	533	D	142,1551
000113	Rua	HERCULANO NUNES TEIXEIRA	07	BUDAG	533	E	142,1551
000354	Rua	INTENDENTE PEDRO CLAUDINO	07	BUDAG	657	D	32,4926
000354	Rua	INTENDENTE PEDRO CLAUDINO	07	BUDAG	657	E	32,4926
000358	Rua	ITA	07	BUDAG	557	E	60,9236
000358	Rua	ITA	07	BUDAG	670	D	60,9236
000358	Rua	ITA	07	BUDAG	670	E	60,9236
000352	Rua	JACOB JOHANN DYCK	07	BUDAG	627	D	60,9236
000352	Rua	JACOB JOHANN DYCK	07	BUDAG	627	E	60,9236
000352	Rua	JACOB JOHANN DYCK	07	BUDAG	720	D	60,9236
000352	Rua	JACOB JOHANN DYCK	07	BUDAG	720	E	60,9236
000352	Rua	JACOB JOHANN DYCK	07	BUDAG	721	X	60,9236
000327	Travessa	JANET PABST TSCHUMI	07	BUDAG	538	E	81,2315
000327	Travessa	JANET PABST TSCHUMI	07	BUDAG	539	D	81,2315
000327	Travessa	JANET PABST TSCHUMI	07	BUDAG	539	E	81,2315
000327	Travessa	JANET PABST TSCHUMI	07	BUDAG	544	D	81,2315
000353	Rua	JOHANN KEPLER	07	BUDAG	534	E	60,9236
000353	Rua	JOHANN KEPLER	07	BUDAG	590	D	60,9236
000353	Rua	JOHANN KEPLER	07	BUDAG	597	E	60,9236
000338	Beco	JOSE STADNICK	07	BUDAG	548	D	60,9236
000338	Beco	JOSE STADNICK	07	BUDAG	548	E	60,9236
000263	Rua	LAURO MULLER	07	BUDAG	550	D	81,2315
000263	Rua	LAURO MULLER	07	BUDAG	575	D	81,2315

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000263	Rua	LAURO MULLER	07	BUDAG	614	E	48,7389
000263	Rua	LAURO MULLER	07	BUDAG	795	E	48,7389
000263	Rua	LAURO MULLER	07	BUDAG	915	D	81,2315
000263	Rua	LAURO MULLER	07	BUDAG	915	E	48,7389
000263	Rua	LAURO MULLER	07	BUDAG	957	E	81,2315
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	377	D	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	377	E	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	423	D	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	423	E	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	436	D	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	436	E	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	473	D	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	473	E	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	523	D	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	523	E	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	524	D	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	524	E	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	582	D	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	582	E	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	584	D	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	584	E	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	620	D	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	620	E	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	642	D	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	642	E	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	644	D	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	644	E	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	703	D	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	703	E	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	738	D	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	738	E	52,8005
000895	Beco	LOURIVAL PEREIRA	07	BUDAG	540	D	81,2315
000895	Beco	LOURIVAL PEREIRA	07	BUDAG	540	E	81,2315
000357	Beco	LUCIANO JOAO QUINTINO	07	BUDAG	580	D	60,9236
000357	Beco	LUCIANO JOAO QUINTINO	07	BUDAG	580	E	60,9236
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	505	D	32,4926
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	505	E	32,4926
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	515	E	32,4926
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	665	D	32,4926
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	665	E	32,4926
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	777	D	32,4926
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	790	E	32,4926

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	950	D	60,9236
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	962	E	60,9236
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	520	D	32,4926
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	520	E	32,4926
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	549	E	32,4926
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	698	D	32,4926
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	711	E	32,4926
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	805	D	32,4926
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	831	E	32,4926
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	983	D	60,9236
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	1006	E	60,9236
001079	Rua	MARCONI	07	BUDAG	570	E	81,2315
001079	Rua	MARCONI	07	BUDAG	576	D	81,2315
000299	Rua	MARIO DALPONTE	07	BUDAG	650	D	60,9236
000269	Praça	NICOLAU HERCKMANN JUNIOR	07	BUDAG	996	X	81,2315
100281	Rua	NORITA SCHUTZ	07	BUDAG	532	X	60,9236
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	07	BUDAG	816	D	52,8005
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	07	BUDAG	816	E	52,8005
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	07	BUDAG	922	D	52,8005
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	07	BUDAG	922	E	52,8005
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	07	BUDAG	1064	D	40,6157
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	07	BUDAG	1064	E	40,6157
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	378	D	60,9236
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	378	E	60,9236
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	422	D	60,9236
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	422	E	60,9236
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	453	D	60,9236
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	453	E	60,9236
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	530	D	60,9236
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	560	D	52,8005
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	560	E	52,8005
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	602	D	52,8005
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	602	E	52,8005
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	606	D	52,8005
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	628	D	52,8005
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	628	E	52,8005
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	668	D	52,8005
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	668	E	52,8005
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	675	D	52,8005
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	675	E	52,8005
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	681	D	52,8005
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	681	E	52,8005

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	753	D	52,8005
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	828	D	52,8005
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	828	E	52,8005
000330	Rua	PEDRO AMERICO	07	BUDAG	577	E	60,9236
000330	Rua	PEDRO AMERICO	07	BUDAG	598	D	60,9236
000330	Rua	PEDRO AMERICO	07	BUDAG	651	D	60,9236
000330	Rua	PEDRO AMERICO	07	BUDAG	735	D	60,9236
000330	Rua	PEDRO AMERICO	07	BUDAG	802	E	60,9236
000330	Rua	PEDRO AMERICO	07	BUDAG	879	D	60,9236
000356	Praça	PEDRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	07	BUDAG	520	E	81,2315
000356	Praça	PEDRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	07	BUDAG	606	E	81,2315
000356	Praça	PEDRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	07	BUDAG	630	D	81,2315
000356	Praça	PEDRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	07	BUDAG	648	E	81,2315
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	950	D	81,2315
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1466	E	81,2315
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1528	E	81,2315
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1605	D	69,0467
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1605	E	69,0467
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1725	D	60,9236
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1725	E	60,9236
000124	Rua	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	610	D	81,2315
000124	Rua	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1190	D	81,2315
000124	Rua	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1600	E	69,0467
000124	Rua	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1606	D	69,0467
000124	Rua	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1715	E	69,0467
000124	Rua	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1725	D	69,0467
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1230	D	60,9236
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1278	E	60,9236
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1334	E	60,9236
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1348	D	60,9236
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1380	D	60,9236
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1380	E	60,9236
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1444	E	60,9236
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1464	D	60,9236
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1464	E	60,9236
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1528	D	60,9236
000339	Rua	RODOLFO ANTON	07	BUDAG	650	D	60,9236
000339	Rua	RODOLFO ANTON	07	BUDAG	650	E	60,9236
000123	Rua	RUY BARBOSA	07	BUDAG	742	D	162,4629
000123	Rua	RUY BARBOSA	07	BUDAG	774	E	162,4629
000364	Rua	SALETE	07	BUDAG	515	D	52,8005
000364	Rua	SALETE	07	BUDAG	515	E	52,8005

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000364	Rua	SALETE	07	BUDAG	524	D	52,8005
000364	Rua	SALETE	07	BUDAG	524	E	52,8005
000364	Rua	SALETE	07	BUDAG	564	D	52,8005
000364	Rua	SALETE	07	BUDAG	564	E	52,8005
000364	Rua	SALETE	07	BUDAG	574	E	52,8005
000364	Rua	SALETE	07	BUDAG	603	E	52,8005
000942	Beco	SD 104	07	BUDAG	558	D	101,5393
000942	Beco	SD 104	07	BUDAG	558	E	101,5393
000343	Beco	SD 701	07	BUDAG	570	D	60,9236
000343	Beco	SD 701	07	BUDAG	570	E	60,9236
000381	Beco	SD 703	07	BUDAG	576	D	32,4926
000381	Beco	SD 703	07	BUDAG	576	E	32,4926
000896	Beco	SD 704	07	BUDAG	555	D	60,9236
000896	Beco	SD 704	07	BUDAG	555	E	60,9236
000380	Beco	SD 705	07	BUDAG	543	D	32,4926
000380	Beco	SD 705	07	BUDAG	554	E	32,4926
000328	Travessa	SD 706	07	BUDAG	537	D	60,9236
000328	Travessa	SD 706	07	BUDAG	537	E	60,9236
000328	Travessa	SD 706	07	BUDAG	544	D	60,9236
000328	Travessa	SD 706	07	BUDAG	544	E	60,9236
002005	Rua	SD 710	07	BUDAG	733	D	40,6157
002005	Rua	SD 710	07	BUDAG	733	E	40,6157
002007	Rua	SD 712	07	BUDAG	628	D	40,6157
002007	Rua	SD 712	07	BUDAG	628	E	40,6157
002024	Rua	SD 716	07	BUDAG	534	E	40,6157
002045	Rua	SD 717	07	BUDAG	534	D	40,6157
002056	Travessa	SD 718	07	BUDAG	525	D	40,6157
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	518	D	52,8005
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	520	E	52,8005
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	630	D	52,8005
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	630	E	52,8005
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	747	D	52,8005
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	747	E	52,8005
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	857	D	52,8005
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	857	E	52,8005
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	1070	D	52,8005
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	1071	E	52,8005
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	1155	D	40,6157
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	1155	E	40,6157
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	1156	E	40,6157
000369	Rua	TROMBUDO CENTRAL	07	BUDAG	524	E	52,8005
000369	Rua	TROMBUDO CENTRAL	07	BUDAG	876	E	52,8005

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000369	Rua	TROMBUDO CENTRAL	07	BUDAG	956	D	52,8005
000369	Rua	TROMBUDO CENTRAL	07	BUDAG	1122	D	40,6157
000369	Rua	TROMBUDO CENTRAL	07	BUDAG	1122	E	40,6157
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	620	D	60,9236
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	620	E	60,9236
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	623	D	60,9236
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	623	E	60,9236
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	737	D	60,9236
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	737	E	60,9236
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	740	D	60,9236
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	740	E	60,9236
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	848	E	60,9236
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	851	D	60,9236
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	851	E	60,9236
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	1036	D	60,9236
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	1036	E	60,9236
000361	Rua	VEREADORA ISABEL A BATCHAUER	07	BUDAG	610	D	60,9236
000361	Rua	VEREADORA ISABEL A BATCHAUER	07	BUDAG	610	E	60,9236
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	670	E	60,9236
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	700	E	60,9236
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	740	D	60,9236
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	925	D	60,9236
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	1040	E	60,9236
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	1097	D	60,9236
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	1147	E	60,9236
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	1177	E	60,9236
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	1187	D	60,9236
000125	Rua	VIDAL RAMOS	07	BUDAG	570	D	60,9236
000125	Rua	VIDAL RAMOS	07	BUDAG	714	D	60,9236
000125	Rua	VIDAL RAMOS	07	BUDAG	772	D	60,9236
000125	Rua	VIDAL RAMOS	07	BUDAG	836	E	60,9236
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	07	BUDAG	522	E	52,8005
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	07	BUDAG	530	D	52,8005
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	07	BUDAG	530	E	52,8005
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	07	BUDAG	562	D	52,8005
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	07	BUDAG	605	D	52,8005
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	07	BUDAG	605	E	52,8005
000377	Rua	VIRGINIA BIANCHI	07	BUDAG	526	D	52,8005
000377	Rua	VIRGINIA BIANCHI	07	BUDAG	526	E	52,8005
000377	Rua	VIRGINIA BIANCHI	07	BUDAG	566	D	52,8005
000377	Rua	VIRGINIA BIANCHI	07	BUDAG	566	E	52,8005
000377	Rua	VIRGINIA BIANCHI	07	BUDAG	592	D	52,8005

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000379	Rua	ZULNEI PETRIS	07	BUDAG	615	E	32,4926
000379	Rua	ZULNEI PETRIS	07	BUDAG	622	E	32,4926
000379	Rua	ZULNEI PETRIS	07	BUDAG	778	D	32,4926
000379	Rua	ZULNEI PETRIS	07	BUDAG	778	E	32,4926
100180	Rua	A DO LOT IRENE SLOMP	08	FUNDO CANOAS	830	X	46,5468
000928	Rua	ADOLFO BET	08	FUNDO CANOAS	680	D	60,9236
000928	Rua	ADOLFO BET	08	FUNDO CANOAS	682	E	60,9236
000928	Rua	ADOLFO BET	08	FUNDO CANOAS	700	D	60,9236
000928	Rua	ADOLFO BET	08	FUNDO CANOAS	718	E	60,9236
000561	Rua	ALBERTO HEDEL	08	FUNDO CANOAS	645	D	40,6157
000561	Rua	ALBERTO HEDEL	08	FUNDO CANOAS	650	E	40,6157
001121	Travessa	ALFREDO VELLWOCK	08	FUNDO CANOAS	568	D	60,9236
001121	Travessa	ALFREDO VELLWOCK	08	FUNDO CANOAS	568	E	60,9236
000550	Rua	ALFREDO VIEBRANTZ	08	FUNDO CANOAS	673	D	40,6157
000550	Rua	ALFREDO VIEBRANTZ	08	FUNDO CANOAS	704	E	40,6157
000550	Rua	ALFREDO VIEBRANTZ	08	FUNDO CANOAS	734	D	40,6157
000565	Rua	ANTONIO SALLA	08	FUNDO CANOAS	626	D	32,4926
000565	Rua	ANTONIO SALLA	08	FUNDO CANOAS	800	E	32,4926
000565	Rua	ANTONIO SALLA	08	FUNDO CANOAS	806	D	32,4926
000565	Rua	ANTONIO SALLA	08	FUNDO CANOAS	807	X	32,4926
001050	Beco	ARTHUR RABITZSCH	08	FUNDO CANOAS	614	D	40,6157
001050	Beco	ARTHUR RABITZSCH	08	FUNDO CANOAS	614	E	40,6157
000560	Rua	AUGUSTO MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	666	D	40,6157
000560	Rua	AUGUSTO MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	666	D	40,6157
000560	Rua	AUGUSTO MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	674	E	40,6157
000560	Rua	AUGUSTO MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	674	E	40,6157
000560	Rua	AUGUSTO MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	781	D	40,6157
000560	Rua	AUGUSTO MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	789	E	40,6157
000560	Rua	AUGUSTO MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	1470	D	40,6157
000560	Rua	AUGUSTO MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	1470	E	40,6157
000535	Rua	AUGUSTO PERFOLL	08	FUNDO CANOAS	581	D	60,9236
000535	Rua	AUGUSTO PERFOLL	08	FUNDO CANOAS	581	E	60,9236
000535	Rua	AUGUSTO PERFOLL	08	FUNDO CANOAS	630	D	60,9236
000535	Rua	AUGUSTO PERFOLL	08	FUNDO CANOAS	630	E	60,9236
000535	Rua	AUGUSTO PERFOLL	08	FUNDO CANOAS	770	D	60,9236
000535	Rua	AUGUSTO PERFOLL	08	FUNDO CANOAS	770	E	60,9236
001145	Rua	AUGUSTO SOFKA	08	FUNDO CANOAS	335	D	60,9236
001145	Rua	AUGUSTO SOFKA	08	FUNDO CANOAS	335	E	60,9236
100127	Rua	AUTA SOFKA	08	FUNDO CANOAS	628	E	60,9236
100127	Rua	AUTA SOFKA	08	FUNDO CANOAS	663	D	60,9236
100127	Rua	AUTA SOFKA	08	FUNDO CANOAS	663	E	60,9236
100181	Rua	B DO LOT IRENE SLOMP	08	FUNDO CANOAS	518	X	46,5468

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
100181	Rua	B DO LOT IRENE SLOMP	08	FUNDO CANOAS	521	D	46,5468
100181	Rua	B DO LOT IRENE SLOMP	08	FUNDO CANOAS	821	E	46,5468
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1220	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1238	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1310	D	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1316	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1336	D	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1346	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1401	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1426	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1663	D	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1742	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1772	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1788	D	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1793	D	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1824	D	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1832	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1838	D	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1872	D	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1872	D	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1872	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1895	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1934	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1974	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2092	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2122	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2147	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2248	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2285	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2285	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2315	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2318	D	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2325	D	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2358	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2368	D	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2394	E	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2436	E	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2472	E	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2650	E	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2738	E	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2773	E	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2789	D	60,9236

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2789	D	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2790	X	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2816	E	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2847	E	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	3125	D	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	3125	D	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	3125	E	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	3311	D	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	3311	E	60,9236
000547	Rua	CARLOS HAAG	08	FUNDO CANOAS	565	D	60,9236
000547	Rua	CARLOS HAAG	08	FUNDO CANOAS	565	E	60,9236
100183	Rua	D DO LOT IRENE SLOMP	08	FUNDO CANOAS	517	X	46,5468
000559	Rua	DAS INDUSTRIAS	08	FUNDO CANOAS	743	E	40,6157
000559	Rua	DAS INDUSTRIAS	08	FUNDO CANOAS	750	E	40,6157
000559	Rua	DAS INDUSTRIAS	08	FUNDO CANOAS	760	D	40,6157
000559	Rua	DAS INDUSTRIAS	08	FUNDO CANOAS	761	D	40,6157
000428	Estrada	DO REDENTOR	08	FUNDO CANOAS	1376	X	16,2463
000428	Estrada	DO REDENTOR	08	FUNDO CANOAS	3450	D	16,2463
000428	Estrada	DO REDENTOR	08	FUNDO CANOAS	3450	E	16,2463
000566	Beco	DONA FRANCISCA	08	FUNDO CANOAS	582	D	32,4926
000566	Beco	DONA FRANCISCA	08	FUNDO CANOAS	582	E	32,4926
000552	Rua	ELIZABETH JASPER	08	FUNDO CANOAS	638	E	60,9236
000552	Rua	ELIZABETH JASPER	08	FUNDO CANOAS	800	D	60,9236
000552	Rua	ELIZABETH JASPER	08	FUNDO CANOAS	848	E	60,9236
000552	Rua	ELIZABETH JASPER	08	FUNDO CANOAS	1448	D	60,9236
000552	Rua	ELIZABETH JASPER	08	FUNDO CANOAS	1448	E	60,9236
001139	Beco	EUGENIO MASSON	08	FUNDO CANOAS	581	D	60,9236
001139	Beco	EUGENIO MASSON	08	FUNDO CANOAS	581	E	60,9236
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	638	D	60,9236
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	638	D	60,9236
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	638	E	60,9236
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	722	E	60,9236
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	727	D	60,9236
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	848	D	60,9236
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	848	D	60,9236
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	848	E	60,9236
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	885	E	60,9236
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	1108	D	60,9236
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	1108	E	60,9236
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	1109	X	60,9236
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	1160	E	60,9236
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	1162	D	60,9236

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
100128	Rua	FRANCISCO ALTAMIR WAGNER	08	FUNDO CANOAS	638	D	60,9236
100128	Rua	FRANCISCO ALTAMIR WAGNER	08	FUNDO CANOAS	650	D	60,9236
100128	Rua	FRANCISCO ALTAMIR WAGNER	08	FUNDO CANOAS	650	E	60,9236
000785	Rua	FRANCISCO FERRARI	08	FUNDO CANOAS	690	E	40,6157
000785	Rua	FRANCISCO FERRARI	08	FUNDO CANOAS	693	D	40,6157
000785	Rua	FRANCISCO FERRARI	08	FUNDO CANOAS	706	D	40,6157
000785	Rua	FRANCISCO FERRARI	08	FUNDO CANOAS	706	E	40,6157
000785	Rua	FRANCISCO FERRARI	08	FUNDO CANOAS	707	X	40,6157
000570	Rua	GUIDO VOTA	08	FUNDO CANOAS	896	D	60,9236
000570	Rua	GUIDO VOTA	08	FUNDO CANOAS	922	D	60,9236
000570	Rua	GUIDO VOTA	08	FUNDO CANOAS	922	E	60,9236
000570	Rua	GUIDO VOTA	08	FUNDO CANOAS	930	D	60,9236
000570	Rua	GUIDO VOTA	08	FUNDO CANOAS	930	E	60,9236
000545	Rua	GUILHERME HAMANN	08	FUNDO CANOAS	560	E	60,9236
000545	Rua	GUILHERME HAMANN	08	FUNDO CANOAS	666	E	60,9236
000545	Rua	GUILHERME HAMANN	08	FUNDO CANOAS	762	D	60,9236
000545	Rua	GUILHERME HAMANN	08	FUNDO CANOAS	880	D	60,9236
000545	Rua	GUILHERME HAMANN	08	FUNDO CANOAS	880	E	60,9236
000562	Rua	HAROLD MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	536	D	40,6157
000562	Rua	HAROLD MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	536	E	40,6157
000562	Rua	HAROLD MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	578	D	40,6157
000562	Rua	HAROLD MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	578	E	40,6157
000562	Rua	HAROLD MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	683	E	40,6157
000562	Rua	HAROLD MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	774	E	40,6157
001033	Rua	HAROLDO LUCAS	08	FUNDO CANOAS	667	E	81,2315
001033	Rua	HAROLDO LUCAS	08	FUNDO CANOAS	797	D	81,2315
001033	Rua	HAROLDO LUCAS	08	FUNDO CANOAS	797	E	81,2315
100130	Rua	HELMUTH HEDEL	08	FUNDO CANOAS	549	D	60,9236
100130	Rua	HELMUTH HEDEL	08	FUNDO CANOAS	575	D	60,9236
100130	Rua	HELMUTH HEDEL	08	FUNDO CANOAS	575	E	60,9236
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	632	D	60,9236
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	724	E	60,9236
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	730	D	60,9236
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	865	D	60,9236
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	865	E	60,9236
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	866	D	60,9236
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	866	E	60,9236
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	1016	E	60,9236
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	1020	D	60,9236
001031	Rua	HENRIQUE MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	534	E	81,2315
001031	Rua	HENRIQUE MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	574	D	81,2315
001031	Rua	HENRIQUE MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	616	E	81,2315

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
001031	Rua	HENRIQUE MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	663	D	81,2315
001031	Rua	HENRIQUE MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	663	E	81,2315
001031	Rua	HENRIQUE MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	664	D	81,2315
001031	Rua	HENRIQUE MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	664	E	81,2315
100156	Rua	HILBERTO BRUCH	08	FUNDO CANOAS	562	X	60,9236
100156	Rua	HILBERTO BRUCH	08	FUNDO CANOAS	665	D	60,9236
100156	Rua	HILBERTO BRUCH	08	FUNDO CANOAS	665	E	60,9236
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	917	E	32,4926
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	922	E	32,4926
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	1096	D	32,4926
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	1390	E	32,4926
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	1391	D	32,4926
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	1391	E	32,4926
100252	Travessa	JOAO PAULO II	08	FUNDO CANOAS	546	X	32,4926
000541	Rua	JOSE SALLA	08	FUNDO CANOAS	793	D	60,9236
000541	Rua	JOSE SALLA	08	FUNDO CANOAS	868	D	60,9236
000541	Rua	JOSE SALLA	08	FUNDO CANOAS	868	E	60,9236
000542	Rua	JOSEF SOFKA	08	FUNDO CANOAS	592	E	40,6157
000542	Rua	JOSEF SOFKA	08	FUNDO CANOAS	605	E	40,6157
000542	Rua	JOSEF SOFKA	08	FUNDO CANOAS	620	D	40,6157
000542	Rua	JOSEF SOFKA	08	FUNDO CANOAS	620	E	40,6157
000542	Rua	JOSEF SOFKA	08	FUNDO CANOAS	650	D	40,6157
000542	Rua	JOSEF SOFKA	08	FUNDO CANOAS	650	E	40,6157
000542	Rua	JOSEF SOFKA	08	FUNDO CANOAS	736	E	40,6157
000542	Rua	JOSEF SOFKA	08	FUNDO CANOAS	758	D	40,6157
000555	Rua	LINDOLFO DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	566	D	60,9236
000555	Rua	LINDOLFO DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	566	E	60,9236
000555	Rua	LINDOLFO DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	641	D	60,9236
000555	Rua	LINDOLFO DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	641	E	60,9236
000529	Beco	LUIZ FLORENTINO PORTO	08	FUNDO CANOAS	705	D	60,9236
000529	Beco	LUIZ FLORENTINO PORTO	08	FUNDO CANOAS	707	E	60,9236
000529	Beco	LUIZ FLORENTINO PORTO	08	FUNDO CANOAS	746	E	60,9236
000529	Beco	LUIZ FLORENTINO PORTO	08	FUNDO CANOAS	855	D	60,9236
000529	Beco	LUIZ FLORENTINO PORTO	08	FUNDO CANOAS	855	E	60,9236
000564	Rua	LUIZ OLIMPIO FERRARI	08	FUNDO CANOAS	630	D	16,2463
000564	Rua	LUIZ OLIMPIO FERRARI	08	FUNDO CANOAS	635	E	16,2463
000548	Beco	NATALINO STOPASSOLI	08	FUNDO CANOAS	563	E	60,9236
000548	Beco	NATALINO STOPASSOLI	08	FUNDO CANOAS	617	E	60,9236
000548	Beco	NATALINO STOPASSOLI	08	FUNDO CANOAS	645	D	60,9236
000548	Beco	NATALINO STOPASSOLI	08	FUNDO CANOAS	645	E	60,9236
000548	Beco	NATALINO STOPASSOLI	08	FUNDO CANOAS	698	D	60,9236
000548	Beco	NATALINO STOPASSOLI	08	FUNDO CANOAS	698	D	60,9236

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000549	Rua	OSCAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	560	D	60,9236
000549	Rua	OSCAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	788	E	60,9236
000549	Rua	OSCAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	859	E	60,9236
000549	Rua	OSCAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	870	D	60,9236
000549	Rua	OSCAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	899	D	60,9236
000563	Rua	OSCAR STREY	08	FUNDO CANOAS	632	E	24,3694
000563	Rua	OSCAR STREY	08	FUNDO CANOAS	635	E	24,3694
000563	Rua	OSCAR STREY	08	FUNDO CANOAS	685	D	24,3694
000563	Rua	OSCAR STREY	08	FUNDO CANOAS	685	E	24,3694
000563	Rua	OSCAR STREY	08	FUNDO CANOAS	1229	E	24,3694
000563	Rua	OSCAR STREY	08	FUNDO CANOAS	1407	D	24,3694
000563	Rua	OSCAR STREY	08	FUNDO CANOAS	1407	E	24,3694
000540	Rua	OTILIA F DA SILVA	08	FUNDO CANOAS	670	E	60,9236
000540	Rua	OTILIA F DA SILVA	08	FUNDO CANOAS	686	E	60,9236
000540	Rua	OTILIA F DA SILVA	08	FUNDO CANOAS	690	D	60,9236
000540	Rua	OTILIA F DA SILVA	08	FUNDO CANOAS	697	D	60,9236
000558	Beco	OTTWIN REBLIN	08	FUNDO CANOAS	615	D	40,6157
000558	Beco	OTTWIN REBLIN	08	FUNDO CANOAS	615	E	40,6157
000558	Beco	OTTWIN REBLIN	08	FUNDO CANOAS	685	D	40,6157
100252	Travessa	PAPA JOAO PAULO II	08	FUNDO CANOAS	541	E	40,6157
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	663	D	60,9236
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	744	E	60,9236
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	788	E	60,9236
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	789	E	60,9236
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	800	D	60,9236
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	801	D	60,9236
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	801	E	60,9236
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	893	E	60,9236
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	1066	D	60,9236
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	1090	E	60,9236
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	1300	D	32,4926
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	1308	E	32,4926
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	1310	D	32,4926
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	1310	E	32,4926
001144	Rua	RAFAEL ROSSA	08	FUNDO CANOAS	181	D	60,9236
001144	Rua	RAFAEL ROSSA	08	FUNDO CANOAS	181	E	60,9236
001144	Rua	RAFAEL ROSSA	08	FUNDO CANOAS	182	X	60,9236
001144	Rua	RAFAEL ROSSA	08	FUNDO CANOAS	672	E	60,9236
001144	Rua	RAFAEL ROSSA	08	FUNDO CANOAS	872	D	60,9236
001144	Rua	RAFAEL ROSSA	08	FUNDO CANOAS	1043	D	60,9236
001144	Rua	RAFAEL ROSSA	08	FUNDO CANOAS	1047	E	60,9236
000527	Rua	RIO NEGRINHO	08	FUNDO CANOAS	1115	E	40,6157

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
001032	Rua	RODOLFO REBLIN	08	FUNDO CANOAS	669	D	81,2315
001032	Rua	RODOLFO REBLIN	08	FUNDO CANOAS	797	D	81,2315
001032	Rua	RODOLFO REBLIN	08	FUNDO CANOAS	797	E	81,2315
001030	Rua	RODOLFO VELLWOCK	08	FUNDO CANOAS	557	D	81,2315
001030	Rua	RODOLFO VELLWOCK	08	FUNDO CANOAS	557	E	81,2315
000546	Rua	ROSA HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	604	D	60,9236
000546	Rua	ROSA HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	604	D	60,9236
000546	Rua	ROSA HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	604	E	60,9236
000546	Rua	ROSA HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	604	E	60,9236
000546	Rua	ROSA HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	691	D	60,9236
000546	Rua	ROSA HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	691	E	60,9236
001034	Rua	ROSA VELLWOCK	08	FUNDO CANOAS	570	D	81,2315
001034	Rua	ROSA VELLWOCK	08	FUNDO CANOAS	570	E	81,2315
000553	Beco	SAMUEL HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	646	D	60,9236
000553	Beco	SAMUEL HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	646	E	60,9236
000553	Beco	SAMUEL HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	686	E	60,9236
000553	Beco	SAMUEL HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	688	D	60,9236
000553	Beco	SAMUEL HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	834	E	60,9236
000553	Beco	SAMUEL HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	837	D	60,9236
000514	Estrada	SAO BENTO	08	FUNDO CANOAS	2792	D	20,3079
000514	Estrada	SAO BENTO	08	FUNDO CANOAS	2923	D	20,3079
000514	Estrada	SAO BENTO	08	FUNDO CANOAS	3000	D	20,3079
000514	Estrada	SAO BENTO	08	FUNDO CANOAS	3155	D	20,3079
001053	Beco	SD 800	08	FUNDO CANOAS	560	D	16,2463
001053	Beco	SD 800	08	FUNDO CANOAS	560	E	16,2463
000568	Rua	SD 803	08	FUNDO CANOAS	830	E	40,6157
000568	Rua	SD 803	08	FUNDO CANOAS	854	D	40,6157
000533	Rua	SD 804	08	FUNDO CANOAS	652	D	40,6157
000533	Rua	SD 804	08	FUNDO CANOAS	654	D	40,6157
000533	Rua	SD 804	08	FUNDO CANOAS	656	E	40,6157
000533	Rua	SD 804	08	FUNDO CANOAS	666	E	40,6157
000534	Rua	SD 805	08	FUNDO CANOAS	562	D	60,9236
000534	Rua	SD 805	08	FUNDO CANOAS	562	E	60,9236
000556	Travessa	SD 809	08	FUNDO CANOAS	566	D	32,4926
000556	Travessa	SD 809	08	FUNDO CANOAS	566	E	32,4926
000556	Travessa	SD 809	08	FUNDO CANOAS	611	D	32,4926
000556	Travessa	SD 809	08	FUNDO CANOAS	611	E	32,4926
000567	Beco	SD 810	08	FUNDO CANOAS	570	D	40,6157
000567	Beco	SD 810	08	FUNDO CANOAS	570	E	40,6157
000543	Beco	SD 811	08	FUNDO CANOAS	535	E	40,6157
000543	Beco	SD 811	08	FUNDO CANOAS	537	D	40,6157
000543	Beco	SD 811	08	FUNDO CANOAS	553	D	40,6157

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000543	Beco	SD 811	08	FUNDO CANOAS	553	E	40,6157
000927	Travessa	SD 813	08	FUNDO CANOAS	600	D	40,6157
000927	Travessa	SD 813	08	FUNDO CANOAS	602	E	40,6157
001082	Beco	SD 814	08	FUNDO CANOAS	537	D	32,4926
001082	Beco	SD 814	08	FUNDO CANOAS	537	E	32,4926
001083	Beco	SD 815	08	FUNDO CANOAS	538	D	32,4926
001083	Beco	SD 815	08	FUNDO CANOAS	538	E	32,4926
002004	Rua	SD 820	08	FUNDO CANOAS	543	D	40,6157
002006	Beco	SD 821	08	FUNDO CANOAS	546	E	40,6157
002006	Beco	SD 821	08	FUNDO CANOAS	569	D	40,6157
002006	Beco	SD 821	08	FUNDO CANOAS	570	E	40,6157
002014	Rua	SD 827	08	FUNDO CANOAS	579	E	40,6157
002014	Rua	SD 827	08	FUNDO CANOAS	609	D	40,6157
002060	Rua	SD 828	08	FUNDO CANOAS	520	D	40,6157
002060	Rua	SD 828	08	FUNDO CANOAS	520	E	40,6157
001001	Rua	SIZENANDO JOSE DE SOUZA	08	FUNDO CANOAS	665	E	24,3694
100129	Rua	TEOFILO SOFKA	08	FUNDO CANOAS	631	E	60,9236
100129	Rua	TEOFILO SOFKA	08	FUNDO CANOAS	645	D	60,9236
100129	Rua	TEOFILO SOFKA	08	FUNDO CANOAS	645	E	60,9236
000544	Rua	WALDEMAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	580	D	60,9236
000544	Rua	WALDEMAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	580	E	60,9236
000544	Rua	WALDEMAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	645	E	60,9236
000544	Rua	WALDEMAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	650	D	60,9236
001029	Beco	ZILMA MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	536	D	40,6157
001029	Beco	ZILMA MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	536	E	40,6157
000638	Rua	ALTAMIRO ALLEMBRANDT	09	PAMPLONA	533	D	32,4926
000638	Rua	ALTAMIRO ALLEMBRANDT	09	PAMPLONA	537	E	32,4926
000638	Rua	ALTAMIRO ALLEMBRANDT	09	PAMPLONA	610	E	32,4926
000638	Rua	ALTAMIRO ALLEMBRANDT	09	PAMPLONA	636	D	32,4926
000632	Rua	ANGICO	09	PAMPLONA	613	D	23,2728
000632	Rua	ANGICO	09	PAMPLONA	613	E	23,2728
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	522	D	32,4926
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	522	E	32,4926
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	576	E	32,4926
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	592	E	32,4926
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	594	D	32,4926
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	630	D	32,4926
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	630	E	32,4926
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	648	D	32,4926
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	654	E	32,4926
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	700	E	32,4926
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	701	D	32,4926

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	729	D	32,4926
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	730	E	32,4926
000636	Rua	BAGUACU	09	PAMPLONA	578	D	32,4926
000636	Rua	BAGUACU	09	PAMPLONA	620	D	32,4926
000636	Rua	BAGUACU	09	PAMPLONA	640	E	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	15910	D	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	16437	D	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	16638	D	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	16880	D	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	17672	D	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	17672	E	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	17673	D	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	17673	E	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	17674	D	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	17675	D	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	19472	E	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	19473	E	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	19800	D	24,3694
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	19800	E	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	19801	D	24,3694
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	575	E	32,4926
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	610	D	32,4926
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	634	D	32,4926
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	666	D	32,4926
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	690	E	32,4926
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	692	D	32,4926
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	723	D	32,4926
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	802	E	32,4926
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	836	E	32,4926
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	859	E	32,4926
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	860	D	32,4926
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	954	E	32,4926
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	964	D	32,4926
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	1059	D	32,4926
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	1062	D	23,2728
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	1062	E	23,2728
000641	Rua	CANDIDO NASATO	09	PAMPLONA	830	D	20,3079
000641	Rua	CANDIDO NASATO	09	PAMPLONA	860	D	20,3079
000641	Rua	CANDIDO NASATO	09	PAMPLONA	860	E	20,3079
000629	Rua	CANELA	09	PAMPLONA	522	D	32,4926
000629	Rua	CANELA	09	PAMPLONA	522	E	32,4926
000629	Rua	CANELA	09	PAMPLONA	540	E	32,4926

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000629	Rua	CANELA	09	PAMPLONA	576	D	32,4926
000629	Rua	CANELA	09	PAMPLONA	593	D	32,4926
000629	Rua	CANELA	09	PAMPLONA	595	E	32,4926
000629	Rua	CANELA	09	PAMPLONA	630	D	32,4926
000629	Rua	CANELA	09	PAMPLONA	630	E	32,4926
000633	Rua	CANJERANA	09	PAMPLONA	594	D	23,2728
000633	Rua	CANJERANA	09	PAMPLONA	594	E	23,2728
000633	Rua	CANJERANA	09	PAMPLONA	595	E	23,2728
000627	Rua	CEDRO	09	PAMPLONA	550	D	32,4926
000627	Rua	CEDRO	09	PAMPLONA	675	D	32,4926
000627	Rua	CEDRO	09	PAMPLONA	696	D	32,4926
000627	Rua	CEDRO	09	PAMPLONA	760	E	32,4926
000627	Rua	CEDRO	09	PAMPLONA	810	D	32,4926
000627	Rua	CEDRO	09	PAMPLONA	850	E	32,4926
000627	Rua	CEDRO	09	PAMPLONA	870	D	32,4926
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	522	D	23,2728
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	522	E	23,2728
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	543	D	23,2728
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	576	E	23,2728
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	592	E	23,2728
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	598	D	23,2728
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	627	E	23,2728
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	630	D	23,2728
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	630	E	23,2728
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	632	D	23,2728
000581	Rua	CURITIBANOS	09	PAMPLONA	855	D	26,4002
000581	Rua	CURITIBANOS	09	PAMPLONA	855	E	26,4002
000575	Rua	DOM JOAO VI	09	PAMPLONA	750	D	32,4926
000575	Rua	DOM JOAO VI	09	PAMPLONA	750	E	32,4926
000795	Rua	FERNANDO CERUTTI	09	PAMPLONA	750	D	24,3694
000795	Rua	FERNANDO CERUTTI	09	PAMPLONA	752	D	24,3694
000795	Rua	FERNANDO CERUTTI	09	PAMPLONA	780	D	24,3694
000795	Rua	FERNANDO CERUTTI	09	PAMPLONA	816	E	24,3694
000795	Rua	FERNANDO CERUTTI	09	PAMPLONA	1156	D	24,3694
000795	Rua	FERNANDO CERUTTI	09	PAMPLONA	1156	E	24,3694
100157	Rua	GENESIO NASATTO	09	PAMPLONA	583	D	20,3079
100157	Rua	GENESIO NASATTO	09	PAMPLONA	583	E	20,3079
000648	Rua	HENRIQUE MULLER	09	PAMPLONA	1139	D	20,3079
000648	Rua	HENRIQUE MULLER	09	PAMPLONA	1144	D	20,3079
000648	Rua	HENRIQUE MULLER	09	PAMPLONA	1170	E	20,3079
000637	Rua	IPE	09	PAMPLONA	626	D	32,4926
000637	Rua	IPE	09	PAMPLONA	746	D	32,4926

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000637	Rua	IPE	09	PAMPLONA	746	E	32,4926
000618	Rua	JABORA	09	PAMPLONA	770	E	60,9236
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	627	E	16,2463
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	830	E	16,2463
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	876	D	16,2463
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	876	E	16,2463
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	877	X	16,2463
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	1099	E	16,2463
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	1130	E	16,2463
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	1536	D	16,2463
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	1536	E	16,2463
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	1590	D	16,2463
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	1590	E	16,2463
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	575	D	32,4926
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	575	D	32,4926
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	575	E	32,4926
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	620	E	32,4926
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	690	D	32,4926
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	690	E	32,4926
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	802	D	32,4926
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	802	E	32,4926
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	898	E	32,4926
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	906	D	23,2728
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	954	D	23,2728
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	954	E	23,2728
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	973	D	23,2728
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	1058	D	23,2728
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	1058	E	23,2728
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	1059	D	23,2728
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	1075	D	23,2728
000635	Rua	MAIATE	09	PAMPLONA	550	E	32,4926
000635	Rua	MAIATE	09	PAMPLONA	560	D	32,4926
000635	Rua	MAIATE	09	PAMPLONA	596	E	32,4926
000635	Rua	MAIATE	09	PAMPLONA	610	D	32,4926
000635	Rua	MAIATE	09	PAMPLONA	610	E	32,4926
000635	Rua	MAIATE	09	PAMPLONA	652	E	32,4926
000577	Rua	MIRANDA ROSA MIRANDA	09	PAMPLONA	550	D	32,4926
000577	Rua	MIRANDA ROSA MIRANDA	09	PAMPLONA	610	D	32,4926
000577	Rua	MIRANDA ROSA MIRANDA	09	PAMPLONA	610	E	32,4926
000930	Rua	PALHOCA	09	PAMPLONA	570	E	20,3079
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	522	D	32,4926
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	522	E	32,4926

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	576	D	32,4926
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	576	E	32,4926
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	613	D	32,4926
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	625	E	32,4926
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	630	D	32,4926
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	630	E	32,4926
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	669	D	32,4926
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	681	E	32,4926
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	684	E	32,4926
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	724	D	32,4926
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	736	E	32,4926
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	760	D	32,4926
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	768	D	32,4926
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	768	E	32,4926
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	769	E	32,4926
000935	Rua	ROBERTO HENRIQUE WAGNER	09	PAMPLONA	616	D	20,3079
000935	Rua	ROBERTO HENRIQUE WAGNER	09	PAMPLONA	616	E	20,3079
000574	Rua	SANTA CRUZ	09	PAMPLONA	738	E	32,4926
000574	Rua	SANTA CRUZ	09	PAMPLONA	740	D	32,4926
000514	Estrada	SAO BENTO	09	PAMPLONA	1760	E	20,3079
000514	Estrada	SAO BENTO	09	PAMPLONA	2276	E	20,3079
000514	Estrada	SAO BENTO	09	PAMPLONA	2637	E	20,3079
000514	Estrada	SAO BENTO	09	PAMPLONA	3292	E	20,3079
000631	Rua	SASSAFRAS	09	PAMPLONA	600	D	32,4926
000631	Rua	SASSAFRAS	09	PAMPLONA	600	E	32,4926
000631	Rua	SASSAFRAS	09	PAMPLONA	712	D	32,4926
000631	Rua	SASSAFRAS	09	PAMPLONA	712	E	32,4926
000642	Rua	SD 901	09	PAMPLONA	560	D	32,4926
000642	Rua	SD 901	09	PAMPLONA	563	D	32,4926
000642	Rua	SD 901	09	PAMPLONA	563	E	32,4926
000931	Rua	SD 903	09	PAMPLONA	592	D	32,4926
000931	Rua	SD 903	09	PAMPLONA	610	D	24,3694
000931	Rua	SD 903	09	PAMPLONA	610	E	24,3694
000932	Rua	SD 904	09	PAMPLONA	593	E	24,3694
000932	Rua	SD 904	09	PAMPLONA	610	D	24,3694
000932	Rua	SD 904	09	PAMPLONA	610	E	24,3694
000934	Rua	SD 905	09	PAMPLONA	940	E	24,3694
000934	Rua	SD 905	09	PAMPLONA	1326	E	24,3694
000939	Rua	SD 907	09	PAMPLONA	703	E	16,2463
000939	Rua	SD 907	09	PAMPLONA	727	D	16,2463
000933	Travessa	SD 908	09	PAMPLONA	525	D	24,3694
000933	Travessa	SD 908	09	PAMPLONA	525	E	24,3694

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000936	Beco	SD 909	09	PAMPLONA	702	D	20,3079
000936	Beco	SD 909	09	PAMPLONA	704	E	20,3079
000937	Beco	SD 910	09	PAMPLONA	570	D	20,3079
000937	Beco	SD 910	09	PAMPLONA	570	E	20,3079
000664	Beco	SD 911	09	PAMPLONA	548	D	16,2463
000664	Beco	SD 911	09	PAMPLONA	548	E	16,2463
000938	Beco	SD 912	09	PAMPLONA	582	E	16,2463
000938	Beco	SD 912	09	PAMPLONA	586	D	16,2463
000643	Rua	TARUMA	09	PAMPLONA	674	D	32,4926
000643	Rua	TARUMA	09	PAMPLONA	674	E	32,4926
000643	Rua	TARUMA	09	PAMPLONA	675	X	32,4926
000794	Rua	TRAJANO PAMPLONA	09	PAMPLONA	750	D	26,4002
000794	Rua	TRAJANO PAMPLONA	09	PAMPLONA	750	E	26,4002
000794	Rua	TRAJANO PAMPLONA	09	PAMPLONA	751	E	26,4002
001025	Rua	ABELARDO DA SILVA RAMOS	10	BARRAGEM	607	E	32,4926
001025	Rua	ABELARDO DA SILVA RAMOS	10	BARRAGEM	617	D	32,4926
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	525	E	32,4926
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	526	D	32,4926
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	608	D	32,4926
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	608	E	32,4926
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	610	E	32,4926
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	645	E	32,4926
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	646	D	32,4926
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	646	E	32,4926
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	654	D	32,4926
000622	Travessa	AGUA DOCE	10	BARRAGEM	570	D	40,6157
000622	Travessa	AGUA DOCE	10	BARRAGEM	570	E	40,6157
001103	Rua	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	BARRAGEM	550	D	48,7389
001103	Rua	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	BARRAGEM	697	E	48,7389
001103	Rua	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	BARRAGEM	698	D	48,7389
001103	Rua	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	BARRAGEM	698	E	48,7389
001103	Rua	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	BARRAGEM	709	D	48,7389
001103	Rua	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	BARRAGEM	856	E	48,7389
001103	Rua	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	BARRAGEM	880	D	48,7389
001103	Rua	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	BARRAGEM	880	E	48,7389
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	526	D	32,4926
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	526	E	32,4926
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	546	D	32,4926
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	608	D	32,4926
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	608	E	32,4926
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	646	D	32,4926
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	646	E	32,4926

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	663	D	32,4926
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	663	E	32,4926
000615	Rua	ALVORADA	10	BARRAGEM	363	D	48,7389
000615	Rua	ALVORADA	10	BARRAGEM	560	D	48,7389
000615	Rua	ALVORADA	10	BARRAGEM	560	E	48,7389
000615	Rua	ALVORADA	10	BARRAGEM	636	D	48,7389
000615	Rua	ALVORADA	10	BARRAGEM	636	E	48,7389
100235	Rua	ANA DOS SANTOS	10	BARRAGEM	555	E	60,9236
100235	Rua	ANA DOS SANTOS	10	BARRAGEM	669	X	60,9236
000591	Rua	ANTONIO TONON	10	BARRAGEM	644	D	48,7389
000591	Rua	ANTONIO TONON	10	BARRAGEM	644	E	48,7389
000591	Rua	ANTONIO TONON	10	BARRAGEM	856	D	48,7389
000591	Rua	ANTONIO TONON	10	BARRAGEM	876	E	48,7389
000591	Rua	ANTONIO TONON	10	BARRAGEM	1273	D	48,7389
000591	Rua	ANTONIO TONON	10	BARRAGEM	1273	E	48,7389
000591	Rua	ANTONIO TONON	10	BARRAGEM	1299	D	48,7389
000591	Rua	ANTONIO TONON	10	BARRAGEM	1299	E	48,7389
000612	Rua	APOCALIPSE	10	BARRAGEM	560	D	48,7389
000612	Rua	APOCALIPSE	10	BARRAGEM	560	E	48,7389
000612	Rua	APOCALIPSE	10	BARRAGEM	632	D	48,7389
000612	Rua	APOCALIPSE	10	BARRAGEM	632	E	48,7389
000612	Rua	APOCALIPSE	10	BARRAGEM	704	D	48,7389
000612	Rua	APOCALIPSE	10	BARRAGEM	704	E	48,7389
000906	Rua	ARI BONIFACIO BERRI	10	BARRAGEM	568	E	32,4926
000906	Rua	ARI BONIFACIO BERRI	10	BARRAGEM	574	D	32,4926
001086	Rua	B - LOT DELTA	10	BARRAGEM	525	D	48,7389
001086	Rua	B - LOT DELTA	10	BARRAGEM	525	E	48,7389
001086	Rua	B - LOT DELTA	10	BARRAGEM	560	D	48,7389
001086	Rua	B - LOT DELTA	10	BARRAGEM	560	E	48,7389
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	623	D	48,7389
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	653	D	48,7389
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	750	D	48,7389
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	750	E	48,7389
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	822	D	48,7389
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	822	E	48,7389
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	894	E	48,7389
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	949	D	48,7389
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	966	E	48,7389
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	1008	D	48,7389
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	1008	E	48,7389
001087	Rua	C - LOT DELTA	10	BARRAGEM	525	D	48,7389
001087	Rua	C - LOT DELTA	10	BARRAGEM	525	E	48,7389

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
001087	Rua	C - LOT DELTA	10	BARRAGEM	560	D	48,7389
001087	Rua	C - LOT DELTA	10	BARRAGEM	560	E	48,7389
000602	Beco	CAPINZAL	10	BARRAGEM	530	D	48,7389
000602	Beco	CAPINZAL	10	BARRAGEM	536	E	48,7389
000806	Beco	CONRADO PROBST	10	BARRAGEM	668	D	32,4926
000806	Beco	CONRADO PROBST	10	BARRAGEM	668	E	32,4926
000581	Rua	CURITIBANOS	10	BARRAGEM	655	D	32,4926
000581	Rua	CURITIBANOS	10	BARRAGEM	757	D	32,4926
000581	Rua	CURITIBANOS	10	BARRAGEM	757	E	32,4926
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1218	E	60,9236
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1277	E	60,9236
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1344	E	40,6157
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1472	D	32,4926
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1494	E	40,6157
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1566	E	40,6157
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1747	D	32,4926
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1792	D	32,4926
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1794	E	40,6157
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1852	D	32,4926
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1865	E	40,6157
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1884	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1897	D	32,4926
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1900	D	32,4926
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1966	D	32,4926
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1966	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2014	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2064	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2085	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2134	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2290	D	32,4926
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2290	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2354	D	32,4926
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2354	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2404	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2455	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2524	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2592	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2626	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2664	D	32,4926
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2687	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2730	D	32,4926
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2824	E	48,7389

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2888	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	3096	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	3096	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	3150	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	3695	D	20,3079
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	3695	E	20,3079
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	3765	D	20,3079
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	3765	E	20,3079
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	551	D	48,7389
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	551	E	48,7389
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	587	D	48,7389
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	666	D	48,7389
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	680	E	48,7389
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	753	E	48,7389
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	805	D	48,7389
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	905	D	48,7389
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	955	E	48,7389
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	964	D	48,7389
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	992	D	48,7389
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	1085	D	48,7389
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	1125	D	48,7389
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	1151	E	48,7389
000621	Rua	DESCANSO	10	BARRAGEM	534	D	40,6157
000621	Rua	DESCANSO	10	BARRAGEM	534	E	40,6157
000911	Rua	DICO SARDA	10	BARRAGEM	560	E	32,4926
000911	Rua	DICO SARDA	10	BARRAGEM	563	D	32,4926
000911	Rua	DICO SARDA	10	BARRAGEM	609	E	32,4926
000911	Rua	DICO SARDA	10	BARRAGEM	614	D	32,4926
000911	Rua	DICO SARDA	10	BARRAGEM	649	D	32,4926
000911	Rua	DICO SARDA	10	BARRAGEM	649	E	32,4926
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	540	E	32,4926
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	588	E	32,4926
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	605	D	32,4926
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	607	E	32,4926
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	617	D	32,4926
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	640	E	32,4926
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	698	E	32,4926
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	750	E	32,4926
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	793	D	32,4926
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	793	E	32,4926
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	530	E	32,4926
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	538	E	32,4926

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	801	E	32,4926
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	805	E	32,4926
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	837	D	32,4926
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	858	E	32,4926
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	872	D	32,4926
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	909	E	32,4926
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	922	E	32,4926
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	937	D	32,4926
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	987	D	32,4926
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	987	E	32,4926
000661	Rua	EMILIO ADAMI	10	BARRAGEM	653	E	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	10	BARRAGEM	816	E	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	10	BARRAGEM	1328	E	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	10	BARRAGEM	1332	E	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	10	BARRAGEM	2228	E	48,7389
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	10	BARRAGEM	805	D	32,4926
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	10	BARRAGEM	825	E	32,4926
000582	Rua	FRAIBURGO	10	BARRAGEM	575	D	32,4926
000582	Rua	FRAIBURGO	10	BARRAGEM	575	E	32,4926
000582	Rua	FRAIBURGO	10	BARRAGEM	576	D	32,4926
000582	Rua	FRAIBURGO	10	BARRAGEM	576	E	32,4926
000910	Rua	FREDOLINO ERCKMANN	10	BARRAGEM	542	E	32,4926
000910	Rua	FREDOLINO ERCKMANN	10	BARRAGEM	544	D	32,4926
000910	Rua	FREDOLINO ERCKMANN	10	BARRAGEM	544	E	32,4926
000910	Rua	FREDOLINO ERCKMANN	10	BARRAGEM	582	E	32,4926
000910	Rua	FREDOLINO ERCKMANN	10	BARRAGEM	585	D	32,4926
000910	Rua	FREDOLINO ERCKMANN	10	BARRAGEM	620	D	32,4926
000910	Rua	FREDOLINO ERCKMANN	10	BARRAGEM	620	E	32,4926
000609	Rua	GENESIS	10	BARRAGEM	559	D	48,7389
000609	Rua	GENESIS	10	BARRAGEM	559	E	48,7389
000589	Rua	GERMANO SANDRI	10	BARRAGEM	666	D	40,6157
000589	Rua	GERMANO SANDRI	10	BARRAGEM	666	E	40,6157
000589	Rua	GERMANO SANDRI	10	BARRAGEM	671	D	40,6157
000589	Rua	GERMANO SANDRI	10	BARRAGEM	671	E	40,6157
000610	Rua	GUAIBA	10	BARRAGEM	615	D	48,7389
000610	Rua	GUAIBA	10	BARRAGEM	615	E	48,7389
000610	Rua	GUAIBA	10	BARRAGEM	798	D	48,7389
000610	Rua	GUAIBA	10	BARRAGEM	877	E	48,7389
000610	Rua	GUAIBA	10	BARRAGEM	895	D	48,7389
000610	Rua	GUAIBA	10	BARRAGEM	895	E	48,7389
000610	Rua	GUAIBA	10	BARRAGEM	896	D	48,7389
000907	Rua	HELMUTH KESKE	10	BARRAGEM	580	E	32,4926

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000907	Rua	HELMUTH KESKE	10	BARRAGEM	608	D	32,4926
000907	Rua	HELMUTH KESKE	10	BARRAGEM	635	D	32,4926
000907	Rua	HELMUTH KESKE	10	BARRAGEM	647	E	32,4926
000907	Rua	HELMUTH KESKE	10	BARRAGEM	696	E	32,4926
000907	Rua	HELMUTH KESKE	10	BARRAGEM	697	D	32,4926
000607	Rua	ISRAEL	10	BARRAGEM	584	D	48,7389
000607	Rua	ISRAEL	10	BARRAGEM	584	E	48,7389
000607	Rua	ISRAEL	10	BARRAGEM	769	D	48,7389
000607	Rua	ISRAEL	10	BARRAGEM	769	E	48,7389
000601	Rua	JOACABA	10	BARRAGEM	894	D	32,4926
000601	Rua	JOACABA	10	BARRAGEM	894	E	32,4926
000809	Rua	JOAQUIM CERUTTI	10	BARRAGEM	809	D	40,6157
000809	Rua	JOAQUIM CERUTTI	10	BARRAGEM	809	E	40,6157
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	576	E	32,4926
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	580	D	32,4926
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	580	E	32,4926
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	638	E	32,4926
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	644	D	32,4926
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	668	E	32,4926
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	747	E	32,4926
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	815	E	32,4926
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	825	D	32,4926
000592	Rua	JOSE JOHN	10	BARRAGEM	570	D	32,4926
000592	Rua	JOSE JOHN	10	BARRAGEM	576	E	32,4926
000593	Rua	JOSE SEVERIANO NEVES	10	BARRAGEM	514	E	32,4926
000593	Rua	JOSE SEVERIANO NEVES	10	BARRAGEM	543	D	32,4926
000593	Rua	JOSE SEVERIANO NEVES	10	BARRAGEM	584	D	32,4926
000593	Rua	JOSE SEVERIANO NEVES	10	BARRAGEM	584	D	32,4926
000593	Rua	JOSE SEVERIANO NEVES	10	BARRAGEM	584	E	32,4926
100236	Rua	JULIA TONET	10	BARRAGEM	653	X	60,9236
000604	Rua	JUVENTUDE	10	BARRAGEM	655	D	48,7389
000604	Rua	JUVENTUDE	10	BARRAGEM	655	E	48,7389
000604	Rua	JUVENTUDE	10	BARRAGEM	656	D	48,7389
000597	Rua	LAURECI ROSA DOS SANTOS	10	BARRAGEM	600	D	32,4926
000597	Rua	LAURECI ROSA DOS SANTOS	10	BARRAGEM	600	E	32,4926
000597	Rua	LAURECI ROSA DOS SANTOS	10	BARRAGEM	633	D	32,4926
000597	Rua	LAURECI ROSA DOS SANTOS	10	BARRAGEM	633	E	32,4926
000585	Beco	LEBON REGIS	10	BARRAGEM	634	D	32,4926
000585	Beco	LEBON REGIS	10	BARRAGEM	634	E	32,4926
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	521	E	48,7389
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	523	D	48,7389
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	527	D	48,7389

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	527	E	48,7389
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	571	E	48,7389
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	573	D	48,7389
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	596	D	48,7389
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	596	E	48,7389
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	621	E	48,7389
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	623	D	48,7389
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	646	E	48,7389
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	648	D	48,7389
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	665	D	48,7389
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	665	E	48,7389
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	733	D	48,7389
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	733	E	48,7389
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	539	D	32,4926
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	540	D	32,4926
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	540	E	32,4926
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	590	D	32,4926
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	590	E	32,4926
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	640	D	32,4926
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	697	D	32,4926
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	697	E	32,4926
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	725	D	32,4926
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	725	E	32,4926
100238	Rua	MARCOS JOSE ROSSA	10	BARRAGEM	526	E	32,4926
100238	Rua	MARCOS JOSE ROSSA	10	BARRAGEM	528	X	60,9236
100238	Rua	MARCOS JOSE ROSSA	10	BARRAGEM	584	D	60,9236
100238	Rua	MARCOS JOSE ROSSA	10	BARRAGEM	594	E	60,9236
100234	Rua	MARIA DE BARBA	10	BARRAGEM	608	X	60,9236
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	10	BARRAGEM	665	D	60,9236
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	10	BARRAGEM	816	D	60,9236
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	10	BARRAGEM	925	D	60,9236
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	10	BARRAGEM	1088	D	60,9236
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	10	BARRAGEM	1088	E	60,9236
000608	Rua	PALESTINA	10	BARRAGEM	570	D	48,7389
000608	Rua	PALESTINA	10	BARRAGEM	570	E	48,7389
000608	Rua	PALESTINA	10	BARRAGEM	642	E	48,7389
000608	Rua	PALESTINA	10	BARRAGEM	714	E	48,7389
000608	Rua	PALESTINA	10	BARRAGEM	766	D	48,7389
000608	Rua	PALESTINA	10	BARRAGEM	766	E	48,7389
000608	Rua	PALESTINA	10	BARRAGEM	808	D	48,7389
000608	Rua	PALESTINA	10	BARRAGEM	808	E	48,7389
000580	Rua	PAULO CESAR TONON	10	BARRAGEM	604	E	32,4926

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000580	Rua	PAULO CESAR TONON	10	BARRAGEM	636	E	32,4926
000580	Rua	PAULO CESAR TONON	10	BARRAGEM	640	D	32,4926
100255	Rua	PEDRO JOAQUIM DE SOUZA	10	BARRAGEM	580	X	60,9236
000611	Rua	PORTUGAL	10	BARRAGEM	615	D	48,7389
000611	Rua	PORTUGAL	10	BARRAGEM	615	E	48,7389
000611	Rua	PORTUGAL	10	BARRAGEM	700	D	48,7389
000611	Rua	PORTUGAL	10	BARRAGEM	798	D	48,7389
000611	Rua	PORTUGAL	10	BARRAGEM	798	E	48,7389
000611	Rua	PORTUGAL	10	BARRAGEM	888	D	48,7389
000611	Rua	PORTUGAL	10	BARRAGEM	888	E	48,7389
000611	Rua	PORTUGAL	10	BARRAGEM	890	E	48,7389
100239	Rua	RUTH DEMARCH	10	BARRAGEM	630	E	60,9236
100239	Rua	RUTH DEMARCH	10	BARRAGEM	631	D	60,9236
100239	Rua	RUTH DEMARCH	10	BARRAGEM	739	E	60,9236
100239	Rua	RUTH DEMARCH	10	BARRAGEM	810	D	60,9236
100239	Rua	RUTH DEMARCH	10	BARRAGEM	880	D	60,9236
100239	Rua	RUTH DEMARCH	10	BARRAGEM	949	D	60,9236
100239	Rua	RUTH DEMARCH	10	BARRAGEM	955	E	60,9236
100239	Rua	RUTH DEMARCH	10	BARRAGEM	1215	X	60,9236
000908	Rua	SANTA CLARA	10	BARRAGEM	552	D	32,4926
000908	Rua	SANTA CLARA	10	BARRAGEM	564	E	32,4926
000908	Rua	SANTA CLARA	10	BARRAGEM	569	E	32,4926
000908	Rua	SANTA CLARA	10	BARRAGEM	585	D	32,4926
000603	Rua	SAO MARCOS	10	BARRAGEM	637	D	48,7389
000603	Rua	SAO MARCOS	10	BARRAGEM	642	E	48,7389
000614	Rua	SAO MATEUS	10	BARRAGEM	529	D	48,7389
000614	Rua	SAO MATEUS	10	BARRAGEM	529	E	48,7389
000614	Rua	SAO MATEUS	10	BARRAGEM	530	D	48,7389
000614	Rua	SAO MATEUS	10	BARRAGEM	530	E	48,7389
000614	Rua	SAO MATEUS	10	BARRAGEM	545	D	48,7389
000614	Rua	SAO MATEUS	10	BARRAGEM	545	E	48,7389
000613	Rua	SAO SAMUEL	10	BARRAGEM	545	D	48,7389
000613	Rua	SAO SAMUEL	10	BARRAGEM	545	E	48,7389
000587	Beco	SD 1000	10	BARRAGEM	520	E	32,4926
000587	Beco	SD 1000	10	BARRAGEM	526	D	32,4926
000587	Beco	SD 1000	10	BARRAGEM	526	E	32,4926
000587	Beco	SD 1000	10	BARRAGEM	534	D	32,4926
000579	Beco	SD 1001	10	BARRAGEM	610	D	32,4926
000579	Beco	SD 1001	10	BARRAGEM	618	E	32,4926
000598	Beco	SD 1003	10	BARRAGEM	554	E	40,6157
000598	Beco	SD 1003	10	BARRAGEM	578	D	40,6157
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	587	D	32,4926

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	864	D	32,4926
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	868	D	32,4926
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	890	E	32,4926
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1210	D	32,4926
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1240	E	32,4926
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1290	D	32,4926
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1290	E	32,4926
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1310	E	32,4926
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1406	D	32,4926
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1406	E	32,4926
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1466	D	32,4926
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1475	D	32,4926
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1475	E	32,4926
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1510	E	32,4926
000623	Rua	SD 1010	10	BARRAGEM	690	D	40,6157
000623	Rua	SD 1010	10	BARRAGEM	790	D	40,6157
000623	Rua	SD 1010	10	BARRAGEM	890	D	40,6157
000623	Rua	SD 1010	10	BARRAGEM	890	E	40,6157
000623	Rua	SD 1010	10	BARRAGEM	1000	D	40,6157
000623	Rua	SD 1010	10	BARRAGEM	1000	E	40,6157
000623	Rua	SD 1010	10	BARRAGEM	1100	D	40,6157
000623	Rua	SD 1010	10	BARRAGEM	1100	E	40,6157
000916	Rua	SD 1016/ 1116	10	BARRAGEM	740	D	40,6157
000916	Rua	SD 1016/ 1116	10	BARRAGEM	740	E	40,6157
000916	Rua	SD 1016/ 1116	10	BARRAGEM	1130	D	40,6157
000916	Rua	SD 1016/ 1116	10	BARRAGEM	1130	E	40,6157
000917	Rua	SD 1017	10	BARRAGEM	814	D	40,6157
000917	Rua	SD 1017	10	BARRAGEM	814	E	40,6157
000660	Rua	SD 1018	10	BARRAGEM	634	E	32,4926
000919	Rua	SD 1019/ 1118	10	BARRAGEM	800	E	40,6157
002025	Beco	SD 1021	10	BARRAGEM	580	D	40,6157
002026	Servidão	SD 1022	10	BARRAGEM	567	D	40,6157
002026	Servidão	SD 1022	10	BARRAGEM	567	E	40,6157
002042	Rua	SD 1024	10	BARRAGEM	557	D	40,6157
002042	Rua	SD 1024	10	BARRAGEM	557	E	40,6157
002043	Rua	SD 1025	10	BARRAGEM	528	D	40,6157
002043	Rua	SD 1025	10	BARRAGEM	528	E	40,6157
002047	Beco	SD 1026	10	BARRAGEM	552	D	40,6157
002047	Beco	SD 1026	10	BARRAGEM	552	E	40,6157
000914	Beco	SD 1103	10	BARRAGEM	565	D	48,7389
000914	Beco	SD 1103	10	BARRAGEM	569	E	48,7389
000915	Beco	SD 1104	10	BARRAGEM	530	D	48,7389

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
001084	Rua	SD 2007	10	BARRAGEM	560	E	34,5234
000381	Beco	SD 703	10	BARRAGEM	596	D	32,4926
000381	Beco	SD 703	10	BARRAGEM	596	E	32,4926
000381	Beco	SD 703	10	BARRAGEM	600	X	32,4926
000380	Beco	SD 705	10	BARRAGEM	690	D	32,4926
000380	Beco	SD 705	10	BARRAGEM	690	E	32,4926
000594	Rua	SOFIA KOPP	10	BARRAGEM	634	D	32,4926
000594	Rua	SOFIA KOPP	10	BARRAGEM	634	E	32,4926
000594	Rua	SOFIA KOPP	10	BARRAGEM	746	D	32,4926
000594	Rua	SOFIA KOPP	10	BARRAGEM	746	E	32,4926
000594	Rua	SOFIA KOPP	10	BARRAGEM	778	D	32,4926
000594	Rua	SOFIA KOPP	10	BARRAGEM	778	E	32,4926
000586	Rua	TANGARA	10	BARRAGEM	694	D	40,6157
000586	Rua	TANGARA	10	BARRAGEM	694	E	40,6157
000586	Estrada	TANGARA	10	BARRAGEM	696	D	40,6157
000369	Rua	TROMBUDO CENTRAL	10	BARRAGEM	1136	D	40,6157
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	530	D	48,7389
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	530	E	48,7389
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	559	E	48,7389
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	674	E	48,7389
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	746	D	48,7389
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	746	E	48,7389
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	873	E	48,7389
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	948	D	48,7389
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	1036	E	48,7389
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	1151	D	48,7389
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	1161	D	48,7389
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	1172	D	48,7389
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	1172	E	48,7389
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	1175	E	48,7389
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	527	E	48,7389
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	530	E	48,7389
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	723	E	48,7389
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	768	E	48,7389
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	769	D	48,7389
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	770	D	48,7389
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	809	D	48,7389
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	822	D	48,7389
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	850	D	48,7389
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	873	D	48,7389
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	890	D	48,7389
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	923	E	48,7389

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	925	D	48,7389
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	926	E	48,7389
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	973	E	48,7389
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	1035	D	48,7389
000583	Rua	VIDEIRA	10	BARRAGEM	800	D	32,4926
000583	Rua	VIDEIRA	10	BARRAGEM	800	E	32,4926
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	10	BARRAGEM	563	E	32,4926
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	10	BARRAGEM	630	X	32,4926
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	10	BARRAGEM	632	E	32,4926
000377	Rua	VIRGINIA BIANCHI	10	BARRAGEM	552	D	32,4926
000377	Rua	VIRGINIA BIANCHI	10	BARRAGEM	552	E	32,4926
000377	Rua	VIRGINIA BIANCHI	10	BARRAGEM	690	X	32,4926
100237	Rua	VIRGINIA CAVILHA	10	BARRAGEM	562	E	60,9236
100237	Rua	VIRGINIA CAVILHA	10	BARRAGEM	587	D	60,9236
100237	Rua	VIRGINIA CAVILHA	10	BARRAGEM	740	X	60,9236
000379	Rua	ZULNEI PETRIS	10	BARRAGEM	730	D	32,4926
000379	Rua	ZULNEI PETRIS	10	BARRAGEM	755	D	32,4926
000379	Rua	ZULNEI PETRIS	10	BARRAGEM	755	E	32,4926
000815	Rua	ALFONSO MONTOVANI	11	BARRA DO TROMBUDO	550	D	40,6157
000815	Rua	ALFONSO MONTOVANI	11	BARRA DO TROMBUDO	610	D	40,6157
000815	Rua	ALFONSO MONTOVANI	11	BARRA DO TROMBUDO	670	D	40,6157
000815	Rua	ALFONSO MONTOVANI	11	BARRA DO TROMBUDO	670	E	40,6157
000814	Rua	AMADEU PAVANELLO	11	BARRA DO TROMBUDO	647	D	40,6157
000814	Rua	AMADEU PAVANELLO	11	BARRA DO TROMBUDO	647	D	40,6157
000814	Rua	AMADEU PAVANELLO	11	BARRA DO TROMBUDO	647	E	40,6157
000814	Rua	AMADEU PAVANELLO	11	BARRA DO TROMBUDO	647	E	40,6157
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	695	D	16,2463
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	715	D	16,2463
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	780	E	32,4926
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	1125	D	24,3694
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	1202	D	24,3694
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	1210	E	44,6773
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	1254	E	32,4926

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	1356	D	32,4926
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	1392	E	32,4926
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	2074	D	16,2463
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	2074	E	32,4926
000359	Estrada	DA MADEIRA	11	BARRA DO TROMBUDO	3695	E	32,4926
000359	Estrada	DA MADEIRA	11	BARRA DO TROMBUDO	3765	D	32,4926
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	11	BARRA DO TROMBUDO	793	D	32,4926
000918	Beco	EDILSON MARTIN FRANCO	11	BARRA DO TROMBUDO	676	E	32,4926
000918	Beco	EDILSON MARTIN FRANCO	11	BARRA DO TROMBUDO	680	D	32,4926
000918	Beco	EDILSON MARTIN FRANCO	11	BARRA DO TROMBUDO	1350	D	32,4926
000918	Beco	EDILSON MARTIN FRANCO	11	BARRA DO TROMBUDO	1350	E	32,4926
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	548	D	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	584	D	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	816	E	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	822	D	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	822	E	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	918	D	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	919	D	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	962	E	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	1022	D	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	1172	D	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	1328	E	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	1443	D	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	2228	D	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	2228	E	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	2878	D	48,7389

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	2878	E	48,7389
000863	Rua	FREDERICO MENEGHETTI	11	BARRA DO TROMBUDO	554	D	16,2463
000863	Rua	FREDERICO MENEGHETTI	11	BARRA DO TROMBUDO	554	E	16,2463
001051	Servidão	GUADALUPE	11	BARRA DO TROMBUDO	607	D	32,4926
001051	Servidão	GUADALUPE	11	BARRA DO TROMBUDO	607	E	32,4926
000809	Rua	JOAQUIM CERUTTI	11	BARRA DO TROMBUDO	655	D	40,6157
000809	Rua	JOAQUIM CERUTTI	11	BARRA DO TROMBUDO	655	E	40,6157
000809	Rua	JOAQUIM CERUTTI	11	BARRA DO TROMBUDO	818	D	40,6157
000809	Rua	JOAQUIM CERUTTI	11	BARRA DO TROMBUDO	818	E	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	556	D	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	556	E	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	596	E	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	636	D	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	658	D	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	658	E	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	700	D	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	700	E	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	759	D	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	780	D	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	780	E	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	821	D	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	840	D	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	840	E	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	882	D	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	900	D	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	900	E	40,6157

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	945	D	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	950	D	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	950	E	40,6157
000813	Rua	LEANDRO MURARA	11	BARRA DO TROMBUDO	550	D	40,6157
000813	Rua	LEANDRO MURARA	11	BARRA DO TROMBUDO	691	E	40,6157
000813	Rua	LEANDRO MURARA	11	BARRA DO TROMBUDO	697	D	40,6157
000813	Rua	LEANDRO MURARA	11	BARRA DO TROMBUDO	697	E	40,6157
000813	Rua	LEANDRO MURARA	11	BARRA DO TROMBUDO	857	D	40,6157
000813	Rua	LEANDRO MURARA	11	BARRA DO TROMBUDO	857	E	40,6157
000817	Beco	MONDAI	11	BARRA DO TROMBUDO	615	D	32,4926
000817	Beco	MONDAI	11	BARRA DO TROMBUDO	615	E	32,4926
000817	Beco	MONDAI	11	BARRA DO TROMBUDO	626	D	32,4926
000817	Beco	MONDAI	11	BARRA DO TROMBUDO	626	E	32,4926
000801	Estrada	PALMITOS	11	BARRA DO TROMBUDO	928	D	32,4926
000801	Estrada	PALMITOS	11	BARRA DO TROMBUDO	953	E	32,4926
000801	Estrada	PALMITOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1220	D	32,4926
000801	Estrada	PALMITOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1221	D	32,4926
000801	Estrada	PALMITOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1253	E	32,4926
000801	Estrada	PALMITOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1254	E	32,4926
000801	Estrada	PALMITOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1273	E	32,4926
000801	Estrada	PALMITOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1279	D	32,4926
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	574	E	32,4926
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	689	E	32,4926
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	786	D	32,4926
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	846	D	32,4926
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	1039	D	32,4926

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	1145	E	32,4926
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	1553	E	32,4926
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	1700	D	32,4926
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	1758	D	32,4926
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	1760	E	32,4926
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	1763	E	32,4926
000799	Rua	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	890	E	16,2463
000799	Rua	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1086	E	16,2463
000799	Rua	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1174	D	16,2463
000799	Rua	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1174	E	16,2463
000799	Rua	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1190	E	16,2463
000821	Beco	PIRATUBA	11	BARRA DO TROMBUDO	514	E	32,4926
000821	Beco	PIRATUBA	11	BARRA DO TROMBUDO	764	D	32,4926
000821	Beco	PIRATUBA	11	BARRA DO TROMBUDO	764	E	32,4926
000798	Rua	POUSO REDONDO	11	BARRA DO TROMBUDO	1244	D	16,2463
000798	Rua	POUSO REDONDO	11	BARRA DO TROMBUDO	1520	E	16,2463
000823	Rua	RIO DO OESTE	11	BARRA DO TROMBUDO	700	D	24,3694
000823	Rua	RIO DO OESTE	11	BARRA DO TROMBUDO	700	E	24,3694
000823	Rua	RIO DO OESTE	11	BARRA DO TROMBUDO	720	D	24,3694
000823	Rua	RIO DO OESTE	11	BARRA DO TROMBUDO	730	E	24,3694
000824	Rua	ROQUE PONCIO	11	BARRA DO TROMBUDO	567	D	24,3694
000824	Rua	ROQUE PONCIO	11	BARRA DO TROMBUDO	574	E	24,3694
000808	Rua	RUDE MESHKER	11	BARRA DO TROMBUDO	582	E	40,6157
000808	Rua	RUDE MESHKER	11	BARRA DO TROMBUDO	596	D	40,6157
000820	Rua	SANTO FINARDI	11	BARRA DO TROMBUDO	635	E	32,4926
000820	Rua	SANTO FINARDI	11	BARRA DO TROMBUDO	636	E	32,4926

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000820	Rua	SANTO FINARDI	11	BARRA DO TROMBUDO	690	D	32,4926
000820	Rua	SANTO FINARDI	11	BARRA DO TROMBUDO	690	E	32,4926
000820	Rua	SANTO FINARDI	11	BARRA DO TROMBUDO	712	D	32,4926
000820	Rua	SANTO FINARDI	11	BARRA DO TROMBUDO	712	E	32,4926
000916	Rua	SD 1016/ 1116	11	BARRA DO TROMBUDO	740	D	40,6157
000916	Rua	SD 1016/ 1116	11	BARRA DO TROMBUDO	740	E	40,6157
000919	Rua	SD 1019/ 1118	11	BARRA DO TROMBUDO	790	D	40,6157
000864	Beco	SD 1100	11	BARRA DO TROMBUDO	546	D	24,3694
000864	Beco	SD 1100	11	BARRA DO TROMBUDO	546	E	24,3694
000826	Beco	SD 1101	11	BARRA DO TROMBUDO	686	E	16,2463
000826	Beco	SD 1101	11	BARRA DO TROMBUDO	690	D	16,2463
000855	Beco	SD 1102	11	BARRA DO TROMBUDO	565	E	16,2463
000855	Beco	SD 1102	11	BARRA DO TROMBUDO	570	D	16,2463
000914	Beco	SD 1103	11	BARRA DO TROMBUDO	530	D	48,7389
000914	Beco	SD 1103	11	BARRA DO TROMBUDO	530	E	48,7389
000915	Beco	SD 1104	11	BARRA DO TROMBUDO	530	D	48,7389
000915	Beco	SD 1104	11	BARRA DO TROMBUDO	530	E	48,7389
000818	Beco	SD 1105	11	BARRA DO TROMBUDO	564	D	32,4926
000818	Beco	SD 1105	11	BARRA DO TROMBUDO	564	E	32,4926
000819	Beco	SD 1106	11	BARRA DO TROMBUDO	534	D	32,4926
000819	Beco	SD 1106	11	BARRA DO TROMBUDO	534	E	32,4926
000920	Beco	SD 1107	11	BARRA DO TROMBUDO	530	D	48,7389
000920	Beco	SD 1107	11	BARRA DO TROMBUDO	530	E	48,7389
000921	Beco	SD 1108	11	BARRA DO TROMBUDO	530	D	48,7389
000921	Beco	SD 1108	11	BARRA DO TROMBUDO	530	E	48,7389
000922	Beco	SD 1109	11	BARRA DO TROMBUDO	530	D	48,7389

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000922	Beco	SD 1109	11	BARRA DO TROMBUDO	530	E	48,7389
000923	Beco	SD 1110	11	BARRA DO TROMBUDO	558	D	32,4926
000923	Beco	SD 1110	11	BARRA DO TROMBUDO	567	E	32,4926
000923	Beco	SD 1110	11	BARRA DO TROMBUDO	588	D	32,4926
000834	Rua	SD 1113	11	BARRA DO TROMBUDO	566	D	40,6157
000834	Rua	SD 1113	11	BARRA DO TROMBUDO	572	E	40,6157
000834	Rua	SD 1113	11	BARRA DO TROMBUDO	669	E	40,6157
000834	Rua	SD 1113	11	BARRA DO TROMBUDO	671	D	40,6157
000834	Rua	SD 1113	11	BARRA DO TROMBUDO	680	E	40,6157
000834	Rua	SD 1113	11	BARRA DO TROMBUDO	682	D	40,6157
000903	Rua	SD 1114	11	BARRA DO TROMBUDO	900	D	44,6773
000903	Rua	SD 1114	11	BARRA DO TROMBUDO	920	D	44,6773
000903	Rua	SD 1114	11	BARRA DO TROMBUDO	930	E	44,6773
100248	Rua	SD 1115	11	BARRA DO TROMBUDO	1000	X	40,6157
000810	Rua	SEBASTIAO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	650	D	40,6157
000810	Rua	SEBASTIAO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	654	E	40,6157
000810	Rua	SEBASTIAO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	811	D	40,6157
000810	Rua	SEBASTIAO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	814	E	40,6157
000807	Rua	VALDEMIRO DA SILVA	11	BARRA DO TROMBUDO	560	D	40,6157
000807	Rua	VALDEMIRO DA SILVA	11	BARRA DO TROMBUDO	560	E	40,6157
000807	Rua	VALDEMIRO DA SILVA	11	BARRA DO TROMBUDO	620	E	40,6157
000807	Rua	VALDEMIRO DA SILVA	11	BARRA DO TROMBUDO	680	E	40,6157
000807	Rua	VALDEMIRO DA SILVA	11	BARRA DO TROMBUDO	740	E	40,6157
000807	Rua	VALDEMIRO DA SILVA	11	BARRA DO TROMBUDO	800	E	40,6157
000807	Rua	VALDEMIRO DA SILVA	11	BARRA DO TROMBUDO	840	D	40,6157
000807	Rua	VALDEMIRO DA SILVA	11	BARRA DO TROMBUDO	840	E	40,6157

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000811	Rua	VENINA FELIPPE	11	BARRA DO TROMBUDO	628	D	40,6157
000811	Rua	VENINA FELIPPE	11	BARRA DO TROMBUDO	628	E	40,6157
000811	Rua	VENINA FELIPPE	11	BARRA DO TROMBUDO	788	D	40,6157
000811	Rua	VENINA FELIPPE	11	BARRA DO TROMBUDO	788	E	40,6157
000812	Rua	VENINA MARIA BIANCHI	11	BARRA DO TROMBUDO	628	D	40,6157
000812	Rua	VENINA MARIA BIANCHI	11	BARRA DO TROMBUDO	628	E	40,6157
000812	Rua	VENINA MARIA BIANCHI	11	BARRA DO TROMBUDO	788	D	40,6157
000812	Rua	VENINA MARIA BIANCHI	11	BARRA DO TROMBUDO	788	E	40,6157
000800	Beco	XAVANTINA	11	BARRA DO TROMBUDO	600	E	32,4926
000800	Beco	XAVANTINA	11	BARRA DO TROMBUDO	604	D	32,4926
000487	Beco	10 DE OUTUBRO	12	CANTA GALO	562	D	40,6157
000487	Beco	10 DE OUTUBRO	12	CANTA GALO	562	E	40,6157
100135	Rua	ACARY ISMAR DALFOVO	12	CANTA GALO	728	X	69,0467
100136	Rua	ADEMIR JOSE SCHMITT	12	CANTA GALO	729	X	69,0467
000460	Rua	ADOLFO FELAU	12	CANTA GALO	630	E	101,5393
000460	Rua	ADOLFO FELAU	12	CANTA GALO	636	D	101,5393
000460	Rua	ADOLFO FELAU	12	CANTA GALO	655	D	101,5393
000507	Rua	ADOLFO KOLPING	12	CANTA GALO	664	E	48,7389
000507	Rua	ADOLFO KOLPING	12	CANTA GALO	970	D	48,7389
000507	Rua	ADOLFO KOLPING	12	CANTA GALO	970	E	48,7389
000507	Rua	ADOLFO KOLPING	12	CANTA GALO	971	X	48,7389
000502	Beco	ALDO TOMIO	12	CANTA GALO	544	D	81,2315
000502	Beco	ALDO TOMIO	12	CANTA GALO	544	E	81,2315
000791	Beco	ALEXANDRE PORTHUN	12	CANTA GALO	604	D	60,9236
000791	Beco	ALEXANDRE PORTHUN	12	CANTA GALO	604	E	60,9236
000466	Rua	ALFREDO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	515	D	101,5393
000466	Rua	ALFREDO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	515	E	101,5393
000466	Rua	ALFREDO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	554	D	101,5393
000466	Rua	ALFREDO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	554	E	101,5393
000466	Rua	ALFREDO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	596	E	101,5393
000466	Rua	ALFREDO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	740	E	101,5393
000466	Rua	ALFREDO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	744	D	101,5393
000466	Rua	ALFREDO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	794	E	101,5393
000439	Beco	AMERICA	12	CANTA GALO	632	D	81,2315
000439	Beco	AMERICA	12	CANTA GALO	632	E	81,2315
000451	Beco	ANTONIO SILVEIRA RAMOS	12	CANTA GALO	552	D	81,2315

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000451	Beco	ANTONIO SILVEIRA RAMOS	12	CANTA GALO	552	E	81,2315
000464	Beco	BANDEIRANTES	12	CANTA GALO	572	E	81,2315
000464	Beco	BANDEIRANTES	12	CANTA GALO	584	D	81,2315
000484	Rua	BOM PASTOR	12	CANTA GALO	560	D	101,5393
000484	Rua	BOM PASTOR	12	CANTA GALO	560	E	101,5393
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	13062	D	121,8472
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	13062	E	121,8472
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	13126	D	121,8472
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	13217	D	121,8472
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	13388	E	121,8472
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	13675	E	121,8472
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	13805	D	121,8472
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	13805	E	121,8472
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	14200	D	121,8472
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	14200	E	121,8472
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	14201	D	121,8472
000480	Rua	CANOINHAS	12	CANTA GALO	888	E	48,7389
000480	Rua	CANOINHAS	12	CANTA GALO	908	D	48,7389
000480	Rua	CANOINHAS	12	CANTA GALO	1078	D	40,6157
000480	Rua	CANOINHAS	12	CANTA GALO	1078	E	40,6157
000480	Rua	CANOINHAS	12	CANTA GALO	1079	X	40,6157
000473	Rua	CARL LINGNER	12	CANTA GALO	660	D	40,6157
000473	Rua	CARL LINGNER	12	CANTA GALO	660	E	40,6157
000481	Rua	DEPUTADO WALTER ROUSSENQ	12	CANTA GALO	574	D	101,5393
000481	Rua	DEPUTADO WALTER ROUSSENQ	12	CANTA GALO	574	E	101,5393
000481	Rua	DEPUTADO WALTER ROUSSENQ	12	CANTA GALO	912	E	101,5393
000481	Rua	DEPUTADO WALTER ROUSSENQ	12	CANTA GALO	920	D	101,5393
000486	Travessa	DESIDERIO FINARDI	12	CANTA GALO	627	D	81,2315
000486	Travessa	DESIDERIO FINARDI	12	CANTA GALO	628	E	81,2315
000486	Travessa	DESIDERIO FINARDI	12	CANTA GALO	634	D	81,2315
000491	Rua	DINAMARCA	12	CANTA GALO	640	D	40,6157
000491	Rua	DINAMARCA	12	CANTA GALO	640	E	40,6157
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	500	X	60,9236
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	587	E	81,2315
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	592	D	81,2315
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	592	E	81,2315
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	685	D	60,9236
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	685	E	60,9236
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	725	D	60,9236
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	795	E	60,9236
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	995	D	60,9236
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	1078	D	60,9236

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	1078	E	60,9236
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	1978	D	28,4310
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	1978	E	28,4310
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	2928	D	24,3694
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	2928	E	24,3694
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	4000	D	24,3694
000539	Rua	DOS VEREADORES	12	CANTA GALO	1760	E	60,9236
000792	Rua	ELMA LENZI	12	CANTA GALO	892	E	81,2315
000792	Rua	ELMA LENZI	12	CANTA GALO	904	D	81,2315
000496	Rua	EMILIO FERRARI	12	CANTA GALO	912	D	60,9236
000496	Rua	EMILIO FERRARI	12	CANTA GALO	912	E	60,9236
000496	Rua	EMILIO FERRARI	12	CANTA GALO	1118	D	40,6157
000496	Rua	EMILIO FERRARI	12	CANTA GALO	1118	E	40,6157
000496	Rua	EMILIO FERRARI	12	CANTA GALO	1196	D	40,6157
000496	Rua	EMILIO FERRARI	12	CANTA GALO	1196	E	40,6157
000488	Rua	EMILIO LENZ	12	CANTA GALO	606	D	81,2315
000488	Rua	EMILIO LENZ	12	CANTA GALO	606	E	81,2315
000488	Rua	EMILIO LENZ	12	CANTA GALO	687	D	81,2315
000488	Rua	EMILIO LENZ	12	CANTA GALO	712	D	81,2315
000488	Rua	EMILIO LENZ	12	CANTA GALO	805	D	81,2315
000488	Rua	EMILIO LENZ	12	CANTA GALO	805	E	81,2315
000538	Rua	EMILIO WUTZOW	12	CANTA GALO	558	D	48,7389
000538	Rua	EMILIO WUTZOW	12	CANTA GALO	558	E	48,7389
000538	Rua	EMILIO WUTZOW	12	CANTA GALO	710	D	48,7389
000538	Rua	EMILIO WUTZOW	12	CANTA GALO	710	E	48,7389
000493	Beco	ERVINO DEBARBA	12	CANTA GALO	553	D	101,5393
000493	Beco	ERVINO DEBARBA	12	CANTA GALO	553	E	101,5393
000446	Rua	EXPEDICIONARIO GIUSEPPE VALLE	12	CANTA GALO	603	D	81,2315
000446	Travessa	EXPEDICIONARIO GIUSEPPE VALLE	12	CANTA GALO	603	E	81,2315
000446	Rua	EXPEDICIONARIO GIUSEPPE VALLE	12	CANTA GALO	610	E	81,2315
000490	Rua	EXPEDICIONARIO JOSE NIENKOTTER	12	CANTA GALO	586	D	40,6157
000490	Rua	EXPEDICIONARIO JOSE NIENKOTTER	12	CANTA GALO	586	E	40,6157
000506	Rua	EXPEDICIONARIO MENELAU CLAUDINO DOS SANTOS	12	CANTA GALO	1008	D	60,9236
000506	Rua	EXPEDICIONARIO MENELAU CLAUDINO DOS SANTOS	12	CANTA GALO	1018	E	60,9236
000495	Beco	FERMINO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	630	D	60,9236
000495	Beco	FERMINO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	630	E	60,9236
001151	Travessa	FLORINDA CONINCK	12	CANTA GALO	574	D	101,5393
001151	Travessa	FLORINDA CONINCK	12	CANTA GALO	574	E	101,5393
000492	Rua	FRANCISCO FERNANDES	12	CANTA GALO	622	E	40,6157
000492	Rua	FRANCISCO FERNANDES	12	CANTA GALO	636	D	40,6157
001112	Rua	FRANCISCO RUSSI	12	CANTA GALO	587	D	101,5393

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
001112	Rua	FRANCISCO RUSSI	12	CANTA GALO	587	E	101,5393
001112	Rua	FRANCISCO RUSSI	12	CANTA GALO	590	E	101,5393
000458	Travessa	GIOCONDO TRAVAGLIA	12	CANTA GALO	580	D	81,2315
000458	Travessa	GIOCONDO TRAVAGLIA	12	CANTA GALO	580	E	81,2315
000458	Travessa	GIOCONDO TRAVAGLIA	12	CANTA GALO	603	D	81,2315
000458	Travessa	GIOCONDO TRAVAGLIA	12	CANTA GALO	603	E	81,2315
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	640	D	243,6944
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	640	E	243,6944
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	740	E	243,6944
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	828	D	243,6944
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	828	E	243,6944
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	1004	D	243,6944
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	1004	E	243,6944
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	1005	D	243,6944
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	1220	D	243,6944
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	1220	E	243,6944
000471	Beco	GUCKERT	12	CANTA GALO	630	D	60,9236
000471	Beco	GUCKERT	12	CANTA GALO	630	E	60,9236
000485	Rua	GUSTAVO STADNICK	12	CANTA GALO	700	D	101,5393
000485	Rua	GUSTAVO STADNICK	12	CANTA GALO	700	E	101,5393
000485	Rua	GUSTAVO STADNICK	12	CANTA GALO	735	D	101,5393
000485	Rua	GUSTAVO STADNICK	12	CANTA GALO	737	E	101,5393
100131	Rua	HEITOR LARGURA	12	CANTA GALO	822	X	69,0467
000537	Rua	IDA LENZ	12	CANTA GALO	640	E	48,7389
000537	Rua	IDA LENZ	12	CANTA GALO	650	D	48,7389
000474	Beco	ITAIOPOLIS	12	CANTA GALO	666	D	60,9236
000474	Beco	ITAIOPOLIS	12	CANTA GALO	666	E	60,9236
000467	Travessa	ITAIPU	12	CANTA GALO	557	D	101,5393
000467	Travessa	ITAIPU	12	CANTA GALO	557	E	101,5393
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	628	D	81,2315
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	686	E	81,2315
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	735	D	40,6157
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	776	D	81,2315
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	778	E	81,2315
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1011	E	81,2315
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1034	E	81,2315
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1153	E	81,2315
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1198	E	81,2315
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1273	E	81,2315
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1349	E	81,2315
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1350	D	40,6157
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1351	D	40,6157

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1368	E	40,6157
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1533	D	40,6157
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1533	E	101,5393
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1655	D	40,6157
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1778	E	101,5393
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1965	D	40,6157
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	2128	D	40,6157
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	2128	E	101,5393
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	2406	D	81,2315
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	2406	E	81,2315
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	12	CANTA GALO	1096	D	60,9236
000476	Rua	JOAO PASQUALINI	12	CANTA GALO	708	D	48,7389
000476	Rua	JOAO PASQUALINI	12	CANTA GALO	708	E	48,7389
000476	Rua	JOAO PASQUALINI	12	CANTA GALO	1366	D	48,7389
000476	Rua	JOAO PASQUALINI	12	CANTA GALO	1366	E	48,7389
000476	Rua	JOAO PASQUALINI	12	CANTA GALO	1367	X	48,7389
000461	Beco	JOAO PEDRO DIAS	12	CANTA GALO	556	D	81,2315
000461	Beco	JOAO PEDRO DIAS	12	CANTA GALO	556	E	81,2315
100132	Rua	JOAQUIM PAULINO DE SOUZA	12	CANTA GALO	822	X	69,0467
000437	Beco	JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	12	CANTA GALO	590	D	81,2315
000437	Beco	JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	12	CANTA GALO	590	E	81,2315
000436	Beco	LIBERDADE	12	CANTA GALO	675	D	81,2315
000436	Beco	LIBERDADE	12	CANTA GALO	675	D	81,2315
000436	Beco	LIBERDADE	12	CANTA GALO	675	E	81,2315
000447	Beco	LONTRAS	12	CANTA GALO	556	D	40,6157
000447	Beco	LONTRAS	12	CANTA GALO	556	D	40,6157
000447	Beco	LONTRAS	12	CANTA GALO	556	E	40,6157
000482	Beco	LUCINDO FINARDI	12	CANTA GALO	586	D	101,5393
000482	Beco	LUCINDO FINARDI	12	CANTA GALO	588	E	101,5393
000445	Travessa	LUIZ ALVES	12	CANTA GALO	566	E	81,2315
000445	Travessa	LUIZ ALVES	12	CANTA GALO	574	D	81,2315
000501	Rua	LUIZ STEDILE	12	CANTA GALO	600	D	81,2315
000501	Rua	LUIZ STEDILE	12	CANTA GALO	600	E	81,2315
000475	Beco	MAJOR VIEIRA	12	CANTA GALO	606	D	60,9236
000475	Beco	MAJOR VIEIRA	12	CANTA GALO	606	E	60,9236
000504	Beco	MALVINA BATTISTI PETRIS	12	CANTA GALO	560	D	81,2315
000504	Beco	MALVINA BATTISTI PETRIS	12	CANTA GALO	560	E	81,2315
000463	Beco	MARIA BRUNO	12	CANTA GALO	553	D	81,2315
000463	Beco	MARIA BRUNO	12	CANTA GALO	553	E	81,2315
000478	Rua	MASSARANDUBA	12	CANTA GALO	888	D	48,7389
000478	Rua	MASSARANDUBA	12	CANTA GALO	888	E	48,7389
000431	Ladeira	MIRADOR	12	CANTA GALO	596	D	81,2315

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000431	Ladeira	MIRADOR	12	CANTA GALO	596	E	81,2315
000505	Rua	ORESTES LENZI	12	CANTA GALO	1020	D	81,2315
000505	Rua	ORESTES LENZI	12	CANTA GALO	1020	E	81,2315
100134	Rua	OTTO GUCKERT	12	CANTA GALO	663	X	69,0467
100133	Rua	PAUL FRITZ KURT BREHSAN	12	CANTA GALO	822	X	69,0467
000472	Rua	PEDRO PAULO CUNHA	12	CANTA GALO	760	D	40,6157
000472	Rua	PEDRO PAULO CUNHA	12	CANTA GALO	760	E	40,6157
000468	Rua	POETA DRUMMOND	12	CANTA GALO	690	D	101,5393
000468	Rua	POETA DRUMMOND	12	CANTA GALO	690	E	101,5393
000508	Rua	POMERODE	12	CANTA GALO	800	D	48,7389
000508	Rua	POMERODE	12	CANTA GALO	810	E	48,7389
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	956	D	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	965	E	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1033	D	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1124	E	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1296	E	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1393	E	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1421	D	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1675	D	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1675	E	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1728	E	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1884	D	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2165	D	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2165	E	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2208	D	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2258	D	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2288	D	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2370	D	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2420	E	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2490	D	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2490	E	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2560	E	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2569	E	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2595	D	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2630	E	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2722	E	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2730	D	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2881	E	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3072	D	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3072	E	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3146	E	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3150	E	101,5393

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3258	D	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3335	D	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3335	E	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3435	E	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3553	D	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3553	E	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3673	D	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3673	E	101,5393
000432	Rua	RAINOLDO ARNOLDO SCHLEMPER	12	CANTA GALO	688	D	81,2315
000432	Rua	RAINOLDO ARNOLDO SCHLEMPER	12	CANTA GALO	688	E	81,2315
000479	Rua	REGINA PASQUALINI	12	CANTA GALO	880	D	48,7389
000479	Rua	REGINA PASQUALINI	12	CANTA GALO	880	E	48,7389
000459	Rua	RODOLFO ROBERTO GOULART	12	CANTA GALO	573	D	81,2315
000459	Rua	RODOLFO ROBERTO GOULART	12	CANTA GALO	573	E	81,2315
000441	Travessa	ROMAO MACANEIRO	12	CANTA GALO	586	D	40,6157
000441	Travessa	ROMAO MACANEIRO	12	CANTA GALO	586	E	40,6157
000449	Beco	ROSA MARIA HEINZ	12	CANTA GALO	598	D	81,2315
000449	Beco	ROSA MARIA HEINZ	12	CANTA GALO	598	E	81,2315
000494	Beco	RUTH SCHROEDER OHF	12	CANTA GALO	683	D	60,9236
000494	Beco	RUTH SCHROEDER OHF	12	CANTA GALO	683	E	60,9236
000465	Rua	SD 1201	12	CANTA GALO	775	E	121,8472
000465	Rua	SD 1201	12	CANTA GALO	1067	E	121,8472
000465	Rua	SD 1201	12	CANTA GALO	1100	E	121,8472
000465	Rua	SD 1201	12	CANTA GALO	1137	E	121,8472
000465	Rua	SD 1201	12	CANTA GALO	1507	E	121,8472
000940	Rua	SD 1202	12	CANTA GALO	874	D	60,9236
000940	Rua	SD 1202	12	CANTA GALO	874	E	60,9236
000941	Rua	SD 1203	12	CANTA GALO	750	D	121,8472
000941	Rua	SD 1203	12	CANTA GALO	840	D	121,8472
000498	Rua	SD 1204	12	CANTA GALO	564	D	40,6157
000498	Rua	SD 1204	12	CANTA GALO	564	E	40,6157
000500	Rua	SD 1205	12	CANTA GALO	531	D	40,6157
000500	Rua	SD 1205	12	CANTA GALO	531	E	40,6157
000499	Rua	SD 1206	12	CANTA GALO	524	D	40,6157
000499	Rua	SD 1206	12	CANTA GALO	524	E	40,6157
000499	Rua	SD 1206	12	CANTA GALO	567	D	40,6157
000499	Rua	SD 1206	12	CANTA GALO	567	E	40,6157
000477	Beco	SD 1207	12	CANTA GALO	530	D	40,6157
000477	Beco	SD 1207	12	CANTA GALO	530	E	40,6157
000434	Beco	SD 1208	12	CANTA GALO	556	E	81,2315
000434	Beco	SD 1208	12	CANTA GALO	564	D	81,2315
000462	Beco	SD 1210	12	CANTA GALO	590	D	81,2315

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000462	Beco	SD 1210	12	CANTA GALO	600	E	81,2315
000503	Beco	SD 1211	12	CANTA GALO	618	D	81,2315
000503	Beco	SD 1211	12	CANTA GALO	618	E	81,2315
000450	Beco	SD 1213	12	CANTA GALO	558	D	60,9236
000450	Beco	SD 1213	12	CANTA GALO	558	E	60,9236
000470	Ladeira	SERRA GERAL	12	CANTA GALO	830	D	40,6157
000470	Ladeira	SERRA GERAL	12	CANTA GALO	830	E	40,6157
000536	Rua	SEVERINO LENZI	12	CANTA GALO	934	D	48,7389
000536	Rua	SEVERINO LENZI	12	CANTA GALO	934	E	48,7389
000536	Rua	SEVERINO LENZI	12	CANTA GALO	935	X	48,7389
000435	Travessa	VALDEREDO BASTOS	12	CANTA GALO	656	D	81,2315
000435	Travessa	VALDEREDO BASTOS	12	CANTA GALO	656	E	81,2315
000489	Rua	VALMOR PASQUALINI	12	CANTA GALO	930	D	60,9236
000489	Rua	VALMOR PASQUALINI	12	CANTA GALO	940	E	60,9236
000489	Rua	VALMOR PASQUALINI	12	CANTA GALO	1092	D	40,6157
000489	Rua	VALMOR PASQUALINI	12	CANTA GALO	1092	E	40,6157
000448	Rua	VENEZA	12	CANTA GALO	588	D	81,2315
000448	Rua	VENEZA	12	CANTA GALO	590	E	81,2315
000469	Rua	VERDE VALE	12	CANTA GALO	652	E	101,5393
000469	Rua	VERDE VALE	12	CANTA GALO	700	D	101,5393
000469	Rua	VERDE VALE	12	CANTA GALO	700	E	101,5393
000438	Beco	WILLY FACHINI	12	CANTA GALO	596	D	60,9236
000438	Beco	WILLY FACHINI	12	CANTA GALO	596	E	60,9236
000433	Beco	WILLY LIPPEL	12	CANTA GALO	576	E	81,2315
000433	Beco	WILLY LIPPEL	12	CANTA GALO	586	D	81,2315
000444	Rua	WITMARSUM	12	CANTA GALO	608	D	81,2315
000444	Rua	WITMARSUM	12	CANTA GALO	608	E	81,2315
000444	Rua	WITMARSUM	12	CANTA GALO	668	E	81,2315
000444	Rua	WITMARSUM	12	CANTA GALO	670	D	81,2315
000444	Rua	WITMARSUM	12	CANTA GALO	670	E	81,2315
000415	Travessa	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	SANTANA	524	D	101,5393
000415	Travessa	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	SANTANA	524	E	101,5393
000415	Travessa	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	SANTANA	549	E	101,5393
000415	Travessa	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	SANTANA	550	D	101,5393
000415	Travessa	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	SANTANA	563	D	101,5393
000415	Travessa	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	SANTANA	563	E	101,5393
000415	Travessa	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	SANTANA	589	E	101,5393
000415	Travessa	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	SANTANA	591	D	101,5393
000966	Beco	ALDINA LEDRA FAVA	13	SANTANA	560	D	40,6157
000966	Beco	ALDINA LEDRA FAVA	13	SANTANA	627	D	40,6157
000966	Beco	ALDINA LEDRA FAVA	13	SANTANA	627	E	40,6157
000406	Travessa	ALFREDO SATIRO DE OLIVEIRA	13	SANTANA	550	D	60,9236

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000406	Travessa	ALFREDO SATIRO DE OLIVEIRA	13	SANTANA	556	E	60,9236
000386	Rua	ANA NERY	13	SANTANA	867	D	162,4629
000386	Rua	ANA NERY	13	SANTANA	867	E	162,4629
000386	Rua	ANA NERY	13	SANTANA	1102	E	162,4629
000386	Rua	ANA NERY	13	SANTANA	1109	D	162,4629
000386	Rua	ANA NERY	13	SANTANA	1274	E	162,4629
000386	Rua	ANA NERY	13	SANTANA	1275	D	162,4629
000386	Rua	ANA NERY	13	SANTANA	1360	E	162,4629
000386	Rua	ANA NERY	13	SANTANA	1362	D	162,4629
000974	Beco	ANGELO LEDRA	13	SANTANA	540	D	162,4629
000974	Beco	ANGELO LEDRA	13	SANTANA	540	E	162,4629
000974	Beco	ANGELO LEDRA	13	SANTANA	542	E	162,4629
000139	Rua	ANGELO TOMIO	13	SANTANA	526	D	324,9259
000139	Rua	ANGELO TOMIO	13	SANTANA	526	E	324,9259
000673	Beco	ANTONIO ALBANO NOGUEIRA	13	SANTANA	573	D	40,6157
000673	Beco	ANTONIO ALBANO NOGUEIRA	13	SANTANA	573	E	40,6157
000456	Beco	ARI LEDRA	13	SANTANA	612	D	60,9236
000456	Beco	ARI LEDRA	13	SANTANA	612	E	60,9236
001120	Beco	ARISTIDES MORATELLI	13	SANTANA	563	D	60,9236
001120	Beco	ARISTIDES MORATELLI	13	SANTANA	563	E	60,9236
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	13	SANTANA	1914	D	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	13	SANTANA	2314	D	324,9259
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	13	SANTANA	2449	E	81,2315
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	13	SANTANA	2579	E	81,2315
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	13	SANTANA	2597	D	182,7708
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	13	SANTANA	2598	D	182,7708
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	13	SANTANA	2613	E	81,2315
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	13	SANTANA	2614	E	81,2315
000651	Beco	ARNOLDO MOLINARI	13	SANTANA	700	D	60,9236
000651	Beco	ARNOLDO MOLINARI	13	SANTANA	703	E	60,9236
001036	Rua	B - LOT GUILHERME BECKER	13	SANTANA	540	D	101,5393
001036	Rua	B - LOT GUILHERME BECKER	13	SANTANA	540	E	101,5393
001154	Rua	B LOT. VILA WALGENOR TEIXEIRA	13	SANTANA	566	D	101,5393
001154	Rua	B LOT. VILA WALGENOR TEIXEIRA	13	SANTANA	566	E	101,5393
000665	Estrada	BLUMENAU	13	SANTANA	586	X	182,7708
000665	Estrada	BLUMENAU	13	SANTANA	742	D	81,2315
000665	Estrada	BLUMENAU	13	SANTANA	808	D	81,2315
000665	Estrada	BLUMENAU	13	SANTANA	892	D	81,2315
000665	Estrada	BLUMENAU	13	SANTANA	1026	E	81,2315
000665	Estrada	BLUMENAU	13	SANTANA	1272	D	81,2315
000665	Estrada	BLUMENAU	13	SANTANA	1273	X	81,2315
000665	Estrada	BLUMENAU	13	SANTANA	1739	E	20,3079

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000426	Rua	BOM ABRIGO	13	SANTANA	550	D	32,4926
000426	Rua	BOM ABRIGO	13	SANTANA	550	E	32,4926
000426	Rua	BOM ABRIGO	13	SANTANA	600	D	32,4926
000426	Rua	BOM ABRIGO	13	SANTANA	600	E	32,4926
000425	Rua	BOM SUCESSO	13	SANTANA	668	D	32,4926
000425	Rua	BOM SUCESSO	13	SANTANA	668	E	32,4926
000425	Rua	BOM SUCESSO	13	SANTANA	924	D	16,2463
000425	Rua	BOM SUCESSO	13	SANTANA	924	E	16,2463
000425	Rua	BOM SUCESSO	13	SANTANA	980	E	16,2463
000425	Rua	BOM SUCESSO	13	SANTANA	982	D	16,2463
000425	Rua	BOM SUCESSO	13	SANTANA	990	D	16,2463
000425	Rua	BOM SUCESSO	13	SANTANA	998	E	16,2463
000395	Rua	CAETANO CE	13	SANTANA	608	E	162,4629
000395	Rua	CAETANO CE	13	SANTANA	858	E	101,5393
000395	Rua	CAETANO CE	13	SANTANA	1040	E	101,5393
000395	Rua	CAETANO CE	13	SANTANA	1104	E	52,8005
000421	Travessa	CANELINHA	13	SANTANA	520	D	24,3694
000421	Travessa	CANELINHA	13	SANTANA	520	E	24,3694
001039	Ladeira	DA ETERNIDADE	13	SANTANA	600	D	60,9236
000088	Rua	DOM BOSCO	13	SANTANA	2189	D	121,8472
000088	Rua	DOM BOSCO	13	SANTANA	2193	E	121,8472
000413	Rua	EUFRAZIA TOMIO	13	SANTANA	710	D	101,5393
000413	Rua	EUFRAZIA TOMIO	13	SANTANA	714	E	101,5393
000413	Rua	EUFRAZIA TOMIO	13	SANTANA	928	D	101,5393
000413	Rua	EUFRAZIA TOMIO	13	SANTANA	928	E	101,5393
000413	Rua	EUFRAZIA TOMIO	13	SANTANA	1098	D	101,5393
000413	Rua	EUFRAZIA TOMIO	13	SANTANA	1098	E	101,5393
000413	Rua	EUFRAZIA TOMIO	13	SANTANA	1218	D	101,5393
000413	Rua	EUFRAZIA TOMIO	13	SANTANA	1218	E	101,5393
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	SANTANA	904	D	101,5393
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	SANTANA	904	E	101,5393
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	SANTANA	958	D	101,5393
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	SANTANA	958	E	101,5393
000423	Rua	FELICIO LEDRA	13	SANTANA	834	D	60,9236
000423	Rua	FELICIO LEDRA	13	SANTANA	834	E	60,9236
000662	Rua	GABRIEL BIANCHET	13	SANTANA	804	E	60,9236
000408	Rua	GASPAR	13	SANTANA	530	E	60,9236
000408	Rua	GASPAR	13	SANTANA	638	D	60,9236
000408	Rua	GASPAR	13	SANTANA	638	E	60,9236
000110	Rua	GEORG LUCAS	13	SANTANA	540	D	243,6944
000398	Rua	GRAVATAI	13	SANTANA	543	D	40,6157
000398	Rua	GRAVATAI	13	SANTANA	543	E	40,6157

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000398	Rua	GRAVATAI	13	SANTANA	1036	D	40,6157
000398	Rua	GRAVATAI	13	SANTANA	1040	E	40,6157
000398	Rua	GRAVATAL	13	SANTANA	570	E	40,6157
000398	Rua	GRAVATAL	13	SANTANA	584	D	40,6157
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	608	D	162,4629
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	608	E	162,4629
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	756	E	101,5393
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	796	D	101,5393
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	796	E	101,5393
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	850	E	101,5393
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	890	D	101,5393
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	890	E	101,5393
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	954	D	101,5393
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	1030	E	101,5393
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	1124	D	101,5393
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	1134	D	101,5393
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	1195	D	52,8005
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	1195	E	52,8005
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	1278	D	52,8005
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	1278	E	52,8005
000646	Rua	GUSTAVO METZGER	13	SANTANA	644	D	60,9236
000646	Rua	GUSTAVO METZGER	13	SANTANA	646	E	60,9236
000955	Travessa	HELENA CAVILHA	13	SANTANA	550	E	60,9236
000955	Travessa	HELENA CAVILHA	13	SANTANA	562	E	60,9236
000955	Travessa	HELENA CAVILHA	13	SANTANA	564	D	60,9236
000085	Rua	HUMAITA	13	SANTANA	1652	E	40,6157
000085	Rua	HUMAITA	13	SANTANA	2002	E	40,6157
000085	Rua	HUMAITA	13	SANTANA	2118	E	40,6157
000085	Rua	HUMAITA	13	SANTANA	2734	E	40,6157
000396	Rua	IMARUI	13	SANTANA	556	D	40,6157
000396	Rua	IMARUI	13	SANTANA	632	D	40,6157
000396	Rua	IMARUI	13	SANTANA	658	D	40,6157
000396	Rua	IMARUI	13	SANTANA	666	E	40,6157
000396	Rua	IMARUI	13	SANTANA	700	D	40,6157
000396	Rua	IMARUI	13	SANTANA	700	E	40,6157
000396	Rua	IMARUI	13	SANTANA	703	D	40,6157
000396	Rua	IMARUI	13	SANTANA	703	E	40,6157
000419	Rua	JOAO C DA SILVA	13	SANTANA	514	E	24,3694
000419	Rua	JOAO C DA SILVA	13	SANTANA	519	D	24,3694
000419	Rua	JOAO C DA SILVA	13	SANTANA	542	E	24,3694
000419	Rua	JOAO C DA SILVA	13	SANTANA	550	D	24,3694
001052	Rua	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	SANTANA	564	D	101,5393

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
001052	Rua	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	SANTANA	564	E	101,5393
001052	Rua	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	SANTANA	613	E	101,5393
001052	Rua	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	SANTANA	691	E	101,5393
001052	Rua	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	SANTANA	701	D	101,5393
001052	Rua	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	SANTANA	753	E	101,5393
001052	Rua	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	SANTANA	825	E	101,5393
001052	Rua	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	SANTANA	828	D	101,5393
000429	Rua	JOSE JOAO NASCIMENTO	13	SANTANA	674	D	24,3694
000429	Rua	JOSE JOAO NASCIMENTO	13	SANTANA	678	E	24,3694
000663	Beco	JOSE PEREIRA	13	SANTANA	562	E	40,6157
000663	Beco	JOSE PEREIRA	13	SANTANA	572	D	40,6157
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	525	D	81,2315
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	525	E	81,2315
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1046	D	60,9236
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1046	E	60,9236
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1067	D	60,9236
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1176	E	60,9236
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1182	D	60,9236
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1246	D	60,9236
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1310	D	60,9236
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1352	D	60,9236
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1385	D	60,9236
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1459	E	60,9236
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1466	D	60,9236
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1619	D	60,9236
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1619	E	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	13	SANTANA	1462	D	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	13	SANTANA	1462	E	60,9236
100148	Servidão	LEANDRO VICENTIN	13	SANTANA	549	D	40,6157
100148	Servidão	LEANDRO VICENTIN	13	SANTANA	600	D	40,6157
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	602	D	162,4629
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	602	E	162,4629
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	754	D	101,5393
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	874	D	101,5393
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	886	E	101,5393
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	1266	D	101,5393
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	1266	E	101,5393
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	1690	D	20,3079
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	1690	E	16,2463
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	1691	E	16,2463
000427	Travessa	MANOEL FERREIRA	13	SANTANA	550	D	16,2463
000427	Travessa	MANOEL FERREIRA	13	SANTANA	550	E	16,2463

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000427	Travessa	MANOEL FERREIRA	13	SANTANA	600	D	16,2463
000427	Travessa	MANOEL FERREIRA	13	SANTANA	600	E	16,2463
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	570	D	16,2463
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	743	E	16,2463
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	744	E	16,2463
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	774	D	16,2463
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	780	E	16,2463
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	827	D	16,2463
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	926	D	16,2463
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	1284	E	32,4926
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	1446	E	24,3694
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	1456	D	32,4926
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	2368	D	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	2544	E	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	2545	E	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	2559	D	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	2749	D	324,9259
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	2845	D	324,9259
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	2944	E	324,9259
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	3075	D	324,9259
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	3124	E	182,7708
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	3125	D	182,7708
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	3125	E	182,7708
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	668	D	101,5393
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	673	E	101,5393
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	674	E	101,5393
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	800	D	101,5393
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	800	E	101,5393
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	930	D	101,5393
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	932	E	101,5393
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	1081	D	40,6157
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	1083	D	40,6157
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	1085	E	40,6157
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	1324	D	40,6157
000152	Travessa	PAULO LEDRA	13	SANTANA	520	D	121,8472
000152	Travessa	PAULO LEDRA	13	SANTANA	520	E	121,8472
000152	Travessa	PAULO LEDRA	13	SANTANA	618	D	121,8472
000152	Travessa	PAULO LEDRA	13	SANTANA	666	D	121,8472
000409	Beco	PEDRO LEDRA	13	SANTANA	570	D	101,5393
000409	Beco	PEDRO LEDRA	13	SANTANA	570	E	101,5393
000409	Beco	PEDRO LEDRA	13	SANTANA	572	D	101,5393
000409	Beco	PEDRO LEDRA	13	SANTANA	572	E	101,5393

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000409	Beco	PEDRO LEDRA	13	SANTANA	605	E	101,5393
000414	Rua	PETROLANDIA	13	SANTANA	565	D	40,6157
000414	Rua	PETROLANDIA	13	SANTANA	570	E	40,6157
000414	Rua	PETROLANDIA	13	SANTANA	571	D	40,6157
000414	Rua	PETROLANDIA	13	SANTANA	571	E	40,6157
000414	Rua	PETROLANDIA	13	SANTANA	666	D	40,6157
000414	Rua	PETROLANDIA	13	SANTANA	666	E	40,6157
000652	Rua	PRINCIPE	13	SANTANA	866	E	60,9236
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	522	E	46,7081
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	605	D	46,7081
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	605	E	46,7081
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	690	E	46,7081
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	691	E	46,7081
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	917	D	33,3049
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	917	E	33,3049
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	1050	E	33,3049
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	1300	D	24,3694
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	1300	E	24,3694
000454	Estrada	SAO JOSE	13	SANTANA	668	D	40,6157
000454	Estrada	SAO JOSE	13	SANTANA	700	E	40,6157
000454	Estrada	SAO JOSE	13	SANTANA	1030	E	40,6157
000454	Estrada	SAO JOSE	13	SANTANA	1034	E	40,6157
000454	Estrada	SAO JOSE	13	SANTANA	1035	E	40,6157
000454	Estrada	SAO JOSE	13	SANTANA	1184	D	17,4648
000965	Beco	SD 1300	13	SANTANA	576	E	32,4926
000965	Beco	SD 1300	13	SANTANA	588	D	32,4926
000674	Beco	SD 1302/ 1501	13	SANTANA	570	D	40,6157
000674	Beco	SD 1302/ 1501	13	SANTANA	570	E	40,6157
000455	Beco	SD 1305	13	SANTANA	580	D	60,9236
000455	Beco	SD 1305	13	SANTANA	580	E	60,9236
000969	Rua	SD 1309	13	SANTANA	550	E	40,6157
000969	Rua	SD 1309	13	SANTANA	722	D	40,6157
000969	Rua	SD 1309	13	SANTANA	722	E	40,6157
000417	Beco	SD 1311	13	SANTANA	590	D	40,6157
000417	Beco	SD 1311	13	SANTANA	590	E	40,6157
000416	Beco	SD 1312	13	SANTANA	525	D	40,6157
002053	Beco	SD 1315	13	SANTANA	945	D	40,6157
002053	Beco	SD 1315	13	SANTANA	945	E	40,6157
000420	Estrada	TIJUCAS	13	SANTANA	550	E	34,5234
000420	Estrada	TIJUCAS	13	SANTANA	722	D	34,5234
000420	Estrada	TIJUCAS	13	SANTANA	855	D	24,3694
000420	Estrada	TIJUCAS	13	SANTANA	878	E	24,3694

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000420	Estrada	TIJUCAS	13	SANTANA	917	D	24,3694
000420	Estrada	TIJUCAS	13	SANTANA	1046	D	24,3694
000420	Estrada	TIJUCAS	13	SANTANA	1061	E	24,3694
000442	Beco	TROPICAL	13	SANTANA	543	D	50,7697
000442	Beco	TROPICAL	13	SANTANA	543	E	50,7697
000453	Rua	VERGINIA LEDRA	13	SANTANA	700	D	40,6157
000453	Rua	VERGINIA LEDRA	13	SANTANA	700	E	40,6157
001153	Rua	VIRGINIA WERNER	13	SANTANA	610	D	81,2315
001153	Rua	VIRGINIA WERNER	13	SANTANA	610	E	81,2315
001153	Rua	VIRGINIA WERNER	13	SANTANA	730	D	81,2315
001153	Rua	VIRGINIA WERNER	13	SANTANA	730	E	81,2315
001153	Rua	VIRGINIA WERNER	13	SANTANA	738	E	81,2315
001153	Rua	VIRGINIA WERNER	13	SANTANA	739	D	81,2315
000412	Rua	VISCONDE DE CAIRU	13	SANTANA	560	E	101,5393
000412	Rua	VISCONDE DE CAIRU	13	SANTANA	630	E	101,5393
000412	Rua	VISCONDE DE CAIRU	13	SANTANA	664	D	101,5393
000412	Rua	VISCONDE DE CAIRU	13	SANTANA	672	E	101,5393
000645	Rua	VITORIO BELING	13	SANTANA	749	D	40,6157
000645	Rua	VITORIO BELING	13	SANTANA	749	E	40,6157
000645	Rua	VITORIO BELING	13	SANTANA	750	E	40,6157
000382	Rua	WASHINGTON LUIZ	13	SANTANA	600	D	162,4629
000382	Rua	WASHINGTON LUIZ	13	SANTANA	600	E	162,4629
000382	Rua	WASHINGTON LUIZ	13	SANTANA	736	D	101,5393
000382	Rua	WASHINGTON LUIZ	13	SANTANA	852	D	101,5393
000382	Rua	WASHINGTON LUIZ	13	SANTANA	852	E	101,5393
000382	Rua	WASHINGTON LUIZ	13	SANTANA	934	D	101,5393
000382	Rua	WASHINGTON LUIZ	13	SANTANA	934	E	101,5393
000847	Rua	AMBROSIO SIMIONI	14	VALADA ITOUPAVA	930	E	48,7389
000224	Rodovia	BR 470	14	VALADA ITOUPAVA	4367	D	73,1083
000224	Rodovia	BR 470	14	VALADA ITOUPAVA	4644	E	73,1083
000224	Rodovia	BR 470	14	VALADA ITOUPAVA	5009	D	73,1083
000224	Rodovia	BR 470	14	VALADA ITOUPAVA	5093	D	73,1083
000224	Rodovia	BR 470	14	VALADA ITOUPAVA	6233	D	73,1083
000539	Rua	DOS VEREADORES	14	VALADA ITOUPAVA	1975	D	60,9236
000539	Rua	DOS VEREADORES	14	VALADA ITOUPAVA	1976	X	60,9236
000539	Rua	DOS VEREADORES	14	VALADA ITOUPAVA	2505	D	52,8005
000539	Rua	DOS VEREADORES	14	VALADA ITOUPAVA	4531	D	48,7389
000539	Rua	DOS VEREADORES	14	VALADA ITOUPAVA	4702	E	48,7389
000964	Rua	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	VALADA ITOUPAVA	710	D	40,6157
000964	Rua	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	VALADA ITOUPAVA	1630	D	40,6157
000964	Rua	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	VALADA ITOUPAVA	1630	E	32,4926
000964	Rua	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	VALADA ITOUPAVA	2160	X	24,3694

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000964	Rua	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	VALADA ITOUPAVA	2730	D	40,6157
000964	Rua	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	VALADA ITOUPAVA	4450	X	40,6157
000964	Rua	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	VALADA ITOUPAVA	4620	D	40,6157
000848	Rua	JACARANDA	14	VALADA ITOUPAVA	546	E	48,7389
000848	Rua	JACARANDA	14	VALADA ITOUPAVA	593	D	48,7389
000848	Rua	JACARANDA	14	VALADA ITOUPAVA	596	E	48,7389
000849	Rua	JOAO BALDASSARI	14	VALADA ITOUPAVA	608	D	48,7389
000849	Rua	JOAO BALDASSARI	14	VALADA ITOUPAVA	608	E	48,7389
000849	Rua	JOAO BALDASSARI	14	VALADA ITOUPAVA	716	D	48,7389
000849	Rua	JOAO BALDASSARI	14	VALADA ITOUPAVA	716	E	48,7389
000849	Rua	JOAO BALDASSARI	14	VALADA ITOUPAVA	818	D	48,7389
000849	Rua	JOAO BALDASSARI	14	VALADA ITOUPAVA	818	E	48,7389
000854	Travessa	JOAO DOLZAN	14	VALADA ITOUPAVA	1062	D	24,3694
000854	Travessa	JOAO DOLZAN	14	VALADA ITOUPAVA	1062	E	24,3694
100275	Rua	JOAO SBORZ	14	VALADA ITOUPAVA	500	X	2,0308
000963	Rua	JOSE MARCHI	14	VALADA ITOUPAVA	606	D	26,4002
000963	Rua	JOSE MARCHI	14	VALADA ITOUPAVA	630	E	26,4002
100247	Rodovia	LAURO PAMPLONA	14	VALADA ITOUPAVA	14000	X	25,1818
000793	Travessa	PEDRO MAZZINI	14	VALADA ITOUPAVA	930	D	24,3694
000793	Travessa	PEDRO MAZZINI	14	VALADA ITOUPAVA	930	E	24,3694
000852	Rua	SD 1400	14	VALADA ITOUPAVA	534	D	48,7389
000852	Rua	SD 1400	14	VALADA ITOUPAVA	534	E	48,7389
000852	Rua	SD 1400	14	VALADA ITOUPAVA	583	D	48,7389
000852	Rua	SD 1400	14	VALADA ITOUPAVA	583	E	48,7389
000851	Rua	SD 1401	14	VALADA ITOUPAVA	534	D	48,7389
000851	Rua	SD 1401	14	VALADA ITOUPAVA	534	E	48,7389
000851	Rua	SD 1401	14	VALADA ITOUPAVA	583	D	48,7389
000851	Rua	SD 1401	14	VALADA ITOUPAVA	583	E	48,7389
000850	Rua	SD 1402	14	VALADA ITOUPAVA	534	D	48,7389
000850	Rua	SD 1402	14	VALADA ITOUPAVA	583	D	48,7389
000850	Rua	SD 1402	14	VALADA ITOUPAVA	583	E	48,7389
001043	Rua	A - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	590	D	48,7389
001043	Rua	A - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	590	E	48,7389
001043	Rua	A - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	880	D	48,7389
001043	Rua	A - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	880	E	48,7389
100175	Rua	A LOT SCHMIDT E GHIZZO PART	15	TABOAO	680	D	60,9236
100175	Rua	A LOT SCHMIDT E GHIZZO PART	15	TABOAO	680	E	60,9236
100175	Rua	A LOT SCHMIDT E GHIZZO PART	15	TABOAO	694	X	60,9236
000945	Rua	ALBERTO MAZZI	15	TABOAO	820	D	32,4926
000945	Rua	ALBERTO MAZZI	15	TABOAO	820	E	32,4926
000945	Rua	ALBERTO MAZZI	15	TABOAO	890	D	32,4926
000946	Rua	ALDO LUIZ CRISTOFOLINI	15	TABOAO	937	E	32,4926

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000946	Rua	ALDO LUIZ CRISTOFOLINI	15	TABOAO	1270	D	40,6157
000946	Rua	ALDO LUIZ CRISTOFOLINI	15	TABOAO	1376	E	40,6157
100137	Rua	AMBROSIO VIEIRA	15	TABOAO	572	D	60,9236
100137	Rua	AMBROSIO VIEIRA	15	TABOAO	750	E	60,9236
100137	Rua	AMBROSIO VIEIRA	15	TABOAO	752	D	60,9236
100137	Rua	AMBROSIO VIEIRA	15	TABOAO	760	X	60,9236
000950	Rua	ANA NEGHERBON	15	TABOAO	667	D	32,4926
000950	Rua	ANA NEGHERBON	15	TABOAO	667	E	32,4926
000950	Rua	ANA NEGHERBON	15	TABOAO	706	D	32,4926
000950	Rua	ANA NEGHERBON	15	TABOAO	706	E	32,4926
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	600	D	40,6157
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	634	D	40,6157
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	634	E	40,6157
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	642	D	40,6157
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	660	D	40,6157
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	723	D	40,6157
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	842	D	40,6157
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	842	D	40,6157
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	983	D	40,6157
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	1053	D	40,6157
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	1434	D	40,6157
000679	Rua	ANTONIO PACKER	15	TABOAO	594	E	60,9236
000679	Rua	ANTONIO PACKER	15	TABOAO	600	D	60,9236
001092	Rua	AUGUSTINHO MILAU BAPTISTA	15	TABOAO	610	D	60,9236
001092	Rua	AUGUSTINHO MILAU BAPTISTA	15	TABOAO	610	E	60,9236
001044	Rua	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	527	D	48,7389
001044	Rua	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	527	E	48,7389
001044	Rua	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	530	D	48,7389
001044	Rua	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	530	E	48,7389
001044	Rua	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	570	D	48,7389
001044	Rua	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	570	E	48,7389
100176	Rua	B DO LOT SCHMIDT & GHIZZO	15	TABOAO	633	X	60,9236
100176	Rua	B DO LOT SCHMIDT & GHIZZO	15	TABOAO	670	D	60,9236
100176	Rua	B DO LOT SCHMIDT & GHIZZO	15	TABOAO	670	E	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	1120	E	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	1272	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	1606	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	1676	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	1739	E	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	1781	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	1832	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	1869	E	60,9236

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	2104	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	2157	E	60,9236
100177	Rua	C DO LOT SCHMIDT E GHIZZO	15	TABOAO	97	X	60,9236
100177	Rua	C DO LOT SCHMIDT E GHIZZO	15	TABOAO	570	D	60,9236
100177	Rua	C DO LOT SCHMIDT E GHIZZO	15	TABOAO	570	E	60,9236
000687	Rua	CARLOS PARMA	15	TABOAO	1300	D	40,6157
000687	Rua	CARLOS PARMA	15	TABOAO	1300	E	40,6157
100138	Rua	CARMELA STOLF	15	TABOAO	588	E	60,9236
100138	Rua	CARMELA STOLF	15	TABOAO	589	D	60,9236
100138	Rua	CARMELA STOLF	15	TABOAO	768	E	60,9236
100138	Rua	CARMELA STOLF	15	TABOAO	769	D	60,9236
100138	Rua	CARMELA STOLF	15	TABOAO	780	X	60,9236
000649	Travessa	CONSELHEIRO	15	TABOAO	584	D	60,9236
000649	Travessa	CONSELHEIRO	15	TABOAO	584	E	60,9236
100178	Rua	D LOT SCHMIDT & GHIZZO PART	15	TABOAO	650	E	60,9236
100178	Rua	D LOT SCHMIDT & GHIZZO PART	15	TABOAO	664	X	60,9236
100178	Rua	D LOT SCHMIDT & GHIZZO PART	15	TABOAO	670	D	60,9236
000697	Rua	DAS MISSOES	15	TABOAO	590	D	60,9236
000697	Rua	DAS MISSOES	15	TABOAO	598	E	60,9236
000947	Rua	DAS ORQUIDEAS	15	TABOAO	524	D	60,9236
000947	Rua	DAS ORQUIDEAS	15	TABOAO	554	D	60,9236
000947	Rua	DAS ORQUIDEAS	15	TABOAO	592	D	60,9236
000947	Rua	DAS ORQUIDEAS	15	TABOAO	592	E	60,9236
001054	Rua	DOUGLAS MICHAEL SCHNAIDER	15	TABOAO	668	D	32,4926
001054	Rua	DOUGLAS MICHAEL SCHNAIDER	15	TABOAO	668	E	32,4926
000951	Rua	DURVAL VICTOR DE ANDRADE	15	TABOAO	667	D	32,4926
000951	Rua	DURVAL VICTOR DE ANDRADE	15	TABOAO	667	E	32,4926
000951	Rua	DURVAL VICTOR DE ANDRADE	15	TABOAO	706	D	32,4926
000951	Rua	DURVAL VICTOR DE ANDRADE	15	TABOAO	706	E	32,4926
000685	Beco	EDUARDO MARCHI	15	TABOAO	640	D	40,6157
000685	Beco	EDUARDO MARCHI	15	TABOAO	640	E	40,6157
000668	Travessa	ELVIRA GEORG FRIEDEL	15	TABOAO	555	D	48,7389
000668	Travessa	ELVIRA GEORG FRIEDEL	15	TABOAO	555	E	48,7389
000668	Travessa	ELVIRA GEORG FRIEDEL	15	TABOAO	558	D	48,7389
000668	Travessa	ELVIRA GEORG FRIEDEL	15	TABOAO	558	E	48,7389
000655	Travessa	ENIO PADILHA	15	TABOAO	584	D	60,9236
000655	Travessa	ENIO PADILHA	15	TABOAO	584	E	60,9236
000944	Rua	ERCILIO MARCELINO	15	TABOAO	602	E	32,4926
000944	Rua	ERCILIO MARCELINO	15	TABOAO	614	E	32,4926
000944	Rua	ERCILIO MARCELINO	15	TABOAO	667	D	32,4926
000944	Rua	ERCILIO MARCELINO	15	TABOAO	667	E	32,4926
000944	Rua	ERCILIO MARCELINO	15	TABOAO	676	E	32,4926

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000944	Rua	ERCILIO MARCELINO	15	TABOAO	702	D	32,4926
000944	Rua	ERCILIO MARCELINO	15	TABOAO	702	E	32,4926
000669	Rua	ERMINIO JOAO FRONZA	15	TABOAO	626	D	48,7389
000669	Rua	ERMINIO JOAO FRONZA	15	TABOAO	630	E	48,7389
000676	Rua	ERMINIO STOLF	15	TABOAO	532	D	60,9236
000676	Rua	ERMINIO STOLF	15	TABOAO	628	D	60,9236
000676	Rua	ERMINIO STOLF	15	TABOAO	640	E	60,9236
001115	Rua	EVALDO VOLKMANN	15	TABOAO	676	X	32,4926
001094	Rua	FELICIO FRONZA	15	TABOAO	610	D	60,9236
001094	Rua	FELICIO FRONZA	15	TABOAO	610	E	60,9236
000662	Rua	GABRIEL BIANCHET	15	TABOAO	796	D	60,9236
000662	Rua	GABRIEL BIANCHET	15	TABOAO	804	E	60,9236
000671	Rua	GENESIO DA CRUZ	15	TABOAO	620	D	52,8005
000671	Rua	GENESIO DA CRUZ	15	TABOAO	620	E	52,8005
100143	Rua	GENESIO MALHEIRO	15	TABOAO	548	D	60,9236
100143	Rua	GENESIO MALHEIRO	15	TABOAO	560	E	60,9236
100143	Rua	GENESIO MALHEIRO	15	TABOAO	562	X	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	517	D	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	524	D	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	592	D	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	595	D	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	700	D	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	700	E	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	820	E	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	821	D	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	821	E	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	936	E	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1012	E	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1084	E	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1086	D	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1156	E	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1228	E	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1300	E	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1302	D	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1343	E	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1344	D	60,9236
000680	Rua	GERMANO CARLOS FRONZA	15	TABOAO	638	E	60,9236
000680	Rua	GERMANO CARLOS FRONZA	15	TABOAO	646	D	60,9236
000680	Rua	GERMANO CARLOS FRONZA	15	TABOAO	648	D	60,9236
001055	Beco	GUINO RIETER	15	TABOAO	530	D	32,4926
001055	Beco	GUINO RIETER	15	TABOAO	530	E	32,4926
000677	Beco	HERCILIO BERNARDO CLAUDIO	15	TABOAO	700	E	40,6157

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000677	Beco	HERCILIO BERNARDO CLAUDIO	15	TABOAO	715	D	40,6157
000657	Travessa	IMPERADOR	15	TABOAO	584	D	60,9236
000657	Travessa	IMPERADOR	15	TABOAO	584	E	60,9236
100144	Rua	IRINEU ROSSA	15	TABOAO	525	D	60,9236
100144	Rua	IRINEU ROSSA	15	TABOAO	525	E	60,9236
100144	Rua	IRINEU ROSSA	15	TABOAO	526	X	60,9236
000670	Rua	JOAO CAVILHA	15	TABOAO	720	D	60,9236
000670	Rua	JOAO CAVILHA	15	TABOAO	730	E	46,7081
000670	Rua	JOAO CAVILHA	15	TABOAO	954	D	40,6157
000670	Rua	JOAO CAVILHA	15	TABOAO	1104	E	40,6157
000670	Rua	JOAO CAVILHA	15	TABOAO	1112	D	40,6157
000670	Rua	JOAO CAVILHA	15	TABOAO	1112	E	46,7081
000670	Rua	JOAO CAVILHA	15	TABOAO	1120	E	40,6157
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	666	E	40,6157
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	716	E	40,6157
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	737	E	32,4926
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	778	E	32,4926
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	801	E	32,4926
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	840	E	32,4926
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	920	E	32,4926
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	975	E	32,4926
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	1108	E	32,4926
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	1130	E	32,4926
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	1510	E	32,4926
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	1524	D	48,7389
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	1524	E	48,7389
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	800	D	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	900	D	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1000	D	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1090	E	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1098	D	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1458	D	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1502	E	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1558	D	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1580	D	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1612	E	48,7389
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1706	D	48,7389
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2070	E	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2077	E	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2197	E	48,7389
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2231	D	48,7389
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2258	D	60,9236

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2259	E	48,7389
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2367	E	48,7389
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2450	D	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2482	D	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2535	D	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2603	D	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2666	D	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2704	D	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2937	E	48,7389
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2938	E	48,7389
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	3335	E	48,7389
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	3336	X	40,6157
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	4027	E	40,6157
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	4028	X	40,6157
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	4258	D	40,6157
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	4259	X	48,7389
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	5539	E	32,4926
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	5760	D	32,4926
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	5879	E	32,4926
000675	Rua	JOAO STOLF	15	TABOAO	810	D	52,8005
000675	Rua	JOAO STOLF	15	TABOAO	810	E	52,8005
000682	Rua	JOSE CIMARDI	15	TABOAO	616	D	40,6157
000682	Rua	JOSE CIMARDI	15	TABOAO	620	E	40,6157
000682	Rua	JOSE CIMARDI	15	TABOAO	627	D	40,6157
000682	Rua	JOSE CIMARDI	15	TABOAO	664	E	40,6157
000682	Rua	JOSE CIMARDI	15	TABOAO	672	D	40,6157
000682	Rua	JOSE CIMARDI	15	TABOAO	683	D	40,6157
000682	Rua	JOSE CIMARDI	15	TABOAO	683	E	40,6157
000663	Beco	JOSE PEREIRA	15	TABOAO	562	E	40,6157
001091	Rua	JUAREZ JAIME MAZZINI	15	TABOAO	555	D	60,9236
001091	Rua	JUAREZ JAIME MAZZINI	15	TABOAO	593	E	60,9236
001091	Rua	JUAREZ JAIME MAZZINI	15	TABOAO	600	D	60,9236
001091	Rua	JUAREZ JAIME MAZZINI	15	TABOAO	600	E	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	617	E	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	695	E	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	768	E	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	840	E	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	912	E	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	936	E	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	982	E	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1012	E	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1084	E	60,9236

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1086	D	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1156	E	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1228	E	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1300	E	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1302	D	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1343	E	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1344	D	60,9236
000699	Beco	LEANDRO FRONZA	15	TABOAO	564	D	60,9236
000699	Beco	LEANDRO FRONZA	15	TABOAO	565	E	60,9236
100139	Rua	LUCIA MEES TRIERWEILER	15	TABOAO	572	D	60,9236
100139	Rua	LUCIA MEES TRIERWEILER	15	TABOAO	580	E	60,9236
100139	Rua	LUCIA MEES TRIERWEILER	15	TABOAO	711	D	60,9236
100139	Rua	LUCIA MEES TRIERWEILER	15	TABOAO	760	E	60,9236
100139	Rua	LUCIA MEES TRIERWEILER	15	TABOAO	764	D	60,9236
100139	Rua	LUCIA MEES TRIERWEILER	15	TABOAO	773	X	60,9236
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	537	E	60,9236
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	602	E	60,9236
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	664	E	60,9236
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	728	E	60,9236
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	792	E	60,9236
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	814	D	60,9236
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	825	D	60,9236
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	840	E	60,9236
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	844	D	60,9236
000656	Travessa	MAJESTADE	15	TABOAO	584	D	60,9236
000656	Travessa	MAJESTADE	15	TABOAO	584	E	60,9236
100145	Travessa	MANOEL CAMPOLINO MARCELINO	15	TABOAO	561	X	60,9236
100145	Travessa	MANOEL CAMPOLINO MARCELINO	15	TABOAO	563	D	60,9236
100145	Travessa	MANOEL CAMPOLINO MARCELINO	15	TABOAO	570	E	60,9236
000650	Travessa	MONACO	15	TABOAO	584	D	60,9236
000650	Travessa	MONACO	15	TABOAO	584	E	60,9236
100140	Rua	NAZIRA HERMANN	15	TABOAO	536	E	60,9236
100140	Rua	NAZIRA HERMANN	15	TABOAO	676	E	60,9236
100140	Rua	NAZIRA HERMANN	15	TABOAO	678	D	60,9236
100140	Rua	NAZIRA HERMANN	15	TABOAO	688	X	60,9236
001095	Rua	NICOLAU DA ROCHA	15	TABOAO	610	D	60,9236
001095	Rua	NICOLAU DA ROCHA	15	TABOAO	610	E	60,9236
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	525	D	60,9236
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	525	E	60,9236
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	583	D	60,9236
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	583	E	60,9236
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	645	D	60,9236

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	645	E	60,9236
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	708	D	60,9236
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	708	E	60,9236
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	720	X	60,9236
000694	Travessa	PEROLA	15	TABOAO	568	E	60,9236
000694	Travessa	PEROLA	15	TABOAO	574	D	60,9236
000783	Rua	PLASIO BILK JUNIOR	15	TABOAO	668	D	48,7389
000783	Rua	PLASIO BILK JUNIOR	15	TABOAO	668	E	48,7389
000783	Rua	PLASIO BILK JUNIOR	15	TABOAO	706	D	48,7389
000783	Rua	PLASIO BILK JUNIOR	15	TABOAO	706	E	48,7389
001096	Rua	POLIBIO PINHEIRO	15	TABOAO	610	D	60,9236
001096	Rua	POLIBIO PINHEIRO	15	TABOAO	610	E	60,9236
001096	Rua	POLIBIO PINHEIRO	15	TABOAO	656	E	60,9236
001096	Rua	POLIBIO PINHEIRO	15	TABOAO	658	D	60,9236
001096	Rua	POLIBIO PINHEIRO	15	TABOAO	658	E	60,9236
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	542	D	60,9236
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	606	D	60,9236
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	606	E	60,9236
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	630	E	60,9236
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	670	D	60,9236
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	734	D	60,9236
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	798	D	60,9236
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	830	E	60,9236
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	866	D	60,9236
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	866	E	60,9236
000693	Beco	SAO DOMINGOS SAVIO	15	TABOAO	568	D	60,9236
000693	Beco	SAO DOMINGOS SAVIO	15	TABOAO	570	E	60,9236
000454	Estrada	SAO JOSE	15	TABOAO	700	E	48,7389
000454	Estrada	SAO JOSE	15	TABOAO	1034	E	48,7389
000454	Estrada	SAO JOSE	15	TABOAO	1035	E	48,7389
000454	Estrada	SAO JOSE	15	TABOAO	1184	E	48,7389
001147	Beco	SD	15	TABOAO	590	D	60,9236
001147	Beco	SD	15	TABOAO	590	E	60,9236
000965	Beco	SD 1300	15	TABOAO	588	D	32,4926
000674	Beco	SD 1302/ 1501	15	TABOAO	570	D	40,6157
000696	Rua	SD 1509	15	TABOAO	525	D	60,9236
000696	Rua	SD 1509	15	TABOAO	525	E	60,9236
000696	Rua	SD 1509	15	TABOAO	700	E	60,9236
000696	Rua	SD 1509	15	TABOAO	710	D	60,9236
000696	Rua	SD 1509	15	TABOAO	710	E	60,9236
000696	Rua	SD 1509	15	TABOAO	724	D	60,9236
000686	Beco	SD 1512	15	TABOAO	610	D	40,6157

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000686	Beco	SD 1512	15	TABOAO	610	E	40,6157
002035	Rua	SD 1515	15	TABOAO	551	E	40,6157
000666	Rua	SELESTA FRONZA	15	TABOAO	730	D	48,7389
000666	Rua	SELESTA FRONZA	15	TABOAO	738	E	48,7389
000666	Rua	SELESTA FRONZA	15	TABOAO	876	D	48,7389
000666	Rua	SELESTA FRONZA	15	TABOAO	884	E	48,7389
000666	Rua	SELESTA FRONZA	15	TABOAO	911	D	48,7389
000666	Rua	SELESTA FRONZA	15	TABOAO	911	E	48,7389
000695	Beco	SEMATEL	15	TABOAO	568	D	60,9236
000695	Beco	SEMATEL	15	TABOAO	568	E	60,9236
000683	Rua	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	TABOAO	551	D	40,6157
000683	Rua	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	TABOAO	551	E	40,6157
000683	Rua	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	TABOAO	614	D	40,6157
000683	Rua	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	TABOAO	614	E	40,6157
000683	Rua	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	TABOAO	665	D	40,6157
000683	Rua	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	TABOAO	665	E	40,6157
000683	Rua	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	TABOAO	676	D	40,6157
000683	Rua	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	TABOAO	676	E	40,6157
000684	Rua	VERGILIO CRISTOFOLINI	15	TABOAO	650	D	60,9236
000684	Rua	VERGILIO CRISTOFOLINI	15	TABOAO	650	E	60,9236
000684	Rua	VERGILIO CRISTOFOLINI	15	TABOAO	820	D	60,9236
000684	Rua	VERGILIO CRISTOFOLINI	15	TABOAO	844	E	60,9236
001093	Rua	VERGILIO ROSSETTI	15	TABOAO	610	D	60,9236
001093	Rua	VERGILIO ROSSETTI	15	TABOAO	610	E	60,9236
001093	Rua	VERGILIO ROSSETTI	15	TABOAO	656	D	60,9236
001093	Rua	VERGILIO ROSSETTI	15	TABOAO	656	E	60,9236
001093	Rua	VERGILIO ROSSETTI	15	TABOAO	658	D	60,9236
001093	Rua	VERGILIO ROSSETTI	15	TABOAO	658	E	60,9236
000645	Rua	VITORIO BELING	15	TABOAO	749	E	40,6157
000645	Rua	VITORIO BELING	15	TABOAO	1612	E	40,6157
100142	Rua	VITORIO FRONZA	15	TABOAO	525	D	60,9236
100142	Rua	VITORIO FRONZA	15	TABOAO	585	D	60,9236
100142	Rua	VITORIO FRONZA	15	TABOAO	647	D	60,9236
100142	Rua	VITORIO FRONZA	15	TABOAO	658	X	60,9236
000692	Rua	VITORIO ROPELATO	15	TABOAO	1008	D	52,8005
000692	Rua	VITORIO ROPELATO	15	TABOAO	1022	E	52,8005
100249	Rua	A DO LOTEAMENTO AG	16	BREMER	620	D	48,7389
100249	Rua	A DO LOTEAMENTO AG	16	BREMER	620	E	48,7389
100249	Rua	A DO LOTEAMENTO AG	16	BREMER	623	X	48,7389
100269	Rua	A DO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ	16	BREMER	595	E	56,8620
100269	Rua	A DO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ	16	BREMER	882	X	56,8620
000714	Rua	ADOLFO BECHTOLD	16	BREMER	540	D	60,9236

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000714	Rua	ADOLFO BECHTOLD	16	BREMER	540	E	60,9236
000714	Rua	ADOLFO BECHTOLD	16	BREMER	607	D	60,9236
000714	Rua	ADOLFO BECHTOLD	16	BREMER	607	E	60,9236
000714	Rua	ADOLFO BECHTOLD	16	BREMER	674	D	60,9236
000714	Rua	ADOLFO BECHTOLD	16	BREMER	674	E	60,9236
000714	Rua	ADOLFO BECHTOLD	16	BREMER	715	D	60,9236
000714	Rua	ADOLFO BECHTOLD	16	BREMER	715	E	60,9236
000720	Rua	ADOLFO FRANCISCO	16	BREMER	540	D	52,8005
000720	Rua	ADOLFO FRANCISCO	16	BREMER	540	D	52,8005
000720	Rua	ADOLFO FRANCISCO	16	BREMER	614	D	52,8005
000720	Rua	ADOLFO FRANCISCO	16	BREMER	614	D	52,8005
000720	Rua	ADOLFO FRANCISCO	16	BREMER	614	E	52,8005
000720	Rua	ADOLFO FRANCISCO	16	BREMER	620	E	52,8005
000726	Rua	ALBANO FRONZA	16	BREMER	557	D	60,9236
000726	Rua	ALBANO FRONZA	16	BREMER	558	E	60,9236
001150	Rua	ALVINO HOFFMANN	16	BREMER	638	D	56,8620
001150	Rua	ALVINO HOFFMANN	16	BREMER	638	E	56,8620
000681	Rua	ANDRE LARGURA	16	BREMER	1434	E	40,6157
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	645	D	60,9236
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	652	E	60,9236
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	826	D	60,9236
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	832	E	60,9236
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	914	D	60,9236
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	920	E	60,9236
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	1048	D	48,7389
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	1054	E	48,7389
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	1276	D	48,7389
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	1279	E	48,7389
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	1280	X	48,7389
100250	Rua	B DO LOTEAMENTO AG	16	BREMER	610	X	48,7389
100270	Rua	B DO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ	16	BREMER	610	D	56,8620
100270	Rua	B DO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ	16	BREMER	618	X	56,8620
000729	Beco	BIGUACU	16	BREMER	628	D	60,9236
000729	Beco	BIGUACU	16	BREMER	628	E	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2212	E	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2512	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2702	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2790	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2806	E	56,8620
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2807	E	56,8620
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2929	E	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2929	E	60,9236

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2930	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2965	D	50,7697
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2990	E	50,7697
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3106	D	50,7697
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3132	D	50,7697
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3252	D	50,7697
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3432	E	46,7081
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3506	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3517	E	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3594	E	46,7081
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3604	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3802	E	46,7081
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3938	E	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3959	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	4038	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	4114	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	4222	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	4300	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	4416	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	4651	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	5082	E	60,9236
000727	Rua	BRUSQUE	16	BREMER	600	D	60,9236
000727	Rua	BRUSQUE	16	BREMER	680	D	60,9236
000727	Rua	BRUSQUE	16	BREMER	814	D	60,9236
000727	Rua	BRUSQUE	16	BREMER	814	E	60,9236
100271	Rua	C DO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ	16	BREMER	595	X	56,8620
100158	Beco	ERICK GERMANO NAU	16	BREMER	582	D	48,7389
100158	Beco	ERICK GERMANO NAU	16	BREMER	582	E	48,7389
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	626	D	60,9236
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	630	E	60,9236
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	806	D	60,9236
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	808	E	60,9236
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	894	D	60,9236
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	895	E	60,9236
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	1028	D	48,7389
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	1028	E	48,7389
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	1273	E	48,7389
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	1276	D	48,7389
000704	Rua	FERDINANDO JAHN	16	BREMER	588	D	60,9236
000704	Rua	FERDINANDO JAHN	16	BREMER	830	E	60,9236
000704	Rua	FERDINANDO JAHN	16	BREMER	840	D	60,9236
000704	Rua	FERDINANDO JAHN	16	BREMER	958	D	60,9236

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000704	Rua	FERDINANDO JAHN	16	BREMER	1170	X	52,8005
000704	Rua	FERDINANDO JAHN	16	BREMER	1182	D	52,8005
000704	Rua	FERDINANDO JAHN	16	BREMER	1182	E	52,8005
000704	Rua	FERNANDINO JAHN	16	BREMER	958	D	52,8005
000704	Rua	FERNANDINO JAHN	16	BREMER	1245	D	52,8005
000702	Travessa	FRITZ SUSSENBACH	16	BREMER	552	D	52,8005
000702	Travessa	FRITZ SUSSENBACH	16	BREMER	556	D	46,7081
000702	Travessa	FRITZ SUSSENBACH	16	BREMER	562	E	46,7081
000723	Rua	HERMANN BREHMER	16	BREMER	850	D	60,9236
000723	Rua	HERMANN BREHMER	16	BREMER	850	E	60,9236
000723	Rua	HERMANN BREHMER	16	BREMER	899	E	60,9236
000948	Rua	IGONALDO MENSLIN	16	BREMER	550	E	46,7081
000948	Rua	IGONALDO MENSLIN	16	BREMER	636	D	46,7081
000948	Rua	IGONALDO MENSLIN	16	BREMER	650	D	46,7081
000948	Rua	IGONALDO MENSLIN	16	BREMER	650	E	46,7081
000728	Beco	ITAPEMA	16	BREMER	525	D	60,9236
000728	Beco	ITAPEMA	16	BREMER	538	E	60,9236
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	685	D	60,9236
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	694	E	60,9236
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	864	D	60,9236
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	874	E	60,9236
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	950	D	48,7389
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	953	E	48,7389
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	1088	D	48,7389
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	1098	E	48,7389
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	1296	D	48,7389
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	1297	D	48,7389
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	1302	E	48,7389
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	1424	E	48,7389
000700	Rua	JULIO NAU	16	BREMER	936	D	50,7697
000700	Rua	JULIO NAU	16	BREMER	943	E	50,7697
000703	Travessa	LEOPOLDO ALBERTO VAISS	16	BREMER	554	D	60,9236
000703	Travessa	LEOPOLDO ALBERTO VAISS	16	BREMER	595	E	60,9236
000703	Travessa	LEOPOLDO ALBERTO VAISS	16	BREMER	596	D	60,9236
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	540	D	60,9236
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	540	E	60,9236
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	607	D	60,9236
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	607	E	60,9236
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	656	D	60,9236
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	656	E	60,9236
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	674	D	60,9236
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	674	E	60,9236

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	721	D	60,9236
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	721	E	60,9236
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	766	D	48,7389
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	766	E	48,7389
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	813	D	49,7389
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	813	E	50,7389
000724	Travessa	LEOPOLDO DIETRICH	16	BREMER	582	E	60,9236
000724	Travessa	LEOPOLDO DIETRICH	16	BREMER	612	E	60,9236
000724	Travessa	LEOPOLDO DIETRICH	16	BREMER	620	D	60,9236
000724	Travessa	LEOPOLDO DIETRICH	16	BREMER	620	E	60,9236
000827	Beco	LEOPOLDO HARBS	16	BREMER	678	D	40,6157
000827	Beco	LEOPOLDO HARBS	16	BREMER	678	E	40,6157
000827	Beco	LEOPOLDO HARBS	16	BREMER	682	E	40,6157
001080	Rua	MANOEL SOARES	16	BREMER	616	D	48,7389
001080	Rua	MANOEL SOARES	16	BREMER	616	E	48,7389
000691	Beco	MARIA CECHET LEDRA	16	BREMER	568	D	46,7081
000691	Beco	MARIA CECHET LEDRA	16	BREMER	570	E	46,7081
000718	Rua	NELSON DIOGO	16	BREMER	648	D	48,7389
000718	Rua	NELSON DIOGO	16	BREMER	648	E	48,7389
001081	Rua	OSVALDO WILVERT	16	BREMER	606	D	48,7389
001081	Rua	OSVALDO WILVERT	16	BREMER	606	E	48,7389
000725	Beco	PICARRAS	16	BREMER	620	D	60,9236
000725	Beco	PICARRAS	16	BREMER	620	E	60,9236
000725	Rua	PICARRAS	16	BREMER	672	E	60,9236
000725	Beco	PICARRAS	16	BREMER	834	E	60,9236
000725	Beco	PICARRAS	16	BREMER	846	D	60,9236
000725	Rua	PICARRAS	16	BREMER	905	E	60,9236
000747	Estrada	QUINTINO	16	BREMER	1103	D	40,6157
000747	Estrada	QUINTINO	16	BREMER	1316	D	48,7389
000747	Estrada	QUINTINO	16	BREMER	1455	E	48,7389
000747	Estrada	QUINTINO	16	BREMER	1600	D	40,6157
000747	Estrada	QUINTINO	16	BREMER	1600	E	40,6157
000747	Estrada	QUINTINO	16	BREMER	1601	X	40,6157
000747	Estrada	QUINTINO	16	BREMER	1674	D	48,7389
000716	Rua	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	BREMER	540	D	48,7389
000716	Rua	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	BREMER	540	E	48,7389
000716	Rua	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	BREMER	607	D	48,7389
000716	Rua	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	BREMER	607	E	48,7389
000716	Rua	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	BREMER	671	D	48,7389
000716	Rua	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	BREMER	674	E	48,7389
000949	Beco	RODOLFO FRANZOI	16	BREMER	608	D	52,8005
000949	Beco	RODOLFO FRANZOI	16	BREMER	608	E	52,8005

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000949	Beco	RODOLFO FRANZOI	16	BREMER	740	D	52,8005
000949	Beco	RODOLFO FRANZOI	16	BREMER	740	E	52,8005
000949	Beco	RODOLFO FRANZOI	16	BREMER	858	D	52,8005
000949	Beco	RODOLFO FRANZOI	16	BREMER	858	E	52,8005
000721	Rua	SD 1604	16	BREMER	540	E	46,7081
000730	Beco	SD 1609	16	BREMER	564	D	52,8005
000730	Beco	SD 1609	16	BREMER	580	E	52,8005
001048	Rua	SD 1611	16	BREMER	600	D	32,4926
001048	Rua	SD 1611	16	BREMER	600	E	32,4926
002044	Beco	SD 1613	16	BREMER	518	E	40,6157
002044	Beco	SD 1613	16	BREMER	556	D	40,6157
002044	Beco	SD 1613	16	BREMER	556	E	40,6157
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	540	D	48,7389
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	540	E	48,7389
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	607	D	48,7389
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	607	E	48,7389
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	676	D	48,7389
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	676	E	48,7389
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	732	D	48,7389
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	766	D	48,7389
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	766	E	48,7389
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	772	D	48,7389
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	772	E	48,7389
000705	Rua	TOCANTINS	16	BREMER	515	E	60,9236
000705	Rua	TOCANTINS	16	BREMER	770	D	60,9236
000705	Rua	TOCANTINS	16	BREMER	772	E	60,9236
000705	Rua	TOCANTINS	16	BREMER	870	E	52,8005
000705	Rua	TOCANTINS	16	BREMER	890	D	52,8005
000705	Rua	TOCANTINS	16	BREMER	890	E	52,8005
000705	Rua	TOCANTINS	16	BREMER	904	D	52,8005
000689	Rua	VEREADOR ANTONIO CAVILHA	16	BREMER	672	D	46,7081
000689	Rua	VEREADOR ANTONIO CAVILHA	16	BREMER	672	E	46,7081
000748	Beco	VITORIO RAMOS DA SILVA	16	BREMER	558	D	46,7081
000748	Beco	VITORIO RAMOS DA SILVA	16	BREMER	558	E	46,7081
000748	Beco	VITORIO RAMOS DA SILVA	16	BREMER	570	D	46,7081
000748	Beco	VITORIO RAMOS DA SILVA	16	BREMER	570	E	46,7081
000746	Beco	WALTER HUBSCH	16	BREMER	756	D	40,6157
000746	Beco	WALTER HUBSCH	16	BREMER	756	E	40,6157
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	532	D	60,9236
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	532	E	60,9236
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	534	D	60,9236
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	534	E	60,9236

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	610	D	60,9236
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	610	E	60,9236
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	660	D	60,9236
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	660	E	60,9236
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	702	D	60,9236
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	702	E	60,9236
000959	Rua	ANTONIO DOLZANI	17	VALADA SAO PAULO	1010	D	32,4926
000959	Rua	ANTONIO DOLZANI	17	VALADA SAO PAULO	1010	E	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	17	VALADA SAO PAULO	1930	D	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	17	VALADA SAO PAULO	2616	D	32,4926
000835	Rua	DOS EUCALIPTOS	17	VALADA SAO PAULO	930	D	32,4926
000835	Rua	DOS EUCALIPTOS	17	VALADA SAO PAULO	930	E	32,4926
000956	Rua	JOAO KRIEGER	17	VALADA SAO PAULO	844	E	48,7389
000956	Rua	JOAO KRIEGER	17	VALADA SAO PAULO	850	D	48,7389
000956	Rua	JOAO KRIEGER	17	VALADA SAO PAULO	950	E	48,7389
000956	Rua	JOAO KRIEGER	17	VALADA SAO PAULO	956	D	48,7389
000788	Rua	JOAO MARCHI	17	VALADA SAO PAULO	1190	D	25,1818
000788	Rua	JOAO MARCHI	17	VALADA SAO PAULO	1190	E	25,1818
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	17	EUGENIO SCHNEIDER	631	E	60,9236
000967	Rua	MARCELO NAGEL	17	VALADA SAO PAULO	700	D	29,2433
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	574	D	48,7389
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	660	D	48,7389
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	1055	D	40,6157
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	1055	E	40,6157
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	1056	E	40,6157
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	1674	D	40,6157
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	1978	D	40,6157
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	3700	E	25,1818
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	3750	E	25,1818
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	3800	E	32,4926
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	3801	X	32,4926
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	5400	D	25,1818
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	5400	E	25,1818
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	5470	D	25,1818
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	5470	E	25,1818
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	5471	X	25,1818
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	5472	D	25,1818
100292	Rua	ROSSETI	17	VALADA SAO PAULO	300	X	25,1818
000957	Rua	SD 1701	17	VALADA SAO PAULO	560	D	48,7389
000957	Rua	SD 1701	17	VALADA SAO PAULO	560	E	48,7389
001119	Beco	SD 1710	17	VALADA SAO PAULO	1010	X	25,1818
000780	Rua	WILLY ODORIZZI	17	VALADA SAO PAULO	672	E	48,7389

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000780	Rua	WILLY ODORIZZI	17	VALADA SAO PAULO	674	D	48,7389
000707	Rua	ANGELO CECHET	18	BARRA ITOUPAVA	576	E	40,6157
000707	Rua	ANGELO CECHET	18	BARRA ITOUPAVA	980	D	40,6157
000707	Rua	ANGELO CECHET	18	BARRA ITOUPAVA	980	E	40,6157
000707	Rua	ANGELO CECHET	18	BARRA ITOUPAVA	1059	E	40,6157
000731	Travessa	ANGELO LENZI	18	BARRA ITOUPAVA	677	D	48,7389
000731	Travessa	ANGELO LENZI	18	BARRA ITOUPAVA	682	E	48,7389
001127	Rua	ARTUR TOASSI (PARTICULAR)	18	BARRA ITOUPAVA	1020	D	36,5542
001127	Rua	ARTUR TOASSI (PARTICULAR)	18	BARRA ITOUPAVA	1020	E	36,5542
000224	Rodovia	BR 470	18	BARRA ITOUPAVA	2034	E	73,1083
000224	Rodovia	BR 470	18	BARRA ITOUPAVA	4644	E	73,1083
000224	Rodovia	BR 470	18	BARRA ITOUPAVA	5504	E	73,1083
000709	Travessa	EMILIO TREVESANI	18	BARRA ITOUPAVA	840	D	48,7389
000709	Travessa	EMILIO TREVESANI	18	BARRA ITOUPAVA	846	E	48,7389
000954	Beco	GERALDO GEISER	18	BARRA ITOUPAVA	570	D	40,6157
000954	Beco	GERALDO GEISER	18	BARRA ITOUPAVA	570	E	40,6157
000708	Rua	ITAJAI	18	BARRA ITOUPAVA	544	E	32,4926
000708	Rua	ITAJAI	18	BARRA ITOUPAVA	675	D	32,4926
000708	Rua	ITAJAI	18	BARRA ITOUPAVA	1045	D	32,4926
000708	Rua	ITAJAI	18	BARRA ITOUPAVA	1053	E	32,4926
000708	Rua	ITAJAI	18	BARRA ITOUPAVA	1135	D	32,4926
000708	Rua	ITAJAI	18	BARRA ITOUPAVA	1138	E	32,4926
000732	Rua	MARIA CECHET	18	BARRA ITOUPAVA	605	E	32,4926
000732	Rua	MARIA CECHET	18	BARRA ITOUPAVA	615	D	32,4926
000732	Rua	MARIA CECHET	18	BARRA ITOUPAVA	667	D	32,4926
000732	Rua	MARIA CECHET	18	BARRA ITOUPAVA	667	E	32,4926
000749	Beco	SD 1801	18	BARRA ITOUPAVA	545	D	24,3694
000749	Beco	SD 1801	18	BARRA ITOUPAVA	545	E	24,3694
000710	Rua	SD 1802	18	BARRA ITOUPAVA	460	D	73,1083
000710	Rua	SD 1802	18	BARRA ITOUPAVA	958	D	73,1083
000710	Rua	SD 1802	18	BARRA ITOUPAVA	959	D	73,1083
000710	Rua	SD 1802	18	BARRA ITOUPAVA	1340	D	121,8472
000710	Rua	SD 1802	18	BARRA ITOUPAVA	1500	D	121,8472
000710	Rua	SD 1802	18	BARRA ITOUPAVA	1562	D	121,8472
000757	Rua	SD 1803	18	BARRA ITOUPAVA	546	D	20,3079
000757	Rua	SD 1803	18	BARRA ITOUPAVA	546	E	20,3079
000830	Rua	ALFREDO SWAROWSKY	19	BELA ALIANCA	1082	D	48,7389
000830	Rua	ALFREDO SWAROWSKY	19	BELA ALIANCA	2466	D	48,7389
000830	Rua	ALFREDO SWAROWSKY	19	BELA ALIANCA	2466	E	20,3079
000830	Rua	ALFREDO SWAROWSKY	19	BELA ALIANCA	2467	X	48,7389
000745	Rua	ARNOLDO WUTZOW	19	BELA ALIANCA	550	D	18,2771
000745	Rua	ARNOLDO WUTZOW	19	BELA ALIANCA	550	E	18,2771

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000745	Rua	ARNOLDO WUTZOW	19	BELA ALIANCA	612	D	18,2771
000745	Rua	ARNOLDO WUTZOW	19	BELA ALIANCA	612	E	18,2771
001049	Beco	ARTHUR HERING	19	BELA ALIANCA	541	D	24,3694
001049	Beco	ARTHUR HERING	19	BELA ALIANCA	541	E	24,3694
000740	Rua	BENTO JOSE D'AVILA	19	BELA ALIANCA	565	D	18,2771
000740	Rua	BENTO JOSE D'AVILA	19	BELA ALIANCA	565	E	18,2771
000665	Estrada	BLUMENAU	19	BELA ALIANCA	4651	D	48,7389
000665	Estrada	BLUMENAU	19	BELA ALIANCA	4825	D	48,7389
000665	Estrada	BLUMENAU	19	BELA ALIANCA	5061	D	48,7389
000665	Estrada	BLUMENAU	19	BELA ALIANCA	5082	E	48,7389
000665	Estrada	BLUMENAU	19	BELA ALIANCA	5083	E	48,7389
000770	Estrada	BRACO BELA ALIANCA	19	BELA ALIANCA	830	D	20,3079
000770	Estrada	BRACO BELA ALIANCA	19	BELA ALIANCA	830	E	20,3079
000828	Rua	CAETANO FALETTI	19	BELA ALIANCA	663	E	40,6157
000828	Rua	CAETANO FALETTI	19	BELA ALIANCA	983	D	40,6157
000828	Rua	CAETANO FALETTI	19	BELA ALIANCA	989	E	40,6157
000828	Rua	CAETANO FALETTI	19	BELA ALIANCA	1028	E	40,6157
000828	Rua	CAETANO FALETTI	19	BELA ALIANCA	1069	D	40,6157
000828	Rua	CAETANO FALETTI	19	BELA ALIANCA	1069	E	40,6157
000773	Rua	CAMBORIU	19	BELA ALIANCA	585	D	32,4926
000773	Rua	CAMBORIU	19	BELA ALIANCA	585	E	32,4926
000833	Beco	CIPRESTE	19	BELA ALIANCA	560	D	32,4926
000833	Beco	CIPRESTE	19	BELA ALIANCA	560	E	32,4926
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	658	E	24,3694
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	786	E	24,3694
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	1220	D	24,3694
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	1220	E	24,3694
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	1221	E	24,3694
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	1296	E	24,3694
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	1408	D	24,3694
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	2566	D	24,3694
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	2566	E	24,3694
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	2567	E	24,3694
000739	Rua	DEMETRIO FACHINI	19	BELA ALIANCA	550	E	18,2771
000739	Rua	DEMETRIO FACHINI	19	BELA ALIANCA	560	D	18,2771
000739	Rua	DEMETRIO FACHINI	19	BELA ALIANCA	612	E	18,2771
000739	Rua	DEMETRIO FACHINI	19	BELA ALIANCA	674	E	18,2771
000739	Rua	DEMETRIO FACHINI	19	BELA ALIANCA	877	D	18,2771
000739	Rua	DEMETRIO FACHINI	19	BELA ALIANCA	886	E	18,2771
000767	Beco	ERNESTO MICHELSON	19	BELA ALIANCA	1200	D	48,7389
000767	Beco	ERNESTO MICHELSON	19	BELA ALIANCA	1200	E	48,7389
000829	Rua	FRANCISCO SALVADOR	19	BELA ALIANCA	588	E	32,4926

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000829	Rua	FRANCISCO SALVADOR	19	BELA ALIANCA	590	D	32,4926
000772	Rua	GUSTAVO HASSE	19	BELA ALIANCA	2600	D	24,3694
000772	Rua	GUSTAVO HASSE	19	BELA ALIANCA	2600	E	32,4926
000831	Rua	HAROLDO LEOPOLDO SWAROWSKY	19	BELA ALIANCA	830	D	32,4926
000831	Rua	HAROLDO LEOPOLDO SWAROWSKY	19	BELA ALIANCA	830	E	32,4926
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	19	BELA ALIANCA	1296	D	48,7389
000768	Rua	JULIO SCHLUPP	19	BELA ALIANCA	732	E	24,3694
000768	Rua	JULIO SCHLUPP	19	BELA ALIANCA	1526	E	24,3694
000768	Rua	JULIO SCHLUPP	19	BELA ALIANCA	1527	D	48,7389
000768	Rua	JULIO SCHLUPP	19	BELA ALIANCA	1527	E	48,7389
000768	Rua	JULIO SCHLUPP	19	BELA ALIANCA	2490	D	48,7389
000768	Rua	JULIO SCHLUPP	19	BELA ALIANCA	2490	E	48,7389
000768	Rua	JULIO SCHLUPP	19	BELA ALIANCA	2491	X	24,3694
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	19	BELA ALIANCA	540	D	60,9236
000741	Rua	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	19	BELA ALIANCA	616	E	18,2771
000741	Rua	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	19	BELA ALIANCA	664	D	18,2771
000741	Rua	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	19	BELA ALIANCA	664	E	18,2771
000718	Rua	NELSON DIOGO	19	BELA ALIANCA	648	D	48,7389
000718	Rua	NELSON DIOGO	19	BELA ALIANCA	648	E	48,7389
100174	Rua	NILSON PICKLER	19	BELA ALIANCA	632	X	48,7389
000857	Travessa	OTTO KLUG	19	BELA ALIANCA	654	D	28,4310
000857	Travessa	OTTO KLUG	19	BELA ALIANCA	654	E	28,4310
000722	Rua	PEDRO FRANKENBERGER	19	BELA ALIANCA	1040	D	24,3694
000722	Rua	PEDRO FRANKENBERGER	19	BELA ALIANCA	1040	E	24,3694
000722	Rua	PEDRO FRANKENBERGER	19	BELA ALIANCA	2066	D	24,3694
000722	Rua	PEDRO FRANKENBERGER	19	BELA ALIANCA	2066	E	24,3694
100172	Rua	PROFESSORA RENATE AX WILHELM	19	BELA ALIANCA	696	X	48,7389
001122	Rua	ROBERTO PINHEIRO	19	BELA ALIANCA	800	X	20,3079
001122	Rua	ROBERTO PINHEIRO	19	BELA ALIANCA	800	X	20,3079
000952	Rua	SD 1902	19	BELA ALIANCA	616	D	18,2771
000952	Rua	SD 1902	19	BELA ALIANCA	616	E	18,2771
000952	Rua	SD 1902	19	BELA ALIANCA	724	D	18,2771
000952	Rua	SD 1902	19	BELA ALIANCA	724	E	18,2771
000953	Rua	SD 1906	19	BELA ALIANCA	1180	D	40,6157
000953	Rua	SD 1906	19	BELA ALIANCA	1180	E	40,6157
000856	Rua	SD 1907	19	BELA ALIANCA	680	D	20,3079
000856	Rua	SD 1907	19	BELA ALIANCA	680	E	20,3079
001085	Rua	SD 1908	19	BELA ALIANCA	585	D	24,3694
001085	Rua	SD 1908	19	BELA ALIANCA	585	E	24,3694
100173	Travessa	SILENE RUCKERT DA ROCHA	19	BELA ALIANCA	567	X	48,7389
000769	Beco	WALDEMAR BERNARDI	19	BELA ALIANCA	758	D	54,8312
000769	Beco	WALDEMAR BERNARDI	19	BELA ALIANCA	762	E	54,8312

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000742	Rua	WALDEMAR PABST	19	BELA ALIANCA	1014	E	18,2771
000742	Rua	WALDEMAR PABST	19	BELA ALIANCA	1027	D	18,2771
000742	Rua	WALDEMAR PABST	19	BELA ALIANCA	1221	E	18,2771
000760	Rua	AMABILIO TESTONI	20	RAINHA	650	D	34,5234
000760	Rua	AMABILIO TESTONI	20	RAINHA	650	E	34,5234
001098	Rua	ANTONIO ROSA	20	RAINHA	616	E	24,3694
001098	Rua	ANTONIO ROSA	20	RAINHA	624	D	24,3694
001100	Rua	APARICIO BASILIO ROCHA	20	RAINHA	537	D	24,3694
001100	Rua	APARICIO BASILIO ROCHA	20	RAINHA	561	E	24,3694
001100	Rua	APARICIO BASILIO ROCHA	20	RAINHA	584	D	24,3694
000759	Rua	ARNOLDO HOFFMANN	20	RAINHA	696	E	40,6157
000759	Rua	ARNOLDO HOFFMANN	20	RAINHA	705	D	40,6157
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	996	D	48,7389
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	996	E	48,7389
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	1292	D	48,7389
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	1382	D	48,7389
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	1646	E	48,7389
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	1864	D	48,7389
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	2004	E	40,6157
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	2005	E	40,6157
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	2157	E	40,6157
000773	Rua	CAMBORIU	20	RAINHA	676	D	24,3694
000773	Rua	CAMBORIU	20	RAINHA	676	E	24,3694
000776	Estrada	DA PENHA	20	RAINHA	856	D	34,5234
000776	Estrada	DA PENHA	20	RAINHA	856	E	34,5234
000776	Estrada	DA PENHA	20	RAINHA	1550	D	24,3694
000776	Estrada	DA PENHA	20	RAINHA	1550	E	24,3694
001097	Rua	ERNESTO MACHADO	20	RAINHA	554	D	24,3694
001097	Rua	ERNESTO MACHADO	20	RAINHA	554	E	24,3694
001099	Rua	FRANCISCO DA CRUZ DOS SANTOS	20	RAINHA	647	E	24,3694
001099	Rua	FRANCISCO DA CRUZ DOS SANTOS	20	RAINHA	670	D	24,3694
000779	Rua	GUILHERME MERIZ	20	RAINHA	744	E	24,3694
000779	Rua	GUILHERME MERIZ	20	RAINHA	765	D	24,3694
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	1016	E	40,6157
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	1292	D	40,6157
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	1292	E	40,6157
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	1293	D	40,6157
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	1382	E	34,5234
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	1706	E	34,5234
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	1741	E	34,5234
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	1875	E	34,5234
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	2200	E	34,5234

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	2265	D	25,9941
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	2265	E	22,0950
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	2266	E	22,0950
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	2281	E	22,0950
000765	Rua	MISSISIPE	20	RAINHA	662	E	34,5234
000765	Rua	MISSISIPE	20	RAINHA	666	D	34,5234
000778	Rua	OTTO KESKE	20	RAINHA	580	D	24,3694
000778	Rua	OTTO KESKE	20	RAINHA	800	D	24,3694
000778	Rua	OTTO KESKE	20	RAINHA	800	E	24,3694
000579	Beco	SD 1001	20	RAINHA	618	E	32,4926
000764	Beco	SD 2000	20	RAINHA	713	D	34,5234
000764	Beco	SD 2000	20	RAINHA	713	E	34,5234
000766	Beco	SD 2001	20	RAINHA	646	E	34,5234
000766	Beco	SD 2001	20	RAINHA	648	D	34,5234
000775	Beco	SD 2002	20	RAINHA	560	E	24,3694
000775	Beco	SD 2002	20	RAINHA	566	D	24,3694
000775	Beco	SD 2002	20	RAINHA	566	E	24,3694
001084	Rua	SD 2007	20	RAINHA	610	D	34,5234
001084	Rua	SD 2007	20	RAINHA	610	E	34,5234
001078	Travessa	SEVERINO LUNELLI	20	RAINHA	628	D	24,3694
001078	Travessa	SEVERINO LUNELLI	20	RAINHA	628	E	24,3694
000763	Rua	TEODORO MORASTONI	20	RAINHA	1176	D	40,6157
000763	Rua	TEODORO MORASTONI	20	RAINHA	1176	E	40,6157
000761	Estrada	WILLAND KURTH	20	RAINHA	934	X	40,6157
000761	Estrada	WILLAND KURTH	20	RAINHA	1284	D	40,6157
000761	Estrada	WILLAND KURTH	20	RAINHA	1284	E	40,6157
000971	Beco	ARNOLDO TILLMANN	21	ALBERTINA	545	D	32,4926
000971	Beco	ARNOLDO TILLMANN	21	ALBERTINA	545	E	32,4926
000972	Beco	BERTOLDO GUTJAHR	21	ALBERTINA	546	E	32,4926
000972	Beco	BERTOLDO GUTJAHR	21	ALBERTINA	556	D	32,4926
000053	Rua	FLORIANOPOLIS	21	ALBERTINA	578	E	32,4926
000053	Rua	FLORIANOPOLIS	21	ALBERTINA	585	D	32,4926
000970	Estrada	GERAL RIBEIRAO ALBERTINA	21	ALBERTINA	980	D	32,4926
000970	Estrada	GERAL RIBEIRAO ALBERTINA	21	ALBERTINA	980	E	32,4926
000970	Estrada	GERAL RIBEIRAO ALBERTINA	21	ALBERTINA	1000	X	32,4926
001035	Beco	GERMANO AUGUSTO OTTO LADEWIG	21	ALBERTINA	536	D	32,4926
001035	Beco	GERMANO AUGUSTO OTTO LADEWIG	21	ALBERTINA	536	E	32,4926
000049	Rua	GUILHERME WITT	21	ALBERTINA	730	D	32,4926
000047	Rua	JOAO EIFLER	21	ALBERTINA	830	D	32,4926
000047	Rua	JOAO EIFLER	21	ALBERTINA	830	E	32,4926
000046	Rua	MADRE PAULINA	21	ALBERTINA	605	E	32,4926
000046	Rua	MADRE PAULINA	21	ALBERTINA	608	D	32,4926

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000048	Rua	ROBERT HOLLER	21	ALBERTINA	780	D	32,4926
000048	Rua	ROBERT HOLLER	21	ALBERTINA	1120	E	32,4926
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	1114	E	40,6157
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	1248	D	34,5234
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	1304	E	40,6157
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	1574	E	40,6157
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	1684	E	40,6157
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	1944	D	34,5234
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	3404	D	24,3694
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	3442	E	34,5234
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	3443	E	34,5234
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	3444	E	34,5234
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	4248	D	24,3694
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	4248	E	34,5234
000973	Beco	SD 2103	21	ALBERTINA	566	D	32,4926
000973	Beco	SD 2103	21	ALBERTINA	566	E	32,4926
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	22	EUGENIO SCHNEIDER	654	D	73,1083
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	22	EUGENIO SCHNEIDER	654	E	73,1083
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	22	EUGENIO SCHNEIDER	655	D	73,1083
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	22	EUGENIO SCHNEIDER	669	E	73,1083
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	22	EUGENIO SCHNEIDER	760	E	73,1083
100170	Rua	A - LOTEAMENTO DEL VALE	22	EUGENIO SCHNEIDER	666	X	81,2315
000035	Rua	ADELIR LORENZI	22	EUGENIO SCHNEIDER	595	D	60,9236
000035	Rua	ADELIR LORENZI	22	EUGENIO SCHNEIDER	595	E	60,9236
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	720	E	81,2315
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	802	D	81,2315
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	902	D	81,2315
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	902	E	81,2315
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	916	D	81,2315
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	916	E	81,2315
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	958	E	81,2315
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	960	E	81,2315
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	964	D	81,2315
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	970	D	81,2315
000865	Rua	AFONSO THEIS	22	EUGENIO SCHNEIDER	700	E	60,9236
100253	Beco	ALFONSO METZGER	22	EUGENIO SCHNEIDER	700	X	60,9236
000015	Rua	ALFREDO BRATTING	22	EUGENIO SCHNEIDER	549	D	60,9236
000015	Rua	ALFREDO BRATTING	22	EUGENIO SCHNEIDER	549	E	60,9236
000094	Rua	AMAZONAS	22	EUGENIO SCHNEIDER	606	E	101,5393
000094	Rua	AMAZONAS	22	EUGENIO SCHNEIDER	677	E	101,5393
000094	Rua	AMAZONAS	22	EUGENIO SCHNEIDER	701	E	101,5393
000094	Rua	AMAZONAS	22	EUGENIO SCHNEIDER	714	D	101,5393

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000094	Rua	AMAZONAS	22	EUGENIO SCHNEIDER	818	D	101,5393
000094	Rua	AMAZONAS	22	EUGENIO SCHNEIDER	821	E	101,5393
000161	Rua	ATLANTIDA	22	EUGENIO SCHNEIDER	562	D	60,9236
000161	Rua	ATLANTIDA	22	EUGENIO SCHNEIDER	562	E	60,9236
000014	Rua	BAHIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	537	D	60,9236
000014	Rua	BAHIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	640	D	60,9236
000014	Rua	BAHIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	640	E	60,9236
000014	Rua	BAHIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	641	E	60,9236
000014	Rua	BAHIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	762	D	60,9236
000014	Rua	BAHIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	762	E	60,9236
000014	Rua	BAHIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	789	E	60,9236
000014	Rua	BAHIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	796	D	60,9236
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	547	D	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	640	D	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	871	D	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	871	E	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	872	E	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	873	E	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1145	D	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1148	E	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1198	E	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1270	D	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1305	D	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1313	E	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1454	D	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1594	E	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1758	D	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1810	E	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1819	D	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1833	D	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	2130	D	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	2166	D	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	2166	E	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	2427	D	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	2428	D	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	2483	E	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	2526	D	81,2315
000003	Rua	CASTRO ALVES	22	EUGENIO SCHNEIDER	606	E	60,9236
000003	Rua	CASTRO ALVES	22	EUGENIO SCHNEIDER	690	D	60,9236
000003	Rua	CASTRO ALVES	22	EUGENIO SCHNEIDER	732	D	60,9236
000003	Rua	CASTRO ALVES	22	EUGENIO SCHNEIDER	742	E	60,9236
000003	Rua	CASTRO ALVES	22	EUGENIO SCHNEIDER	816	D	60,9236

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000003	Rua	CASTRO ALVES	22	EUGENIO SCHNEIDER	816	E	60,9236
000003	Rua	CASTRO ALVES	22	EUGENIO SCHNEIDER	866	E	60,9236
000084	Travessa	CEARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	585	D	81,2315
000084	Travessa	CEARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	585	E	81,2315
000157	Rua	CURITIBA	22	EUGENIO SCHNEIDER	538	E	60,9236
000162	Rua	DAS FLORES	22	EUGENIO SCHNEIDER	580	D	60,9236
000162	Rua	DAS FLORES	22	EUGENIO SCHNEIDER	580	E	60,9236
000026	Estrada	DO ACRE	22	EUGENIO SCHNEIDER	1410	E	60,9236
000026	Estrada	DO ACRE	22	EUGENIO SCHNEIDER	1410	E	60,9236
000002	Rua	DOS CACADORES	22	EUGENIO SCHNEIDER	771	E	142,1551
000002	Rua	DOS CACADORES	22	EUGENIO SCHNEIDER	818	E	142,1551
000002	Rua	DOS CACADORES	22	EUGENIO SCHNEIDER	901	E	121,8472
000002	Rua	DOS CACADORES	22	EUGENIO SCHNEIDER	1030	E	121,8472
000002	Rua	DOS CACADORES	22	EUGENIO SCHNEIDER	1078	E	121,8472
000002	Rua	DOS CACADORES	22	EUGENIO SCHNEIDER	1173	E	121,8472
000021	Travessa	ERNESTO FERRARI	22	EUGENIO SCHNEIDER	616	D	60,9236
000021	Travessa	ERNESTO FERRARI	22	EUGENIO SCHNEIDER	616	E	60,9236
000080	Rua	EUCLIDES DA CUNHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	565	E	162,4629
000080	Rua	EUCLIDES DA CUNHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	598	E	162,4629
000080	Rua	EUCLIDES DA CUNHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	805	E	162,4629
000080	Rua	EUCLIDES DA CUNHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	806	E	162,4629
000016	Ladeira	FORTALEZA	22	EUGENIO SCHNEIDER	643	D	60,9236
000016	Ladeira	FORTALEZA	22	EUGENIO SCHNEIDER	679	E	60,9236
000016	Ladeira	FORTALEZA	22	EUGENIO SCHNEIDER	807	D	60,9236
000016	Ladeira	FORTALEZA	22	EUGENIO SCHNEIDER	813	D	81,2315
000016	Ladeira	FORTALEZA	22	EUGENIO SCHNEIDER	813	E	81,2315
000189	Rua	GABRIEL MAUESKI	22	EUGENIO SCHNEIDER	523	D	69,0467
000189	Rua	GABRIEL MAUESKI	22	EUGENIO SCHNEIDER	566	D	69,0467
000189	Rua	GABRIEL MAUESKI	22	EUGENIO SCHNEIDER	639	E	69,0467
000158	Rua	GOIANIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	565	E	101,5393
000158	Rua	GOIANIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	595	D	101,5393
000158	Rua	GOIANIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	671	E	101,5393
000158	Rua	GOIANIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	703	D	101,5393
000158	Rua	GOIANIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	773	E	73,1083
000158	Rua	GOIANIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	775	D	73,1083
000158	Rua	GOIANIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	782	E	73,1083
000012	Rua	GONCALVES DIAS	22	EUGENIO SCHNEIDER	600	D	81,2315
000012	Rua	GONCALVES DIAS	22	EUGENIO SCHNEIDER	600	E	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	1349	D	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	1481	D	60,9236
000098	Beco	HENRIQUE PERFOLL	22	EUGENIO SCHNEIDER	552	D	121,8472
000098	Beco	HENRIQUE PERFOLL	22	EUGENIO SCHNEIDER	552	E	121,8472

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000028	Beco	HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA	22	EUGENIO SCHNEIDER	552	E	101,5393
000028	Beco	HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA	22	EUGENIO SCHNEIDER	565	D	101,5393
000028	Beco	HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA	22	EUGENIO SCHNEIDER	565	E	101,5393
000085	Rua	HUMAITA	22	EUGENIO SCHNEIDER	630	D	142,1551
000085	Rua	HUMAITA	22	EUGENIO SCHNEIDER	631	D	142,1551
000085	Rua	HUMAITA	22	EUGENIO SCHNEIDER	911	D	142,1551
000085	Rua	HUMAITA	22	EUGENIO SCHNEIDER	1022	D	142,1551
000085	Rua	HUMAITA	22	EUGENIO SCHNEIDER	1243	D	117,7856
000085	Rua	HUMAITA	22	EUGENIO SCHNEIDER	1360	D	117,7856
000027	Beco	IVO VICTOR FORBICI	22	EUGENIO SCHNEIDER	560	D	60,9236
000027	Beco	IVO VICTOR FORBICI	22	EUGENIO SCHNEIDER	564	E	60,9236
000027	Beco	IVO VICTOR FORBICI	22	EUGENIO SCHNEIDER	580	D	60,9236
000027	Beco	IVO VICTOR FORBICI	22	EUGENIO SCHNEIDER	580	E	60,9236
000069	Beco	JOAO DA ROCHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	646	D	60,9236
000069	Beco	JOAO DA ROCHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	695	E	60,9236
000069	Beco	JOAO DA ROCHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	700	E	60,9236
000069	Beco	JOAO DA ROCHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	720	D	60,9236
000069	Beco	JOAO DA ROCHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	846	E	60,9236
000069	Beco	JOAO DA ROCHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	867	D	60,9236
000023	Ladeira	JOAQUIM NABUCO	22	EUGENIO SCHNEIDER	770	D	60,9236
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	600	D	60,9236
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	600	E	60,9236
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	754	D	60,9236
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	769	E	60,9236
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	790	D	60,9236
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	908	D	60,9236
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	909	D	60,9236
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	910	D	60,9236
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	929	E	60,9236
000160	Beco	MANAUS	22	EUGENIO SCHNEIDER	620	D	101,5393
000160	Beco	MANAUS	22	EUGENIO SCHNEIDER	620	E	101,5393
000160	Beco	MANAUS	22	EUGENIO SCHNEIDER	621	E	101,5393
000017	Ladeira	MANOEL PEDRO ALVES	22	EUGENIO SCHNEIDER	622	E	60,9236
000070	Beco	MARIANO JOAO DE SOUZA	22	EUGENIO SCHNEIDER	560	D	60,9236
000070	Beco	MARIANO JOAO DE SOUZA	22	EUGENIO SCHNEIDER	560	E	60,9236
000083	Rua	MILTON BLEMER	22	EUGENIO SCHNEIDER	581	E	81,2315
000083	Rua	MILTON BLEMER	22	EUGENIO SCHNEIDER	583	D	81,2315
000083	Rua	MILTON BLEMER	22	EUGENIO SCHNEIDER	583	E	81,2315
000083	Rua	MILTON BLEMER	22	EUGENIO SCHNEIDER	587	D	81,2315
000019	Travessa	NITEROI	22	EUGENIO SCHNEIDER	559	E	60,9236
000019	Travessa	NITEROI	22	EUGENIO SCHNEIDER	568	D	60,9236
000008	Rua	OLAVO BILAC	22	EUGENIO SCHNEIDER	720	D	121,8472

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	533	D	73,1083
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	543	E	73,1083
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	679	E	73,1083
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	743	E	73,1083
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	760	E	73,1083
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	767	D	73,1083
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	826	E	73,1083
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	869	D	73,1083
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	870	D	73,1083
000079	Rua	PARAIBA	22	EUGENIO SCHNEIDER	600	D	101,5393
000079	Rua	PARAIBA	22	EUGENIO SCHNEIDER	620	E	101,5393
000156	Ladeira	PARANA	22	EUGENIO SCHNEIDER	568	E	81,2315
000156	Ladeira	PARANA	22	EUGENIO SCHNEIDER	694	D	81,2315
000156	Ladeira	PARANA	22	EUGENIO SCHNEIDER	694	E	81,2315
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	718	E	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	760	D	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	781	E	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	792	D	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	825	E	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	916	D	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	916	D	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	916	E	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1047	E	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1072	D	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1072	E	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1156	D	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1156	E	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1268	E	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1452	D	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1452	E	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1464	D	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1464	E	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1526	D	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1549	E	60,9236
100240	Rua	PEDRO ROGERIO ALVES DO ROSARIO	22	EUGENIO SCHNEIDER	547	E	69,0467
000170	Rua	PORTO ALEGRE	22	EUGENIO SCHNEIDER	720	D	73,1083
000170	Rua	PORTO ALEGRE	22	EUGENIO SCHNEIDER	720	E	73,1083
000170	Rua	PORTO ALEGRE	22	EUGENIO SCHNEIDER	767	E	74,1083
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	550	D	121,8472
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	553	E	121,8472
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	600	D	121,8472
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	715	D	121,8472

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	715	E	121,8472
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	716	D	121,8472
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	717	D	121,8472
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	800	D	121,8472
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	800	E	121,8472
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	22	EUGENIO SCHNEIDER	548	D	32,4926
000025	Beco	RIO DE JANEIRO	22	EUGENIO SCHNEIDER	660	D	101,5393
000025	Beco	RIO DE JANEIRO	22	EUGENIO SCHNEIDER	660	E	101,5393
000171	Rua	RIO GRANDE	22	EUGENIO SCHNEIDER	640	D	73,1083
000171	Rua	RIO GRANDE	22	EUGENIO SCHNEIDER	640	E	73,1083
000171	Rua	RIO GRANDE	22	EUGENIO SCHNEIDER	693	E	73,1083
000171	Rua	RIO GRANDE	22	EUGENIO SCHNEIDER	699	D	73,1083
000171	Rua	RIO GRANDE	22	EUGENIO SCHNEIDER	746	D	73,1083
000171	Rua	RIO GRANDE	22	EUGENIO SCHNEIDER	746	E	73,1083
000171	Rua	RIO GRANDE	22	EUGENIO SCHNEIDER	751	E	73,1083
000171	Rua	RIO GRANDE	22	EUGENIO SCHNEIDER	762	D	73,1083
000081	Rua	ROCHA POMBO	22	EUGENIO SCHNEIDER	566	E	101,5393
000081	Rua	ROCHA POMBO	22	EUGENIO SCHNEIDER	635	E	101,5393
000081	Rua	ROCHA POMBO	22	EUGENIO SCHNEIDER	725	D	101,5393
000081	Rua	ROCHA POMBO	22	EUGENIO SCHNEIDER	725	E	101,5393
000081	Rua	ROCHA POMBO	22	EUGENIO SCHNEIDER	726	D	101,5393
000081	Rua	ROCHA POMBO	22	EUGENIO SCHNEIDER	727	D	101,5393
000172	Beco	SANTA MARIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	593	D	73,1083
000172	Beco	SANTA MARIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	593	E	73,1083
000186	Rua	SANTOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	705	E	60,9236
000186	Rua	SANTOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	715	D	60,9236
000186	Rua	SANTOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	720	D	60,9236
000186	Rua	SANTOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	720	E	60,9236
000186	Rua	SANTOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	821	D	60,9236
000174	Rua	SAO PAULO	22	EUGENIO SCHNEIDER	919	D	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1010	D	81,2315
000022	Rua	SD 2201	22	EUGENIO SCHNEIDER	570	E	60,9236
000022	Rua	SD 2201	22	EUGENIO SCHNEIDER	574	D	60,9236
000022	Rua	SD 2201	22	EUGENIO SCHNEIDER	620	D	60,9236
000022	Rua	SD 2201	22	EUGENIO SCHNEIDER	620	E	60,9236
000866	Rua	SD 2203	22	EUGENIO SCHNEIDER	548	E	60,9236
000866	Rua	SD 2203	22	EUGENIO SCHNEIDER	550	D	60,9236
000169	Beco	SD 2204	22	EUGENIO SCHNEIDER	533	D	60,9236
000169	Beco	SD 2204	22	EUGENIO SCHNEIDER	533	E	60,9236
002013	Rua	SD 2206	22	EUGENIO SCHNEIDER	529	E	40,6157
002013	Rua	SD 2206	22	EUGENIO SCHNEIDER	531	D	40,6157
002029	Servidão	SD 2207	22	EUGENIO SCHNEIDER	539	D	40,6157

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
002029	Servidão	SD 2207	22	EUGENIO SCHNEIDER	539	E	40,6157
002030	Servidão	SD 2208	22	EUGENIO SCHNEIDER	522	D	40,6157
002030	Servidão	SD 2208	22	EUGENIO SCHNEIDER	529	E	40,6157
002051	Travessa	SD 2210	22	EUGENIO SCHNEIDER	533	D	40,6157
002051	Travessa	SD 2210	22	EUGENIO SCHNEIDER	533	E	40,6157
002052	Beco	SD 2211	22	EUGENIO SCHNEIDER	537	D	40,6157
002052	Beco	SD 2211	22	EUGENIO SCHNEIDER	537	E	40,6157
000872	Rua	SD 508/ 413	22	EUGENIO SCHNEIDER	516	D	40,6157
000872	Rua	SD 508/ 413	22	EUGENIO SCHNEIDER	516	E	40,6157
000872	Rua	SD 508/ 413	22	EUGENIO SCHNEIDER	540	D	40,6157
000872	Rua	SD 508/ 413	22	EUGENIO SCHNEIDER	540	E	40,6157
000163	Rua	TOLENTINO ARISTIDES GOMES	22	EUGENIO SCHNEIDER	680	D	73,1083
000163	Rua	TOLENTINO ARISTIDES GOMES	22	EUGENIO SCHNEIDER	706	E	73,1083
000163	Rua	TOLENTINO ARISTIDES GOMES	22	EUGENIO SCHNEIDER	728	D	73,1083
000163	Rua	TOLENTINO ARISTIDES GOMES	22	EUGENIO SCHNEIDER	828	D	73,1083
000013	Rua	VICENTE JOAO BARCELOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	600	E	60,9236
000013	Rua	VICENTE JOAO BARCELOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	609	D	60,9236
000013	Rua	VICENTE JOAO BARCELOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	668	E	60,9236
000013	Rua	VICENTE JOAO BARCELOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	679	D	60,9236
000013	Rua	VICENTE JOAO BARCELOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	780	E	60,9236
000013	Rua	VICENTE JOAO BARCELOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	785	D	60,9236
001020	Rua	AGUAS MORNAS	23	SANTA RITA	577	D	32,4926
001020	Rua	AGUAS MORNAS	23	SANTA RITA	577	E	32,4926
000836	Rua	ALBERTO BONFANTI	23	SANTA RITA	585	D	48,7389
000836	Rua	ALBERTO BONFANTI	23	SANTA RITA	585	E	48,7389
000837	Beco	ALDO MAGNANI	23	SANTA RITA	575	E	48,7389
000837	Beco	ALDO MAGNANI	23	SANTA RITA	577	D	48,7389
000847	Rua	AMBROSIO SIMIONI	23	SANTA RITA	930	D	48,7389
000847	Rua	AMBROSIO SIMIONI	23	SANTA RITA	930	E	48,7389
000846	Rua	AMELIA MASCHIO	23	SANTA RITA	828	D	40,6157
000846	Rua	AMELIA MASCHIO	23	SANTA RITA	833	E	40,6157
000786	Rua	ANDRADINA	23	SANTA RITA	754	D	24,3694
000786	Rua	ANDRADINA	23	SANTA RITA	754	E	24,3694
000961	Rua	AUGUSTO ATANAZIO CORREIA	23	SANTA RITA	595	E	16,2463
000961	Rua	AUGUSTO ATANAZIO CORREIA	23	SANTA RITA	614	D	16,2463
000224	Rodovia	BR 470	23	SANTA RITA	2616	D	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	23	SANTA RITA	3042	D	73,1083
000224	Rodovia	BR 470	23	SANTA RITA	3232	D	73,1083
000224	Rodovia	BR 470	23	SANTA RITA	3440	D	73,1083
000224	Rodovia	BR 470	23	SANTA RITA	4154	D	73,1083
000224	Rodovia	BR 470	23	SANTA RITA	4155	D	73,1083
000224	Rodovia	BR 470	23	SANTA RITA	4290	D	73,1083

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000841	Rua	CERRO AZUL	23	SANTA RITA	635	E	16,2463
000841	Rua	CERRO AZUL	23	SANTA RITA	650	D	16,2463
001021	Rua	CONCORDIA	23	SANTA RITA	697	D	16,2463
001021	Rua	CONCORDIA	23	SANTA RITA	697	E	16,2463
000835	Rua	DOS EUCALIPTOS	23	SANTA RITA	930	D	32,4926
000835	Rua	DOS EUCALIPTOS	23	SANTA RITA	930	E	32,4926
001152	Rua	EDINEI DE SOUZA	23	SANTA RITA	700	D	24,3694
001152	Rua	EDINEI DE SOUZA	23	SANTA RITA	700	E	24,3694
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	606	E	48,7389
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	770	E	48,7389
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	844	E	48,7389
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	1084	D	48,7389
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	1150	D	48,7389
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	1204	E	48,7389
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	1364	E	32,4926
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	1380	D	32,4926
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	1804	D	24,3694
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	1804	E	24,3694
000839	Beco	JANIO CIPRIANI	23	SANTA RITA	704	D	40,6157
000839	Beco	JANIO CIPRIANI	23	SANTA RITA	704	E	40,6157
000788	Rua	JOAO MARCHI	23	SANTA RITA	1190	D	24,3694
000788	Rua	JOAO MARCHI	23	SANTA RITA	1190	E	24,3694
000843	Rua	JOAO NUNES	23	SANTA RITA	635	D	16,2463
000843	Rua	JOAO NUNES	23	SANTA RITA	640	D	16,2463
000843	Rua	JOAO NUNES	23	SANTA RITA	640	E	16,2463
001148	Rua	JOSE VALIATI	23	SANTA RITA	544	D	40,6157
001148	Rua	JOSE VALIATI	23	SANTA RITA	544	E	40,6157
001141	Rua	JOSEPHINA FERRARI	23	SANTA RITA	681	D	16,2463
001141	Rua	JOSEPHINA FERRARI	23	SANTA RITA	681	E	16,2463
000967	Rua	MARCELO NAGEL	23	SANTA RITA	684	E	32,4926
000967	Rua	MARCELO NAGEL	23	SANTA RITA	700	D	32,4926
001118	Rua	MARIA MARCHI	23	SANTA RITA	702	D	40,6157
001118	Rua	MARIA MARCHI	23	SANTA RITA	702	E	40,6157
000968	Rua	NELSON RICARDO SANSAO	23	SANTA RITA	951	D	48,7389
000968	Rua	NELSON RICARDO SANSAO	23	SANTA RITA	962	E	48,7389
000840	Rua	NOSSA SENHORA APARECIDA	23	SANTA RITA	870	D	16,2463
000840	Rua	NOSSA SENHORA APARECIDA	23	SANTA RITA	904	E	16,2463
001023	Rua	ODETE MERENCIO MELO	23	SANTA RITA	544	D	16,2463
001023	Rua	ODETE MERENCIO MELO	23	SANTA RITA	544	E	16,2463
001028	Rua	OVIDIO BONFANTI	23	SANTA RITA	580	D	16,2463
001028	Rua	OVIDIO BONFANTI	23	SANTA RITA	580	E	16,2463
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	23	SANTA RITA	1055	E	48,7389

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	23	SANTA RITA	5470	E	48,7389
000842	Rua	SANTA ISABEL	23	SANTA RITA	616	D	16,2463
000842	Rua	SANTA ISABEL	23	SANTA RITA	620	E	16,2463
000844	Rua	SAO SEBASTIAO	23	SANTA RITA	620	D	16,2463
000844	Rua	SAO SEBASTIAO	23	SANTA RITA	620	E	16,2463
001022	Rua	SD 2301	23	SANTA RITA	532	E	16,2463
001022	Rua	SD 2301	23	SANTA RITA	535	D	16,2463
001024	Rua	SD 2302	23	SANTA RITA	742	D	40,6157
001024	Rua	SD 2302	23	SANTA RITA	756	E	40,6157
000845	Rua	SD 2303	23	SANTA RITA	644	D	40,6157
000845	Rua	SD 2303	23	SANTA RITA	650	E	40,6157
000838	Beco	SD 2305	23	SANTA RITA	720	D	32,4926
000838	Beco	SD 2305	23	SANTA RITA	720	E	32,4926
000960	Beco	SD 2307	23	SANTA RITA	564	D	32,4926
000960	Beco	SD 2307	23	SANTA RITA	564	E	32,4926
001114	Rua	SD 2310	23	SANTA RITA	675	D	29,0931
001114	Rua	SD 2310	23	SANTA RITA	675	E	29,0931
000929	Rua	ACARAI	24	PROGRESSO	570	D	60,9236
000929	Rua	ACARAI	24	PROGRESSO	576	E	60,9236
000521	Rua	ADEMAR OHF	24	PROGRESSO	596	D	81,2315
000521	Rua	ADEMAR OHF	24	PROGRESSO	736	D	81,2315
000521	Rua	ADEMAR OHF	24	PROGRESSO	736	E	81,2315
000521	Rua	ADEMAR OHF	24	PROGRESSO	817	D	81,2315
000521	Rua	ADEMAR OHF	24	PROGRESSO	818	E	81,2315
000521	Rua	ADEMAR OHF	24	PROGRESSO	818	E	81,2315
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	555	D	81,2315
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	558	D	81,2315
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	558	E	81,2315
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	621	D	81,2315
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	621	E	81,2315
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	623	E	81,2315
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	655	D	81,2315
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	690	D	60,9236
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	692	E	60,9236
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	693	D	60,9236
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	693	E	60,9236
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	727	D	60,9236
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	730	E	60,9236
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	790	D	60,9236
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	796	E	60,9236
001142	Rua	ANTONIO TADEU LEANDRO	24	PROGRESSO	93	D	81,2315
001142	Rua	ANTONIO TADEU LEANDRO	24	PROGRESSO	93	E	81,2315

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
001142	Rua	ANTONIO TADEU LEANDRO	24	PROGRESSO	596	D	81,2315
001142	Rua	ANTONIO TADEU LEANDRO	24	PROGRESSO	601	E	81,2315
000520	Rua	ANTONIO TEODORO DE MIRANDA	24	PROGRESSO	620	D	81,2315
000520	Rua	ANTONIO TEODORO DE MIRANDA	24	PROGRESSO	620	E	81,2315
000926	Travessa	ARNO MARIAM	24	PROGRESSO	568	E	81,2315
000926	Travessa	ARNO MARIAM	24	PROGRESSO	632	D	81,2315
000926	Travessa	ARNO MARIAM	24	PROGRESSO	632	E	81,2315
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	624	D	60,9236
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	624	E	60,9236
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	786	D	60,9236
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	786	E	60,9236
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	894	E	60,9236
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	964	E	60,9236
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	965	D	60,9236
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	1104	E	60,9236
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	1144	E	60,9236
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	1214	D	60,9236
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	1214	E	60,9236
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	1221	D	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	575	E	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	647	D	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	650	E	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	710	E	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	922	D	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	940	E	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	946	D	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	946	E	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	1238	E	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	2122	E	60,9236
000224	Rodovia	BR 470	24	PROGRESSO	11143	D	60,9236
000224	Rodovia	BR 470	24	PROGRESSO	11232	D	60,9236
000224	Rodovia	BR 470	24	PROGRESSO	14376	D	60,9236
000224	Rodovia	BR 470	24	PROGRESSO	14490	D	60,9236
000224	Rodovia	BR 470	24	PROGRESSO	15126	D	60,9236
000224	Rodovia	BR 470	24	PROGRESSO	15127	D	60,9236
000224	Rodovia	BR 470	24	PROGRESSO	15373	D	60,9236
002008	Beco	CLOVIS PORTO	24	PROGRESSO	576	E	40,6157
000513	Estrada	DARIO ALTHOFF	24	PROGRESSO	1114	D	24,3694
000513	Estrada	DARIO ALTHOFF	24	PROGRESSO	1116	D	24,3694
000532	Rua	DAS HORTENCIAS	24	PROGRESSO	592	D	81,2315
000532	Rua	DAS HORTENCIAS	24	PROGRESSO	600	E	81,2315
000532	Rua	DAS HORTENCIAS	24	PROGRESSO	656	D	81,2315

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000532	Rua	DAS HORTENCIAS	24	PROGRESSO	663	E	81,2315
000573	Rua	DAS PALMEIRAS	24	PROGRESSO	732	D	32,4926
000573	Rua	DAS PALMEIRAS	24	PROGRESSO	732	E	32,4926
000575	Rua	DOM JOAO VI	24	PROGRESSO	750	D	32,4926
000575	Rua	DOM JOAO VI	24	PROGRESSO	750	E	32,4926
000524	Rua	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	PROGRESSO	565	E	81,2315
000524	Rua	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	PROGRESSO	566	D	81,2315
000524	Rua	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	PROGRESSO	650	D	81,2315
000524	Rua	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	PROGRESSO	651	E	81,2315
000524	Rua	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	PROGRESSO	722	D	60,9236
000524	Rua	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	PROGRESSO	723	E	60,9236
000552	Rua	ELIZABETH JASPER	24	PROGRESSO	1448	D	32,4926
001143	Rua	ENGENHEIRO TADEU CARRARO	24	PROGRESSO	118	D	81,2315
001143	Rua	ENGENHEIRO TADEU CARRARO	24	PROGRESSO	118	E	81,2315
001143	Rua	ENGENHEIRO TADEU CARRARO	24	PROGRESSO	630	D	81,2315
001143	Rua	ENGENHEIRO TADEU CARRARO	24	PROGRESSO	631	E	81,2315
000516	Rua	FILOMENA KRAUS DE SOUZA	24	PROGRESSO	652	D	81,2315
000516	Rua	FILOMENA KRAUS DE SOUZA	24	PROGRESSO	652	E	81,2315
000619	Rua	GAIVOTA	24	PROGRESSO	560	D	60,9236
000619	Rua	GAIVOTA	24	PROGRESSO	565	E	60,9236
000530	Rua	GARUVA	24	PROGRESSO	860	D	60,9236
000530	Rua	GARUVA	24	PROGRESSO	860	E	60,9236
000570	Rua	GUIDO VOTA	24	PROGRESSO	922	E	60,9236
000545	Rua	GUILHERME HAMANN	24	PROGRESSO	880	D	60,9236
100230	Rua	ITAMAR CARVALHO DA SILVA	24	PROGRESSO	612	X	40,6157
000618	Rua	JABORA	24	PROGRESSO	567	E	60,9236
000618	Rua	JABORA	24	PROGRESSO	700	D	60,9236
000618	Rua	JABORA	24	PROGRESSO	758	D	60,9236
000517	Beco	JAIME FERRARI	24	PROGRESSO	550	E	81,2315
000517	Beco	JAIME FERRARI	24	PROGRESSO	571	D	81,2315
000517	Beco	JAIME FERRARI	24	PROGRESSO	597	E	81,2315
000517	Beco	JAIME FERRARI	24	PROGRESSO	602	D	81,2315
001130	Rua	JOAO CUSTODIO DA LUZ	24	PROGRESSO	100	D	40,6157
001130	Rua	JOAO CUSTODIO DA LUZ	24	PROGRESSO	100	E	40,6157
001130	Rua	JOAO CUSTODIO DA LUZ	24	PROGRESSO	605	E	40,6157
001130	Rua	JOAO CUSTODIO DA LUZ	24	PROGRESSO	632	D	40,6157
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	24	PROGRESSO	890	D	40,6157
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	24	PROGRESSO	920	D	48,7389
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	24	PROGRESSO	1096	D	48,7389
000529	Beco	LUIZ FLORENTINO PORTO	24	PROGRESSO	705	D	60,9236
000529	Beco	LUIZ FLORENTINO PORTO	24	PROGRESSO	707	E	60,9236
000571	Rua	MAFALDA LINGNER PORTO	24	PROGRESSO	632	E	40,6157

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000571	Rua	MAFALDA LINGNER PORTO	24	PROGRESSO	840	D	40,6157
000571	Rua	MAFALDA LINGNER PORTO	24	PROGRESSO	840	E	40,6157
000571	Rua	MAFALDA LINGNER PORTO	24	PROGRESSO	905	D	40,6157
000571	Rua	MAFALDA LINGNER PORTO	24	PROGRESSO	905	E	40,6157
000576	Rua	MARTA DE SOUZA	24	PROGRESSO	555	E	32,4926
000576	Rua	MARTA DE SOUZA	24	PROGRESSO	560	D	32,4926
000577	Rua	MIRANDA ROSA MIRANDA	24	PROGRESSO	550	D	32,4926
000577	Rua	MIRANDA ROSA MIRANDA	24	PROGRESSO	610	D	32,4926
000577	Rua	MIRANDA ROSA MIRANDA	24	PROGRESSO	610	E	32,4926
000548	Beco	NATALINO STOPASSOLI	24	PROGRESSO	645	D	60,9236
000548	Beco	NATALINO STOPASSOLI	24	PROGRESSO	645	E	60,9236
000803	Rua	NERI JOSE FINARDI	24	PROGRESSO	580	D	81,2315
000803	Rua	NERI JOSE FINARDI	24	PROGRESSO	604	E	81,2315
000803	Rua	NERI JOSE FINARDI	24	PROGRESSO	621	E	81,2315
000803	Rua	NERI JOSE FINARDI	24	PROGRESSO	742	D	81,2315
000803	Rua	NERI JOSE FINARDI	24	PROGRESSO	767	E	81,2315
000803	Rua	NERI JOSE FINARDI	24	PROGRESSO	776	D	81,2315
000924	Rua	NIVALDO PICKLER	24	PROGRESSO	580	D	81,2315
000924	Rua	NIVALDO PICKLER	24	PROGRESSO	580	E	81,2315
000924	Rua	NIVALDO PICKLER	24	PROGRESSO	662	D	81,2315
000924	Rua	NIVALDO PICKLER	24	PROGRESSO	742	E	81,2315
000924	Rua	NIVALDO PICKLER	24	PROGRESSO	744	D	81,2315
000924	Rua	NIVALDO PICKLER	24	PROGRESSO	818	E	81,2315
000924	Rua	NIVALDO PICKLER	24	PROGRESSO	829	D	81,2315
000526	Rua	OLIMPIO PETERS	24	PROGRESSO	610	E	81,2315
000526	Rua	OLIMPIO PETERS	24	PROGRESSO	632	D	81,2315
000526	Rua	OLIMPIO PETERS	24	PROGRESSO	640	D	81,2315
000526	Rua	OLIMPIO PETERS	24	PROGRESSO	640	E	81,2315
000549	Rua	OSCAR HOFFMANN	24	PROGRESSO	899	D	60,9236
000549	Rua	OSCAR HOFFMANN	24	PROGRESSO	899	E	60,9236
000930	Rua	PALHOCA	24	PROGRESSO	619	D	20,3079
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	24	PROGRESSO	1300	D	32,4926
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	24	PROGRESSO	1308	E	32,4926
000617	Rua	PROGRESSO	24	PROGRESSO	539	E	60,9236
000617	Rua	PROGRESSO	24	PROGRESSO	635	E	60,9236
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	624	E	60,9236
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	786	E	60,9236
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	824	D	60,9236
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	842	D	60,9236
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	919	E	60,9236
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	1106	D	40,6157
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	1115	E	40,6157

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	1140	D	40,6157
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	1140	D	40,6157
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	1156	E	40,6157
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	1215	D	40,6157
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	1215	E	60,9236
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	575	D	81,2315
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	635	D	81,2315
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	637	E	81,2315
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	720	D	81,2315
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	737	E	81,2315
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	785	E	81,2315
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	787	D	81,2315
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	863	D	81,2315
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	884	E	81,2315
001133	Beco	RUTH GREUEL	24	PROGRESSO	529	E	32,4926
001133	Beco	RUTH GREUEL	24	PROGRESSO	532	D	32,4926
001133	Beco	RUTH GREUEL	24	PROGRESSO	534	X	32,4926
000574	Rua	SANTA CRUZ	24	PROGRESSO	738	E	32,4926
000574	Rua	SANTA CRUZ	24	PROGRESSO	740	D	32,4926
000528	Rua	SANTA RITA DE CASSIA	24	PROGRESSO	597	D	60,9236
000528	Rua	SANTA RITA DE CASSIA	24	PROGRESSO	597	E	60,9236
000528	Rua	SANTA RITA DE CASSIA	24	PROGRESSO	706	D	60,9236
000531	Rua	SANTO ANTONIO	24	PROGRESSO	597	D	60,9236
000531	Rua	SANTO ANTONIO	24	PROGRESSO	597	E	60,9236
000531	Rua	SANTO ANTONIO	24	PROGRESSO	697	D	60,9236
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	540	D	81,2315
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	670	D	81,2315
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	700	E	81,2315
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	806	D	81,2315
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	863	D	81,2315
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	990	D	81,2315
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	990	E	81,2315
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1054	E	81,2315
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1111	E	81,2315
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1126	D	81,2315
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1192	D	81,2315
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1216	E	81,2315
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1309	E	81,2315
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1530	D	40,6157
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1532	E	40,6157
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1760	E	40,6157
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1830	D	32,4926

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1956	E	32,4926
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2024	E	32,4926
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2166	D	32,4926
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2166	D	32,4926
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2242	D	32,4926
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2276	E	32,4926
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2277	X	40,6157
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2572	D	32,4926
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2637	E	32,4926
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2792	D	32,4926
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2970	E	32,4926
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	3292	D	20,3079
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	3292	E	20,3079
000519	Rua	SAO FRANCISCO	24	PROGRESSO	450	D	60,9236
000519	Rua	SAO FRANCISCO	24	PROGRESSO	540	D	60,9236
000519	Rua	SAO FRANCISCO	24	PROGRESSO	620	D	60,9236
000519	Rua	SAO FRANCISCO	24	PROGRESSO	627	D	60,9236
000519	Rua	SAO FRANCISCO	24	PROGRESSO	720	E	60,9236
000519	Rua	SAO FRANCISCO	24	PROGRESSO	730	D	60,9236
001010	Rua	SD 2400	24	PROGRESSO	636	D	24,3694
001010	Rua	SD 2400	24	PROGRESSO	636	E	24,3694
001010	Rua	SD 2400	24	PROGRESSO	930	D	24,3694
001010	Rua	SD 2400	24	PROGRESSO	930	E	24,3694
000925	Rua	SD 2401	24	PROGRESSO	526	D	60,9236
000925	Rua	SD 2401	24	PROGRESSO	526	E	60,9236
000925	Rua	SD 2401	24	PROGRESSO	589	D	60,9236
000925	Rua	SD 2401	24	PROGRESSO	589	E	60,9236
000796	Travessa	SD 2404	24	PROGRESSO	626	D	40,6157
000796	Travessa	SD 2404	24	PROGRESSO	626	E	40,6157
000796	Travessa	SD 2404	24	PROGRESSO	1115	E	40,6157
000512	Rua	SD 2405	24	PROGRESSO	565	D	60,9236
000512	Rua	SD 2405	24	PROGRESSO	600	D	60,9236
000512	Rua	SD 2405	24	PROGRESSO	795	D	60,9236
000512	Rua	SD 2405	24	PROGRESSO	891	D	60,9236
000616	Rua	SD 301	24	PROGRESSO	785	D	60,9236
100251	Localidade	SERRA TOMIO	24	PROGRESSO	500	X	2,0308
001129	Rua	SILVIO PELLIZZETTI	24	PROGRESSO	200	D	40,6157
001129	Rua	SILVIO PELLIZZETTI	24	PROGRESSO	200	E	40,6157
001129	Rua	SILVIO PELLIZZETTI	24	PROGRESSO	604	D	40,6157
001129	Rua	SILVIO PELLIZZETTI	24	PROGRESSO	712	D	40,6157
001001	Travessa	SIZENANDO JOSE DE SOUZA	24	PROGRESSO	550	D	24,3694
001001	Travessa	SIZENANDO JOSE DE SOUZA	24	PROGRESSO	550	E	24,3694

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
001001	Rua	SIZENANDO JOSE DE SOUZA	24	PROGRESSO	694	D	24,3694
001131	Rua	TULIO CEZAR MACEDO	24	PROGRESSO	100	D	40,6157
001131	Rua	TULIO CEZAR MACEDO	24	PROGRESSO	100	E	40,6157
001131	Rua	TULIO CEZAR MACEDO	24	PROGRESSO	677	E	40,6157
000572	Rua	ULDEMAR TRAPP	24	PROGRESSO	676	E	32,4926
000572	Rua	ULDEMAR TRAPP	24	PROGRESSO	740	E	32,4926
000572	Rua	ULDEMAR TRAPP	24	PROGRESSO	804	E	32,4926
000572	Rua	ULDEMAR TRAPP	24	PROGRESSO	934	D	32,4926
000572	Rua	ULDEMAR TRAPP	24	PROGRESSO	975	E	32,4926
000804	Rua	VALDIR SCHWAMBACH	24	PROGRESSO	518	E	81,2315
000804	Rua	VALDIR SCHWAMBACH	24	PROGRESSO	604	D	81,2315
000804	Rua	VALDIR SCHWAMBACH	24	PROGRESSO	610	E	81,2315
000804	Rua	VALDIR SCHWAMBACH	24	PROGRESSO	628	E	81,2315
000736	Rua	13 DE AGOSTO	25	NAVEGANTES	825	D	40,6157
000736	Rua	13 DE AGOSTO	25	NAVEGANTES	866	D	40,6157
000736	Rua	13 DE AGOSTO	25	NAVEGANTES	870	D	40,6157
000736	Rua	13 DE AGOSTO	25	NAVEGANTES	878	E	40,6157
000735	Rua	ALFREDO FRIEDEL	25	NAVEGANTES	616	D	40,6157
000735	Rua	ALFREDO FRIEDEL	25	NAVEGANTES	616	E	40,6157
000755	Rua	ALVIN MENSLIN	25	NAVEGANTES	700	D	40,6157
000755	Rua	ALVIN MENSLIN	25	NAVEGANTES	700	E	40,6157
000755	Rua	ALVIN MENSLIN	25	NAVEGANTES	710	E	40,6157
000755	Rua	ALVIN MENSLIN	25	NAVEGANTES	712	D	40,6157
000754	Rua	ANA BELLEGANTE	25	NAVEGANTES	521	E	40,6157
000754	Rua	ANA BELLEGANTE	25	NAVEGANTES	544	D	40,6157
000754	Rua	ANA BELLEGANTE	25	NAVEGANTES	578	D	40,6157
000754	Rua	ANA BELLEGANTE	25	NAVEGANTES	578	E	40,6157
000224	Rodovia	BR 470	25	NAVEGANTES	2034	E	73,1083
000224	Rodovia	BR 470	25	NAVEGANTES	3131	E	73,1083
000224	Rodovia	BR 470	25	NAVEGANTES	3924	E	73,1083
000224	Rodovia	BR 470	25	NAVEGANTES	3969	E	73,1083
000224	Rodovia	BR 470	25	NAVEGANTES	5452	E	73,1083
000737	Rua	DO ESCULTOR	25	NAVEGANTES	518	E	40,6157
000737	Rua	DO ESCULTOR	25	NAVEGANTES	670	D	40,6157
000737	Rua	DO ESCULTOR	25	NAVEGANTES	672	E	40,6157
000737	Rua	DO ESCULTOR	25	NAVEGANTES	698	D	40,6157
000737	Rua	DO ESCULTOR	25	NAVEGANTES	780	D	40,6157
000737	Rua	DO ESCULTOR	25	NAVEGANTES	780	E	40,6157
000737	Rua	DO ESCULTOR	25	NAVEGANTES	897	D	40,6157
000737	Rua	DO ESCULTOR	25	NAVEGANTES	897	E	40,6157
000750	Rua	ERVIN DOLZAN	25	NAVEGANTES	594	E	40,6157
000750	Rua	ERVIN DOLZAN	25	NAVEGANTES	596	D	40,6157

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000734	Rua	GEORG RAUSCH	25	NAVEGANTES	760	E	40,6157
000734	Rua	GEORG RAUSCH	25	NAVEGANTES	763	D	40,6157
000756	Rua	GERMANO FRONZA	25	NAVEGANTES	522	D	40,6157
000756	Rua	GERMANO FRONZA	25	NAVEGANTES	522	E	40,6157
000756	Rua	GERMANO FRONZA	25	NAVEGANTES	578	D	40,6157
000756	Rua	GERMANO FRONZA	25	NAVEGANTES	578	E	40,6157
000756	Rua	GERMANO FRONZA	25	NAVEGANTES	615	D	40,6157
000756	Rua	GERMANO FRONZA	25	NAVEGANTES	815	D	40,6157
000756	Rua	GERMANO FRONZA	25	NAVEGANTES	815	E	40,6157
001002	Rua	LILLY BREMER	25	NAVEGANTES	920	D	40,6157
001002	Rua	LILLY BREMER	25	NAVEGANTES	920	E	40,6157
001002	Rua	LILLY BREMER	25	NAVEGANTES	950	D	40,6157
001002	Rua	LILLY BREMER	25	NAVEGANTES	950	E	40,6157
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	629	D	40,6157
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	897	D	40,6157
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	901	D	40,6157
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1152	E	40,6157
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1163	D	40,6157
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1208	D	40,6157
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1208	E	40,6157
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1220	D	40,6157
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1242	E	40,6157
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1278	D	40,6157
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1340	D	40,6157
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1372	E	40,6157
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1706	D	40,6157
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	2324	D	25,1818
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	2324	E	32,4926
000751	Rua	PADRE FEIJO	25	NAVEGANTES	675	D	40,6157
000751	Rua	PADRE FEIJO	25	NAVEGANTES	678	E	40,6157
000751	Rua	PADRE FEIJO	25	NAVEGANTES	780	D	40,6157
000751	Rua	PADRE FEIJO	25	NAVEGANTES	780	E	40,6157
000751	Rua	PADRE FEIJO	25	NAVEGANTES	897	D	40,6157
000751	Rua	PADRE FEIJO	25	NAVEGANTES	897	E	40,6157
000752	Rua	PEDRO BITTENCOURT	25	NAVEGANTES	656	D	40,6157
000752	Rua	PEDRO BITTENCOURT	25	NAVEGANTES	660	E	40,6157

(Redação dada pela Lei Complementar n° 271, de 20 de dezembro de 2013)

TABELAS DO IPTU

TABELA I

FATOR DE SITUAÇÃO (Fsi)	Índice
Uma Frente	1,0
Mais de uma Frente	1,1
Condomínio Horizontal	1,2
Encravado	0,6
Conjunto Popular	0,8
Aglomerado	1,0

TABELA II

FATOR DE TOPOGRAFIA (Fto)	Índice
Plano de 0,00% à 15,00%	1,0
Aclive de 15,01 à 30,00%	0,9
Aclive Acentuado acima de 30,00%	0,7
Declive de 15,01% à 30,00%	0,8
Declive Acentuado acima de 30,00%	0,6
Irregular	0,8

TABELA III

FATOR DE PEDOLOGIA (Fpe)	Índice
Firme	1,0
Rochoso	0,8
Alagado	0,6

TABELA IV

FATOR DE COTA DE INUNDAÇÃO (Fci)	Índice
Até 08	0,80
08,01 à 10,00	0,85
10,01 à 12,00	0,90
12,01 à 14,00	0,95
Acima de 14,01	1,00

TABELA V

(FATOR DE PROFUNDIDADE (Fpr)					
metros	**Índice**	**Metros**	**Índice**	**metros**	**Índice**
Até 15	0,950	46,01 à 47	0,890	64,01 à 65	0,750
15,01 à 16	0,950	47,01 à 48	0,890	65,01 à 66	0,700
16,01 à 17	0,950	48,01 à 49	0,890	66,01 à 67	0,700
17,01 à 18	0,950	49,01 à 50	0,890	67,01 à 68	0,700
18,01 à 19	0,950	50,01 à 51	0,850	68,01 à 69	0,700
19,01 à 20	0,950	51,01 à 52	0,850	69,01 à 70	0,700
20,01 à 21	0,980	52,01 à 53	0,850	70,01 à 71	0,590
21,01 à 22	0,980	53,01 à 54	0,850	71,01 à 72	0,590
22,01 à 23	0,980	54,01 à 55	0,850	72,01 à 73	0,590
23,01 à 24	0,980	55,01 à 56	0,790	73,01 à 74	0,590
24,01 à 25	0,980	56,01 à 57	0,790	74,01 à 75	0,590
25,01 à 26	1,000	57,01 à 58	0,790	75,01 à 90	0,550
26,01 à 27	1,000	58,01 à 59	0,790	90,01 à 100	0,450
27,01 à 28	1,000	59,01 à 60	0,790	100,01 à 170	0,400
28,01 à 29	1,000	60,01 à 61	0,750	170,00 à 500	0,300
29,01 à 30	1,000	61,01 à 62	0,750	500,01 à 1.000	0,250
30,01 à 45	1,000	62,01 à 63	0,750	Acima de 1.000	0,200
45,01 à 46	0,890	63,01 à 64	0,750		

(Redação dada pela Lei Complementar 126, de 20 de janeiro de 2005)

TABELA VI

FATOR DE REDUÇÃO DE GLEBA (Fgl)			
Área Terreno (m	**Índice**	**Área Terreno**	**Índice**
0,01 à 6.000,00	1,000	60.000,01 à 65.000,00	0,487
6.000,01 à 8.000,00	0,893	65.000,01 à 70.000,00	0,480
8.000,01 à 10.000,00	0,877	70.000,01 à 75.000,00	0,467
10.000,01 à 12.000,00	0,851	75.000,01 à 80.000,00	0,457
12.000,01 à 14.000,00	0,825	80.000,01 à 85.000,00	0,447
14.000,01 à 16.000,00	0,798	85.000,01 à 90.000,00	0,437
16.000,01 à 18.000,00	0,772	90.000,01 à 95.000,00	0,429
18.000,01 à 20.000,00	0,746	95.000,01 à 100.000,00	0,442
20.000,01 à 22.000,00	0,720	100.000,01 à 120.000,00	0,413
22.000,01 à 24.000,00	0,695	120.000,01 à 140.000,00	0,408
24.000,01 à 26.000,00	0,670	140.000,01 à 160.000,00	0,401

26.000,01 à 28.000,00	0,645	160.000,01 à 180.000,00	0,396
28.000,01 à 30.000,00	0,625	180.000,01 à 200.000,00	0,38
30.000,01 à 32.000,00	0,606	200.000,01 à 250.000,00	0,360
32.000,01 à 34.000,00	0,590	250.000,01 à 300.000,00	0,357
34.000,01 à 36.000,00	0,575	300.000,01 à 350.000,00	0,348
36.000,01 à 38.000,00	0,562	350.000,01 à 400.000,00	0,339
38.000,01 à 40.000,00	0,553	400.000,01 à 450.000,00	0,323
40.000,01 à 42.000,00	0,542	450.000,01 à 500.000,00	0,315
42.000,01 à 44.000,00	0,532	500.000,01 à 600.000,00	0,310
44.000,01 à 46.000,00	0,523	600.000,01 à 700.000,00	0,307
46.000,01 à 48.000,00	0,515	700.000,01 à 800.000,00	0,303
48.000,01 à 50.000,00	0,507	800.000,01 à 900.000,00	0,300
50.000,01 à 55.000,00	0,502	900.000,01 à 1.000.000,00	0,297
55.000,01 à 60.000,00	0,495	Acima de 1.000.000,01	0,295

VALOR BÁSICO DO METRO QUADRADO
TABELA VII

Tipo de Edificação	**Valor UFM/m²**
Casa/Quitinete	250,00
Apartamento	350,00
Sala/Loja	200,00
Garagem/Box	150,00
Galpão	150,00
Telheiro	100,00
Piscina	150,00
Especial	350,00
Edícula	100,00

(Redação dada pela Lei Complementar 271, de 20 de dezembro de 2013)

TABELA VIII

FATOR DE PADRÃO DE CONSTRUÇÃO (Fpc)	Índice
Alto	1,50
Médio Alto	1,25
Médio	1,00
Médio Baixo	0,80
Baixo	0,60

TABELA IX

FATOR DE ESTRUTURA (Fee)	Índice
Alvenaria/Concreto	1,0
Metálica	0,9
Mista	0,8
Madeira	0,7

TABELA X

FATOR DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (Fco)	Índice
Ótimo	1,2
Normal	1,0
Inferior	0,8

TABELA XI

FATOR DE COMPONENTES DA EDIFICAÇÃO (Fce)							
Componentes da Edificação		Casa	Apto	Sala/ Loja	Galpão/ Box/ Garagem	Telheiro	Especial/ Piscina
Posição	Isolada	0,20	0,20	0,20	0,00	0,00	0,20
	Conjugada	0,13	0,13				
	Geminada	0,08	0,08				
Cobertura	Metálica	0,05	0,25	0,05	0,20	0,10	0,25
	Cimento Amianto	0,15		0,15	0,10	0,25	
				0,18	0,20	0,25	
	Telha de barro	0,18		0,25	0,30	0,30	
	Laje	0,25		0,25	0,30	0,30	
	Especial	0,25					

Revestimento Fachada Principal	Sem Revestimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15
	Reboco	0,10	0,10	0,10	0,10		
	Material Cerâmico	0,12	0,12	0,12	0,12		
	Madeira	0,05	0,05	0,05	0,05		
	Especial	0,15	0,15	0,15	0,15		
Paredes	Sem Vedação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30
	Alvenaria	0,30	0,30	0,30	0,25		
	Concreto	0,30	0,30	0,30	0,25		
	Madeira	0,20	0,20	0,20	0,20		
	Vidro	0,25	0,25	0,25	0,25		
	Fibrocimento	0,20	0,20	0,20	0,18		
	Refugo	0,02	0,00	0,00	0,02		
Esquadrias	PVC	0,04	0,04	0,04	0,10	0,00	0,10
	Ferro	0,05	0,05	0,05			
	Madeira	0,06	0,06	0,06			
	Alumínio	0,08	0,08	0,08			
	Especial	0,10	0,10	0,10			
	Sem	0,00	0,00	0,00	0,00		
Índice Máximo		1,00	1,00	1,00	0,80	0,30	1,00

TABELA XII

FATOR DEPRECIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (Fde)			
Edificação Residencial com material predominante Madeira ou mista		Edificação Residencial com material predominante Alvenaria, concreto ou metálica	
Idade Construção	**Índice**	**Idade Construção**	**Índice**
Até 5 anos	1,00	Até 5 anos	1,00
De 5 à 10 anos	0,90	De 5 à 10 anos	0,95
De 10 à 15 anos	0,82	De 10 à 15 anos	0,90
De 15 à 20 anos	0,74	De 15 à 20 anos	0,85
De 20 à 25 anos	0,66	De 20 à 25 anos	0,80
De 25 à 30 anos	0,50	De 25 à 30 anos	0,75
De 30 à 50 anos	0,30	De 30 à 50 anos	0,70
Acima de 50 anos	0,20	Acima de 50 anos	0,65

ANEXO II -TABELAS DO ISQN

TABELA DE ALÍQUOTAS DO ISQN NA TRIBUTAÇÃO VARIÁVEL

TABELA I

LISTA DE SERVIÇOS

	Descrição dos Serviços	Alíquota
1	Serviços de informática e congêneres.	2
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2
1.02	Programação.	2
1.03	Processamento de dados e congêneres.	2
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	2
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2
1.06	Assessoria e consultaria em informática.	3
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01	(VETADO).	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, *stands,* quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01	Medicina e biomedicina.	2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2
4.04	Instrumentação cirúrgica.	2
4.05	Acupuntura.	2
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2
4.07	Serviços farmacêuticos.	2
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2
4.10	Nutrição.	2
4.11	Obstetrícia.	2
4.12	Odontologia.	2
4.13	Ortóptica.	2
4.14	Próteses sob encomenda.	2
4.15	Psicanálise.	2
4.16	Psicologia.	2
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2
4.18	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	2
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	2
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	2
5.04	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	2
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2
6.05	Centros de emagrecimento, *spa* e congêneres.	2
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2
7.04	Demolição.	2
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2
7.08	Calafetação.	2
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2
7.14	(VETADO).	
7.15	(VETADO).	
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	2
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	2
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	2
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	

9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service* condominiais, *flat*, apart-hotéis, hotéis residência, *residence-service*, *suite service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5
9.03	Guias de turismo.	5
10	Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).	5
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5
10.06	agenciamento marítimo.	5
10.07	Agenciamento de notícias.	5
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	2
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	2
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	2
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	2
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01	Espetáculos teatrais.	2
12.02	Exibições cinematográficas.	2

12.03	Espetáculos circenses.	2
12.04	Programas de auditório.	2
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2
12.06	Boates, *taxi-dancing* e congêneres.	5
12.07	*Shows, ballet*, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5
12.10	Corridas e competições de animais.	5
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3
12.12	Execução de música.	2
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows, ballet*, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, *shows*, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01	(VETADO).	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	4
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	3
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). (Alíquota alterada pela Lei Complementar 182, de 13 de maio de 2008)	4
14.02	Assistência Técnica.	5

14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	4
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	5
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	*5*
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5
14.12	Funilaria e lanternagem. (Alíquota alterada pela LC nº 250, de 10 de agosto de 2012)	4
14.13	Carpintaria e serralheria.	5
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar 182, de 13 de maio de 2008)	5
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5

15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5
15.09	Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).	5
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5

15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5
15.19	Administração de Consórcios. (Incluído pela Lei Complementar 182, de 13 de maio de 2008)	2,5
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	2
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3

17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.(Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 231, de 25 de outubro de 2011)	4
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº 231, de 25 de outubro de 2011)	4
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5
17.07	(VETADO).	
17.08	Franquia (*franchising*).	5
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2
17.13	Leilão e congêneres.	5
17.14	Advocacia.	2
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2
17.16	Auditoria.	2
17.17	Análise de Organização e Métodos.	2
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3
17.21	Estatística.	3
17.22	Cobrança em geral.	5
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).	5
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3

18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.1	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	2,5
22	Serviços de exploração de rodovia.	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5

23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.	5
25	Serviços funerários.	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5
25.03	Planos ou convênio funerários.	5
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.	5
27	Serviços de assistência social.	
27.01	Serviços de assistência social.	2
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5
29	Serviços de biblioteconomia.	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	2
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	2
32	Serviços de desenhos técnicos.	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	2
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	

33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5
36	Serviços de meteorologia.	
36.01	Serviços de meteorologia.	5
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	4
38	Serviços de museologia.	
38.01	Serviços de museologia.	2
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	2

ISSQN NA TRIBUTAÇÃO FIXA

TABELA II

Profissionais Liberais das áreas de medicina, odontologia, advocacia, engenharia e arquitetura.	840 UFM/ANO
Demais Profissionais Liberais, inclusive contadores e técnicos em contabilidade (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 13 de novembro de 2007)	540 UFM/ANO
Demais Autônomos de Nível Técnico (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 13 de novembro de 2007)	240 UFM/ANO
Autônomos em Geral	108 UFM/ANO

ANEXO III

TABELAS DAS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

TABELA I - TVCNM

Elementos de Custo para Cálculo da Taxa de Verificação do Cumprimento das Normas Municipais - TVCNM
Pessoal do Departamento de Fiscalização Tributaria (100%)
Pessoal do Departamento de Arrecadação (10%)
Pessoal do Departamento de Contabilidade (10%)
Transporte
Material de Expediente
Equipamentos (Depreciação)
Instalações
TOTAL GERAL

Total de Contribuintes
Pessoas Físicas
Pessoas Jurídicas

Valores do Custo da Taxa de Verificação do Cumprimento das Normas Municipais - TVCNM
Custo Médio por Contribuinte
Custo da Tarifa Bancária
Alvará - Taxa Verificação Cumprimento das Normas Municipais - Pessoa Física
Alvará - Taxa Verificação Cumprimento das Normas Municipais - Pessoa Jurídica

(Redação dada pela Lei Complementar 142, de 12 de dezembro de 2005)

TABELA II - TVS

Elementos de Custo para Cálculo da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS
Pessoal do Departamento de Vigilância Sanitária (100%)
Pessoal do Departamento de Arrecadação (10%)
Pessoal da Divisão de Contabilidade (10%)

Transporte
Material de Expediente
Equipamentos (Depreciação)
Instalações
Campanhas Epidemiológicas
TOTAL GERAL

Pessoas Físicas
Pessoas Jurídicas
Total de Contribuintes

Valores do Custo da Taxa de Vigilância Sanitária – TVS
Custo Médio por Contribuinte
Custo da Tarifa Bancária
Custo Médio Total por Contribuinte

(Redação dada pela Lei Complementar 142, de 12 de dezembro de 2005)

TABELA III - TCL

Item	Frequência Semanal	Índice
1	Uma vez por semana	1,18
2	Duas vezes por semana	1,02
3	Três vezes por semana	0,91
4	Quatro vezes por semana	0,83
5	Cinco vezes por semana	0,75
6	Seis ou mais vezes por semana	0,66

TABELA III.1

ELEMENTOS DO CUSTO PARA O CÁLCULO DO SERVIÇO DE COLETA

Coleta terceirizada
Despesas de Custeio da Coleta seletiva
Depreciação de equipamentos
Despesas pessoal Depto Meio ambiente e coleta seletiva
Despesas de custeio do Depto Meio ambiente
Despesas de custeio do Centro de Triagem de lixo reciclado

Custeio de Manutenção do Aterro Sanitário
T O T A L

CUSTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Custo total do serviço de coleta de lixo
Número anual de coletas
Custo básico unitário de coleta de lixo

(Redação dada pela Lei Complementar 142, de 12 de dezembro de 2005)

TABELAS - COSIP

TABELA IV

MIP

Lumens/Ponto	Peso
0 – 5.000	1,0
5.001 – 10.000	1,5
10.001 – 20.000	2,0
20.001 – 40.000	3,0
40.001 – Acima	4,0

(Redação dada pela Lei Complementar 164, de 19 de dezembro de 2006)

TABELA V

MIPL

Lumens/Ponto	Peso
1 – 5.000	1,0
5.001 – 10.000	1,5
10.001 – 20.000	2,0
20.001 – 40.000	3,0
40.001 – 80.000	4,0
80.001 – Acima	5,0

(Redação dada pela Lei Complementar 164, de 19 de dezembro de 2006)

TABELA VI

MIPZ

Lumens/Ponto	Peso
1 – 5.000	1,0
5.001 – 10.000	1,5
10.001 – 20.000	2,0
20.001 – 40.000	3,0
40.001 – 80.000	4,0
80.001 – Acima	5,0

(Redação dada pela Lei Complementar 164, de 19 de dezembro de 2006)

TABELA VII

Nº de Dormitórios	CP
Até 1	2,0
2	3,0
3	4,0
4 ou mais	5,0

(Incluída pela Lei Complementar 164, de 19 de dezembro de 2006)

TABELA VIII

HOTEL	
Numero de leitos	**CP**
Até 20	10
De 21 a 60	12
De 61 a 150	15
De 141 a 340	19
De 341 acima	24

RESTAURANTE	
Nº de Cadeiras	**CP**
Até 40	6
De 41 a 96	8
De 97 a 192	10
De 193 a 320	12

De 321 acima	14

LOJA COMERCIAL	
Área da loja em metros quadrados	**CP**
Até 20,00	2
De 20,01 a 50,00	4
De 50,01 a 110,00	6
De 110,01 a 330,00	8
De 330,01 a 770,00	10
De 770,01 a 1.650,00	12
De 1650,01 a 3.000,00	14
De 3.000,01 acima	16

INDÚSTRIA	
Área da Indústria em metros quadrados	**CP**
Até 20,00	2
De 20,01 a 50,00	3
De 50,01 a 300,00	5
De 300,01 a 600,00	8
De 600,01 a 1.500,00	12
De 1.500,01 a 3.000,00	20
De 3.000,01 a 6.000,00	35
De 6.000,01 acima	50

POSTO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL	
Nº de Bombas	**CP**
Até 4	15
De 5 a 9	18
De 10 a 15	24
De 16 a 20	36
De 21 acima	60

ESCRITÓRIO	
Área do escritório em metros quadrados	**CP**
Até 30,00	2,0
De 30,01 a 60,00	3,0
De 60,01 a 120,00	4,0
De 120,01 a 240,00	5,0
De 240,01 acima	6,0

(Incluída pela Lei Complementar 164, de 19 de dezembro de 2006)

TABELA IX

Testada do terreno em metros	CP
De 0,01 a 12,00	3.0
De 12,01 a 30,00	4,5
De 30,01 a 60,00	6,0
De 60,01 acima	8,0

(Incluída pela Lei Complementar 164, de 19 de dezembro de 2006)

ANEXO IV
TABELAS DO ITBI
(Incluído pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

TABELA I
(Incluída pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000072	Rua	15 DE ABRIL	01	CENTRO	604	D	303,6026
000072	Rua	15 DE ABRIL	01	CENTRO	604	E	303,6026
000086	Praça	25 DE JULHO	01	CENTRO	540	X	373,6648
000071	Avenida	7 DE SETEMBRO	01	CENTRO	654	E	256,8945
000071	Avenida	7 DE SETEMBRO	01	CENTRO	893	D	373,6648
000071	Avenida	7 DE SETEMBRO	01	CENTRO	894	D	373,6648
000071	Avenida	7 DE SETEMBRO	01	CENTRO	920	E	256,8945
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	01	CENTRO	620	E	350,3107
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	01	CENTRO	621	E	350,3107
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	01	CENTRO	758	E	350,3107
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	01	CENTRO	759	E	350,3107
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	01	CENTRO	760	E	350,3107
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	01	CENTRO	761	E	350,3107
000122	Rua	ACADEMICO NILO MARCHI	01	CENTRO	737	D	233,5405
000122	Rua	ACADEMICO NILO MARCHI	01	CENTRO	830	D	186,8323
000122	Rua	ACADEMICO NILO MARCHI	01	CENTRO	892	E	233,5405
000122	Rua	ACADEMICO NILO MARCHI	01	CENTRO	900	D	140,1243
000122	Rua	ACADEMICO NILO MARCHI	01	CENTRO	987	D	140,1243
000122	Rua	ACADEMICO NILO MARCHI	01	CENTRO	992	E	140,1243
000009	Rua	ADOLFO BUHR	01	CENTRO	610	D	140,1243
000009	Rua	ADOLFO BUHR	01	CENTRO	610	E	140,1243
000009	Rua	ADOLFO BUHR	01	CENTRO	720	D	93,4162
000009	Rua	ADOLFO BUHR	01	CENTRO	720	E	93,4162
000009	Rua	ADOLFO BUHR	01	CENTRO	902	D	140,1243
000057	Rua	ALFREDO GRUNWALD	01	CENTRO	603	E	186,8323
000057	Rua	ALFREDO GRUNWALD	01	CENTRO	606	D	186,8323
000389	Beco	ALTINO JOAO DA ROCHA	01	CENTRO	557	D	116,7702
000389	Beco	ALTINO JOAO DA ROCHA	01	CENTRO	560	E	116,7702
000386	Rua	ANA NERY	01	CENTRO	596	D	186,8323
000386	Rua	ANA NERY	01	CENTRO	600	E	186,8323
000386	Rua	ANA NERY	01	CENTRO	681	D	186,8323

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000386	Rua	ANA NERY	01	CENTRO	681	E	186,8323
000386	Rua	ANA NERY	01	CENTRO	767	D	186,8323
000386	Rua	ANA NERY	01	CENTRO	767	E	186,8323
000139	Rua	ANGELO TOMIO	01	CENTRO	526	E	373,6648
000087	Rua	ANITA GARIBALDI	01	CENTRO	607	D	303,6026
000087	Rua	ANITA GARIBALDI	01	CENTRO	607	E	303,6026
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	610	D	560,4971
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	656	E	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	657	E	560,4971
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	885	D	560,4971
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	886	D	560,4971
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	973	E	560,4971
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	974	E	560,4971
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	980	D	560,4971
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1050	E	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1141	E	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1142	E	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1300	D	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1301	D	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1333	E	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1593	E	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1914	D	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1915	D	467,0809
000127	Rua	ASSIS BRASIL	01	CENTRO	668	D	93,4162
000127	Rua	ASSIS BRASIL	01	CENTRO	668	E	93,4162
000127	Rua	ASSIS BRASIL	01	CENTRO	669	E	93,4162
000126	Avenida	BARAO DO RIO BRANCO	01	CENTRO	644	E	186,8323
000126	Avenida	BARAO DO RIO BRANCO	01	CENTRO	800	D	93,4162
000126	Avenida	BARAO DO RIO BRANCO	01	CENTRO	880	D	93,4162
000126	Avenida	BARAO DO RIO BRANCO	01	CENTRO	881	D	93,4162
000126	Avenida	BARAO DO RIO BRANCO	01	CENTRO	894	E	186,8323
000111	Rua	BASILIO CORREA DE NEGREDO	01	CENTRO	614	E	163,4784
000111	Rua	BASILIO CORREA DE NEGREDO	01	CENTRO	615	E	163,4784
000111	Rua	BASILIO CORREA DE NEGREDO	01	CENTRO	625	D	163,4784
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	548	D	280,2486
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	692	D	280,2486
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	866	D	280,2486
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	918	D	280,2486
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	1031	D	280,2486
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	1032	D	280,2486

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	1033	D	280,2486
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	1034	D	280,2486
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	1035	D	280,2486
000103	Travessa	BENTO DE OLIVEIRA	01	CENTRO	526	E	560,4971
000103	Travessa	BENTO DE OLIVEIRA	01	CENTRO	536	D	560,4971
000103	Travessa	BENTO DE OLIVEIRA	01	CENTRO	545	D	560,4971
000305	Rua	BOM RETIRO	01	CENTRO	596	D	140,1243
000395	Rua	CAETANO CE	01	CENTRO	608	D	186,8323
000395	Rua	CAETANO CE	01	CENTRO	854	D	116,7702
000395	Rua	CAETANO CE	01	CENTRO	1036	D	116,7702
000395	Rua	CAETANO CE	01	CENTRO	1100	D	60,7206
000089	Rua	CARLOS GOMES	01	CENTRO	560	E	467,0809
000089	Rua	CARLOS GOMES	01	CENTRO	615	D	467,0809
000089	Rua	CARLOS GOMES	01	CENTRO	676	D	467,0809
000089	Rua	CARLOS GOMES	01	CENTRO	710	D	467,0809
000089	Rua	CARLOS GOMES	01	CENTRO	737	E	467,0809
000003	Rua	CASTRO ALVES	01	CENTRO	583	D	93,4162
000003	Rua	CASTRO ALVES	01	CENTRO	690	D	93,4162
000003	Rua	CASTRO ALVES	01	CENTRO	732	D	93,4162
000003	Rua	CASTRO ALVES	01	CENTRO	816	D	93,4162
000003	Rua	CASTRO ALVES	01	CENTRO	866	D	93,4162
000059	Rua	COELHO NETO	01	CENTRO	610	D	270,9070
000059	Rua	COELHO NETO	01	CENTRO	630	E	270,9070
000059	Rua	COELHO NETO	01	CENTRO	670	E	270,9070
000059	Rua	COELHO NETO	01	CENTRO	706	D	270,9070
000059	Rua	COELHO NETO	01	CENTRO	741	E	270,9070
000059	Rua	COELHO NETO	01	CENTRO	829	D	163,4784
000059	Rua	COELHO NETO	01	CENTRO	829	E	163,4784
000068	Beco	CRISTIANO KNOLL	01	CENTRO	562	D	186,8323
000068	Beco	CRISTIANO KNOLL	01	CENTRO	562	E	186,8323
000166	Rua	CRISTINA LAMIM	01	CENTRO	634	D	60,7206
000166	Rua	CRISTINA LAMIM	01	CENTRO	634	E	60,7206
000091	Praça	DIAS VELHO	01	CENTRO	687	X	373,6648
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	630	E	350,3107
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	804	D	350,3107
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	804	E	350,3107
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	805	E	350,3107
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	806	E	350,3107
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	855	E	350,3107
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	933	D	350,3107

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	934	D	350,3107
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	970	D	350,3107
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	970	E	350,3107
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	1206	D	350,3107
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	1427	D	350,3107
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	567	D	163,4784
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	664	E	163,4784
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	675	D	163,4784
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	771	E	163,4784
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	818	E	163,4784
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	901	E	140,1243
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	904	D	140,1243
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	1023	D	140,1243
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	1030	E	140,1243
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	1032	D	140,1243
000115	Rua	DOS PIONEIROS	01	CENTRO	640	D	373,6648
000115	Rua	DOS PIONEIROS	01	CENTRO	870	E	373,6648
000115	Rua	DOS PIONEIROS	01	CENTRO	895	D	373,6648
000092	Rua	DR NEUMANN	01	CENTRO	525	D	233,5405
000092	Rua	DR NEUMANN	01	CENTRO	544	E	233,5405
000092	Rua	DR NEUMANN	01	CENTRO	548	D	233,5405
000092	Rua	DR NEUMANN	01	CENTRO	614	E	233,5405
000092	Rua	DR NEUMANN	01	CENTRO	728	D	233,5405
000092	Rua	DR NEUMANN	01	CENTRO	739	E	233,5405
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	01	CENTRO	620	D	233,5405
100146	Beco	ENO JOSE MATTOS	01	CENTRO	562	X	163,4784
000096	Praça	ERMEMBERGO PELLIZZETTI	01	CENTRO	554	D	560,4971
000096	Praça	ERMEMBERGO PELLIZZETTI	01	CENTRO	564	E	560,4971
000869	Rua	ESCRIVAO OSVALDO MARHOFER	01	CENTRO	565	D	140,1243
000869	Rua	ESCRIVAO OSVALDO MARHOFER	01	CENTRO	565	E	140,1243
000869	Rua	ESCRIVAO OSWALDO MARHOFER	01	CENTRO	650	D	140,1243
000080	Rua	EUCLIDES DA CUNHA	01	CENTRO	810	D	186,8323
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	588	D	102,7578
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	600	E	102,7578
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	780	E	102,7578
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	785	X	102,7578
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	786	D	102,7578
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	880	D	102,7578
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	949	D	102,7578
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	956	E	102,7578

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	1001	D	60,7206
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	1008	E	60,7206
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	536	E	93,4162
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	583	D	93,4162
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	583	E	93,4162
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	670	D	93,4162
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	670	E	93,4162
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	736	D	93,4162
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	736	E	93,4162
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	824	D	93,4162
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	824	E	93,4162
000135	Rua	GENERAL OSORIO	01	CENTRO	620	E	186,8323
000110	Rua	GEORG LUCAS	01	CENTRO	540	D	280,2486
000110	Rua	GEORG LUCAS	01	CENTRO	540	E	280,2486
000110	Rua	GEORG LUCAS	01	CENTRO	620	D	280,2486
000020	Beco	GERMANO STOLF	01	CENTRO	545	D	140,1243
000020	Beco	GERMANO STOLF	01	CENTRO	545	E	140,1243
000114	Praça	GETULIO VARGAS	01	CENTRO	542	E	163,4784
000114	Praça	GETULIO VARGAS	01	CENTRO	564	D	163,4784
000012	Rua	GONCALVES DIAS	01	CENTRO	600	D	93,4162
000012	Rua	GONCALVES DIAS	01	CENTRO	600	E	93,4162
000105	Travessa	HEITOR LUZ	01	CENTRO	630	D	350,3107
000105	Travessa	HEITOR LUZ	01	CENTRO	630	E	350,3107
000105	Travessa	HEITOR LUZ	01	CENTRO	631	D	350,3107
000105	Travessa	HEITOR LUZ	01	CENTRO	631	E	350,3107
000113	Rua	HERCULANO NUNES TEIXEIRA	01	CENTRO	554	D	163,4784
000113	Rua	HERCULANO NUNES TEIXEIRA	01	CENTRO	554	E	163,4784
000028	Beco	HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA	01	CENTRO	565	D	116,7702
000028	Beco	HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA	01	CENTRO	565	E	116,7702
000085	Rua	HUMAITA	01	CENTRO	666	E	93,4162
000085	Rua	HUMAITA	01	CENTRO	796	E	93,4162
000085	Rua	HUMAITA	01	CENTRO	932	E	93,4162
000085	Rua	HUMAITA	01	CENTRO	1242	E	70,0621
000085	Rua	HUMAITA	01	CENTRO	1302	E	70,0621
000085	Rua	HUMAITA	01	CENTRO	1592	E	70,0621
000396	Rua	IMARUI	01	CENTRO	634	E	46,7081
000023	Ladeira	JOAQUIM NABUCO	01	CENTRO	582	D	93,4162
000023	Ladeira	JOAQUIM NABUCO	01	CENTRO	634	D	93,4162
000023	Ladeira	JOAQUIM NABUCO	01	CENTRO	640	E	93,4162
000055	Rua	JOHANN GUTEMBERG	01	CENTRO	614	D	163,4784

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000055	Rua	JOHANN GUTEMBERG	01	CENTRO	615	E	163,4784
000388	Beco	JOSE CONINCK	01	CENTRO	546	D	116,7702
000388	Beco	JOSE CONINCK	01	CENTRO	546	E	116,7702
001088	Rua	JOSE ZANIS	01	CENTRO	530	D	373,6648
001088	Rua	JOSE ZANIS	01	CENTRO	530	E	373,6648
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	01	CENTRO	600	D	93,4162
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	01	CENTRO	600	E	93,4162
000101	Beco	LEANDRO FRANZOI	01	CENTRO	543	D	163,4784
000101	Beco	LEANDRO FRANZOI	01	CENTRO	543	E	163,4784
000137	Beco	LEOPOLDO MOSER	01	CENTRO	538	D	140,1243
000137	Beco	LEOPOLDO MOSER	01	CENTRO	538	E	140,1243
000128	Travessa	LONDRINA	01	CENTRO	626	E	140,1243
100229	Travessa	LUIZ PIAZERA	01	CENTRO	609	X	350,3107
000061	Rua	MACHADO DE ASSIS	01	CENTRO	620	D	163,4784
000061	Rua	MACHADO DE ASSIS	01	CENTRO	620	E	163,4784
000385	Rua	MANOEL JOSE TEIXEIRA	01	CENTRO	608	D	186,8323
000385	Rua	MANOEL JOSE TEIXEIRA	01	CENTRO	608	E	186,8323
000385	Rua	MANOEL JOSE TEIXEIRA	01	CENTRO	808	D	102,7578
000385	Rua	MANOEL JOSE TEIXEIRA	01	CENTRO	808	E	102,7578
000385	Rua	MANOEL JOSE TEIXEIRA	01	CENTRO	984	D	102,7578
000385	Rua	MANOEL JOSE TEIXEIRA	01	CENTRO	984	E	102,7578
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	600	D	65,3913
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	608	E	65,3913
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	609	E	65,3913
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	610	E	65,3913
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	611	X	65,3913
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	653	E	65,3913
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	688	E	65,3913
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	692	D	65,3913
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	693	X	65,3913
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	729	D	65,3913
000017	Ladeira	MANOEL PEDRO ALVES	01	CENTRO	556	E	93,4162
000017	Ladeira	MANOEL PEDRO ALVES	01	CENTRO	600	D	93,4162
000017	Ladeira	MANOEL PEDRO ALVES	01	CENTRO	638	D	70,0621
000017	Ladeira	MANOEL PEDRO ALVES	01	CENTRO	684	E	70,0621
001079	Rua	MARCONI	01	CENTRO	550	D	163,4784
001079	Rua	MARCONI	01	CENTRO	550	E	93,4162
000006	Rua	MARECHAL DEODORO	01	CENTRO	581	E	140,1243
000006	Rua	MARECHAL DEODORO	01	CENTRO	610	D	140,1243
000006	Rua	MARECHAL DEODORO	01	CENTRO	660	D	140,1243

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000006	Rua	MARECHAL DEODORO	01	CENTRO	660	E	140,1243
000097	Rua	MARECHAL RONDON	01	CENTRO	624	D	280,2486
000097	Rua	MARECHAL RONDON	01	CENTRO	624	E	280,2486
000097	Rua	MARECHAL RONDON	01	CENTRO	625	D	280,2486
000097	Rua	MARECHAL RONDON	01	CENTRO	626	D	280,2486
000097	Rua	MARECHAL RONDON	01	CENTRO	627	D	280,2486
000099	Rua	MARIA AUXILIADORA	01	CENTRO	570	E	186,8323
000099	Rua	MARIA AUXILIADORA	01	CENTRO	790	D	186,8323
000099	Rua	MARIA AUXILIADORA	01	CENTRO	790	E	186,8323
000392	Beco	MARIA CAMILA MACHADO	01	CENTRO	548	D	93,4162
000392	Beco	MARIA CAMILA MACHADO	01	CENTRO	548	E	93,4162
000168	Beco	MARIA LIVRAMENTO	01	CENTRO	548	D	65,3913
000168	Beco	MARIA LIVRAMENTO	01	CENTRO	548	E	65,3913
000100	Beco	MARIO ANDRIANI	01	CENTRO	562	D	163,4784
000100	Beco	MARIO ANDRIANI	01	CENTRO	562	E	163,4784
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	577	D	60,7206
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	577	E	93,4162
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	618	D	60,7206
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	714	D	60,7206
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	714	E	93,4162
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	717	E	93,4162
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	800	E	93,4162
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	863	E	93,4162
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	914	D	60,7206
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	914	E	93,4162
000007	Rua	MAX WEHMUTH	01	CENTRO	612	D	140,1243
000007	Rua	MAX WEHMUTH	01	CENTRO	612	E	140,1243
000383	Rua	MONTE CASTELO	01	CENTRO	680	D	186,8323
000383	Rua	MONTE CASTELO	01	CENTRO	680	E	186,8323
000383	Rua	MONTE CASTELO	01	CENTRO	681	X	186,8323
000060	Rua	MONTEIRO LOBATO	01	CENTRO	592	E	163,4784
000060	Rua	MONTEIRO LOBATO	01	CENTRO	595	D	163,4784
000058	Praça	NEREU RAMOS	01	CENTRO	540	E	233,5405
000058	Praça	NEREU RAMOS	01	CENTRO	558	D	233,5405
000058	Praça	NEREU RAMOS	01	CENTRO	590	D	233,5405
000058	Praça	NEREU RAMOS	01	CENTRO	590	E	233,5405
000269	Praça	NICOLAU HERCKMANN JUNIOR	01	CENTRO	540	E	186,8323
000269	Praça	NICOLAU HERCKMANN JUNIOR	01	CENTRO	574	D	186,8323
000056	Rua	NOVA ERA	01	CENTRO	618	D	186,8323
000056	Rua	NOVA ERA	01	CENTRO	618	E	186,8323

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000008	Rua	OLAVO BILAC	01	CENTRO	610	D	140,1243
000008	Rua	OLAVO BILAC	01	CENTRO	610	E	140,1243
000008	Rua	OLAVO BILAC	01	CENTRO	720	D	140,1243
000008	Rua	OLAVO BILAC	01	CENTRO	720	E	140,1243
000119	Rua	OLINDA	01	CENTRO	574	E	140,1243
000119	Rua	OLINDA	01	CENTRO	668	D	140,1243
000119	Rua	OLINDA	01	CENTRO	670	E	140,1243
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	530	D	303,6026
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	550	E	303,6026
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	639	D	303,6026
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	690	E	303,6026
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	758	E	303,6026
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	798	E	326,9566
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	873	E	326,9566
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1027	E	326,9566
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1056	D	186,8323
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1194	D	233,5405
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1194	E	373,6648
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1316	D	373,6648
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1334	E	373,6648
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1530	E	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1626	D	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1626	E	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1660	D	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1767	D	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1872	D	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1910	E	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1911	E	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1922	D	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1964	D	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	2098	D	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	2178	D	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	2262	D	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	2368	D	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	2544	E	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	2545	E	467,0809
000093	Rua	OSCAR KIRSTEN	01	CENTRO	620	D	233,5405
000093	Rua	OSCAR KIRSTEN	01	CENTRO	630	E	233,5405
001000	Calçadão	OSNY GONÇALVES	01	CENTRO	594	D	467,0809
001000	Calçadão	OSNY GONÇALVES	01	CENTRO	596	E	467,0809

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
001132	Beco	PEDRO MANOEL AIROSO	01	CENTRO	50	D	116,7702
001132	Beco	PEDRO MANOEL AIROSO	01	CENTRO	50	E	116,7702
000010	Rua	PEDRO MORETTO	01	CENTRO	610	E	116,7702
000010	Rua	PEDRO MORETTO	01	CENTRO	781	E	116,7702
000121	Rua	PERNAMBUCO	01	CENTRO	568	E	140,1243
000121	Rua	PERNAMBUCO	01	CENTRO	651	E	140,1243
000121	Rua	PERNAMBUCO	01	CENTRO	736	D	140,1243
000121	Rua	PERNAMBUCO	01	CENTRO	736	E	140,1243
000120	Travessa	PIAUI	01	CENTRO	561	D	140,1243
000120	Travessa	PIAUI	01	CENTRO	561	E	140,1243
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	01	CENTRO	550	D	140,1243
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	01	CENTRO	536	D	373,6648
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	01	CENTRO	536	E	373,6648
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	01	CENTRO	674	D	373,6648
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	01	CENTRO	674	E	373,6648
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	01	CENTRO	675	E	373,6648
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	01	CENTRO	812	D	373,6648
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	01	CENTRO	812	E	373,6648
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	01	CENTRO	813	D	373,6648
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	01	CENTRO	610	D	93,4162
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	01	CENTRO	950	D	93,4162
000394	Rua	RECANTO	01	CENTRO	600	D	102,7578
000394	Rua	RECANTO	01	CENTRO	600	E	102,7578
000118	Rua	RECIFE	01	CENTRO	558	D	140,1243
000118	Rua	RECIFE	01	CENTRO	568	D	140,1243
000118	Rua	RECIFE	01	CENTRO	568	E	140,1243
000943	Rua	RUDOLF FRITSCHE	01	CENTRO	580	E	373,6648
000943	Rua	RUDOLF FRITSCHE	01	CENTRO	592	D	373,6648
001038	Beco	RUDOLF SCHOENINGER	01	CENTRO	600	E	116,7702
000123	Rua	RUY BARBOSA	01	CENTRO	700	E	186,8323
000123	Rua	RUY BARBOSA	01	CENTRO	742	D	186,8323
000123	Rua	RUY BARBOSA	01	CENTRO	743	D	186,8323
000123	Rua	RUY BARBOSA	01	CENTRO	768	D	186,8323
000123	Rua	RUY BARBOSA	01	CENTRO	774	E	186,8323
000102	Rua	SANTOS DUMONT	01	CENTRO	654	E	467,0809
000102	Rua	SANTOS DUMONT	01	CENTRO	655	E	467,0809
000102	Rua	SANTOS DUMONT	01	CENTRO	708	D	467,0809
000075	Rua	SAO JOAO	01	CENTRO	618	D	280,2486
000075	Rua	SAO JOAO	01	CENTRO	757	D	280,2486
000075	Rua	SAO JOAO	01	CENTRO	757	E	280,2486

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000117	Rua	SAO LUDGERO	01	CENTRO	550	D	186,8323
000117	Rua	SAO LUDGERO	01	CENTRO	550	E	186,8323
000867	Beco	SD 102	01	CENTRO	543	D	140,1243
000867	Beco	SD 102	01	CENTRO	543	E	140,1243
000942	Beco	SD 104	01	CENTRO	558	D	116,7702
000942	Beco	SD 104	01	CENTRO	558	E	116,7702
000399	Beco	SD 106	01	CENTRO	554	D	93,4162
000399	Beco	SD 106	01	CENTRO	554	E	93,4162
002010	Travessa	SD 108	01	CENTRO	531	D	93,4162
002015	Rua	SD 110	01	CENTRO	551	D	93,4162
000167	Rua	TIRADENTES	01	CENTRO	944	D	116,7702
000167	Rua	TIRADENTES	01	CENTRO	945	D	116,7702
000167	Rua	TIRADENTES	01	CENTRO	950	E	116,7702
000167	Rua	TIRADENTES	01	CENTRO	1031	D	116,7702
000167	Rua	TIRADENTES	01	CENTRO	1038	E	116,7702
000167	Rua	TIRADENTES	01	CENTRO	1068	E	116,7702
000167	Rua	TIRADENTES	01	CENTRO	1100	D	116,7702
000067	Rua	TUIUTI	01	CENTRO	604	D	373,6648
000067	Rua	TUIUTI	01	CENTRO	604	E	373,6648
000067	Rua	TUIUTI	01	CENTRO	605	D	373,6648
000067	Rua	TUIUTI	01	CENTRO	650	E	280,2486
000067	Rua	TUIUTI	01	CENTRO	704	E	280,2486
000067	Rua	TUIUTI	01	CENTRO	744	D	280,2486
000067	Rua	TUIUTI	01	CENTRO	768	E	280,2486
000116	Ladeira	VEREADOR ADOLFO FRISCHNECHT	01	CENTRO	706	D	116,7702
000116	Ladeira	VEREADOR ADOLFO FRISCHNECHT	01	CENTRO	706	E	116,7702
000054	Travessa	VICTOR HUGO	01	CENTRO	596	D	163,4784
000054	Travessa	VICTOR HUGO	01	CENTRO	600	E	163,4784
000125	Rua	VIDAL RAMOS	01	CENTRO	570	D	116,7702
000125	Rua	VIDAL RAMOS	01	CENTRO	790	D	116,7702
000125	Rua	VIDAL RAMOS	01	CENTRO	836	E	116,7702
000393	Rua	VISCONDE DE MAUA	01	CENTRO	608	D	186,8323
000393	Rua	VISCONDE DE MAUA	01	CENTRO	608	E	186,8323
000393	Rua	VISCONDE DE MAUA	01	CENTRO	609	X	102,7578
000393	Rua	VISCONDE DE MAUA	01	CENTRO	830	D	102,7578
000393	Rua	VISCONDE DE MAUA	01	CENTRO	832	E	102,7578
000393	Rua	VISCONDE DE MAUA	01	CENTRO	1004	D	102,7578
000393	Rua	VISCONDE DE MAUA	01	CENTRO	1015	E	102,7578
000108	Travessa	VITORIA	01	CENTRO	624	D	210,1864
000108	Travessa	VITORIA	01	CENTRO	624	E	210,1864

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000108	Travessa	VITORIA	01	CENTRO	625	E	210,1864
001027	Travessa	WALDEMIRO CANDIDO DA SILVA	01	CENTRO	572	D	186,8323
001027	Travessa	WALDEMIRO CANDIDO DA SILVA	01	CENTRO	572	E	186,8323
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	671	E	373,6648
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	672	E	373,6648
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	740	E	373,6648
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	741	E	373,6648
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	747	D	233,5405
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	747	E	373,6648
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	790	E	303,6026
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	860	E	303,6026
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	920	D	233,5405
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	942	E	303,6026
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	981	E	303,6026
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	1052	D	186,8323
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	1052	E	186,8323
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	1160	E	186,8323
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	1279	E	186,8323
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	1399	E	186,8323
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	1527	D	186,8323
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	1527	E	186,8323
000153	Rua	1 DE MAIO	02	JARDIM AMERICA	692	D	70,0621
000153	Rua	1 DE MAIO	02	JARDIM AMERICA	692	E	70,0621
000071	Avenida	7 DE SETEMBRO	02	JARDIM AMERICA	1045	D	280,2486
000071	Avenida	7 DE SETEMBRO	02	JARDIM AMERICA	1064	E	140,1243
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	02	JARDIM AMERICA	620	D	280,2486
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	02	JARDIM AMERICA	621	D	280,2486
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	02	JARDIM AMERICA	758	D	280,2486
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	02	JARDIM AMERICA	898	E	280,2486
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	02	JARDIM AMERICA	1018	D	280,2486
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	02	JARDIM AMERICA	1018	E	280,2486
000146	Rua	ALVARES CABRAL	02	JARDIM AMERICA	557	D	70,0621
000146	Rua	ALVARES CABRAL	02	JARDIM AMERICA	615	D	70,0621
000146	Rua	ALVARES CABRAL	02	JARDIM AMERICA	615	E	70,0621
000139	Rua	ANGELO TOMIO	02	JARDIM AMERICA	668	D	186,8323
000139	Rua	ANGELO TOMIO	02	JARDIM AMERICA	668	E	186,8323
000139	Rua	ANGELO TOMIO	02	JARDIM AMERICA	810	D	186,8323
000139	Rua	ANGELO TOMIO	02	JARDIM AMERICA	810	E	186,8323
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1286	E	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1287	E	467,0809

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1333	E	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1400	E	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1448	E	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1449	E	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1593	E	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1901	E	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1902	E	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	2058	E	373,6648
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	2207	E	373,6648
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	2296	E	373,6648
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	685	E	280,2486
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	774	E	280,2486
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	860	E	280,2486
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1026	E	280,2486
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1176	E	233,5405
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1192	D	233,5405
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1193	D	233,5405
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1338	E	233,5405
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1353	D	233,5405
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1483	E	233,5405
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1498	D	233,5405
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1791	E	186,8323
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1792	E	186,8323
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1806	D	186,8323
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	662	D	163,4784
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	663	D	163,4784
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	812	D	163,4784
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	812	E	140,1243
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	813	D	163,4784
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	813	E	140,1243
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	850	E	140,1243
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	851	E	140,1243
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	970	E	140,1243
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	971	E	140,1243
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	996	D	116,7702
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	996	E	140,1243
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	1036	D	116,7702
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	1036	E	116,7702
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	1126	D	116,7702
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	1126	E	116,7702

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000140	Beco	CALIFORNIA	02	JARDIM AMERICA	550	D	116,7702
000140	Beco	CALIFORNIA	02	JARDIM AMERICA	550	E	116,7702
000134	Beco	CAMPINAS	02	JARDIM AMERICA	570	D	116,7702
000134	Beco	CAMPINAS	02	JARDIM AMERICA	570	E	116,7702
000154	Beco	CRISTINA BUZZI	02	JARDIM AMERICA	580	D	116,7702
000154	Beco	CRISTINA BUZZI	02	JARDIM AMERICA	580	E	116,7702
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1120	D	350,3107
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1120	E	350,3107
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1121	D	350,3107
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1206	D	350,3107
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1283	D	350,3107
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1283	E	350,3107
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1427	D	186,8323
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1427	E	186,8323
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1735	D	186,8323
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1735	E	186,8323
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1912	D	186,8323
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	2080	D	186,8323
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	2137	D	140,1243
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	2137	E	149,4660
000076	Rua	DR GUILHERME GEMBALLA	02	JARDIM AMERICA	660	D	163,4784
000076	Rua	DR GUILHERME GEMBALLA	02	JARDIM AMERICA	660	E	140,1243
000076	Rua	DR GUILHERME GEMBALLA	02	JARDIM AMERICA	832	D	210,1864
000076	Rua	DR GUILHERME GEMBALLA	02	JARDIM AMERICA	832	E	140,1243
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	02	JARDIM AMERICA	620	D	233,5405
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	02	JARDIM AMERICA	620	E	233,5405
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	02	JARDIM AMERICA	696	D	233,5405
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	02	JARDIM AMERICA	758	D	233,5405
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	02	JARDIM AMERICA	758	E	233,5405
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	02	JARDIM AMERICA	960	D	233,5405
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	02	JARDIM AMERICA	966	E	233,5405
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	02	JARDIM AMERICA	967	E	233,5405
000136	Travessa	ERNESTO SCHOENAU	02	JARDIM AMERICA	606	D	233,5405
000136	Travessa	ERNESTO SCHOENAU	02	JARDIM AMERICA	606	E	233,5405
000143	Rua	FRANCISCO CAVILHA	02	JARDIM AMERICA	626	D	140,1243
000143	Rua	FRANCISCO CAVILHA	02	JARDIM AMERICA	626	E	140,1243
000135	Rua	GENERAL OSORIO	02	JARDIM AMERICA	620	D	186,8323
000135	Rua	GENERAL OSORIO	02	JARDIM AMERICA	620	E	186,8323
000135	Rua	GENERAL OSORIO	02	JARDIM AMERICA	696	E	214,8573
000135	Rua	GENERAL OSORIO	02	JARDIM AMERICA	758	D	214,8573

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000135	Rua	GENERAL OSORIO	02	JARDIM AMERICA	758	E	214,8573
000135	Rua	GENERAL OSORIO	02	JARDIM AMERICA	888	D	214,8573
000135	Rua	GENERAL OSORIO	02	JARDIM AMERICA	896	E	214,8573
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	620	D	280,2486
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	620	E	280,2486
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	758	D	280,2486
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	758	E	280,2486
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	759	E	280,2486
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	878	E	280,2486
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	1000	D	280,2486
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	1018	D	280,2486
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	1018	E	280,2486
000142	Travessa	HENRIQUE CONINCK	02	JARDIM AMERICA	632	D	186,8323
000142	Travessa	HENRIQUE CONINCK	02	JARDIM AMERICA	632	E	186,8323
000107	Vila	INCONFIDENCIA	02	JARDIM AMERICA	551	D	210,1864
000107	Vila	INCONFIDENCIA	02	JARDIM AMERICA	554	E	210,1864
000131	Rua	JUCA THIVES	02	JARDIM AMERICA	530	E	70,0621
000131	Rua	JUCA THIVES	02	JARDIM AMERICA	616	D	70,0621
000131	Rua	JUCA THIVES	02	JARDIM AMERICA	684	D	70,0621
000131	Rua	JUCA THIVES	02	JARDIM AMERICA	684	E	70,0621
000131	Rua	JUCA THIVES	02	JARDIM AMERICA	696	D	70,0621
000131	Rua	JUCA THIVES	02	JARDIM AMERICA	697	D	70,0621
000077	Rua	JULIO ROUSSENQ FILHO	02	JARDIM AMERICA	825	D	210,1864
000077	Rua	JULIO ROUSSENQ FILHO	02	JARDIM AMERICA	882	E	140,1243
000077	Rua	JULIO ROUSSENQ FILHO	02	JARDIM AMERICA	900	D	210,1864
000077	Rua	JULIO ROUSSENQ FILHO	02	JARDIM AMERICA	954	E	140,1243
000077	Rua	JULIO ROUSSENQ FILHO	02	JARDIM AMERICA	1002	E	140,1243
000077	Rua	JULIO ROUSSENQ FILHO	02	JARDIM AMERICA	1050	D	210,1864
000077	Rua	JULIO ROUSSENQ FILHO	02	JARDIM AMERICA	1050	E	140,1243
000128	Travessa	LONDRINA	02	JARDIM AMERICA	626	D	140,1243
000128	Travessa	LONDRINA	02	JARDIM AMERICA	626	E	140,1243
000144	Beco	MANOEL ROUSSENQ	02	JARDIM AMERICA	626	D	107,4286
000144	Beco	MANOEL ROUSSENQ	02	JARDIM AMERICA	648	E	107,4286
000106	Rua	MARCILIO DIAS	02	JARDIM AMERICA	620	D	214,8573
000106	Rua	MARCILIO DIAS	02	JARDIM AMERICA	620	E	214,8573
000097	Rua	MARECHAL RONDON	02	JARDIM AMERICA	763	D	214,8573
000097	Rua	MARECHAL RONDON	02	JARDIM AMERICA	763	E	214,8573
000097	Rua	MARECHAL RONDON	02	JARDIM AMERICA	875	D	214,8573
000097	Rua	MARECHAL RONDON	02	JARDIM AMERICA	875	E	214,8573
000152	Travessa	PAULO LEDRA	02	JARDIM AMERICA	624	E	140,1243

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000152	Travessa	PAULO LEDRA	02	JARDIM AMERICA	678	E	93,4162
000148	Beco	PEDRO LUCAS	02	JARDIM AMERICA	548	D	116,7702
000148	Beco	PEDRO LUCAS	02	JARDIM AMERICA	548	E	116,7702
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	627	E	233,5405
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	634	D	233,5405
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	635	D	233,5405
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	726	D	233,5405
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	802	E	233,5405
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	810	D	233,5405
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	811	D	233,5405
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	892	E	233,5405
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	906	D	233,5405
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	970	E	233,5405
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	976	D	233,5405
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	02	JARDIM AMERICA	954	D	350,3107
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	02	JARDIM AMERICA	954	E	350,3107
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	02	JARDIM AMERICA	955	E	350,3107
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	02	JARDIM AMERICA	1074	D	350,3107
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	02	JARDIM AMERICA	1074	E	350,3107
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	02	JARDIM AMERICA	1184	D	233,5405
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	02	JARDIM AMERICA	1240	D	233,5405
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	02	JARDIM AMERICA	1266	E	233,5405
000151	Rua	RADIALISTA NILTON NOVAIS	02	JARDIM AMERICA	608	D	140,1243
000151	Rua	RADIALISTA NILTON NOVAIS	02	JARDIM AMERICA	610	E	140,1243
000132	Rua	RAULINO DOLZAN	02	JARDIM AMERICA	656	E	70,0621
000132	Rua	RAULINO DOLZAN	02	JARDIM AMERICA	672	D	70,0621
000138	Beco	SAO LEOPOLDO	02	JARDIM AMERICA	564	D	116,7702
000138	Beco	SAO LEOPOLDO	02	JARDIM AMERICA	568	E	116,7702
000130	Beco	SATURNINO CLAUDINO DOS SANTOS	02	JARDIM AMERICA	608	D	107,4286
000130	Beco	SATURNINO CLAUDINO DOS SANTOS	02	JARDIM AMERICA	610	E	107,4286
000133	Rua	SD 200	02	JARDIM AMERICA	530	D	70,0621
000133	Rua	SD 200	02	JARDIM AMERICA	530	E	70,0621
000109	Beco	SD 202	02	JARDIM AMERICA	544	D	116,7702
000109	Beco	SD 202	02	JARDIM AMERICA	544	E	116,7702
000145	Rua	VILA HEINZ	02	JARDIM AMERICA	562	D	70,0621
000145	Rua	VILA HEINZ	02	JARDIM AMERICA	562	E	70,0621
000108	Travessa	VITORIA	02	JARDIM AMERICA	624	D	210,1864
000108	Travessa	VITORIA	02	JARDIM AMERICA	624	E	210,1864
000929	Rua	ACARAI	03	CANOAS	576	D	70,0621
000929	Rua	ACARAI	03	CANOAS	580	E	70,0621

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000232	Rua	ADOLFO KONDER	03	CANOAS	600	D	46,7081
000232	Rua	ADOLFO KONDER	03	CANOAS	600	E	46,7081
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	561	D	32,6957
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	654	D	32,6957
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	658	E	32,6957
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	672	D	32,6957
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	721	E	32,6957
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	735	D	32,6957
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	738	E	32,6957
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	762	D	32,6957
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	802	E	32,6957
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	824	D	32,6957
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	862	E	32,6957
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	878	D	32,6957
000219	Rua	ALMIRANTE TAMANDARE	03	CANOAS	606	D	46,7081
000219	Rua	ALMIRANTE TAMANDARE	03	CANOAS	606	E	46,7081
000219	Rua	ALMIRANTE TAMANDARE	03	CANOAS	790	D	46,7081
000219	Rua	ALMIRANTE TAMANDARE	03	CANOAS	790	E	46,7081
000219	Rua	ALMIRANTE TAMANDARE	03	CANOAS	840	D	46,7081
000219	Rua	ALMIRANTE TAMANDARE	03	CANOAS	840	E	46,7081
000238	Beco	ANILDO DE OLIVEIRA	03	CANOAS	540	D	46,7081
000238	Beco	ANILDO DE OLIVEIRA	03	CANOAS	540	E	46,7081
000240	Travessa	ATLETA MARISTELA ROSSINI	03	CANOAS	596	D	46,7081
000240	Travessa	ATLETA MARISTELA ROSSINI	03	CANOAS	596	E	46,7081
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	14395	E	56,0497
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	14446	E	56,0497
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	14700	E	56,0497
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	15126	D	56,0497
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	15126	E	70,0621
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	15571	E	70,0621
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	15721	X	70,0621
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	15831	E	70,0621
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	15910	D	70,0621
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	16005	E	70,0621
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	16307	E	70,0621
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	17672	D	70,0621
000248	Travessa	CORUPA	03	CANOAS	630	D	46,7081
000248	Travessa	CORUPA	03	CANOAS	630	E	46,7081
000513	Estrada	DARIO ALTHOFF	03	CANOAS	1114	E	28,0248
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	399	E	70,0621

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	520	E	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	771	D	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	784	D	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	886	D	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	898	E	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	899	D	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	899	E	56,0497
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	990	D	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1004	D	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1100	D	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1116	D	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1243	D	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1272	D	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1272	E	56,0497
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1383	D	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1412	D	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1512	D	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1574	D	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1596	E	37,3665
000239	Beco	EDGAR KAESTNER	03	CANOAS	582	D	46,7081
000239	Beco	EDGAR KAESTNER	03	CANOAS	582	E	46,7081
001047	Beco	EDILSON CESAR SCHLEMPER	03	CANOAS	540	D	37,3665
001047	Beco	EDILSON CESAR SCHLEMPER	03	CANOAS	540	E	37,3665
000230	Rua	EMILIO SCHULZE	03	CANOAS	610	D	70,0621
000230	Rua	EMILIO SCHULZE	03	CANOAS	727	E	70,0621
000230	Rua	EMILIO SCHULZE	03	CANOAS	794	D	70,0621
000230	Rua	EMILIO SCHULZE	03	CANOAS	852	E	70,0621
000230	Rua	EMILIO SCHULZE	03	CANOAS	984	E	70,0621
000230	Rua	EMILIO SCHULZE	03	CANOAS	1063	E	70,0621
000226	Rua	ENGENHEIRO BAUGARTEN	03	CANOAS	600	D	70,0621
000226	Rua	ENGENHEIRO BAUGARTEN	03	CANOAS	600	E	70,0621
000245	Rua	FERNANDO SILVA	03	CANOAS	598	D	37,3665
000245	Rua	FERNANDO SILVA	03	CANOAS	712	D	37,3665
000245	Rua	FERNANDO SILVA	03	CANOAS	735	D	37,3665
000245	Rua	FERNANDO SILVA	03	CANOAS	740	E	37,3665
000223	Rua	FRANCISCO CARVALHO	03	CANOAS	704	D	46,7081
000223	Rua	FRANCISCO CARVALHO	03	CANOAS	772	E	46,7081
000242	Beco	FRANCISCO LEOPOLDINO DE SOUZA	03	CANOAS	580	D	70,0621
000242	Beco	FRANCISCO LEOPOLDINO DE SOUZA	03	CANOAS	580	E	70,0621
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	560	D	70,0621

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	560	E	70,0621
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	640	D	70,0621
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	640	E	70,0621
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	698	D	70,0621
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	710	E	70,0621
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	782	D	70,0621
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	835	E	70,0621
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	839	D	70,0621
000619	Rua	GAIVOTA	03	CANOAS	560	D	70,0621
000619	Rua	GAIVOTA	03	CANOAS	560	E	70,0621
000251	Travessa	GUAIANAZES	03	CANOAS	548	E	32,6957
000251	Travessa	GUAIANAZES	03	CANOAS	570	D	32,6957
000251	Travessa	GUAIANAZES	03	CANOAS	570	E	32,6957
000251	Travessa	GUAIANAZES	03	CANOAS	620	E	32,6957
000251	Travessa	GUAIANAZES	03	CANOAS	632	D	32,6957
000251	Travessa	GUAIANAZES	03	CANOAS	632	D	32,6957
000251	Travessa	GUAIANAZES	03	CANOAS	632	E	32,6957
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	602	E	46,7081
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	659	E	46,7081
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	760	D	46,7081
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	774	E	46,7081
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	871	D	46,7081
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	879	E	46,7081
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	983	D	46,7081
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	990	E	46,7081
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	1102	D	46,7081
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	1127	D	46,7081
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	1133	E	46,7081
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	1223	D	46,7081
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	1273	E	46,7081
000247	Rua	INDAIAL	03	CANOAS	546	D	46,7081
000247	Rua	INDAIAL	03	CANOAS	588	E	46,7081
000247	Rua	INDAIAL	03	CANOAS	600	D	46,7081
000234	Beco	ITUMBIARA	03	CANOAS	580	E	46,7081
000234	Beco	ITUMBIARA	03	CANOAS	593	D	46,7081
000618	Rua	JABORA	03	CANOAS	572	D	70,0621
000618	Rua	JABORA	03	CANOAS	726	D	70,0621
000618	Rua	JABORA	03	CANOAS	770	D	70,0621
000618	Rua	JABORA	03	CANOAS	770	E	70,0621
000236	Rua	JARAGUA	03	CANOAS	600	D	46,7081

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000236	Rua	JARAGUA	03	CANOAS	600	E	46,7081
000236	Rua	JARAGUA	03	CANOAS	714	E	46,7081
000236	Rua	JARAGUA	03	CANOAS	718	D	46,7081
000231	Rua	JOAO JACINTO GADOTTI	03	CANOAS	600	D	46,7081
000231	Rua	JOAO JACINTO GADOTTI	03	CANOAS	600	E	46,7081
000231	Rua	JOAO JACINTO GADOTTI	03	CANOAS	733	D	46,7081
000231	Rua	JOAO JACINTO GADOTTI	03	CANOAS	762	E	46,7081
000231	Rua	JOAO JACINTO GADOTTI	03	CANOAS	768	D	46,7081
000222	Rua	JOINVILLE	03	CANOAS	595	E	46,7081
000222	Rua	JOINVILLE	03	CANOAS	782	D	46,7081
000222	Rua	JOINVILLE	03	CANOAS	782	E	46,7081
000216	Rua	JORGE SCHUTZ	03	CANOAS	560	D	46,7081
000216	Rua	JORGE SCHUTZ	03	CANOAS	560	E	46,7081
000216	Rua	JORGE SCHUTZ	03	CANOAS	640	D	46,7081
000216	Rua	JORGE SCHUTZ	03	CANOAS	640	E	46,7081
000216	Rua	JORGE SCHUTZ	03	CANOAS	734	D	46,7081
000216	Rua	JORGE SCHUTZ	03	CANOAS	734	E	46,7081
000216	Rua	JORGE SCHUTZ	03	CANOAS	819	D	46,7081
000216	Rua	JORGE SCHUTZ	03	CANOAS	819	E	46,7081
000221	Rua	JOSE BONIFACIO	03	CANOAS	595	D	46,7081
000221	Rua	JOSE BONIFACIO	03	CANOAS	595	E	46,7081
000221	Rua	JOSE BONIFACIO	03	CANOAS	782	D	46,7081
000221	Rua	JOSE BONIFACIO	03	CANOAS	782	E	46,7081
000227	Travessa	LEOPOLDO STAHNKE	03	CANOAS	600	D	70,0621
000227	Travessa	LEOPOLDO STAHNKE	03	CANOAS	600	E	70,0621
000249	Beco	LIDIO PIVA	03	CANOAS	562	D	46,7081
000249	Beco	LIDIO PIVA	03	CANOAS	568	E	46,7081
000259	Travessa	MAFRA	03	CANOAS	580	D	70,0621
000259	Travessa	MAFRA	03	CANOAS	584	E	70,0621
000195	Travessa	MARCOLINO BACK	03	CANOAS	585	D	46,7081
000257	Beco	NESTOR LAURINDO	03	CANOAS	542	D	46,7081
000257	Beco	NESTOR LAURINDO	03	CANOAS	542	E	46,7081
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	562	D	32,6957
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	562	E	32,6957
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	587	E	32,6957
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	591	D	32,6957
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	680	E	32,6957
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	703	E	32,6957
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	742	E	32,6957
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	766	E	32,6957

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	767	D	32,6957
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	767	E	32,6957
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	770	E	32,6957
100161	Rua	ORLANDO JOAO AMARO	03	CANOAS	584	E	23,3541
100161	Rua	ORLANDO JOAO AMARO	03	CANOAS	584	X	23,3541
100161	Rua	ORLANDO JOAO AMARO	03	CANOAS	597	D	23,3541
000258	Servidão	OSCAR SCHULZE	03	CANOAS	550	D	46,7081
000258	Servidão	OSCAR SCHULZE	03	CANOAS	550	E	46,7081
000218	Rua	PADRE ANCHIETA	03	CANOAS	595	E	46,7081
000218	Rua	PADRE ANCHIETA	03	CANOAS	597	D	46,7081
000218	Rua	PADRE ANCHIETA	03	CANOAS	782	D	46,7081
000218	Rua	PADRE ANCHIETA	03	CANOAS	910	E	46,7081
000218	Rua	PADRE ANCHIETA	03	CANOAS	956	E	46,7081
000218	Rua	PADRE ANCHIETA	03	CANOAS	1004	E	46,7081
000218	Rua	PADRE ANCHIETA	03	CANOAS	1034	D	46,7081
000930	Rua	PALHOCA	03	CANOAS	570	D	23,3541
000930	Rua	PALHOCA	03	CANOAS	570	E	23,3541
000241	Rua	PORTO UNIAO	03	CANOAS	610	E	37,3665
000241	Rua	PORTO UNIAO	03	CANOAS	708	D	37,3665
000241	Rua	PORTO UNIAO	03	CANOAS	712	E	37,3665
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	563	D	23,3541
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	582	E	23,3541
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	590	D	23,3541
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	604	D	23,3541
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	658	D	23,3541
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	658	E	23,3541
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	668	D	23,3541
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	704	D	23,3541
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	768	D	23,3541
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	780	E	23,3541
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	560	E	107,4286
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	625	E	107,4286
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	632	D	107,4286
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	640	E	107,4286
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	734	E	107,4286
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	754	E	107,4286
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	839	E	107,4286
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	900	D	107,4286
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	910	D	107,4286
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	911	D	107,4286

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	919	E	107,4286
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	960	D	107,4286
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	960	E	107,4286
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1228	D	70,0621
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1230	D	70,0621
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1287	D	70,0621
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1345	D	70,0621
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1399	E	70,0621
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1415	D	70,0621
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1448	D	70,0621
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1543	E	70,0621
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1569	D	70,0621
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1603	D	70,0621
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1654	E	70,0621
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1668	D	70,0621
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1691	D	70,0621
000617	Rua	PROGRESSO	03	CANOAS	543	E	70,0621
000617	Rua	PROGRESSO	03	CANOAS	643	D	70,0621
000617	Rua	PROGRESSO	03	CANOAS	643	E	70,0621
000264	Rua	RINALDO MEZADRI	03	CANOAS	574	D	70,0621
000264	Rua	RINALDO MEZADRI	03	CANOAS	685	E	70,0621
000264	Rua	RINALDO MEZADRI	03	CANOAS	704	D	70,0621
000264	Rua	RINALDO MEZADRI	03	CANOAS	724	E	70,0621
000264	Rua	RINALDO MEZADRI	03	CANOAS	740	D	70,0621
000246	Rua	RIO IGUACU	03	CANOAS	548	D	37,3665
000246	Rua	RIO IGUACU	03	CANOAS	548	E	37,3665
000246	Rua	RIO IGUACU	03	CANOAS	606	D	37,3665
000246	Rua	RIO IGUACU	03	CANOAS	606	E	37,3665
000244	Rua	RIO PRETO	03	CANOAS	603	E	37,3665
000244	Rua	RIO PRETO	03	CANOAS	604	D	37,3665
000244	Rua	RIO PRETO	03	CANOAS	724	D	37,3665
000244	Rua	RIO PRETO	03	CANOAS	726	E	37,3665
000935	Rua	ROBERTO HENRIQUE WAGNER	03	CANOAS	616	D	23,3541
000514	Estrada	SAO BENTO	03	CANOAS	2276	E	23,3541
000616	Rua	SD 301	03	CANOAS	680	D	70,0621
000616	Rua	SD 301	03	CANOAS	910	D	70,0621
000616	Rua	SD 301	03	CANOAS	987	D	70,0621
000254	Rua	SD 303	03	CANOAS	524	E	23,3541
000254	Rua	SD 303	03	CANOAS	526	D	23,3541
000254	Rua	SD 303	03	CANOAS	552	D	23,3541

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000254	Rua	SD 303	03	CANOAS	560	E	23,3541
000254	Rua	SD 303	03	CANOAS	614	D	23,3541
000254	Rua	SD 303	03	CANOAS	620	E	23,3541
000620	Rua	SD 304	03	CANOAS	563	E	70,0621
000620	Rua	SD 304	03	CANOAS	568	D	70,0621
000228	Beco	SD 307	03	CANOAS	546	D	46,7081
000228	Beco	SD 307	03	CANOAS	546	E	46,7081
000237	Beco	SD 308	03	CANOAS	538	D	56,0497
000237	Beco	SD 308	03	CANOAS	546	E	56,0497
000225	Beco	SD 311	03	CANOAS	536	D	70,0621
000225	Beco	SD 311	03	CANOAS	540	E	70,0621
002037	Rua	SD 313	03	CANOAS	560	D	32,6957
002037	Rua	SD 313	03	CANOAS	576	E	32,6957
000255	Travessa	TAMOIO	03	CANOAS	553	D	32,6957
000255	Travessa	TAMOIO	03	CANOAS	556	E	32,6957
000255	Travessa	TAMOIO	03	CANOAS	620	E	32,6957
000255	Travessa	TAMOIO	03	CANOAS	640	D	32,6957
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	576	D	46,7081
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	576	E	46,7081
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	636	E	46,7081
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	691	D	46,7081
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	691	E	46,7081
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	741	E	46,7081
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	746	D	46,7081
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	758	E	46,7081
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	761	D	46,7081
000256	Travessa	TUPI	03	CANOAS	533	D	32,6957
000256	Travessa	TUPI	03	CANOAS	553	D	32,6957
000256	Travessa	TUPI	03	CANOAS	553	E	32,6957
000256	Travessa	TUPI	03	CANOAS	633	E	32,6957
000256	Travessa	TUPI	03	CANOAS	670	D	32,6957
000256	Travessa	TUPI	03	CANOAS	672	E	32,6957
000220	Rua	VICTOR KONDER	03	CANOAS	606	D	70,0621
000220	Rua	VICTOR KONDER	03	CANOAS	606	E	70,0621
000220	Rua	VICTOR KONDER	03	CANOAS	790	D	70,0621
000220	Rua	VICTOR KONDER	03	CANOAS	790	E	70,0621
000220	Rua	VICTOR KONDER	03	CANOAS	870	D	70,0621
000220	Rua	VICTOR KONDER	03	CANOAS	870	E	70,0621
000250	Rua	VILA IPIRANGA	03	CANOAS	600	E	32,6957
000250	Rua	VILA IPIRANGA	03	CANOAS	675	D	32,6957

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000250	Rua	VILA IPIRANGA	03	CANOAS	675	E	32,6957
000235	Rua	VOLUNTARIOS DA PATRIA	03	CANOAS	600	D	46,7081
000235	Rua	VOLUNTARIOS DA PATRIA	03	CANOAS	600	E	46,7081
000235	Rua	VOLUNTARIOS DA PATRIA	03	CANOAS	733	D	46,7081
000235	Rua	VOLUNTARIOS DA PATRIA	03	CANOAS	733	E	46,7081
000235	Rua	VOLUNTARIOS DA PATRIA	03	CANOAS	786	D	46,7081
000235	Rua	VOLUNTARIOS DA PATRIA	03	CANOAS	787	D	46,7081
000235	Rua	VOLUNTARIOS DA PATRIA	03	CANOAS	787	E	46,7081
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	04	BOA VISTA	654	D	84,0745
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	04	BOA VISTA	684	D	84,0745
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	04	BOA VISTA	760	D	84,0745
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	04	BOA VISTA	760	E	84,0745
000199	Travessa	23 DE MAIO	04	BOA VISTA	546	E	46,7081
000199	Travessa	23 DE MAIO	04	BOA VISTA	565	D	46,7081
000199	Travessa	23 DE MAIO	04	BOA VISTA	565	E	46,7081
000199	Travessa	23 DE MAIO	04	BOA VISTA	645	D	46,7081
000199	Travessa	23 DE MAIO	04	BOA VISTA	645	E	46,7081
000199	Travessa	23 DE MAIO	04	BOA VISTA	653	D	46,7081
000865	Rua	AFONSO THEIS	04	BOA VISTA	690	E	70,0621
000865	Rua	AFONSO THEIS	04	BOA VISTA	692	D	70,0621
000865	Rua	AFONSO THEIS	04	BOA VISTA	712	D	70,0621
000178	Travessa	ALAGOAS	04	BOA VISTA	560	D	79,4037
000178	Travessa	ALAGOAS	04	BOA VISTA	560	E	79,4037
000211	Rua	ANTONIO CHEQUETTO	04	BOA VISTA	570	D	46,7081
000211	Rua	ANTONIO CHEQUETTO	04	BOA VISTA	570	E	46,7081
000193	Travessa	ANTONIO FAUSTINO FLOR	04	BOA VISTA	540	D	79,4037
000193	Travessa	ANTONIO FAUSTINO FLOR	04	BOA VISTA	540	E	79,4037
000181	Travessa	ARACAJU	04	BOA VISTA	567	D	70,0621
000181	Travessa	ARACAJU	04	BOA VISTA	575	E	70,0621
000181	Travessa	ARACAJU	04	BOA VISTA	782	D	70,0621
000181	Travessa	ARACAJU	04	BOA VISTA	782	E	70,0621
000190	Rua	ATALANTA	04	BOA VISTA	586	D	70,0621
000190	Rua	ATALANTA	04	BOA VISTA	586	E	70,0621
001042	Rua	B - LOT VANDREIA	04	BOA VISTA	560	D	70,0621
001042	Rua	B - LOT VANDREIA	04	BOA VISTA	560	E	70,0621
000205	Rua	BELO HORIZONTE	04	BOA VISTA	560	E	79,4037
000205	Rua	BELO HORIZONTE	04	BOA VISTA	665	D	46,7081
000205	Rua	BELO HORIZONTE	04	BOA VISTA	665	E	46,7081
000883	Rua	BOM JESUS DA LAPA	04	BOA VISTA	630	D	37,3665
000883	Rua	BOM JESUS DA LAPA	04	BOA VISTA	630	E	37,3665

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	04	BOA VISTA	2669	D	70,0621
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	04	BOA VISTA	2669	E	70,0621
000037	Ladeira	BRASILIA	04	BOA VISTA	1288	D	70,0621
000037	Ladeira	BRASILIA	04	BOA VISTA	1288	E	70,0621
000175	Rua	CHAPECO	04	BOA VISTA	650	D	79,4037
000175	Rua	CHAPECO	04	BOA VISTA	650	E	79,4037
000175	Rua	CHAPECO	04	BOA VISTA	655	E	79,4037
000038	Rua	CRICIUMA	04	BOA VISTA	627	D	46,7081
000038	Rua	CRICIUMA	04	BOA VISTA	757	D	46,7081
000038	Rua	CRICIUMA	04	BOA VISTA	757	E	46,7081
000194	Travessa	CSU	04	BOA VISTA	630	D	46,7081
000194	Travessa	CSU	04	BOA VISTA	630	E	46,7081
000157	Rua	CURITIBA	04	BOA VISTA	538	E	70,0621
000157	Rua	CURITIBA	04	BOA VISTA	587	D	70,0621
000157	Rua	CURITIBA	04	BOA VISTA	611	D	70,0621
000157	Rua	CURITIBA	04	BOA VISTA	611	E	70,0621
000157	Rua	CURITIBA	04	BOA VISTA	675	D	70,0621
001128	Beco	DIRCE PIRES DE MORAES	04	BOA VISTA	545	D	46,7081
001128	Beco	DIRCE PIRES DE MORAES	04	BOA VISTA	545	E	46,7081
000026	Estrada	DO ACRE	04	BOA VISTA	1410	D	70,0621
000026	Estrada	DO ACRE	04	BOA VISTA	1410	E	70,0621
000889	Rua	DOS IMIGRANTES	04	BOA VISTA	631	D	37,3665
000889	Rua	DOS IMIGRANTES	04	BOA VISTA	631	E	37,3665
000882	Rua	DOS PAMPAS	04	BOA VISTA	593	D	37,3665
000882	Rua	DOS PAMPAS	04	BOA VISTA	593	E	37,3665
000212	Beco	EMILIO GUTJAHR	04	BOA VISTA	568	D	46,7081
000212	Beco	EMILIO GUTJAHR	04	BOA VISTA	568	E	46,7081
000206	Rua	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	04	BOA VISTA	583	D	46,7081
000206	Rua	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	04	BOA VISTA	593	D	46,7081
000206	Rua	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	04	BOA VISTA	593	E	46,7081
000206	Rua	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	04	BOA VISTA	650	D	46,7081
000206	Rua	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	04	BOA VISTA	650	E	46,7081
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	529	D	46,7081
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	550	D	79,4037
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	550	E	79,4037
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	558	E	79,4037
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	620	D	79,4037
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	620	E	79,4037
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	628	D	79,4037
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	690	D	46,7081

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	695	E	46,7081
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	760	D	46,7081
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	760	E	46,7081
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	765	E	46,7081
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	840	E	46,7081
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	900	E	46,7081
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	910	D	46,7081
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	973	E	46,7081
000879	Travessa	EXPEDICIONÁRIO LINDOLFO RENGEL	04	BOA VISTA	524	D	46,7081
000879	Travessa	EXPEDICIONÁRIO LINDOLFO RENGEL	04	BOA VISTA	524	E	46,7081
000189	Rua	GABRIEL MAUESKI	04	BOA VISTA	590	D	79,4037
000189	Rua	GABRIEL MAUESKI	04	BOA VISTA	590	E	79,4037
000189	Rua	GABRIEL MAUESKI	04	BOA VISTA	652	D	79,4037
000210	Rua	GENIVALDO DA COSTA	04	BOA VISTA	623	D	46,7081
000210	Rua	GENIVALDO DA COSTA	04	BOA VISTA	623	E	46,7081
001041	Rua	GENTIL BECKER	04	BOA VISTA	711	D	70,0621
001041	Rua	GENTIL BECKER	04	BOA VISTA	711	E	70,0621
000158	Rua	GOIANIA	04	BOA VISTA	560	E	116,7702
000158	Rua	GOIANIA	04	BOA VISTA	662	E	116,7702
000158	Rua	GOIANIA	04	BOA VISTA	720	E	116,7702
000158	Rua	GOIANIA	04	BOA VISTA	781	D	116,7702
000158	Rua	GOIANIA	04	BOA VISTA	790	E	84,0745
000176	Rua	GOIAS	04	BOA VISTA	538	E	79,4037
000176	Rua	GOIAS	04	BOA VISTA	596	D	79,4037
000176	Rua	GOIAS	04	BOA VISTA	596	E	79,4037
000176	Rua	GOIAS	04	BOA VISTA	655	E	79,4037
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	565	E	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	590	D	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	632	D	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	635	E	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	650	D	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	665	E	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	715	D	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	715	D	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	810	E	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	928	D	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	928	E	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	1089	D	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	1163	E	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	1330	D	93,4162

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	1363	E	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	1481	D	70,0621
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	1670	D	70,0621
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	1713	E	70,0621
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	2027	D	70,0621
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	2027	E	70,0621
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	2257	D	70,0621
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	2257	E	70,0621
000201	Rua	GUSTAVO KOPP	04	BOA VISTA	556	E	46,7081
000201	Rua	GUSTAVO KOPP	04	BOA VISTA	560	D	46,7081
000201	Rua	GUSTAVO KOPP	04	BOA VISTA	633	D	46,7081
000201	Rua	GUSTAVO KOPP	04	BOA VISTA	756	E	46,7081
000201	Rua	GUSTAVO KOPP	04	BOA VISTA	866	D	46,7081
000201	Rua	GUSTAVO KOPP	04	BOA VISTA	866	E	46,7081
000888	Rua	HERCILIO PADILHA	04	BOA VISTA	560	D	37,3665
000888	Rua	HERCILIO PADILHA	04	BOA VISTA	560	E	37,3665
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	1550	D	70,0621
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	1592	E	70,0621
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	1606	D	70,0621
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	1618	D	70,0621
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	1820	D	46,7081
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	1826	D	46,7081
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	1976	D	46,7081
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	1984	D	46,7081
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	2165	D	46,7081
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	2177	D	46,7081
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	2250	E	46,7081
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	2277	E	46,7081
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	2600	E	46,7081
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	2700	D	46,7081
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	2700	E	46,7081
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	2701	D	46,7081
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	3310	E	46,7081
000396	Rua	IMARUI	04	BOA VISTA	634	E	60,7206
000203	Rua	INDIRA GHANDI	04	BOA VISTA	592	D	46,7081
000203	Rua	INDIRA GHANDI	04	BOA VISTA	592	E	46,7081
000203	Rua	INDIRA GHANDI	04	BOA VISTA	825	D	46,7081
000203	Rua	INDIRA GHANDI	04	BOA VISTA	825	E	46,7081
000203	Rua	INDIRA GHANDI	04	BOA VISTA	900	D	46,7081
000203	Rua	INDIRA GHANDI	04	BOA VISTA	900	E	46,7081

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000873	Rua	JOSE CARDOSO SOBRINHO	04	BOA VISTA	583	D	46,7081
000873	Rua	JOSE CARDOSO SOBRINHO	04	BOA VISTA	583	E	46,7081
000873	Rua	JOSE CARDOSO SOBRINHO	04	BOA VISTA	588	E	46,7081
000030	Rua	LAGES	04	BOA VISTA	1378	E	70,0621
000030	Rua	LAGES	04	BOA VISTA	1472	D	70,0621
000030	Rua	LAGES	04	BOA VISTA	1472	E	70,0621
000030	Rua	LAGES	04	BOA VISTA	1473	D	70,0621
000062	Travessa	LAGUNA	04	BOA VISTA	560	D	70,0621
000062	Travessa	LAGUNA	04	BOA VISTA	560	E	70,0621
001125	Beco	LEONEL JOSE DE AVIZ	04	BOA VISTA	543	D	46,7081
001125	Beco	LEONEL JOSE DE AVIZ	04	BOA VISTA	543	E	46,7081
000892	Rua	LISBOA	04	BOA VISTA	572	D	37,3665
000892	Rua	LISBOA	04	BOA VISTA	572	E	37,3665
000179	Travessa	MACEIO	04	BOA VISTA	560	D	79,4037
000179	Travessa	MACEIO	04	BOA VISTA	560	E	79,4037
000036	Rua	MARANHAO	04	BOA VISTA	610	E	70,0621
000195	Travessa	MARCOLINO BACK	04	BOA VISTA	585	D	46,7081
000195	Travessa	MARCOLINO BACK	04	BOA VISTA	585	E	46,7081
000070	Beco	MARIANO JOAO DE SOUZA	04	BOA VISTA	560	D	70,0621
000070	Beco	MARIANO JOAO DE SOUZA	04	BOA VISTA	560	E	70,0621
000207	Beco	MINAS GERAIS	04	BOA VISTA	700	D	46,7081
000207	Beco	MINAS GERAIS	04	BOA VISTA	760	D	46,7081
000207	Beco	MINAS GERAIS	04	BOA VISTA	760	E	46,7081
000207	Beco	MINAS GERAIS	04	BOA VISTA	761	X	46,7081
000209	Beco	NICOLAU HUBERTO SELHORST	04	BOA VISTA	568	E	46,7081
000209	Beco	NICOLAU HUBERTO SELHORST	04	BOA VISTA	569	D	46,7081
000424	Rua	NOVA TRENTO	04	BOA VISTA	744	X	46,7081
000213	Rua	OSVALDO GEISER	04	BOA VISTA	680	D	46,7081
000213	Rua	OSVALDO GEISER	04	BOA VISTA	680	E	46,7081
000183	Rua	OSVALDO HADLICH	04	BOA VISTA	633	D	93,4162
000183	Rua	OSVALDO HADLICH	04	BOA VISTA	691	D	93,4162
000183	Rua	OSVALDO HADLICH	04	BOA VISTA	694	E	93,4162
000183	Rua	OSVALDO HADLICH	04	BOA VISTA	860	D	93,4162
000183	Rua	OSVALDO HADLICH	04	BOA VISTA	912	D	93,4162
000183	Rua	OSVALDO HADLICH	04	BOA VISTA	1005	D	93,4162
000183	Rua	OSVALDO HADLICH	04	BOA VISTA	1022	D	93,4162
000183	Rua	OSVALDO HADLICH	04	BOA VISTA	1022	E	93,4162
000183	Rua	OSWALDO HADLICH	04	BOA VISTA	683	D	93,4162
000183	Rua	OSWALDO HADLICH	04	BOA VISTA	912	E	93,4162
000183	Rua	OSWALDO HADLICH	04	BOA VISTA	1049	D	93,4162

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000159	Rua	PARA	04	BOA VISTA	849	E	84,0745
000159	Rua	PARA	04	BOA VISTA	869	D	84,0745
000159	Rua	PARA	04	BOA VISTA	871	E	84,0745
000156	Ladeira	PARANA	04	BOA VISTA	694	D	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	04	BOA VISTA	1526	D	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	04	BOA VISTA	1526	E	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	04	BOA VISTA	1527	D	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	04	BOA VISTA	1527	E	70,0621
100240	Rua	PEDRO ROGERIO ALVES DO ROSARIO	04	BOA VISTA	547	D	79,4037
100240	Travessa	PEDRO ROGÉRIO ALVES DO ROSÁRIO	04	BOA VISTA	550	X	79,4037
000177	Travessa	PETROPOLIS	04	BOA VISTA	605	D	70,0621
000177	Travessa	PETROPOLIS	04	BOA VISTA	605	E	70,0621
000177	Travessa	PETROPOLIS	04	BOA VISTA	675	D	70,0621
000177	Travessa	PETROPOLIS	04	BOA VISTA	675	E	70,0621
000214	Rua	PLACIDO SOUZA	04	BOA VISTA	1293	D	37,3665
000214	Rua	PLACIDO SOUZA	04	BOA VISTA	1293	E	37,3665
000214	Rua	PLACIDO SOUZA	04	BOA VISTA	1294	X	37,3665
000204	Beco	PLANALTO	04	BOA VISTA	550	E	46,7081
000204	Beco	PLANALTO	04	BOA VISTA	590	D	46,7081
000204	Beco	PLANALTO	04	BOA VISTA	620	E	46,7081
000204	Beco	PLANALTO	04	BOA VISTA	649	D	46,7081
000204	Beco	PLANALTO	04	BOA VISTA	654	D	46,7081
000204	Beco	PLANALTO	04	BOA VISTA	654	E	46,7081
000204	Beco	PLANALTO	04	BOA VISTA	655	E	46,7081
000184	Beco	PONTA GROSSA	04	BOA VISTA	500	E	70,0621
000184	Beco	PONTA GROSSA	04	BOA VISTA	560	E	70,0621
000184	Beco	PONTA GROSSA	04	BOA VISTA	708	D	70,0621
000184	Beco	PONTA GROSSA	04	BOA VISTA	708	E	70,0621
000192	Ladeira	PORTO VELHO	04	BOA VISTA	671	D	46,7081
000192	Ladeira	PORTO VELHO	04	BOA VISTA	785	D	46,7081
000192	Ladeira	PORTO VELHO	04	BOA VISTA	890	E	46,7081
000192	Ladeira	PORTO VELHO	04	BOA VISTA	916	E	46,7081
000192	Ladeira	PORTO VELHO	04	BOA VISTA	990	E	46,7081
000192	Ladeira	PORTO VELHO	04	BOA VISTA	998	D	46,7081
000192	Ladeira	PORTO VELHO	04	BOA VISTA	1030	E	46,7081
001046	Rua	RAULINO DEMARCHI	04	BOA VISTA	645	D	70,0621
001046	Rua	RAULINO DEMARCHI	04	BOA VISTA	645	E	70,0621
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	04	BOA VISTA	710	D	37,3665
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	04	BOA VISTA	710	E	37,3665
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	04	BOA VISTA	899	D	37,3665

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	04	BOA VISTA	899	E	37,3665
000881	Rua	REINOLDO KLEHM	04	BOA VISTA	590	D	46,7081
000881	Rua	REINOLDO KLEHM	04	BOA VISTA	590	E	46,7081
000891	Rua	RIBEIRAO PRETO	04	BOA VISTA	786	D	37,3665
000891	Rua	RIBEIRAO PRETO	04	BOA VISTA	786	E	37,3665
000171	Rua	RIO GRANDE	04	BOA VISTA	746	D	84,0745
000171	Rua	RIO GRANDE	04	BOA VISTA	746	E	84,0745
000208	Beco	ROBERTO JASPER	04	BOA VISTA	566	D	79,4037
000208	Beco	ROBERTO JASPER	04	BOA VISTA	566	E	46,7081
000871	Rua	ROBERTO TAUFENBACH	04	BOA VISTA	554	D	70,0621
000871	Rua	ROBERTO TAUFENBACH	04	BOA VISTA	554	E	70,0621
000871	Rua	ROBERTO TAUFENBACH	04	BOA VISTA	666	D	70,0621
000871	Rua	ROBERTO TAUFENBACH	04	BOA VISTA	666	E	70,0621
000197	Estrada	RONDONIA	04	BOA VISTA	548	E	46,7081
000197	Estrada	RONDONIA	04	BOA VISTA	548	E	46,7081
000197	Estrada	RONDONIA	04	BOA VISTA	574	D	46,7081
000197	Estrada	RONDONIA	04	BOA VISTA	776	D	46,7081
000197	Estrada	RONDONIA	04	BOA VISTA	776	E	46,7081
000197	Estrada	RONDONIA	04	BOA VISTA	808	E	46,7081
000197	Estrada	RONDONIA	04	BOA VISTA	959	D	46,7081
000197	Estrada	RONDONIA	04	BOA VISTA	980	E	46,7081
000884	Rua	SALVADOR	04	BOA VISTA	594	D	37,3665
000884	Rua	SALVADOR	04	BOA VISTA	594	E	37,3665
000182	Rua	SANTA CATARINA	04	BOA VISTA	628	D	70,0621
000182	Rua	SANTA CATARINA	04	BOA VISTA	628	E	70,0621
000186	Rua	SANTOS	04	BOA VISTA	814	D	70,0621
000186	Rua	SANTOS	04	BOA VISTA	814	E	70,0621
000186	Rua	SANTOS	04	BOA VISTA	882	D	70,0621
000186	Rua	SANTOS	04	BOA VISTA	882	E	70,0621
000031	Rua	SAO JOAQUIM	04	BOA VISTA	565	D	56,0497
000031	Rua	SAO JOAQUIM	04	BOA VISTA	565	E	56,0497
000893	Rua	SAO JUDAS TADEU	04	BOA VISTA	585	D	37,3665
000893	Rua	SAO JUDAS TADEU	04	BOA VISTA	585	E	37,3665
000198	Rua	SAO LUIZ	04	BOA VISTA	620	D	46,7081
000198	Rua	SAO LUIZ	04	BOA VISTA	620	E	46,7081
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	500	D	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	550	E	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	564	D	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	635	E	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	644	D	93,4162

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	708	E	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	714	D	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	730	E	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	832	D	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	850	D	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	850	E	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	1010	D	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	1010	E	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	1050	D	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	1050	E	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	1051	X	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	1184	D	93,4162
000180	Beco	SD 402	04	BOA VISTA	560	D	46,7081
001116	Beco	SD 408	04	BOA VISTA	554	D	46,7081
001116	Beco	SD 408	04	BOA VISTA	554	E	46,7081
000196	Beco	SD 409	04	BOA VISTA	550	D	70,0621
000196	Beco	SD 409	04	BOA VISTA	550	E	70,0621
000187	Beco	SD 416	04	BOA VISTA	545	D	79,4037
000187	Beco	SD 416	04	BOA VISTA	545	E	79,4037
000890	Rua	SD 417	04	BOA VISTA	530	D	37,3665
000890	Rua	SD 417	04	BOA VISTA	530	E	37,3665
100254	Beco	SD 418	04	BOA VISTA	545	D	46,7081
100254	Beco	SD 418	04	BOA VISTA	545	E	46,7081
002020	Rua	SD 420	04	BOA VISTA	558	D	46,7081
002020	Rua	SD 420	04	BOA VISTA	558	D	46,7081
002021	Rua	SD 421	04	BOA VISTA	551	D	46,7081
000872	Rua	SD 508/ 413	04	BOA VISTA	540	E	46,7081
100153	Rua	SD 510	04	BOA VISTA	520	X	46,7081
100154	Travessa	SD 511	04	BOA VISTA	650	X	46,7081
000874	Travessa	SETE QUEDAS	04	BOA VISTA	718	E	46,7081
000200	Travessa	VALMOR ARISTIDES MACHADO	04	BOA VISTA	598	D	46,7081
000200	Travessa	VALMOR ARISTIDES MACHADO	04	BOA VISTA	598	E	46,7081
001117	Rua	VEREADOR OGENIL DE OLIVEIRA	04	BOA VISTA	760	D	46,7081
001117	Rua	VEREADOR OGENIL DE OLIVEIRA	04	BOA VISTA	760	E	46,7081
000180	Servidão	VERONICA ALVES DE CAMPOS	04	BOA VISTA	560	D	46,7081
000180	Beco	VERONICA ALVES DE CAMPOS	04	BOA VISTA	560	E	46,7081
000180	Servidão	VERONICA ALVES DE CAMPOS	04	BOA VISTA	560	E	46,7081
000063	Beco	WALFRIDO NAVARRO LINS	04	BOA VISTA	586	D	70,0621
000063	Beco	WALFRIDO NAVARRO LINS	04	BOA VISTA	586	E	70,0621
100162	Rua	01 - LOTEAMENTO HELGA	05	LARANJEIRAS	617	X	116,7702

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
100164	Rua	03 - LOTEAMENTO HELGA	05	LARANJEIRAS	542	X	116,7702
100165	Rua	04 - LOTEAMENTO HELGA	05	LARANJEIRAS	552	X	116,7702
100169	Rua	08 - LOTEAMENTO HELGA	05	LARANJEIRAS	542	X	116,7702
000051	Rua	2 FELDMANN II	05	LARANJEIRAS	563	D	56,0497
000051	Rua	2 FELDMANN II	05	LARANJEIRAS	563	E	56,0497
000066	Rua	ANITAPOLIS	05	LARANJEIRAS	830	D	70,0621
000066	Rua	ANITAPOLIS	05	LARANJEIRAS	830	E	70,0621
100163	Rua	ANTONIA CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	556	D	116,7702
100163	Rua	ANTONIA CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	596	D	116,7702
100163	Rua	ANTONIA CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	620	X	116,7702
100163	Rua	ANTONIA CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	728	D	116,7702
100163	Rua	ANTONIA CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	728	E	116,7702
000064	Ladeira	ARARANGUA	05	LARANJEIRAS	910	D	70,0621
000064	Ladeira	ARARANGUA	05	LARANJEIRAS	910	E	70,0621
000039	Rua	B - LOT CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	604	D	46,7081
000039	Rua	B - LOT CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	604	E	46,7081
001042	Rua	B - LOT VANDREIA	05	LARANJEIRAS	560	D	70,0621
001042	Rua	B - LOT VANDREIA	05	LARANJEIRAS	560	E	70,0621
000014	Rua	BAHIA	05	LARANJEIRAS	537	D	70,0621
000032	Travessa	BOM JARDIM	05	LARANJEIRAS	558	D	46,7081
000032	Travessa	BOM JARDIM	05	LARANJEIRAS	558	E	46,7081
000883	Rua	BOM JESUS DA LAPA	05	LARANJEIRAS	746	E	37,3665
000883	Rua	BOM JESUS DA LAPA	05	LARANJEIRAS	752	E	37,3665
000883	Rua	BOM JESUS DA LAPA	05	LARANJEIRAS	806	E	37,3665
000883	Rua	BOM JESUS DA LAPA	05	LARANJEIRAS	814	D	37,3665
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	573	E	70,0621
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	730	D	70,0621
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	730	E	70,0621
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	1200	E	70,0621
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	1288	D	70,0621
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	1288	E	70,0621
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	1291	D	70,0621
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	1291	D	70,0621
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	1291	E	70,0621
100167	Rua	CLAUDINA AGNES RODRIGUES	05	LARANJEIRAS	529	D	116,7702
100167	Rua	CLAUDINA AGNES RODRIGUES	05	LARANJEIRAS	567	X	116,7702
100167	Rua	CLAUDINA AGNES RODRIGUES	05	LARANJEIRAS	568	D	116,7702
100167	Rua	CLAUDINA AGNES RODRIGUES	05	LARANJEIRAS	568	E	116,7702
000038	Rua	CRICIUMA	05	LARANJEIRAS	627	D	46,7081
000038	Rua	CRICIUMA	05	LARANJEIRAS	655	D	46,7081

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000038	Rua	CRICIUMA	05	LARANJEIRAS	728	D	46,7081
000038	Rua	CRICIUMA	05	LARANJEIRAS	757	E	46,7081
000038	Rua	CRICIUMA	05	LARANJEIRAS	993	E	46,7081
000038	Rua	CRICIUMA	05	LARANJEIRAS	994	D	46,7081
000026	Estrada	DO ACRE	05	LARANJEIRAS	636	D	93,4162
000026	Estrada	DO ACRE	05	LARANJEIRAS	670	E	93,4162
000026	Estrada	DO ACRE	05	LARANJEIRAS	860	D	93,4162
000026	Estrada	DO ACRE	05	LARANJEIRAS	1410	D	70,0621
000026	Estrada	DO ACRE	05	LARANJEIRAS	1410	E	70,0621
000026	Estrada	DO ACRE	05	LARANJEIRAS	1430	D	70,0621
000002	Rua	DOS CACADORES	05	LARANJEIRAS	1078	E	140,1243
000002	Rua	DOS CACADORES	05	LARANJEIRAS	1173	E	140,1243
000002	Rua	DOS CACADORES	05	LARANJEIRAS	1197	D	140,1243
000002	Rua	DOS CACADORES	05	LARANJEIRAS	1367	D	140,1243
000002	Rua	DOS CACADORES	05	LARANJEIRAS	1367	E	140,1243
000889	Rua	DOS IMIGRANTES	05	LARANJEIRAS	529	D	37,3665
000889	Rua	DOS IMIGRANTES	05	LARANJEIRAS	576	D	37,3665
000889	Rua	DOS IMIGRANTES	05	LARANJEIRAS	650	D	37,3665
000889	Rua	DOS IMIGRANTES	05	LARANJEIRAS	650	E	37,3665
000882	Rua	DOS PAMPAS	05	LARANJEIRAS	519	E	37,3665
000882	Rua	DOS PAMPAS	05	LARANJEIRAS	523	D	37,3665
000882	Rua	DOS PAMPAS	05	LARANJEIRAS	586	D	37,3665
000882	Rua	DOS PAMPAS	05	LARANJEIRAS	586	E	37,3665
001037	Beco	ELIAS JOAO MERTEN	05	LARANJEIRAS	530	D	46,7081
001037	Beco	ELIAS JOAO MERTEN	05	LARANJEIRAS	530	E	46,7081
001101	Rua	EMILIA MEDEIROS	05	LARANJEIRAS	536	E	56,0497
001101	Rua	EMILIA MEDEIROS	05	LARANJEIRAS	540	E	56,0497
001101	Rua	EMILIA MEDEIROS	05	LARANJEIRAS	681	E	56,0497
001101	Rua	EMILIA MEDEIROS	05	LARANJEIRAS	732	D	56,0497
001101	Rua	EMILIA MEDEIROS	05	LARANJEIRAS	755	D	56,0497
001101	Rua	EMILIA MEDEIROS	05	LARANJEIRAS	755	E	56,0497
000044	Rua	ERNESTO FELDMANN	05	LARANJEIRAS	564	D	56,0497
000044	Rua	ERNESTO FELDMANN	05	LARANJEIRAS	654	D	56,0497
000044	Rua	ERNESTO FELDMANN	05	LARANJEIRAS	708	D	56,0497
000044	Rua	ERNESTO FELDMANN	05	LARANJEIRAS	816	E	56,0497
000044	Rua	ERNESTO FELDMANN	05	LARANJEIRAS	834	D	56,0497
000044	Rua	ERNESTO FELDMANN	05	LARANJEIRAS	834	E	56,0497
000044	Rua	ERNESTO FELDMANN	05	LARANJEIRAS	840	D	56,0497
000044	Rua	ERNESTO FELDMANN	05	LARANJEIRAS	840	E	56,0497
000050	Rua	FRITZ KNEIDL	05	LARANJEIRAS	734	E	56,0497

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000050	Rua	FRITZ KNEIDL	05	LARANJEIRAS	750	D	56,0497
000050	Rua	FRITZ KNEIDL	05	LARANJEIRAS	808	E	56,0497
000050	Rua	FRITZ KNEIDL	05	LARANJEIRAS	818	D	56,0497
001041	Rua	GENTIL BECKER	05	LARANJEIRAS	707	D	46,7081
001041	Rua	GENTIL BECKER	05	LARANJEIRAS	707	E	46,7081
001041	Rua	GENTIL BECKER	05	LARANJEIRAS	711	D	46,7081
001041	Rua	GENTIL BECKER	05	LARANJEIRAS	711	E	46,7081
000040	Rua	GUANABARA	05	LARANJEIRAS	1481	D	70,0621
000040	Rua	GUANABARA	05	LARANJEIRAS	1603	D	70,0621
000040	Rua	GUANABARA	05	LARANJEIRAS	1670	D	70,0621
000040	Rua	GUANABARA	05	LARANJEIRAS	2027	D	70,0621
000040	Rua	GUANABARA	05	LARANJEIRAS	2257	D	70,0621
000040	Rua	GUANABARA	05	LARANJEIRAS	2257	D	70,0621
000040	Rua	GUANABARA	05	LARANJEIRAS	2257	E	70,0621
000880	Rua	GUILHERME JOOS	05	LARANJEIRAS	563	D	84,0745
000880	Rua	GUILHERME JOOS	05	LARANJEIRAS	563	E	84,0745
000049	Rua	GUILHERME WITT	05	LARANJEIRAS	730	E	37,3665
100166	Rua	HELGA ANA CORDEIRO KRIECK	05	LARANJEIRAS	608	E	116,7702
100166	Rua	HELGA ANA CORDEIRO KRIECK	05	LARANJEIRAS	787	E	116,7702
100166	Rua	HELGA ANA CORDEIRO KRIECK	05	LARANJEIRAS	951	X	116,7702
100166	Rua	HELGA ANA CORDEIRO KRIECK	05	LARANJEIRAS	984	E	116,7702
100166	Rua	HELGA ANA CORDEIRO KRIECK	05	LARANJEIRAS	1036	D	116,7702
000065	Rua	HENRIQUE SCHUETZE	05	LARANJEIRAS	890	D	70,0621
000065	Rua	HENRIQUE SCHUETZE	05	LARANJEIRAS	890	E	70,0621
000065	Rua	HENRIQUE SCHUTZE	05	LARANJEIRAS	832	D	70,0621
000065	Rua	HENRIQUE SCHUTZE	05	LARANJEIRAS	832	E	70,0621
000065	Rua	HENRIQUE SCHUTZE	05	LARANJEIRAS	832	E	70,0621
000888	Beco	HERCILIO PADILHA	05	LARANJEIRAS	574	D	37,3665
000888	Beco	HERCILIO PADILHA	05	LARANJEIRAS	574	E	37,3665
000069	Beco	JOAO DA ROCHA	05	LARANJEIRAS	720	D	70,0621
000875	Beco	JOSE ACRIFIO DA ROSA	05	LARANJEIRAS	550	D	46,7081
000875	Beco	JOSE ACRIFIO DA ROSA	05	LARANJEIRAS	550	E	46,7081
000034	Rua	JOSE DIRSCHEN	05	LARANJEIRAS	530	D	93,4162
000034	Rua	JOSE DIRSCHEN	05	LARANJEIRAS	530	E	93,4162
000887	Travessa	JOSE EMILIO CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	516	D	37,3665
000887	Travessa	JOSE EMILIO CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	516	E	37,3665
000887	Travessa	JOSE EMILIO CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	542	D	37,3665
000887	Travessa	JOSE EMILIO CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	542	E	37,3665
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	636	D	70,0621
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	908	D	70,0621

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1138	E	70,0621
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1178	D	56,0497
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1345	E	56,0497
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1378	E	56,0497
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1427	E	56,0497
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1446	D	56,0497
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1472	D	56,0497
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1538	D	56,0497
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1538	E	56,0497
000062	Travessa	LAGUNA	05	LARANJEIRAS	560	D	70,0621
000062	Travessa	LAGUNA	05	LARANJEIRAS	560	E	70,0621
000877	Rua	LIMEIRA	05	LARANJEIRAS	530	D	56,0497
000877	Rua	LIMEIRA	05	LARANJEIRAS	530	E	56,0497
000877	Rua	LIMEIRA	05	LARANJEIRAS	560	D	56,0497
000877	Rua	LIMEIRA	05	LARANJEIRAS	560	E	56,0497
000892	Rua	LISBOA	05	LARANJEIRAS	565	D	37,3665
000892	Rua	LISBOA	05	LARANJEIRAS	565	E	37,3665
000042	Travessa	LOTHAR WEISE	05	LARANJEIRAS	680	E	56,0497
000042	Travessa	LOTHAR WEISE	05	LARANJEIRAS	680	E	56,0497
000042	Travessa	LOTHAR WEISE	05	LARANJEIRAS	686	D	56,0497
000042	Travessa	LOTHAR WEISE	05	LARANJEIRAS	686	E	56,0497
000036	Rua	MARANHAO	05	LARANJEIRAS	610	D	70,0621
000036	Rua	MARANHAO	05	LARANJEIRAS	610	E	70,0621
000036	Rua	MARANHAO	05	LARANJEIRAS	730	D	70,0621
000036	Rua	MARANHAO	05	LARANJEIRAS	730	E	70,0621
000036	Rua	MARANHAO	05	LARANJEIRAS	1428	D	70,0621
000036	Rua	MARANHAO	05	LARANJEIRAS	1428	E	70,0621
000029	Rua	MIGUEL GUTJAHR	05	LARANJEIRAS	706	E	93,4162
000029	Rua	MIGUEL GUTJAHR	05	LARANJEIRAS	826	D	93,4162
000029	Rua	MIGUEL GUTJAHR	05	LARANJEIRAS	826	E	93,4162
000004	Rua	OTTO ERN	05	LARANJEIRAS	610	D	140,1243
000004	Rua	OTTO ERN	05	LARANJEIRAS	610	E	140,1243
000043	Travessa	PAULO GRAH	05	LARANJEIRAS	593	D	56,0497
000043	Travessa	PAULO GRAH	05	LARANJEIRAS	604	E	56,0497
000043	Travessa	PAULO GRAH	05	LARANJEIRAS	1062	D	56,0497
000043	Travessa	PAULO GRAH	05	LARANJEIRAS	1062	E	56,0497
000010	Rua	PEDRO MORETTO	05	LARANJEIRAS	610	D	116,7702
000010	Rua	PEDRO MORETTO	05	LARANJEIRAS	610	E	116,7702
000010	Rua	PEDRO MORETTO	05	LARANJEIRAS	825	D	116,7702
000010	Rua	PEDRO MORETTO	05	LARANJEIRAS	916	D	116,7702

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000214	Rua	PLACIDO SOUZA	05	LARANJEIRAS	607	D	37,3665
000214	Rua	PLACIDO SOUZA	05	LARANJEIRAS	1347	D	37,3665
000878	Rua	PORTO SEGURO	05	LARANJEIRAS	642	D	37,3665
000878	Rua	PORTO SEGURO	05	LARANJEIRAS	650	D	37,3665
000878	Rua	PORTO SEGURO	05	LARANJEIRAS	780	D	37,3665
000878	Rua	PORTO SEGURO	05	LARANJEIRAS	790	E	37,3665
000878	Rua	PORTO SEGURO	05	LARANJEIRAS	870	D	37,3665
000878	Rua	PORTO SEGURO	05	LARANJEIRAS	870	E	37,3665
000878	Rua	PORTO SEGURO	05	LARANJEIRAS	905	D	37,3665
000878	Rua	PORTO SEGURO	05	LARANJEIRAS	929	E	37,3665
001046	Rua	RAULINO DEMARCHI	05	LARANJEIRAS	574	E	70,0621
001046	Rua	RAULINO DEMARCHI	05	LARANJEIRAS	629	E	70,0621
001046	Rua	RAULINO DEMARCHI	05	LARANJEIRAS	655	D	70,0621
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	546	D	37,3665
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	575	D	37,3665
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	650	E	37,3665
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	652	D	37,3665
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	710	E	37,3665
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	712	D	37,3665
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	738	D	37,3665
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	777	D	37,3665
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	784	E	37,3665
000891	Rua	RIBEIRAO PRETO	05	LARANJEIRAS	554	E	32,6957
000891	Rua	RIBEIRAO PRETO	05	LARANJEIRAS	585	D	32,6957
000891	Rua	RIBEIRAO PRETO	05	LARANJEIRAS	778	D	32,6957
000891	Rua	RIBEIRAO PRETO	05	LARANJEIRAS	778	E	32,6957
000891	Rua	RIBEIRAO PRETO	05	LARANJEIRAS	786	D	32,6957
000891	Rua	RIBEIRAO PRETO	05	LARANJEIRAS	786	E	32,6957
000025	Beco	RIO DE JANEIRO	05	LARANJEIRAS	660	D	116,7702
000025	Beco	RIO DE JANEIRO	05	LARANJEIRAS	660	E	116,7702
000871	Rua	ROBERTO TAUFENBACH	05	LARANJEIRAS	666	D	46,7081
000871	Rua	ROBERTO TAUFENBACH	05	LARANJEIRAS	666	E	46,7081
000123	Rua	RUY BARBOSA	05	LARANJEIRAS	2081	D	46,7081
000884	Rua	SALVADOR	05	LARANJEIRAS	536	D	37,3665
000884	Rua	SALVADOR	05	LARANJEIRAS	546	E	37,3665
000884	Rua	SALVADOR	05	LARANJEIRAS	586	D	37,3665
000884	Rua	SALVADOR	05	LARANJEIRAS	586	E	37,3665
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	565	D	70,0621
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	565	E	70,0621
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	1133	D	70,0621

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	1176	D	56,0497
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	1176	E	56,0497
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	1294	E	56,0497
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	1294	E	56,0497
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	1301	D	56,0497
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	2431	E	56,0497
000893	Rua	SAO JUDAS TADEU	05	LARANJEIRAS	547	D	37,3665
000893	Rua	SAO JUDAS TADEU	05	LARANJEIRAS	547	E	37,3665
000893	Rua	SAO JUDAS TADEU	05	LARANJEIRAS	585	D	37,3665
000033	Rodovia	SC 350	05	LARANJEIRAS	880	E	39,7019
000033	Rodovia	SC 350	05	LARANJEIRAS	896	D	39,7019
000033	Rodovia	SC 350	05	LARANJEIRAS	1114	D	39,7019
000894	Rua	SD 502	05	LARANJEIRAS	1124	D	116,7702
000894	Rua	SD 502	05	LARANJEIRAS	1124	E	116,7702
000045	Beco	SD 507	05	LARANJEIRAS	561	D	56,0497
000045	Beco	SD 507	05	LARANJEIRAS	561	E	56,0497
000872	Rua	SD 508/ 413	05	LARANJEIRAS	540	E	46,7081
100168	Rua	SD 509	05	LARANJEIRAS	666	X	116,7702
100153	Rua	SD 510	05	LARANJEIRAS	517	D	46,7081
100153	Rua	SD 510	05	LARANJEIRAS	520	E	46,7081
100154	Travessa	SD 511	05	LARANJEIRAS	624	D	46,7081
100154	Travessa	SD 511	05	LARANJEIRAS	650	E	46,7081
002036	Rua	SD 513	05	LARANJEIRAS	570	D	46,7081
002036	Rua	SD 513	05	LARANJEIRAS	570	E	46,7081
000874	Travessa	SETE QUEDAS	05	LARANJEIRAS	592	D	46,7081
000874	Travessa	SETE QUEDAS	05	LARANJEIRAS	718	D	46,7081
000874	Travessa	SETE QUEDAS	05	LARANJEIRAS	718	E	46,7081
000041	Rua	TUBARAO	05	LARANJEIRAS	604	D	46,7081
000041	Rua	TUBARAO	05	LARANJEIRAS	604	E	46,7081
001117	Rua	VEREADOR OGENIL DE OLIVEIRA	05	LARANJEIRAS	760	D	46,7081
001117	Rua	VEREADOR OGENIL DE OLIVEIRA	05	LARANJEIRAS	760	E	46,7081
000052	Rua	VILIBALDO VALENTIM NIEHUES	05	LARANJEIRAS	578	D	56,0497
000052	Rua	VILIBALDO VALENTIM NIEHUES	05	LARANJEIRAS	578	E	56,0497
000063	Beco	WALFRIDO NAVARRO LINS	05	LARANJEIRAS	560	E	70,0621
000063	Beco	WALFRIDO NAVARRO LINS	05	LARANJEIRAS	586	D	70,0621
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	1527	D	140,1243
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	1695	E	140,1243
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	1865	E	140,1243
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2005	E	140,1243
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2116	E	140,1243

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2298	E	107,4286
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2390	D	107,4286
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2390	E	107,4286
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2431	D	107,4286
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2431	E	107,4286
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2432	D	107,4286
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2696	D	84,0745
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2696	E	84,0745
000313	Rua	AGNELO JOAO DA CRUZ	06	SUMARE	674	D	70,0621
000313	Rua	AGNELO JOAO DA CRUZ	06	SUMARE	674	E	70,0621
000313	Rua	AGNELO JOAO DA CRUZ	06	SUMARE	874	D	70,0621
000313	Rua	AGNELO JOAO DA CRUZ	06	SUMARE	874	D	70,0621
000313	Rua	AGNELO JOAO DA CRUZ	06	SUMARE	876	E	70,0621
000313	Rua	AGNELO JOAO DA CRUZ	06	SUMARE	1036	D	70,0621
000313	Rua	AGNELO JOAO DA CRUZ	06	SUMARE	1044	E	70,0621
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	656	D	46,7081
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	658	D	46,7081
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	658	E	46,7081
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	659	D	46,7081
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	659	E	46,7081
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	888	D	46,7081
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	888	E	46,7081
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	1007	D	46,7081
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	1007	E	46,7081
000346	Rua	ANTONIO KARAN	06	SUMARE	618	E	102,7578
000346	Rua	ANTONIO KARAN	06	SUMARE	626	D	102,7578
000346	Rua	ANTONIO KARAN	06	SUMARE	626	E	102,7578
000287	Rua	ARGENTINA	06	SUMARE	637	D	93,4162
000287	Rua	ARGENTINA	06	SUMARE	637	E	93,4162
000310	Rua	ARI ACARY DE SOUZA	06	SUMARE	814	D	46,7081
000310	Rua	ARI ACARY DE SOUZA	06	SUMARE	964	D	46,7081
000310	Rua	ARI ACARY DE SOUZA	06	SUMARE	970	E	46,7081
000310	Rua	ARI ACARY DE SOUZA	06	SUMARE	970	E	46,7081
000310	Rua	ARI ACARY DE SOUZA	06	SUMARE	1300	D	46,7081
000310	Rua	ARI ACARY DE SOUZA	06	SUMARE	1304	E	46,7081
000278	Rua	BOLIVIA	06	SUMARE	572	D	93,4162
000278	Rua	BOLIVIA	06	SUMARE	572	E	93,4162
000278	Rua	BOLIVIA	06	SUMARE	578	D	93,4162
000278	Rua	BOLIVIA	06	SUMARE	657	D	93,4162
000278	Rua	BOLIVIA	06	SUMARE	657	E	93,4162

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
001089	Estrada	BOM FIM	06	SUMARE	1000	X	37,3665
000305	Rua	BOM RETIRO	06	SUMARE	596	D	140,1243
000305	Rua	BOM RETIRO	06	SUMARE	786	D	140,1243
000305	Rua	BOM RETIRO	06	SUMARE	849	D	140,1243
000305	Rua	BOM RETIRO	06	SUMARE	917	D	140,1243
000305	Rua	BOM RETIRO	06	SUMARE	917	E	140,1243
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	543	D	93,4162
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	583	E	93,4162
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	606	D	93,4162
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	669	D	93,4162
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	669	E	93,4162
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	732	D	93,4162
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	732	E	93,4162
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	795	D	93,4162
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	795	E	93,4162
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	888	D	93,4162
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	888	E	93,4162
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	973	D	60,7206
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	973	E	60,7206
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1071	D	60,7206
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1071	E	60,7206
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1203	D	60,7206
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1203	E	60,7206
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1204	D	60,7206
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1204	E	60,7206
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1318	D	60,7206
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1318	E	60,7206
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1413	D	60,7206
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1413	E	60,7206
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1456	D	60,7206
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1456	E	60,7206
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	595	D	60,7206
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	595	E	60,7206
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	600	D	60,7206
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	600	E	60,7206
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	714	D	60,7206
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	714	E	60,7206
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	715	D	60,7206
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	780	D	60,7206
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	780	E	60,7206

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000268	Rua	CARLOS CHAGAS	06	SUMARE	638	D	93,4162
000268	Rua	CARLOS CHAGAS	06	SUMARE	638	E	93,4162
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	500	D	56,0497
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	500	E	56,0497
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	546	E	60,7206
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	562	D	60,7206
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	632	E	60,7206
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	633	D	60,7206
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	688	E	60,7206
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	697	D	60,7206
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	773	D	60,7206
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	773	E	60,7206
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	774	X	60,7206
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	824	E	46,7081
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	845	D	46,7081
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	880	E	46,7081
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	916	E	46,7081
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	961	E	46,7081
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	996	E	46,7081
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1017	E	46,7081
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1128	E	46,7081
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1159	D	46,7081
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1159	E	46,7081
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1228	E	46,7081
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1520	E	46,7081
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1600	D	46,7081
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1600	E	46,7081
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1757	D	46,7081
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1757	E	46,7081
000322	Rua	CLAUDIO MACHADO DA SILVA	06	SUMARE	524	D	70,0621
000322	Rua	CLAUDIO MACHADO DA SILVA	06	SUMARE	642	E	70,0621
000322	Rua	CLAUDIO MACHADO DA SILVA	06	SUMARE	650	D	70,0621
000322	Rua	CLAUDIO MACHADO DA SILVA	06	SUMARE	705	E	70,0621
000322	Rua	CLAUDIO MACHADO DA SILVA	06	SUMARE	744	D	70,0621
000322	Rua	CLAUDIO MACHADO DA SILVA	06	SUMARE	744	D	70,0621
000345	Rua	CLETO BARROS WESTPHALEN	06	SUMARE	623	D	102,7578
000345	Rua	CLETO BARROS WESTPHALEN	06	SUMARE	624	D	102,7578
000345	Rua	CLETO BARROS WESTPHALEN	06	SUMARE	642	E	102,7578
000345	Rua	CLETO BARROS WESTPHALEN	06	SUMARE	643	E	102,7578
000283	Rua	COLOMBIA	06	SUMARE	630	D	60,7206

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000283	Rua	COLOMBIA	06	SUMARE	630	E	60,7206
000283	Rua	COLOMBIA	06	SUMARE	631	E	60,7206
000283	Rua	COLOMBIA	06	SUMARE	714	D	60,7206
000283	Rua	COLOMBIA	06	SUMARE	714	E	60,7206
000283	Rua	COLOMBIA	06	SUMARE	715	D	60,7206
100184	Beco	CONRADO SASSE	06	SUMARE	552	X	46,7081
000348	Rua	DANIEL ANDREATTA	06	SUMARE	680	E	70,0621
000348	Rua	DANIEL ANDREATTA	06	SUMARE	702	D	70,0621
000295	Rua	DAS AMOREIAS	06	SUMARE	637	D	23,3541
000295	Rua	DAS AMOREIAS	06	SUMARE	637	E	23,3541
000295	Rua	DAS AMOREIAS	06	SUMARE	798	D	23,3541
000295	Rua	DAS AMOREIAS	06	SUMARE	798	E	23,3541
000289	Rua	DAS BROMELIAS	06	SUMARE	604	D	102,7578
000289	Rua	DAS BROMELIAS	06	SUMARE	604	E	102,7578
000292	Rua	DAS ROSAS	06	SUMARE	637	D	102,7578
000292	Rua	DAS ROSAS	06	SUMARE	637	E	102,7578
000292	Rua	DAS ROSAS	06	SUMARE	798	D	102,7578
000292	Rua	DAS ROSAS	06	SUMARE	798	E	102,7578
000293	Rua	DOS ANTURIOS	06	SUMARE	637	D	23,3541
000293	Rua	DOS ANTURIOS	06	SUMARE	637	E	23,3541
000293	Rua	DOS ANTURIOS	06	SUMARE	798	D	23,3541
000293	Rua	DOS ANTURIOS	06	SUMARE	798	E	23,3541
000296	Rua	DOS GIRASSOIS	06	SUMARE	637	D	23,3541
000296	Rua	DOS GIRASSOIS	06	SUMARE	637	E	23,3541
000296	Rua	DOS GIRASSOIS	06	SUMARE	798	D	23,3541
000296	Rua	DOS GIRASSOIS	06	SUMARE	798	E	23,3541
000291	Rua	DOS JASMINS	06	SUMARE	637	D	102,7578
000291	Rua	DOS JASMINS	06	SUMARE	637	E	102,7578
000291	Rua	DOS JASMINS	06	SUMARE	798	D	102,7578
000291	Rua	DOS JASMINS	06	SUMARE	798	E	102,7578
000290	Rua	DOS LIRIOS	06	SUMARE	637	D	102,7578
000290	Rua	DOS LIRIOS	06	SUMARE	637	E	102,7578
000290	Rua	DOS LIRIOS	06	SUMARE	798	D	102,7578
000290	Rua	DOS LIRIOS	06	SUMARE	798	E	102,7578
000321	Rua	DOS MENONITAS	06	SUMARE	578	D	70,0621
000321	Rua	DOS MENONITAS	06	SUMARE	578	D	70,0621
000321	Rua	DOS MENONITAS	06	SUMARE	578	E	70,0621
000321	Rua	DOS MENONITAS	06	SUMARE	874	D	70,0621
000309	Rua	ELEONORA BUDAG	06	SUMARE	584	E	70,0621
000309	Rua	ELEONORA BUDAG	06	SUMARE	760	E	70,0621

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000309	Rua	ELEONORA BUDAG	06	SUMARE	761	E	70,0621
000309	Rua	ELEONORA BUDAG	06	SUMARE	770	D	70,0621
000281	Rua	EQUADOR	06	SUMARE	574	D	60,7206
000281	Rua	EQUADOR	06	SUMARE	580	D	60,7206
000281	Rua	EQUADOR	06	SUMARE	586	E	60,7206
000281	Rua	EQUADOR	06	SUMARE	586	E	60,7206
000281	Rua	EQUADOR	06	SUMARE	710	D	60,7206
000281	Rua	EQUADOR	06	SUMARE	710	E	60,7206
000294	Rua	G - LOT J PANORAMA	06	SUMARE	637	D	23,3541
000294	Rua	G - LOT J PANORAMA	06	SUMARE	637	E	23,3541
000294	Rua	G - LOT J PANORAMA	06	SUMARE	798	D	23,3541
000294	Rua	G - LOT J PANORAMA	06	SUMARE	798	E	23,3541
000314	Rua	GUILHERME LAUBENSTEIN	06	SUMARE	745	D	70,0621
000314	Rua	GUILHERME LAUBENSTEIN	06	SUMARE	773	E	70,0621
000314	Rua	GUILHERME LAUBENSTEIN	06	SUMARE	951	D	70,0621
000314	Rua	GUILHERME LAUBENSTEIN	06	SUMARE	951	E	70,0621
000314	Rua	GUILHERME LAUBENSTEIN	06	SUMARE	1017	D	70,0621
000314	Rua	GUILHERME LAUBENSTEIN	06	SUMARE	1017	E	70,0621
000314	Rua	GUILHERME LAUBENSTEIN	06	SUMARE	1043	E	70,0621
000314	Rua	GUILHERME LAUBENSTEIN	06	SUMARE	1044	E	70,0621
000286	Rua	HAITI	06	SUMARE	595	D	60,7206
000286	Rua	HAITI	06	SUMARE	595	E	60,7206
000286	Rua	HAITI	06	SUMARE	600	D	60,7206
000286	Rua	HAITI	06	SUMARE	600	E	60,7206
000286	Rua	HAITI	06	SUMARE	714	D	60,7206
000286	Rua	HAITI	06	SUMARE	714	E	60,7206
000308	Rua	HELMUTH SKOWASCH	06	SUMARE	685	E	140,1243
000308	Rua	HELMUTH SKOWASCH	06	SUMARE	686	E	140,1243
000308	Rua	HELMUTH SKOWASCH	06	SUMARE	764	D	140,1243
000308	Rua	HELMUTH SKOWASCH	06	SUMARE	764	E	140,1243
000308	Rua	HELMUTH SKOWASCH	06	SUMARE	765	D	140,1243
000308	Rua	HELMUTH SKOWASCH	06	SUMARE	766	D	140,1243
000311	Rua	HUBERT WARMLING	06	SUMARE	682	D	37,3665
000311	Rua	HUBERT WARMLING	06	SUMARE	682	E	37,3665
000307	Rua	ICARA	06	SUMARE	596	E	140,1243
000307	Rua	ICARA	06	SUMARE	606	D	140,1243
000267	Rua	INTENDENTE GUSTAVO BRANDES	06	SUMARE	600	D	93,4162
000267	Rua	INTENDENTE GUSTAVO BRANDES	06	SUMARE	600	X	93,4162
000267	Rua	INTENDENTE GUSTAVO BRANDES	06	SUMARE	658	D	93,4162
000267	Rua	INTENDENTE GUSTAVO BRANDES	06	SUMARE	658	E	93,4162

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000304	Rua	ITUPORANGA	06	SUMARE	662	E	37,3665
000304	Rua	ITUPORANGA	06	SUMARE	664	D	37,3665
000306	Rua	JAGUARUNA	06	SUMARE	596	D	140,1243
000306	Rua	JAGUARUNA	06	SUMARE	606	E	140,1243
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	669	E	102,7578
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	940	D	102,7578
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	940	E	102,7578
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1015	D	102,7578
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1015	E	102,7578
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1047	D	102,7578
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1066	E	102,7578
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1089	D	102,7578
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1089	E	102,7578
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1163	D	23,3541
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1163	E	23,3541
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1236	D	23,3541
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1236	D	23,3541
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1236	E	23,3541
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1316	D	23,3541
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1316	E	23,3541
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1390	D	23,3541
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1390	E	23,3541
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1446	D	23,3541
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1446	E	23,3541
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1520	D	23,3541
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1520	E	23,3541
000334	Rua	JORGE THEINDL	06	SUMARE	698	D	140,1243
000334	Rua	JORGE THEINDL	06	SUMARE	702	E	140,1243
000274	Beco	JOSE JOAO DIAS	06	SUMARE	616	E	46,7081
000274	Beco	JOSE JOAO DIAS	06	SUMARE	626	D	46,7081
000297	Rua	LEOPOLDO FUCHS	06	SUMARE	602	D	37,3665
000297	Rua	LEOPOLDO FUCHS	06	SUMARE	606	E	37,3665
000790	Rua	MARIA LEITE DA SILVA	06	SUMARE	500	X	70,0621
000790	Rua	MARIA LEITE DA SILVA	06	SUMARE	540	D	70,0621
000790	Rua	MARIA LEITE DA SILVA	06	SUMARE	552	E	70,0621
000790	Rua	MARIA LEITE DA SILVA	06	SUMARE	690	D	70,0621
000790	Rua	MARIA LEITE DA SILVA	06	SUMARE	712	D	70,0621
000790	Rua	MARIA LEITE DA SILVA	06	SUMARE	712	E	70,0621
100155	Beco	MARIA MACHADO DOS SANTOS	06	SUMARE	550	X	70,0621
000299	Rua	MARIO DALPONTE	06	SUMARE	650	E	70,0621

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000284	Rua	MEXICO	06	SUMARE	595	D	60,7206
000284	Rua	MEXICO	06	SUMARE	595	E	60,7206
000284	Rua	MEXICO	06	SUMARE	600	D	60,7206
000284	Rua	MEXICO	06	SUMARE	600	E	60,7206
000284	Rua	MEXICO	06	SUMARE	714	D	60,7206
000284	Rua	MEXICO	06	SUMARE	714	E	60,7206
000284	Rua	MEXICO	06	SUMARE	790	D	60,7206
000284	Rua	MEXICO	06	SUMARE	790	E	60,7206
000272	Beco	ODILON DE SOUZA LINHARES	06	SUMARE	618	D	46,7081
000272	Beco	ODILON DE SOUZA LINHARES	06	SUMARE	618	E	46,7081
000262	Rua	OSVALDO CRUZ	06	SUMARE	572	E	93,4162
000262	Rua	OSVALDO CRUZ	06	SUMARE	654	E	93,4162
000262	Rua	OSVALDO CRUZ	06	SUMARE	704	D	93,4162
000262	Rua	OSVALDO CRUZ	06	SUMARE	704	E	93,4162
000262	Rua	OSVALDO CRUZ	06	SUMARE	750	D	93,4162
000262	Rua	OSVALDO CRUZ	06	SUMARE	820	E	93,4162
000262	Rua	OSVALDO CRUZ	06	SUMARE	852	D	93,4162
000262	Rua	OSVALDO CRUZ	06	SUMARE	852	E	93,4162
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	542	E	140,1243
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	608	E	140,1243
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	626	D	140,1243
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	626	E	140,1243
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	687	E	140,1243
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	848	D	140,1243
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	894	E	140,1243
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	895	E	140,1243
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	920	D	140,1243
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	930	E	140,1243
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	978	D	140,1243
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	978	E	140,1243
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	979	X	140,1243
000277	Rua	PARAGUAI	06	SUMARE	558	D	93,4162
000277	Rua	PARAGUAI	06	SUMARE	564	D	93,4162
000277	Rua	PARAGUAI	06	SUMARE	564	E	93,4162
000266	Rua	PASTOR GERHOLD HOBUS	06	SUMARE	570	D	93,4162
000266	Rua	PASTOR GERHOLD HOBUS	06	SUMARE	652	D	93,4162
000266	Rua	PASTOR GERHOLD HOBUS	06	SUMARE	730	E	93,4162
000266	Rua	PASTOR GERHOLD HOBUS	06	SUMARE	736	D	93,4162
000266	Rua	PASTOR GERHOLD HOBUS	06	SUMARE	850	E	93,4162
000266	Rua	PASTOR GERHOLD HOBUS	06	SUMARE	872	D	93,4162

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000266	Rua	PASTOR GERHOLD HOBUS	06	SUMARE	873	D	93,4162
000344	Rua	PASTOR LEONHARD GRAU	06	SUMARE	565	D	102,7578
000344	Rua	PASTOR LEONHARD GRAU	06	SUMARE	654	D	102,7578
000344	Rua	PASTOR LEONHARD GRAU	06	SUMARE	654	E	102,7578
000273	Travessa	PAULO HERBST FILHO	06	SUMARE	550	E	46,7081
000273	Travessa	PAULO HERBST FILHO	06	SUMARE	617	D	46,7081
000273	Travessa	PAULO HERBST FILHO	06	SUMARE	617	E	46,7081
000273	Travessa	PAULO HERBST FILHO	06	SUMARE	667	D	46,7081
000273	Travessa	PAULO HERBST FILHO	06	SUMARE	680	E	46,7081
000279	Rua	PERU	06	SUMARE	585	D	93,4162
000279	Rua	PERU	06	SUMARE	585	E	93,4162
000279	Rua	PERU	06	SUMARE	677	D	93,4162
000279	Rua	PERU	06	SUMARE	677	E	93,4162
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	06	SUMARE	600	E	93,4162
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	06	SUMARE	1396	E	93,4162
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	658	D	102,7578
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	752	E	102,7578
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	753	E	102,7578
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	861	E	140,1243
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	906	E	140,1243
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	906	E	140,1243
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	915	E	140,1243
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	954	D	93,4162
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	955	D	93,4162
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	956	D	93,4162
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	1012	E	93,4162
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	1097	D	93,4162
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	1190	E	93,4162
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	1221	E	140,1243
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	1334	E	140,1243
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	825	D	140,1243
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1015	D	140,1243
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1015	E	46,7081
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1180	D	93,4162
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1181	D	93,4162
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1207	D	70,0621
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1369	E	46,7081
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1370	E	46,7081
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1423	D	70,0621
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1543	D	70,0621

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1763	D	37,3665
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1906	E	37,3665
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1936	D	37,3665
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1936	E	37,3665
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2006	D	46,7081
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2081	D	46,7081
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2127	E	37,3665
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2205	D	46,7081
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2267	D	46,7081
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2327	D	46,7081
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2359	E	37,3665
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2680	D	70,0621
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2850	D	70,0621
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2850	E	37,3665
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2912	E	37,3665
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	3028	D	70,0621
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	3182	D	70,0621
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	3182	E	37,3665
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	3223	D	70,0621
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	3263	E	70,0621
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	3921	D	28,0248
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	3947	E	28,0248
000331	Rua	SD 600	06	SUMARE	720	D	93,4162
000331	Rua	SD 600	06	SUMARE	720	E	93,4162
000331	Rua	SD 600	06	SUMARE	721	D	93,4162
000331	Rua	SD 600	06	SUMARE	721	E	93,4162
000349	Beco	SD 601	06	SUMARE	558	D	93,4162
000349	Beco	SD 601	06	SUMARE	558	E	93,4162
000318	Beco	SD 603	06	SUMARE	542	D	46,7081
000318	Beco	SD 603	06	SUMARE	542	D	46,7081
000318	Beco	SD 603	06	SUMARE	544	E	46,7081
000326	Beco	SD 604	06	SUMARE	548	D	46,7081
000326	Beco	SD 604	06	SUMARE	550	E	46,7081
000312	Rua	SD 605	06	SUMARE	534	D	46,7081
000312	Rua	SD 605	06	SUMARE	534	E	46,7081
000316	Rua	SD 608	06	SUMARE	527	D	70,0621
000316	Rua	SD 608	06	SUMARE	527	E	70,0621
000316	Rua	SD 608	06	SUMARE	570	D	70,0621
000316	Rua	SD 608	06	SUMARE	570	E	70,0621
002022	Rua	SD 610	06	SUMARE	812	D	46,7081

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
002022	Rua	SD 610	06	SUMARE	812	E	46,7081
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	684	E	46,7081
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	750	E	46,7081
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	807	D	46,7081
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	807	D	46,7081
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	816	E	46,7081
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	882	E	46,7081
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	885	D	46,7081
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	925	D	46,7081
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	933	E	46,7081
000276	Rua	URUGUAI	06	SUMARE	544	D	93,4162
000276	Rua	URUGUAI	06	SUMARE	544	E	93,4162
000280	Rua	VENEZUELA	06	SUMARE	594	E	93,4162
000280	Rua	VENEZUELA	06	SUMARE	598	D	93,4162
000280	Rua	VENEZUELA	06	SUMARE	708	D	93,4162
000280	Rua	VENEZUELA	06	SUMARE	708	E	93,4162
000271	Beco	XAVANTES	06	SUMARE	619	D	46,7081
000271	Beco	XAVANTES	06	SUMARE	619	E	46,7081
001105	Rua	A - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	784	E	70,0621
001105	Rua	A - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	810	E	70,0621
001105	Rua	A - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	815	D	70,0621
000366	Rua	AFFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	594	D	60,7206
000366	Rua	AFFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	594	E	60,7206
000366	Rua	AFFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	633	D	60,7206
000366	Rua	AFFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	663	E	60,7206
000366	Rua	AFFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	730	D	60,7206
000366	Rua	AFFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	730	E	60,7206
000366	Rua	AFFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	769	D	60,7206
000366	Rua	AFFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	769	E	60,7206
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	383	D	70,0621
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	383	E	70,0621
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	433	D	70,0621
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	433	E	70,0621
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	460	D	70,0621
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	460	E	70,0621
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	560	D	60,7206
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	560	E	60,7206
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	591	D	60,7206
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	591	E	60,7206
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	630	D	60,7206

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	630	E	60,7206
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	572	E	37,3665
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	594	D	37,3665
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	600	E	37,3665
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	650	D	37,3665
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	650	E	37,3665
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	725	D	37,3665
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	740	D	37,3665
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	740	E	37,3665
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	750	E	37,3665
000337	Rua	ALEXANDRE VON HUMBOLDT	07	BUDAG	572	D	70,0621
000337	Rua	ALEXANDRE VON HUMBOLDT	07	BUDAG	650	D	70,0621
000337	Rua	ALEXANDRE VON HUMBOLDT	07	BUDAG	650	E	70,0621
000374	Rua	ALFREDO PEREIRA DE MEDEIROS	07	BUDAG	516	E	56,0497
000374	Rua	ALFREDO PEREIRA DE MEDEIROS	07	BUDAG	538	D	56,0497
000374	Rua	ALFREDO PEREIRA DE MEDEIROS	07	BUDAG	766	E	56,0497
000374	Rua	ALFREDO PEREIRA DE MEDEIROS	07	BUDAG	781	D	56,0497
000298	Rua	ALOIS PERFOLL	07	BUDAG	560	D	70,0621
000298	Rua	ALOIS PERFOLL	07	BUDAG	560	E	70,0621
000372	Rua	ANA ANDERSON DUARTE	07	BUDAG	545	D	70,0621
000372	Rua	ANA ANDERSON DUARTE	07	BUDAG	620	E	70,0621
000372	Rua	ANA ANDERSON DUARTE	07	BUDAG	645	D	70,0621
000372	Rua	ANA ANDERSON DUARTE	07	BUDAG	648	D	70,0621
000346	Rua	ANTONIO KARAN	07	BUDAG	626	D	102,7578
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	97	E	70,0621
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	99	D	70,0621
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	213	E	70,0621
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	221	D	70,0621
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	324	E	70,0621
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	337	D	70,0621
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	504	E	70,0621
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	531	D	70,0621
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	617	D	70,0621
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	736	D	70,0621
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	850	D	70,0621
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	850	E	70,0621
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	1034	E	70,0621
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	1035	D	70,0621
000332	Rua	ARTUR SIEWERDT	07	BUDAG	667	D	70,0621
000332	Rua	ARTUR SIEWERDT	07	BUDAG	755	D	70,0621

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000332	Rua	ARTUR SIEWERT	07	BUDAG	692	E	70,0621
000332	Rua	ARTUR SIEWERT	07	BUDAG	735	D	70,0621
000332	Rua	ARTUR SIEWERT	07	BUDAG	753	E	70,0621
000332	Rua	ARTUR SIEWERT	07	BUDAG	956	D	70,0621
000332	Rua	ARTUR SIEWERT	07	BUDAG	956	E	70,0621
000127	Rua	ASSIS BRASIL	07	BUDAG	668	D	93,4162
000127	Rua	ASSIS BRASIL	07	BUDAG	668	E	93,4162
001106	Rua	B - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	555	E	70,0621
001106	Rua	B - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	735	E	70,0621
001106	Rua	B - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	755	D	70,0621
000126	Avenida	BARAO DO RIO BRANCO	07	BUDAG	644	E	186,8323
000126	Avenida	BARAO DO RIO BRANCO	07	BUDAG	880	D	93,4162
000126	Avenida	BARAO DO RIO BRANCO	07	BUDAG	894	E	186,8323
000111	Rua	BASILIO CORREA DE NEGREDO	07	BUDAG	631	E	163,4784
000111	Rua	BASILIO CORREA DE NEGREDO	07	BUDAG	634	D	163,4784
000355	Rua	BENTO JOSE DA ROCHA	07	BUDAG	604	E	70,0621
000355	Rua	BENTO JOSE DA ROCHA	07	BUDAG	626	D	70,0621
000302	Beco	BERNARDO LANGE	07	BUDAG	576	D	70,0621
000302	Beco	BERNARDO LANGE	07	BUDAG	576	E	70,0621
001107	Rua	C - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	731	D	70,0621
001107	Rua	C - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	755	E	70,0621
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	525	D	60,7206
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	526	E	60,7206
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	598	D	60,7206
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	598	E	60,7206
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	635	E	60,7206
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	715	D	60,7206
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	715	E	60,7206
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	752	E	60,7206
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	826	D	60,7206
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	826	E	60,7206
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	865	D	60,7206
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	865	E	60,7206
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	960	D	46,7081
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	960	E	46,7081
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	997	D	46,7081
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	997	E	46,7081
000351	Rua	CELSO CONZATTI	07	BUDAG	526	D	70,0621
000351	Rua	CELSO CONZATTI	07	BUDAG	570	D	70,0621
000351	Rua	CELSO CONZATTI	07	BUDAG	595	E	70,0621

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000351	Rua	CELSO CONZATTI	07	BUDAG	726	D	70,0621
000351	Rua	CELSO CONZATTI	07	BUDAG	726	E	70,0621
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	570	E	70,0621
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	575	E	70,0621
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	640	E	70,0621
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	738	D	70,0621
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	801	E	70,0621
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	810	D	70,0621
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	843	D	70,0621
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	853	E	70,0621
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	860	D	70,0621
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	887	D	70,0621
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	930	E	70,0621
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	938	D	70,0621
001108	Rua	D - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	527	D	70,0621
001108	Rua	D - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	600	D	70,0621
001108	Rua	D - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	626	D	70,0621
001108	Rua	D - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	666	E	70,0621
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	553	D	70,0621
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	830	E	70,0621
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	870	E	70,0621
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	875	E	70,0621
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	928	E	70,0621
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	971	E	70,0621
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	1062	D	70,0621
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	1062	E	70,0621
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	1116	D	70,0621
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	1116	E	70,0621
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	592	D	93,4162
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	592	E	93,4162
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	707	E	93,4162
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	712	E	93,4162
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	718	D	93,4162
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	782	E	93,4162
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	888	D	93,4162
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	892	E	93,4162
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	959	D	93,4162
000303	Beco	DOS METALURGICOS	07	BUDAG	262	E	70,0621
000303	Beco	DOS METALURGICOS	07	BUDAG	626	D	70,0621
000303	Beco	DOS METALURGICOS	07	BUDAG	626	E	70,0621

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000309	Rua	ELEONORA BUDAG	07	BUDAG	584	D	70,0621
000309	Rua	ELEONORA BUDAG	07	BUDAG	770	D	70,0621
000309	Rua	ELEONORA BUDAG	07	BUDAG	804	D	70,0621
000340	Rua	EMANUEL KANT	07	BUDAG	708	E	70,0621
000340	Rua	EMANUEL KANT	07	BUDAG	720	D	70,0621
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	572	E	46,7081
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	648	E	46,7081
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	707	E	46,7081
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	786	E	46,7081
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	857	E	46,7081
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	938	E	46,7081
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	1005	E	46,7081
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	1092	E	46,7081
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	1145	D	46,7081
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	1145	E	46,7081
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	1184	E	46,7081
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	1223	D	46,7081
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	1228	D	46,7081
100146	Beco	ENO JOSE MATTOS	07	BUDAG	562	E	163,4784
000342	Praça	FELIX DEEKE	07	BUDAG	552	D	93,4162
000342	Praça	FELIX DEEKE	07	BUDAG	620	D	93,4162
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	07	BUDAG	554	E	37,3665
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	07	BUDAG	615	E	37,3665
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	07	BUDAG	626	D	37,3665
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	07	BUDAG	626	D	37,3665
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	07	BUDAG	671	E	37,3665
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	07	BUDAG	682	E	37,3665
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	07	BUDAG	768	D	37,3665
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	07	BUDAG	768	E	37,3665
000373	Rua	FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE	07	BUDAG	556	D	70,0621
000373	Rua	FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE	07	BUDAG	606	D	70,0621
000373	Rua	FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE	07	BUDAG	608	E	70,0621
000300	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	07	BUDAG	585	E	93,4162
000300	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	07	BUDAG	955	E	93,4162
000300	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	07	BUDAG	995	D	93,4162
000300	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	07	BUDAG	1304	E	93,4162
000300	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	07	BUDAG	1375	D	93,4162
000300	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	07	BUDAG	1388	E	93,4162
000113	Rua	HERCULANO NUNES TEIXEIRA	07	BUDAG	533	D	163,4784
000113	Rua	HERCULANO NUNES TEIXEIRA	07	BUDAG	533	E	163,4784

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000354	Rua	INTENDENTE PEDRO CLAUDINO	07	BUDAG	657	D	37,3665
000354	Rua	INTENDENTE PEDRO CLAUDINO	07	BUDAG	657	E	37,3665
000358	Rua	ITA	07	BUDAG	557	E	70,0621
000358	Rua	ITA	07	BUDAG	670	D	70,0621
000358	Rua	ITA	07	BUDAG	670	E	70,0621
000352	Rua	JACOB JOHANN DYCK	07	BUDAG	627	D	70,0621
000352	Rua	JACOB JOHANN DYCK	07	BUDAG	627	E	70,0621
000352	Rua	JACOB JOHANN DYCK	07	BUDAG	720	D	70,0621
000352	Rua	JACOB JOHANN DYCK	07	BUDAG	720	E	70,0621
000352	Rua	JACOB JOHANN DYCK	07	BUDAG	721	X	70,0621
000327	Travessa	JANET PABST TSCHUMI	07	BUDAG	538	E	93,4162
000327	Travessa	JANET PABST TSCHUMI	07	BUDAG	539	D	93,4162
000327	Travessa	JANET PABST TSCHUMI	07	BUDAG	539	E	93,4162
000327	Travessa	JANET PABST TSCHUMI	07	BUDAG	544	D	93,4162
000353	Rua	JOHANN KEPLER	07	BUDAG	534	E	70,0621
000353	Rua	JOHANN KEPLER	07	BUDAG	590	D	70,0621
000353	Rua	JOHANN KEPLER	07	BUDAG	597	E	70,0621
000338	Beco	JOSE STADNICK	07	BUDAG	548	D	70,0621
000338	Beco	JOSE STADNICK	07	BUDAG	548	E	70,0621
000263	Rua	LAURO MULLER	07	BUDAG	550	D	93,4162
000263	Rua	LAURO MULLER	07	BUDAG	575	D	93,4162
000263	Rua	LAURO MULLER	07	BUDAG	614	E	56,0497
000263	Rua	LAURO MULLER	07	BUDAG	795	E	56,0497
000263	Rua	LAURO MULLER	07	BUDAG	915	D	93,4162
000263	Rua	LAURO MULLER	07	BUDAG	915	E	56,0497
000263	Rua	LAURO MULLER	07	BUDAG	957	E	93,4162
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	377	D	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	377	E	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	423	D	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	423	E	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	436	D	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	436	E	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	473	D	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	473	E	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	523	D	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	523	E	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	524	D	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	524	E	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	582	D	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	582	E	60,7206

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	584	D	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	584	E	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	620	D	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	620	E	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	642	D	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	642	E	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	644	D	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	644	E	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	703	D	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	703	E	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	738	D	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	738	E	60,7206
000895	Beco	LOURIVAL PEREIRA	07	BUDAG	540	D	93,4162
000895	Beco	LOURIVAL PEREIRA	07	BUDAG	540	E	93,4162
000357	Beco	LUCIANO JOAO QUINTINO	07	BUDAG	580	D	70,0621
000357	Beco	LUCIANO JOAO QUINTINO	07	BUDAG	580	E	70,0621
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	505	D	37,3665
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	505	E	37,3665
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	515	E	37,3665
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	665	D	37,3665
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	665	E	37,3665
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	777	D	37,3665
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	790	E	37,3665
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	950	D	70,0621
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	962	E	70,0621
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	520	D	37,3665
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	520	E	37,3665
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	549	E	37,3665
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	698	D	37,3665
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	711	E	37,3665
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	805	D	37,3665
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	831	E	37,3665
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	983	D	70,0621
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	1006	E	70,0621
001079	Rua	MARCONI	07	BUDAG	570	E	93,4162
001079	Rua	MARCONI	07	BUDAG	576	D	93,4162
000299	Rua	MARIO DALPONTE	07	BUDAG	650	D	70,0621
000269	Praça	NICOLAU HERCKMANN JUNIOR	07	BUDAG	996	X	93,4162
100281	Rua	NORITA SCHUTZ	07	BUDAG	532	X	70,0621
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	07	BUDAG	816	D	60,7206

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	07	BUDAG	816	E	60,7206
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	07	BUDAG	922	D	60,7206
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	07	BUDAG	922	E	60,7206
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	07	BUDAG	1064	D	46,7081
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	07	BUDAG	1064	E	46,7081
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	378	D	70,0621
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	378	E	70,0621
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	422	D	70,0621
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	422	E	70,0621
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	453	D	70,0621
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	453	E	70,0621
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	530	D	70,0621
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	560	D	60,7206
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	560	E	60,7206
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	602	D	60,7206
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	602	E	60,7206
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	606	D	60,7206
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	628	D	60,7206
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	628	E	60,7206
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	668	D	60,7206
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	668	E	60,7206
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	675	D	60,7206
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	675	E	60,7206
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	681	D	60,7206
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	681	E	60,7206
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	753	D	60,7206
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	828	D	60,7206
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	828	E	60,7206
000330	Rua	PEDRO AMERICO	07	BUDAG	577	E	70,0621
000330	Rua	PEDRO AMERICO	07	BUDAG	598	D	70,0621
000330	Rua	PEDRO AMERICO	07	BUDAG	651	D	70,0621
000330	Rua	PEDRO AMERICO	07	BUDAG	735	D	70,0621
000330	Rua	PEDRO AMERICO	07	BUDAG	802	E	70,0621
000330	Rua	PEDRO AMERICO	07	BUDAG	879	D	70,0621
000356	Praça	PEDRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	07	BUDAG	520	E	93,4162
000356	Praça	PEDRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	07	BUDAG	606	E	93,4162
000356	Praça	PEDRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	07	BUDAG	630	D	93,4162
000356	Praça	PEDRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	07	BUDAG	648	E	93,4162
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	950	D	93,4162
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1466	E	93,4162

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1528	E	93,4162
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1605	D	79,4037
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1605	E	79,4037
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1725	D	70,0621
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1725	E	70,0621
000124	Rua	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	610	D	93,4162
000124	Rua	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1190	D	93,4162
000124	Rua	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1600	E	79,4037
000124	Rua	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1606	D	79,4037
000124	Rua	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1715	E	79,4037
000124	Rua	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1725	D	79,4037
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1230	D	70,0621
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1278	E	70,0621
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1334	E	70,0621
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1348	D	70,0621
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1380	D	70,0621
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1380	E	70,0621
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1444	E	70,0621
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1464	D	70,0621
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1464	E	70,0621
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1528	D	70,0621
000339	Rua	RODOLFO ANTON	07	BUDAG	650	D	70,0621
000339	Rua	RODOLFO ANTON	07	BUDAG	650	E	70,0621
000123	Rua	RUY BARBOSA	07	BUDAG	742	D	186,8323
000123	Rua	RUY BARBOSA	07	BUDAG	774	E	186,8323
000364	Rua	SALETE	07	BUDAG	515	D	60,7206
000364	Rua	SALETE	07	BUDAG	515	E	60,7206
000364	Rua	SALETE	07	BUDAG	524	D	60,7206
000364	Rua	SALETE	07	BUDAG	524	E	60,7206
000364	Rua	SALETE	07	BUDAG	564	D	60,7206
000364	Rua	SALETE	07	BUDAG	564	E	60,7206
000364	Rua	SALETE	07	BUDAG	574	E	60,7206
000364	Rua	SALETE	07	BUDAG	603	E	60,7206
000942	Beco	SD 104	07	BUDAG	558	D	116,7702
000942	Beco	SD 104	07	BUDAG	558	E	116,7702
000343	Beco	SD 701	07	BUDAG	570	D	70,0621
000343	Beco	SD 701	07	BUDAG	570	E	70,0621
000381	Beco	SD 703	07	BUDAG	576	D	37,3665
000381	Beco	SD 703	07	BUDAG	576	E	37,3665
000896	Beco	SD 704	07	BUDAG	555	D	70,0621

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000896	Beco	SD 704	07	BUDAG	555	E	70,0621
000380	Beco	SD 705	07	BUDAG	543	D	37,3665
000380	Beco	SD 705	07	BUDAG	554	E	37,3665
000328	Travessa	SD 706	07	BUDAG	537	D	70,0621
000328	Travessa	SD 706	07	BUDAG	537	E	70,0621
000328	Travessa	SD 706	07	BUDAG	544	D	70,0621
000328	Travessa	SD 706	07	BUDAG	544	E	70,0621
002005	Rua	SD 710	07	BUDAG	733	D	46,7081
002005	Rua	SD 710	07	BUDAG	733	E	46,7081
002007	Rua	SD 712	07	BUDAG	628	D	46,7081
002007	Rua	SD 712	07	BUDAG	628	E	46,7081
002024	Rua	SD 716	07	BUDAG	534	E	46,7081
002045	Rua	SD 717	07	BUDAG	534	D	46,7081
002056	Travessa	SD 718	07	BUDAG	525	D	46,7081
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	518	D	60,7206
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	520	E	60,7206
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	630	D	60,7206
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	630	E	60,7206
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	747	D	60,7206
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	747	E	60,7206
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	857	D	60,7206
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	857	E	60,7206
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	1070	D	60,7206
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	1071	E	60,7206
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	1155	D	46,7081
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	1155	E	46,7081
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	1156	E	46,7081
000369	Rua	TROMBUDO CENTRAL	07	BUDAG	524	E	60,7206
000369	Rua	TROMBUDO CENTRAL	07	BUDAG	876	E	60,7206
000369	Rua	TROMBUDO CENTRAL	07	BUDAG	956	D	60,7206
000369	Rua	TROMBUDO CENTRAL	07	BUDAG	1122	D	46,7081
000369	Rua	TROMBUDO CENTRAL	07	BUDAG	1122	E	46,7081
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	620	D	70,0621
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	620	E	70,0621
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	623	D	70,0621
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	623	E	70,0621
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	737	D	70,0621
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	737	E	70,0621
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	740	D	70,0621
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	740	E	70,0621

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	848	E	70,0621
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	851	D	70,0621
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	851	E	70,0621
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	1036	D	70,0621
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	1036	E	70,0621
000361	Rua	VEREADORA ISABEL A BATCHAUER	07	BUDAG	610	D	70,0621
000361	Rua	VEREADORA ISABEL A BATCHAUER	07	BUDAG	610	E	70,0621
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	670	E	70,0621
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	700	E	70,0621
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	740	D	70,0621
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	925	D	70,0621
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	1040	E	70,0621
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	1097	D	70,0621
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	1147	E	70,0621
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	1177	E	70,0621
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	1187	D	70,0621
000125	Rua	VIDAL RAMOS	07	BUDAG	570	D	70,0621
000125	Rua	VIDAL RAMOS	07	BUDAG	714	D	70,0621
000125	Rua	VIDAL RAMOS	07	BUDAG	772	D	70,0621
000125	Rua	VIDAL RAMOS	07	BUDAG	836	E	70,0621
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	07	BUDAG	522	E	60,7206
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	07	BUDAG	530	D	60,7206
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	07	BUDAG	530	E	60,7206
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	07	BUDAG	562	D	60,7206
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	07	BUDAG	605	D	60,7206
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	07	BUDAG	605	E	60,7206
000377	Rua	VIRGINIA BIANCHI	07	BUDAG	526	D	60,7206
000377	Rua	VIRGINIA BIANCHI	07	BUDAG	526	E	60,7206
000377	Rua	VIRGINIA BIANCHI	07	BUDAG	566	D	60,7206
000377	Rua	VIRGINIA BIANCHI	07	BUDAG	566	E	60,7206
000377	Rua	VIRGINIA BIANCHI	07	BUDAG	592	D	60,7206
000379	Rua	ZULNEI PETRIS	07	BUDAG	615	E	37,3665
000379	Rua	ZULNEI PETRIS	07	BUDAG	622	E	37,3665
000379	Rua	ZULNEI PETRIS	07	BUDAG	778	D	37,3665
000379	Rua	ZULNEI PETRIS	07	BUDAG	778	E	37,3665
100180	Rua	A DO LOT IRENE SLOMP	08	FUNDO CANOAS	830	X	53,5288
000928	Rua	ADOLFO BET	08	FUNDO CANOAS	680	D	70,0621
000928	Rua	ADOLFO BET	08	FUNDO CANOAS	682	E	70,0621
000928	Rua	ADOLFO BET	08	FUNDO CANOAS	700	D	70,0621
000928	Rua	ADOLFO BET	08	FUNDO CANOAS	718	E	70,0621

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000561	Rua	ALBERTO HEDEL	08	FUNDO CANOAS	645	D	46,7081
000561	Rua	ALBERTO HEDEL	08	FUNDO CANOAS	650	E	46,7081
001121	Travessa	ALFREDO VELLWOCK	08	FUNDO CANOAS	568	D	70,0621
001121	Travessa	ALFREDO VELLWOCK	08	FUNDO CANOAS	568	E	70,0621
000550	Rua	ALFREDO VIEBRANTZ	08	FUNDO CANOAS	673	D	46,7081
000550	Rua	ALFREDO VIEBRANTZ	08	FUNDO CANOAS	704	E	46,7081
000550	Rua	ALFREDO VIEBRANTZ	08	FUNDO CANOAS	734	D	46,7081
000565	Rua	ANTONIO SALLA	08	FUNDO CANOAS	626	D	37,3665
000565	Rua	ANTONIO SALLA	08	FUNDO CANOAS	800	E	37,3665
000565	Rua	ANTONIO SALLA	08	FUNDO CANOAS	806	D	37,3665
000565	Rua	ANTONIO SALLA	08	FUNDO CANOAS	807	X	37,3665
001050	Beco	ARTHUR RABITZSCH	08	FUNDO CANOAS	614	D	46,7081
001050	Beco	ARTHUR RABITZSCH	08	FUNDO CANOAS	614	E	46,7081
000560	Rua	AUGUSTO MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	666	D	46,7081
000560	Rua	AUGUSTO MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	666	D	46,7081
000560	Rua	AUGUSTO MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	674	E	46,7081
000560	Rua	AUGUSTO MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	674	E	46,7081
000560	Rua	AUGUSTO MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	781	D	46,7081
000560	Rua	AUGUSTO MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	789	E	46,7081
000560	Rua	AUGUSTO MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	1470	D	46,7081
000560	Rua	AUGUSTO MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	1470	E	46,7081
000535	Rua	AUGUSTO PERFOLL	08	FUNDO CANOAS	581	D	70,0621
000535	Rua	AUGUSTO PERFOLL	08	FUNDO CANOAS	581	E	70,0621
000535	Rua	AUGUSTO PERFOLL	08	FUNDO CANOAS	630	D	70,0621
000535	Rua	AUGUSTO PERFOLL	08	FUNDO CANOAS	630	E	70,0621
000535	Rua	AUGUSTO PERFOLL	08	FUNDO CANOAS	770	D	70,0621
000535	Rua	AUGUSTO PERFOLL	08	FUNDO CANOAS	770	E	70,0621
001145	Rua	AUGUSTO SOFKA	08	FUNDO CANOAS	335	D	70,0621
001145	Rua	AUGUSTO SOFKA	08	FUNDO CANOAS	335	E	70,0621
100127	Rua	AUTA SOFKA	08	FUNDO CANOAS	628	E	70,0621
100127	Rua	AUTA SOFKA	08	FUNDO CANOAS	663	D	70,0621
100127	Rua	AUTA SOFKA	08	FUNDO CANOAS	663	E	70,0621
100181	Rua	B DO LOT IRENE SLOMP	08	FUNDO CANOAS	518	X	53,5288
100181	Rua	B DO LOT IRENE SLOMP	08	FUNDO CANOAS	521	D	53,5288
100181	Rua	B DO LOT IRENE SLOMP	08	FUNDO CANOAS	821	E	53,5288
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1220	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1238	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1310	D	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1316	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1336	D	93,4162

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1346	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1401	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1426	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1663	D	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1742	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1772	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1788	D	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1793	D	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1824	D	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1832	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1838	D	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1872	D	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1872	D	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1872	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1895	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1934	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1974	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2092	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2122	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2147	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2248	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2285	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2285	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2315	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2318	D	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2325	D	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2358	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2368	D	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2394	E	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2436	E	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2472	E	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2650	E	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2738	E	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2773	E	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2789	D	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2789	D	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2790	X	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2816	E	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2847	E	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	3125	D	70,0621

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	3125	D	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	3125	E	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	3311	D	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	3311	E	70,0621
000547	Rua	CARLOS HAAG	08	FUNDO CANOAS	565	D	70,0621
000547	Rua	CARLOS HAAG	08	FUNDO CANOAS	565	E	70,0621
100183	Rua	D DO LOT IRENE SLOMP	08	FUNDO CANOAS	517	X	53,5288
000559	Rua	DAS INDUSTRIAS	08	FUNDO CANOAS	743	E	46,7081
000559	Rua	DAS INDUSTRIAS	08	FUNDO CANOAS	750	E	46,7081
000559	Rua	DAS INDUSTRIAS	08	FUNDO CANOAS	760	D	46,7081
000559	Rua	DAS INDUSTRIAS	08	FUNDO CANOAS	761	D	46,7081
000428	Estrada	DO REDENTOR	08	FUNDO CANOAS	1376	X	18,6832
000428	Estrada	DO REDENTOR	08	FUNDO CANOAS	3450	D	18,6832
000428	Estrada	DO REDENTOR	08	FUNDO CANOAS	3450	E	18,6832
000566	Beco	DONA FRANCISCA	08	FUNDO CANOAS	582	D	37,3665
000566	Beco	DONA FRANCISCA	08	FUNDO CANOAS	582	E	37,3665
000552	Rua	ELIZABETH JASPER	08	FUNDO CANOAS	638	E	70,0621
000552	Rua	ELIZABETH JASPER	08	FUNDO CANOAS	800	D	70,0621
000552	Rua	ELIZABETH JASPER	08	FUNDO CANOAS	848	E	70,0621
000552	Rua	ELIZABETH JASPER	08	FUNDO CANOAS	1448	D	70,0621
000552	Rua	ELIZABETH JASPER	08	FUNDO CANOAS	1448	E	70,0621
001139	Beco	EUGENIO MASSON	08	FUNDO CANOAS	581	D	70,0621
001139	Beco	EUGENIO MASSON	08	FUNDO CANOAS	581	E	70,0621
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	638	D	70,0621
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	638	D	70,0621
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	638	E	70,0621
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	722	E	70,0621
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	727	D	70,0621
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	848	D	70,0621
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	848	D	70,0621
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	848	E	70,0621
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	885	E	70,0621
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	1108	D	70,0621
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	1108	E	70,0621
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	1109	X	70,0621
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	1160	E	70,0621
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	1162	D	70,0621
100128	Rua	FRANCISCO ALTAMIR WAGNER	08	FUNDO CANOAS	638	D	70,0621
100128	Rua	FRANCISCO ALTAMIR WAGNER	08	FUNDO CANOAS	650	D	70,0621
100128	Rua	FRANCISCO ALTAMIR WAGNER	08	FUNDO CANOAS	650	E	70,0621

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000785	Rua	FRANCISCO FERRARI	08	FUNDO CANOAS	690	E	46,7081
000785	Rua	FRANCISCO FERRARI	08	FUNDO CANOAS	693	D	46,7081
000785	Rua	FRANCISCO FERRARI	08	FUNDO CANOAS	706	D	46,7081
000785	Rua	FRANCISCO FERRARI	08	FUNDO CANOAS	706	E	46,7081
000785	Rua	FRANCISCO FERRARI	08	FUNDO CANOAS	707	X	46,7081
000570	Rua	GUIDO VOTA	08	FUNDO CANOAS	896	D	70,0621
000570	Rua	GUIDO VOTA	08	FUNDO CANOAS	922	D	70,0621
000570	Rua	GUIDO VOTA	08	FUNDO CANOAS	922	E	70,0621
000570	Rua	GUIDO VOTA	08	FUNDO CANOAS	930	D	70,0621
000570	Rua	GUIDO VOTA	08	FUNDO CANOAS	930	E	70,0621
000545	Rua	GUILHERME HAMANN	08	FUNDO CANOAS	560	E	70,0621
000545	Rua	GUILHERME HAMANN	08	FUNDO CANOAS	666	E	70,0621
000545	Rua	GUILHERME HAMANN	08	FUNDO CANOAS	762	D	70,0621
000545	Rua	GUILHERME HAMANN	08	FUNDO CANOAS	880	D	70,0621
000545	Rua	GUILHERME HAMANN	08	FUNDO CANOAS	880	E	70,0621
000562	Rua	HAROLD MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	536	D	46,7081
000562	Rua	HAROLD MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	536	E	46,7081
000562	Rua	HAROLD MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	578	D	46,7081
000562	Rua	HAROLD MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	578	E	46,7081
000562	Rua	HAROLD MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	683	E	46,7081
000562	Rua	HAROLD MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	774	E	46,7081
001033	Rua	HAROLDO LUCAS	08	FUNDO CANOAS	667	E	93,4162
001033	Rua	HAROLDO LUCAS	08	FUNDO CANOAS	797	D	93,4162
001033	Rua	HAROLDO LUCAS	08	FUNDO CANOAS	797	E	93,4162
100130	Rua	HELMUTH HEDEL	08	FUNDO CANOAS	549	D	70,0621
100130	Rua	HELMUTH HEDEL	08	FUNDO CANOAS	575	D	70,0621
100130	Rua	HELMUTH HEDEL	08	FUNDO CANOAS	575	E	70,0621
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	632	D	70,0621
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	724	E	70,0621
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	730	D	70,0621
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	865	D	70,0621
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	865	E	70,0621
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	866	D	70,0621
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	866	E	70,0621
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	1016	E	70,0621
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	1020	D	70,0621
001031	Rua	HENRIQUE MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	534	E	93,4162
001031	Rua	HENRIQUE MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	574	D	93,4162
001031	Rua	HENRIQUE MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	616	E	93,4162
001031	Rua	HENRIQUE MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	663	D	93,4162

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
001031	Rua	HENRIQUE MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	663	E	93,4162
001031	Rua	HENRIQUE MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	664	D	93,4162
001031	Rua	HENRIQUE MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	664	E	93,4162
100156	Rua	HILBERTO BRUCH	08	FUNDO CANOAS	562	X	70,0621
100156	Rua	HILBERTO BRUCH	08	FUNDO CANOAS	665	D	70,0621
100156	Rua	HILBERTO BRUCH	08	FUNDO CANOAS	665	E	70,0621
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	917	E	37,3665
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	922	E	37,3665
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	1096	D	37,3665
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	1390	E	37,3665
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	1391	D	37,3665
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	1391	E	37,3665
100252	Travessa	JOAO PAULO II	08	FUNDO CANOAS	546	X	37,3665
000541	Rua	JOSE SALLA	08	FUNDO CANOAS	793	D	70,0621
000541	Rua	JOSE SALLA	08	FUNDO CANOAS	868	D	70,0621
000541	Rua	JOSE SALLA	08	FUNDO CANOAS	868	E	70,0621
000542	Rua	JOSEF SOFKA	08	FUNDO CANOAS	592	E	46,7081
000542	Rua	JOSEF SOFKA	08	FUNDO CANOAS	605	E	46,7081
000542	Rua	JOSEF SOFKA	08	FUNDO CANOAS	620	D	46,7081
000542	Rua	JOSEF SOFKA	08	FUNDO CANOAS	620	E	46,7081
000542	Rua	JOSEF SOFKA	08	FUNDO CANOAS	650	D	46,7081
000542	Rua	JOSEF SOFKA	08	FUNDO CANOAS	650	E	46,7081
000542	Rua	JOSEF SOFKA	08	FUNDO CANOAS	736	E	46,7081
000542	Rua	JOSEF SOFKA	08	FUNDO CANOAS	758	D	46,7081
000555	Rua	LINDOLFO DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	566	D	70,0621
000555	Rua	LINDOLFO DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	566	E	70,0621
000555	Rua	LINDOLFO DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	641	D	70,0621
000555	Rua	LINDOLFO DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	641	E	70,0621
000529	Beco	LUIZ FLORENTINO PORTO	08	FUNDO CANOAS	705	D	70,0621
000529	Beco	LUIZ FLORENTINO PORTO	08	FUNDO CANOAS	707	E	70,0621
000529	Beco	LUIZ FLORENTINO PORTO	08	FUNDO CANOAS	746	E	70,0621
000529	Beco	LUIZ FLORENTINO PORTO	08	FUNDO CANOAS	855	D	70,0621
000529	Beco	LUIZ FLORENTINO PORTO	08	FUNDO CANOAS	855	E	70,0621
000564	Rua	LUIZ OLIMPIO FERRARI	08	FUNDO CANOAS	630	D	18,6832
000564	Rua	LUIZ OLIMPIO FERRARI	08	FUNDO CANOAS	635	E	18,6832
000548	Beco	NATALINO STOPASSOLI	08	FUNDO CANOAS	563	E	70,0621
000548	Beco	NATALINO STOPASSOLI	08	FUNDO CANOAS	617	E	70,0621
000548	Beco	NATALINO STOPASSOLI	08	FUNDO CANOAS	645	D	70,0621
000548	Beco	NATALINO STOPASSOLI	08	FUNDO CANOAS	645	E	70,0621
000548	Beco	NATALINO STOPASSOLI	08	FUNDO CANOAS	698	D	70,0621

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000548	Beco	NATALINO STOPASSOLI	08	FUNDO CANOAS	698	D	70,0621
000549	Rua	OSCAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	560	D	70,0621
000549	Rua	OSCAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	788	E	70,0621
000549	Rua	OSCAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	859	E	70,0621
000549	Rua	OSCAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	870	D	70,0621
000549	Rua	OSCAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	899	D	70,0621
000563	Rua	OSCAR STREY	08	FUNDO CANOAS	632	E	28,0248
000563	Rua	OSCAR STREY	08	FUNDO CANOAS	635	E	28,0248
000563	Rua	OSCAR STREY	08	FUNDO CANOAS	685	D	28,0248
000563	Rua	OSCAR STREY	08	FUNDO CANOAS	685	E	28,0248
000563	Rua	OSCAR STREY	08	FUNDO CANOAS	1229	E	28,0248
000563	Rua	OSCAR STREY	08	FUNDO CANOAS	1407	D	28,0248
000563	Rua	OSCAR STREY	08	FUNDO CANOAS	1407	E	28,0248
000540	Rua	OTILIA F DA SILVA	08	FUNDO CANOAS	670	E	70,0621
000540	Rua	OTILIA F DA SILVA	08	FUNDO CANOAS	686	E	70,0621
000540	Rua	OTILIA F DA SILVA	08	FUNDO CANOAS	690	D	70,0621
000540	Rua	OTILIA F DA SILVA	08	FUNDO CANOAS	697	D	70,0621
000558	Beco	OTTWIN REBLIN	08	FUNDO CANOAS	615	D	46,7081
000558	Beco	OTTWIN REBLIN	08	FUNDO CANOAS	615	E	46,7081
000558	Beco	OTTWIN REBLIN	08	FUNDO CANOAS	685	D	46,7081
100252	Travessa	PAPA JOAO PAULO II	08	FUNDO CANOAS	541	E	46,7081
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	663	D	70,0621
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	744	E	70,0621
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	788	E	70,0621
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	789	E	70,0621
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	800	D	70,0621
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	801	D	70,0621
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	801	E	70,0621
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	893	E	70,0621
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	1066	D	70,0621
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	1090	E	70,0621
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	1300	D	37,3665
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	1308	E	37,3665
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	1310	D	37,3665
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	1310	E	37,3665
001144	Rua	RAFAEL ROSSA	08	FUNDO CANOAS	181	D	70,0621
001144	Rua	RAFAEL ROSSA	08	FUNDO CANOAS	181	E	70,0621
001144	Rua	RAFAEL ROSSA	08	FUNDO CANOAS	182	X	70,0621
001144	Rua	RAFAEL ROSSA	08	FUNDO CANOAS	672	E	70,0621
001144	Rua	RAFAEL ROSSA	08	FUNDO CANOAS	872	D	70,0621

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
001144	Rua	RAFAEL ROSSA	08	FUNDO CANOAS	1043	D	70,0621
001144	Rua	RAFAEL ROSSA	08	FUNDO CANOAS	1047	E	70,0621
000527	Rua	RIO NEGRINHO	08	FUNDO CANOAS	1115	E	46,7081
001032	Rua	RODOLFO REBLIN	08	FUNDO CANOAS	669	D	93,4162
001032	Rua	RODOLFO REBLIN	08	FUNDO CANOAS	797	D	93,4162
001032	Rua	RODOLFO REBLIN	08	FUNDO CANOAS	797	E	93,4162
001030	Rua	RODOLFO VELLWOCK	08	FUNDO CANOAS	557	D	93,4162
001030	Rua	RODOLFO VELLWOCK	08	FUNDO CANOAS	557	E	93,4162
000546	Rua	ROSA HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	604	D	70,0621
000546	Rua	ROSA HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	604	D	70,0621
000546	Rua	ROSA HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	604	E	70,0621
000546	Rua	ROSA HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	604	E	70,0621
000546	Rua	ROSA HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	691	D	70,0621
000546	Rua	ROSA HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	691	E	70,0621
001034	Rua	ROSA VELLWOCK	08	FUNDO CANOAS	570	D	93,4162
001034	Rua	ROSA VELLWOCK	08	FUNDO CANOAS	570	E	93,4162
000553	Beco	SAMUEL HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	646	D	70,0621
000553	Beco	SAMUEL HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	646	E	70,0621
000553	Beco	SAMUEL HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	686	E	70,0621
000553	Beco	SAMUEL HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	688	D	70,0621
000553	Beco	SAMUEL HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	834	E	70,0621
000553	Beco	SAMUEL HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	837	D	70,0621
000514	Estrada	SAO BENTO	08	FUNDO CANOAS	2792	D	23,3541
000514	Estrada	SAO BENTO	08	FUNDO CANOAS	2923	D	23,3541
000514	Estrada	SAO BENTO	08	FUNDO CANOAS	3000	D	23,3541
000514	Estrada	SAO BENTO	08	FUNDO CANOAS	3155	D	23,3541
001053	Beco	SD 800	08	FUNDO CANOAS	560	D	18,6832
001053	Beco	SD 800	08	FUNDO CANOAS	560	E	18,6832
000568	Rua	SD 803	08	FUNDO CANOAS	830	E	46,7081
000568	Rua	SD 803	08	FUNDO CANOAS	854	D	46,7081
000533	Rua	SD 804	08	FUNDO CANOAS	652	D	46,7081
000533	Rua	SD 804	08	FUNDO CANOAS	654	D	46,7081
000533	Rua	SD 804	08	FUNDO CANOAS	656	E	46,7081
000533	Rua	SD 804	08	FUNDO CANOAS	666	E	46,7081
000534	Rua	SD 805	08	FUNDO CANOAS	562	D	70,0621
000534	Rua	SD 805	08	FUNDO CANOAS	562	E	70,0621
000556	Travessa	SD 809	08	FUNDO CANOAS	566	D	37,3665
000556	Travessa	SD 809	08	FUNDO CANOAS	566	E	37,3665
000556	Travessa	SD 809	08	FUNDO CANOAS	611	D	37,3665
000556	Travessa	SD 809	08	FUNDO CANOAS	611	E	37,3665

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000567	Beco	SD 810	08	FUNDO CANOAS	570	D	46,7081
000567	Beco	SD 810	08	FUNDO CANOAS	570	E	46,7081
000543	Beco	SD 811	08	FUNDO CANOAS	535	E	46,7081
000543	Beco	SD 811	08	FUNDO CANOAS	537	D	46,7081
000543	Beco	SD 811	08	FUNDO CANOAS	553	D	46,7081
000543	Beco	SD 811	08	FUNDO CANOAS	553	E	46,7081
000927	Travessa	SD 813	08	FUNDO CANOAS	600	D	46,7081
000927	Travessa	SD 813	08	FUNDO CANOAS	602	E	46,7081
001082	Beco	SD 814	08	FUNDO CANOAS	537	D	37,3665
001082	Beco	SD 814	08	FUNDO CANOAS	537	E	37,3665
001083	Beco	SD 815	08	FUNDO CANOAS	538	D	37,3665
001083	Beco	SD 815	08	FUNDO CANOAS	538	E	37,3665
002004	Rua	SD 820	08	FUNDO CANOAS	543	D	46,7081
002006	Beco	SD 821	08	FUNDO CANOAS	546	E	46,7081
002006	Beco	SD 821	08	FUNDO CANOAS	569	D	46,7081
002006	Beco	SD 821	08	FUNDO CANOAS	570	E	46,7081
002014	Rua	SD 827	08	FUNDO CANOAS	579	E	46,7081
002014	Rua	SD 827	08	FUNDO CANOAS	609	D	46,7081
002060	Rua	SD 828	08	FUNDO CANOAS	520	D	46,7081
002060	Rua	SD 828	08	FUNDO CANOAS	520	E	46,7081
001001	Rua	SIZENANDO JOSE DE SOUZA	08	FUNDO CANOAS	665	E	28,0248
100129	Rua	TEOFILO SOFKA	08	FUNDO CANOAS	631	E	70,0621
100129	Rua	TEOFILO SOFKA	08	FUNDO CANOAS	645	D	70,0621
100129	Rua	TEOFILO SOFKA	08	FUNDO CANOAS	645	E	70,0621
000544	Rua	WALDEMAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	580	D	70,0621
000544	Rua	WALDEMAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	580	E	70,0621
000544	Rua	WALDEMAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	645	E	70,0621
000544	Rua	WALDEMAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	650	D	70,0621
001029	Beco	ZILMA MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	536	D	46,7081
001029	Beco	ZILMA MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	536	E	46,7081
000638	Rua	ALTAMIRO ALLEMBRANDT	09	PAMPLONA	533	D	37,3665
000638	Rua	ALTAMIRO ALLEMBRANDT	09	PAMPLONA	537	E	37,3665
000638	Rua	ALTAMIRO ALLEMBRANDT	09	PAMPLONA	610	E	37,3665
000638	Rua	ALTAMIRO ALLEMBRANDT	09	PAMPLONA	636	D	37,3665
000632	Rua	ANGICO	09	PAMPLONA	613	D	26,7637
000632	Rua	ANGICO	09	PAMPLONA	613	E	26,7637
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	522	D	37,3665
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	522	E	37,3665
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	576	E	37,3665
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	592	E	37,3665

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	594	D	37,3665
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	630	D	37,3665
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	630	E	37,3665
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	648	D	37,3665
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	654	E	37,3665
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	700	E	37,3665
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	701	D	37,3665
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	729	D	37,3665
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	730	E	37,3665
000636	Rua	BAGUACU	09	PAMPLONA	578	D	37,3665
000636	Rua	BAGUACU	09	PAMPLONA	620	D	37,3665
000636	Rua	BAGUACU	09	PAMPLONA	640	E	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	15910	D	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	16437	D	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	16638	D	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	16880	D	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	17672	D	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	17672	E	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	17673	D	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	17673	E	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	17674	D	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	17675	D	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	19472	E	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	19473	E	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	19800	D	28,0248
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	19800	E	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	19801	D	28,0248
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	575	E	37,3665
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	610	D	37,3665
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	634	D	37,3665
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	666	D	37,3665
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	690	E	37,3665
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	692	D	37,3665
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	723	D	37,3665
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	802	E	37,3665
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	836	E	37,3665
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	859	E	37,3665
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	860	D	37,3665
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	954	E	37,3665
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	964	D	37,3665

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	1059	D	37,3665
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	1062	D	26,7637
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	1062	E	26,7637
000641	Rua	CANDIDO NASATO	09	PAMPLONA	830	D	23,3541
000641	Rua	CANDIDO NASATO	09	PAMPLONA	860	D	23,3541
000641	Rua	CANDIDO NASATO	09	PAMPLONA	860	E	23,3541
000629	Rua	CANELA	09	PAMPLONA	522	D	37,3665
000629	Rua	CANELA	09	PAMPLONA	522	E	37,3665
000629	Rua	CANELA	09	PAMPLONA	540	E	37,3665
000629	Rua	CANELA	09	PAMPLONA	576	D	37,3665
000629	Rua	CANELA	09	PAMPLONA	593	D	37,3665
000629	Rua	CANELA	09	PAMPLONA	595	E	37,3665
000629	Rua	CANELA	09	PAMPLONA	630	D	37,3665
000629	Rua	CANELA	09	PAMPLONA	630	E	37,3665
000633	Rua	CANJERANA	09	PAMPLONA	594	D	26,7637
000633	Rua	CANJERANA	09	PAMPLONA	594	E	26,7637
000633	Rua	CANJERANA	09	PAMPLONA	595	E	26,7637
000627	Rua	CEDRO	09	PAMPLONA	550	D	37,3665
000627	Rua	CEDRO	09	PAMPLONA	675	D	37,3665
000627	Rua	CEDRO	09	PAMPLONA	696	D	37,3665
000627	Rua	CEDRO	09	PAMPLONA	760	E	37,3665
000627	Rua	CEDRO	09	PAMPLONA	810	D	37,3665
000627	Rua	CEDRO	09	PAMPLONA	850	E	37,3665
000627	Rua	CEDRO	09	PAMPLONA	870	D	37,3665
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	522	D	26,7637
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	522	E	26,7637
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	543	D	26,7637
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	576	E	26,7637
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	592	E	26,7637
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	598	D	26,7637
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	627	E	26,7637
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	630	D	26,7637
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	630	E	26,7637
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	632	D	26,7637
000581	Rua	CURITIBANOS	09	PAMPLONA	855	D	30,3602
000581	Rua	CURITIBANOS	09	PAMPLONA	855	E	30,3602
000575	Rua	DOM JOAO VI	09	PAMPLONA	750	D	37,3665
000575	Rua	DOM JOAO VI	09	PAMPLONA	750	E	37,3665
000795	Rua	FERNANDO CERUTTI	09	PAMPLONA	750	D	28,0248
000795	Rua	FERNANDO CERUTTI	09	PAMPLONA	752	D	28,0248

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000795	Rua	FERNANDO CERUTTI	09	PAMPLONA	780	D	28,0248
000795	Rua	FERNANDO CERUTTI	09	PAMPLONA	816	E	28,0248
000795	Rua	FERNANDO CERUTTI	09	PAMPLONA	1156	D	28,0248
000795	Rua	FERNANDO CERUTTI	09	PAMPLONA	1156	E	28,0248
100157	Rua	GENESIO NASATTO	09	PAMPLONA	583	D	23,3541
100157	Rua	GENESIO NASATTO	09	PAMPLONA	583	E	23,3541
000648	Rua	HENRIQUE MULLER	09	PAMPLONA	1139	D	23,3541
000648	Rua	HENRIQUE MULLER	09	PAMPLONA	1144	D	23,3541
000648	Rua	HENRIQUE MULLER	09	PAMPLONA	1170	E	23,3541
000637	Rua	IPE	09	PAMPLONA	626	D	37,3665
000637	Rua	IPE	09	PAMPLONA	746	D	37,3665
000637	Rua	IPE	09	PAMPLONA	746	E	37,3665
000618	Rua	JABORA	09	PAMPLONA	770	E	70,0621
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	627	E	18,6832
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	830	E	18,6832
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	876	D	18,6832
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	876	E	18,6832
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	877	X	18,6832
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	1099	E	18,6832
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	1130	E	18,6832
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	1536	D	18,6832
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	1536	E	18,6832
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	1590	D	18,6832
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	1590	E	18,6832
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	575	D	37,3665
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	575	D	37,3665
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	575	E	37,3665
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	620	E	37,3665
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	690	D	37,3665
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	690	E	37,3665
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	802	D	37,3665
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	802	E	37,3665
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	898	E	37,3665
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	906	D	26,7637
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	954	D	26,7637
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	954	E	26,7637
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	973	D	26,7637
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	1058	D	26,7637
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	1058	E	26,7637
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	1059	D	26,7637

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	1075	D	26,7637
000635	Rua	MAIATE	09	PAMPLONA	550	E	37,3665
000635	Rua	MAIATE	09	PAMPLONA	560	D	37,3665
000635	Rua	MAIATE	09	PAMPLONA	596	E	37,3665
000635	Rua	MAIATE	09	PAMPLONA	610	D	37,3665
000635	Rua	MAIATE	09	PAMPLONA	610	E	37,3665
000635	Rua	MAIATE	09	PAMPLONA	652	E	37,3665
000577	Rua	MIRANDA ROSA MIRANDA	09	PAMPLONA	550	D	37,3665
000577	Rua	MIRANDA ROSA MIRANDA	09	PAMPLONA	610	D	37,3665
000577	Rua	MIRANDA ROSA MIRANDA	09	PAMPLONA	610	E	37,3665
000930	Rua	PALHOCA	09	PAMPLONA	570	E	23,3541
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	522	D	37,3665
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	522	E	37,3665
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	576	D	37,3665
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	576	E	37,3665
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	613	D	37,3665
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	625	E	37,3665
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	630	D	37,3665
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	630	E	37,3665
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	669	D	37,3665
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	681	E	37,3665
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	684	E	37,3665
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	724	D	37,3665
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	736	E	37,3665
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	760	D	37,3665
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	768	D	37,3665
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	768	E	37,3665
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	769	E	37,3665
000935	Rua	ROBERTO HENRIQUE WAGNER	09	PAMPLONA	616	D	23,3541
000935	Rua	ROBERTO HENRIQUE WAGNER	09	PAMPLONA	616	E	23,3541
000574	Rua	SANTA CRUZ	09	PAMPLONA	738	E	37,3665
000574	Rua	SANTA CRUZ	09	PAMPLONA	740	D	37,3665
000514	Estrada	SAO BENTO	09	PAMPLONA	1760	E	23,3541
000514	Estrada	SAO BENTO	09	PAMPLONA	2276	E	23,3541
000514	Estrada	SAO BENTO	09	PAMPLONA	2637	E	23,3541
000514	Estrada	SAO BENTO	09	PAMPLONA	3292	E	23,3541
000631	Rua	SASSAFRAS	09	PAMPLONA	600	D	37,3665
000631	Rua	SASSAFRAS	09	PAMPLONA	600	E	37,3665
000631	Rua	SASSAFRAS	09	PAMPLONA	712	D	37,3665
000631	Rua	SASSAFRAS	09	PAMPLONA	712	E	37,3665

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000642	Rua	SD 901	09	PAMPLONA	560	D	37,3665
000642	Rua	SD 901	09	PAMPLONA	563	D	37,3665
000642	Rua	SD 901	09	PAMPLONA	563	E	37,3665
000931	Rua	SD 903	09	PAMPLONA	592	D	37,3665
000931	Rua	SD 903	09	PAMPLONA	610	D	28,0248
000931	Rua	SD 903	09	PAMPLONA	610	E	28,0248
000932	Rua	SD 904	09	PAMPLONA	593	E	28,0248
000932	Rua	SD 904	09	PAMPLONA	610	D	28,0248
000932	Rua	SD 904	09	PAMPLONA	610	E	28,0248
000934	Rua	SD 905	09	PAMPLONA	940	E	28,0248
000934	Rua	SD 905	09	PAMPLONA	1326	E	28,0248
000939	Rua	SD 907	09	PAMPLONA	703	E	18,6832
000939	Rua	SD 907	09	PAMPLONA	727	D	18,6832
000933	Travessa	SD 908	09	PAMPLONA	525	D	28,0248
000933	Travessa	SD 908	09	PAMPLONA	525	E	28,0248
000936	Beco	SD 909	09	PAMPLONA	702	D	23,3541
000936	Beco	SD 909	09	PAMPLONA	704	E	23,3541
000937	Beco	SD 910	09	PAMPLONA	570	D	23,3541
000937	Beco	SD 910	09	PAMPLONA	570	E	23,3541
000664	Beco	SD 911	09	PAMPLONA	548	D	18,6832
000664	Beco	SD 911	09	PAMPLONA	548	E	18,6832
000938	Beco	SD 912	09	PAMPLONA	582	E	18,6832
000938	Beco	SD 912	09	PAMPLONA	586	D	18,6832
000643	Rua	TARUMA	09	PAMPLONA	674	D	37,3665
000643	Rua	TARUMA	09	PAMPLONA	674	E	37,3665
000643	Rua	TARUMA	09	PAMPLONA	675	X	37,3665
000794	Rua	TRAJANO PAMPLONA	09	PAMPLONA	750	D	30,3602
000794	Rua	TRAJANO PAMPLONA	09	PAMPLONA	750	E	30,3602
000794	Rua	TRAJANO PAMPLONA	09	PAMPLONA	751	E	30,3602
001025	Rua	ABELARDO DA SILVA RAMOS	10	BARRAGEM	607	E	37,3665
001025	Rua	ABELARDO DA SILVA RAMOS	10	BARRAGEM	617	D	37,3665
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	525	E	37,3665
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	526	D	37,3665
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	608	D	37,3665
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	608	E	37,3665
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	610	E	37,3665
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	645	E	37,3665
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	646	D	37,3665
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	646	E	37,3665
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	654	D	37,3665

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000622	Travessa	AGUA DOCE	10	BARRAGEM	570	D	46,7081
000622	Travessa	AGUA DOCE	10	BARRAGEM	570	E	46,7081
001103	Rua	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	BARRAGEM	550	D	56,0497
001103	Rua	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	BARRAGEM	697	E	56,0497
001103	Rua	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	BARRAGEM	698	D	56,0497
001103	Rua	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	BARRAGEM	698	E	56,0497
001103	Rua	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	BARRAGEM	709	D	56,0497
001103	Rua	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	BARRAGEM	856	E	56,0497
001103	Rua	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	BARRAGEM	880	D	56,0497
001103	Rua	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	BARRAGEM	880	E	56,0497
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	526	D	37,3665
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	526	E	37,3665
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	546	D	37,3665
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	608	D	37,3665
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	608	E	37,3665
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	646	D	37,3665
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	646	E	37,3665
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	663	D	37,3665
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	663	E	37,3665
000615	Rua	ALVORADA	10	BARRAGEM	363	D	56,0497
000615	Rua	ALVORADA	10	BARRAGEM	560	D	56,0497
000615	Rua	ALVORADA	10	BARRAGEM	560	E	56,0497
000615	Rua	ALVORADA	10	BARRAGEM	636	D	56,0497
000615	Rua	ALVORADA	10	BARRAGEM	636	E	56,0497
100235	Rua	ANA DOS SANTOS	10	BARRAGEM	555	E	70,0621
100235	Rua	ANA DOS SANTOS	10	BARRAGEM	669	X	70,0621
000591	Rua	ANTONIO TONON	10	BARRAGEM	644	D	56,0497
000591	Rua	ANTONIO TONON	10	BARRAGEM	644	E	56,0497
000591	Rua	ANTONIO TONON	10	BARRAGEM	856	D	56,0497
000591	Rua	ANTONIO TONON	10	BARRAGEM	876	E	56,0497
000591	Rua	ANTONIO TONON	10	BARRAGEM	1273	D	56,0497
000591	Rua	ANTONIO TONON	10	BARRAGEM	1273	E	56,0497
000591	Rua	ANTONIO TONON	10	BARRAGEM	1299	D	56,0497
000591	Rua	ANTONIO TONON	10	BARRAGEM	1299	E	56,0497
000612	Rua	APOCALIPSE	10	BARRAGEM	560	D	56,0497
000612	Rua	APOCALIPSE	10	BARRAGEM	560	E	56,0497
000612	Rua	APOCALIPSE	10	BARRAGEM	632	D	56,0497
000612	Rua	APOCALIPSE	10	BARRAGEM	632	E	56,0497
000612	Rua	APOCALIPSE	10	BARRAGEM	704	D	56,0497
000612	Rua	APOCALIPSE	10	BARRAGEM	704	E	56,0497

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000906	Rua	ARI BONIFACIO BERRI	10	BARRAGEM	568	E	37,3665
000906	Rua	ARI BONIFACIO BERRI	10	BARRAGEM	574	D	37,3665
001086	Rua	B - LOT DELTA	10	BARRAGEM	525	D	56,0497
001086	Rua	B - LOT DELTA	10	BARRAGEM	525	E	56,0497
001086	Rua	B - LOT DELTA	10	BARRAGEM	560	D	56,0497
001086	Rua	B - LOT DELTA	10	BARRAGEM	560	E	56,0497
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	623	D	56,0497
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	653	D	56,0497
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	750	D	56,0497
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	750	E	56,0497
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	822	D	56,0497
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	822	E	56,0497
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	894	E	56,0497
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	949	D	56,0497
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	966	E	56,0497
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	1008	D	56,0497
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	1008	E	56,0497
001087	Rua	C - LOT DELTA	10	BARRAGEM	525	D	56,0497
001087	Rua	C - LOT DELTA	10	BARRAGEM	525	E	56,0497
001087	Rua	C - LOT DELTA	10	BARRAGEM	560	D	56,0497
001087	Rua	C - LOT DELTA	10	BARRAGEM	560	E	56,0497
000602	Beco	CAPINZAL	10	BARRAGEM	530	D	56,0497
000602	Beco	CAPINZAL	10	BARRAGEM	536	E	56,0497
000806	Beco	CONRADO PROBST	10	BARRAGEM	668	D	37,3665
000806	Beco	CONRADO PROBST	10	BARRAGEM	668	E	37,3665
000581	Rua	CURITIBANOS	10	BARRAGEM	655	D	37,3665
000581	Rua	CURITIBANOS	10	BARRAGEM	757	D	37,3665
000581	Rua	CURITIBANOS	10	BARRAGEM	757	E	37,3665
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1218	E	70,0621
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1277	E	70,0621
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1344	E	46,7081
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1472	D	37,3665
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1494	E	46,7081
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1566	E	46,7081
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1747	D	37,3665
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1792	D	37,3665
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1794	E	46,7081
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1852	D	37,3665
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1865	E	46,7081
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1884	E	56,0497

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1897	D	37,3665
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1900	D	37,3665
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1966	D	37,3665
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1966	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2014	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2064	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2085	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2134	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2290	D	37,3665
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2290	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2354	D	37,3665
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2354	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2404	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2455	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2524	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2592	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2626	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2664	D	37,3665
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2687	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2730	D	37,3665
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2824	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2888	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	3096	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	3096	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	3150	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	3695	D	23,3541
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	3695	E	23,3541
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	3765	D	23,3541
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	3765	E	23,3541
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	551	D	56,0497
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	551	E	56,0497
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	587	D	56,0497
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	666	D	56,0497
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	680	E	56,0497
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	753	E	56,0497
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	805	D	56,0497
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	905	D	56,0497
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	955	E	56,0497
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	964	D	56,0497
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	992	D	56,0497

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	1085	D	56,0497
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	1125	D	56,0497
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	1151	E	56,0497
000621	Rua	DESCANSO	10	BARRAGEM	534	D	46,7081
000621	Rua	DESCANSO	10	BARRAGEM	534	E	46,7081
000911	Rua	DICO SARDA	10	BARRAGEM	560	E	37,3665
000911	Rua	DICO SARDA	10	BARRAGEM	563	D	37,3665
000911	Rua	DICO SARDA	10	BARRAGEM	609	E	37,3665
000911	Rua	DICO SARDA	10	BARRAGEM	614	D	37,3665
000911	Rua	DICO SARDA	10	BARRAGEM	649	D	37,3665
000911	Rua	DICO SARDA	10	BARRAGEM	649	E	37,3665
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	540	E	37,3665
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	588	E	37,3665
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	605	D	37,3665
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	607	E	37,3665
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	617	D	37,3665
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	640	E	37,3665
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	698	E	37,3665
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	750	E	37,3665
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	793	D	37,3665
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	793	E	37,3665
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	530	E	37,3665
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	538	E	37,3665
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	801	E	37,3665
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	805	E	37,3665
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	837	D	37,3665
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	858	E	37,3665
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	872	D	37,3665
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	909	E	37,3665
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	922	E	37,3665
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	937	D	37,3665
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	987	D	37,3665
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	987	E	37,3665
000661	Rua	EMILIO ADAMI	10	BARRAGEM	653	E	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	10	BARRAGEM	816	E	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	10	BARRAGEM	1328	E	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	10	BARRAGEM	1332	E	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	10	BARRAGEM	2228	E	56,0497
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	10	BARRAGEM	805	D	37,3665
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	10	BARRAGEM	825	E	37,3665

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000582	Rua	FRAIBURGO	10	BARRAGEM	575	D	37,3665
000582	Rua	FRAIBURGO	10	BARRAGEM	575	E	37,3665
000582	Rua	FRAIBURGO	10	BARRAGEM	576	D	37,3665
000582	Rua	FRAIBURGO	10	BARRAGEM	576	E	37,3665
000910	Rua	FREDOLINO ERCKMANN	10	BARRAGEM	542	E	37,3665
000910	Rua	FREDOLINO ERCKMANN	10	BARRAGEM	544	D	37,3665
000910	Rua	FREDOLINO ERCKMANN	10	BARRAGEM	544	E	37,3665
000910	Rua	FREDOLINO ERCKMANN	10	BARRAGEM	582	E	37,3665
000910	Rua	FREDOLINO ERCKMANN	10	BARRAGEM	585	D	37,3665
000910	Rua	FREDOLINO ERCKMANN	10	BARRAGEM	620	D	37,3665
000910	Rua	FREDOLINO ERCKMANN	10	BARRAGEM	620	E	37,3665
000609	Rua	GENESIS	10	BARRAGEM	559	D	56,0497
000609	Rua	GENESIS	10	BARRAGEM	559	E	56,0497
000589	Rua	GERMANO SANDRI	10	BARRAGEM	666	D	46,7081
000589	Rua	GERMANO SANDRI	10	BARRAGEM	666	E	46,7081
000589	Rua	GERMANO SANDRI	10	BARRAGEM	671	D	46,7081
000589	Rua	GERMANO SANDRI	10	BARRAGEM	671	E	46,7081
000610	Rua	GUAIBA	10	BARRAGEM	615	D	56,0497
000610	Rua	GUAIBA	10	BARRAGEM	615	E	56,0497
000610	Rua	GUAIBA	10	BARRAGEM	798	D	56,0497
000610	Rua	GUAIBA	10	BARRAGEM	877	E	56,0497
000610	Rua	GUAIBA	10	BARRAGEM	895	D	56,0497
000610	Rua	GUAIBA	10	BARRAGEM	895	E	56,0497
000610	Rua	GUAIBA	10	BARRAGEM	896	D	56,0497
000907	Rua	HELMUTH KESKE	10	BARRAGEM	580	E	37,3665
000907	Rua	HELMUTH KESKE	10	BARRAGEM	608	D	37,3665
000907	Rua	HELMUTH KESKE	10	BARRAGEM	635	D	37,3665
000907	Rua	HELMUTH KESKE	10	BARRAGEM	647	E	37,3665
000907	Rua	HELMUTH KESKE	10	BARRAGEM	696	E	37,3665
000907	Rua	HELMUTH KESKE	10	BARRAGEM	697	D	37,3665
000607	Rua	ISRAEL	10	BARRAGEM	584	D	56,0497
000607	Rua	ISRAEL	10	BARRAGEM	584	E	56,0497
000607	Rua	ISRAEL	10	BARRAGEM	769	D	56,0497
000607	Rua	ISRAEL	10	BARRAGEM	769	E	56,0497
000601	Rua	JOACABA	10	BARRAGEM	894	D	37,3665
000601	Rua	JOACABA	10	BARRAGEM	894	E	37,3665
000809	Rua	JOAQUIM CERUTTI	10	BARRAGEM	809	D	46,7081
000809	Rua	JOAQUIM CERUTTI	10	BARRAGEM	809	E	46,7081
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	576	E	37,3665
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	580	D	37,3665

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	580	E	37,3665
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	638	E	37,3665
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	644	D	37,3665
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	668	E	37,3665
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	747	E	37,3665
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	815	E	37,3665
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	825	D	37,3665
000592	Rua	JOSE JOHN	10	BARRAGEM	570	D	37,3665
000592	Rua	JOSE JOHN	10	BARRAGEM	576	E	37,3665
000593	Rua	JOSE SEVERIANO NEVES	10	BARRAGEM	514	E	37,3665
000593	Rua	JOSE SEVERIANO NEVES	10	BARRAGEM	543	D	37,3665
000593	Rua	JOSE SEVERIANO NEVES	10	BARRAGEM	584	D	37,3665
000593	Rua	JOSE SEVERIANO NEVES	10	BARRAGEM	584	D	37,3665
000593	Rua	JOSE SEVERIANO NEVES	10	BARRAGEM	584	E	37,3665
100236	Rua	JULIA TONET	10	BARRAGEM	653	X	70,0621
000604	Rua	JUVENTUDE	10	BARRAGEM	655	D	56,0497
000604	Rua	JUVENTUDE	10	BARRAGEM	655	E	56,0497
000604	Rua	JUVENTUDE	10	BARRAGEM	656	D	56,0497
000597	Rua	LAURECI ROSA DOS SANTOS	10	BARRAGEM	600	D	37,3665
000597	Rua	LAURECI ROSA DOS SANTOS	10	BARRAGEM	600	E	37,3665
000597	Rua	LAURECI ROSA DOS SANTOS	10	BARRAGEM	633	D	37,3665
000597	Rua	LAURECI ROSA DOS SANTOS	10	BARRAGEM	633	E	37,3665
000585	Beco	LEBON REGIS	10	BARRAGEM	634	D	37,3665
000585	Beco	LEBON REGIS	10	BARRAGEM	634	E	37,3665
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	521	E	56,0497
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	523	D	56,0497
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	527	D	56,0497
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	527	E	56,0497
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	571	E	56,0497
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	573	D	56,0497
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	596	D	56,0497
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	596	E	56,0497
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	621	E	56,0497
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	623	D	56,0497
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	646	E	56,0497
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	648	D	56,0497
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	665	D	56,0497
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	665	E	56,0497
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	733	D	56,0497
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	733	E	56,0497

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	539	D	37,3665
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	540	D	37,3665
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	540	E	37,3665
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	590	D	37,3665
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	590	E	37,3665
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	640	D	37,3665
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	697	D	37,3665
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	697	E	37,3665
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	725	D	37,3665
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	725	E	37,3665
100238	Rua	MARCOS JOSE ROSSA	10	BARRAGEM	526	E	37,3665
100238	Rua	MARCOS JOSE ROSSA	10	BARRAGEM	528	X	70,0621
100238	Rua	MARCOS JOSE ROSSA	10	BARRAGEM	584	D	70,0621
100238	Rua	MARCOS JOSE ROSSA	10	BARRAGEM	594	E	70,0621
100234	Rua	MARIA DE BARBA	10	BARRAGEM	608	X	70,0621
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	10	BARRAGEM	665	D	70,0621
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	10	BARRAGEM	816	D	70,0621
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	10	BARRAGEM	925	D	70,0621
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	10	BARRAGEM	1088	D	70,0621
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	10	BARRAGEM	1088	E	70,0621
000608	Rua	PALESTINA	10	BARRAGEM	570	D	56,0497
000608	Rua	PALESTINA	10	BARRAGEM	570	E	56,0497
000608	Rua	PALESTINA	10	BARRAGEM	642	E	56,0497
000608	Rua	PALESTINA	10	BARRAGEM	714	E	56,0497
000608	Rua	PALESTINA	10	BARRAGEM	766	D	56,0497
000608	Rua	PALESTINA	10	BARRAGEM	766	E	56,0497
000608	Rua	PALESTINA	10	BARRAGEM	808	D	56,0497
000608	Rua	PALESTINA	10	BARRAGEM	808	E	56,0497
000580	Rua	PAULO CESAR TONON	10	BARRAGEM	604	E	37,3665
000580	Rua	PAULO CESAR TONON	10	BARRAGEM	636	E	37,3665
000580	Rua	PAULO CESAR TONON	10	BARRAGEM	640	D	37,3665
100255	Rua	PEDRO JOAQUIM DE SOUZA	10	BARRAGEM	580	X	70,0621
000611	Rua	PORTUGAL	10	BARRAGEM	615	D	56,0497
000611	Rua	PORTUGAL	10	BARRAGEM	615	E	56,0497
000611	Rua	PORTUGAL	10	BARRAGEM	700	D	56,0497
000611	Rua	PORTUGAL	10	BARRAGEM	798	D	56,0497
000611	Rua	PORTUGAL	10	BARRAGEM	798	E	56,0497
000611	Rua	PORTUGAL	10	BARRAGEM	888	D	56,0497
000611	Rua	PORTUGAL	10	BARRAGEM	888	E	56,0497
000611	Rua	PORTUGAL	10	BARRAGEM	890	E	56,0497

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
100239	Rua	RUTH DEMARCH	10	BARRAGEM	630	E	70,0621
100239	Rua	RUTH DEMARCH	10	BARRAGEM	631	D	70,0621
100239	Rua	RUTH DEMARCH	10	BARRAGEM	739	E	70,0621
100239	Rua	RUTH DEMARCH	10	BARRAGEM	810	D	70,0621
100239	Rua	RUTH DEMARCH	10	BARRAGEM	880	D	70,0621
100239	Rua	RUTH DEMARCH	10	BARRAGEM	949	D	70,0621
100239	Rua	RUTH DEMARCH	10	BARRAGEM	955	E	70,0621
100239	Rua	RUTH DEMARCH	10	BARRAGEM	1215	X	70,0621
000908	Rua	SANTA CLARA	10	BARRAGEM	552	D	37,3665
000908	Rua	SANTA CLARA	10	BARRAGEM	564	E	37,3665
000908	Rua	SANTA CLARA	10	BARRAGEM	569	E	37,3665
000908	Rua	SANTA CLARA	10	BARRAGEM	585	D	37,3665
000603	Rua	SAO MARCOS	10	BARRAGEM	637	D	56,0497
000603	Rua	SAO MARCOS	10	BARRAGEM	642	E	56,0497
000614	Rua	SAO MATEUS	10	BARRAGEM	529	D	56,0497
000614	Rua	SAO MATEUS	10	BARRAGEM	529	E	56,0497
000614	Rua	SAO MATEUS	10	BARRAGEM	530	D	56,0497
000614	Rua	SAO MATEUS	10	BARRAGEM	530	E	56,0497
000614	Rua	SAO MATEUS	10	BARRAGEM	545	D	56,0497
000614	Rua	SAO MATEUS	10	BARRAGEM	545	E	56,0497
000613	Rua	SAO SAMUEL	10	BARRAGEM	545	D	56,0497
000613	Rua	SAO SAMUEL	10	BARRAGEM	545	E	56,0497
000587	Beco	SD 1000	10	BARRAGEM	520	E	37,3665
000587	Beco	SD 1000	10	BARRAGEM	526	D	37,3665
000587	Beco	SD 1000	10	BARRAGEM	526	E	37,3665
000587	Beco	SD 1000	10	BARRAGEM	534	D	37,3665
000579	Beco	SD 1001	10	BARRAGEM	610	D	37,3665
000579	Beco	SD 1001	10	BARRAGEM	618	E	37,3665
000598	Beco	SD 1003	10	BARRAGEM	554	E	46,7081
000598	Beco	SD 1003	10	BARRAGEM	578	D	46,7081
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	587	D	37,3665
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	864	D	37,3665
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	868	D	37,3665
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	890	E	37,3665
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1210	D	37,3665
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1240	E	37,3665
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1290	D	37,3665
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1290	E	37,3665
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1310	E	37,3665
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1406	D	37,3665

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1406	E	37,3665
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1466	D	37,3665
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1475	D	37,3665
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1475	E	37,3665
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1510	E	37,3665
000623	Rua	SD 1010	10	BARRAGEM	690	D	46,7081
000623	Rua	SD 1010	10	BARRAGEM	790	D	46,7081
000623	Rua	SD 1010	10	BARRAGEM	890	D	46,7081
000623	Rua	SD 1010	10	BARRAGEM	890	E	46,7081
000623	Rua	SD 1010	10	BARRAGEM	1000	D	46,7081
000623	Rua	SD 1010	10	BARRAGEM	1000	E	46,7081
000623	Rua	SD 1010	10	BARRAGEM	1100	D	46,7081
000623	Rua	SD 1010	10	BARRAGEM	1100	E	46,7081
000916	Rua	SD 1016/ 1116	10	BARRAGEM	740	D	46,7081
000916	Rua	SD 1016/ 1116	10	BARRAGEM	740	E	46,7081
000916	Rua	SD 1016/ 1116	10	BARRAGEM	1130	D	46,7081
000916	Rua	SD 1016/ 1116	10	BARRAGEM	1130	E	46,7081
000917	Rua	SD 1017	10	BARRAGEM	814	D	46,7081
000917	Rua	SD 1017	10	BARRAGEM	814	E	46,7081
000660	Rua	SD 1018	10	BARRAGEM	634	E	37,3665
000919	Rua	SD 1019/ 1118	10	BARRAGEM	800	E	46,7081
002025	Beco	SD 1021	10	BARRAGEM	580	D	46,7081
002026	Servidão	SD 1022	10	BARRAGEM	567	D	46,7081
002026	Servidão	SD 1022	10	BARRAGEM	567	E	46,7081
002042	Rua	SD 1024	10	BARRAGEM	557	D	46,7081
002042	Rua	SD 1024	10	BARRAGEM	557	E	46,7081
002043	Rua	SD 1025	10	BARRAGEM	528	D	46,7081
002043	Rua	SD 1025	10	BARRAGEM	528	E	46,7081
002047	Beco	SD 1026	10	BARRAGEM	552	D	46,7081
002047	Beco	SD 1026	10	BARRAGEM	552	E	46,7081
000914	Beco	SD 1103	10	BARRAGEM	565	D	56,0497
000914	Beco	SD 1103	10	BARRAGEM	569	E	56,0497
000915	Beco	SD 1104	10	BARRAGEM	530	D	56,0497
001084	Rua	SD 2007	10	BARRAGEM	560	E	39,7019
000381	Beco	SD 703	10	BARRAGEM	596	D	37,3665
000381	Beco	SD 703	10	BARRAGEM	596	E	37,3665
000381	Beco	SD 703	10	BARRAGEM	600	X	37,3665
000380	Beco	SD 705	10	BARRAGEM	690	D	37,3665
000380	Beco	SD 705	10	BARRAGEM	690	E	37,3665
000594	Rua	SOFIA KOPP	10	BARRAGEM	634	D	37,3665

409

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000594	Rua	SOFIA KOPP	10	BARRAGEM	634	E	37,3665
000594	Rua	SOFIA KOPP	10	BARRAGEM	746	D	37,3665
000594	Rua	SOFIA KOPP	10	BARRAGEM	746	E	37,3665
000594	Rua	SOFIA KOPP	10	BARRAGEM	778	D	37,3665
000594	Rua	SOFIA KOPP	10	BARRAGEM	778	E	37,3665
000586	Rua	TANGARA	10	BARRAGEM	694	D	46,7081
000586	Rua	TANGARA	10	BARRAGEM	694	E	46,7081
000586	Estrada	TANGARA	10	BARRAGEM	696	D	46,7081
000369	Rua	TROMBUDO CENTRAL	10	BARRAGEM	1136	D	46,7081
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	530	D	56,0497
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	530	E	56,0497
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	559	E	56,0497
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	674	E	56,0497
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	746	D	56,0497
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	746	E	56,0497
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	873	E	56,0497
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	948	D	56,0497
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	1036	E	56,0497
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	1151	D	56,0497
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	1161	D	56,0497
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	1172	D	56,0497
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	1172	E	56,0497
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	1175	E	56,0497
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	527	E	56,0497
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	530	E	56,0497
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	723	E	56,0497
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	768	E	56,0497
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	769	D	56,0497
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	770	D	56,0497
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	809	D	56,0497
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	822	D	56,0497
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	850	D	56,0497
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	873	D	56,0497
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	890	D	56,0497
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	923	E	56,0497
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	925	D	56,0497
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	926	E	56,0497
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	973	E	56,0497
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	1035	D	56,0497
000583	Rua	VIDEIRA	10	BARRAGEM	800	D	37,3665

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000583	Rua	VIDEIRA	10	BARRAGEM	800	E	37,3665
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	10	BARRAGEM	563	E	37,3665
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	10	BARRAGEM	630	X	37,3665
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	10	BARRAGEM	632	E	37,3665
000377	Rua	VIRGINIA BIANCHI	10	BARRAGEM	552	D	37,3665
000377	Rua	VIRGINIA BIANCHI	10	BARRAGEM	552	E	37,3665
000377	Rua	VIRGINIA BIANCHI	10	BARRAGEM	690	X	37,3665
100237	Rua	VIRGINIA CAVILHA	10	BARRAGEM	562	E	70,0621
100237	Rua	VIRGINIA CAVILHA	10	BARRAGEM	587	D	70,0621
100237	Rua	VIRGINIA CAVILHA	10	BARRAGEM	740	X	70,0621
000379	Rua	ZULNEI PETRIS	10	BARRAGEM	730	D	37,3665
000379	Rua	ZULNEI PETRIS	10	BARRAGEM	755	D	37,3665
000379	Rua	ZULNEI PETRIS	10	BARRAGEM	755	E	37,3665
000815	Rua	ALFONSO MONTOVANI	11	BARRA DO TROMBUDO	550	D	46,7081
000815	Rua	ALFONSO MONTOVANI	11	BARRA DO TROMBUDO	610	D	46,7081
000815	Rua	ALFONSO MONTOVANI	11	BARRA DO TROMBUDO	670	D	46,7081
000815	Rua	ALFONSO MONTOVANI	11	BARRA DO TROMBUDO	670	E	46,7081
000814	Rua	AMADEU PAVANELLO	11	BARRA DO TROMBUDO	647	D	46,7081
000814	Rua	AMADEU PAVANELLO	11	BARRA DO TROMBUDO	647	D	46,7081
000814	Rua	AMADEU PAVANELLO	11	BARRA DO TROMBUDO	647	E	46,7081
000814	Rua	AMADEU PAVANELLO	11	BARRA DO TROMBUDO	647	E	46,7081
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	695	D	18,6832
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	715	D	18,6832
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	780	E	37,3665
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	1125	D	28,0248
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	1202	D	28,0248
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	1210	E	51,3789
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	1254	E	37,3665
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	1356	D	37,3665
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	1392	E	37,3665
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	2074	D	18,6832
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	2074	E	37,3665
000359	Estrada	DA MADEIRA	11	BARRA DO TROMBUDO	3695	E	37,3665
000359	Estrada	DA MADEIRA	11	BARRA DO TROMBUDO	3765	D	37,3665
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	11	BARRA DO TROMBUDO	793	D	37,3665
000918	Beco	EDILSON MARTIN FRANCO	11	BARRA DO TROMBUDO	676	E	37,3665
000918	Beco	EDILSON MARTIN FRANCO	11	BARRA DO TROMBUDO	680	D	37,3665
000918	Beco	EDILSON MARTIN FRANCO	11	BARRA DO TROMBUDO	1350	D	37,3665
000918	Beco	EDILSON MARTIN FRANCO	11	BARRA DO TROMBUDO	1350	E	37,3665
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	548	D	56,0497

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	584	D	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	816	E	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	822	D	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	822	E	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	918	D	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	919	D	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	962	E	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	1022	D	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	1172	D	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	1328	E	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	1443	D	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	2228	D	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	2228	E	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	2878	D	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	2878	E	56,0497
000863	Rua	FREDERICO MENEGHETTI	11	BARRA DO TROMBUDO	554	D	18,6832
000863	Rua	FREDERICO MENEGHETTI	11	BARRA DO TROMBUDO	554	E	18,6832
001051	Servidão	GUADALUPE	11	BARRA DO TROMBUDO	607	D	37,3665
001051	Servidão	GUADALUPE	11	BARRA DO TROMBUDO	607	E	37,3665
000809	Rua	JOAQUIM CERUTTI	11	BARRA DO TROMBUDO	655	D	46,7081
000809	Rua	JOAQUIM CERUTTI	11	BARRA DO TROMBUDO	655	E	46,7081
000809	Rua	JOAQUIM CERUTTI	11	BARRA DO TROMBUDO	818	D	46,7081
000809	Rua	JOAQUIM CERUTTI	11	BARRA DO TROMBUDO	818	E	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	556	D	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	556	E	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	596	E	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	636	D	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	658	D	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	658	E	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	700	D	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	700	E	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	759	D	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	780	D	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	780	E	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	821	D	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	840	D	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	840	E	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	882	D	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	900	D	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	900	E	46,7081

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	945	D	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	950	D	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	950	E	46,7081
000813	Rua	LEANDRO MURARA	11	BARRA DO TROMBUDO	550	D	46,7081
000813	Rua	LEANDRO MURARA	11	BARRA DO TROMBUDO	691	E	46,7081
000813	Rua	LEANDRO MURARA	11	BARRA DO TROMBUDO	697	D	46,7081
000813	Rua	LEANDRO MURARA	11	BARRA DO TROMBUDO	697	E	46,7081
000813	Rua	LEANDRO MURARA	11	BARRA DO TROMBUDO	857	D	46,7081
000813	Rua	LEANDRO MURARA	11	BARRA DO TROMBUDO	857	E	46,7081
000817	Beco	MONDAI	11	BARRA DO TROMBUDO	615	D	37,3665
000817	Beco	MONDAI	11	BARRA DO TROMBUDO	615	E	37,3665
000817	Beco	MONDAI	11	BARRA DO TROMBUDO	626	D	37,3665
000817	Beco	MONDAI	11	BARRA DO TROMBUDO	626	E	37,3665
000801	Estrada	PALMITOS	11	BARRA DO TROMBUDO	928	D	37,3665
000801	Estrada	PALMITOS	11	BARRA DO TROMBUDO	953	E	37,3665
000801	Estrada	PALMITOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1220	D	37,3665
000801	Estrada	PALMITOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1221	D	37,3665
000801	Estrada	PALMITOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1253	E	37,3665
000801	Estrada	PALMITOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1254	E	37,3665
000801	Estrada	PALMITOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1273	E	37,3665
000801	Estrada	PALMITOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1279	D	37,3665
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	574	E	37,3665
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	689	E	37,3665
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	786	D	37,3665
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	846	D	37,3665
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	1039	D	37,3665
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	1145	E	37,3665
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	1553	E	37,3665
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	1700	D	37,3665
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	1758	D	37,3665
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	1760	E	37,3665
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	1763	E	37,3665
000799	Rua	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	890	E	18,6832
000799	Rua	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1086	E	18,6832
000799	Rua	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1174	D	18,6832
000799	Rua	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1174	E	18,6832
000799	Rua	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1190	E	18,6832
000821	Beco	PIRATUBA	11	BARRA DO TROMBUDO	514	E	37,3665
000821	Beco	PIRATUBA	11	BARRA DO TROMBUDO	764	D	37,3665
000821	Beco	PIRATUBA	11	BARRA DO TROMBUDO	764	E	37,3665

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000798	Rua	POUSO REDONDO	11	BARRA DO TROMBUDO	1244	D	18,6832
000798	Rua	POUSO REDONDO	11	BARRA DO TROMBUDO	1520	E	18,6832
000823	Rua	RIO DO OESTE	11	BARRA DO TROMBUDO	700	D	28,0248
000823	Rua	RIO DO OESTE	11	BARRA DO TROMBUDO	700	E	28,0248
000823	Rua	RIO DO OESTE	11	BARRA DO TROMBUDO	720	D	28,0248
000823	Rua	RIO DO OESTE	11	BARRA DO TROMBUDO	730	E	28,0248
000824	Rua	ROQUE PONCIO	11	BARRA DO TROMBUDO	567	D	28,0248
000824	Rua	ROQUE PONCIO	11	BARRA DO TROMBUDO	574	E	28,0248
000808	Rua	RUDE MESHKER	11	BARRA DO TROMBUDO	582	E	46,7081
000808	Rua	RUDE MESHKER	11	BARRA DO TROMBUDO	596	D	46,7081
000820	Rua	SANTO FINARDI	11	BARRA DO TROMBUDO	635	E	37,3665
000820	Rua	SANTO FINARDI	11	BARRA DO TROMBUDO	636	E	37,3665
000820	Rua	SANTO FINARDI	11	BARRA DO TROMBUDO	690	D	37,3665
000820	Rua	SANTO FINARDI	11	BARRA DO TROMBUDO	690	E	37,3665
000820	Rua	SANTO FINARDI	11	BARRA DO TROMBUDO	712	D	37,3665
000820	Rua	SANTO FINARDI	11	BARRA DO TROMBUDO	712	E	37,3665
000916	Rua	SD 1016/ 1116	11	BARRA DO TROMBUDO	740	D	46,7081
000916	Rua	SD 1016/ 1116	11	BARRA DO TROMBUDO	740	E	46,7081
000919	Rua	SD 1019/ 1118	11	BARRA DO TROMBUDO	790	D	46,7081
000864	Beco	SD 1100	11	BARRA DO TROMBUDO	546	D	28,0248
000864	Beco	SD 1100	11	BARRA DO TROMBUDO	546	E	28,0248
000826	Beco	SD 1101	11	BARRA DO TROMBUDO	686	E	18,6832
000826	Beco	SD 1101	11	BARRA DO TROMBUDO	690	D	18,6832
000855	Beco	SD 1102	11	BARRA DO TROMBUDO	565	E	18,6832
000855	Beco	SD 1102	11	BARRA DO TROMBUDO	570	D	18,6832
000914	Beco	SD 1103	11	BARRA DO TROMBUDO	530	D	56,0497
000914	Beco	SD 1103	11	BARRA DO TROMBUDO	530	E	56,0497
000915	Beco	SD 1104	11	BARRA DO TROMBUDO	530	D	56,0497
000915	Beco	SD 1104	11	BARRA DO TROMBUDO	530	E	56,0497
000818	Beco	SD 1105	11	BARRA DO TROMBUDO	564	D	37,3665
000818	Beco	SD 1105	11	BARRA DO TROMBUDO	564	E	37,3665
000819	Beco	SD 1106	11	BARRA DO TROMBUDO	534	D	37,3665
000819	Beco	SD 1106	11	BARRA DO TROMBUDO	534	E	37,3665
000920	Beco	SD 1107	11	BARRA DO TROMBUDO	530	D	56,0497
000920	Beco	SD 1107	11	BARRA DO TROMBUDO	530	E	56,0497
000921	Beco	SD 1108	11	BARRA DO TROMBUDO	530	D	56,0497
000921	Beco	SD 1108	11	BARRA DO TROMBUDO	530	E	56,0497
000922	Beco	SD 1109	11	BARRA DO TROMBUDO	530	D	56,0497
000922	Beco	SD 1109	11	BARRA DO TROMBUDO	530	E	56,0497
000923	Beco	SD 1110	11	BARRA DO TROMBUDO	558	D	37,3665

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000923	Beco	SD 1110	11	BARRA DO TROMBUDO	567	E	37,3665
000923	Beco	SD 1110	11	BARRA DO TROMBUDO	588	D	37,3665
000834	Rua	SD 1113	11	BARRA DO TROMBUDO	566	D	46,7081
000834	Rua	SD 1113	11	BARRA DO TROMBUDO	572	E	46,7081
000834	Rua	SD 1113	11	BARRA DO TROMBUDO	669	E	46,7081
000834	Rua	SD 1113	11	BARRA DO TROMBUDO	671	D	46,7081
000834	Rua	SD 1113	11	BARRA DO TROMBUDO	680	E	46,7081
000834	Rua	SD 1113	11	BARRA DO TROMBUDO	682	D	46,7081
000903	Rua	SD 1114	11	BARRA DO TROMBUDO	900	D	51,3789
000903	Rua	SD 1114	11	BARRA DO TROMBUDO	920	D	51,3789
000903	Rua	SD 1114	11	BARRA DO TROMBUDO	930	E	51,3789
100248	Rua	SD 1115	11	BARRA DO TROMBUDO	1000	X	46,7081
000810	Rua	SEBASTIAO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	650	D	46,7081
000810	Rua	SEBASTIAO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	654	E	46,7081
000810	Rua	SEBASTIAO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	811	D	46,7081
000810	Rua	SEBASTIAO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	814	E	46,7081
000807	Rua	VALDEMIRO DA SILVA	11	BARRA DO TROMBUDO	560	D	46,7081
000807	Rua	VALDEMIRO DA SILVA	11	BARRA DO TROMBUDO	560	E	46,7081
000807	Rua	VALDEMIRO DA SILVA	11	BARRA DO TROMBUDO	620	E	46,7081
000807	Rua	VALDEMIRO DA SILVA	11	BARRA DO TROMBUDO	680	E	46,7081
000807	Rua	VALDEMIRO DA SILVA	11	BARRA DO TROMBUDO	740	E	46,7081
000807	Rua	VALDEMIRO DA SILVA	11	BARRA DO TROMBUDO	800	E	46,7081
000807	Rua	VALDEMIRO DA SILVA	11	BARRA DO TROMBUDO	840	D	46,7081
000807	Rua	VALDEMIRO DA SILVA	11	BARRA DO TROMBUDO	840	E	46,7081
000811	Rua	VENINA FELIPPE	11	BARRA DO TROMBUDO	628	D	46,7081
000811	Rua	VENINA FELIPPE	11	BARRA DO TROMBUDO	628	E	46,7081
000811	Rua	VENINA FELIPPE	11	BARRA DO TROMBUDO	788	D	46,7081
000811	Rua	VENINA FELIPPE	11	BARRA DO TROMBUDO	788	E	46,7081
000812	Rua	VENINA MARIA BIANCHI	11	BARRA DO TROMBUDO	628	D	46,7081
000812	Rua	VENINA MARIA BIANCHI	11	BARRA DO TROMBUDO	628	E	46,7081
000812	Rua	VENINA MARIA BIANCHI	11	BARRA DO TROMBUDO	788	D	46,7081
000812	Rua	VENINA MARIA BIANCHI	11	BARRA DO TROMBUDO	788	E	46,7081
000800	Beco	XAVANTINA	11	BARRA DO TROMBUDO	600	E	37,3665
000800	Beco	XAVANTINA	11	BARRA DO TROMBUDO	604	D	37,3665
000487	Beco	10 DE OUTUBRO	12	CANTA GALO	562	D	46,7081
000487	Beco	10 DE OUTUBRO	12	CANTA GALO	562	E	46,7081
100135	Rua	ACARY ISMAR DALFOVO	12	CANTA GALO	728	X	79,4037
100136	Rua	ADEMIR JOSE SCHMITT	12	CANTA GALO	729	X	79,4037
000460	Rua	ADOLFO FELAU	12	CANTA GALO	630	E	116,7702
000460	Rua	ADOLFO FELAU	12	CANTA GALO	636	D	116,7702

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000460	Rua	ADOLFO FELAU	12	CANTA GALO	655	D	116,7702
000507	Rua	ADOLFO KOLPING	12	CANTA GALO	664	E	56,0497
000507	Rua	ADOLFO KOLPING	12	CANTA GALO	970	D	56,0497
000507	Rua	ADOLFO KOLPING	12	CANTA GALO	970	E	56,0497
000507	Rua	ADOLFO KOLPING	12	CANTA GALO	971	X	56,0497
000502	Beco	ALDO TOMIO	12	CANTA GALO	544	D	93,4162
000502	Beco	ALDO TOMIO	12	CANTA GALO	544	E	93,4162
000791	Beco	ALEXANDRE PORTHUN	12	CANTA GALO	604	D	70,0621
000791	Beco	ALEXANDRE PORTHUN	12	CANTA GALO	604	E	70,0621
000466	Rua	ALFREDO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	515	D	116,7702
000466	Rua	ALFREDO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	515	E	116,7702
000466	Rua	ALFREDO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	554	D	116,7702
000466	Rua	ALFREDO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	554	E	116,7702
000466	Rua	ALFREDO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	596	E	116,7702
000466	Rua	ALFREDO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	740	E	116,7702
000466	Rua	ALFREDO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	744	D	116,7702
000466	Rua	ALFREDO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	794	E	116,7702
000439	Beco	AMERICA	12	CANTA GALO	632	D	93,4162
000439	Beco	AMERICA	12	CANTA GALO	632	E	93,4162
000451	Beco	ANTONIO SILVEIRA RAMOS	12	CANTA GALO	552	D	93,4162
000451	Beco	ANTONIO SILVEIRA RAMOS	12	CANTA GALO	552	E	93,4162
000464	Beco	BANDEIRANTES	12	CANTA GALO	572	E	93,4162
000464	Beco	BANDEIRANTES	12	CANTA GALO	584	D	93,4162
000484	Rua	BOM PASTOR	12	CANTA GALO	560	D	116,7702
000484	Rua	BOM PASTOR	12	CANTA GALO	560	E	116,7702
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	13062	D	140,1243
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	13062	E	140,1243
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	13126	D	140,1243
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	13217	D	140,1243
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	13388	E	140,1243
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	13675	E	140,1243
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	13805	D	140,1243
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	13805	E	140,1243
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	14200	D	140,1243
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	14200	E	140,1243
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	14201	D	140,1243
000480	Rua	CANOINHAS	12	CANTA GALO	888	E	56,0497
000480	Rua	CANOINHAS	12	CANTA GALO	908	D	56,0497
000480	Rua	CANOINHAS	12	CANTA GALO	1078	D	46,7081
000480	Rua	CANOINHAS	12	CANTA GALO	1078	E	46,7081

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000480	Rua	CANOINHAS	12	CANTA GALO	1079	X	46,7081
000473	Rua	CARL LINGNER	12	CANTA GALO	660	D	46,7081
000473	Rua	CARL LINGNER	12	CANTA GALO	660	E	46,7081
000481	Rua	DEPUTADO WALTER ROUSSENQ	12	CANTA GALO	574	D	116,7702
000481	Rua	DEPUTADO WALTER ROUSSENQ	12	CANTA GALO	574	E	116,7702
000481	Rua	DEPUTADO WALTER ROUSSENQ	12	CANTA GALO	912	E	116,7702
000481	Rua	DEPUTADO WALTER ROUSSENQ	12	CANTA GALO	920	D	116,7702
000486	Travessa	DESIDERIO FINARDI	12	CANTA GALO	627	D	93,4162
000486	Travessa	DESIDERIO FINARDI	12	CANTA GALO	628	E	93,4162
000486	Travessa	DESIDERIO FINARDI	12	CANTA GALO	634	D	93,4162
000491	Rua	DINAMARCA	12	CANTA GALO	640	D	46,7081
000491	Rua	DINAMARCA	12	CANTA GALO	640	E	46,7081
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	500	X	70,0621
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	587	E	93,4162
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	592	D	93,4162
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	592	E	93,4162
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	685	D	70,0621
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	685	E	70,0621
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	725	D	70,0621
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	795	E	70,0621
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	995	D	70,0621
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	1078	D	70,0621
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	1078	E	70,0621
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	1978	D	32,6957
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	1978	E	32,6957
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	2928	D	28,0248
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	2928	E	28,0248
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	4000	D	28,0248
000539	Rua	DOS VEREADORES	12	CANTA GALO	1760	E	70,0621
000792	Rua	ELMA LENZI	12	CANTA GALO	892	E	93,4162
000792	Rua	ELMA LENZI	12	CANTA GALO	904	D	93,4162
000496	Rua	EMILIO FERRARI	12	CANTA GALO	912	D	70,0621
000496	Rua	EMILIO FERRARI	12	CANTA GALO	912	E	70,0621
000496	Rua	EMILIO FERRARI	12	CANTA GALO	1118	D	46,7081
000496	Rua	EMILIO FERRARI	12	CANTA GALO	1118	E	46,7081
000496	Rua	EMILIO FERRARI	12	CANTA GALO	1196	D	46,7081
000496	Rua	EMILIO FERRARI	12	CANTA GALO	1196	E	46,7081
000488	Rua	EMILIO LENZ	12	CANTA GALO	606	D	93,4162
000488	Rua	EMILIO LENZ	12	CANTA GALO	606	E	93,4162
000488	Rua	EMILIO LENZ	12	CANTA GALO	687	D	93,4162

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000488	Rua	EMILIO LENZ	12	CANTA GALO	712	D	93,4162
000488	Rua	EMILIO LENZ	12	CANTA GALO	805	D	93,4162
000488	Rua	EMILIO LENZ	12	CANTA GALO	805	E	93,4162
000538	Rua	EMILIO WUTZOW	12	CANTA GALO	558	D	56,0497
000538	Rua	EMILIO WUTZOW	12	CANTA GALO	558	E	56,0497
000538	Rua	EMILIO WUTZOW	12	CANTA GALO	710	D	56,0497
000538	Rua	EMILIO WUTZOW	12	CANTA GALO	710	E	56,0497
000493	Beco	ERVINO DEBARBA	12	CANTA GALO	553	D	116,7702
000493	Beco	ERVINO DEBARBA	12	CANTA GALO	553	E	116,7702
000446	Rua	EXPEDICIONARIO GIUSEPPE VALLE	12	CANTA GALO	603	D	93,4162
000446	Travessa	EXPEDICIONARIO GIUSEPPE VALLE	12	CANTA GALO	603	E	93,4162
000446	Rua	EXPEDICIONARIO GIUSEPPE VALLE	12	CANTA GALO	610	E	93,4162
000490	Rua	EXPEDICIONARIO JOSE NIENKOTTER	12	CANTA GALO	586	D	46,7081
000490	Rua	EXPEDICIONARIO JOSE NIENKOTTER	12	CANTA GALO	586	E	46,7081
000506	Rua	EXPEDICIONARIO MENELAU CLAUDINO DOS SANTOS	12	CANTA GALO	1008	D	70,0621
000506	Rua	EXPEDICIONARIO MENELAU CLAUDINO DOS SANTOS	12	CANTA GALO	1018	E	70,0621
000495	Beco	FERMINO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	630	D	70,0621
000495	Beco	FERMINO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	630	E	70,0621
001151	Travessa	FLORINDA CONINCK	12	CANTA GALO	574	D	116,7702
001151	Travessa	FLORINDA CONINCK	12	CANTA GALO	574	E	116,7702
000492	Rua	FRANCISCO FERNANDES	12	CANTA GALO	622	E	46,7081
000492	Rua	FRANCISCO FERNANDES	12	CANTA GALO	636	D	46,7081
001112	Rua	FRANCISCO RUSSI	12	CANTA GALO	587	D	116,7702
001112	Rua	FRANCISCO RUSSI	12	CANTA GALO	587	E	116,7702
001112	Rua	FRANCISCO RUSSI	12	CANTA GALO	590	E	116,7702
000458	Travessa	GIOCONDO TRAVAGLIA	12	CANTA GALO	580	D	93,4162
000458	Travessa	GIOCONDO TRAVAGLIA	12	CANTA GALO	580	E	93,4162
000458	Travessa	GIOCONDO TRAVAGLIA	12	CANTA GALO	603	D	93,4162
000458	Travessa	GIOCONDO TRAVAGLIA	12	CANTA GALO	603	E	93,4162
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	640	D	280,2486
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	640	E	280,2486
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	740	E	280,2486
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	828	D	280,2486
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	828	E	280,2486
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	1004	D	280,2486
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	1004	E	280,2486
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	1005	D	280,2486
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	1220	D	280,2486
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	1220	E	280,2486

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000471	Beco	GUCKERT	12	CANTA GALO	630	D	70,0621
000471	Beco	GUCKERT	12	CANTA GALO	630	E	70,0621
000485	Rua	GUSTAVO STADNICK	12	CANTA GALO	700	D	116,7702
000485	Rua	GUSTAVO STADNICK	12	CANTA GALO	700	E	116,7702
000485	Rua	GUSTAVO STADNICK	12	CANTA GALO	735	D	116,7702
000485	Rua	GUSTAVO STADNICK	12	CANTA GALO	737	E	116,7702
100131	Rua	HEITOR LARGURA	12	CANTA GALO	822	X	79,4037
000537	Rua	IDA LENZ	12	CANTA GALO	640	E	56,0497
000537	Rua	IDA LENZ	12	CANTA GALO	650	D	56,0497
000474	Beco	ITAIOPOLIS	12	CANTA GALO	666	D	70,0621
000474	Beco	ITAIOPOLIS	12	CANTA GALO	666	E	70,0621
000467	Travessa	ITAIPU	12	CANTA GALO	557	D	116,7702
000467	Travessa	ITAIPU	12	CANTA GALO	557	E	116,7702
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	628	D	93,4162
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	686	E	93,4162
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	735	D	46,7081
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	776	D	93,4162
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	778	E	93,4162
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1011	E	93,4162
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1034	E	93,4162
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1153	E	93,4162
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1198	E	93,4162
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1273	E	93,4162
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1349	E	93,4162
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1350	D	46,7081
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1351	D	46,7081
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1368	E	46,7081
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1533	D	46,7081
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1533	E	116,7702
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1655	D	46,7081
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1778	E	116,7702
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1965	D	46,7081
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	2128	D	46,7081
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	2128	E	116,7702
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	2406	D	93,4162
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	2406	E	93,4162
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	12	CANTA GALO	1096	D	70,0621
000476	Rua	JOAO PASQUALINI	12	CANTA GALO	708	D	56,0497
000476	Rua	JOAO PASQUALINI	12	CANTA GALO	708	E	56,0497
000476	Rua	JOAO PASQUALINI	12	CANTA GALO	1366	D	56,0497

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000476	Rua	JOAO PASQUALINI	12	CANTA GALO	1366	E	56,0497
000476	Rua	JOAO PASQUALINI	12	CANTA GALO	1367	X	56,0497
000461	Beco	JOAO PEDRO DIAS	12	CANTA GALO	556	D	93,4162
000461	Beco	JOAO PEDRO DIAS	12	CANTA GALO	556	E	93,4162
100132	Rua	JOAQUIM PAULINO DE SOUZA	12	CANTA GALO	822	X	79,4037
000437	Beco	JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	12	CANTA GALO	590	D	93,4162
000437	Beco	JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	12	CANTA GALO	590	E	93,4162
000436	Beco	LIBERDADE	12	CANTA GALO	675	D	93,4162
000436	Beco	LIBERDADE	12	CANTA GALO	675	D	93,4162
000436	Beco	LIBERDADE	12	CANTA GALO	675	E	93,4162
000447	Beco	LONTRAS	12	CANTA GALO	556	D	46,7081
000447	Beco	LONTRAS	12	CANTA GALO	556	D	46,7081
000447	Beco	LONTRAS	12	CANTA GALO	556	E	46,7081
000482	Beco	LUCINDO FINARDI	12	CANTA GALO	586	D	116,7702
000482	Beco	LUCINDO FINARDI	12	CANTA GALO	588	E	116,7702
000445	Travessa	LUIZ ALVES	12	CANTA GALO	566	E	93,4162
000445	Travessa	LUIZ ALVES	12	CANTA GALO	574	D	93,4162
000501	Rua	LUIZ STEDILE	12	CANTA GALO	600	D	93,4162
000501	Rua	LUIZ STEDILE	12	CANTA GALO	600	E	93,4162
000475	Beco	MAJOR VIEIRA	12	CANTA GALO	606	D	70,0621
000475	Beco	MAJOR VIEIRA	12	CANTA GALO	606	E	70,0621
000504	Beco	MALVINA BATTISTI PETRIS	12	CANTA GALO	560	D	93,4162
000504	Beco	MALVINA BATTISTI PETRIS	12	CANTA GALO	560	E	93,4162
000463	Beco	MARIA BRUNO	12	CANTA GALO	553	D	93,4162
000463	Beco	MARIA BRUNO	12	CANTA GALO	553	E	93,4162
000478	Rua	MASSARANDUBA	12	CANTA GALO	888	D	56,0497
000478	Rua	MASSARANDUBA	12	CANTA GALO	888	E	56,0497
000431	Ladeira	MIRADOR	12	CANTA GALO	596	D	93,4162
000431	Ladeira	MIRADOR	12	CANTA GALO	596	E	93,4162
000505	Rua	ORESTES LENZI	12	CANTA GALO	1020	D	93,4162
000505	Rua	ORESTES LENZI	12	CANTA GALO	1020	E	93,4162
100134	Rua	OTTO GUCKERT	12	CANTA GALO	663	X	79,4037
100133	Rua	PAUL FRITZ KURT BREHSAN	12	CANTA GALO	822	X	79,4037
000472	Rua	PEDRO PAULO CUNHA	12	CANTA GALO	760	D	46,7081
000472	Rua	PEDRO PAULO CUNHA	12	CANTA GALO	760	E	46,7081
000468	Rua	POETA DRUMMOND	12	CANTA GALO	690	D	116,7702
000468	Rua	POETA DRUMMOND	12	CANTA GALO	690	E	116,7702
000508	Rua	POMERODE	12	CANTA GALO	800	D	56,0497
000508	Rua	POMERODE	12	CANTA GALO	810	E	56,0497
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	956	D	93,4162

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	965	E	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1033	D	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1124	E	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1296	E	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1393	E	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1421	D	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1675	D	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1675	E	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1728	E	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1884	D	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2165	D	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2165	E	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2208	D	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2258	D	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2288	D	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2370	D	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2420	E	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2490	D	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2490	E	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2560	E	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2569	E	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2595	D	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2630	E	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2722	E	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2730	D	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2881	E	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3072	D	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3072	E	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3146	E	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3150	E	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3258	D	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3335	D	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3335	E	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3435	E	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3553	D	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3553	E	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3673	D	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3673	E	116,7702
000432	Rua	RAINOLDO ARNOLDO SCHLEMPER	12	CANTA GALO	688	D	93,4162
000432	Rua	RAINOLDO ARNOLDO SCHLEMPER	12	CANTA GALO	688	E	93,4162

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000479	Rua	REGINA PASQUALINI	12	CANTA GALO	880	D	56,0497
000479	Rua	REGINA PASQUALINI	12	CANTA GALO	880	E	56,0497
000459	Rua	RODOLFO ROBERTO GOULART	12	CANTA GALO	573	D	93,4162
000459	Rua	RODOLFO ROBERTO GOULART	12	CANTA GALO	573	E	93,4162
000441	Travessa	ROMAO MACANEIRO	12	CANTA GALO	586	D	46,7081
000441	Travessa	ROMAO MACANEIRO	12	CANTA GALO	586	E	46,7081
000449	Beco	ROSA MARIA HEINZ	12	CANTA GALO	598	D	93,4162
000449	Beco	ROSA MARIA HEINZ	12	CANTA GALO	598	E	93,4162
000494	Beco	RUTH SCHROEDER OHF	12	CANTA GALO	683	D	70,0621
000494	Beco	RUTH SCHROEDER OHF	12	CANTA GALO	683	E	70,0621
000465	Rua	SD 1201	12	CANTA GALO	775	E	140,1243
000465	Rua	SD 1201	12	CANTA GALO	1067	E	140,1243
000465	Rua	SD 1201	12	CANTA GALO	1100	E	140,1243
000465	Rua	SD 1201	12	CANTA GALO	1137	E	140,1243
000465	Rua	SD 1201	12	CANTA GALO	1507	E	140,1243
000940	Rua	SD 1202	12	CANTA GALO	874	D	70,0621
000940	Rua	SD 1202	12	CANTA GALO	874	E	70,0621
000941	Rua	SD 1203	12	CANTA GALO	750	D	140,1243
000941	Rua	SD 1203	12	CANTA GALO	840	D	140,1243
000498	Rua	SD 1204	12	CANTA GALO	564	D	46,7081
000498	Rua	SD 1204	12	CANTA GALO	564	E	46,7081
000500	Rua	SD 1205	12	CANTA GALO	531	D	46,7081
000500	Rua	SD 1205	12	CANTA GALO	531	E	46,7081
000499	Rua	SD 1206	12	CANTA GALO	524	D	46,7081
000499	Rua	SD 1206	12	CANTA GALO	524	E	46,7081
000499	Rua	SD 1206	12	CANTA GALO	567	D	46,7081
000499	Rua	SD 1206	12	CANTA GALO	567	E	46,7081
000477	Beco	SD 1207	12	CANTA GALO	530	D	46,7081
000477	Beco	SD 1207	12	CANTA GALO	530	E	46,7081
000434	Beco	SD 1208	12	CANTA GALO	556	E	93,4162
000434	Beco	SD 1208	12	CANTA GALO	564	D	93,4162
000462	Beco	SD 1210	12	CANTA GALO	590	D	93,4162
000462	Beco	SD 1210	12	CANTA GALO	600	E	93,4162
000503	Beco	SD 1211	12	CANTA GALO	618	D	93,4162
000503	Beco	SD 1211	12	CANTA GALO	618	E	93,4162
000450	Beco	SD 1213	12	CANTA GALO	558	D	70,0621
000450	Beco	SD 1213	12	CANTA GALO	558	E	70,0621
000470	Ladeira	SERRA GERAL	12	CANTA GALO	830	D	46,7081
000470	Ladeira	SERRA GERAL	12	CANTA GALO	830	E	46,7081
000536	Rua	SEVERINO LENZI	12	CANTA GALO	934	D	56,0497

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000536	Rua	SEVERINO LENZI	12	CANTA GALO	934	E	56,0497
000536	Rua	SEVERINO LENZI	12	CANTA GALO	935	X	56,0497
000435	Travessa	VALDEREDO BASTOS	12	CANTA GALO	656	D	93,4162
000435	Travessa	VALDEREDO BASTOS	12	CANTA GALO	656	E	93,4162
000489	Rua	VALMOR PASQUALINI	12	CANTA GALO	930	D	70,0621
000489	Rua	VALMOR PASQUALINI	12	CANTA GALO	940	E	70,0621
000489	Rua	VALMOR PASQUALINI	12	CANTA GALO	1092	D	46,7081
000489	Rua	VALMOR PASQUALINI	12	CANTA GALO	1092	E	46,7081
000448	Rua	VENEZA	12	CANTA GALO	588	D	93,4162
000448	Rua	VENEZA	12	CANTA GALO	590	E	93,4162
000469	Rua	VERDE VALE	12	CANTA GALO	652	E	116,7702
000469	Rua	VERDE VALE	12	CANTA GALO	700	D	116,7702
000469	Rua	VERDE VALE	12	CANTA GALO	700	E	116,7702
000438	Beco	WILLY FACHINI	12	CANTA GALO	596	D	70,0621
000438	Beco	WILLY FACHINI	12	CANTA GALO	596	E	70,0621
000433	Beco	WILLY LIPPEL	12	CANTA GALO	576	E	93,4162
000433	Beco	WILLY LIPPEL	12	CANTA GALO	586	D	93,4162
000444	Rua	WITMARSUM	12	CANTA GALO	608	D	93,4162
000444	Rua	WITMARSUM	12	CANTA GALO	608	E	93,4162
000444	Rua	WITMARSUM	12	CANTA GALO	668	E	93,4162
000444	Rua	WITMARSUM	12	CANTA GALO	670	D	93,4162
000444	Rua	WITMARSUM	12	CANTA GALO	670	E	93,4162
000415	Travessa	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	SANTANA	524	D	116,7702
000415	Travessa	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	SANTANA	524	E	116,7702
000415	Travessa	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	SANTANA	549	E	116,7702
000415	Travessa	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	SANTANA	550	D	116,7702
000415	Travessa	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	SANTANA	563	D	116,7702
000415	Travessa	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	SANTANA	563	E	116,7702
000415	Travessa	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	SANTANA	589	E	116,7702
000415	Travessa	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	SANTANA	591	D	116,7702
000966	Beco	ALDINA LEDRA FAVA	13	SANTANA	560	D	46,7081
000966	Beco	ALDINA LEDRA FAVA	13	SANTANA	627	D	46,7081
000966	Beco	ALDINA LEDRA FAVA	13	SANTANA	627	E	46,7081
000406	Travessa	ALFREDO SATIRO DE OLIVEIRA	13	SANTANA	550	D	70,0621
000406	Travessa	ALFREDO SATIRO DE OLIVEIRA	13	SANTANA	556	E	70,0621
000386	Rua	ANA NERY	13	SANTANA	867	D	186,8323
000386	Rua	ANA NERY	13	SANTANA	867	E	186,8323
000386	Rua	ANA NERY	13	SANTANA	1102	E	186,8323
000386	Rua	ANA NERY	13	SANTANA	1109	D	186,8323
000386	Rua	ANA NERY	13	SANTANA	1274	E	186,8323

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000386	Rua	ANA NERY	13	SANTANA	1275	D	186,8323
000386	Rua	ANA NERY	13	SANTANA	1360	E	186,8323
000386	Rua	ANA NERY	13	SANTANA	1362	D	186,8323
000974	Beco	ANGELO LEDRA	13	SANTANA	540	D	186,8323
000974	Beco	ANGELO LEDRA	13	SANTANA	540	E	186,8323
000974	Beco	ANGELO LEDRA	13	SANTANA	542	E	186,8323
000139	Rua	ANGELO TOMIO	13	SANTANA	526	D	373,6648
000139	Rua	ANGELO TOMIO	13	SANTANA	526	E	373,6648
000673	Beco	ANTONIO ALBANO NOGUEIRA	13	SANTANA	573	D	46,7081
000673	Beco	ANTONIO ALBANO NOGUEIRA	13	SANTANA	573	E	46,7081
000456	Beco	ARI LEDRA	13	SANTANA	612	D	70,0621
000456	Beco	ARI LEDRA	13	SANTANA	612	E	70,0621
001120	Beco	ARISTIDES MORATELLI	13	SANTANA	563	D	70,0621
001120	Beco	ARISTIDES MORATELLI	13	SANTANA	563	E	70,0621
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	13	SANTANA	1914	D	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	13	SANTANA	2314	D	373,6648
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	13	SANTANA	2449	E	93,4162
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	13	SANTANA	2579	E	93,4162
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	13	SANTANA	2597	D	210,1864
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	13	SANTANA	2598	D	210,1864
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	13	SANTANA	2613	E	93,4162
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	13	SANTANA	2614	E	93,4162
000651	Beco	ARNOLDO MOLINARI	13	SANTANA	700	D	70,0621
000651	Beco	ARNOLDO MOLINARI	13	SANTANA	703	E	70,0621
001036	Rua	B - LOT GUILHERME BECKER	13	SANTANA	540	D	116,7702
001036	Rua	B - LOT GUILHERME BECKER	13	SANTANA	540	E	116,7702
001154	Rua	B LOT. VILA WALGENOR TEIXEIRA	13	SANTANA	566	D	116,7702
001154	Rua	B LOT. VILA WALGENOR TEIXEIRA	13	SANTANA	566	E	116,7702
000665	Estrada	BLUMENAU	13	SANTANA	586	X	210,1864
000665	Estrada	BLUMENAU	13	SANTANA	742	D	93,4162
000665	Estrada	BLUMENAU	13	SANTANA	808	D	93,4162
000665	Estrada	BLUMENAU	13	SANTANA	892	D	93,4162
000665	Estrada	BLUMENAU	13	SANTANA	1026	E	93,4162
000665	Estrada	BLUMENAU	13	SANTANA	1272	D	93,4162
000665	Estrada	BLUMENAU	13	SANTANA	1273	X	93,4162
000665	Estrada	BLUMENAU	13	SANTANA	1739	E	23,3541
000426	Rua	BOM ABRIGO	13	SANTANA	550	D	37,3665
000426	Rua	BOM ABRIGO	13	SANTANA	550	E	37,3665
000426	Rua	BOM ABRIGO	13	SANTANA	600	D	37,3665
000426	Rua	BOM ABRIGO	13	SANTANA	600	E	37,3665

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000425	Rua	BOM SUCESSO	13	SANTANA	668	D	37,3665
000425	Rua	BOM SUCESSO	13	SANTANA	668	E	37,3665
000425	Rua	BOM SUCESSO	13	SANTANA	924	D	18,6832
000425	Rua	BOM SUCESSO	13	SANTANA	924	E	18,6832
000425	Rua	BOM SUCESSO	13	SANTANA	980	E	18,6832
000425	Rua	BOM SUCESSO	13	SANTANA	982	D	18,6832
000425	Rua	BOM SUCESSO	13	SANTANA	990	D	18,6832
000425	Rua	BOM SUCESSO	13	SANTANA	998	E	18,6832
000395	Rua	CAETANO CE	13	SANTANA	608	E	186,8323
000395	Rua	CAETANO CE	13	SANTANA	858	E	116,7702
000395	Rua	CAETANO CE	13	SANTANA	1040	E	116,7702
000395	Rua	CAETANO CE	13	SANTANA	1104	E	60,7206
000421	Travessa	CANELINHA	13	SANTANA	520	D	28,0248
000421	Travessa	CANELINHA	13	SANTANA	520	E	28,0248
001039	Ladeira	DA ETERNIDADE	13	SANTANA	600	D	70,0621
000088	Rua	DOM BOSCO	13	SANTANA	2189	D	140,1243
000088	Rua	DOM BOSCO	13	SANTANA	2193	E	140,1243
000413	Rua	EUFRAZIA TOMIO	13	SANTANA	710	D	116,7702
000413	Rua	EUFRAZIA TOMIO	13	SANTANA	714	E	116,7702
000413	Rua	EUFRAZIA TOMIO	13	SANTANA	928	D	116,7702
000413	Rua	EUFRAZIA TOMIO	13	SANTANA	928	E	116,7702
000413	Rua	EUFRAZIA TOMIO	13	SANTANA	1098	D	116,7702
000413	Rua	EUFRAZIA TOMIO	13	SANTANA	1098	E	116,7702
000413	Rua	EUFRAZIA TOMIO	13	SANTANA	1218	D	116,7702
000413	Rua	EUFRAZIA TOMIO	13	SANTANA	1218	E	116,7702
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	SANTANA	904	D	116,7702
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	SANTANA	904	E	116,7702
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	SANTANA	958	D	116,7702
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	SANTANA	958	E	116,7702
000423	Rua	FELICIO LEDRA	13	SANTANA	834	D	70,0621
000423	Rua	FELICIO LEDRA	13	SANTANA	834	E	70,0621
000662	Rua	GABRIEL BIANCHET	13	SANTANA	804	E	70,0621
000408	Rua	GASPAR	13	SANTANA	530	E	70,0621
000408	Rua	GASPAR	13	SANTANA	638	D	70,0621
000408	Rua	GASPAR	13	SANTANA	638	E	70,0621
000110	Rua	GEORG LUCAS	13	SANTANA	540	D	280,2486
000398	Rua	GRAVATAI	13	SANTANA	543	D	46,7081
000398	Rua	GRAVATAI	13	SANTANA	543	E	46,7081
000398	Rua	GRAVATAI	13	SANTANA	1036	D	46,7081
000398	Rua	GRAVATAI	13	SANTANA	1040	E	46,7081

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000398	Rua	GRAVATAL	13	SANTANA	570	E	46,7081
000398	Rua	GRAVATAL	13	SANTANA	584	D	46,7081
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	608	D	186,8323
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	608	E	186,8323
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	756	E	116,7702
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	796	D	116,7702
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	796	E	116,7702
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	850	E	116,7702
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	890	D	116,7702
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	890	E	116,7702
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	954	D	116,7702
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	1030	E	116,7702
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	1124	D	116,7702
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	1134	D	116,7702
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	1195	D	60,7206
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	1195	E	60,7206
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	1278	D	60,7206
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	1278	E	60,7206
000646	Rua	GUSTAVO METZGER	13	SANTANA	644	D	70,0621
000646	Rua	GUSTAVO METZGER	13	SANTANA	646	E	70,0621
000955	Travessa	HELENA CAVILHA	13	SANTANA	550	E	70,0621
000955	Travessa	HELENA CAVILHA	13	SANTANA	562	E	70,0621
000955	Travessa	HELENA CAVILHA	13	SANTANA	564	D	70,0621
000085	Rua	HUMAITA	13	SANTANA	1652	E	46,7081
000085	Rua	HUMAITA	13	SANTANA	2002	E	46,7081
000085	Rua	HUMAITA	13	SANTANA	2118	E	46,7081
000085	Rua	HUMAITA	13	SANTANA	2734	E	46,7081
000396	Rua	IMARUI	13	SANTANA	556	D	46,7081
000396	Rua	IMARUI	13	SANTANA	632	D	46,7081
000396	Rua	IMARUI	13	SANTANA	658	D	46,7081
000396	Rua	IMARUI	13	SANTANA	666	E	46,7081
000396	Rua	IMARUI	13	SANTANA	700	D	46,7081
000396	Rua	IMARUI	13	SANTANA	700	E	46,7081
000396	Rua	IMARUI	13	SANTANA	703	D	46,7081
000396	Rua	IMARUI	13	SANTANA	703	E	46,7081
000419	Rua	JOAO C DA SILVA	13	SANTANA	514	E	28,0248
000419	Rua	JOAO C DA SILVA	13	SANTANA	519	D	28,0248
000419	Rua	JOAO C DA SILVA	13	SANTANA	542	E	28,0248
000419	Rua	JOAO C DA SILVA	13	SANTANA	550	D	28,0248
001052	Rua	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	SANTANA	564	D	116,7702

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
001052	Rua	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	SANTANA	564	E	116,7702
001052	Rua	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	SANTANA	613	E	116,7702
001052	Rua	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	SANTANA	691	E	116,7702
001052	Rua	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	SANTANA	701	D	116,7702
001052	Rua	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	SANTANA	753	E	116,7702
001052	Rua	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	SANTANA	825	E	116,7702
001052	Rua	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	SANTANA	828	D	116,7702
000429	Rua	JOSE JOAO NASCIMENTO	13	SANTANA	674	D	28,0248
000429	Rua	JOSE JOAO NASCIMENTO	13	SANTANA	678	E	28,0248
000663	Beco	JOSE PEREIRA	13	SANTANA	562	E	46,7081
000663	Beco	JOSE PEREIRA	13	SANTANA	572	D	46,7081
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	525	D	93,4162
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	525	E	93,4162
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1046	D	70,0621
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1046	E	70,0621
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1067	D	70,0621
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1176	E	70,0621
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1182	D	70,0621
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1246	D	70,0621
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1310	D	70,0621
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1352	D	70,0621
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1385	D	70,0621
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1459	E	70,0621
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1466	D	70,0621
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1619	D	70,0621
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1619	E	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	13	SANTANA	1462	D	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	13	SANTANA	1462	E	70,0621
100148	Servidão	LEANDRO VICENTIN	13	SANTANA	549	D	46,7081
100148	Servidão	LEANDRO VICENTIN	13	SANTANA	600	D	46,7081
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	602	D	186,8323
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	602	E	186,8323
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	754	D	116,7702
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	874	D	116,7702
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	886	E	116,7702
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	1266	D	116,7702
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	1266	E	116,7702
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	1690	D	23,3541
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	1690	E	18,6832
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	1691	E	18,6832

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000427	Travessa	MANOEL FERREIRA	13	SANTANA	550	D	18,6832
000427	Travessa	MANOEL FERREIRA	13	SANTANA	550	E	18,6832
000427	Travessa	MANOEL FERREIRA	13	SANTANA	600	D	18,6832
000427	Travessa	MANOEL FERREIRA	13	SANTANA	600	E	18,6832
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	570	D	18,6832
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	743	E	18,6832
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	744	E	18,6832
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	774	D	18,6832
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	780	E	18,6832
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	827	D	18,6832
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	926	D	18,6832
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	1284	E	37,3665
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	1446	E	28,0248
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	1456	D	37,3665
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	2368	D	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	2544	E	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	2545	E	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	2559	D	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	2749	D	373,6648
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	2845	D	373,6648
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	2944	E	373,6648
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	3075	D	373,6648
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	3124	E	210,1864
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	3125	D	210,1864
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	3125	E	210,1864
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	668	D	116,7702
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	673	E	116,7702
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	674	E	116,7702
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	800	D	116,7702
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	800	E	116,7702
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	930	D	116,7702
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	932	E	116,7702
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	1081	D	46,7081
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	1083	D	46,7081
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	1085	E	46,7081
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	1324	D	46,7081
000152	Travessa	PAULO LEDRA	13	SANTANA	520	D	140,1243
000152	Travessa	PAULO LEDRA	13	SANTANA	520	E	140,1243
000152	Travessa	PAULO LEDRA	13	SANTANA	618	D	140,1243
000152	Travessa	PAULO LEDRA	13	SANTANA	666	D	140,1243

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000409	Beco	PEDRO LEDRA	13	SANTANA	570	D	116,7702
000409	Beco	PEDRO LEDRA	13	SANTANA	570	E	116,7702
000409	Beco	PEDRO LEDRA	13	SANTANA	572	D	116,7702
000409	Beco	PEDRO LEDRA	13	SANTANA	572	E	116,7702
000409	Beco	PEDRO LEDRA	13	SANTANA	605	E	116,7702
000414	Rua	PETROLANDIA	13	SANTANA	565	D	46,7081
000414	Rua	PETROLANDIA	13	SANTANA	570	E	46,7081
000414	Rua	PETROLANDIA	13	SANTANA	571	D	46,7081
000414	Rua	PETROLANDIA	13	SANTANA	571	E	46,7081
000414	Rua	PETROLANDIA	13	SANTANA	666	D	46,7081
000414	Rua	PETROLANDIA	13	SANTANA	666	E	46,7081
000652	Rua	PRINCIPE	13	SANTANA	866	E	70,0621
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	522	E	53,7143
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	605	D	53,7143
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	605	E	53,7143
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	690	E	53,7143
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	691	E	53,7143
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	917	D	38,3006
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	917	E	38,3006
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	1050	E	38,3006
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	1300	D	28,0248
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	1300	E	28,0248
000454	Estrada	SAO JOSE	13	SANTANA	668	D	46,7081
000454	Estrada	SAO JOSE	13	SANTANA	700	E	46,7081
000454	Estrada	SAO JOSE	13	SANTANA	1030	E	46,7081
000454	Estrada	SAO JOSE	13	SANTANA	1034	E	46,7081
000454	Estrada	SAO JOSE	13	SANTANA	1035	E	46,7081
000454	Estrada	SAO JOSE	13	SANTANA	1184	D	20,0845
000965	Beco	SD 1300	13	SANTANA	576	E	37,3665
000965	Beco	SD 1300	13	SANTANA	588	D	37,3665
000674	Beco	SD 1302/ 1501	13	SANTANA	570	D	46,7081
000674	Beco	SD 1302/ 1501	13	SANTANA	570	E	46,7081
000455	Beco	SD 1305	13	SANTANA	580	D	70,0621
000455	Beco	SD 1305	13	SANTANA	580	E	70,0621
000969	Rua	SD 1309	13	SANTANA	550	E	46,7081
000969	Rua	SD 1309	13	SANTANA	722	D	46,7081
000969	Rua	SD 1309	13	SANTANA	722	E	46,7081
000417	Beco	SD 1311	13	SANTANA	590	D	46,7081
000417	Beco	SD 1311	13	SANTANA	590	E	46,7081
000416	Beco	SD 1312	13	SANTANA	525	D	46,7081

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
002053	Beco	SD 1315	13	SANTANA	945	D	46,7081
002053	Beco	SD 1315	13	SANTANA	945	E	46,7081
000420	Estrada	TIJUCAS	13	SANTANA	550	E	39,7019
000420	Estrada	TIJUCAS	13	SANTANA	722	D	39,7019
000420	Estrada	TIJUCAS	13	SANTANA	855	D	28,0248
000420	Estrada	TIJUCAS	13	SANTANA	878	E	28,0248
000420	Estrada	TIJUCAS	13	SANTANA	917	D	28,0248
000420	Estrada	TIJUCAS	13	SANTANA	1046	D	28,0248
000420	Estrada	TIJUCAS	13	SANTANA	1061	E	28,0248
000442	Beco	TROPICAL	13	SANTANA	543	D	58,3852
000442	Beco	TROPICAL	13	SANTANA	543	E	58,3852
000453	Rua	VERGINIA LEDRA	13	SANTANA	700	D	46,7081
000453	Rua	VERGINIA LEDRA	13	SANTANA	700	E	46,7081
001153	Rua	VIRGINIA WERNER	13	SANTANA	610	D	93,4162
001153	Rua	VIRGINIA WERNER	13	SANTANA	610	E	93,4162
001153	Rua	VIRGINIA WERNER	13	SANTANA	730	D	93,4162
001153	Rua	VIRGINIA WERNER	13	SANTANA	730	E	93,4162
001153	Rua	VIRGINIA WERNER	13	SANTANA	738	E	93,4162
001153	Rua	VIRGINIA WERNER	13	SANTANA	739	D	93,4162
000412	Rua	VISCONDE DE CAIRU	13	SANTANA	560	E	116,7702
000412	Rua	VISCONDE DE CAIRU	13	SANTANA	630	E	116,7702
000412	Rua	VISCONDE DE CAIRU	13	SANTANA	664	D	116,7702
000412	Rua	VISCONDE DE CAIRU	13	SANTANA	672	E	116,7702
000645	Rua	VITORIO BELING	13	SANTANA	749	D	46,7081
000645	Rua	VITORIO BELING	13	SANTANA	749	E	46,7081
000645	Rua	VITORIO BELING	13	SANTANA	750	E	46,7081
000382	Rua	WASHINGTON LUIZ	13	SANTANA	600	D	186,8323
000382	Rua	WASHINGTON LUIZ	13	SANTANA	600	E	186,8323
000382	Rua	WASHINGTON LUIZ	13	SANTANA	736	D	116,7702
000382	Rua	WASHINGTON LUIZ	13	SANTANA	852	D	116,7702
000382	Rua	WASHINGTON LUIZ	13	SANTANA	852	E	116,7702
000382	Rua	WASHINGTON LUIZ	13	SANTANA	934	D	116,7702
000382	Rua	WASHINGTON LUIZ	13	SANTANA	934	E	116,7702
000847	Rua	AMBROSIO SIMIONI	14	VALADA ITOUPAVA	930	E	56,0497
000224	Rodovia	BR 470	14	VALADA ITOUPAVA	4367	D	84,0745
000224	Rodovia	BR 470	14	VALADA ITOUPAVA	4644	E	84,0745
000224	Rodovia	BR 470	14	VALADA ITOUPAVA	5009	D	84,0745
000224	Rodovia	BR 470	14	VALADA ITOUPAVA	5093	D	84,0745
000224	Rodovia	BR 470	14	VALADA ITOUPAVA	6233	D	84,0745
000539	Rua	DOS VEREADORES	14	VALADA ITOUPAVA	1975	D	70,0621

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000539	Rua	DOS VEREADORES	14	VALADA ITOUPAVA	1976	X	70,0621
000539	Rua	DOS VEREADORES	14	VALADA ITOUPAVA	2505	D	60,7206
000539	Rua	DOS VEREADORES	14	VALADA ITOUPAVA	4531	D	56,0497
000539	Rua	DOS VEREADORES	14	VALADA ITOUPAVA	4702	E	56,0497
000964	Rua	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	VALADA ITOUPAVA	710	D	46,7081
000964	Rua	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	VALADA ITOUPAVA	1630	D	46,7081
000964	Rua	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	VALADA ITOUPAVA	1630	E	37,3665
000964	Rua	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	VALADA ITOUPAVA	2160	X	28,0248
000964	Rua	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	VALADA ITOUPAVA	2730	D	46,7081
000964	Rua	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	VALADA ITOUPAVA	4450	X	46,7081
000964	Rua	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	VALADA ITOUPAVA	4620	D	46,7081
000848	Rua	JACARANDA	14	VALADA ITOUPAVA	546	E	56,0497
000848	Rua	JACARANDA	14	VALADA ITOUPAVA	593	D	56,0497
000848	Rua	JACARANDA	14	VALADA ITOUPAVA	596	E	56,0497
000849	Rua	JOAO BALDASSARI	14	VALADA ITOUPAVA	608	D	56,0497
000849	Rua	JOAO BALDASSARI	14	VALADA ITOUPAVA	608	E	56,0497
000849	Rua	JOAO BALDASSARI	14	VALADA ITOUPAVA	716	D	56,0497
000849	Rua	JOAO BALDASSARI	14	VALADA ITOUPAVA	716	E	56,0497
000849	Rua	JOAO BALDASSARI	14	VALADA ITOUPAVA	818	D	56,0497
000849	Rua	JOAO BALDASSARI	14	VALADA ITOUPAVA	818	E	56,0497
000854	Travessa	JOAO DOLZAN	14	VALADA ITOUPAVA	1062	D	28,0248
000854	Travessa	JOAO DOLZAN	14	VALADA ITOUPAVA	1062	E	28,0248
100275	Rua	JOAO SBORZ	14	VALADA ITOUPAVA	500	X	2,3354
000963	Rua	JOSE MARCHI	14	VALADA ITOUPAVA	606	D	30,3602
000963	Rua	JOSE MARCHI	14	VALADA ITOUPAVA	630	E	30,3602
100247	Rodovia	LAURO PAMPLONA	14	VALADA ITOUPAVA	14000	X	28,9591
000793	Travessa	PEDRO MAZZINI	14	VALADA ITOUPAVA	930	D	28,0248
000793	Travessa	PEDRO MAZZINI	14	VALADA ITOUPAVA	930	E	28,0248
000852	Rua	SD 1400	14	VALADA ITOUPAVA	534	D	56,0497
000852	Rua	SD 1400	14	VALADA ITOUPAVA	534	E	56,0497
000852	Rua	SD 1400	14	VALADA ITOUPAVA	583	D	56,0497
000852	Rua	SD 1400	14	VALADA ITOUPAVA	583	E	56,0497
000851	Rua	SD 1401	14	VALADA ITOUPAVA	534	D	56,0497
000851	Rua	SD 1401	14	VALADA ITOUPAVA	534	E	56,0497
000851	Rua	SD 1401	14	VALADA ITOUPAVA	583	D	56,0497
000851	Rua	SD 1401	14	VALADA ITOUPAVA	583	E	56,0497
000850	Rua	SD 1402	14	VALADA ITOUPAVA	534	D	56,0497
000850	Rua	SD 1402	14	VALADA ITOUPAVA	583	D	56,0497
000850	Rua	SD 1402	14	VALADA ITOUPAVA	583	E	56,0497
001043	Rua	A - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	590	D	56,0497

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
001043	Rua	A - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	590	E	56,0497
001043	Rua	A - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	880	D	56,0497
001043	Rua	A - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	880	E	56,0497
100175	Rua	A LOT SCHMIDT E GHIZZO PART	15	TABOAO	680	D	70,0621
100175	Rua	A LOT SCHMIDT E GHIZZO PART	15	TABOAO	680	E	70,0621
100175	Rua	A LOT SCHMIDT E GHIZZO PART	15	TABOAO	694	X	70,0621
000945	Rua	ALBERTO MAZZI	15	TABOAO	820	D	37,3665
000945	Rua	ALBERTO MAZZI	15	TABOAO	820	E	37,3665
000945	Rua	ALBERTO MAZZI	15	TABOAO	890	D	37,3665
000946	Rua	ALDO LUIZ CRISTOFOLINI	15	TABOAO	937	E	37,3665
000946	Rua	ALDO LUIZ CRISTOFOLINI	15	TABOAO	1270	D	46,7081
000946	Rua	ALDO LUIZ CRISTOFOLINI	15	TABOAO	1376	E	46,7081
100137	Rua	AMBROSIO VIEIRA	15	TABOAO	572	D	70,0621
100137	Rua	AMBROSIO VIEIRA	15	TABOAO	750	E	70,0621
100137	Rua	AMBROSIO VIEIRA	15	TABOAO	752	D	70,0621
100137	Rua	AMBROSIO VIEIRA	15	TABOAO	760	X	70,0621
000950	Rua	ANA NEGHERBON	15	TABOAO	667	D	37,3665
000950	Rua	ANA NEGHERBON	15	TABOAO	667	E	37,3665
000950	Rua	ANA NEGHERBON	15	TABOAO	706	D	37,3665
000950	Rua	ANA NEGHERBON	15	TABOAO	706	E	37,3665
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	600	D	46,7081
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	634	D	46,7081
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	634	E	46,7081
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	642	D	46,7081
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	660	D	46,7081
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	723	D	46,7081
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	842	D	46,7081
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	842	D	46,7081
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	983	D	46,7081
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	1053	D	46,7081
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	1434	D	46,7081
000679	Rua	ANTONIO PACKER	15	TABOAO	594	E	70,0621
000679	Rua	ANTONIO PACKER	15	TABOAO	600	D	70,0621
001092	Rua	AUGUSTINHO MILAU BAPTISTA	15	TABOAO	610	D	70,0621
001092	Rua	AUGUSTINHO MILAU BAPTISTA	15	TABOAO	610	E	70,0621
001044	Rua	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	527	D	56,0497
001044	Rua	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	527	E	56,0497
001044	Rua	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	530	D	56,0497
001044	Rua	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	530	E	56,0497
001044	Rua	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	570	D	56,0497

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
001044	Rua	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	570	E	56,0497
100176	Rua	B DO LOT SCHMIDT & GHIZZO	15	TABOAO	633	X	70,0621
100176	Rua	B DO LOT SCHMIDT & GHIZZO	15	TABOAO	670	D	70,0621
100176	Rua	B DO LOT SCHMIDT & GHIZZO	15	TABOAO	670	E	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	1120	E	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	1272	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	1606	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	1676	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	1739	E	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	1781	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	1832	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	1869	E	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	2104	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	2157	E	70,0621
100177	Rua	C DO LOT SCHMIDT E GHIZZO	15	TABOAO	97	X	70,0621
100177	Rua	C DO LOT SCHMIDT E GHIZZO	15	TABOAO	570	D	70,0621
100177	Rua	C DO LOT SCHMIDT E GHIZZO	15	TABOAO	570	E	70,0621
000687	Rua	CARLOS PARMA	15	TABOAO	1300	D	46,7081
000687	Rua	CARLOS PARMA	15	TABOAO	1300	E	46,7081
100138	Rua	CARMELA STOLF	15	TABOAO	588	E	70,0621
100138	Rua	CARMELA STOLF	15	TABOAO	589	D	70,0621
100138	Rua	CARMELA STOLF	15	TABOAO	768	E	70,0621
100138	Rua	CARMELA STOLF	15	TABOAO	769	D	70,0621
100138	Rua	CARMELA STOLF	15	TABOAO	780	X	70,0621
000649	Travessa	CONSELHEIRO	15	TABOAO	584	D	70,0621
000649	Travessa	CONSELHEIRO	15	TABOAO	584	E	70,0621
100178	Rua	D LOT SCHMIDT & GHIZZO PART	15	TABOAO	650	E	70,0621
100178	Rua	D LOT SCHMIDT & GHIZZO PART	15	TABOAO	664	X	70,0621
100178	Rua	D LOT SCHMIDT & GHIZZO PART	15	TABOAO	670	D	70,0621
000697	Rua	DAS MISSOES	15	TABOAO	590	D	70,0621
000697	Rua	DAS MISSOES	15	TABOAO	598	E	70,0621
000947	Rua	DAS ORQUIDEAS	15	TABOAO	524	D	70,0621
000947	Rua	DAS ORQUIDEAS	15	TABOAO	554	D	70,0621
000947	Rua	DAS ORQUIDEAS	15	TABOAO	592	D	70,0621
000947	Rua	DAS ORQUIDEAS	15	TABOAO	592	E	70,0621
001054	Rua	DOUGLAS MICHAEL SCHNAIDER	15	TABOAO	668	D	37,3665
001054	Rua	DOUGLAS MICHAEL SCHNAIDER	15	TABOAO	668	E	37,3665
000951	Rua	DURVAL VICTOR DE ANDRADE	15	TABOAO	667	D	37,3665
000951	Rua	DURVAL VICTOR DE ANDRADE	15	TABOAO	667	E	37,3665
000951	Rua	DURVAL VICTOR DE ANDRADE	15	TABOAO	706	D	37,3665

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000951	Rua	DURVAL VICTOR DE ANDRADE	15	TABOAO	706	E	37,3665
000685	Beco	EDUARDO MARCHI	15	TABOAO	640	D	46,7081
000685	Beco	EDUARDO MARCHI	15	TABOAO	640	E	46,7081
000668	Travessa	ELVIRA GEORG FRIEDEL	15	TABOAO	555	D	56,0497
000668	Travessa	ELVIRA GEORG FRIEDEL	15	TABOAO	555	E	56,0497
000668	Travessa	ELVIRA GEORG FRIEDEL	15	TABOAO	558	D	56,0497
000668	Travessa	ELVIRA GEORG FRIEDEL	15	TABOAO	558	E	56,0497
000655	Travessa	ENIO PADILHA	15	TABOAO	584	D	70,0621
000655	Travessa	ENIO PADILHA	15	TABOAO	584	E	70,0621
000944	Rua	ERCILIO MARCELINO	15	TABOAO	602	E	37,3665
000944	Rua	ERCILIO MARCELINO	15	TABOAO	614	E	37,3665
000944	Rua	ERCILIO MARCELINO	15	TABOAO	667	D	37,3665
000944	Rua	ERCILIO MARCELINO	15	TABOAO	667	E	37,3665
000944	Rua	ERCILIO MARCELINO	15	TABOAO	676	E	37,3665
000944	Rua	ERCILIO MARCELINO	15	TABOAO	702	D	37,3665
000944	Rua	ERCILIO MARCELINO	15	TABOAO	702	E	37,3665
000669	Rua	ERMINIO JOAO FRONZA	15	TABOAO	626	D	56,0497
000669	Rua	ERMINIO JOAO FRONZA	15	TABOAO	630	E	56,0497
000676	Rua	ERMINIO STOLF	15	TABOAO	532	D	70,0621
000676	Rua	ERMINIO STOLF	15	TABOAO	628	D	70,0621
000676	Rua	ERMINIO STOLF	15	TABOAO	640	E	70,0621
001115	Rua	EVALDO VOLKMANN	15	TABOAO	676	X	37,3665
001094	Rua	FELICIO FRONZA	15	TABOAO	610	D	70,0621
001094	Rua	FELICIO FRONZA	15	TABOAO	610	E	70,0621
000662	Rua	GABRIEL BIANCHET	15	TABOAO	796	D	70,0621
000662	Rua	GABRIEL BIANCHET	15	TABOAO	804	E	70,0621
000671	Rua	GENESIO DA CRUZ	15	TABOAO	620	D	60,7206
000671	Rua	GENESIO DA CRUZ	15	TABOAO	620	E	60,7206
100143	Rua	GENESIO MALHEIRO	15	TABOAO	548	D	70,0621
100143	Rua	GENESIO MALHEIRO	15	TABOAO	560	E	70,0621
100143	Rua	GENESIO MALHEIRO	15	TABOAO	562	X	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	517	D	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	524	D	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	592	D	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	595	D	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	700	D	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	700	E	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	820	E	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	821	D	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	821	E	70,0621

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	936	E	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1012	E	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1084	E	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1086	D	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1156	E	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1228	E	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1300	E	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1302	D	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1343	E	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1344	D	70,0621
000680	Rua	GERMANO CARLOS FRONZA	15	TABOAO	638	E	70,0621
000680	Rua	GERMANO CARLOS FRONZA	15	TABOAO	646	D	70,0621
000680	Rua	GERMANO CARLOS FRONZA	15	TABOAO	648	D	70,0621
001055	Beco	GUINO RIETER	15	TABOAO	530	D	37,3665
001055	Beco	GUINO RIETER	15	TABOAO	530	E	37,3665
000677	Beco	HERCILIO BERNARDO CLAUDIO	15	TABOAO	700	E	46,7081
000677	Beco	HERCILIO BERNARDO CLAUDIO	15	TABOAO	715	D	46,7081
000657	Travessa	IMPERADOR	15	TABOAO	584	D	70,0621
000657	Travessa	IMPERADOR	15	TABOAO	584	E	70,0621
100144	Rua	IRINEU ROSSA	15	TABOAO	525	D	70,0621
100144	Rua	IRINEU ROSSA	15	TABOAO	525	E	70,0621
100144	Rua	IRINEU ROSSA	15	TABOAO	526	X	70,0621
000670	Rua	JOAO CAVILHA	15	TABOAO	720	D	70,0621
000670	Rua	JOAO CAVILHA	15	TABOAO	730	E	53,7143
000670	Rua	JOAO CAVILHA	15	TABOAO	954	D	46,7081
000670	Rua	JOAO CAVILHA	15	TABOAO	1104	E	46,7081
000670	Rua	JOAO CAVILHA	15	TABOAO	1112	D	46,7081
000670	Rua	JOAO CAVILHA	15	TABOAO	1112	E	53,7143
000670	Rua	JOAO CAVILHA	15	TABOAO	1120	E	46,7081
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	666	E	46,7081
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	716	E	46,7081
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	737	E	37,3665
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	778	E	37,3665
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	801	E	37,3665
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	840	E	37,3665
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	920	E	37,3665
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	975	E	37,3665
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	1108	E	37,3665
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	1130	E	37,3665
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	1510	E	37,3665

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	1524	D	56,0497
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	1524	E	56,0497
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	800	D	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	900	D	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1000	D	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1090	E	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1098	D	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1458	D	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1502	E	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1558	D	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1580	D	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1612	E	56,0497
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1706	D	56,0497
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2070	E	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2077	E	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2197	E	56,0497
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2231	D	56,0497
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2258	D	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2259	E	56,0497
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2367	E	56,0497
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2450	D	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2482	D	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2535	D	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2603	D	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2666	D	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2704	D	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2937	E	56,0497
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2938	E	56,0497
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	3335	E	56,0497
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	3336	X	46,7081
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	4027	E	46,7081
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	4028	X	46,7081
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	4258	D	46,7081
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	4259	X	56,0497
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	5539	E	37,3665
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	5760	D	37,3665
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	5879	E	37,3665
000675	Rua	JOAO STOLF	15	TABOAO	810	D	60,7206
000675	Rua	JOAO STOLF	15	TABOAO	810	E	60,7206
000682	Rua	JOSE CIMARDI	15	TABOAO	616	D	46,7081

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000682	Rua	JOSE CIMARDI	15	TABOAO	620	E	46,7081
000682	Rua	JOSE CIMARDI	15	TABOAO	627	D	46,7081
000682	Rua	JOSE CIMARDI	15	TABOAO	664	E	46,7081
000682	Rua	JOSE CIMARDI	15	TABOAO	672	D	46,7081
000682	Rua	JOSE CIMARDI	15	TABOAO	683	D	46,7081
000682	Rua	JOSE CIMARDI	15	TABOAO	683	E	46,7081
000663	Beco	JOSE PEREIRA	15	TABOAO	562	E	46,7081
001091	Rua	JUAREZ JAIME MAZZINI	15	TABOAO	555	D	70,0621
001091	Rua	JUAREZ JAIME MAZZINI	15	TABOAO	593	E	70,0621
001091	Rua	JUAREZ JAIME MAZZINI	15	TABOAO	600	D	70,0621
001091	Rua	JUAREZ JAIME MAZZINI	15	TABOAO	600	E	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	617	E	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	695	E	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	768	E	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	840	E	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	912	E	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	936	E	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	982	E	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1012	E	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1084	E	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1086	D	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1156	E	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1228	E	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1300	E	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1302	D	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1343	E	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1344	D	70,0621
000699	Beco	LEANDRO FRONZA	15	TABOAO	564	D	70,0621
000699	Beco	LEANDRO FRONZA	15	TABOAO	565	E	70,0621
100139	Rua	LUCIA MEES TRIERWEILER	15	TABOAO	572	D	70,0621
100139	Rua	LUCIA MEES TRIERWEILER	15	TABOAO	580	E	70,0621
100139	Rua	LUCIA MEES TRIERWEILER	15	TABOAO	711	D	70,0621
100139	Rua	LUCIA MEES TRIERWEILER	15	TABOAO	760	E	70,0621
100139	Rua	LUCIA MEES TRIERWEILER	15	TABOAO	764	D	70,0621
100139	Rua	LUCIA MEES TRIERWEILER	15	TABOAO	773	X	70,0621
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	537	E	70,0621
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	602	E	70,0621
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	664	E	70,0621
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	728	E	70,0621
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	792	E	70,0621

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	814	D	70,0621
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	825	D	70,0621
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	840	E	70,0621
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	844	D	70,0621
000656	Travessa	MAJESTADE	15	TABOAO	584	D	70,0621
000656	Travessa	MAJESTADE	15	TABOAO	584	E	70,0621
100145	Travessa	MANOEL CAMPOLINO MARCELINO	15	TABOAO	561	X	70,0621
100145	Travessa	MANOEL CAMPOLINO MARCELINO	15	TABOAO	563	D	70,0621
100145	Travessa	MANOEL CAMPOLINO MARCELINO	15	TABOAO	570	E	70,0621
000650	Travessa	MONACO	15	TABOAO	584	D	70,0621
000650	Travessa	MONACO	15	TABOAO	584	E	70,0621
100140	Rua	NAZIRA HERMANN	15	TABOAO	536	E	70,0621
100140	Rua	NAZIRA HERMANN	15	TABOAO	676	E	70,0621
100140	Rua	NAZIRA HERMANN	15	TABOAO	678	D	70,0621
100140	Rua	NAZIRA HERMANN	15	TABOAO	688	X	70,0621
001095	Rua	NICOLAU DA ROCHA	15	TABOAO	610	D	70,0621
001095	Rua	NICOLAU DA ROCHA	15	TABOAO	610	E	70,0621
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	525	D	70,0621
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	525	E	70,0621
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	583	D	70,0621
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	583	E	70,0621
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	645	D	70,0621
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	645	E	70,0621
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	708	D	70,0621
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	708	E	70,0621
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	720	X	70,0621
000694	Travessa	PEROLA	15	TABOAO	568	E	70,0621
000694	Travessa	PEROLA	15	TABOAO	574	D	70,0621
000783	Rua	PLASIO BILK JUNIOR	15	TABOAO	668	D	56,0497
000783	Rua	PLASIO BILK JUNIOR	15	TABOAO	668	E	56,0497
000783	Rua	PLASIO BILK JUNIOR	15	TABOAO	706	D	56,0497
000783	Rua	PLASIO BILK JUNIOR	15	TABOAO	706	E	56,0497
001096	Rua	POLIBIO PINHEIRO	15	TABOAO	610	D	70,0621
001096	Rua	POLIBIO PINHEIRO	15	TABOAO	610	E	70,0621
001096	Rua	POLIBIO PINHEIRO	15	TABOAO	656	E	70,0621
001096	Rua	POLIBIO PINHEIRO	15	TABOAO	658	D	70,0621
001096	Rua	POLIBIO PINHEIRO	15	TABOAO	658	E	70,0621
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	542	D	70,0621
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	606	D	70,0621
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	606	E	70,0621

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	630	E	70,0621
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	670	D	70,0621
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	734	D	70,0621
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	798	D	70,0621
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	830	E	70,0621
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	866	D	70,0621
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	866	E	70,0621
000693	Beco	SAO DOMINGOS SAVIO	15	TABOAO	568	D	70,0621
000693	Beco	SAO DOMINGOS SAVIO	15	TABOAO	570	E	70,0621
000454	Estrada	SAO JOSE	15	TABOAO	700	E	56,0497
000454	Estrada	SAO JOSE	15	TABOAO	1034	E	56,0497
000454	Estrada	SAO JOSE	15	TABOAO	1035	E	56,0497
000454	Estrada	SAO JOSE	15	TABOAO	1184	E	56,0497
001147	Beco	SD	15	TABOAO	590	D	70,0621
001147	Beco	SD	15	TABOAO	590	E	70,0621
000965	Beco	SD 1300	15	TABOAO	588	D	37,3665
000674	Beco	SD 1302/ 1501	15	TABOAO	570	D	46,7081
000696	Rua	SD 1509	15	TABOAO	525	D	70,0621
000696	Rua	SD 1509	15	TABOAO	525	E	70,0621
000696	Rua	SD 1509	15	TABOAO	700	E	70,0621
000696	Rua	SD 1509	15	TABOAO	710	D	70,0621
000696	Rua	SD 1509	15	TABOAO	710	E	70,0621
000696	Rua	SD 1509	15	TABOAO	724	D	70,0621
000686	Beco	SD 1512	15	TABOAO	610	D	46,7081
000686	Beco	SD 1512	15	TABOAO	610	E	46,7081
002035	Rua	SD 1515	15	TABOAO	551	E	46,7081
000666	Rua	SELESTA FRONZA	15	TABOAO	730	D	56,0497
000666	Rua	SELESTA FRONZA	15	TABOAO	738	E	56,0497
000666	Rua	SELESTA FRONZA	15	TABOAO	876	D	56,0497
000666	Rua	SELESTA FRONZA	15	TABOAO	884	E	56,0497
000666	Rua	SELESTA FRONZA	15	TABOAO	911	D	56,0497
000666	Rua	SELESTA FRONZA	15	TABOAO	911	E	56,0497
000695	Beco	SEMATEL	15	TABOAO	568	D	70,0621
000695	Beco	SEMATEL	15	TABOAO	568	E	70,0621
000683	Rua	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	TABOAO	551	D	46,7081
000683	Rua	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	TABOAO	551	E	46,7081
000683	Rua	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	TABOAO	614	D	46,7081
000683	Rua	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	TABOAO	614	E	46,7081
000683	Rua	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	TABOAO	665	D	46,7081
000683	Rua	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	TABOAO	665	E	46,7081

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000683	Rua	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	TABOAO	676	D	46,7081
000683	Rua	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	TABOAO	676	E	46,7081
000684	Rua	VERGILIO CRISTOFOLINI	15	TABOAO	650	D	70,0621
000684	Rua	VERGILIO CRISTOFOLINI	15	TABOAO	650	E	70,0621
000684	Rua	VERGILIO CRISTOFOLINI	15	TABOAO	820	D	70,0621
000684	Rua	VERGILIO CRISTOFOLINI	15	TABOAO	844	E	70,0621
001093	Rua	VERGILIO ROSSETTI	15	TABOAO	610	D	70,0621
001093	Rua	VERGILIO ROSSETTI	15	TABOAO	610	E	70,0621
001093	Rua	VERGILIO ROSSETTI	15	TABOAO	656	D	70,0621
001093	Rua	VERGILIO ROSSETTI	15	TABOAO	656	E	70,0621
001093	Rua	VERGILIO ROSSETTI	15	TABOAO	658	D	70,0621
001093	Rua	VERGILIO ROSSETTI	15	TABOAO	658	E	70,0621
000645	Rua	VITORIO BELING	15	TABOAO	749	E	46,7081
000645	Rua	VITORIO BELING	15	TABOAO	1612	E	46,7081
100142	Rua	VITORIO FRONZA	15	TABOAO	525	D	70,0621
100142	Rua	VITORIO FRONZA	15	TABOAO	585	D	70,0621
100142	Rua	VITORIO FRONZA	15	TABOAO	647	D	70,0621
100142	Rua	VITORIO FRONZA	15	TABOAO	658	X	70,0621
000692	Rua	VITORIO ROPELATO	15	TABOAO	1008	D	60,7206
000692	Rua	VITORIO ROPELATO	15	TABOAO	1022	E	60,7206
100249	Rua	A DO LOTEAMENTO AG	16	BREMER	620	D	56,0497
100249	Rua	A DO LOTEAMENTO AG	16	BREMER	620	E	56,0497
100249	Rua	A DO LOTEAMENTO AG	16	BREMER	623	X	56,0497
100269	Rua	A DO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ	16	BREMER	595	E	65,3913
100269	Rua	A DO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ	16	BREMER	882	X	65,3913
000714	Rua	ADOLFO BECHTOLD	16	BREMER	540	D	70,0621
000714	Rua	ADOLFO BECHTOLD	16	BREMER	540	E	70,0621
000714	Rua	ADOLFO BECHTOLD	16	BREMER	607	D	70,0621
000714	Rua	ADOLFO BECHTOLD	16	BREMER	607	E	70,0621
000714	Rua	ADOLFO BECHTOLD	16	BREMER	674	D	70,0621
000714	Rua	ADOLFO BECHTOLD	16	BREMER	674	E	70,0621
000714	Rua	ADOLFO BECHTOLD	16	BREMER	715	D	70,0621
000714	Rua	ADOLFO BECHTOLD	16	BREMER	715	E	70,0621
000720	Rua	ADOLFO FRANCISCO	16	BREMER	540	D	60,7206
000720	Rua	ADOLFO FRANCISCO	16	BREMER	540	D	60,7206
000720	Rua	ADOLFO FRANCISCO	16	BREMER	614	D	60,7206
000720	Rua	ADOLFO FRANCISCO	16	BREMER	614	D	60,7206
000720	Rua	ADOLFO FRANCISCO	16	BREMER	614	E	60,7206
000720	Rua	ADOLFO FRANCISCO	16	BREMER	620	E	60,7206
000726	Rua	ALBANO FRONZA	16	BREMER	557	D	70,0621

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000726	Rua	ALBANO FRONZA	16	BREMER	558	E	70,0621
001150	Rua	ALVINO HOFFMANN	16	BREMER	638	D	65,3913
001150	Rua	ALVINO HOFFMANN	16	BREMER	638	E	65,3913
000681	Rua	ANDRE LARGURA	16	BREMER	1434	E	46,7081
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	645	D	70,0621
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	652	E	70,0621
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	826	D	70,0621
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	832	E	70,0621
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	914	D	70,0621
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	920	E	70,0621
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	1048	D	56,0497
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	1054	E	56,0497
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	1276	D	56,0497
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	1279	E	56,0497
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	1280	X	56,0497
100250	Rua	B DO LOTEAMENTO AG	16	BREMER	610	X	56,0497
100270	Rua	B DO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ	16	BREMER	610	D	65,3913
100270	Rua	B DO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ	16	BREMER	618	X	65,3913
000729	Beco	BIGUACU	16	BREMER	628	D	70,0621
000729	Beco	BIGUACU	16	BREMER	628	E	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2212	E	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2512	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2702	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2790	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2806	E	65,3913
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2807	E	65,3913
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2929	E	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2929	E	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2930	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2965	D	58,3852
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2990	E	58,3852
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3106	D	58,3852
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3132	D	58,3852
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3252	D	58,3852
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3432	E	53,7143
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3506	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3517	E	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3594	E	53,7143
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3604	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3802	E	53,7143

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3938	E	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3959	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	4038	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	4114	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	4222	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	4300	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	4416	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	4651	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	5082	E	70,0621
000727	Rua	BRUSQUE	16	BREMER	600	D	70,0621
000727	Rua	BRUSQUE	16	BREMER	680	D	70,0621
000727	Rua	BRUSQUE	16	BREMER	814	D	70,0621
000727	Rua	BRUSQUE	16	BREMER	814	E	70,0621
100271	Rua	C DO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ	16	BREMER	595	X	65,3913
100158	Beco	ERICK GERMANO NAU	16	BREMER	582	D	56,0497
100158	Beco	ERICK GERMANO NAU	16	BREMER	582	E	56,0497
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	626	D	70,0621
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	630	E	70,0621
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	806	D	70,0621
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	808	E	70,0621
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	894	D	70,0621
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	895	E	70,0621
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	1028	D	56,0497
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	1028	E	56,0497
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	1273	E	56,0497
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	1276	D	56,0497
000704	Rua	FERDINANDO JAHN	16	BREMER	588	D	70,0621
000704	Rua	FERDINANDO JAHN	16	BREMER	830	E	70,0621
000704	Rua	FERDINANDO JAHN	16	BREMER	840	D	70,0621
000704	Rua	FERDINANDO JAHN	16	BREMER	958	D	70,0621
000704	Rua	FERDINANDO JAHN	16	BREMER	1170	X	60,7206
000704	Rua	FERDINANDO JAHN	16	BREMER	1182	D	60,7206
000704	Rua	FERDINANDO JAHN	16	BREMER	1182	E	60,7206
000704	Rua	FERNANDINO JAHN	16	BREMER	958	D	60,7206
000704	Rua	FERNANDINO JAHN	16	BREMER	1245	D	60,7206
000702	Travessa	FRITZ SUSSENBACH	16	BREMER	552	D	60,7206
000702	Travessa	FRITZ SUSSENBACH	16	BREMER	556	D	53,7143
000702	Travessa	FRITZ SUSSENBACH	16	BREMER	562	E	53,7143
000723	Rua	HERMANN BREHMER	16	BREMER	850	D	70,0621
000723	Rua	HERMANN BREHMER	16	BREMER	850	E	70,0621

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000723	Rua	HERMANN BREHMER	16	BREMER	899	E	70,0621
000948	Rua	IGONALDO MENSLIN	16	BREMER	550	E	53,7143
000948	Rua	IGONALDO MENSLIN	16	BREMER	636	D	53,7143
000948	Rua	IGONALDO MENSLIN	16	BREMER	650	D	53,7143
000948	Rua	IGONALDO MENSLIN	16	BREMER	650	E	53,7143
000728	Beco	ITAPEMA	16	BREMER	525	D	70,0621
000728	Beco	ITAPEMA	16	BREMER	538	E	70,0621
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	685	D	70,0621
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	694	E	70,0621
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	864	D	70,0621
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	874	E	70,0621
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	950	D	56,0497
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	953	E	56,0497
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	1088	D	56,0497
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	1098	E	56,0497
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	1296	D	56,0497
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	1297	D	56,0497
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	1302	E	56,0497
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	1424	E	56,0497
000700	Rua	JULIO NAU	16	BREMER	936	D	58,3852
000700	Rua	JULIO NAU	16	BREMER	943	E	58,3852
000703	Travessa	LEOPOLDO ALBERTO VAISS	16	BREMER	554	D	70,0621
000703	Travessa	LEOPOLDO ALBERTO VAISS	16	BREMER	595	E	70,0621
000703	Travessa	LEOPOLDO ALBERTO VAISS	16	BREMER	596	D	70,0621
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	540	D	70,0621
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	540	E	70,0621
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	607	D	70,0621
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	607	E	70,0621
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	656	D	70,0621
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	656	E	70,0621
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	674	D	70,0621
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	674	E	70,0621
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	721	D	70,0621
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	721	E	70,0621
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	766	D	56,0497
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	766	E	56,0497
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	813	D	57,1997
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	813	E	58,3497
000724	Travessa	LEOPOLDO DIETRICH	16	BREMER	582	E	70,0621
000724	Travessa	LEOPOLDO DIETRICH	16	BREMER	612	E	70,0621

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000724	Travessa	LEOPOLDO DIETRICH	16	BREMER	620	D	70,0621
000724	Travessa	LEOPOLDO DIETRICH	16	BREMER	620	E	70,0621
000827	Beco	LEOPOLDO HARBS	16	BREMER	678	D	46,7081
000827	Beco	LEOPOLDO HARBS	16	BREMER	678	E	46,7081
000827	Beco	LEOPOLDO HARBS	16	BREMER	682	E	46,7081
001080	Rua	MANOEL SOARES	16	BREMER	616	D	56,0497
001080	Rua	MANOEL SOARES	16	BREMER	616	E	56,0497
000691	Beco	MARIA CECHET LEDRA	16	BREMER	568	D	53,7143
000691	Beco	MARIA CECHET LEDRA	16	BREMER	570	E	53,7143
000718	Rua	NELSON DIOGO	16	BREMER	648	D	56,0497
000718	Rua	NELSON DIOGO	16	BREMER	648	E	56,0497
001081	Rua	OSVALDO WILVERT	16	BREMER	606	D	56,0497
001081	Rua	OSVALDO WILVERT	16	BREMER	606	E	56,0497
000725	Beco	PICARRAS	16	BREMER	620	D	70,0621
000725	Beco	PICARRAS	16	BREMER	620	E	70,0621
000725	Rua	PICARRAS	16	BREMER	672	E	70,0621
000725	Beco	PICARRAS	16	BREMER	834	E	70,0621
000725	Beco	PICARRAS	16	BREMER	846	D	70,0621
000725	Rua	PICARRAS	16	BREMER	905	E	70,0621
000747	Estrada	QUINTINO	16	BREMER	1103	D	46,7081
000747	Estrada	QUINTINO	16	BREMER	1316	D	56,0497
000747	Estrada	QUINTINO	16	BREMER	1455	E	56,0497
000747	Estrada	QUINTINO	16	BREMER	1600	D	46,7081
000747	Estrada	QUINTINO	16	BREMER	1600	E	46,7081
000747	Estrada	QUINTINO	16	BREMER	1601	X	46,7081
000747	Estrada	QUINTINO	16	BREMER	1674	D	56,0497
000716	Rua	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	BREMER	540	D	56,0497
000716	Rua	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	BREMER	540	E	56,0497
000716	Rua	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	BREMER	607	D	56,0497
000716	Rua	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	BREMER	607	E	56,0497
000716	Rua	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	BREMER	671	D	56,0497
000716	Rua	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	BREMER	674	E	56,0497
000949	Beco	RODOLFO FRANZOI	16	BREMER	608	D	60,7206
000949	Beco	RODOLFO FRANZOI	16	BREMER	608	E	60,7206
000949	Beco	RODOLFO FRANZOI	16	BREMER	740	D	60,7206
000949	Beco	RODOLFO FRANZOI	16	BREMER	740	E	60,7206
000949	Beco	RODOLFO FRANZOI	16	BREMER	858	D	60,7206
000949	Beco	RODOLFO FRANZOI	16	BREMER	858	E	60,7206
000721	Rua	SD 1604	16	BREMER	540	E	53,7143
000730	Beco	SD 1609	16	BREMER	564	D	60,7206

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000730	Beco	SD 1609	16	BREMER	580	E	60,7206
001048	Rua	SD 1611	16	BREMER	600	D	37,3665
001048	Rua	SD 1611	16	BREMER	600	E	37,3665
002044	Beco	SD 1613	16	BREMER	518	E	46,7081
002044	Beco	SD 1613	16	BREMER	556	D	46,7081
002044	Beco	SD 1613	16	BREMER	556	E	46,7081
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	540	D	56,0497
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	540	E	56,0497
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	607	D	56,0497
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	607	E	56,0497
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	676	D	56,0497
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	676	E	56,0497
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	732	D	56,0497
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	766	D	56,0497
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	766	E	56,0497
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	772	D	56,0497
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	772	E	56,0497
000705	Rua	TOCANTINS	16	BREMER	515	E	70,0621
000705	Rua	TOCANTINS	16	BREMER	770	D	70,0621
000705	Rua	TOCANTINS	16	BREMER	772	E	70,0621
000705	Rua	TOCANTINS	16	BREMER	870	E	60,7206
000705	Rua	TOCANTINS	16	BREMER	890	D	60,7206
000705	Rua	TOCANTINS	16	BREMER	890	E	60,7206
000705	Rua	TOCANTINS	16	BREMER	904	D	60,7206
000689	Rua	VEREADOR ANTONIO CAVILHA	16	BREMER	672	D	53,7143
000689	Rua	VEREADOR ANTONIO CAVILHA	16	BREMER	672	E	53,7143
000748	Beco	VITORIO RAMOS DA SILVA	16	BREMER	558	D	53,7143
000748	Beco	VITORIO RAMOS DA SILVA	16	BREMER	558	E	53,7143
000748	Beco	VITORIO RAMOS DA SILVA	16	BREMER	570	D	53,7143
000748	Beco	VITORIO RAMOS DA SILVA	16	BREMER	570	E	53,7143
000746	Beco	WALTER HUBSCH	16	BREMER	756	D	46,7081
000746	Beco	WALTER HUBSCH	16	BREMER	756	E	46,7081
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	532	D	70,0621
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	532	E	70,0621
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	534	D	70,0621
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	534	E	70,0621
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	610	D	70,0621
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	610	E	70,0621
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	660	D	70,0621
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	660	E	70,0621

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	702	D	70,0621
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	702	E	70,0621
000959	Rua	ANTONIO DOLZANI	17	VALADA SAO PAULO	1010	D	37,3665
000959	Rua	ANTONIO DOLZANI	17	VALADA SAO PAULO	1010	E	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	17	VALADA SAO PAULO	1930	D	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	17	VALADA SAO PAULO	2616	D	37,3665
000835	Rua	DOS EUCALIPTOS	17	VALADA SAO PAULO	930	D	37,3665
000835	Rua	DOS EUCALIPTOS	17	VALADA SAO PAULO	930	E	37,3665
000956	Rua	JOAO KRIEGER	17	VALADA SAO PAULO	844	E	56,0497
000956	Rua	JOAO KRIEGER	17	VALADA SAO PAULO	850	D	56,0497
000956	Rua	JOAO KRIEGER	17	VALADA SAO PAULO	950	E	56,0497
000956	Rua	JOAO KRIEGER	17	VALADA SAO PAULO	956	D	56,0497
000788	Rua	JOAO MARCHI	17	VALADA SAO PAULO	1190	D	28,9591
000788	Rua	JOAO MARCHI	17	VALADA SAO PAULO	1190	E	28,9591
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	17	EUGENIO SCHNEIDER	631	E	70,0621
000967	Rua	MARCELO NAGEL	17	VALADA SAO PAULO	700	D	33,6298
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	574	D	56,0497
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	660	D	56,0497
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	1055	D	46,7081
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	1055	E	46,7081
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	1056	E	46,7081
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	1674	D	46,7081
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	1978	D	46,7081
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	3700	E	28,9591
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	3750	E	28,9591
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	3800	E	37,3665
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	3801	X	37,3665
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	5400	D	28,9591
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	5400	E	28,9591
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	5470	D	28,9591
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	5470	E	28,9591
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	5471	X	28,9591
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	5472	D	28,9591
100292	Rua	ROSSETI	17	VALADA SAO PAULO	300	X	28,9591
000957	Rua	SD 1701	17	VALADA SAO PAULO	560	D	56,0497
000957	Rua	SD 1701	17	VALADA SAO PAULO	560	E	56,0497
001119	Beco	SD 1710	17	VALADA SAO PAULO	1010	X	28,9591
000780	Rua	WILLY ODORIZZI	17	VALADA SAO PAULO	672	E	56,0497
000780	Rua	WILLY ODORIZZI	17	VALADA SAO PAULO	674	D	56,0497
000707	Rua	ANGELO CECHET	18	BARRA ITOUPAVA	576	E	46,7081

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000707	Rua	ANGELO CECHET	18	BARRA ITOUPAVA	980	D	46,7081
000707	Rua	ANGELO CECHET	18	BARRA ITOUPAVA	980	E	46,7081
000707	Rua	ANGELO CECHET	18	BARRA ITOUPAVA	1059	E	46,7081
000731	Travessa	ANGELO LENZI	18	BARRA ITOUPAVA	677	D	56,0497
000731	Travessa	ANGELO LENZI	18	BARRA ITOUPAVA	682	E	56,0497
001127	Rua	ARTUR TOASSI (PARTICULAR)	18	BARRA ITOUPAVA	1020	D	42,0373
001127	Rua	ARTUR TOASSI (PARTICULAR)	18	BARRA ITOUPAVA	1020	E	42,0373
000224	Rodovia	BR 470	18	BARRA ITOUPAVA	2034	E	84,0745
000224	Rodovia	BR 470	18	BARRA ITOUPAVA	4644	E	84,0745
000224	Rodovia	BR 470	18	BARRA ITOUPAVA	5504	E	84,0745
000709	Travessa	EMILIO TREVESANI	18	BARRA ITOUPAVA	840	D	56,0497
000709	Travessa	EMILIO TREVESANI	18	BARRA ITOUPAVA	846	E	56,0497
000954	Beco	GERALDO GEISER	18	BARRA ITOUPAVA	570	D	46,7081
000954	Beco	GERALDO GEISER	18	BARRA ITOUPAVA	570	E	46,7081
000708	Rua	ITAJAI	18	BARRA ITOUPAVA	544	E	37,3665
000708	Rua	ITAJAI	18	BARRA ITOUPAVA	675	D	37,3665
000708	Rua	ITAJAI	18	BARRA ITOUPAVA	1045	D	37,3665
000708	Rua	ITAJAI	18	BARRA ITOUPAVA	1053	E	37,3665
000708	Rua	ITAJAI	18	BARRA ITOUPAVA	1135	D	37,3665
000708	Rua	ITAJAI	18	BARRA ITOUPAVA	1138	E	37,3665
000732	Rua	MARIA CECHET	18	BARRA ITOUPAVA	605	E	37,3665
000732	Rua	MARIA CECHET	18	BARRA ITOUPAVA	615	D	37,3665
000732	Rua	MARIA CECHET	18	BARRA ITOUPAVA	667	D	37,3665
000732	Rua	MARIA CECHET	18	BARRA ITOUPAVA	667	E	37,3665
000749	Beco	SD 1801	18	BARRA ITOUPAVA	545	D	28,0248
000749	Beco	SD 1801	18	BARRA ITOUPAVA	545	E	28,0248
000710	Rua	SD 1802	18	BARRA ITOUPAVA	460	D	84,0745
000710	Rua	SD 1802	18	BARRA ITOUPAVA	958	D	84,0745
000710	Rua	SD 1802	18	BARRA ITOUPAVA	959	D	84,0745
000710	Rua	SD 1802	18	BARRA ITOUPAVA	1340	D	140,1243
000710	Rua	SD 1802	18	BARRA ITOUPAVA	1500	D	140,1243
000710	Rua	SD 1802	18	BARRA ITOUPAVA	1562	D	140,1243
000757	Rua	SD 1803	18	BARRA ITOUPAVA	546	D	23,3541
000757	Rua	SD 1803	18	BARRA ITOUPAVA	546	E	23,3541
000830	Rua	ALFREDO SWAROWSKY	19	BELA ALIANCA	1082	D	56,0497
000830	Rua	ALFREDO SWAROWSKY	19	BELA ALIANCA	2466	D	56,0497
000830	Rua	ALFREDO SWAROWSKY	19	BELA ALIANCA	2466	E	23,3541
000830	Rua	ALFREDO SWAROWSKY	19	BELA ALIANCA	2467	X	56,0497
000745	Rua	ARNOLDO WUTZOW	19	BELA ALIANCA	550	D	21,0187
000745	Rua	ARNOLDO WUTZOW	19	BELA ALIANCA	550	E	21,0187

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000745	Rua	ARNOLDO WUTZOW	19	BELA ALIANCA	612	D	21,0187
000745	Rua	ARNOLDO WUTZOW	19	BELA ALIANCA	612	E	21,0187
001049	Beco	ARTHUR HERING	19	BELA ALIANCA	541	D	28,0248
001049	Beco	ARTHUR HERING	19	BELA ALIANCA	541	E	28,0248
000740	Rua	BENTO JOSE D'AVILA	19	BELA ALIANCA	565	D	21,0187
000740	Rua	BENTO JOSE D'AVILA	19	BELA ALIANCA	565	E	21,0187
000665	Estrada	BLUMENAU	19	BELA ALIANCA	4651	D	56,0497
000665	Estrada	BLUMENAU	19	BELA ALIANCA	4825	D	56,0497
000665	Estrada	BLUMENAU	19	BELA ALIANCA	5061	D	56,0497
000665	Estrada	BLUMENAU	19	BELA ALIANCA	5082	E	56,0497
000665	Estrada	BLUMENAU	19	BELA ALIANCA	5083	E	56,0497
000770	Estrada	BRACO BELA ALIANCA	19	BELA ALIANCA	830	D	23,3541
000770	Estrada	BRACO BELA ALIANCA	19	BELA ALIANCA	830	E	23,3541
000828	Rua	CAETANO FALETTI	19	BELA ALIANCA	663	E	46,7081
000828	Rua	CAETANO FALETTI	19	BELA ALIANCA	983	D	46,7081
000828	Rua	CAETANO FALETTI	19	BELA ALIANCA	989	E	46,7081
000828	Rua	CAETANO FALETTI	19	BELA ALIANCA	1028	E	46,7081
000828	Rua	CAETANO FALETTI	19	BELA ALIANCA	1069	D	46,7081
000828	Rua	CAETANO FALETTI	19	BELA ALIANCA	1069	E	46,7081
000773	Rua	CAMBORIU	19	BELA ALIANCA	585	D	37,3665
000773	Rua	CAMBORIU	19	BELA ALIANCA	585	E	37,3665
000833	Beco	CIPRESTE	19	BELA ALIANCA	560	D	37,3665
000833	Beco	CIPRESTE	19	BELA ALIANCA	560	E	37,3665
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	658	E	28,0248
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	786	E	28,0248
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	1220	D	28,0248
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	1220	E	28,0248
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	1221	E	28,0248
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	1296	E	28,0248
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	1408	D	28,0248
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	2566	D	28,0248
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	2566	E	28,0248
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	2567	E	28,0248
000739	Rua	DEMETRIO FACHINI	19	BELA ALIANCA	550	E	21,0187
000739	Rua	DEMETRIO FACHINI	19	BELA ALIANCA	560	D	21,0187
000739	Rua	DEMETRIO FACHINI	19	BELA ALIANCA	612	E	21,0187
000739	Rua	DEMETRIO FACHINI	19	BELA ALIANCA	674	E	21,0187
000739	Rua	DEMETRIO FACHINI	19	BELA ALIANCA	877	D	21,0187
000739	Rua	DEMETRIO FACHINI	19	BELA ALIANCA	886	E	21,0187
000767	Beco	ERNESTO MICHELSON	19	BELA ALIANCA	1200	D	56,0497

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000767	Beco	ERNESTO MICHELSON	19	BELA ALIANCA	1200	E	56,0497
000829	Rua	FRANCISCO SALVADOR	19	BELA ALIANCA	588	E	37,3665
000829	Rua	FRANCISCO SALVADOR	19	BELA ALIANCA	590	D	37,3665
000772	Rua	GUSTAVO HASSE	19	BELA ALIANCA	2600	D	28,0248
000772	Rua	GUSTAVO HASSE	19	BELA ALIANCA	2600	E	37,3665
000831	Rua	HAROLDO LEOPOLDO SWAROWSKY	19	BELA ALIANCA	830	D	37,3665
000831	Rua	HAROLDO LEOPOLDO SWAROWSKY	19	BELA ALIANCA	830	E	37,3665
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	19	BELA ALIANCA	1296	D	56,0497
000768	Rua	JULIO SCHLUPP	19	BELA ALIANCA	732	E	28,0248
000768	Rua	JULIO SCHLUPP	19	BELA ALIANCA	1526	E	28,0248
000768	Rua	JULIO SCHLUPP	19	BELA ALIANCA	1527	D	56,0497
000768	Rua	JULIO SCHLUPP	19	BELA ALIANCA	1527	E	56,0497
000768	Rua	JULIO SCHLUPP	19	BELA ALIANCA	2490	D	56,0497
000768	Rua	JULIO SCHLUPP	19	BELA ALIANCA	2490	E	56,0497
000768	Rua	JULIO SCHLUPP	19	BELA ALIANCA	2491	X	28,0248
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	19	BELA ALIANCA	540	D	70,0621
000741	Rua	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	19	BELA ALIANCA	616	E	21,0187
000741	Rua	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	19	BELA ALIANCA	664	D	21,0187
000741	Rua	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	19	BELA ALIANCA	664	E	21,0187
000718	Rua	NELSON DIOGO	19	BELA ALIANCA	648	D	56,0497
000718	Rua	NELSON DIOGO	19	BELA ALIANCA	648	E	56,0497
100174	Rua	NILSON PICKLER	19	BELA ALIANCA	632	X	56,0497
000857	Travessa	OTTO KLUG	19	BELA ALIANCA	654	D	32,6957
000857	Travessa	OTTO KLUG	19	BELA ALIANCA	654	E	32,6957
000722	Rua	PEDRO FRANKENBERGER	19	BELA ALIANCA	1040	D	28,0248
000722	Rua	PEDRO FRANKENBERGER	19	BELA ALIANCA	1040	E	28,0248
000722	Rua	PEDRO FRANKENBERGER	19	BELA ALIANCA	2066	D	28,0248
000722	Rua	PEDRO FRANKENBERGER	19	BELA ALIANCA	2066	E	28,0248
100172	Rua	PROFESSORA RENATE AX WILHELM	19	BELA ALIANCA	696	X	56,0497
001122	Rua	ROBERTO PINHEIRO	19	BELA ALIANCA	800	X	23,3541
001122	Rua	ROBERTO PINHEIRO	19	BELA ALIANCA	800	X	23,3541
000952	Rua	SD 1902	19	BELA ALIANCA	616	D	21,0187
000952	Rua	SD 1902	19	BELA ALIANCA	616	E	21,0187
000952	Rua	SD 1902	19	BELA ALIANCA	724	D	21,0187
000952	Rua	SD 1902	19	BELA ALIANCA	724	E	21,0187
000953	Rua	SD 1906	19	BELA ALIANCA	1180	D	46,7081
000953	Rua	SD 1906	19	BELA ALIANCA	1180	E	46,7081
000856	Rua	SD 1907	19	BELA ALIANCA	680	D	23,3541
000856	Rua	SD 1907	19	BELA ALIANCA	680	E	23,3541
001085	Rua	SD 1908	19	BELA ALIANCA	585	D	28,0248

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
001085	Rua	SD 1908	19	BELA ALIANCA	585	E	28,0248
100173	Travessa	SILENE RUCKERT DA ROCHA	19	BELA ALIANCA	567	X	56,0497
000769	Beco	WALDEMAR BERNARDI	19	BELA ALIANCA	758	D	63,0559
000769	Beco	WALDEMAR BERNARDI	19	BELA ALIANCA	762	E	63,0559
000742	Rua	WALDEMAR PABST	19	BELA ALIANCA	1014	E	21,0187
000742	Rua	WALDEMAR PABST	19	BELA ALIANCA	1027	D	21,0187
000742	Rua	WALDEMAR PABST	19	BELA ALIANCA	1221	E	21,0187
000760	Rua	AMABILIO TESTONI	20	RAINHA	650	D	39,7019
000760	Rua	AMABILIO TESTONI	20	RAINHA	650	E	39,7019
001098	Rua	ANTONIO ROSA	20	RAINHA	616	E	28,0248
001098	Rua	ANTONIO ROSA	20	RAINHA	624	D	28,0248
001100	Rua	APARICIO BASILIO ROCHA	20	RAINHA	537	D	28,0248
001100	Rua	APARICIO BASILIO ROCHA	20	RAINHA	561	E	28,0248
001100	Rua	APARICIO BASILIO ROCHA	20	RAINHA	584	D	28,0248
000759	Rua	ARNOLDO HOFFMANN	20	RAINHA	696	E	46,7081
000759	Rua	ARNOLDO HOFFMANN	20	RAINHA	705	D	46,7081
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	996	D	56,0497
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	996	E	56,0497
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	1292	D	56,0497
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	1382	D	56,0497
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	1646	E	56,0497
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	1864	D	56,0497
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	2004	E	46,7081
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	2005	E	46,7081
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	2157	E	46,7081
000773	Rua	CAMBORIU	20	RAINHA	676	D	28,0248
000773	Rua	CAMBORIU	20	RAINHA	676	E	28,0248
000776	Estrada	DA PENHA	20	RAINHA	856	D	39,7019
000776	Estrada	DA PENHA	20	RAINHA	856	E	39,7019
000776	Estrada	DA PENHA	20	RAINHA	1550	D	28,0248
000776	Estrada	DA PENHA	20	RAINHA	1550	E	28,0248
001097	Rua	ERNESTO MACHADO	20	RAINHA	554	D	28,0248
001097	Rua	ERNESTO MACHADO	20	RAINHA	554	E	28,0248
001099	Rua	FRANCISCO DA CRUZ DOS SANTOS	20	RAINHA	647	E	28,0248
001099	Rua	FRANCISCO DA CRUZ DOS SANTOS	20	RAINHA	670	D	28,0248
000779	Rua	GUILHERME MERIZ	20	RAINHA	744	E	28,0248
000779	Rua	GUILHERME MERIZ	20	RAINHA	765	D	28,0248
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	1016	E	46,7081
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	1292	D	46,7081
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	1292	E	46,7081

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	1293	D	46,7081
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	1382	E	39,7019
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	1706	E	39,7019
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	1741	E	39,7019
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	1875	E	39,7019
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	2200	E	39,7019
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	2265	D	29,8932
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	2265	E	25,4093
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	2266	E	25,4093
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	2281	E	25,4093
000765	Rua	MISSISIPE	20	RAINHA	662	E	39,7019
000765	Rua	MISSISIPE	20	RAINHA	666	D	39,7019
000778	Rua	OTTO KESKE	20	RAINHA	580	D	28,0248
000778	Rua	OTTO KESKE	20	RAINHA	800	D	28,0248
000778	Rua	OTTO KESKE	20	RAINHA	800	E	28,0248
000579	Beco	SD 1001	20	RAINHA	618	E	37,3665
000764	Beco	SD 2000	20	RAINHA	713	D	39,7019
000764	Beco	SD 2000	20	RAINHA	713	E	39,7019
000766	Beco	SD 2001	20	RAINHA	646	E	39,7019
000766	Beco	SD 2001	20	RAINHA	648	D	39,7019
000775	Beco	SD 2002	20	RAINHA	560	E	28,0248
000775	Beco	SD 2002	20	RAINHA	566	D	28,0248
000775	Beco	SD 2002	20	RAINHA	566	E	28,0248
001084	Rua	SD 2007	20	RAINHA	610	D	39,7019
001084	Rua	SD 2007	20	RAINHA	610	E	39,7019
001078	Travessa	SEVERINO LUNELLI	20	RAINHA	628	D	28,0248
001078	Travessa	SEVERINO LUNELLI	20	RAINHA	628	E	28,0248
000763	Rua	TEODORO MORASTONI	20	RAINHA	1176	D	46,7081
000763	Rua	TEODORO MORASTONI	20	RAINHA	1176	E	46,7081
000761	Estrada	WILLAND KURTH	20	RAINHA	934	X	46,7081
000761	Estrada	WILLAND KURTH	20	RAINHA	1284	D	46,7081
000761	Estrada	WILLAND KURTH	20	RAINHA	1284	E	46,7081
000971	Beco	ARNOLDO TILLMANN	21	ALBERTINA	545	D	37,3665
000971	Beco	ARNOLDO TILLMANN	21	ALBERTINA	545	E	37,3665
000972	Beco	BERTOLDO GUTJAHR	21	ALBERTINA	546	E	37,3665
000972	Beco	BERTOLDO GUTJAHR	21	ALBERTINA	556	D	37,3665
000053	Rua	FLORIANOPOLIS	21	ALBERTINA	578	E	37,3665
000053	Rua	FLORIANOPOLIS	21	ALBERTINA	585	D	37,3665
000970	Estrada	GERAL RIBEIRAO ALBERTINA	21	ALBERTINA	980	D	37,3665
000970	Estrada	GERAL RIBEIRAO ALBERTINA	21	ALBERTINA	980	E	37,3665

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000970	Estrada	GERAL RIBEIRAO ALBERTINA	21	ALBERTINA	1000	X	37,3665
001035	Beco	GERMANO AUGUSTO OTTO LADEWIG	21	ALBERTINA	536	D	37,3665
001035	Beco	GERMANO AUGUSTO OTTO LADEWIG	21	ALBERTINA	536	E	37,3665
000049	Rua	GUILHERME WITT	21	ALBERTINA	730	D	37,3665
000047	Rua	JOAO EIFLER	21	ALBERTINA	830	D	37,3665
000047	Rua	JOAO EIFLER	21	ALBERTINA	830	E	37,3665
000046	Rua	MADRE PAULINA	21	ALBERTINA	605	E	37,3665
000046	Rua	MADRE PAULINA	21	ALBERTINA	608	D	37,3665
000048	Rua	ROBERT HOLLER	21	ALBERTINA	780	D	37,3665
000048	Rua	ROBERT HOLLER	21	ALBERTINA	1120	E	37,3665
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	1114	E	46,7081
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	1248	D	39,7019
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	1304	E	46,7081
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	1574	E	46,7081
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	1684	E	46,7081
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	1944	D	39,7019
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	3404	D	28,0248
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	3442	E	39,7019
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	3443	E	39,7019
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	3444	E	39,7019
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	4248	D	28,0248
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	4248	E	39,7019
000973	Beco	SD 2103	21	ALBERTINA	566	D	37,3665
000973	Beco	SD 2103	21	ALBERTINA	566	E	37,3665
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	22	EUGENIO SCHNEIDER	654	D	84,0745
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	22	EUGENIO SCHNEIDER	654	E	84,0745
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	22	EUGENIO SCHNEIDER	655	D	84,0745
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	22	EUGENIO SCHNEIDER	669	E	84,0745
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	22	EUGENIO SCHNEIDER	760	E	84,0745
100170	Rua	A - LOTEAMENTO DEL VALE	22	EUGENIO SCHNEIDER	666	X	93,4162
000035	Rua	ADELIR LORENZI	22	EUGENIO SCHNEIDER	595	D	70,0621
000035	Rua	ADELIR LORENZI	22	EUGENIO SCHNEIDER	595	E	70,0621
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	720	E	93,4162
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	802	D	93,4162
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	902	D	93,4162
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	902	E	93,4162
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	916	D	93,4162
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	916	E	93,4162
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	958	E	93,4162
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	960	E	93,4162

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	964	D	93,4162
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	970	D	93,4162
000865	Rua	AFONSO THEIS	22	EUGENIO SCHNEIDER	700	E	70,0621
100253	Beco	ALFONSO METZGER	22	EUGENIO SCHNEIDER	700	X	70,0621
000015	Rua	ALFREDO BRATTING	22	EUGENIO SCHNEIDER	549	D	70,0621
000015	Rua	ALFREDO BRATTING	22	EUGENIO SCHNEIDER	549	E	70,0621
000094	Rua	AMAZONAS	22	EUGENIO SCHNEIDER	606	E	116,7702
000094	Rua	AMAZONAS	22	EUGENIO SCHNEIDER	677	E	116,7702
000094	Rua	AMAZONAS	22	EUGENIO SCHNEIDER	701	E	116,7702
000094	Rua	AMAZONAS	22	EUGENIO SCHNEIDER	714	D	116,7702
000094	Rua	AMAZONAS	22	EUGENIO SCHNEIDER	818	D	116,7702
000094	Rua	AMAZONAS	22	EUGENIO SCHNEIDER	821	E	116,7702
000161	Rua	ATLANTIDA	22	EUGENIO SCHNEIDER	562	D	70,0621
000161	Rua	ATLANTIDA	22	EUGENIO SCHNEIDER	562	E	70,0621
000014	Rua	BAHIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	537	D	70,0621
000014	Rua	BAHIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	640	D	70,0621
000014	Rua	BAHIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	640	E	70,0621
000014	Rua	BAHIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	641	E	70,0621
000014	Rua	BAHIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	762	D	70,0621
000014	Rua	BAHIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	762	E	70,0621
000014	Rua	BAHIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	789	E	70,0621
000014	Rua	BAHIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	796	D	70,0621
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	547	D	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	640	D	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	871	D	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	871	E	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	872	E	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	873	E	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1145	D	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1148	E	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1198	E	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1270	D	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1305	D	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1313	E	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1454	D	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1594	E	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1758	D	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1810	E	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1819	D	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1833	D	93,4162

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	2130	D	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	2166	D	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	2166	E	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	2427	D	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	2428	D	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	2483	E	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	2526	D	93,4162
000003	Rua	CASTRO ALVES	22	EUGENIO SCHNEIDER	606	E	70,0621
000003	Rua	CASTRO ALVES	22	EUGENIO SCHNEIDER	690	D	70,0621
000003	Rua	CASTRO ALVES	22	EUGENIO SCHNEIDER	732	D	70,0621
000003	Rua	CASTRO ALVES	22	EUGENIO SCHNEIDER	742	E	70,0621
000003	Rua	CASTRO ALVES	22	EUGENIO SCHNEIDER	816	D	70,0621
000003	Rua	CASTRO ALVES	22	EUGENIO SCHNEIDER	816	E	70,0621
000003	Rua	CASTRO ALVES	22	EUGENIO SCHNEIDER	866	E	70,0621
000084	Travessa	CEARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	585	D	93,4162
000084	Travessa	CEARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	585	E	93,4162
000157	Rua	CURITIBA	22	EUGENIO SCHNEIDER	538	E	70,0621
000162	Rua	DAS FLORES	22	EUGENIO SCHNEIDER	580	D	70,0621
000162	Rua	DAS FLORES	22	EUGENIO SCHNEIDER	580	E	70,0621
000026	Estrada	DO ACRE	22	EUGENIO SCHNEIDER	1410	E	70,0621
000026	Estrada	DO ACRE	22	EUGENIO SCHNEIDER	1410	E	70,0621
000002	Rua	DOS CACADORES	22	EUGENIO SCHNEIDER	771	E	163,4784
000002	Rua	DOS CACADORES	22	EUGENIO SCHNEIDER	818	E	163,4784
000002	Rua	DOS CACADORES	22	EUGENIO SCHNEIDER	901	E	140,1243
000002	Rua	DOS CACADORES	22	EUGENIO SCHNEIDER	1030	E	140,1243
000002	Rua	DOS CACADORES	22	EUGENIO SCHNEIDER	1078	E	140,1243
000002	Rua	DOS CACADORES	22	EUGENIO SCHNEIDER	1173	E	140,1243
000021	Travessa	ERNESTO FERRARI	22	EUGENIO SCHNEIDER	616	D	70,0621
000021	Travessa	ERNESTO FERRARI	22	EUGENIO SCHNEIDER	616	E	70,0621
000080	Rua	EUCLIDES DA CUNHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	565	E	186,8323
000080	Rua	EUCLIDES DA CUNHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	598	E	186,8323
000080	Rua	EUCLIDES DA CUNHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	805	E	186,8323
000080	Rua	EUCLIDES DA CUNHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	806	E	186,8323
000016	Ladeira	FORTALEZA	22	EUGENIO SCHNEIDER	643	D	70,0621
000016	Ladeira	FORTALEZA	22	EUGENIO SCHNEIDER	679	E	70,0621
000016	Ladeira	FORTALEZA	22	EUGENIO SCHNEIDER	807	D	70,0621
000016	Ladeira	FORTALEZA	22	EUGENIO SCHNEIDER	813	D	93,4162
000016	Ladeira	FORTALEZA	22	EUGENIO SCHNEIDER	813	E	93,4162
000189	Rua	GABRIEL MAUESKI	22	EUGENIO SCHNEIDER	523	D	79,4037
000189	Rua	GABRIEL MAUESKI	22	EUGENIO SCHNEIDER	566	D	79,4037

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000189	Rua	GABRIEL MAUESKI	22	EUGENIO SCHNEIDER	639	E	79,4037
000158	Rua	GOIANIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	565	E	116,7702
000158	Rua	GOIANIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	595	D	116,7702
000158	Rua	GOIANIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	671	E	116,7702
000158	Rua	GOIANIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	703	D	116,7702
000158	Rua	GOIANIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	773	E	84,0745
000158	Rua	GOIANIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	775	D	84,0745
000158	Rua	GOIANIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	782	E	84,0745
000012	Rua	GONCALVES DIAS	22	EUGENIO SCHNEIDER	600	D	93,4162
000012	Rua	GONCALVES DIAS	22	EUGENIO SCHNEIDER	600	E	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	1349	D	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	1481	D	70,0621
000098	Beco	HENRIQUE PERFOLL	22	EUGENIO SCHNEIDER	552	D	140,1243
000098	Beco	HENRIQUE PERFOLL	22	EUGENIO SCHNEIDER	552	E	140,1243
000028	Beco	HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA	22	EUGENIO SCHNEIDER	552	E	116,7702
000028	Beco	HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA	22	EUGENIO SCHNEIDER	565	D	116,7702
000028	Beco	HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA	22	EUGENIO SCHNEIDER	565	E	116,7702
000085	Rua	HUMAITA	22	EUGENIO SCHNEIDER	630	D	163,4784
000085	Rua	HUMAITA	22	EUGENIO SCHNEIDER	631	D	163,4784
000085	Rua	HUMAITA	22	EUGENIO SCHNEIDER	911	D	163,4784
000085	Rua	HUMAITA	22	EUGENIO SCHNEIDER	1022	D	163,4784
000085	Rua	HUMAITA	22	EUGENIO SCHNEIDER	1243	D	135,4534
000085	Rua	HUMAITA	22	EUGENIO SCHNEIDER	1360	D	135,4534
000027	Beco	IVO VICTOR FORBICI	22	EUGENIO SCHNEIDER	560	D	70,0621
000027	Beco	IVO VICTOR FORBICI	22	EUGENIO SCHNEIDER	564	E	70,0621
000027	Beco	IVO VICTOR FORBICI	22	EUGENIO SCHNEIDER	580	D	70,0621
000027	Beco	IVO VICTOR FORBICI	22	EUGENIO SCHNEIDER	580	E	70,0621
000069	Beco	JOAO DA ROCHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	646	D	70,0621
000069	Beco	JOAO DA ROCHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	695	E	70,0621
000069	Beco	JOAO DA ROCHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	700	E	70,0621
000069	Beco	JOAO DA ROCHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	720	D	70,0621
000069	Beco	JOAO DA ROCHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	846	E	70,0621
000069	Beco	JOAO DA ROCHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	867	D	70,0621
000023	Ladeira	JOAQUIM NABUCO	22	EUGENIO SCHNEIDER	770	D	70,0621
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	600	D	70,0621
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	600	E	70,0621
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	754	D	70,0621
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	769	E	70,0621
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	790	D	70,0621
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	908	D	70,0621

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	909	D	70,0621
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	910	D	70,0621
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	929	E	70,0621
000160	Beco	MANAUS	22	EUGENIO SCHNEIDER	620	D	116,7702
000160	Beco	MANAUS	22	EUGENIO SCHNEIDER	620	E	116,7702
000160	Beco	MANAUS	22	EUGENIO SCHNEIDER	621	E	116,7702
000017	Ladeira	MANOEL PEDRO ALVES	22	EUGENIO SCHNEIDER	622	E	70,0621
000070	Beco	MARIANO JOAO DE SOUZA	22	EUGENIO SCHNEIDER	560	D	70,0621
000070	Beco	MARIANO JOAO DE SOUZA	22	EUGENIO SCHNEIDER	560	E	70,0621
000083	Rua	MILTON BLEMER	22	EUGENIO SCHNEIDER	581	E	93,4162
000083	Rua	MILTON BLEMER	22	EUGENIO SCHNEIDER	583	D	93,4162
000083	Rua	MILTON BLEMER	22	EUGENIO SCHNEIDER	583	E	93,4162
000083	Rua	MILTON BLEMER	22	EUGENIO SCHNEIDER	587	D	93,4162
000019	Travessa	NITEROI	22	EUGENIO SCHNEIDER	559	E	70,0621
000019	Travessa	NITEROI	22	EUGENIO SCHNEIDER	568	D	70,0621
000008	Rua	OLAVO BILAC	22	EUGENIO SCHNEIDER	720	D	140,1243
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	533	D	84,0745
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	543	E	84,0745
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	679	E	84,0745
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	743	E	84,0745
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	760	E	84,0745
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	767	D	84,0745
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	826	E	84,0745
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	869	D	84,0745
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	870	D	84,0745
000079	Rua	PARAIBA	22	EUGENIO SCHNEIDER	600	D	116,7702
000079	Rua	PARAIBA	22	EUGENIO SCHNEIDER	620	E	116,7702
000156	Ladeira	PARANA	22	EUGENIO SCHNEIDER	568	E	93,4162
000156	Ladeira	PARANA	22	EUGENIO SCHNEIDER	694	D	93,4162
000156	Ladeira	PARANA	22	EUGENIO SCHNEIDER	694	E	93,4162
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	718	E	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	760	D	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	781	E	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	792	D	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	825	E	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	916	D	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	916	D	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	916	E	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1047	E	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1072	D	70,0621

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1072	E	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1156	D	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1156	E	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1268	E	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1452	D	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1452	E	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1464	D	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1464	E	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1526	D	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1549	E	70,0621
100240	Rua	PEDRO ROGERIO ALVES DO ROSARIO	22	EUGENIO SCHNEIDER	547	E	79,4037
000170	Rua	PORTO ALEGRE	22	EUGENIO SCHNEIDER	720	D	84,0745
000170	Rua	PORTO ALEGRE	22	EUGENIO SCHNEIDER	720	E	84,0745
000170	Rua	PORTO ALEGRE	22	EUGENIO SCHNEIDER	767	E	85,2245
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	550	D	140,1243
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	553	E	140,1243
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	600	D	140,1243
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	715	D	140,1243
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	715	E	140,1243
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	716	D	140,1243
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	717	D	140,1243
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	800	D	140,1243
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	800	E	140,1243
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	22	EUGENIO SCHNEIDER	548	D	37,3665
000025	Beco	RIO DE JANEIRO	22	EUGENIO SCHNEIDER	660	D	116,7702
000025	Beco	RIO DE JANEIRO	22	EUGENIO SCHNEIDER	660	E	116,7702
000171	Rua	RIO GRANDE	22	EUGENIO SCHNEIDER	640	D	84,0745
000171	Rua	RIO GRANDE	22	EUGENIO SCHNEIDER	640	E	84,0745
000171	Rua	RIO GRANDE	22	EUGENIO SCHNEIDER	693	E	84,0745
000171	Rua	RIO GRANDE	22	EUGENIO SCHNEIDER	699	D	84,0745
000171	Rua	RIO GRANDE	22	EUGENIO SCHNEIDER	746	D	84,0745
000171	Rua	RIO GRANDE	22	EUGENIO SCHNEIDER	746	E	84,0745
000171	Rua	RIO GRANDE	22	EUGENIO SCHNEIDER	751	E	84,0745
000171	Rua	RIO GRANDE	22	EUGENIO SCHNEIDER	762	D	84,0745
000081	Rua	ROCHA POMBO	22	EUGENIO SCHNEIDER	566	E	116,7702
000081	Rua	ROCHA POMBO	22	EUGENIO SCHNEIDER	635	E	116,7702
000081	Rua	ROCHA POMBO	22	EUGENIO SCHNEIDER	725	D	116,7702
000081	Rua	ROCHA POMBO	22	EUGENIO SCHNEIDER	725	E	116,7702
000081	Rua	ROCHA POMBO	22	EUGENIO SCHNEIDER	726	D	116,7702
000081	Rua	ROCHA POMBO	22	EUGENIO SCHNEIDER	727	D	116,7702

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000172	Beco	SANTA MARIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	593	D	84,0745
000172	Beco	SANTA MARIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	593	E	84,0745
000186	Rua	SANTOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	705	E	70,0621
000186	Rua	SANTOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	715	D	70,0621
000186	Rua	SANTOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	720	D	70,0621
000186	Rua	SANTOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	720	E	70,0621
000186	Rua	SANTOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	821	D	70,0621
000174	Rua	SAO PAULO	22	EUGENIO SCHNEIDER	919	D	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1010	D	93,4162
000022	Rua	SD 2201	22	EUGENIO SCHNEIDER	570	E	70,0621
000022	Rua	SD 2201	22	EUGENIO SCHNEIDER	574	D	70,0621
000022	Rua	SD 2201	22	EUGENIO SCHNEIDER	620	D	70,0621
000022	Rua	SD 2201	22	EUGENIO SCHNEIDER	620	E	70,0621
000866	Rua	SD 2203	22	EUGENIO SCHNEIDER	548	E	70,0621
000866	Rua	SD 2203	22	EUGENIO SCHNEIDER	550	D	70,0621
000169	Beco	SD 2204	22	EUGENIO SCHNEIDER	533	D	70,0621
000169	Beco	SD 2204	22	EUGENIO SCHNEIDER	533	E	70,0621
002013	Rua	SD 2206	22	EUGENIO SCHNEIDER	529	E	46,7081
002013	Rua	SD 2206	22	EUGENIO SCHNEIDER	531	D	46,7081
002029	Servidão	SD 2207	22	EUGENIO SCHNEIDER	539	D	46,7081
002029	Servidão	SD 2207	22	EUGENIO SCHNEIDER	539	E	46,7081
002030	Servidão	SD 2208	22	EUGENIO SCHNEIDER	522	D	46,7081
002030	Servidão	SD 2208	22	EUGENIO SCHNEIDER	529	E	46,7081
002051	Travessa	SD 2210	22	EUGENIO SCHNEIDER	533	D	46,7081
002051	Travessa	SD 2210	22	EUGENIO SCHNEIDER	533	E	46,7081
002052	Beco	SD 2211	22	EUGENIO SCHNEIDER	537	D	46,7081
002052	Beco	SD 2211	22	EUGENIO SCHNEIDER	537	E	46,7081
000872	Rua	SD 508/ 413	22	EUGENIO SCHNEIDER	516	D	46,7081
000872	Rua	SD 508/ 413	22	EUGENIO SCHNEIDER	516	E	46,7081
000872	Rua	SD 508/ 413	22	EUGENIO SCHNEIDER	540	D	46,7081
000872	Rua	SD 508/ 413	22	EUGENIO SCHNEIDER	540	E	46,7081
000163	Rua	TOLENTINO ARISTIDES GOMES	22	EUGENIO SCHNEIDER	680	D	84,0745
000163	Rua	TOLENTINO ARISTIDES GOMES	22	EUGENIO SCHNEIDER	706	E	84,0745
000163	Rua	TOLENTINO ARISTIDES GOMES	22	EUGENIO SCHNEIDER	728	D	84,0745
000163	Rua	TOLENTINO ARISTIDES GOMES	22	EUGENIO SCHNEIDER	828	D	84,0745
000013	Rua	VICENTE JOAO BARCELOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	600	E	70,0621
000013	Rua	VICENTE JOAO BARCELOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	609	D	70,0621
000013	Rua	VICENTE JOAO BARCELOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	668	E	70,0621
000013	Rua	VICENTE JOAO BARCELOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	679	D	70,0621
000013	Rua	VICENTE JOAO BARCELOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	780	E	70,0621

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000013	Rua	VICENTE JOAO BARCELOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	785	D	70,0621
001020	Rua	AGUAS MORNAS	23	SANTA RITA	577	D	37,3665
001020	Rua	AGUAS MORNAS	23	SANTA RITA	577	E	37,3665
000836	Rua	ALBERTO BONFANTI	23	SANTA RITA	585	D	56,0497
000836	Rua	ALBERTO BONFANTI	23	SANTA RITA	585	E	56,0497
000837	Beco	ALDO MAGNANI	23	SANTA RITA	575	E	56,0497
000837	Beco	ALDO MAGNANI	23	SANTA RITA	577	D	56,0497
000847	Rua	AMBROSIO SIMIONI	23	SANTA RITA	930	D	56,0497
000847	Rua	AMBROSIO SIMIONI	23	SANTA RITA	930	E	56,0497
000846	Rua	AMELIA MASCHIO	23	SANTA RITA	828	D	46,7081
000846	Rua	AMELIA MASCHIO	23	SANTA RITA	833	E	46,7081
000786	Rua	ANDRADINA	23	SANTA RITA	754	D	28,0248
000786	Rua	ANDRADINA	23	SANTA RITA	754	E	28,0248
000961	Rua	AUGUSTO ATANAZIO CORREIA	23	SANTA RITA	595	E	18,6832
000961	Rua	AUGUSTO ATANAZIO CORREIA	23	SANTA RITA	614	D	18,6832
000224	Rodovia	BR 470	23	SANTA RITA	2616	D	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	23	SANTA RITA	3042	D	84,0745
000224	Rodovia	BR 470	23	SANTA RITA	3232	D	84,0745
000224	Rodovia	BR 470	23	SANTA RITA	3440	D	84,0745
000224	Rodovia	BR 470	23	SANTA RITA	4154	D	84,0745
000224	Rodovia	BR 470	23	SANTA RITA	4155	D	84,0745
000224	Rodovia	BR 470	23	SANTA RITA	4290	D	84,0745
000841	Rua	CERRO AZUL	23	SANTA RITA	635	E	18,6832
000841	Rua	CERRO AZUL	23	SANTA RITA	650	D	18,6832
001021	Rua	CONCORDIA	23	SANTA RITA	697	D	18,6832
001021	Rua	CONCORDIA	23	SANTA RITA	697	E	18,6832
000835	Rua	DOS EUCALIPTOS	23	SANTA RITA	930	D	37,3665
000835	Rua	DOS EUCALIPTOS	23	SANTA RITA	930	E	37,3665
001152	Rua	EDINEI DE SOUZA	23	SANTA RITA	700	D	28,0248
001152	Rua	EDINEI DE SOUZA	23	SANTA RITA	700	E	28,0248
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	606	E	56,0497
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	770	E	56,0497
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	844	E	56,0497
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	1084	D	56,0497
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	1150	D	56,0497
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	1204	E	56,0497
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	1364	E	37,3665
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	1380	D	37,3665
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	1804	D	28,0248
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	1804	E	28,0248

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000839	Beco	JANIO CIPRIANI	23	SANTA RITA	704	D	46,7081
000839	Beco	JANIO CIPRIANI	23	SANTA RITA	704	E	46,7081
000788	Rua	JOAO MARCHI	23	SANTA RITA	1190	D	28,0248
000788	Rua	JOAO MARCHI	23	SANTA RITA	1190	E	28,0248
000843	Rua	JOAO NUNES	23	SANTA RITA	635	D	18,6832
000843	Rua	JOAO NUNES	23	SANTA RITA	640	D	18,6832
000843	Rua	JOAO NUNES	23	SANTA RITA	640	E	18,6832
001148	Rua	JOSE VALIATI	23	SANTA RITA	544	D	46,7081
001148	Rua	JOSE VALIATI	23	SANTA RITA	544	E	46,7081
001141	Rua	JOSEPHINA FERRARI	23	SANTA RITA	681	D	18,6832
001141	Rua	JOSEPHINA FERRARI	23	SANTA RITA	681	E	18,6832
000967	Rua	MARCELO NAGEL	23	SANTA RITA	684	E	37,3665
000967	Rua	MARCELO NAGEL	23	SANTA RITA	700	D	37,3665
001118	Rua	MARIA MARCHI	23	SANTA RITA	702	D	46,7081
001118	Rua	MARIA MARCHI	23	SANTA RITA	702	E	46,7081
000968	Rua	NELSON RICARDO SANSAO	23	SANTA RITA	951	D	56,0497
000968	Rua	NELSON RICARDO SANSAO	23	SANTA RITA	962	E	56,0497
000840	Rua	NOSSA SENHORA APARECIDA	23	SANTA RITA	870	D	18,6832
000840	Rua	NOSSA SENHORA APARECIDA	23	SANTA RITA	904	E	18,6832
001023	Rua	ODETE MERENCIO MELO	23	SANTA RITA	544	D	18,6832
001023	Rua	ODETE MERENCIO MELO	23	SANTA RITA	544	E	18,6832
001028	Rua	OVIDIO BONFANTI	23	SANTA RITA	580	D	18,6832
001028	Rua	OVIDIO BONFANTI	23	SANTA RITA	580	E	18,6832
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	23	SANTA RITA	1055	E	56,0497
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	23	SANTA RITA	5470	E	56,0497
000842	Rua	SANTA ISABEL	23	SANTA RITA	616	D	18,6832
000842	Rua	SANTA ISABEL	23	SANTA RITA	620	E	18,6832
000844	Rua	SAO SEBASTIAO	23	SANTA RITA	620	D	18,6832
000844	Rua	SAO SEBASTIAO	23	SANTA RITA	620	E	18,6832
001022	Rua	SD 2301	23	SANTA RITA	532	E	18,6832
001022	Rua	SD 2301	23	SANTA RITA	535	D	18,6832
001024	Rua	SD 2302	23	SANTA RITA	742	D	46,7081
001024	Rua	SD 2302	23	SANTA RITA	756	E	46,7081
000845	Rua	SD 2303	23	SANTA RITA	644	D	46,7081
000845	Rua	SD 2303	23	SANTA RITA	650	E	46,7081
000838	Beco	SD 2305	23	SANTA RITA	720	D	37,3665
000838	Beco	SD 2305	23	SANTA RITA	720	E	37,3665
000960	Beco	SD 2307	23	SANTA RITA	564	D	37,3665
000960	Beco	SD 2307	23	SANTA RITA	564	E	37,3665
001114	Rua	SD 2310	23	SANTA RITA	675	D	33,4571

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
001114	Rua	SD 2310	23	SANTA RITA	675	E	33,4571
000929	Rua	ACARAI	24	PROGRESSO	570	D	70,0621
000929	Rua	ACARAI	24	PROGRESSO	576	E	70,0621
000521	Rua	ADEMAR OHF	24	PROGRESSO	596	D	93,4162
000521	Rua	ADEMAR OHF	24	PROGRESSO	736	D	93,4162
000521	Rua	ADEMAR OHF	24	PROGRESSO	736	E	93,4162
000521	Rua	ADEMAR OHF	24	PROGRESSO	817	D	93,4162
000521	Rua	ADEMAR OHF	24	PROGRESSO	818	E	93,4162
000521	Rua	ADEMAR OHF	24	PROGRESSO	818	E	93,4162
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	555	D	93,4162
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	558	D	93,4162
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	558	E	93,4162
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	621	D	93,4162
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	621	E	93,4162
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	623	E	93,4162
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	655	D	93,4162
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	690	D	70,0621
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	692	E	70,0621
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	693	D	70,0621
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	693	E	70,0621
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	727	D	70,0621
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	730	E	70,0621
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	790	D	70,0621
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	796	E	70,0621
001142	Rua	ANTONIO TADEU LEANDRO	24	PROGRESSO	93	D	93,4162
001142	Rua	ANTONIO TADEU LEANDRO	24	PROGRESSO	93	E	93,4162
001142	Rua	ANTONIO TADEU LEANDRO	24	PROGRESSO	596	D	93,4162
001142	Rua	ANTONIO TADEU LEANDRO	24	PROGRESSO	601	E	93,4162
000520	Rua	ANTONIO TEODORO DE MIRANDA	24	PROGRESSO	620	D	93,4162
000520	Rua	ANTONIO TEODORO DE MIRANDA	24	PROGRESSO	620	E	93,4162
000926	Travessa	ARNO MARIAM	24	PROGRESSO	568	E	93,4162
000926	Travessa	ARNO MARIAM	24	PROGRESSO	632	D	93,4162
000926	Travessa	ARNO MARIAM	24	PROGRESSO	632	E	93,4162
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	624	D	70,0621
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	624	E	70,0621
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	786	D	70,0621
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	786	E	70,0621
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	894	E	70,0621
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	964	E	70,0621
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	965	D	70,0621

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	1104	E	70,0621
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	1144	E	70,0621
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	1214	D	70,0621
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	1214	E	70,0621
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	1221	D	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	575	E	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	647	D	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	650	E	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	710	E	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	922	D	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	940	E	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	946	D	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	946	E	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	1238	E	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	2122	E	70,0621
000224	Rodovia	BR 470	24	PROGRESSO	11143	D	70,0621
000224	Rodovia	BR 470	24	PROGRESSO	11232	D	70,0621
000224	Rodovia	BR 470	24	PROGRESSO	14376	D	70,0621
000224	Rodovia	BR 470	24	PROGRESSO	14490	D	70,0621
000224	Rodovia	BR 470	24	PROGRESSO	15126	D	70,0621
000224	Rodovia	BR 470	24	PROGRESSO	15127	D	70,0621
000224	Rodovia	BR 470	24	PROGRESSO	15373	D	70,0621
002008	Beco	CLOVIS PORTO	24	PROGRESSO	576	E	46,7081
000513	Estrada	DARIO ALTHOFF	24	PROGRESSO	1114	D	28,0248
000513	Estrada	DARIO ALTHOFF	24	PROGRESSO	1116	D	28,0248
000532	Rua	DAS HORTENCIAS	24	PROGRESSO	592	D	93,4162
000532	Rua	DAS HORTENCIAS	24	PROGRESSO	600	E	93,4162
000532	Rua	DAS HORTENCIAS	24	PROGRESSO	656	D	93,4162
000532	Rua	DAS HORTENCIAS	24	PROGRESSO	663	E	93,4162
000573	Rua	DAS PALMEIRAS	24	PROGRESSO	732	D	37,3665
000573	Rua	DAS PALMEIRAS	24	PROGRESSO	732	E	37,3665
000575	Rua	DOM JOAO VI	24	PROGRESSO	750	D	37,3665
000575	Rua	DOM JOAO VI	24	PROGRESSO	750	E	37,3665
000524	Rua	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	PROGRESSO	565	E	93,4162
000524	Rua	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	PROGRESSO	566	D	93,4162
000524	Rua	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	PROGRESSO	650	D	93,4162
000524	Rua	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	PROGRESSO	651	E	93,4162
000524	Rua	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	PROGRESSO	722	D	70,0621
000524	Rua	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	PROGRESSO	723	E	70,0621
000552	Rua	ELIZABETH JASPER	24	PROGRESSO	1448	D	37,3665

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
001143	Rua	ENGENHEIRO TADEU CARRARO	24	PROGRESSO	118	D	93,4162
001143	Rua	ENGENHEIRO TADEU CARRARO	24	PROGRESSO	118	E	93,4162
001143	Rua	ENGENHEIRO TADEU CARRARO	24	PROGRESSO	630	D	93,4162
001143	Rua	ENGENHEIRO TADEU CARRARO	24	PROGRESSO	631	E	93,4162
000516	Rua	FILOMENA KRAUS DE SOUZA	24	PROGRESSO	652	D	93,4162
000516	Rua	FILOMENA KRAUS DE SOUZA	24	PROGRESSO	652	E	93,4162
000619	Rua	GAIVOTA	24	PROGRESSO	560	D	70,0621
000619	Rua	GAIVOTA	24	PROGRESSO	565	E	70,0621
000530	Rua	GARUVA	24	PROGRESSO	860	D	70,0621
000530	Rua	GARUVA	24	PROGRESSO	860	E	70,0621
000570	Rua	GUIDO VOTA	24	PROGRESSO	922	E	70,0621
000545	Rua	GUILHERME HAMANN	24	PROGRESSO	880	D	70,0621
100230	Rua	ITAMAR CARVALHO DA SILVA	24	PROGRESSO	612	X	46,7081
000618	Rua	JABORA	24	PROGRESSO	567	E	70,0621
000618	Rua	JABORA	24	PROGRESSO	700	D	70,0621
000618	Rua	JABORA	24	PROGRESSO	758	D	70,0621
000517	Beco	JAIME FERRARI	24	PROGRESSO	550	E	93,4162
000517	Beco	JAIME FERRARI	24	PROGRESSO	571	D	93,4162
000517	Beco	JAIME FERRARI	24	PROGRESSO	597	E	93,4162
000517	Beco	JAIME FERRARI	24	PROGRESSO	602	D	93,4162
001130	Rua	JOAO CUSTODIO DA LUZ	24	PROGRESSO	100	D	46,7081
001130	Rua	JOAO CUSTODIO DA LUZ	24	PROGRESSO	100	E	46,7081
001130	Rua	JOAO CUSTODIO DA LUZ	24	PROGRESSO	605	E	46,7081
001130	Rua	JOAO CUSTODIO DA LUZ	24	PROGRESSO	632	D	46,7081
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	24	PROGRESSO	890	D	46,7081
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	24	PROGRESSO	920	D	56,0497
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	24	PROGRESSO	1096	D	56,0497
000529	Beco	LUIZ FLORENTINO PORTO	24	PROGRESSO	705	D	70,0621
000529	Beco	LUIZ FLORENTINO PORTO	24	PROGRESSO	707	E	70,0621
000571	Rua	MAFALDA LINGNER PORTO	24	PROGRESSO	632	E	46,7081
000571	Rua	MAFALDA LINGNER PORTO	24	PROGRESSO	840	D	46,7081
000571	Rua	MAFALDA LINGNER PORTO	24	PROGRESSO	840	E	46,7081
000571	Rua	MAFALDA LINGNER PORTO	24	PROGRESSO	905	D	46,7081
000571	Rua	MAFALDA LINGNER PORTO	24	PROGRESSO	905	E	46,7081
000576	Rua	MARTA DE SOUZA	24	PROGRESSO	555	E	37,3665
000576	Rua	MARTA DE SOUZA	24	PROGRESSO	560	D	37,3665
000577	Rua	MIRANDA ROSA MIRANDA	24	PROGRESSO	550	D	37,3665
000577	Rua	MIRANDA ROSA MIRANDA	24	PROGRESSO	610	D	37,3665
000577	Rua	MIRANDA ROSA MIRANDA	24	PROGRESSO	610	E	37,3665
000548	Beco	NATALINO STOPASSOLI	24	PROGRESSO	645	D	70,0621

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000548	Beco	NATALINO STOPASSOLI	24	PROGRESSO	645	E	70,0621
000803	Rua	NERI JOSE FINARDI	24	PROGRESSO	580	D	93,4162
000803	Rua	NERI JOSE FINARDI	24	PROGRESSO	604	E	93,4162
000803	Rua	NERI JOSE FINARDI	24	PROGRESSO	621	E	93,4162
000803	Rua	NERI JOSE FINARDI	24	PROGRESSO	742	D	93,4162
000803	Rua	NERI JOSE FINARDI	24	PROGRESSO	767	E	93,4162
000803	Rua	NERI JOSE FINARDI	24	PROGRESSO	776	D	93,4162
000924	Rua	NIVALDO PICKLER	24	PROGRESSO	580	D	93,4162
000924	Rua	NIVALDO PICKLER	24	PROGRESSO	580	E	93,4162
000924	Rua	NIVALDO PICKLER	24	PROGRESSO	662	D	93,4162
000924	Rua	NIVALDO PICKLER	24	PROGRESSO	742	E	93,4162
000924	Rua	NIVALDO PICKLER	24	PROGRESSO	744	D	93,4162
000924	Rua	NIVALDO PICKLER	24	PROGRESSO	818	E	93,4162
000924	Rua	NIVALDO PICKLER	24	PROGRESSO	829	D	93,4162
000526	Rua	OLIMPIO PETERS	24	PROGRESSO	610	E	93,4162
000526	Rua	OLIMPIO PETERS	24	PROGRESSO	632	D	93,4162
000526	Rua	OLIMPIO PETERS	24	PROGRESSO	640	D	93,4162
000526	Rua	OLIMPIO PETERS	24	PROGRESSO	640	E	93,4162
000549	Rua	OSCAR HOFFMANN	24	PROGRESSO	899	D	70,0621
000549	Rua	OSCAR HOFFMANN	24	PROGRESSO	899	E	70,0621
000930	Rua	PALHOCA	24	PROGRESSO	619	D	23,3541
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	24	PROGRESSO	1300	D	37,3665
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	24	PROGRESSO	1308	E	37,3665
000617	Rua	PROGRESSO	24	PROGRESSO	539	E	70,0621
000617	Rua	PROGRESSO	24	PROGRESSO	635	E	70,0621
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	624	E	70,0621
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	786	E	70,0621
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	824	D	70,0621
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	842	D	70,0621
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	919	E	70,0621
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	1106	D	46,7081
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	1115	E	46,7081
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	1140	D	46,7081
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	1140	D	46,7081
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	1156	E	46,7081
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	1215	D	46,7081
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	1215	E	70,0621
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	575	D	93,4162
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	635	D	93,4162
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	637	E	93,4162

464

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	720	D	93,4162
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	737	E	93,4162
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	785	E	93,4162
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	787	D	93,4162
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	863	D	93,4162
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	884	E	93,4162
001133	Beco	RUTH GREUEL	24	PROGRESSO	529	E	37,3665
001133	Beco	RUTH GREUEL	24	PROGRESSO	532	D	37,3665
001133	Beco	RUTH GREUEL	24	PROGRESSO	534	X	37,3665
000574	Rua	SANTA CRUZ	24	PROGRESSO	738	E	37,3665
000574	Rua	SANTA CRUZ	24	PROGRESSO	740	D	37,3665
000528	Rua	SANTA RITA DE CASSIA	24	PROGRESSO	597	D	70,0621
000528	Rua	SANTA RITA DE CASSIA	24	PROGRESSO	597	E	70,0621
000528	Rua	SANTA RITA DE CASSIA	24	PROGRESSO	706	D	70,0621
000531	Rua	SANTO ANTONIO	24	PROGRESSO	597	D	70,0621
000531	Rua	SANTO ANTONIO	24	PROGRESSO	597	E	70,0621
000531	Rua	SANTO ANTONIO	24	PROGRESSO	697	D	70,0621
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	540	D	93,4162
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	670	D	93,4162
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	700	E	93,4162
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	806	D	93,4162
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	863	D	93,4162
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	990	D	93,4162
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	990	E	93,4162
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1054	E	93,4162
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1111	E	93,4162
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1126	D	93,4162
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1192	D	93,4162
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1216	E	93,4162
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1309	E	93,4162
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1530	D	46,7081
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1532	E	46,7081
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1760	E	46,7081
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1830	D	37,3665
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1956	E	37,3665
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2024	E	37,3665
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2166	D	37,3665
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2166	D	37,3665
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2242	D	37,3665
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2276	E	37,3665

465

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2277	X	46,7081
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2572	D	37,3665
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2637	E	37,3665
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2792	D	37,3665
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2970	E	37,3665
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	3292	D	23,3541
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	3292	E	23,3541
000519	Rua	SAO FRANCISCO	24	PROGRESSO	450	D	70,0621
000519	Rua	SAO FRANCISCO	24	PROGRESSO	540	D	70,0621
000519	Rua	SAO FRANCISCO	24	PROGRESSO	620	D	70,0621
000519	Rua	SAO FRANCISCO	24	PROGRESSO	627	D	70,0621
000519	Rua	SAO FRANCISCO	24	PROGRESSO	720	E	70,0621
000519	Rua	SAO FRANCISCO	24	PROGRESSO	730	D	70,0621
001010	Rua	SD 2400	24	PROGRESSO	636	D	28,0248
001010	Rua	SD 2400	24	PROGRESSO	636	E	28,0248
001010	Rua	SD 2400	24	PROGRESSO	930	D	28,0248
001010	Rua	SD 2400	24	PROGRESSO	930	E	28,0248
000925	Rua	SD 2401	24	PROGRESSO	526	D	70,0621
000925	Rua	SD 2401	24	PROGRESSO	526	E	70,0621
000925	Rua	SD 2401	24	PROGRESSO	589	D	70,0621
000925	Rua	SD 2401	24	PROGRESSO	589	E	70,0621
000796	Travessa	SD 2404	24	PROGRESSO	626	D	46,7081
000796	Travessa	SD 2404	24	PROGRESSO	626	E	46,7081
000796	Travessa	SD 2404	24	PROGRESSO	1115	E	46,7081
000512	Rua	SD 2405	24	PROGRESSO	565	D	70,0621
000512	Rua	SD 2405	24	PROGRESSO	600	D	70,0621
000512	Rua	SD 2405	24	PROGRESSO	795	D	70,0621
000512	Rua	SD 2405	24	PROGRESSO	891	D	70,0621
000616	Rua	SD 301	24	PROGRESSO	785	D	70,0621
100251	Localidade	SERRA TOMIO	24	PROGRESSO	500	X	2,3354
001129	Rua	SILVIO PELLIZZETTI	24	PROGRESSO	200	D	46,7081
001129	Rua	SILVIO PELLIZZETTI	24	PROGRESSO	200	E	46,7081
001129	Rua	SILVIO PELLIZZETTI	24	PROGRESSO	604	D	46,7081
001129	Rua	SILVIO PELLIZZETTI	24	PROGRESSO	712	D	46,7081
001001	Travessa	SIZENANDO JOSE DE SOUZA	24	PROGRESSO	550	D	28,0248
001001	Travessa	SIZENANDO JOSE DE SOUZA	24	PROGRESSO	550	E	28,0248
001001	Rua	SIZENANDO JOSE DE SOUZA	24	PROGRESSO	694	D	28,0248
001131	Rua	TULIO CEZAR MACEDO	24	PROGRESSO	100	D	46,7081
001131	Rua	TULIO CEZAR MACEDO	24	PROGRESSO	100	E	46,7081

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
001131	Rua	TULIO CEZAR MACEDO	24	PROGRESSO	677	E	46,7081
000572	Rua	ULDEMAR TRAPP	24	PROGRESSO	676	E	37,3665
000572	Rua	ULDEMAR TRAPP	24	PROGRESSO	740	E	37,3665
000572	Rua	ULDEMAR TRAPP	24	PROGRESSO	804	E	37,3665
000572	Rua	ULDEMAR TRAPP	24	PROGRESSO	934	D	37,3665
000572	Rua	ULDEMAR TRAPP	24	PROGRESSO	975	E	37,3665
000804	Rua	VALDIR SCHWAMBACH	24	PROGRESSO	518	E	93,4162
000804	Rua	VALDIR SCHWAMBACH	24	PROGRESSO	604	D	93,4162
000804	Rua	VALDIR SCHWAMBACH	24	PROGRESSO	610	E	93,4162
000804	Rua	VALDIR SCHWAMBACH	24	PROGRESSO	628	E	93,4162
000736	Rua	13 DE AGOSTO	25	NAVEGANTES	825	D	46,7081
000736	Rua	13 DE AGOSTO	25	NAVEGANTES	866	D	46,7081
000736	Rua	13 DE AGOSTO	25	NAVEGANTES	870	D	46,7081
000736	Rua	13 DE AGOSTO	25	NAVEGANTES	878	E	46,7081
000735	Rua	ALFREDO FRIEDEL	25	NAVEGANTES	616	D	46,7081
000735	Rua	ALFREDO FRIEDEL	25	NAVEGANTES	616	E	46,7081
000755	Rua	ALVIN MENSLIN	25	NAVEGANTES	700	D	46,7081
000755	Rua	ALVIN MENSLIN	25	NAVEGANTES	700	E	46,7081
000755	Rua	ALVIN MENSLIN	25	NAVEGANTES	710	E	46,7081
000755	Rua	ALVIN MENSLIN	25	NAVEGANTES	712	D	46,7081
000754	Rua	ANA BELLEGANTE	25	NAVEGANTES	521	E	46,7081
000754	Rua	ANA BELLEGANTE	25	NAVEGANTES	544	D	46,7081
000754	Rua	ANA BELLEGANTE	25	NAVEGANTES	578	D	46,7081
000754	Rua	ANA BELLEGANTE	25	NAVEGANTES	578	E	46,7081
000224	Rodovia	BR 470	25	NAVEGANTES	2034	E	84,0745
000224	Rodovia	BR 470	25	NAVEGANTES	3131	E	84,0745
000224	Rodovia	BR 470	25	NAVEGANTES	3924	E	84,0745
000224	Rodovia	BR 470	25	NAVEGANTES	3969	E	84,0745
000224	Rodovia	BR 470	25	NAVEGANTES	5452	E	84,0745
000737	Rua	DO ESCULTOR	25	NAVEGANTES	518	E	46,7081
000737	Rua	DO ESCULTOR	25	NAVEGANTES	670	D	46,7081
000737	Rua	DO ESCULTOR	25	NAVEGANTES	672	E	46,7081
000737	Rua	DO ESCULTOR	25	NAVEGANTES	698	D	46,7081
000737	Rua	DO ESCULTOR	25	NAVEGANTES	780	D	46,7081
000737	Rua	DO ESCULTOR	25	NAVEGANTES	780	E	46,7081
000737	Rua	DO ESCULTOR	25	NAVEGANTES	897	D	46,7081
000737	Rua	DO ESCULTOR	25	NAVEGANTES	897	E	46,7081
000750	Rua	ERVIN DOLZAN	25	NAVEGANTES	594	E	46,7081
000750	Rua	ERVIN DOLZAN	25	NAVEGANTES	596	D	46,7081
000734	Rua	GEORG RAUSCH	25	NAVEGANTES	760	E	46,7081

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000734	Rua	GEORG RAUSCH	25	NAVEGANTES	763	D	46,7081
000756	Rua	GERMANO FRONZA	25	NAVEGANTES	522	D	46,7081
000756	Rua	GERMANO FRONZA	25	NAVEGANTES	522	E	46,7081
000756	Rua	GERMANO FRONZA	25	NAVEGANTES	578	D	46,7081
000756	Rua	GERMANO FRONZA	25	NAVEGANTES	578	E	46,7081
000756	Rua	GERMANO FRONZA	25	NAVEGANTES	615	D	46,7081
000756	Rua	GERMANO FRONZA	25	NAVEGANTES	815	D	46,7081
000756	Rua	GERMANO FRONZA	25	NAVEGANTES	815	E	46,7081
001002	Rua	LILLY BREMER	25	NAVEGANTES	920	D	46,7081
001002	Rua	LILLY BREMER	25	NAVEGANTES	920	E	46,7081
001002	Rua	LILLY BREMER	25	NAVEGANTES	950	D	46,7081
001002	Rua	LILLY BREMER	25	NAVEGANTES	950	E	46,7081
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	629	D	46,7081
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	897	D	46,7081
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	901	D	46,7081
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1152	E	46,7081
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1163	D	46,7081
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1208	D	46,7081
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1208	E	46,7081
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1220	D	46,7081
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1242	E	46,7081
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1278	D	46,7081
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1340	D	46,7081
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1372	E	46,7081
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1706	D	46,7081
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	2324	D	28,9591
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	2324	E	37,3665
000751	Rua	PADRE FEIJO	25	NAVEGANTES	675	D	46,7081
000751	Rua	PADRE FEIJO	25	NAVEGANTES	678	E	46,7081
000751	Rua	PADRE FEIJO	25	NAVEGANTES	780	D	46,7081
000751	Rua	PADRE FEIJO	25	NAVEGANTES	780	E	46,7081
000751	Rua	PADRE FEIJO	25	NAVEGANTES	897	D	46,7081
000751	Rua	PADRE FEIJO	25	NAVEGANTES	897	E	46,7081
000752	Rua	PEDRO BITTENCOURT	25	NAVEGANTES	656	D	46,7081
000752	Rua	PEDRO BITTENCOURT	25	NAVEGANTES	660	E	46,7081

(Nova Redação dada pela Lei Complementar 271, de 20 de dezembro de 2013)
http://lei05132.doc/

468

TABELA II

(Incluída pela Lei Complementar 190, de 02 de dezembro de 2008)
http://lei05132.doc/

CLASSE DA TERRA	VALOR MÍNIMO POR HECTARE - UFM
TERRA DE MATA NATIVA	2.000,00
TERRA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	1.500,00
TERRA DE CAMPO OU PASTAGEM	5.500,00
TERRA REFLORESTADA	8.000,00
TERRA AGRICULTÁVEL	11.000,00
TERRA DE CULTIVO ESPECÍFICO – RIZICULTURA	21.000,00

Resumo Edital Pregão Presencial Nº 001/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de solução tecnológica, prevendo o gerenciamento e a desmaterialização de processos (preparo, digitalização, organização, indexação de documentos, etc.), conforme especificações contidas no edital.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 31/01/2014, às 08:00h. no endereço abaixo, na sala de licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 31/01/2014, no endereço abaixo, na sala de licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Departamento de Procedimentos Licitatórios.

Rio do Sul (SC), 17 de janeiro de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Portaria Nº 0011/RH

PORTARIA Nº. 0011/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, GUILHERME BACHMANN para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de janeiro de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

Portaria Nº 0031/RH

PORTARIA Nº. 0031/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 1418/2013/RH de 28/11/2013, a qual nomeia ANDRE FREDERICO MANSKE para exercer o cargo de provimento efetivo ARQUITETO, 40h, em virtude da perda do prazo legal para posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de janeiro de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN
Secretário Municipal de Administração em exercício
Csvf

Portaria Nº 0032/RH

PORTARIA Nº. 0032/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 1423/2013/RH de 29/11/2013, a qual nomeia CRISTINO LUIZ MORAS para exercer o cargo de provimento efetivo MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, 40h, em virtude da perda do prazo legal para posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de janeiro de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN
Secretário Municipal de Administração em exercício
Csvf

Portaria Nº 0033/RH

PORTARIA Nº. 0033/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, JOICE WARMLING para exercer o cargo de provimento efetivo de ARQUITETO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de janeiro de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN
Secretário Municipal de Administração em exercício
Csvf

Portaria Nº 0034/RH

PORTARIA Nº. 0034/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, DANIEL STREY para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de janeiro de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN
Secretário Municipal de Administração em exercício
Csvf

Termo de Convocação - Daniel Strey

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DANIEL STREY, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0034/RH de 14/01/2014, publicada em 20/01/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar De Serviços Gerais Calceteiro Carpinteiro Coveiro Eletricista Motorista De Caminhão Motorista De Veiculo Leve Operador De Equipamentos Pedreiro	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA
Demais Cargos	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Rio do Sul, 17 de janeiro de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):
_____

Termo de Convocação - Guilherme Bachmann

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GUILHERME BACHMANN, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0011/RH de 03/01/2014, publicada em 20/01/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar De Serviços Gerais Calceteiro Carpinteiro Coveiro Eletricista Motorista De Caminhão Motorista De Veiculo Leve Operador De Equipamentos Pedreiro	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA
Demais Cargos	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Rio do Sul, 17 de janeiro de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):
_____

Termo de Convocação - Joice Warmling

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JOICE WARMLING, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de ARQUITETO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0033/RH de 14/01/2014, publicada em 20/01/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar De Serviços Gerais Calceteiro Carpinteiro Coveiro Eletricista Motorista De Caminhão Motorista De Veiculo Leve Operador De Equipamentos Pedreiro	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA
Demais Cargos	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Rio do Sul, 17 de janeiro de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

Termo de Posse e Exercício - Daiana Petry dos Santos

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) DAIANA PETRY DOS SANTOS, nomeado (a) pela Portaria n. 1513/RH, de 19/12/2013, publicada no DOM na data de 03/01/2014, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível E, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo concurso público n. 002/2011.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 14/01/2014.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 13 de janeiro de 2014.

_____
Assinatura do (a) Empossado (a)

_____
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Portaria N° 760/2014

PORTARIA Nº 760, DE 17 DE JANEIRO DE 2014
Concede ausência ao serviço ao servidor Amauri Abe

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe faculta o artigo 40, inciso XXXVI, alínea "a" da Resolução nº 597/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:
Art. 1o Fica concedida a ausência ao serviço, por cinco dias úteis, a partir de 20 de janeiro do corrente ano, ao servidor Amauri Abe, Agente Legislativo de Comunicação Social da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, em virtude de casamento contraído no dia 18 de janeiro de 2014, de acordo com o artigo 150, inciso III, da Lei Complementar n° 207, de 28 de setembro de 2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 17 de janeiro de 2014.
JAIME SBORZ
Presidente da Câmara Municipal

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

Decreto Nº 004/14 de 2 de Janeiro de 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

DECRETO Nº 004/14 de 2 de Janeiro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 938/13 de 17 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

(10) 3.1.71.00.00.00.00.00.2.002-0080 - Transferências a Consórcios Públicos	1.016,00
Total Suplementação:	**1.016,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

(14) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.002-0080 - Aplicacoes Diretas	1.016,00
Total Anulação:	**1.016,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 2 de Janeiro de 2014

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

Decreto Nº 005/14 de 2 de Janeiro de 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

DECRETO Nº 005/14 de 2 de Janeiro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 938/13 de 17 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

(27) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.002-0001 - Aplicacoes Diretas	43.300,00
Total Suplementação:	**43.300,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente ás fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recurso: 1 - RECURSOS PROPRIOS EDUCACAO	43.300,00
Total excesso de arrecadação	**43.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 2 de Janeiro de 2014

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

São Bento do Sul

Prefeitura

Justificativa de Inexigibilidade Nº 001/2014 - Fmd

Justificativa Inexigibilidade nº 001/2014 - F.M.D.
JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I - Objeto: Fornecimento de Gás natural canalizado pela SCGAS para a Piscina Municipal da Fundação Municipal de Desportos, pelo período de 09 de janeiro de 2014 à 07 de março de 2014.
II - Contratado: COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela empresa contratada ser exclusiva no Fornecimento de gás natural, sendo, portanto, inviável a competição.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A Companhia de Gás Santa Catarina é a empresa exclusiva para o fornecimento de gás natural canalizado para a Piscina Municipal.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Diretor Administrativo da Fundação Municipal de Desportos, Hélcio Carlos Liebl.

HÉLCIO CARLOS LIEBL
Diretor Administrativo

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias.

HÉLCIO CARLOS LIEBL
Diretor Administrativo

IPRESBS

Aviso de Licitação - Tomada de Preços 1/2014 - IPRESBS

TOMADA DE PREÇO N° 01/2014
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

Processo Licitatório nº 01/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo de Licitação: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, de forma individualizada, ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, em especial, o fornecimento de informações claras e precisas que possibilitem a seleção de ativos para compor a carteira de investimentos, acompanhamento diário do comportamento da carteira, avaliação do risco dos ativos, elaboração de cenários macroeconômicos, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, auxílio no preenchimento da APR (documento exigido pelo Ministério da Previdência), execução de atividades de controladoria, bem como o assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas vigentes, em especial a Resolução n° 3.922/2010, emitida pelo Banco Central do Brasil, e suas respectivas alterações durante a vigência deste contrato, e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

REGIMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09:30 horas do dia 20/02/2013, no serviço de protocolo deste município durante o horário de expediente externo.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10:00 horas do mesmo dia e local, no auditório da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital estará disponível na Internet nos endereços www.ipresbs.sc.gov.br e www.saobentodosul.sc.gov.br, sem qualquer custo. Informações, dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail raphael _caetano@saobentodosul.sc.gov.br, ou por escrito no endereço Rua Alfredo Klimmek, 439, Centro, 89280-334, São Bento do Sul - SC.

ORÇAMENTO MÁXIMO: O orçamento máximo para a realização do objeto do presente edital é de R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais), compreendendo 12 meses de prestação do serviço.

São Bento do Sul, 16 de janeiro de 2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente do IPRESBS

SAMAE

Aviso de Licitação - Pregão Nº 03/2014

Resumido Edital de Pregão Presencial n° 03/2014
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2014
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 29 de janeiro de 2014, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza para uso nos setores administrativo, de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 16 de janeiro de 2014.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

Processo Licitatório FMS 002/2014

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS 002/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS 001/2014
O Pregoeiro Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 04 de fevereiro de 2014, estará recebendo as propostas dos interessados para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 13 de janeiro de 2014.
FLAVIO CELESTE LORENZI
Pregoeiro Oficial.

Processo Licitatório Prefe N. 003/2014

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 003/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 002/2014

O Pregoeiro Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 30 de janeiro de 2014, estará recebendo as propostas dos interessados para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, AUTOMÓVEIS E DEMAIS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 13 de janeiro de 2014.
FLAVIO CELESTE LORENZI
Pregoeiro Oficial.

Processo Licitatório Prefe N. 004/2014

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 004/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 003/2014

O Pregoeiro Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 15:00 horas do dia 30 de janeiro de 2014, estará recebendo as propostas dos interessados para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, AUTOMÓVEIS E DEMAIS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 13 de janeiro de 2014.
FLAVIO CELESTE LORENZI
Pregoeiro Oficial.

São João do Sul

Prefeitura

Licitação Nº 007/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

LICITAÇÃO Nº 007/2014
Modalidade - Pregão Presencial nº 001/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE DUAS ACADEMIAS AO AR LIVRE. Os envelopes de Habilitação e Propostas: Poderão ser entregues até às 13h 45 min do dia 30/01/2014, com abertura dos envelopes prevista para as 14h do dia 30/01/2014. A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às quintas feiras das 13h: 00 às 19h: 00hs e nas sextas feiras das 07h:00 às 13h:00hs ou no e-mail licitações@saojoaodosul.sc.gov.br.

São João do Sul - SC, em 20 de Janeiro de 2014.
PAULO SCHARDOSIM DE MATOS
Prefeito Municipal em Exercício

Licitação Nº. 005/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

LICITAÇÃO Nº. 005/2014
Modalidade - Dispensa nº. 005/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA ANSELMO BORBA, SALA COM 144M², PARA O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL..
LOCADOR: CESAR SCARIOT CHAVES
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL.
VIGÊNCIA: 07/01/2014 à 31/12/2014
VALOR DO OBJETO: R$ 11.428,99 - TOTAL.
JUSTIFICATIVA: Por que o imóvel atende as necessidades da Administração.

São João do Sul - SC, em 07 de Janeiro de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DIEGO DE MELO HERR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

São José

Prefeitura

Decreto Nº 2015/2014
DECRETO Nº 2015/2014
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Conceder ao servidor, CIDNEI JOSÉ HEMKEMAIER, matrícula n° 23407, a função gratificada de Coordenador de Setor, nível FG-CO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de janeiro de 2014.
JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2017/2014
DECRETO Nº 2017/2014
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Conceder a servidora, TATIANE CUNHA PACHECO DE SOUZA, matrícula n° 16.156, a função gratificada de Coordenador de Setor, nível FG-CO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de janeiro de 2014.
JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2019/2014
DECRETO Nº 2019/2014
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Conceder ao servidor, EDSON MATIAS FILHO, matrícula n° 23098, a função gratificada de Chefe de Divisão, nível FG-CH.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de janeiro de 2014.
JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

Resultado do Pregão Eletrônico Nº 042/2013
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2013 - Processo n° 262/2013. Objeto: Aquisição de conjuntos de respiração autônoma para a 1ª Cia de Bombeiros Militar do Município de São José/SC. Contratado: SERMEDICALL ARP Equipamentos Hospitalares LTDA EPP. Valor: 156.974,40 (cento e cinqüenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

VERA SUELY DE ANDRADE
Diretora de Compras.

Resultado do Pregão Eletrônico Nº 064/2013
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2013 - Processo n° 340/2013. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para eventual fornecimento de "coffe-break" a serem consumidos nos eventos da Secretaria Municipal da Saúde de São José e demais anexos. Contratado: Sobrinhos Gastronomia e Eventos LTDA. Valor: 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais).

VERA SUELY DE ANDRADE
Diretora de Compras.

Resultado do Pregão Presencial Nº 114/2013
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013 - Processo n° 302/2013. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo, zero kilômetro, para ser usado pela Procuradoria Geral do Município de São José/SC. Contratado: Dimas Comercio de Automóveis LTDA. Valor: 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

VERA SUELY DE ANDRADE
Diretora de Compras.

Resultado do Pregão Presencial Nº 117/2013
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2013 - Processo n° 305/2013. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa jornalística para eventual prestação de serviços de publicação de extratos de editais, avisos e demais atos pertinentes a licitações, em jornal de grande circulação (local/regional) para o Município de São José/SC. Contratado: Editora Noticias do Dia LTDA. Valor: 18.000,00 (dezoito mil reais).

VERA SUELY DE ANDRADE
Diretora de Compras.

Resultado do Pregão Presencial Nº 121/2013
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2013 - Processo n° 314/2013. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de confecção de notificações extra judiciais de TFPU, IPTU e outros para a Prefeitura de São José. Contratado: POSTMIX Soluções Gráficas LTDA. Valor: 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

VERA SUELY DE ANDRADE
Diretora de Compras.

Chamamento Público Para Cadastro de Fornecedores
O Secretário da Administração do município de São José, estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO a todos os interessados que, de acordo com art. 34, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se encontra aberta à possibilidade geral e irrestrita para proceder ao REGISTRO CADASTRAL, como fornecedor da Administração Pública Municipal de São José/SC, conforme segue:

Iº.- DO CADASTRO DE FORNECEDORES:
As pessoas jurídicas que tenham interesse em fornecer ao MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, materiais e bens de consumo, de manutenção e de investimento, duráveis ou não, execução de obras e serviços, inclusive de publicidade, deverão REQUERER, junto ao Cadastro de Fornecedores deste município sua inscrição no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.
IIº.- DA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO:
O Interessado deverá conectar-se no site www.pmsj.sc.gov.br / Licitação / legislação / Instrução Normativa 002/2013, para ter acesso à relação de documentos necessários ao seu cadastramento na PMSJ.
IIIº.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
As empresas cadastradas cujos documentos estejam fora do prazo de validade, deverão providenciar a sua atualização para fins de participação em licitações desta municipalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu vencimento, sob pena do cancelamento do respectivo registro. Havendo também alteração dos atos constitutivos o fornecedor deverá providenciar a sua juntada e imediata substituição. Os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Cadastro de Fornecedores, 3.º andar da Sede Administrativa, sito à Rua Acioni Souza Filho, s/n, bairro Praia Comprida, São José/SC, CEP 88.103-790. Maiores informações pelo fone (48) 3381-0028. São José, 14 de janeiro de 2014.

Câmara Municipal

Extrato de Termo Aditivo - 5°Termo Aditivo - Contrato N°. 024/2009

Extrato de Termo Aditivo - 5°Termo Aditivo - Contrato n°. 024/2009 - Alteração de Valor
Processo Licitatório: 028/2009 - Pregão Presencial n°. 023/2009
Contratante: Câmara Municipal de São José/ Santa Catarina
Contratada: Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços
Período da alteração: 19/12/2013 a 30/06/2014 -
Dotação Orçamentária: 3.3.90.46.00.00.00.00.0101
Valor: O Valor deste contrato refere-se à equação de funcionários da Câmara Municipal de São José e valor do vale alimentação, cujo valor atualizado passa para R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) conforme a Lei Municipal n°. 5.372 de 13 de Dezembro de 2013, cabendo à Contratante índice negativo 0,05% referente a taxa administrativa.
Data Aditivo: 19/12/2013
Amparo Legal: art. 58, I e art. 61, Parágrafo único, ambos da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei Municipal n°. 5.372 de 13 de Dezembro de 2013

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.790, de 16 de Janeiro de 2014.

DECRETO Nº 4.790, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.138, de 23/12/2013 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 147.503,54 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e três reais e cinquenta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

06.00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01.06.122.4503.2.008.4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 194
Aplicação Direta R$ 147.503,54

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, decorrerão a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.138, de 23/12/2013 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de janeiro de 2014.
DANIEL RODRIGO HIPLLER
Prefeito Municipal em Exercício

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Portaria N.º 038/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 038/2014
Homologa a estabilidade funcional do servidor admitido em 17/01/2011 por Concurso Público.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o art. 45, Inciso XVI, e Artigo 20 da Lei Complementar 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Considerar-se-á estável o servidor abaixo mencionado, admitido em 17/01/2011, por Concurso Público nº. 001/2007, tendo este completado o período de 03 (três) anos de estágio probatório sem qualquer ação desabonadora de sua conduta:

- GUILHERME ALBINO.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de janeiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2014.

Portaria N.º 039/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 039/2014
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo, integrada pelas servidoras Ana Flavia de Almeida e Silva, Michelle Nalovaiko e Viviane Junkes Lopes para, Sob a Presidência da primeira, supervisionar a execução do Processo Seletivo 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de janeiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2014.

Portaria N.º 040/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 040/2014
Homologa a estabilidade funcional da servidora admitida em 19/01/2011 por Concurso Público.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o art. 45, Inciso XVI, e Artigo 20 da Lei Complementar 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Considerar-se-á estável a servidora abaixo mencionada, admitida em 19/01/2011, por Concurso Público nº. 001/2010, tendo esta completado o período de 03 (três) anos de estágio probatório sem qualquer ação desabonadora de sua conduta:

- JAQUELINE PFLEGER.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de janeiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2014.

Edital de Processo Seletivo N° 001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01 – Fone/Fax: (048) 3277-0122
CEP: 88125-000 – São Pedro de Alcântara – SC.
www.pmspa.sc.gov.br / **administracao@pmspa.sc.gov.br**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2014

O Prefeito de São Pedro de Alcântara-SC, JUCELIO KREMER, torna público que estarão abertas no período de **20 de janeiro de 2014 a 24 de janeiro de 2014**, as inscrições para o **Processo Seletivo,** para formação de **Cadastro de Reserva,** para a vaga a ser preenchida em **Caráter Temporário,** de acordo com a necessidade do município, no **Exercício de 2014**, no Quadro de Pessoal da Administração Municipal, conforme especificado abaixo, o qual reger-se-à pelas instruções deste Edital.

1. DO CARGO, DA VAGA, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CÓD.	CARGO	Nº VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	SALÁRIO BASE (R$)	CARGA HORÁRIA	TIPO DE PROVA
01	Agente Comunitário de Saúde-ESF	CR(*)	Ensino Fundamental e residir na área em que irá atuar. (Centro - SPA)	724,00	40 horas	Escrita

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas no período de **20/01/2014 a 24/01/2014,** das **07:30h às 12h** (segunda a sexta-feira), nas dependências da Prefeitura Municipal, sito à Praça Leopoldo Francisco Kretzer, no Centro da cidade de São Pedro de Alcântara**,** nos termos do Edital.

1.2 São de inteira responsabilidade dos candidatos os dados informados, bem como o correto preenchimento da Ficha de Inscrição.

1.3 Efetuada a inscrição não será aceito pedido de alteração na ficha, exceto o referente ao endereço do candidato.

1.4 O candidato deverá manter atualizado seu endereço enquanto estiver participando do Processo Seletivo e no período subseqüente, se aprovado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

1.5 Para realizar a inscrição, o candidato deverá:
a) Preencher a ficha de inscrição:
b) Apresentar os documentos originais RG e CPF e fotocópia dos mesmos (RG e CPF).
c) Apresentar fotocópia do comprovante de residência.
d) Efetuar no ato da inscrição o pagamento da taxa de inscrição.

1.6 A adulteração de qualquer elemento da cópia da cédula de identidade, em relação ao original da mesma ou a não veracidade de declaração apresentada na ficha de inscrição ou em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Processo Seletivo, se a inscrição já estiver homologada.

1.7 A taxa de inscrição é de R$ 20,00.

1.8 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser no ato da inscrição.

1.9 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.

1.10 O candidato após efetuar a inscrição, receberá no ato, o cartão de identificação com a indicação de seu número, na qual deverá apresentar ao fiscal de sala no dia da realização das provas.

1.11 O Edital, a Ficha de Inscrição e anexos, está disponível no site: www.pmspa.sc.gov.br, somente para efeitos de consulta e impressão.

1.12 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

2.1 Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

2.2 Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos portadores de deficiência (cinco por cento) do número de vagas oferecidas para cada Cargo ou 01(uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05(cinco).

2.3 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

2.4 As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.5 O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a no topo da Ficha de Inscrição em **cor vermelha – DEFICIENTE FÍSICO** - e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Ampliada).

2.6 Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

2.7 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.8 Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

2.9 As inscrições que cumprirem os requisitos aqui exigidos serão homologadas.

2.10 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência até a data limite para a realização das inscrições.

2.11 Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão

submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

2.12 Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização de provas deverão mencionar, em declaração anexa a ficha de inscrição, indicando as condições especiais que necessitam para a realização das provas. A decisão desses requerimentos caberá à Comissão do Processo Seletivo que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal homologará as inscrições, na data provável de 27 de janeiro de 2014, ocorrendo após a publicação e afixação em local público e no site www.pmspa.sc.gov.br.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 o Processo Seletivo constará de uma única etapa, ou seja, Prova Escrita de caráter eliminatório.

5. DA PROVA ESCRITA

5.1 A Prova Escrita será realizada no dia **01 de fevereiro de 2014**, das 14h às 16h, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada no bairro Centro - São Pedro de Alcântara/SC.

5.2 A prova escrita terá 25 questões objetivas com 4 (quatro) alternativas de resposta para cada uma, sendo que haverá somente uma correta. Cada questão valerá 0,40 pontos, podendo alcançar no máximo 10,00 pontos.

a) As disciplinas as quais versarão a prova, bem como, o número de questões constam no quadro abaixo:

DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	05	25
Matemática	05	
Conhecimentos Gerais	05	
Conhecimentos específicos	10	

5.3 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identificação com foto, cartão de identificação da inscrição do processo seletivo e caneta esferográfica azul ou preta.

5.4 Não terá acesso ao local da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

5.5 No recinto de provas não será permitida a utilização de equipamentos de rádio tipo "MP3" ou similar, bem como o uso de telefone celular, máquina calculadora ou qualquer outro aparelho, bem como folha de rascunho.

5.6 O caderno de questões é o espaço pelo qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.**

5.7 O candidato deverá preencher o **Cartão Resposta** cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida. O Cartão Resposta será o único documento válido para efeito de correção da prova, que deverá ser devolvido devidamente assinado para o fiscal da sala ao final da prova.

5.8 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na grade de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco.

5.9 Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão Resposta, por erro do candidato.

5.10 Na realização da Prova não é permitido pedir esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou modo de resolvê-las.

5.11 Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinarem o lacre do envelope das provas juntamente com os fiscais, na coordenação do concurso.

5.12 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
b) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
c) Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
d) Usar telefone celular nas dependências dos locais das provas, ou qualquer outro meio de comunicação;
e) Perturbar de qualquer forma a ordem dos trabalhos;
f) Permanecer no local após a conclusão e entrega da prova.

5.13 O gabarito da prova será publicado a partir das 08 h do dia **03 de fevereiro de 2014**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 4,00 (quatro) pontos na prova escrita com questões objetivas.

6.2 A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida, expressa com duas casas decimais.

6.3 A classificação será feita de acordo com as informações prestadas na Ficha de Inscrição, que deverão ser comprovadas exclusivamente quando da efetiva contratação. A não comprovação da habilitação declarada implicará na desclassificação do candidato.

6.4 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

6.5 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

a) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos se for, o caso;
b) Maior número de acertos nas questões de Português;
c) Maior número de acertos nas questões de Matemática;
d) Maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:

a) do presente edital;
b) do não deferimento do pedido de inscrição;
c) da formulação das questões;
d) da discordância com o gabarito das provas escritas;

e) da classificação;
f) da homologação do resultado do Processo Seletivo;

7.2 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.3 Os demais recursos deverão conter nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço, sua fundamentação que deverá ser clara e objetiva e será dirigido à Comissão do Processo Seletivo.

7.4 O recurso só será conhecido se encaminhado, pelo candidato recorrente, para o e-mail: jurídico@pmspa.sc.gov.br o prazo para tanto será de 02 (dois) dias úteis excluídos o dia da publicação:

a) da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;
b) dos gabaritos, para impugnação de questões formuladas;
c) da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão de sua própria prova e notas e para impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo;
d) os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e encaminhados pelo candidato para o e-mail: jurídico@pmspa.sc.gov.br .

7.5 Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

8. CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO DO CARGO (POSSE).

8.1 No ato da posse o candidato deverá apresentar:

a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo (cópia autenticada em cartório), com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso.
b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial. As despesas com exames serão custeados pelo candidato classificado.
c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio.
d) Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública.
e) Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública as penalidades disciplinares.
f) Cópia dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:
   - Prova de identidade;
   - Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
   - CPF;
   - Comprovante de escolaridade exigido para o cargo, no ato da Posse;
   - Carteira de habilitação exigida para o cargo, no ato da posse;
   - Título de eleitor e comprovante de que votou na última eleição;
   - Comprovar idade mínima de 18 anos;
   - Uma foto 3x4;
   - Certidão de Casamento;
   - Carteira de Trabalho com inscrição no PIS/PASEP;
   - Folha Corrida Judicial;
   - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
   - Outros documentos exigidos por Lei.

g) O candidato mesmo aprovado no Processo Seletivo será eliminado do mesmo se não apresentar os documentos constantes deste capítulo, no ato da posse.

h) Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo, a novo chamamento uma só vez.

9. DO REGIME EMPREGATÍCIO

9.1 Os habilitados e classificados no Processo seletivo serão admitidos sob o regime Celetista.

10. DA VALIDADE DO CONCURSO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano;

10.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas credencia o aprovado à nomeação durante o prazo de sua validade.

10.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Edital de Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

10.4 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

10.5 Será automaticamente cancelada a inscrição do candidato que efetuar o pagamento da mesma com cheque sem provisão de fundos, ou outra irregularidade que impossibilite o recebimento da quantia.

10.6 Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a anulação de questões.

10.7 Serão publicados os resultados dos candidatos habilitados que atingirem a nota mínima exigida.

10.8 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão Organizadora.

10.9 A guarda dos cartões respostas deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, por um período de 06 meses após a homologação do resultado final, quando serão incinerados.

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo setor jurídico desta Prefeitura.

São Pedro de Alcântara, em 17 de janeiro de 2014.

JUCELIO KRMER
Prefeito Municipal

ANEXO I

Conteúdos Programáticos para a Prova

DISCIPLINA	CONTEÚDOS
Língua Portuguesa	Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica, crase, Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Semântica , Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Versificação. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia. Literatura Brasileira: suas escolas, seus escritores e suas obras. Funções da Linguagem
Matemática	(Número, álgebra, geometria, medidas e estatística) Número e suas operações. Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções. Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; equações, ineqüações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1° e 2° Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas. Geometria Plana e espacial. Seqüências e progressões. Matrizes e Determinantes. Sistemas Lineares. Análise Combinatória. Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções. Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer. Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas. Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância. Polinômios e Equações Algébricas. Noções de limites, derivadas e integral.
Conhecimentos Gerais	Atualidades do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina, generalidades e conceitos do Brasil e do Mundo; História e Geografia Gerais, do Brasil e de Santa Catarina, Economia Social; Questão Agrária; Distribuição de Renda; terceiro Setor; Relações com o trabalho; Direitos dos Deficientes; Constituição Federal; Urbanização; Regiões Metropolitanas; Problemas Ambientais, Urbanos e Agrícolas; Meio Ambiente; população; Estados Brasileiros; Organização social, política e econômica do Brasil; Dívida Externa e Interna; Histórico Municipal.(aspectos históricos, geográficos, econômicos, sociais, políticos e populacionais do município). História e colonização do Município de São Pedro de Alcântara/SC. Constituição Federal nos assuntos relacionados aos direitos e deveres do cidadão, administração pública, servidor público, previdência social

ANEXO II

Conteúdos Programáticos

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO	CONHECIMENTOS PROGRAMÁTICOS ESPECÍFICOS
Agente Comunitário de Saúde	Sistema a único de Saúde - SUS - princípios e diretrizes; Noções elementares r eferente ao processo saúde e doença; Equipe de saúde; Programa de Saúde da Família - estratégia de reorientação do modelo assistencial - Princípios e diretrizes (equipe mínima, territorialização); Programa de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições do Agente Comunitário de Saúde - Lei n.º 11.350/2006; Noções elementares referente às Doenças Sexualmente Transmissíveis, tipos, forma de contágio e prevenção; Visita Domiciliar (características e objetivos); SIAB - Sistema de Informação da Atenção da Atenção Básica - Fichas A, B, C, D, SSA2, PMA2; O Cadastramento das Famílias e o Acompanhamento a Gestante, Hipertenso,Diabético; Noções referente à Doenças de Notificação Compulsória; Noções elementares referente o acompanhamento ao paciente com tuberculose e hanseníase; Noções elementares referente à Saúde Bucal.

ANEXO III

ATESTADO PARA CARACTERIZAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Atesto, em cumprimento a Lei n° 7853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto n° 3298/99 de 20 de dezembro de 1999, que o(a) Sr.(a) _____, portador do RG n° _____, nascido em
___/___/_____, foi devidamente avaliado clinicamente enquadrando-se, segundo o Artigo 4°, do Decreto 3298/99, na seguinte categoria:

1. ( ) deficiência física
2. ( ) deficiência auditiva
3. ( ) deficiência visual
4. ( ) deficiência mental
5. ( ) múltipla
6. ( ) Outras. Quais _____

_____

_____

7. CID _____

8. Especificação das atividades relativas ao cargo compatíveis com a deficiência apresentada: - _____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Local:_____Data: _____/ _____/ _____

Assinatura do Médico _____

Nome do Médico:_____

CRM Nº _____

Declaro ter recebido cópia deste atestado e autorizo a declaração do CID/ diagnóstico correspondente à

minha deficiência. Assinatura do (a) candidato (a) _____

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CARGO:
Nº de INSCRIÇÃO:

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

( )	Contra Indeferimento de Inscrição	
( )	Contra Gabarito da Prova Escrita	
( )	Contra Resultado Prova Escrita	Ra
( )	Contra Resultado Prova Prática	Nº da questão: _____
( )	Contra Resultado Prova Títulos	Gabarito oficial: _____
		Resposta do Candidato: _

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Usar um formulário para cada recurso.

O recurso só será conhecido se encaminhado para o e-mail: juridico@pmspa.sc.gov.br
Data: ___/____/2014

Assinatura do Candidato:

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA** **INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 001/2014**		*Nº da Inscrição*
Código do Cargo:	Nome do Cargo:	
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	*Data de Nascimento: / /*	*Sexo: M( ) F( )*
CPF:	*Título Eleitoral:*	*Estado Civil:*
Endereço:	*Bairro:*	
Município:	*Estado:*	*CEP:*
Fone: ( )	*e-mail -*	
Portador de Necessidade Especial ( ) Sim ( ) Não	Declaração de Condições Especiais: ( ) Sim ( )Não	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
São Pedro de Alcântara, em ...../...../.....	*Assinatura do Candidato:*	

Via Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO**		*Nº da Inscrição*
Código do Cargo:	Nome do Cargo:	
Nome do(a) Candidato(a):		
Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta (Preta do Azul) e chegar 30 minutos de antecedência..		
São Pedro de Alcântara, em ...../...../.....	*Assinatura do Responsável pelo Recebimento: (Prefeitura ou Empresa)*	

Via Candidato

Schroeder

PREFEITURA

Dispensa Nº 1/2014-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2014 - DL

Processo Nr.: 1/2014
Data: 17/01/2014

Folha: 1/2

Fornecedor: **CLINICA HENRI EY LTDA** Código: 10862
Endereço: RUA JORGE CZERNIEWICZ, 1245
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 80.497.316/0001-70 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de uma consulta com médico psiquiatra conforme ordem judicial autos nº 026.13.000320-0 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Consulta médica psiquiátrica para realização de perícia no interditando.	CST	460,00	460,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Conforme ordem judicial autos nº 026.13.000320-0 anexo ao processo, contrata-se médico psiquiatra para consulta a paciente interditando.

Schroeder, 17 de Janeiro de 2014

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2014 - DL

Processo Nr.: 1/2014
Data: 17/01/2014

Folha: 2/2

13/1/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 13 de Janeiro de 2014

Valor da Despesa: 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Extrato do Contrato Nº. 01/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 01/2014 - FMS
Processo de licitação nº. 1/2014–FMS - Dispensa de Licitação nº. 1/2014–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CLINICA HENRI EY LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 80.497.316/0001-70, estabelecida na Rua Jorge Czerniewic, nº. 1245, Bairro Czerniewicz, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89255-000.

Objeto: aquisição de uma consulta com médico psiquiatra conforme ordem judicial autos nº 026.13.000320-0 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Consulta médica psiquiátrica para realização de perícia no interditando.	1	CONSULTA	460,00	460,00
VALOR R$ TOTAL					460,00

Valor do contrato: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).
Data da Assinatura: 17/01/2014 – Vigência: 17/01/2014 até 28/02/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Doação com Encargos Nº. 2453/2014-PMS

Extrato de Termo de Doação com encargos nº. 2453/2014-PMS

Doadora: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA inscrita no CNPJ n°. 05.478.625/0001-87, com sede no setor comercial Sul B, quadra 9, lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 10° Andar, BRASÍLIA, DF.

Donatária: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro Município de Schroeder/SC.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a doação de 1 (um) Veículo automotor de passageiros, marca FIAT, modelo PALIO WEEKEND, ano de fabricação 2012, ano do modelo 2013, com 5 portas, motor bicombustível (álcool e gasolina), de 1.368 cilindradas, na cor branca, com direção hidráulica, equipado com todos os acessórios exigidos pela DENATRAN, dotado de tapetes e grafismo da SDH/PR. Classificação oficial (grupo): veículo de serviço.
Os bens ora doados para uso da DONATÁRIA somente poderão ser destinados para os fins e uso de interesse social mencionados neste Termo, sendo a utilização restrita pelo Conselho Tutelar do município.
Fica eleito o Foro do Supremo Tribunal Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Siderópolis

Prefeitura

04 2014 FMS Resumido Edital Medicamentos Caps

MUNICIPIO DE SIDERÓPOLIS
Fundo Municipal de Saúde
PROCESSO DE LICITAÇÃO 04/2014
ATO EDITAL DE PREGÃO FMS Nº. 02/2014.

O Fundo Municipal de Saúde de Siderópolis torna público as empresas interessadas que de conformidade com a Lei Nº.10.520/02, Lei Nº 8.666/93 e legislação subseqüente, que no dia 30/01/2014, às 09:00 HORAS (HORÁRIO DO RELÓGIO DO SETOR DE LICITAÇÕES) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, n°01 - Centro, se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propos¬tas para a Aquisição PARCELADA de medicamentos de controle especial, para atendimento aos pacientes do CAPS - Serviço de atenção psicossocial de Siderópolis para o exercício de 2014. O edital já está disponível na Secretaria de Administração do Município ou através de solicitação no e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br. Maiores informações: (48) 3435-3188.

Siderópolis, 17 de janeiro de 2014.
FABÍOLA CARDOSO COMIN
Pregoeira

Retificação do Contrato 99/2013

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMS Nº. 99/2013

O Município de Siderópolis com a Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente comunica a RETIFICAÇÃO da Cláusula Oitava - Do Valor Contratual, conforme o seguinte termo:
Onde se lê: Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira serão pagos o valor global de até R$ 78.916,53 (setenta e oito mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).
Lê-se: Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira serão pagos o valor global de até R$ 78.957,58 (setenta e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos.)

Siderópolis, 17 de janeiro de 2014.
HÉLIO ROBERTO CESA.
Prefeito Municipal

Timbé do Sul

Prefeitura

Extrato do Contrato 01/2014
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 01/2014
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Alcides Stecanella

Objeto: Prestação de serviço de Engenheiro Civil, para atuar junto ao departamento da estrutura organizacional do Município, para o exercício de 2014
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal
Vigência: de 02/01/2014 a 31/12/2014

Extrato do Contrato 01/2014 _Fms
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 01/2014
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Colix Soluções para Resíduos Ltda EPP

Objeto: Coleta, transporte e destino final (Incineração) dos resíduos do serviço de saúde ("lixo hospitalar") gerados na geradora.
Valor: R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) mensal.
Vigência: de 02/01/2014 a 31/12/2014

Extrato do Contrato 02/2014
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 02/2014
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Eduardo Rovaris

Objeto: Prestação de serviço de assessoria jurídica ao poder executivo para o exercício de 2014.
Valor: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensal
Vigência: de 02/01/2014 a 31/12/2014

Extrato do Contrato 02/2014 _Fms
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 02/2014
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: WGS Sistemas Ltda

Objeto: Prestação de serviços de Assessoria nos Controles Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhamento das documentações junto às repartições Públicas na Capital do Estado, 22ª Gerência Regional de Saúde - GERSA e Assessoria Técnica em novos planos de saúde.
Valor: R$ 633,50 (seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) mensal.
Vigência: de 02/01/2014 a 31/12/2014

Extrato do Contrato 03/2014
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 03/2014
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Maria das Graças Conti Fagundes ME

Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo e assistência técnica na área de Compras, Licitações, Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal e seus Fundos, para o exercício de 2014.
Valor: R$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais) mensal
Vigência: de 02/01/2014 a 31/12/2014

Extrato do Contrato 03/2014 _Fms
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 03/2014
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Newsystem Comércio de Relógio Ponto Ltda

Objeto: Locação de 02 (dois) relógios ponto com leitura biométrica de impressão digital e suporte técnico especializado, para controle do ponto dos servidores públicos do Fundo Municipal de Saúde do município de Timbé do Sul/SC.
Valor: R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais) mensal.
Vigência: de 02/01/2014 a 31/12/2014

Extrato do Contrato 04/2014 _Fms
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 04/2014
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Pietsch e Menegaro Ltda ME

Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações necessários (gerenciamento de rede e locação de antena distribuidora) para a conexão e acesso a Internet (1Mb), pela NETVALE, para os computadores do Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) mensal
Vigência: de 02/01/2014 a 31/12/2014

Timbó

Câmara Municipal

Portaria Nº 6/2014
Nomeia Everton Bica Pedroso para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar Especial.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no das atribuições que lhe confere o art., da Lei Orgânica e o art., do Regimento Interno, resolve:
Art. 1º Nomear Everton Bica Pedroso para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar Especial - CPC-AE do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Timbó, conforme artigo 7º, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar nº 338, de 12 de Novembro de 2007, a partir do dia 18 de janeiro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de janeiro de 2014.

Timbó, 10 de Janeiro de 2014.
JORGE AUGUSTO KRUGER
Presidente

Extrato de Contrato Nº 17/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato - 17/2013
Pregão Presencial 08/2013
Contratante: Câmara Municipal de Timbó
Contratado: ESCOBRINQ LTDA - EPP

Objeto: Prorrogar o prazo de entrega e instalação dos móveis no edifício da nova Sede da Câmara Municipal de Timbó, previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 17/2013 para até o dia 22/01/2014.
Assinado: 15/01/2014 pela Câmara Municipal de Timbó (Jorge Augusto Krüger - Presidente) e ESCOBRINQ LTDA - EPP.(Jonas Todt)

Prefeitura

Decreto Nº 3389, de 13 de Janeiro de 2014

DECRETO Nº 3389, DE 13 DE JANEIRO DE 2014
Estabelece a forma de lançamento e os vencimentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e da Taxa de Coleta de Lixo, relativos ao ano fiscal de 2014.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos V, VII e XXII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "i" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art. 244 à 248 e 347 à 354 da Lei Complementar nº 142, de 21 de Dezembro de 1.998, c/c a Lei Complementar nº 193, de 28 de Dezembro de 2.000 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1o O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e a Taxa de Coleta de Lixo, no ano fiscal de 2014, serão lançados, com valores expressos em Unidades Fiscais do Município (UFMs), com opção de pagamento em parcela única ou em seis parcelas mensais, observando-se o limite mínimo de unidades fiscais do município (UFMs) por parcela.

§ 1º O vencimento dos tributos parcelados na forma deste artigo, ocorrerá de acordo com o seguinte calendário:

Nº PARCELA	VENCIMENTO
1a Parcela	28/02/2014 (sexta-feira)
2a Parcela	31/03/2014 (segunda-feira)
3a Parcela	30/04/2014 (quarta -feira)
4a Parcela	30/05/2014 (sexta -feira)
5a Parcela	30/06/2014 (segunda-feira)
6a Parcela	31/07/2014 (quinta -feira)

§ 2° Ao contribuinte será facultado optar pelo pagamento integral dos tributos em parcela única sem desconto, com vencimento em 28 de fevereiro de 2014.

§ 3º A impugnação do lançamento deverá ser interposta, no prazo, até o vencimento da primeira parcela.

§ 4º A improcedência da impugnação do lançamento, importará na cobrança da multa, juros e demais acréscimos financeiros desde a data do vencimento do tributo.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em13 de janeiro de 2014; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto Nº 3390, de 13 de Janeiro de 2014

DECRETO Nº 3390, DE 13 DE JANEIRO DE 2014
Estabelece os vencimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando fixo anual, da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, da Taxa dos Atos da Vigilância Sanitária Municipal e da Taxa de Segurança Ostensiva Contra Delitos, relativos ao ano fiscal de 2014.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos V, VII e XXII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "i" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990, e com fundamento nos artigos 76, 274, 320 e 391 da Lei Complementar nº 142, de 21/12/1998, art. 11, "caput" e § 5º, da Lei Complementar nº 125, de 22/12/1997, e Lei Complementar nº 193, de 28/12/2000 e alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1o O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando fixo anual, a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, a Taxa dos Atos da Vigilância Sanitária Municipal e a Taxa de Segurança Ostensiva Contra Delitos, no ano fiscal de 2014, serão lançados, com valores expressos em Unidades Fiscais do Município (UFMs), em até seis parcelas mensais, observando-se o limite mínimo de unidades fiscais do município (UFMs) por parcela.

§ 1º O vencimento dos tributos parcelados na forma deste artigo, ocorrerá de acordo com o seguinte calendário:

Nº PARCELA	VENCIMENTO
1a Parcela	15/04/2014 (terça-feira)
2a Parcela	15/05/2014 (quinta-feira)
3a Parcela	16/06/2014 (segunda -feira)
4a Parcela	15/07/2014 (terça -feira)
5a Parcela	15/08/2014 (sexta-feira)
6a Parcela	15/09/2014 (segunda -feira)

§ 2º Ao contribuinte será facultado optar pelo pagamento integral dos tributos, em parcela única sem desconto, com vencimento em 15 de abril de 2014.

Art. 2o A Secretaria da Fazenda e Administração fica autorizada a definir e divulgar o calendário de vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), em suas diversas modalidades de lançamento, e das taxas municipais, observando-se o disposto no Código Tributário Municipal e seus regulamentos.

§ 1º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na modalidade de auto-lançamento, sujeito à homologação pela Fazenda Municipal, no ano fiscal de 2014, terá seus valores expressos em Reais, apurados mensalmente pelos contribuintes, para pagamento até o dia quinze do mês subseqüente.

§ 2º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando estimado anualmente pela Fazenda Municipal, no ano fiscal de

2014, será lançado, com valores expressos em Unidades Fiscais do Município (UFMs), em doze parcelas mensais e sucessivas, para pagamento até o dia quinze do mês subseqüente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em13 de janeiro de 2014; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

SAMAE

Portaria No SAMAE -002 de 06 de Janeiro de 2014.

PORTARIA No SAMAE -002 DE 06 DE JANEIRO DE 2014.
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Clenio Cesar Peres Leal contratado temporariamente para cargo de Operador de ETA/ETE na Autarquia Municipal, a contar de 06 de janeiro do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal CLENIO CESAR PERES LEAL, contratado temporariamente para o cargo de Operador de ETA/ETE, do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE 002, de 02 de janeiro de 2013, a contar de 06 de janeiro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em06 de janeiro de 2014; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria Nº SAMAE -001, de 02 de Janeiro de 2014

PORTARIA Nº SAMAE -001, DE 02 DE JANEIRO DE 2014
Concede Licença Prêmio ao servidor Altair Shirmer

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar n. 139, de 02/07/1998,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Licença Prêmio convertida em gozo total ao servidor ALTAIR SHIRMER, ocupante do cargo de motorista, lotado no SAMAE, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013, por trinta dias (02/01/2014 a 31/01/2014) conforme processo RH n. 01/2014.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em02 de janeiro de 2014, 144o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Três Barras

Prefeitura

Decreto Nº 4.346 de 14 de Janeiro de 2014

DECRETO Nº 4.346 DE 14 DE JANEIRO DE 2014
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 23 E 24 DE JANEIRO DO CORRENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras-SC., no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 23 e 24 de janeiro de 2014, em razão da data comemorativa de emancipação político administrativa do Município, nas repartições públicas do Município de Três Barras.

Art. 2º. O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 14 de janeiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras.

Treze Tílias

Prefeitura

Portaria Nº 007/14 de 13 de Janeiro de 2014

PORTARIA Nº 007/14 DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da LEI,
CONSIDERANDO a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público - Edital nº 001/2013 no mês de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o conteúdo do Decreto nº 1.846/2013 de 10 de dezembro de 2013, onde concede Férias Coletivas aos Funcionários da Secretaria da Administração - Centro Administrativo, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Transportes e Obras;

CONSIDERANDO que o período de férias coletivas foi concedido entre os dias 23 de dezembro de 2013 à 01 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os prazos concedidos

aos candidatos convocados no intuito de preservar seus direitos;

RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar que os prazos para fins de convocação dos candidatos aprovados no concurso público nº 001/2013 restaram-se suspensos, deixando de fluir pelo período de férias coletivas, voltando a contar a partir do dia 02 de janeiro de 2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 13 DE JANEIRO DE 2014.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

Aviso de Licitação 04/2014 - Manutenção da Iluminação Pública

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
Processo Licitatório nº 04/2014 - Tomada de Preço nº 04/2014

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de forma parcelada de materiais destinados à manutenção das redes de iluminação pública do município de Treze Tílias, em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentos de habilitação" será até as 09h00min do dia 05/02/2014, sendo a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias-SC, CEP 89650-000, mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra das 07h00min às 13h00, de segunda a sexta feira. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (49) 35370166 / (49) 35370176 ou no próprio local.

MAURO DRESCH
Prefeito

Aviso de Licitação 04/2014 - Projeto Anel Viário

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
Processo Licitatório nº 05/2014 - Tomada de Preço nº 05/2014

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Elaboração do Projeto de Engenharia Rodoviária para Pavimentação Asfáltica do Anel Viário em um trecho com extensão aproximada de 7,9Km ligando a SC 465 com a SC 355, de acordo com as normas do DEINFRA, incluindo as obras de artes existentes ao longo do trecho, conforme Anexo I do edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentos de habilitação" será até as 09h00min do dia 04/02/2014, sendo a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias-SC, CEP 89650-000, mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra das 07h00min às 13h00, de segunda a sexta feira. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (49) 35370166 / (49) 35370176 ou no próprio local.

MAURO DRESCH
Prefeito

Vargeão

PREFEITURA

Balanço Orçamentário

Município de Vargeão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A SETEMBRO 2013/TRIMESTRE JULHO - SETEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Trimestre (b)	% (b/a)	Até o Trimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**12.486.318,00**	**12.486.318,00**	**3.236.030,99**	**25,92**	**9.408.703,48**	**75,35**	**3.077.614,52**
RECEITAS CORRENTES	**12.486.310,00**	**12.486.310,00**	**2.953.880,99**	**23,66**	**8.998.701,64**	**72,07**	**3.487.608,36**
RECEITA TRIBUTÁRIA	511.000,00	511.000,00	90.868,60	17,78	345.037,10	67,52	165.962,90
IMPOSTOS	444.000,00	444.000,00	87.079,09	19,61	309.143,82	69,63	134.856,18
TAXAS	47.000,00	47.000,00	3.789,51	8,06	35.893,28	76,37	11.106,72
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	136.000,00	136.000,00	15.727,34	11,56	60.237,29	44,29	75.762,71
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	136.000,00	136.000,00	15.727,34	11,56	60.237,29	44,29	75.762,71
RECEITA PATRIMONIAL	77.000,00	77.000,00	36.601,60	47,53	85.208,02	110,66	-8.208,02
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	77.000,00	77.000,00	36.601,60	47,53	85.208,02	110,66	-8.208,02
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	9.327,02	233,18	-5.327,02
Receita da Produção Animal e Derivados	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	9.327,02	466,35	-7.327,02
Outras Receitas Agropecuárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	72.000,00	72.000,00	18.625,59	25,87	45.100,11	62,64	26.899,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.631.254,00	11.631.254,00	2.775.856,92	23,87	8.419.310,83	72,39	3.211.943,17
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.551.254,00	11.551.254,00	2.750.176,48	23,81	8.357.738,87	72,35	3.193.515,13
Transf. de Conv.	80.000,00	80.000,00	25.680,44	32,10	61.571,96	76,96	18.428,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.056,00	55.056,00	16.200,94	29,43	34.481,27	62,63	20.574,73
Multas e Juros de Mora	19.299,50	19.299,50	1.942,24	10,06	4.407,46	22,84	14.892,04
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.331,00	1.331,00	0,00	0,00	187,84	14,11	1.143,16
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	17.968,51	17.968,51	10.064,70	56,01	11.849,11	65,94	6.119,40
RECEITAS DIVERSAS	16.456,99	16.456,99	4.194,00	25,48	18.036,86	109,60	-1.579,87
RECEITAS DE CAPITAL	**8,00**	**8,00**	**282.150,00**	**875,00**	**410.001,84**	**023,00**	**-409.993,84**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	35.600,00	0,00	157.550,00	0,00	-157.550,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	35.600,00	0,00	157.550,00	0,00	-157.550,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8,00	8,00	246.550,00	875,00	252.451,84	648,00	-252.443,84
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8,00	8,00	246.550,00	875,00	252.451,84	648,00	-252.443,84
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**12.486.318,00**	**12.486.318,00**	**3.236.030,99**	**25,92**	**9.408.703,48**	**75,35**	**3.077.614,52**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Vargeão - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A SETEMBRO 2013/TRIMESTRE JULHO - SETEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Trimestre (b)	% (b/a)	Até o Trimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**12.486.318,00**	**12.486.318,00**	**3.236.030,99**	**25,92**	**9.408.703,48**	**75,35**	**3.077.614,52**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.486.318,00	12.486.318,00	3.236.030,99	25,92	9.408.703,48	75,35	3.077.614,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	747.615,29	—	—	255.214,66	—	—
Superávit Financeiro	—	747.615,29	—	—	255.214,66	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Trimestre	Até o Trimestre	No Trimestre	Até o Trimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**12.486.318,00**	**2.559.769,06**	**15.046.087,06**	**3.419.070,85**	**9.899.727,09**	**3.234.338,64**	**7.784.955,69**	**51,74**	**7.261.131,37**
DESPESAS CORRENTES	**11.084.190,00**	**604.894,37**	**11.689.084,37**	**2.108.170,14**	**8.344.334,85**	**2.772.742,15**	**7.172.458,01**	**61,36**	**4.516.626,36**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.465.720,00	39.022,75	5.504.742,75	1.164.486,27	3.913.102,88	1.334.787,00	3.708.643,90	67,37	1.796.098,85
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	721,11	3.280,80	13,12	21.719,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.593.470,00	565.871,62	6.159.341,62	943.683,87	4.406.231,97	1.437.234,04	3.460.533,31	56,18	2.698.808,31
DESPESAS DE CAPITAL	**1.375.508,00**	**1.954.874,69**	**3.330.382,69**	**1.310.900,71**	**1.555.392,24**	**461.596,49**	**612.497,68**	**18,39**	**2.717.885,01**
INVESTIMENTOS	795.508,00	1.884.874,69	2.680.382,69	990.900,71	1.082.497,00	111.200,00	202.796,29	7,57	2.477.586,40
INVERSOES FINANCEIRAS	400.000,00	70.000,00	470.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	68,09	150.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	152.895,24	30.396,49	89.701,39	49,83	90.298,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**26.620,00**	**0,00**	**26.620,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.620,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**12.486.318,00**	**2.559.769,06**	**15.046.087,06**	**3.419.070,85**	**9.899.727,09**	**3.234.338,64**	**7.784.955,69**	**51,74**	**7.261.131,37**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Vargeão - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A SETEMBRO 2013/TRIMESTRE JULHO - SETEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Trimestre	Até o Trimestre	No Trimestre	Até o Trimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**12.486.318,00**	**2.559.769,06**	**15.046.087,06**	**3.419.070,85**	**9.899.727,09**	**3.234.338,64**	**7.784.955,69**	**51,74**	**7.261.131,37**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.623.747,79	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.486.318,00	2.559.769,06	15.046.087,06	3.419.070,85	9.899.727,09	3.234.338,64	9.408.703,48	51,74	7.261.131,37

FONTE:

Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa

MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	163.514,21	0,00	163.514,21
Apoio a Pessoa Idosa - API	965,75	0,00	965,75
Atenção Básica	158.191,38	2.794,20	155.397,18
Atenção Básica - Superávit	0,00	3.966,14	(3.966,14)
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	840,86	0,00	840,86
Bolsa Família	10.951,36	0,00	10.951,36
Bolsa Família - Superávit	11.691,28	0,00	11.691,28
Convênio Trânsito - Militar	948,63	0,00	948,63
Transferências de Convênios - Saúde	13.736,52	39.605,96	(25.869,44)
Vigilância em Saúde	49.934,72	0,00	49.934,72
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	410.774,71	46.366,30	364.408,41
Assistência Farmacêutica Básica	13.059,13	0,00	13.059,13
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	2.882,26	0,00	2.882,26
Convênio Trânsito - Civil	809,76	0,00	809,76
Convênio Trânsito - Prefeitura	3.548,39	0,00	3.548,39
Fundo Especial do Petróleo	99.257,12	0,00	99.257,12
Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	45.725,02	0,00	45.725,02
Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social - Supe	3.852,33	0,00	3.852,33
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	7.470,43	0,00	7.470,43
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	85.813,87	41.006,58	44.807,29
Recursos de Impostos e Transferências Impostos - Educação	0,00	31.954,11	(31.954,11)
Recursos de Impostos e Transferências Impostos - Educação - Superávit	55.692,75	0,00	55.692,75
Recursos Ordinários	1.584.795,88	77.898,26	1.506.897,62
Transferências de Convênios - Educação	35.296,51	647,39	34.649,12
Transferências de Convênios - Educação - Superávit	0,00	924,80	(924,80)
Transferências do FUNDEB - 60%	50.448,75	4.098,06	46.350,69
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.988.652,20	156.529,20	1.832.123,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.399.426,91	202.895,50	2.196.531,41
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Demonstrativo Consolidado dos Restos a Pagar

MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Atenção Básica	0,00	0,00	2.794,20	0,00	155.397,18	0,00
Atenção Básica - Superávit	0,00	3.966,14	0,00	2.119,37	(3.966,14)	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	39.605,96	0,00	(25.869,44)	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**0,00**	**3.966,14**	**42.400,16**	**2.119,37**	**125.561,60**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de In	0,00	25.152,80	6.617,66	4.086,63	44.807,29	0,00
Recursos de Impostos e Transferências Impost	0,00	31.954,11	0,00	586,44	(31.954,11)	0,00
Recursos Ordinários	0,00	36.224,61	0,00	58.944,02	1.506.897,62	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	647,39	0,00	34.649,12	0,00
Transferências de Convênios - Educação - Sup	0,00	924,80	0,00	0,00	(924,80)	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	489.929,81	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - 60%	0,00	4.098,06	0,00	0,00	46.350,69	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**0,00**	**98.354,38**	**7.265,05**	**553.546,90**	**1.599.825,81**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**102.320,52**	**49.665,21**	**555.666,27**	**1.725.387,41**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Demonstrativo Consolidado Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2013

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.428.974,14	43,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.432.135,61	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.060.528,83	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.083.130,72	-16,82
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.864.271,23	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.725.116,39	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.981.902,83	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	867.082,49	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	555.666,27	1.725.387,41

FONTE:

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.056.779,77	0,00
Pessoal Ativo	3.440.768,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.616.011,44	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.056.779,77**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**5.056.779,77**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**12.386.892,69**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**40,82**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**6.688.922,05**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**6.354.475,95**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**6.020.029,85**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**304.507,28**	**276.160,63**	**246.961,49**	**216.654,33**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	304.507,28	276.160,63	246.961,49	216.654,33
Interna	304.507,28	276.160,63	246.961,49	216.654,33
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.292.441,31**	**1.973.648,68**	**2.571.630,07**	**1.928.491,43**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.292.441,31	2.021.052,10	2.671.283,20	2.000.316,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	1.376,47
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	47.403,42	99.653,13	73.201,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-987.934,03**	**-1.697.488,05**	**-2.324.668,58**	**-1.711.837,10**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.128.426,16**	**12.015.635,34**	**12.065.502,13**	**12.386.892,69**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**2,51%**	**2,30%**	**2,05%**	**1,75%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-8,15%**	**-14,13%**	**-19,27%**	**-13,82%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**14.554.111,39**	**14.418.762,41**	**14.478.602,56**	**14.864.271,23**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**13.098.700,25**	**12.976.886,17**	**13.030.742,30**	**13.377.844,11**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	304.507,28	276.160,63	246.961,49	216.654,33
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	304.507,28	276.160,63	246.961,49	216.654,33
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	304.507,28	276.160,63	246.961,49	216.654,33
Previdenciárias	304.507,28	276.160,63	246.961,49	216.654,33
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	32.013,73	49.519,50	35.569,67	41.673,65
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	355.128,91	1.093.502,34	1.821.627,00	833.489,40

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Município de Vargeão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A SETEMBRO 2013/TRIMESTRE JULHO - SETEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Trimestre	Até o Trimestre	No Trimestre	Até o Trimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.486.318,00	15.046.087,06	3.419.070,85	9.899.727,09	3.234.338,64	7.784.955,69	100,00	51,74	7.261.131,37
Legislativa	600.000,00	600.000,00	39.900,59	499.655,35	123.906,62	358.185,34	4,60	59,70	241.814,66
Ação Legislativa	600.000,00	600.000,00	39.900,59	499.655,35	123.906,62	358.185,34	4,60	59,70	241.814,66
Administração	1.663.000,00	1.690.000,00	305.601,07	1.275.735,87	385.005,20	1.043.934,95	13,41	61,77	646.065,05
Administração Geral	1.650.000,00	1.677.000,00	305.601,07	1.274.586,00	385.005,20	1.042.785,08	13,39	62,18	634.214,92
Administração Financeira	13.000,00	13.000,00	0,00	1.149,87	0,00	1.149,87	0,01	8,85	11.850,13
Segurança Pública	21.651,50	21.651,50	411,00	7.197,60	1.419,75	7.034,00	0,09	32,49	14.617,50
Policiamento	21.651,50	21.651,50	411,00	7.197,60	1.419,75	7.034,00	0,09	32,49	14.617,50
Assistência Social	356.000,00	390.124,52	70.367,01	255.502,70	99.378,21	218.442,12	2,81	55,99	171.682,40
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	3.222,95	7.056,45	3.928,50	6.952,75	0,09	34,76	13.047,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	46.000,00	53.393,24	8.304,00	36.412,90	16.507,60	32.412,90	0,42	60,71	20.980,34
Assistência Comunitária	290.000,00	316.731,28	58.840,06	212.033,35	78.942,11	179.076,47	2,30	56,54	137.654,81
Saúde	2.710.806,93	3.231.331,54	631.597,55	2.545.349,56	823.177,14	2.094.427,77	26,90	64,82	1.136.903,77
Atenção Básica	2.545.496,93	3.066.021,54	599.121,71	2.456.058,68	786.221,17	2.006.028,28	25,77	65,43	1.059.993,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.000,00	24.000,00	2.420,00	8.075,00	2.220,00	7.875,00	0,10	32,81	16.125,00
Vigilância Sanitária	18.000,00	18.000,00	479,94	1.687,94	528,17	996,55	0,01	5,54	17.003,45
Vigilância Epidemiológica	13.310,00	13.310,00	0,00	623,50	0,00	623,50	0,01	4,68	12.686,50
Alimentação e Nutrição	100.000,00	100.000,00	29.575,90	78.904,44	34.207,80	78.904,44	1,01	78,90	21.095,56
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação	3.118.824,88	3.342.244,81	742.181,30	2.061.857,07	783.722,71	1.923.328,49	24,71	57,55	1.418.916,32
Ensino Fundamental	2.332.824,88	2.556.244,81	657.501,56	1.816.867,64	677.552,97	1.685.717,06	21,65	65,95	870.527,75
Ensino Médio	71.000,00	71.000,00	3.513,00	12.313,00	5.593,00	9.673,00	0,12	13,62	61.327,00
Ensino Superior	45.000,00	45.000,00	0,00	30.256,00	12.256,00	26.256,00	0,34	58,35	18.744,00
Educação Infantil	670.000,00	670.000,00	81.166,74	202.420,43	88.320,74	201.682,43	2,59	30,10	468.317,57
Cultura	65.500,00	309.250,00	11.392,90	22.250,15	11.392,90	22.250,15	0,29	7,19	286.999,85
Difusão Cultural	65.500,00	309.250,00	11.392,90	22.250,15	11.392,90	22.250,15	0,29	7,19	286.999,85
Urbanismo	434.659,50	1.873.609,50	784.386,24	1.062.069,93	59.870,33	186.844,55	2,40	9,97	1.686.764,95
Infra-Estrutura Urbana	80.001,00	1.518.951,00	783.689,24	783.689,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.518.951,00
Serviços Urbanos	346.000,00	346.000,00	0,00	277.683,69	59.870,33	186.844,55	2,40	54,00	159.155,45
Transporte Rodoviário	8.658,50	8.658,50	697,00	697,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.658,50

Continua 1/3

Município de Vargeão - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A SETEMBRO 2013/TRIMESTRE JULHO - SETEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Trimestre	Até o Trimestre	No Trimestre	Até o Trimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.486.318,00	15.046.087,06	3.419.070,85	9.899.727,09	3.234.338,64	7.784.955,69	100,00	51,74	7.261.131,37
Habitação	310.001,00	380.001,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	4,11	84,21	60.001,00
Habitação Rural	310.001,00	380.001,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	4,11	84,21	60.001,00
Saneamento	10.001,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00
Saneamento Básico Urbano	10.001,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00
Gestão Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Agricultura	369.722,00	369.722,00	57.250,36	242.877,49	76.503,09	197.632,12	2,54	53,45	172.089,88
Promoção da Produção Vegetal	195.002,00	195.002,00	12.511,96	136.342,13	29.148,95	91.096,76	1,17	46,72	103.905,24
Promoção da Produção Animal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Extensão Rural	159.720,00	159.720,00	44.738,40	106.535,36	47.354,14	106.535,36	1,37	66,70	53.184,64
Indústria	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Promoção Industrial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Comércio e Serviços	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Turismo	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Transporte	1.929.531,19	1.929.531,19	382.519,21	1.097.526,63	413.155,36	994.412,40	12,77	51,54	935.118,79
Transporte Rodoviário	1.929.531,19	1.929.531,19	382.519,21	1.097.526,63	413.155,36	994.412,40	12,77	51,54	935.118,79
Desporto e Lazer	84.500,00	84.500,00	21.898,90	50.266,82	22.588,90	48.831,72	0,63	57,79	35.668,28
Desporto Comunitário	84.500,00	84.500,00	21.898,90	50.266,82	22.588,90	48.831,72	0,63	57,79	35.668,28
Encargos Especiais	570.000,00	572.000,00	51.564,72	459.437,92	114.218,43	369.632,08	4,75	64,62	202.367,92
Outros Encargos Especiais	570.000,00	572.000,00	51.564,72	459.437,92	114.218,43	369.632,08	4,75	64,62	202.367,92

Continua 2/3

Município de Vargeão - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A SETEMBRO 2013/TRIMESTRE JULHO - SETEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Trimestre	Até o Trimestre	No Trimestre	Até o Trimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.486.318,00	15.046.087,06	3.419.070,85	9.899.727,09	3.234.338,64	7.784.955,69	100,00	51,74	7.261.131,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.486.318,00	15.046.087,06	3.419.070,85	9.899.727,09	3.234.338,64	7.784.955,69	100,00	51,74	7.261.131,37

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Município de Vargeão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.205.134,34**	**1.231.192,46**	**900.819,18**	**1.260.918,57**	**1.311.210,79**	**1.170.525,29**	**1.105.509,72**	**1.160.886,17**	**1.186.033,24**	**1.156.857,09**	**1.235.682,11**	**1.528.168,89**	**14.452.937,85**	**14.690.310,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	17.897,10	9.937,34	25.439,96	89.891,25	71.047,77	39.955,08	22.776,54	54.750,99	13.341,07	27.508,83	11.390,84	103.999,80	487.936,57	511.000,00
I.P.T.U.	0,00	348,75	0,00	41.265,09	58.168,95	-22.778,17	5.041,17	759,84	0,00	0,00	0,00	0,00	82.805,63	130.000,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.471,64	0,00	35.364,05	1.230,88	0,00	0,00	62.590,09	135.656,66	100.000,00
I.S.S.	14.905,94	9.588,59	14.473,10	45.005,55	9.091,62	8.622,10	13.768,84	18.021,24	9.568,99	24.012,13	7.781,67	33.999,41	208.839,18	180.000,00
I.T.B.I.	2.991,16	0,00	2.620,00	250,00	680,00	360,41	1.359,08	200,00	1.765,00	2.114,40	2.320,00	5.037,00	19.697,05	34.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	8.346,86	3.370,61	3.107,20	17.279,10	2.607,45	405,86	776,20	1.382,30	1.289,17	2.373,30	40.938,05	67.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.899,72	0,00	18.242,13	0,00	7.638,88	8.729,22	0,00	7.536,37	8.190,97	8.580,95	9.985,40	9.514,37	88.318,01	136.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.920,17	6.680,11	4.615,43	11.983,01	13.752,43	7.655,27	13.309,98	11.813,73	11.477,89	15.575,44	38.130,03	12.990,20	151.903,69	77.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	2.239,10	5.528,34	0,00	1.559,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.739,84	15.066,86	4.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.224,95	677,86	2.705,65	6.010,38	832,31	15.023,37	7.544,88	6.238,66	4.842,05	4.215,49	10.563,72	18.574,24	78.453,56	72.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.171.655,91	1.210.693,82	841.164,70	1.139.943,11	1.215.847,64	1.099.128,71	1.060.299,93	1.076.435,89	1.137.669,24	1.096.712,14	1.162.793,00	1.373.649,00	13.585.993,09	13.835.254,00
Cota-Parte do F.P.M.	459.205,74	617.812,22	355.813,96	381.780,37	548.566,47	457.664,94	325.915,82	426.129,77	352.678,29	352.683,71	490.575,88	505.993,66	5.274.820,83	6.100.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	375.252,24	336.498,61	261.275,76	440.427,22	382.409,99	356.565,02	439.425,10	372.231,30	399.715,34	383.347,36	420.972,06	419.186,94	4.587.306,94	4.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	13.691,53	19.257,98	20.156,37	30.709,36	34.775,03	37.104,66	45.827,33	39.820,15	32.559,05	29.699,77	14.642,05	4.207,65	322.450,93	300.000,00
Cota-Parte do ITR.	308,14	0,00	0,00	25,67	1.490,45	1.394,10	13,52	0,00	3.928,58	11.949,86	336,73	307,08	19.754,13	10.000,00
Outras Transferências Correntes	173.146,08	92.661,37	76.777,51	132.862,49	92.288,51	89.258,61	112.111,62	87.990,50	200.088,40	154.271,38	88.996,23	279.069,07	1.579.521,77	1.215.254,00
Transferências da LC 61/1989	6.627,16	5.088,50	4.491,20	4.118,99	5.538,79	5.768,81	5.682,41	6.080,20	5.530,74	8.286,06	6.558,39	7.009,51	70.780,76	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	6.969,81	0,00	1.742,45	1.742,45	1.742,45	0,00	1.742,45	1.742,45	1.742,45	17.424,51	30.000,00
Transferências do FUNDEB	143.425,02	139.375,14	122.649,90	143.049,20	150.778,40	149.630,12	129.581,68	142.441,52	143.168,84	154.731,55	138.969,21	156.132,64	1.713.933,22	1.600.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	536,49	964,23	3.122,97	13.090,82	532,18	33,64	1.578,39	4.110,53	10.512,02	4.264,24	2.819,12	3.701,44	45.266,07	55.056,00
DEDUÇÕES (II)	**171.016,78**	**195.731,30**	**128.074,07**	**172.555,21**	**195.833,64**	**171.768,98**	**170.316,32**	**169.214,51**	**159.017,31**	**157.829,37**	**186.981,95**	**187.705,72**	**2.066.045,16**	**2.204.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	171.016,78	195.731,30	128.074,07	172.555,21	195.833,64	171.768,98	170.316,32	169.214,51	159.017,31	157.829,37	186.981,95	187.705,72	2.066.045,16	2.204.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.034.117,56**	**1.035.461,16**	**772.745,11**	**1.088.363,36**	**1.115.377,15**	**998.756,31**	**935.193,40**	**991.671,66**	**1.027.015,93**	**999.027,72**	**1.048.700,16**	**1.340.463,17**	**12.386.892,69**	**12.486.310,00**

FONTE:

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.128.426,16**	**12.015.635,34**	**12.065.502,13**	**12.386.892,69**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.668.253,76**	**2.643.439,77**	**2.654.410,47**	**2.725.116,39**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.401.428,38**	**2.379.095,80**	**2.388.969,42**	**2.452.604,75**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Demonstrativo das Operações de Crédito

MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.386.892,69**	**—**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.981.902,83**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.783.712,55**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**867.082,49**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Município de Vargeão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A SETEMBRO 2013/TRIMESTRE JULHO - SETEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	3.041.649,41	556.062,55	0,00	2.485.586,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.041.649,41**	**556.062,55**	**0,00**	**2.485.586,86**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.041.649,41**	**-556.062,55**		**-2.485.586,86**

FONTE:

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Município de Vargeão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A SETEMBRO 2013/TRIMESTRE JULHO - SETEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Trimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	463.299,51	463.299,51	323.434,00	69,81
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	130.000,00	130.000,00	82.805,63	63,70
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	34.000,00	34.000,00	10.225,65	30,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	180.000,00	180.000,00	143.045,97	79,47
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	73.066,57	73,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.662,00	2.662,00	2.537,18	95,31
Dívida Ativa dos Impostos	16.637,51	16.637,51	11.753,00	70,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.020.000,00	11.020.000,00	7.631.554,04	69,25
Cota-Parte FPM	6.100.000,00	6.100.000,00	3.925.567,58	64,35
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	7.160,46	71,60
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	273.901,46	91,30
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	3.363.800,58	74,75
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	48.926,80	61,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	12.197,16	40,66
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	12.197,16	40,66
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.483.299,51**	**11.483.299,51**	**7.954.988,04**	**69,27**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Trimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	570.310,00	570.310,00	536.318,98	94,04
Provenientes da União	570.310,00	570.310,00	536.318,98	94,04
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2,00	2,00	333,84	16.692,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.000,00	3.000,00	13.529,23	450,97
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**573.312,00**	**573.312,00**	**550.182,05**	**95,97**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Trimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Trimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.473.804,93	2.954.329,54	2.355.319,99	79,72	1.963.898,20	66,48
Pessoal e Encargos Sociais	1.316.000,00	1.316.000,00	1.138.232,28	86,49	1.073.625,35	81,58
Outras Despesas Correntes	1.157.804,93	1.638.329,54	1.217.087,71	74,29	890.272,85	54,34
DESPESAS DE CAPITAL	127.002,00	167.002,00	111.125,13	66,54	51.625,13	30,91
Investimentos	127.002,00	167.002,00	111.125,13	66,54	51.625,13	30,91

Continua 1/4

Município de Vargeão - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A SETEMBRO 2013/TRIMESTRE JULHO - SETEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Trimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Trimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	127.002,00	167.002,00	111.125,13	66,54	51.625,13	30,91
Investimentos	127.002,00	167.002,00	111.125,13	66,54	51.625,13	30,91
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.600.806,93	3.121.331,54	2.466.445,12	79,02	2.015.523,33	64,57

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Trimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Trimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	546.312,00	546.312,00	437.848,71	17,75	430.280,54	21,35
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	546.312,00	546.312,00	437.848,71	17,75	430.280,54	21,35
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	546.312,00	546.312,00	437.848,71	17,75	430.280,54	21,35
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.054.494,93	2.575.019,54	2.028.596,41	61,27	1.585.242,79	43,22

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	25,50
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	835.273,74

Continua 2/4

Município de Vargeão - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A SETEMBRO 2013/TRIMESTRE JULHO - SETEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	0,00	0,00	90.662,67	-90.662,67	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**90.662,67**	**-90.662,67**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Trimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Trimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.545.496,93	3.066.021,54	2.456.058,68	99,58	2.006.028,28	99,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.000,00	24.000,00	8.075,00	0,33	7.875,00	0,39
Vigilância Sanitária	18.000,00	18.000,00	1.687,94	0,07	996,55	0,05
Vigilância Epidemiológica	13.310,00	13.310,00	623,50	0,03	623,50	0,03
TOTAL	**2.600.806,93**	**3.121.331,54**	**2.466.445,12**	**100,00**	**2.015.523,33**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Continua 3/4

Município de Vargeão - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A SETEMBRO 2013/TRIMESTRE JULHO - SETEMBRO

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A SETEMBRO 2013/TRIMESTRE JULHO - SETEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Trimestre	Até o Trimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	463.299,51	463.299,51	98.026,72	323.434,00	69,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	148.634,00	148.634,00	16.748,64	97.095,81	65,33
1.1.1- IPTU	130.000,00	130.000,00	5.801,01	82.805,63	63,70
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.662,00	2.662,00	882,93	2.537,18	95,31
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	15.972,00	15.972,00	10.064,70	11.753,00	73,59
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	34.000,00	34.000,00	3.324,08	10.225,65	30,08
1.2.1- ITBI	34.000,00	34.000,00	3.324,08	10.225,65	30,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	180.665,51	180.665,51	41.359,07	143.045,97	79,18
1.3.1- ISS	180.000,00	180.000,00	41.359,07	143.045,97	79,47
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	665,51	665,51	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	36.594,93	73.066,57	73,07
1.4.1- IRRF	100.000,00	100.000,00	36.594,93	73.066,57	73,07
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.020.000,00	11.020.000,00	2.459.022,50	7.631.554,04	69,25
2.1- Cota-Parte FPM	6.100.000,00	6.100.000,00	1.104.723,88	3.925.567,58	64,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.100.000,00	6.100.000,00	1.104.723,88	3.925.567,58	64,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	1.211.371,74	3.363.800,58	74,75
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	3.484,90	12.197,16	40,66
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	17.293,35	48.926,80	61,16
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	3.942,10	7.160,46	71,60
2.6- Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	118.206,53	273.901,46	91,30
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.483.299,51	11.483.299,51	2.557.049,22	7.954.988,04	69,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Trimestre	Até o Trimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	330.000,00	330.000,00	90.861,78	203.672,71	61,72
5.1- Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	59.110,70	138.360,37	69,18
5.2- Outras Transferências do FNDE	130.000,00	130.000,00	31.751,08	65.312,34	50,24
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,00	80.000,00	25.680,44	61.571,96	76,96
6.1- Transferências de Convênios	80.000,00	80.000,00	25.680,44	61.571,96	76,96
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,00	10.000,00	2.219,86	5.932,87	59,33
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	420.000,00	420.000,00	118.762,08	271.177,54	64,57

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Trimestre	Até o Trimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.204.000,00	2.204.000,00	498.548,14	1.533.528,12	69,58
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.220.000,00	1.220.000,00	220.944,68	785.113,25	64,35
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	248.869,18	680.924,66	75,66
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	724,84	2.467,29	41,12
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	3.458,67	9.785,37	61,16
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	814,85	886,91	44,35
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	60.000,00	60.000,00	23.735,92	54.350,64	90,58
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	415.192,04	1.264.099,82	79,01
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	415.192,04	1.264.099,82	79,01
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-604.000,00	-604.000,00	-83.356,10	-269.428,30	44,61
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A SETEMBRO 2013/TRIMESTRE JULHO - SETEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Trimestre	Até o Trimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.290.000,00	1.290.000,00	397.158,06	1.052.226,85	81,57
13.1- Com Educação Infantil	140.000,00	140.000,00	62.810,38	110.434,04	78,88
13.2- Com Ensino Fundamental	1.150.000,00	1.150.000,00	334.347,68	941.792,81	81,90
14- OUTRAS DESPESAS	320.000,00	400.500,00	81.285,95	125.907,72	31,44
14.1- Com Educação Infantil	210.000,00	210.000,00	2.240,00	19.986,44	9,52
14.2- Com Ensino Fundamental	110.000,00	190.500,00	79.045,95	105.921,28	55,60
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.610.000,00	1.690.500,00	478.444,01	1.178.134,57	69,69

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	83,24

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Trimestre	Até o Trimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.870.824,88	2.870.824,88	639.262,31	1.988.747,01	69,27

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Trimestre	Até o Trimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	671.000,00	671.000,00	88.320,74	200.144,48	29,83
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	350.000,00	350.000,00	65.050,38	130.420,48	37,26
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	321.000,00	321.000,00	23.270,36	69.724,00	21,72
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.032.824,88	2.113.324,88	581.953,05	1.476.880,76	69,88
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.260.000,00	1.340.500,00	413.393,63	1.047.714,09	78,16
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	772.824,88	772.824,88	168.559,42	429.166,67	55,53
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.703.824,88	2.784.324,88	670.273,79	1.677.025,24	60,23

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-269.428,30
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-269.428,30
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.946.453,54
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	24,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Trimestre	Até o Trimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.000,00	200.000,00	21.944,15	50.468,33	25,23
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	99.000,00	241.919,93	73.655,77	159.905,92	66,10
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	299.000,00	441.919,93	95.599,92	210.374,25	47,60
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.002.824,88	3.226.244,81	765.873,71	1.887.399,49	58,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O TRIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A SETEMBRO 2013/TRIMESTRE JULHO - SETEMBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	39.022,75	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O TRIMESTRE	1.264.099,82	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O TRIMESTRE	1.226.276,97	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O TRIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	76.845,60	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Demonstrativo do Resultado Nominal

Município de Vargeão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A SETEMBRO 2013/TRIMESTRE JULHO - SETEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 30 Jun 2013 (B)	Em 30 Set 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	304.507,28	261.670,10	239.497,42
DEDUÇÕES (II)	1.292.441,31	2.387.841,45	2.546.069,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.292.441,31	2.447.212,42	2.655.635,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	59.370,97	109.566,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-987.934,03	-2.126.171,35	-2.306.572,23
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-987.934,03**	**-2.126.171,35**	**-2.306.572,23**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Trimestre (C - B)	Jan a Set 2013 (C - A)
VALOR	**-180.400,88**	**-1.318.638,20**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-207.600,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 30 Jun 2013 (B)	Em 30 Set 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Demonstrativo do Resultado Primário

Município de Vargeão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A SETEMBRO 2013/TRIMESTRE JULHO - SETEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Trimestre	Até o Trimestre 2013	Até o Trimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**12.409.310,00**	**2.917.279,39**	**8.913.493,62**	**8.260.201,69**
Receita Tributária	511.000,00	90.868,60	345.037,10	377.797,30
I.P.T.U.	130.000,00	5.801,01	82.805,63	112.688,97
I.S.S.	180.000,00	41.359,07	143.045,97	137.539,42
I.T.B.I.	34.000,00	3.324,08	10.225,65	28.515,50
I.R.R.F.	100.000,00	36.594,93	73.066,57	60.526,93
Outras Receitas Tributárias	67.000,00	3.789,51	35.893,28	38.526,48
Receita de Contribuição	136.000,00	15.727,34	60.237,29	84.025,01
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	136.000,00	15.727,34	60.237,29	84.025,01
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	77.000,00	36.601,60	85.208,02	25,99
(-) Aplicações Financeiras	77.000,00	36.601,60	85.208,02	25,99
Transferências Correntes	11.631.254,00	2.775.856,92	8.419.310,83	7.736.224,81
F.P.M.	4.880.000,00	883.779,20	3.140.454,33	3.135.965,66
I.C.M.S.	3.600.000,00	962.502,56	2.682.875,92	2.463.932,18
Convênios	80.000,00	25.680,44	61.571,96	106.019,57
Outras Transferências Correntes	3.071.254,00	903.894,72	2.534.408,62	2.030.307,40
Demais Receitas Correntes	131.056,00	34.826,53	88.908,40	62.154,57
Dívida Ativa	17.968,51	10.064,70	11.849,11	6.812,03
Diversas Receitas Correntes	113.087,49	24.761,83	77.059,29	55.342,54
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**8,00**	**282.150,00**	**410.001,84**	**967.132,57**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	35.600,00	157.550,00	0,00
Transferências de Capital	8,00	246.550,00	252.451,84	967.132,57
Convênios	8,00	246.550,00	252.451,84	967.132,57
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**8,00**	**246.550,00**	**252.451,84**	**967.132,57**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**12.409.318,00**	**3.163.829,39**	**9.165.945,46**	**9.227.334,26**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Trimestre	Até o Trimestre 2013	Até o Trimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**11.689.084,37**	**2.772.742,15**	**7.172.458,01**	**2.567.452,44**
Pessoal e Encargos Sociais	5.504.742,75	1.334.787,00	3.708.643,90	2.507.900,21
Juros e Encargos da Dívida (IX)	25.000,00	721,11	3.280,80	0,00
Outras Despesas Correntes	6.159.341,62	1.437.234,04	3.460.533,31	59.552,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**11.664.084,37**	**2.772.021,04**	**7.169.177,21**	**2.567.452,44**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**3.330.382,69**	**461.596,49**	**612.497,68**	**1.700,00**
Investimentos	2.680.382,69	111.200,00	202.796,29	1.700,00
Inversões Financeiras	470.000,00	320.000,00	320.000,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	470.000,00	320.000,00	320.000,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	180.000,00	30.396,49	89.701,39	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**3.150.382,69**	**431.200,00**	**522.796,29**	**1.700,00**

Município de Vargeão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A SETEMBRO 2013/TRIMESTRE JULHO - SETEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Trimestre	Até o Trimestre 2013	Até o Trimestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**26.620,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**14.841.087,06**	**3.203.221,04**	**7.691.973,50**	**2.569.152,44**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.431.769,06**	**-39.391,65**	**1.473.971,96**	**6.658.181,82**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	255.214,66	0,00
Superávit Financeiro	-	-	255.214,66	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**128.000,00**

FONTE:

Vargeão, 16/01/2014

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Município de Vargeão - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A SETEMBRO 2013/TRIMESTRE JULHO - SETEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	647,39	354.481,52	293.857,19	293.857,19	-	61.271,72
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647,39	354.481,52	293.857,19	293.857,19	0,00	61.271,72
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.265,42	14.265,42	14.265,42	0,00	0,00
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.915,80	1.915,80	1.915,80	0,00	0,00
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647,39	70.858,22	70.858,22	70.858,22	0,00	647,39
SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,00	65,00	65,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. SOCIAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.377,08	206.752,75	206.752,75	0,00	60.624,33
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**647,39**	**354.481,52**	**293.857,19**	**293.857,19**	**0,00**	**61.271,72**

FONTE:

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Município de Vargeão - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A SETEMBRO 2013/TRIMESTRE JULHO - SETEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Trimestre	Até o Trimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	12.486.318,00
Previsão Atualizada	—	12.486.318,00
Receitas Realizadas	3.236.030,99	9.408.703,48
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	255.214,66
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	12.486.318,00
Créditos Adicionais	—	2.559.769,06
Dotação Atualizada	—	15.046.087,06
Despesas Empenhadas	3.419.070,85	9.899.727,09
Despesas Liquidadas	3.234.338,64	7.784.955,69
Superavit Orçamentário	—	1.623.747,79

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Trimestre	Até o Trimestre
Despesas Empenhadas	3.419.070,85	9.899.727,09
Despesas Liquidadas	3.234.338,64	7.784.955,69

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Trimestre
Receita Corrente Líquida	12.107.300,43

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Trimestre	Até o Trimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Trimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-207.600,00	-1.188.042,06	572,27
Resultado Primário	128.000,00	1.473.971,96	1.151,54

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Trimestre	Pagamento até o Trimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	564.756,82	0,00	384.519,86	180.236,96
EXECUTIVO	564.756,82	0,00	384.519,86	180.236,96
TOTAL:	**564.756,82**	**0,00**	**384.519,86**	**180.236,96**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Trimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Trimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.946.453,54	25%	24,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.052.226,85	60%	83,24

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Trimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	612.497,68	2.717.885,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Vargeão - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A SETEMBRO 2013/TRIMESTRE JULHO - SETEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Trimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	157.550,00	-157.550,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Trimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Trimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.028.596,41	15,00	25,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Demonstrativos da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos

Município de Vargeão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A SETEMBRO 2013/TRIMESTRE JULHO - SETEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Trimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	157.550,00	-157.550,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	157.550,00	-157.550,00
TOTAL	0,00	157.550,00	-157.550,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Trimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2012 (h)	Em 2013 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	157.550,00	157.550,00

FONTE:

Vargem Bonita

Prefeitura

Decreto 008/2014

DECRETO Nº 008/2014, DE 13 DE JANEIRO DE 2014
PRORROGA PRAZO DO DECRETO 051 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013 QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica prorrogado em 60 dias, a contar de 12 de janeiro de 2014, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto 051 de 12 de setembro de 2013, prorrogado pelo Decreto 071 de 27 de novembro de 2013, no qual é indiciado Valter Zambiazzi, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 035.646.409-16, Portaria de Nomeação nº 476/2011, para o cargo de motorista.

Artigo 2º - A prorrogação de prazo se justifica pela necessidade de concessão de ampla formação probatória defensiva e em vista do recesso do final de ano.

Artigo 3º - Comunique-se a Comissão de Processo Administrativo.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 13 de janeiro de 2014.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita de Vargem Bonita

Registrada e publicada nesta Secretaria em 13/01/2014.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto 009/2014

DECRETO Nº 009/2014, DE 14 DE JANEIRO DE 2014
ALTERA A NOMINATA DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC.

MELÂNIA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 254/97 de 08 de setembro de 1997.

DECRETA:
Artigo 1º - A Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Melânia Aparecida Roman Meneghini - Prefeita Municipal;
Suplente: Lélis Camilo Fiório - Vice-Prefeito.

Conselho Técnico:
Jair José Gemelli - Médico.
Lenir Radavelli - Secretária de Saúde e Bem Estar Social;
Suélen Favretto - Secretária Municipal de Administração e Finanças;
Vilmar Antônio dos Santos - Policial Civil;
Volnei Antônio da Silva Pereira - Secretário de Transportes e Obras;

Conselho Comunitário:
Alberto Chites Chaves - Sindicato dos Trabalhadores do Papel;
Clóvis da Luz - Câmara de Vereadores
Clóvis Roman - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Nadia de Lurdes Roseghini Lazaroto - Secretaria Municipal de Educação;
Tiago Ribeiro - Representante da AMOCA

Artigo 2º - Os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, não serão remunerados e sua colaboração será considerada como serviço relevante.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revoga-se o Decreto nº 037/2009 de 24 de agosto de 2009.

Vargem Bonita, 14 de janeiro de 2014.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 14/01/14

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto 010/2014

DECRETO N° 010, DE 15 DE JANEIRO DE 2014
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E POSTERIOR DESTINAÇÃO PÚBLICA.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vagem Bonita, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
CONSIDERANDO a necessidade de prover moradia aos habitantes de Vargem Bonita e resolver o déficit habitacional, para a execução de plano de urbanização, parcelamento do solo, com ou sem edificação, e com fundamento no DECRETO-LEI Nº 3.365, de 21 de junho de 1941 especificamente nos artigos 2º e 5º inciso "i"
DECRETA:
Artigo 1º FICAM DECLARADOS DE UTILIDADE PÚBLICA os imóveis, suas acessões e benfeitorias existentes, a seguir descritos, integrantes da mesma gleba; bem como ficam declarados de utilidade pública os acessos aos imóveis descritos, e os imóveis do seu entorno necessários ao acesso pelo serviço de agrimensura e delimitação, as áreas do entorno necessárias a passagem de redes de energia elétrica, telefonia, adução de água, esgoto, combustível e outros serviços públicos.
I - imóvel rural, sem benfeitorias, com área de 75.762,16 m² (setenta e cinco mil setecentos e sessenta e dois metros e dezesseis centímetros quadrados) localizado próximo ao perímetro urbano da cidade de Vargem Bonita, próximo a BR 282, objeto da matrícula 14.307, as folhas 234/235 do Livro 3l do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Joaçaba e a matrícula que a suceder por transferência ao Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, com as seguintes confrontações de registro: ao NORTE com terras de Avelino Tomin e Firma Bassani; ao SUL com terras de Germano Roman; ao OESTE com terras de Albino Roman e ao LESTE com terras de Sebastião Meneghini, tendo como adquirente INDUSTRIAL DE MADEIRAS ZATTI LTDA - IMAZATTI.

II - imóvel rural, sem benfeitorias, com área de 54.731,50 m² (cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e um metros e cinquenta centímetros quadrados) localizado próximo ao perímetro urbano da cidade de Vargem Bonita, as margens da BR 282, objeto da matrícula 15.046, as folhas 121/122 do Livro 3J do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Joaçaba e a matrícula que a suceder por transferência ao Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas,

com as seguintes confrontações de registro: ao NORTE com a estrada geral Linha Marmeleiro - BR 282; ao SUL com terras de Aromildo Zonta; ao LESTE com terras já pertencentes a IMAZATTI; e ao OESTE com a BR 282, tendo como adquirente INDUSTRIAL DE MADEIRAS ZATTI LTDA - IMAZATTI.

Artigo 2º As medidas e confrontações apontadas são as constantes nos registros imobiliários devendo serem aferidas e retificadas por trabalho de agrimensura, pelo qual delimitar-se-ão as exatas características geográficas e dimensões do imóvel.

Artigo 3º O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, em 15 de janeiro de 2014.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita de Vargem Bonita

Registrada e publicada nesta Secretaria em 15/01/2014.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Contratação de Empresa Especializada Em Serviços "Outsourcing" de Impressão e Fotocópias
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços "outsourcing" de impressão e fotocópias, com cessão de equipamentos (multifuncionais e impressoras monocromáticas a laser) novos, sem franquia mínima de impressão.
Julgamento pelo Tipo: Menor Preço por Item.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 03 de fevereiro de 2014 às 09:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 17 de Janeiro de 2014.
MELÂNIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Contratação de Profissional da Área de Massoterapia, Massagem Ou de Terapias Similares,
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2014

OBJETO: Contratação de Profissional da área de Massoterapia, Massagem ou Terapias Similares, com habilitação para praticar a técnica de cura natural Reiki, para a prestação de serviços mensais, ao Município de Vargem Bonita, através do FMS, durante o exercício de 2014, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais, conforme descrição detalhada do item constante no anexo I do edital.
Julgamento pelo Tipo: Menor Preço por Item.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 31 de Janeiro de 2014 às 15:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 17 de Janeiro de 2014.
LENIR RADAVELLI
Gestora do FMS

Videira

Prefeitura

Decreto Nº 10.798/14
DECRETO Nº 10.798/14, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.
Define o rol dos Feriados e Pontos Facultativos do ano de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, SC, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º O rol dos feriados, nos termos da legislação vigente, no curso do ano de 2014, fica assim constituído:

I - 1º de março - Dia do Município - sábado;
II - 18 de abril - Paixão de Cristo - sexta-feira;
III - 21 de abril - Tiradentes - segunda-feira;
IV - 1º de maio - Dia do Trabalho - quinta-feira;
V - 07 de setembro - Independência do Brasil - domingo;
VI - 12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida - domingo;
VII - 02 de novembro - Finados - domingo;
IX - 15 de novembro - Proclamação da República - sábado;
X - 8 de dezembro - Dia da Imaculada Conceição - segunda-feira;
XI - 25 de dezembro - Natal - quinta-feira.

Art. 2º Os pontos facultativos, durante o ano de 2014, nas Repartições Públicas Municipais, ressalvadas as necessidades essenciais, são constituídos pelos dias abaixo relacionados:

I - 04 de março - carnaval - terça-feira;
II - 05 de março - Quarta-feira de Cinzas (até as 13:30h) - quarta-feira;
III - 19 de junho - Corpus Christi - quinta-feira
IV - 15 de outubro - quarta-feira (comemoração do "Dia do Professor", exclusivo para o magistério público municipal, conforme art. 313 do Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Videira - Lei Complementar nº 130/12);

V - 28 de outubro - terça-feira (comemoração do "Dia do Servidor", exceto para o magistério público municipal, conforme art. 313 do Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº 129/12);
VI - 24 de dezembro - véspera de Natal - quarta-feira;
VII - 31 de dezembro - véspera de Ano Novo - quarta-feira.

Art. 3º Os pontos facultativos relacionados no art. 2º deste Decreto poderão sofrer supressões ou alterações, mediante decreto, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para a Administração Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0048/14
PORTARIA nº 0048/14
Revoga a Portaria nº 0017/10

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0017/10, que designou VANIR APARECIDA NOVAES, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Creche, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0022/14
PORTARIA nº 0022/14
Revoga a Portaria nº 0431/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0431/09, que designou ILVA FARINA, para exercer a Função Gratificada de Assessor Nível III, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Finanças.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0023/14
PORTARIA nº 0023/14
Revoga a Portaria nº 0235/13

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0235/13, que designou WOLMAR ERDMANN, para exercer a Função Gratificada de Assessor Nível III, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Finanças.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0025/14
PORTARIA nº 0025/14
Revoga a Portaria nº 0727/11

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0727/11, que designou DIONISIO ROBASKEWICZ NETO, para exercer a Função Gratificada de Membro da Comissão de Licitações, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0026/14
PORTARIA nº 0026/14
Revoga a Portaria nº 1170/12

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº

1170/12, que designou FLADENICE ZULEICA BRUCH, para exercer a Função Gratificada de Assessor Nível I, símbolo FG-1, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0027/14
PORTARIA nº 0027/14
Revoga a Portaria nº 0438/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0438/09, que designou MARIA ANGÉLICA VANZ BALESTIERI, para exercer a Função Gratificada de Assessor Nível I, símbolo FG-1, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0028/14
PORTARIA nº 0028/14
Revoga a Portaria nº 0095/11

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0095/11, que designou ISABEL CRISTINA MOCCELINI, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola I, símbolo FG-1, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0029/14
PORTARIA nº 0029/14
Revoga a Portaria nº 0440/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0440/09, que designou MARIA LUCIA DELUQUE, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola I, símbolo FG-1, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0029/14
PORTARIA nº 0029/14
Revoga a Portaria nº 0440/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0440/09, que designou MARIA LUCIA DELUQUE, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola I, símbolo FG-1, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0030/14
PORTARIA nº 0030/14
Revoga a Portaria nº 0441/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0441/09, que designou ELIZETE BARBOSA DE BRITO DIESEL, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola I, símbolo FG-1, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0031/14
PORTARIA nº 0031/14
Revoga a Portaria nº 1093/10

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 1093/10, que designou BEATRIZ SCAPINELLO PERIN, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola I, símbolo FG-1, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0032/14
PORTARIA nº 0032/14
Revoga a Portaria nº 0442/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0442/09, que designou LUCIMAR SALETE VINCENZI, para exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0033/14
PORTARIA nº 0033/14
Revoga a Portaria nº 0443/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0443/09, que designou LISNÉIA APARECIDA DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0033/14
PORTARIA nº 0033/14
Revoga a Portaria nº 0443/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0443/09, que designou LISNÉIA APARECIDA DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a

31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0034/14
PORTARIA nº 0034/14
Revoga a Portaria nº 0444/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0444/09, que designou VILMAIR SALETE RIBOLI, para exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0035/14
PORTARIA nº 0035/14
Revoga a Portaria nº 0227/12

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0227/12, que designou TÂNIA REGINA CESCO, para exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0036/14
PORTARIA nº 0036/14
Revoga a Portaria nº 0446/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0446/09, que designou MARISA ROSANE DELANI, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola II, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0037/14
PORTARIA nº 0037/14
Revoga a Portaria nº 0447/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0447/09, que designou EDNA MARIA TEIXEIRA, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola II, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0038/14
PORTARIA nº 0038/14
Revoga a Portaria nº 0448/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0448/09, que designou LINDAMAR TEREZINHA MATTANA LAUBE, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola II, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0039/14
PORTARIA nº 0039/14
Revoga a Portaria nº 0450/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0450/09, que designou LORENI DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Creche, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0040/14
PORTARIA nº 0040/14
Revoga a Portaria nº 0451/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0451/09, que designou SIRLEY TEREZINHA HAAS, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Creche, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0041/14
PORTARIA nº 0041/14
Revoga a Portaria nº 0133/12

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0133/12, que designou ADELE LUCIA BALDISSERA, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Creche, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0042/14
PORTARIA nº 0042/14
Revoga a Portaria nº 0044/11

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0044/11, que designou ELIANE BALDO FANTINEL, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Creche, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0043/14
PORTARIA nº 0043/14
Revoga a Portaria nº 0619/11

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0619/11, que designou KELI CRISTINA MEZAROBA DAL PIZZOL, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Creche, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0044/14
PORTARIA nº 0044/14
Revoga a Portaria nº 0134/12

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0134/12, que designou GEOVANA GEMELLI EGER, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Creche, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0045/14
PORTARIA nº 0045/14
Revoga a Portaria nº 0458/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0458/09, que designou SIMONE DANIELLI, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Creche, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0046/14
PORTARIA nº 0046/14
Revoga a Portaria nº 0454/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0454/09, que designou GEMANIR FELCKILCKER BETU, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Creche, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0047/14
PORTARIA nº 0047/14
Revoga a Portaria nº 0098/11

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº

0098/11, que designou IVETE BRESOLIN, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Creche, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0049/14
PORTARIA nº 0049/14
Revoga a Portaria nº 0460/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0460/09, que designou IVONETE APARECIDA LUZZI ZENERE, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Creche, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0050/14
PORTARIA nº 0050/14
Revoga a Portaria nº 0461/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0461/09, que designou GERUSA COELHO DE FREITAS TÉO, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Creche, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0051/14
PORTARIA nº 0051/14
Revoga a Portaria nº 0462/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0462/09, que designou CRISTINA COELHO CASAGRANDE, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Creche, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0052/14
PORTARIA nº 0052/14
Revoga a Portaria nº 0175/11

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0175/11, que designou KÁTIA DENARDI GHELLER, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Creche, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0053/14
PORTARIA nº 0053/14
Revoga a Portaria nº 0086/12

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0086/12, que designou EDINÉIA LUDKE MANNES, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Creche, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0054/14
PORTARIA nº 0054/14
Revoga a Portaria nº 0054/10

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0054/10, que designou DAYSE VIVIANE FERREIRA DE DEUS TRENTO, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Creche, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0055/14
PORTARIA nº 0055/14
Revoga a Portaria nº 1289/10

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 1289/10, que designou SIRLEI LEONILDA TURCO VIECELLI, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Creche, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0056/14
PORTARIA nº 0056/14
Revoga a Portaria nº 0157/13

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0157/13, que designou CASSIANE MORIGGI BRESCIANI, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Atividades Sócio Pedagógica, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0057/14
PORTARIA nº 0057/14
Revoga a Portaria nº 0438/10

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0438/10, que designou MARIA CLARA KNEBEL DE SIQUEIRA LYRA, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a

31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0058/14
PORTARIA nº 0058/14
Revoga a Portaria nº 0466/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0466/09, que designou SANDRA APARECIDA GUILL MENEGAZZO, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0059/14
PORTARIA nº 0059/14
Revoga a Portaria nº 0974/12

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0974/12, que designou ROSANGELA COMERLATO, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0075/14
PORTARIA nº 0075/14
Revoga a Portaria nº 0062/13

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0062/13, que designou DIRCEU ANTONIO RIBEIRO, para exercer a Função Gratificada de Assessor de Vigilância Sanitária, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0076/14
PORTARIA nº 0076/14
Revoga a Portaria nº 0072/13

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE
Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria nº 0072/13, que designou SIDNEI MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR, para exercer a Função Gratificada de Assessor de Vigilância Sanitária, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de janeiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de janeiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Xavantina

Prefeitura

Lei 1348

LEI Nº 1348, DE 15 DE JANEIRO DE 2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica, o Poder Executivo municipal, autorizado a aderir ao Programa mais Médicos, e a fornecer auxílio-moradia, bem como auxílio alimentação aos médicos participantes do programa "Mais Médicos para o Brasil", instituído pela Medida Provisória nº 621 de 8 de julho de 2013.

§ 1º O valor a título de auxílio-moradia será de até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, considerando o Anexo I da tabela referencial do item 2.1, alínea "2.1.b" do Manual Orientador ao Distrito Federal e Municípios, com fundamento na Portaria Interministerial 1369/2013 de 8 de julho de 2013/MS/MEC.

§ 2º O valor a ser repassado a título de auxílio-alimentação será de até R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Art. 2º O valor a título de auxílio-moradia e auxílio-alimentação será repassado ao profissional enquanto o mesmo estiver vinculado ao programa "Mais Médicos para o Brasil", atuando no município de Xavantina, o qual comprovará suas despesas (com moradia e alimentação) através de recibos, desde que mantida a necessidade do benefício e desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º Cabe ao Fundo Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios de que trata a presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 15 de Janeiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Lei 1349

LEI Nº 1349, DE 15 DE JANEIRO DE 2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 9.752,33 (nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.018 - Proteção Social Básica - CRAS
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.03.1152
R$ 9.752,33
TOTAL 9.752,33

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos FNAS, Estado Co - Financiamento - 1152.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 15 de Janeiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 001/2014

PORTARIA Nº 001/2014
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais, a contar das datas e períodos aquisitivos, a saber:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Adilson Luiz Chiossi	Operador de Máquinas	14/12/12 à 13/12/13	02/01/14 à 31/01/14 = 30 dias
Ana Chiossi Miran-dolli	Agente de Ativida-des Gerais	02/07/12 à 01/07/13	02/01/14 à 31/01/14 = 30 dias
Ari Spagnol	Agente de Ativida-des Gerais	01/02/12 à 31/01/13	02/01/14 à 06/01/14 = 05 dias
Ari Spagnol	Agente de Ativida-des Gerais	01/02/13 à 31/01/14	07/01/14 à 31/01/14 = 30 dias
Dirceu Ravadelli	Auxiliar Agrope-cuário	18/02/13 à 17/02/14	02/01/14 à 26/01/14 = 25 dias
Elenir Salete Ticiani	Professor	11/02/12 à 10/02/13	02/01/14 à 31/01/14 = 30 dias

Fabiano Girotto	Assessor Esportivo	15/01/13 à 14/01/14	02/01/14 à 31/01/14 = 30 dias
Gersiane Ciotta	Assistente Social	14/08/12 à 13/08/13	02/01/14 à 31/01/14 = 30 dias
Ivaci Salete Giaretta Dellazari	Professor	27/12/12 à 26/12/13	02/01/14 à 31/01/14 = 30 dias
Ivaci Salete Giaretta Dellazzari	Professor	27/12/12 à 26/12/13	02/01/14 à 31/01/14 = 30 dias
Jéssica Paula Pinssetta	Atendente de Unidade	22/03/12 à 21/03/13	02/01/14 à 31/01/14 = 30 dias
Joceli Formagini	Técnico de Enfermagem	03/05/11 à 02/05/12	02/01/14 à 31/01/14 = 30 dias
Jovani Girotto	Operador de Máquinas	22/12/12 à 21/12/13	02/01/14 à 31/01/14 = 30 dias
Leonice Gazzola Dal Bello	Agente de Atividades Gerais	08/03/12 à 07/03/13	02/01/14 à 31/01/14 = 30 dias
Loirezane Maria Moretto Balen	Professor	25/12/12 à 24/12/13	02/01/14 à 31/01/14 = 30 dias
Lucivane Regina Ongaratto	Professor Normalista	27/12/12 à 26/12/13	02/01/14 à 31/01/14 = 30 dias
Marcia Veronica Hilleshein Seghetto	Assessor de Direção	05/07/12 à 04/07/13	02/01/14 à 31/01/14 = 30 dias
Marilene Justina Fazolo Seghetto	Agente de Atividades Gerais	01/04/11 à 31/03/12	02/01/14 à 31/01/14 = 30 dias
Meryen Andrine Renostro Martins de Quadros	Psicólogo	23/03/12 à 22/03/13	02/01/14 à 31/01/14 = 30 dias
Nelize Forest Testa	Professor	01/05/12 à 30/04/13	02/01/14 à 31/01/14 = 30 dias
Renato Moretto	Jardineiro	25/10/12 à 24/10/13	02/01/14 à 31/01/14 = 30 dias
Roberto Carlos Tartaro	Operador de Máquinas	05/12/12 à 04/12/13	02/01/14 à 31/01/14 = 30 dias
Sueli Tortelli Terevisan	Professor	27/12/12 à 26/12/13	02/01/14 à 31/01/14 = 30 dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 02 de Janeiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 002/2014

PORTARIA Nº 002/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. EVANDRO TALASKA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 12/11/2012 à 11/11/2013, a contar do período de 02/01/2014 à 21/01/2014, sendo convertido 1/3 (um terço) em pecúnia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), 02 de Janeiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 003/2014

PORTARIA Nº 003/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. IZILDE JANDIRA PAWIOKIEVICZ FASOLO, ocupante do cargo de Assessor de Direção, referente ao período aquisitivo de 03/02/2012 à 02/02/2013, a contar do período de 02/01/2014 à 21/01/2014, sendo convertido 1/3 (um terço) em pecúnia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), 02 de Janeiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 004/2014

PORTARIA Nº 004/2014
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NO QUADRO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado

de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 782/02, e,

CONSIDERANDO a vacância do profissional de enfermagem, senhora Ciliane Ferrazzo, a qual solicitou a sua exoneração do respectivo cargo;

CONSIDERANDO que tal profissional exercia função primordial frente ao Programa Saúde da Família, sendo esta responsável pela apresentação de ações em vários programas;

CONSIDERANDO que a falta deste profissional acarretará na perda de recursos do programa nacional de melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica (PMAQ - AB), recurso este muito importante ao nosso Município;

CONSIDERANDO que Município realizou concurso público no ano de 2010, porém o mesmo não se encontra mais valido;

CONSIDERANDO a falta de tempo hábil e consequentemente à impossibilidade de realização de concurso público para contração de novo profissional e atendimento a população com o acompanhamento de programas na área da saúde pública em nosso Município;

CONSIDERANDO a solicitação e justificativa do Secretário Municipal de Saúde, senhor Osmar Dervanoski, quanto à urgência de contratação de um profissional de enfermagem em caráter emergencial;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter emergencial de forma temporária a Sra. CLERIAN SUELI LOHMANN, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas/semanais, a contar desta data.

Parágrafo único. O prazo de vigência do contrato de trabalho está condicionado ao disposto na Lei nº 782/2002 e ao Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 02 de Janeiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 005/2014

PORTARIA Nº 005/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 22 (vinte e dois) dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. ITAMONE MALACARNE, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, referente ao período aquisitivo de 22/03/2013 à 21/03/2014, a contar do período de 03/01/2014 à 24/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), 03 de Janeiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 006/2014

PORTARIA Nº 006/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. MARILETE LUISA PASSARELLA VIERO, ocupante do cargo de Agente de Atividades Gerais, referente ao período aquisitivo de13/09/2012 à 12/09/2013, a contar do período de 06/01/2014 à 04/02/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), 03 de Janeiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 007/2014

PORTARIA Nº 007/2014
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. VALMOR DE SOUZA, ocupante do cargo de Advogado, referente ao período aquisitivo de 01/06/2011 à 31/05/2012, a contar do período de 09/01/2014 à 07/02/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), 03 de Janeiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 008/2014

PORTARIA Nº 008/2014
DISPÕE SOBRE A VINCULAÇÃO DE VEÍCULOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de vincular os veículos do Município nas Secretarias Municipais que os utilizarão durante o Exercício de 2014;

R E S O L V E:
Art. 1º Ficam vinculados os veículos abaixo descritos, nas respectivas Secretarias Municipais, a saber:

Veículos - Marcas	Placas	Secretarias 2014
Fiesta - Ford	MEV-4086	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Pálio - Fiat	MJN-2922	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Freemont - Fiat	MJN-2842	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Uno - Fiat	MLS-2794	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Ducato - Fiat	MGD-2599	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Ambulância - Renault Master Furgão	MIL-4958	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
New Fiesta - Ford	MKJ-0967	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Corsa - Chevrolet	MLL-2296	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Strada - Fiat	MJL-8584	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Gol - Wolksvagem	MIZ-4482	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Uno - Fiat	MLS-3044	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Micro-ônibus - Marcopolo Volare	MHA-7990	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Gol - Wolksvagem	MHB-0597	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Partner - Peugeot	LUU-2023	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo
Hillux - Toyota	MLX-7535	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo
Saveiro - Wolksvagem	MJR-2599	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

Art. 2º As despesas decorrentes das manutenções dos referidos veículos deverão ser empenhadas nas secretarias ora vinculada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, SC, 03 de Janeiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 009/2014

PORTARIA Nº 009/2014
DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO EM RAZÃO DE NOMEAÇÃO DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 41 da Constituição Federal, combinado com o art. 22 do Estatuto do Servidor e de acordo com a avaliação feita pela Comissão de Avaliação;

RESOLVE:
Art. 1º Fica declarado estável o servidor público municipal RODINEI MORES, no cargo de Operador de Máquinas, da Lei Complementar nº 020/2004, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, SC, 10 de Janeiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 010/2014

PORTARIA Nº 010/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. EDINÉIA FATIMA PALUDO, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 27/12/2011 à 26/12/2012, a contar do período de 13/01/2014 à 11/02/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), 13 de Janeiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 011/2014
PORTARIA Nº 011/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. KEILA RENTA OLKOWSKI, ocupante do cargo de Telefonista, referente ao período aquisitivo de 25/10/2012 à 24/10/2013, a contar do período de 13/01/2014 à 11/02/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), 13 de Janeiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 012/2014
PORTARIA Nº 012/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. LADY GRIS, ocupante do cargo de Médico Veterinário, referente ao período aquisitivo de 07/11/2011 à 06/11/2012, a contar do período de 13/01/2014 à 11/02/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), 13 de Janeiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 013/2014
PORTARIA Nº 013/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. VALDEMAR DALL BELLO, ocupante do cargo de Agente de Atividades Gerais, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 à 01/01/2014, a contar do período de 13/01/2014 à 11/02/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), 13 de Janeiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 014/2014
PORTARIA Nº 014/2014
INTERROMPE PARCIALMENTE FÉRIAS CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, e a Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando a urgente necessidade do profissional designado nesta portaria, para fins de atender serviços relevantes da administração pública municipal;

Considerando a Portaria nº 002/2014, que concedeu 20 (vinte) dias de férias ao servidor Evandro Talaska;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocado o servidor EVANDRO TALASKA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, para fins de iniciar trabalhos indispensáveis à administração pública municipal, nesta data.

Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir desta data, sendo que os 09 (nove) dias remanescentes de férias serão oportunamente concedidos pela administração pública municipal, de conformidade com o interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), em 13 de Janeiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Portaria 015/2014
PORTARIA Nº 015/2014
INTERROMPE PARCIALMENTE FÉRIAS CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, e a Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

Considerando a urgente necessidade do profissional designado nesta portaria, para fins de atender serviços relevantes da administração pública municipal;

Considerando a Portaria nº 001/2014, que concedeu 30 (trinta) dias de férias ao servidor Fabiano Girotto;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocado o servidor FABIANO GIROTTO, ocupante do cargo de Assessor Esportivo, para fins de iniciar trabalhos indispensáveis à administração pública municipal, nesta data.

Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir desta data, sendo que os 19 (dezenove) dias remanescentes de férias serão oportunamente concedidos pela administração pública municipal, de conformidade com o interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), em 13 de Janeiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

ARLINE CAON
Diretor(a)

Cp 01/2014 Pmxv
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2014 - PMXV

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme relação especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Credenciamento: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 04/02/2014.
Abertura: dia 04/02/2014, às 09:00 horas.
O Edital estará à disposição dos interessados no setor de compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, 20 de janeiro de 2014.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

Xaxim

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão 007/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N. 012/2014
FUNDO MUNIC. DESEN. AGROPECUÁRIO

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC através do seu prefeito municipal em exercício COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial n. 007/2014, até ás 08h45min do dia 30 de janeiro de 2014, e farão abertura das mesmas às 09h00min do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição de sêmen bovino para inseminação artificial no rebanho dos agricultores do município, tipo menor preço por item, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira, ou ainda pelo telefone 49 - 3353-8213.

Xaxim - SC, 15 de janeiro de 2014.
LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES
Prefeito Municipal em exercício

Consórcios

ARIS

Ata 30° Reunião Técnica Conselho de Regulação ARIS
ATA DA 30ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS).

Aos doze dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e treze (12/12/2013), às 13 horas e 30 minutos, estiveram reunidos em Florianópolis, na sala de reuniões da ARIS, localizada na Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Srs(as). Afonso Veiga Filho, André Antunes Miquelante, Gilbeto Valente Canali, Marcos Fernando Zanella, Michele Batista e Nádia Boff Ribeiro. Participaram também o Diretor Geral da ARIS, Sr. Adir Faccio, o Diretor de Regulação Sr. Ricardo Martins, o Coordenador de Normatização Sr. Ciro Loureiro Rocha e o Ouvidor Ernani Matos. O representante da CASAN, Sr. Waldemar Ferreira também presenciou a reunião. Não compareceu a reunião o Sr. Willian Carlos Narzetti, por motivos justificados. Os trabalhos da 30ª reunião do Conselho de Regulação foram iniciados com a seguinte pauta: 1 Leitura e aprovação da ata da última reunião; 2 Relatório de Ouvidoria; 3 Apresentação das atividades da Diretoria de Regulação; 4 Assuntos gerais. O Sr. Gilberto Valente Canali fez a abertura agradecendo a presença de todos e, em seguida, passou a palavra ao Conselheiro Sr. André Antunes Miquelante para que fizesse a leitura da ata da última reunião. Por unanimidade a ata da última reunião foi aprovada após algumas correções. Passando-se ao segundo item da pauta, o Sr. Ernani Matos apresentou os

dados de ouvidoria referentes ao ano de 2013. Relatou que a falta de água é a maior queixa junto à ouvidoria da ARIS. O Sr. Ricardo Martins complementou que, estão sendo colocando adesivos com endereços das ARIS junto às agências das companhias prestadoras de serviço de abastecimento de água para deixar os consumidores cientes deste órgão regulador. O Sr. Ernani voltou a mostrar outra análise de Benchmarking, através dos dados de 9 municípios abastecidos pela CASAN, complementando apresentação feita em reunião anterior do Conselho de Regulação. O Sr. Adir Faccio solicitou alteração na ordem da pauta, pois, por motivos particulares, teria que se ausentar da reunião por um período de tempo. Após concedida a alteração na ordem da pauta, o Sr. Adir Faccio relatou sobre a reunião do Conselho de Administração e Fiscal, ocorrida na manhã do mesmo dia (12/12/2013), tendo ele feito a apresentação das atividades da ARIS. Na ocasião foi também discutida a questão da eleição para as vagas de Conselheiros de Regulação cujos mandatos estarão vencendo ao final de 2013, tendo sido sugerida pelo presidente do Conselho de Regulação professor Gilberto Valente Canali, a recondução desses Conselheiros, uma vez que os trabalhos desenvolvidos pelo Conselho têm sido bem sucedidos. O Sr. Adir Faccio, na sequencia, apresentou o relatório do IV Seminário Estadual de Saneamento Ambiental, a pedidos da Conselheira Nádia Boff Ribeiro. Houve 403 participantes e 17% destes responderam a ficha de avaliação. Em termos gerais, o Sr. Adir Faccio relatou que o Seminário teve avaliação bom e ótimo, conforme dados levantados pela EGEM (empresa que organizou o evento). Em seguida, o Sr. Adir Faccio fez apresentação anual das atividades da ARIS. Informou que o número de municípios regulados pela ARIS é atualmente de 164. Relatou que foram fiscalizados sistemas de abastecimento de água de 159 municípios. Destes, 151 já possuem relatórios de fiscalização elaborados e outros 8 em construção. Informou, ainda, que 5 municípios, recém consorciados ainda não tiveram seus sistemas de abastecimento de água fiscalizados. Relatou que, 22% das não conformidades foram solucionadas, pois as demais se encontram em andamento uma vez que requerem recursos financeiros e maior tempo de execução. Referente aos sistemas de informações sobre abastecimento de água e de resíduos sólidos, o Sr. Adir Faccio, disse que, dos 164 municípios consorciados, 140 informam sobre abastecimento de água e 102 sobre resíduos sólidos. O Sr. Gilberto Canali recomendou que é necessário autuar os não informantes do sistema de informação da ARIS. O Sr. Adir Faccio informou, também, que ao longo do ano de 2013 foi elaborado o manual de procedimentos e organização da legislação e estrutura para gestão de saneamento municipal para população entre 5 e 10 mil habitantes. Foram realizadas reuniões com o Ministério Público Estadual (MP) da Moralidade Administrativa e com as Coordenadorias das Promotorias do Meio-Ambiente, Defesa do Consumidor e com o Presidente do Tribunal de Contas do Estado (TCE). Foi feita uma apresentação da ARIS para 32 Auditores do TCE. Além disto, A ARIS respondeu a 12 manifestações em Inquérito Civil Público do MP e realizou Termo de Ajustamento de Conduta com SANEPAR. Por fim relatou sobre o Convênio de Cooperação Técnica a ser firmado com AGERGS, ARSESP e ARES-PCJ. Posteriormente, o Sr Ricardo Martins relatou sobre o item de pauta referente às atividades da Diretoria de Regulação. Dos 164 municípios consorciados à ARIS, 76 tem planos municipais de saneamento básico aprovado por lei ou decreto e possuem relatório técnico gerencial sobre metas e investimentos propostos nos planos de saneamento básico analisados pela ARIS. Em 2014 informou ainda que dar-se-à sequencia da análise técnica gerencial das metas e investimentos dos planos de gestão de resíduos sólidos. No ano de 2013, foram solicitados à ARIS 14 reajustes tarifários e 2 revisões tarifárias em sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e uma revisão tarifária em serviço de destinação final de resíduos sólidos urbano. Foi realizado o acompanhamento de assinatura de 6 contratos de prestação de serviço para abastecimento de água e 5 convênios para serviço referentes gestão de resíduos sólidos urbanos. Já nos assuntos gerais com o retorno do Diretor da ARIS, o Sr. Adir Faccio, onde o mesmo apresentou o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre ARIS, SANEPAR, Instituto Ambiental do Paraná (IAP) e Município de Porto União tendo como objeto a regularização do reajuste tarifário para o sistema de abastecimento de água de Porto União e tendo como cláusula de ajuste a conversão de sanção à SANEPAR em realização de investimento de R$1.173.000,00 (Hun milhão, cento e setenta e três mil reais) em atendimento a necessidades daquele Município. Após apresentado e apreciado, O Termo foi aprovado por unanimidade pelo Conselho de Regulação. Posteriormente, o Sr. Adir Faccio antecipa o convite para que o Conselho de Regulação participe da próxima Assembleia Geral da ARGIS, que irá ocorrer no dia 11 de fevereiro de 2014. Ficou agendada a próxima reunião do Conselho de Regulação para o dia 07 de fevereiro de 2014. Sem mais nada a tratar, o Presidente do Conselho de Regulação, Sr. Gilberto Valente Canali, agradeceu a todos pela participação, dando-se por encerrados os trabalhos. Eu, André Miquelante, membro do Conselho de Regulação da ARIS, lavrei a presente ata, da qual dou fé pública.

GILBERTO VALENTE CANALI (PRESIDENTE DO CONSELHO DA ARIS)

AFONSO VEIGA FILHO (CONSELHEIRO DA ARIS)

ANDRÉ ANTUNES MIQUELANTE (CONSELHEIRO DA ARIS)

MARCOS FERNANDO ZANELLA (CONSELHEIRO DA ARIS)

MICHELE BATISTA (CONSELHEIRA DA ARIS)

NÁDIA BOFF RIBEIRO (CONSELHEIRA DA ARIS)

WILLIAN CARLOS NARZETTI (CONSELHEIRO DA ARIS)

Ata da 1ª Reunião Conjunta do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da ARIS de 2013

ATA DA 1ª REUNIÃO CONJUNTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), NO ANO DE 2013.

Às dez horas do dia doze de dezembro do ano de dois mil e treze, tendo como local a sala de reuniões da sede da ARIS, localizado à Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito, Florianópolis/SC, compareceram os membros convidados, atendendo aos Editais de Convocação n. 002/2013 e 03/2013 publicados em 27 de novembro de 2013, na edição nº 1376 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br), páginas 433/434, com a seguinte ordem do dia: 1) Deliberar sobre a política patrimonial e financeira da ARIS; 2) Apreciar a proposta orçamentária para 2014; e 3) Assuntos diversos. Feita a identificação pessoal dos representantes legais dos municípios consorciados, conforme lista de presença que acompanha a presente ata, o Diretor Geral da ARIS, Sr. Adir Faccio, deu início aos trabalhos saudando os presentes, passando a palavra para o Presidente da ARIS, Prefeito de Corupá Luiz Carlos Tamanini que iniciou sua fala salientando a importância da reunião e da preocupação que se avizinha com as obrigações oriundas dos planos municipais de saneamento básico - PMSB e da falta de recursos para execução do planejamento. Afirmou que o prazo para a elaboração dos PMSB está se esgotando e da possibilidade de muitos municípios não conseguirem recursos junto ao governo federal a partir de 2014. Salientou que a ARIS deve estar atenta e vigilante na cobrança pelo cumprimento dos Planos Municipais de Saneamento dos Municípios Consorciados e que busque ferramentas e mecanismos de auxilio aos municípios que não possuem condições financeiras para cumprir com as suas obrigações previstas nas normas, regulamentos e contratos. Teceu elogios a equipe na pessoa do diretor geral, que a ARIS tem respondido com as expectativas dos munícipes não só na cobrança

fiscalizadora dos prestadores, como também no auxílio no atendimento e revisão dos PMSB e PGRS. Posteriormente, concedendo a palavra ao Diretor Geral da ARIS, Sr. Adir Faccio, que iniciou sua fala apresentando aos presentes um histórico da agência, as atribuições da Assembleia Geral, explanando de modo geral as competências do conselhos da ARIS. Apresentou a missão, visão e os valores da ARIS, incluindo seus objetivos. A atuação junto aos prestadores na busca de uma melhor qualidade na prestação dos serviços públicos de saneamento básico. Apresentou a atual estrutura funcional e da necessidade de contratação de mais técnicos para atender a demanda que a cada dia cresce, seja pela cobrança dos entes consorciados, como também do Ministério Público. Passou os custos (valores das taxas) que os prestadores possuem em relação à ARIS. Informou sobre o atual número de consorciados que somam 164 municípios. Apresentou o cenário de regulação da ARIS. Que 159 municípios já foram fiscalizados, sendo que os 5 (cinco) últimos que ingressaram no consórcio no final de 2013, serão fiscalizados " in loco" no 1º semestre de 2014. Apresentou o número de inconformidades encontradas em todos os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Ainda, mencionou sobre o trabalho de fiscalização indireta, através do SISARIS e da dificuldade dos prestadores de responderem o SISARIS. Que será encaminhado uma cartilha para os prestadores sobre a importância do envio das informações SISARIS e da obrigatoriedade da prestação de informações.

O Diretor Geral da ARIS informou sobre as parcerias internacionais que estão sendo construídas com outros países, como Portugal, Espanha e Áustria, através dos convênios de cooperação técnica. Salientou sobre as parecerias com as Agências Reguladoras dos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Paraná. Ainda, informou sobre as atividades desenvolvidas nos eventos da ABAR e da ABES, junto às câmaras técnicas, inclusive com a apresentação de trabalhos e diversos seminários realizados nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Goiás, dando ênfase ao IV Seminário Estadual de Saneamento Ambiental, realizado em parceria com a FECAM, ALESC e EGEM. Em seguida foi passada a palavra ao Diretor de Regulação, que saudando os prefeitos iniciou sua fala apresentando os coordenadores da ARIS. Sobre os trabalhos da agência repassou os dados técnicos sobre a implementação e revisão dos PMSB nos Municípios consorciados à ARIS. Que a ARIS tem encaminhado resumos, na forma de relatórios, com informações sobre as metas e os custos para alcançar a universalização. Que muitos planos não possuem viabilidade econômica financeira. Que muitos apresentam dados inconsistentes e que os prefeitos estão recebendo estes resumos, com as recomendações sobre os ajustes que se fazem necessários, de modo a permitir o cumprimento dos planos e metas de investimentos. Que a ARIS está implantando sistema de informação do saneamento da ARIS - SISARIS em módulos de fiscalização por setor, fiscalizando os sistemas de abastecimento de água, traçando um histórico das ETA`S e da capacidade de fornecimento de água potável. Que o módulo de esgotamento sanitário está para ser implantando e que proporcionará um levantamento e acompanhamento dos sistemas. Que a ARIS através da ferramenta SISARIS Modulo - PMSB, fiscalizará os PMSB, garantindo uma cobrança mais efetiva quanto ao cumprimento das metas planejadas, apoiando os municípios na execução dos Planos traçados. Que o SISARIS Modulo - Resíduos Sólidos, busca o levantamento, fiscalização e acompanhamento contínuo de informações sobre a situação atual dos aterros sanitários. Ainda, quanto aos resíduos, o Diretor de Regulação Engº Ricardo Martins passou os dados sobre a localização e quais prestadores atuam nos aterros regulados pela ARIS, que o sistema desenvolvido resulta em informações com: monitoramento sobre a vida útil do aterro, geração de resíduos per capita, etc. Ainda, informou sobre o SISARIS Módulo Indicadores, que resume-se em um banco de dados e de informações sobre o SISARIS saneamento básico nos setores de abastecimento, esgotamento sanitário e resíduos sólidos, proporcionando um controle comparativo, sobre a qualidade, eficácia e eficiência dos serviços públicos de saneamento básico. Salientou sobre os processos de reajuste e revisões tarifárias durante o ano de 2013. Passou dados sobre os contratos de concessões, contratos de programas e dos convênios de gestão associada. Passou informações sobre as ações de veraneio em Bombinhas, Porto Belo, Itapema, Navegantes e Itapoá. Em seguida passou a palavra ao Presidente do Conselho de Regulação, Sr. Gilberto Valente Canali, que ao iniciar sua fala informou que a ARIS tem se mostrado um exemplo de agência reguladora para outros estados do Brasil e que os trabalhos desenvolvidos pelo conselho de regulação são independentes e autônomos. Salientou as atribuições e competências do conselho de Regulação e sua formação técnica que, diuturnamente, se preocupa com a qualidade na prestação dos serviços com eficácia, eficiência e modicidade tarifária. Salientou que o Conselho de regulação é o órgão recursal das decisões exaradas pela diretoria da ARIS em face dos prestadores de serviço. Que mensalmente se reúnem para deliberar sobre os assuntos inerentes as suas atividades, contribuindo para que a qualidade do serviço seja adequada. Que o maior beneficiário dos relatórios emitidos pela ARIS são os municípios e os prestadores dos serviços públicos que de posse destas informações podem atuar de maneira direta e planejada. Em seguida a Coordenadora de Contabilidade Sra. Clarice Lenz, apresentou os dados sobre a prestação de contas de 2013, e de que a mesma será apresentada e deliberada pela Assembleia Geral na próxima reunião, bem como serão apresentadas o balanço financeiro e a discriminação das despesas do exercício e detalhamento das aplicações. Apresentou, de forma preliminar, aos presentes a execução da política patrimonial e financeira da ARIS, bem como da projeção de receita/despesa para o exercício de 2014, bem como o detalhamento das aplicações decorrentes da cobrança das taxas de regulação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos.

O Diretor-geral passou a abordar o tema da aquisição de mais um veículo. Ainda tratou sobre a aquisição de um terreno nas proximidades da sede atual. Adentrando em assuntos gerais, o presidente da ARIS, Prefeito de Corupá, Sr. Luiz Carlos Tamanini, sugeriu que todo o material apresentando seja encaminhado aos conselheiros e ainda que os municípios sejam comunicados sobre a forma de cobrança das tarifas e das taxas e da legalidade da cobrança das tarifas ou taxas de resíduos sólidos junto ao IPTU. Foi sugerido o encaminhamento de uma cartilha no ano de 2014 com as orientações de como o município deve agir frente a essas questões, sendo a proposta aprovada por unanimidade dos presentes. O prefeito de Canoinhas, Sr. Luiz Alberto Rincoski Faria, agradeceu o convite aprovando a metodologia adotada na reunião e como membro do consórcio teve o primeiro contrato de programa com a CASAN assinado no Estado. E o Prefeito informa que está preocupado com a situação do contrato de programa, pois entende que a CASAN não vem cumprindo com as obrigações assumidas. O Conselheiro de Regulação Afonso Veiga Filho explanou sobre as dificuldades que os Municípios possuíam com relação à implementação da cobertura de saneamento básico e que a realidade hoje é bem diferente do passado, explanando sobre a evolução histórica da regulação no país. Por fim, o Diretor-geral da ARIS convidou os prefeitos para a reunião do Conselho de Regulação. Pediu a cada Prefeito presente que converse com outros gestores públicos sobre a importância da ARIS para os municípios catarinenses, contribuindo para o fortalecimento do consórcio. O Diretor Geral agradeceu à presença de todos e devolveu ao Prefeito de Corupá e Presidente da ARIS, Sr. Luiz Carlos Tamanini, a palavra para o encerramento da reunião. Para constar, solicitou, a mim, Magnus Caramori, que lavrasse a presente ATA que segue acompanhada de lista de presenças anexa.

CINCO

Aa0001 _2014 - Atestado de Aprovação Marcas Pneus Edital Ch. 0001 _2014 - Joaçaba Pneus

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 0001/2014

PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

ANEXO IV
ATESTADO DE APROVAÇÃO 0001/2014, TERMO DE ANÁLISE 0001/2014

Nos termos do Chamamento Público para cadastramento de produtos, APROVAMOS os seguintes produtos com as respectivas MARCAS E MODELOS dos ITENS discriminados a seguir, apresentados pelas empresas: **JOAÇABA PNEUS LTDA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PNEU	MARCA	MODELO
1	PNEU MOTO 80/100-14 TRASEIRO	LEVORIN	DAKAR, ESTORIL
2	PNEU MOTO 110/90-17 TRASEIRO	LEVORIN	DUNA
		LEVORIN	DUAL SPORT
5	PNEU MOTO 2.75-18 DIANTEIRO	LEVORIN	DAKAR, ESTORIL
6	PNEU MOTO 410X18 TRASEIRO	LEVORIN	DUNA
		LEVORIN	DINGO
8	PNEU MOTO 90/90-18 TRASEIRO	LEVORIN	DAKAR, ESTORIL, ZIAL
9	PNEU MOTO 90/90-19 DIANTEIRO	LEVORIN	DUNA
		LEVORIN	DUAL SPORT
10	PNEU MOTO 90/90-21 DIANTEIRO	LEVORIN	DINGO
		LEVORIN	DUNA
		LEVORIN	DUAL SPORT
13	PNEU MOTO 120/80-18	LEVORIN	DUNA
		LEVORIN	DUAL SPORT
14	PNEU 165/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CINTURADO P4
15	PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P400
		PIRELLI	CINTURADO P4
		PIRELLI	CINTURADO P1
16	PNEU 185/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CINTURADO P4
17	PNEU 175/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P400
		PIRELLI	CHRONO
		PIRELLI	P6
		PIRELLI	CINTURADO P4
18	PNEU 175/70R14 TIPO A PARA AUTOMÓVEL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CINTURADO P4
		PIRELLI	CINTURADO P1
20	PNEU 175/70R14 TIPO A PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO
		PIRELLI	SCORPION ATR
19	PNEU 175/80R14 TIPO A PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CITNET ALL WEATER
21	PNEU 185/60R14 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P6

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro – CEP 89.580-000
www.cinco.sc.gov.br E-mail:cinco@cinco.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina

CINCO
Consórcio Integrado do Contestado

22	PNEU 185/65R14 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P6
		PIRELLI	CINTURADO P4
		PIRELLI	CINTURADO P1
23	PNEU 185/70R14 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P6000
24	PNEU 185/60R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P6000
		PIRELLI	P7
25	PNEU 185/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P7
		PIRELLI	P6
26	PNEU 195/55R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 85 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P7
		PIRELLI	PHANTOM
27	PNEU 195/60R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P7
28	PNEU 195/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P7
30	PNEU 205/55R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	PHANTON
		PIRELLI	P7
		PIRELLI	CINTURADO P7
32	PNEU 225/65R17 TIPO A, PREDOMINANTE ASFALTO, ÍNDICE DE CARGA 101 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	SCORPION STR
34	PNEU 185R14 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 102 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PIRELLI	CHRONO
36	PNEU 195/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 104 ÍNDICE DE VELOCIDADE R APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO
37	PNEU 205/70R15 TIPO A, PASSEIO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO
38	PNEU 225/70R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO
39	PNEU 225/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	SCORPION ATR
40	PNEU 235/75R15 TIPO A PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	SCORPION ATR
43	PNEU 235/75R15 PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	SCORPION STR
44	PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE	PIRELLI	CHRONO

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro – CEP 89.580-000
www.cinco.sc.gov.br E-mail:cinco@cinco.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina

	VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
46	PNEU 215/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO
47	PNEU 235/70R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	SCORPION STR
49	PNEU 255/70R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	SCORPION ATR
50	PNEU 215/80R16 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	SCORPION ATR
53	PNEU 235/60R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	SCORPION STR
54	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG85
55	PNEU 215/75R17.5 TIPO A 12 LONAS DIRECIONAL PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	MC45
57	PNEU 700-16 TIPO A 10 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 9 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CT52
58	PNEU 750-16 TIPO A 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CT52
59	PNEU 750-16 TIPO A 10 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RT59
		PIRELLI	AS22
60	PNEU 750-16 TIPO A 12 LONAS APLICAÇÃO EM TOYOTA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	AS22
61	PNEU 1000-20 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	LD35
		PIRELLI	CT65
62	PNEU 1000-20 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RT59
63	PNEU 1100-22 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 13 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CT65
		PIRELLI	LD35

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro – CEP 89.580-000
www.cinco.sc.gov.br E-mail:cinco@cinco.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina

64	PNEU 900R20 TIPO A COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG85
65	PNEU 900R20 TIPO A COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG85
66	PNEU 1000R20 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG85
68	PNEU 1000R20 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG85
70	PNEU 1100R22 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG85
71	PNEU 1100R22 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 151, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 22,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG85
72	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG85
73	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG85
75	PNEU 295/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 17,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG85
76	PNEU 295/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG85
77	PNEU 295/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG85
79	PNEU 11R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG85

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro – CEP 89.580-000
www.cinco.sc.gov.br E-mail:cinco@cinco.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina

CINCO
Consórcio Integrado do Contestado

80	PNEU 11R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 20,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG85
81	PNEU 1000R20 TIPO A COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	MC-85
84	PNEU 750-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 870KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TD500
85	PNEU 750-16 TIPO A, PARA IMPLEMENTO, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1230KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RA45
86	PNEU 900-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1250KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TD500
89	PNEU 12.4-24 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95
90	PNEU 9.5-24 TIPO A, PARA TRATOR, 6 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 850KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95
91	PNEU 14.9-24 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1600KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95
92	PNEU 14.9-28 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1700KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95
96	PNEU 16.9-30 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 2000 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95
97	PNEU 18.4-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 2900KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95
98	PNEU 23.1-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95
99	PNEU 18.4-34 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TM95
100	PNEU 12-16.5 TIPO A, PARA RETRO, COM 10 LONAS ÍNDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PIRELLI	PN16
101	PNEU 12.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	PN12
102	PNEU 19.5L-24 TIPO A, PARA RETRO, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	PN12
103	PNEU 17.5-25 TIPO A, PARA RETRO E CARREGADEIRA 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 7300KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RM99
		PIRELLI	PN12
104	PNEU 16.00-25 TIPO A, PARA PÁ CAREGADEIRA 28 LONAS GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PIRELLI	RM95 IND4
106	PNEU 11L15 TIPO A, IMPLEMENTO 12 LONAS ÍNDICE DE CARGA 1170 KG GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RA45

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro – CEP 89.580-000
www.cinco.sc.gov.br E-mail:cinco@cinco.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina

CINCO
Consórcio Integrado do Contestado

109	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	PN14
110	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RM95 E3
111	PNEU 1400-24 COM 24 LONAS	PIRELLI	RM95
113	PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA BOB CAT	PIRELLI	PN16
114	PROTETOR 750 -16	SBN	
115	PROTETOR 900- 20	SBN	
116	PROTETOR 1000 - 20	SBN	
117	PROTETOR 1100 - 22	SBN	
120	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMÓVEL	TORTUGA	
121	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMÓVEL	TORTUGA	
122	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 15 AUTOMÓVEL	TORTUGA	
123	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16	TORTUGA	
124	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16	TORTUGA	
126	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900.20	TORTUGA	
128	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100.22	TORTUGA	
131	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-16 AGRÍCOLA	TORTUGA	
133	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRÍCOLA	TORTUGA VULCAN	
134	CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.5-24 AGRÍCOLA	TORTUGA	
135	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA	TORTUGA	
136	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA	TORTUGA	
137	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA	TORTUGA	
139	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9-30 AGRÍCOLA	TORTUGA	
140	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA	TORTUGA	
141	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRÍCOLA	TORTUGA	
142	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 34 AGRÍCOLA	TORTUGA	
143	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18	TORTUGA	
144	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24	TORTUGA	
145	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25	TORTUGA	
146	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24	TORTUGA	
147	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100 - 20 PARA ROLO COMPACTADOR.	TORTUGA	
148	CÂMARA DE AR PARA PNEU 295/80R 22,5	TORTUGA	
		RS	

Fraiburgo SC, 16 de janeiro de 2014.

ELÓI RONNAU
Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013

LUIZ FERNANDO RALDI
Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro – CEP 89.580-000
www.cinco.sc.gov.br E-mail:cinco@cinco.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina

CINCO
Consórcio Integrado do Contestado

NÁDIA DE LORENZI
Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro – CEP 89.580-000
www.cinco.sc.gov.br E-mail:cinco@cinco.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina

Aa0002 _2014 - Atestado de Aprovação Marcas Pneus Edital Ch. 0001 _2014 - Joaçaba Pneus

CINCO
Consórcio Integrado do Contestado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 0001/2014

PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

ANEXO IV
ATESTADO DE APROVAÇÃO 0002/2014, TERMO DE ANÁLISE 0002/2014

Nos termos do Chamamento Público para cadastramento de produtos, APROVAMOS os seguintes produtos com as respectivas MARCAS E MODELOS dos ITENS discriminados a seguir, apresentados pelas empresas: **JOAÇABA PNEUS LTDA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PNEU	MARCA	MODELO
118	PROTETOR 1400 - 24	CARRETEIRO	ARO 24
119	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25	CARRETEIRO	ARO 25

Fraiburgo SC, 16 de janeiro de 2014.

ELÓI RONNAU
Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013

LUIZ FERNANDO RALDI
Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013

NÁDIA DE LORENZI
Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro – CEP 89.580-000
www.cinco.sc.gov.br E-mail:cinco@cinco.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina

Aa0003 _2014 - Atestado de Aprovação Marcas Pneus Edital Ch. 0001 _2014 - Joaçaba Pneus

CINCO
Consórcio Integrado do Contestado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 0001/2014

PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

ANEXO IV
ATESTADO DE APROVAÇÃO 0003/2014, TERMO DE ANÁLISE 0003/2014

Nos termos do Chamamento Público para cadastramento de produtos, APROVAMOS os seguintes produtos com as respectivas MARCAS E MODELOS dos ITENS discriminados a seguir, apresentados pelas empresas: **JOAÇABA PNEUS LTDA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PNEU	MARCA	MODELO
3	PNEU MOTO 2.50-17 DIANTEIRO	LEVORIN	DAKAR
4	PNEU MOTO 2.75-17 TRASEIRO	LEVORIN	DAKAR
12	PNEU MOTO 110-80-18	LEVORIN	DINGO
29	PNEU 195/75R16, TIPO A, INDICE DE CARGA 107, INDICE DE VELOCIDADE, R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO
31	PNEU 225/50 R17 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	P7CINT
		PIRELLI	NEROas
32	PNEU 225/65R17 TIPO A, PREDOMINANTE ASFALTO, ÍNDICE DE CARGA 101 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	SCORPION VERDE
41	PNEU 255/75R15 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	SCORPION ATR
45	PNEU 215/65R16, TIPO A, INDICE DE CARGA 98 INDICE DE VELOCIDADE, H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	SCORPION STR
47	PNEU 215/70R16, TIPO A, INDICE DE CARGA104 INDICE DE VELOCIDADE, S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	SCORPION ATR
48	PNEU 245/70R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	SCORPION ATR
47	PNEU 235/70R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	SCORPION ATR
88	PNEU 10.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RA-45
94	PNEU 23-1-26 COM 12 LONAS COM GARRA PARA ROLO.	PIRELLI	MB-39
112	PNEU 1400-24 COM 28 LONAS	PIRELLI	RM95 E3
120	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMÓVEL	QBOM	
121	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMÓVEL	QBOM	
122	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 15 AUTOMÓVEL	QBOM	
124	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750- 16	QBOM	
126	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-20	QBOM	
127	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20	QBOM	
128	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100.22	QBOM	
129	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO CURTO	TORTUGA	
130	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO LONGO	QBOM	

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro – CEP 89.580-000
www.cinco.sc.gov.br E-mail:cinco@cinco.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina

		TORTUGA	
131	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-16 AGRÍCOLA	QBOM	
135	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 -24 AGRÍCOLA	QBOM	
136	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA	QBOM	
137	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA	QBOM	
138	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 28 AGRÍCOLA	TORTUGA	
140	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA	QBOM	
141	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1 - 30 AGRÍCOLA	QBOM	
142	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 34 AGRÍCOLA	QBOM	
145	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25	QBOM	
146	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 -24	QBOM	
148	CÂMARA DE AR PARA PNEU 295/80R 22.5	QBOM	

Fraiburgo SC, 16 de janeiro de 2014.

ELÓI RONNAU
Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013

LUIZ FERNANDO RALDI
Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013

NÁDIA DE LORENZI
Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro – CEP 89.580-000
www.cinco.sc.gov.br E-mail:cinco@cinco.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina

Aa0004 _2014 - Atestado de Aprovação Marcas Pneus Edital Ch. 0001 _2014 - Bellenzier Pneus

CINCO
Consórcio Integrado do Contestado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 0001/2014

PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

ANEXO IV
ATESTADO DE APROVAÇÃO 0004/2014, TERMO DE ANÁLISE 0004/2014

Nos termos do Chamamento Público para cadastramento de produtos, APROVAMOS os seguintes produtos com as respectivas MARCAS E MODELOS dos ITENS discriminados a seguir, apresentados pelas empresas:
BELLENZIER PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PNEU	MARCA	MODELO
14	PNEU 165/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	GPS3
		GOODYEAR	DURAPLUS
15	PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	GPS3
		GOODYEAR	DURAPLUS
16	PNEU 185/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	GPS3
17	PNEU 175/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	EXCELLENCE
		GOODYEAR	DURAPLUS
		GOODYEAR	NCT5
		GOODYEAR	GPS3
18	PNEU 175/70R14 TIPO A PARA AUTOMÓVEL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	DURAPLUS
		GOODYEAR	GT2
20	PNEU 175/70R14 TIPO A PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	GT2
19	PNEU 175/80R14 TIPO A PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	GPS2
21	PNEU 185/60R14 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	EXCELLENCE
		GOODYEAR	NCT5
22	PNEU 185/65R14 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	GPS3
		GOODYEAR	NCT5
		GOODYEAR	ASSURANCE
		GOODYEAR	DURAPLUS
23	PNEU 185/70R14 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	GPS3
		GOODYEAR	NCT5
24	PNEU 185/60R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	EXCELLENCE
		GOODYEAR	NCT5
25	PNEU 185/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	DURAPLUS
		GOODYEAR	ASSURANCE
		GOODYEAR	NCT5
		GOODYEAR	GPS3
26	PNEU 195/55R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 85 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5	GOODYEAR	EXCELLENCE

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro – CEP 89.580-000
www.cinco.sc.gov.br E-mail:cinco@cinco.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina

CINCO
Consórcio Integrado do Contestado

	ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
27	PNEU 195/60R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	EXCELLENCE
		GOODYEAR	GT
		GOODYEAR	NCT5
28	PNEU 195/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	NCT5
		GOODYEAR	EXCELLENCE
30	PNEU 205/55R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	NCT5
		GOODYEAR	EXCELLENCE
31	PNEU 225/50 R17 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	EAGLE GT
32	PNEU 225/65R17 TIPO A, PREDOMINANTE ASFALTO, ÍNDICE DE CARGA 101 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	FORTERA CONFORTRED
33	PNEU 245/45R18 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	EXCELLENCE RUN ON FLAT
		GOODYEAR	FULDA
34	PNEU 185R14 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 102 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	GOODYEAR	G32 CARGO
35	PNEU 195/80R14 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 110 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G32 CARGO
36	PNEU 195/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 104 ÍNDICE DE VELOCIDADE R APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G32 CARGO
37	PNEU 205/70R15 TIPO A, PASSEIO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G32 CARGO
38	PNEU 225/70R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G32 CARGO
40	PNEU 235/75R15 TIPO A PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	WRANGLER ADVENTURE
41	PNEU 255/75R15 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	WRANGLER ADVENTURE
43	PNEU 235/75R15 PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	FORTERA
44	PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G32 CARGO
46	PNEU 215/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G26
47	PNEU 235/70R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5	GOODYEAR	WRANGLER ADVENTURE

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro – CEP 89.580-000
www.cinco.sc.gov.br E-mail:cinco@cinco.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina

CINCO
Consórcio Integrado do Contestado

	ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	FORTERA CONFORTRED
50	PNEU 215/80R16 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	WRANGLER ADVENTURE
51	PNEU 225/70R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	FORTERA COMFORTRED
52	PNEU 225/75R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G32 CARGO
53	PNEU 235/60R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	WRANGLER HP ALL WEATHER
54	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G686MSS
55	PNEU 215/75R17.5 TIPO A 12 LONAS DIRECIONAL PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	RHS
		GOODYEAR	G665
56	PNEU 215/75R17.5 TIPO A 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L , PROFUNDIDADE SULCO 13,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	RHD
57	PNEU 700-16 TIPO A 10 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 9 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G8
58	PNEU 750-16 TIPO A 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G8
59	PNEU 750-16 TIPO A 10 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	CT160
60	PNEU 750-16 TIPO A 12 LONAS APLICAÇÃO EM TOYOTA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	BANDEIRANTE
61	PNEU 1000-20 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G8
62	PNEU 1000-20 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	CONQUISTADOR
63	PNEU 1100-22 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 13 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G8

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro – CEP 89.580-000
www.cinco.sc.gov.br E-mail:cinco@cinco.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina

66	PNEU 1000R20 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G686 MSS
67	PNEU 1000R20 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G686 MSS
68	PNEU 1000R20 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677 MSD MSD
69	PNEU 1000R20 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 24 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677 MSD
70	PNEU 1100R22 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G686 MSS
71	PNEU 1100R22 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 151, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 22,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677 MSD
72	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G686MSS
73	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677 MSD
74	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 25 M APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677 MSD
75	PNEU 295/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 17,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G686
76	PNEU 295/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G686
77	PNEU 295/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677 MSD

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro – CEP 89.580-000
www.cinco.sc.gov.br E-mail:cinco@cinco.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina

CINCO
Consórcio Integrado do Contestado

78	PNEU 295/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 26 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677 MSD
79	PNEU 11R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G686 MSS
80	PNEU 11R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 20,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677
81	PNEU 1000R20 TIPO A COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G665
82	PNEU 1100R22 TIPO A COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 14,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G665
84	PNEU 750-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 870KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	RIB TRACTOR
85	PNEU 750-16 TIPO A, PARA IMPLEMENTO, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1230KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	RAIADO MAQUINA AGRICOLA
86	PNEU 900-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1250KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	RIB TRACTOR
87	Pneu 14-17.5 - 14 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA	GOODYEAR	IT323
89	PNEU 12.4-24 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	DYNA TORQUE II
90	PNEU 9.5-24 TIPO A, PARA TRATOR, 6 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 850KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	SUPER CUARTEADORA
91	PNEU 14.9-24 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1600KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	DYNA TORQUE II
92	PNEU 14.9-28 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1700KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	DYNA TORQUE II
		GOODYEAR	POWER TORQUE
93	PNEU 16.9-24 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2385 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	INDUSTRIALSURE GRIP (R4)
96	PNEU 16.9-30 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 2000 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	DYNA TORQUE II
97	PNEU 18.4-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 2900KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	DYNA TORQUE II
98	PNEU 23.1-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	DYNA TORQUE III

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro – CEP 89.580-000
www.cinco.sc.gov.br E-mail:cinco@cinco.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina

CINCO
Consórcio Integrado do Contestado

99	PNEU 18.4-34 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	DYNA TORQUE II
100	PNEU 12-16.5 TIPO A, PARA RETRO, COM 10 LONAS ÍNDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	GOODYEAR	IT323
101	PNEU 12.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	SURE GRIP LUG
102	PNEU 19.5L-24 TIPO A, PARA RETRO, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	IT525
103	PNEU 17.5-25 TIPO A, PARA RETRO E CARREGADEIRA 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 7300KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	L2G2
104	PNEU 16.00-25 TIPO A, PARA PÁ CAREGADEIRA 28 LONAS GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	GOODYEAR	HRL -3A
106	PNEU 11L15 TIPO A, IMPLEMENTO 12 LONAS ÍNDICE DE CARGA 1170 KG GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	FARM UTILITY
107	PNEU 1300-24 TIPO A, 10 LONAS RETROESCAVADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	SGG
108	PNEU 1400R24, TIPO A, PARA MOTONIVELADORA, 16 LONAS, DESENHO V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	SG2B
109	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	SGG 2A
110	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	HRL-3A
111	PNEU 1400-24 COM 24 LONAS	GOODYEAR	HRL-3A
112	PNEU 1400-24 COM 28 LONAS	GOODYEAR	HRL 3A (E3)
113	PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA BOB CAT	GOODYEAR	IT323

Fraiburgo SC, 16 de janeiro de 2014.

ELÓI RONNAU
Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013

LUIZ FERNANDO RALDI
Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013

NÁDIA DE LORENZI
Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro – CEP 89.580-000
www.cinco.sc.gov.br E-mail:cinco@cinco.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina

Aa0005 _2014 - Atestado de Aprovação Marcas Pneus Edital Ch. 0001 _2014 - Bellenzier Pneus

CINCO
Consórcio Integrado do Contestado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 0001/2014

PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

ANEXO IV
ATESTADO DE APROVAÇÃO 0005/2014, TERMO DE ANÁLISE 0005/2014

Nos termos do Chamamento Público para cadastramento de produtos, APROVAMOS os seguintes produtos com as respectivas MARCAS E MODELOS dos ITENS discriminados a seguir, apresentados pelas empresas:
BELLENZIER PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PNEU	MARCA	MODELO
14	PNEU 165/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	ASSURANCE
15	PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	ASSURANCE
17	PNEU 175/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	ASSURANCE
23	PNEU 185/70R14 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	ASSURANCE
29	PNEU 195/75R16, TIPO A, INDICE DE CARGA 107, INDICE DE VELOCIDADE, R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO	GOODYEAR	G32 CARGO
39	PNEU 225/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	ADVENTURE
45	PNEU 215/65R16, TIPO A, INDICE DE CARGA 98 INDICE DE VELOCIDADE, H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO	GOODYEAR	FORTERA
53	PNEU 235/60R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	WRANGLER SUV
94	PNEU 23-1-26 COM 12 LONAS COM GARRA PARA ROLO.	GOODYEAR	DYNA TORQUE III
114	PROTETOR 750 -16	RUZI	ARO 16
115	PROTETOR 900- 20	RUZI	ARO 20
116	PROTETOR 1000 - 20	RUZI	ARO 20
117	PROTETOR 1100 - 22	RUZI	ARO 22

Fraiburgo SC, 16 de janeiro de 2014.

ELÓI RONNAU
Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013

LUIZ FERNANDO RALDI
Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro – CEP 89.580-000
www.cinco.sc.gov.br E-mail:cinco@cinco.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina

CINCO
Consórcio Integrado do Contestado

NÁDIA DE LORENZI
Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro – CEP 89.580-000
www.cinco.sc.gov.br E-mail:cinco@cinco.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina

Aa0006 _2014 - Atestado de Aprovação Marcas Pneus Edital Ch. 0001 _2014 - Modelo Pneus

CINCO
Consórcio Integrado do Contestado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 0001/2014

PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

ANEXO IV
ATESTADO DE APROVAÇÃO 0006/2014, TERMO DE ANÁLISE 0006/2014

Nos termos do Chamamento Público para cadastramento de produtos, APROVAMOS os seguintes produtos com as respectivas MARCAS E MODELOS dos ITENS discriminados a seguir, apresentados pelas empresas: **Modelo Pneus.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PNEU	MARCA	MODELO
1	PNEU MOTO 80/100-14 TRASEIRO	RINALDI	BS-32
2	PNEU MOTO 110/90-17 TRASEIRO	RINALDI	R-34
5	PNEU MOTO 2.75-18 DIANTEIRO	RINALDI	BS-32
6	PNEU MOTO 410X18 TRASEIRO	RINALDI	WH 21
8	PNEU MOTO 90/90-18 TRASEIRO	RINALDI	BS-32
9	PNEU MOTO 90/90-19 DIANTEIRO	RINALDI	R-34
10	PNEU MOTO 90/90-21 DIANTEIRO	RINALDI	R-34
13	PNEU MOTO 120/80-18	RINALDI	R-34
14	PNEU 165/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	MULTIHAWK
15	PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	MULTIHAWK
16	PNEU 185/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	MULTIHAWK
17	PNEU 175/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	MULTIHAWK
18	PNEU 175/70R14 TIPO A PARA AUTOMÓVEL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	MULTIHAWK
20	PNEU 175/70R14 TIPO A PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	F580
19	PNEU 175/80R14 TIPO A PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CITNET ALL WEATER
21	PNEU 185/60R14 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	FIREHAWK 900
22	PNEU 185/65R14 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	MULTIHAWK
23	PNEU 185/70R14 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	MULTIHAWK
24	PNEU 185/60R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	FIREHAWK 900
25	PNEU 185/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	FIREHAWK 700
		FIRESTONE	FIREHAWK 900

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro – CEP 89.580-000
www.cinco.sc.gov.br E-mail:cinco@cinco.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina

CINCO
Consórcio Integrado do Contestado

27	PNEU 195/60R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	FIREHAWK 700
		FIRESTONE	FIREHAWK 900
28	PNEU 195/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	FIREHAWK 900
30	PNEU 205/55R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIGESTONE	TURANZA ER300
		BRIGESTONE	TURANZA ER30
31	PNEU 225/50 R17 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIGESTONE	POTENZA RE760 SPORT
32	PNEU 225/65R17 TIPO A, PREDOMINANTE ASFALTO, ÍNDICE DE CARGA 101 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIGESTONE	DUELER H/T 687
34	PNEU 185R14 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 102 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIGESTONE	DURAVIS R630
36	PNEU 195/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 104 ÍNDICE DE VELOCIDADE R APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIGESTONE	DURAVIS R630
37	PNEU 205/70R15 TIPO A, PASSEIO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIGESTONE	DURAVIS R630
38	PNEU 225/70R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIGESTONE	DURAVIS R630
39	PNEU 225/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	DESTINATION AT
40	PNEU 235/75R15 TIPO A PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	DESTINATION AT
44	PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIGESTONE	DURAVIS
46	PNEU 215/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CHRONO
		GOODYEAR	G26
47	PNEU 235/70R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	DESTINATION AT
51	PNEU 225/70R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	DESTINATION AT
52	PNEU 225/75R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIGESTONE	DURAVIS R630
53	PNEU 235/60R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIGESTONE	DUELER H/T687
54	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG85

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro – CEP 89.580-000
www.cinco.sc.gov.br E-mail:cinco@cinco.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina

CINCO
Consórcio Integrado do Contestado

55	PNEU 215/75R17.5 TIPO A 12 LONAS DIRECIONAL PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	FS557
56	PNEU 215/75R17.5 TIPO A 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L , PROFUNDIDADE SULCO 13,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIGESTONE	M714
57	PNEU 700-16 TIPO A 10 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 9 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CT52
58	PNEU 750-16 TIPO A 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CT52
59	PNEU 750-16 TIPO A 10 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	AS22
60	PNEU 750-16 TIPO A 12 LONAS APLICAÇÃO EM TOYOTA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	AS22
61	PNEU 1000-20 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	BFT595
62	PNEU 1000-20 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RT59
63	PNEU 1100-22 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 13 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE PIRELLI	BFT595 LD35
64	PNEU 900R20 TIPO A COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG85
65	PNEU 900R20 TIPO A COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG85
66	PNEU 1000R20 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	T819
67	PNEU 1000R20 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G686 MSS

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro – CEP 89.580-000
www.cinco.sc.gov.br E-mail:cinco@cinco.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina

CINCO
Consórcio Integrado do Contestado

68	PNEU 1000R20 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIGESTONE	L355
69	PNEU 1000R20 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 24 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677 MSD
71	PNEU 1100R22 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 151, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 22,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG85
72	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG85
73	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	TG85
74	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 25 M APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677 MSD
75	PNEU 295/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 17,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIGESTONE	M840
76	PNEU 295/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG85
77	PNEU 295/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	T831
78	PNEU 295/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 26 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G677 MSD
79	PNEU 11R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FG85
81	PNEU 1000R20 TIPO A COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	CTRZ

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro – CEP 89.580-000
www.cinco.sc.gov.br E-mail:cinco@cinco.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina

CINCO
Consórcio Integrado do Contestado

82	PNEU 1100R22 TIPO A COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 14,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	FS557
83	PNEU AGRICOLA 5.00/6 ARO 12	FIRESTONE	TRATOR T-2
84	PNEU 750-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 870KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	GUIDE GRIP
85	PNEU 750-16 TIPO A, PARA IMPLEMENTO, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1230KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	RIB IMPLEMENT
86	PNEU 900-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1250KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	CHAMPION GUID GRIP TRACTOR
89	PNEU 12.4-24 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	SUPER ALL TRACTION
90	PNEU 9.5-24 TIPO A, PARA TRATOR, 6 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 850KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	SUPER ALL TRACTION
91	PNEU 14.9-24 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1600KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	SUPER ALL TRACTION
92	PNEU 14.9-28 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1700KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	SUPER ALL TRACTION
93	PNEU 16.9-24 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2385 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	INDUSTRIALSURE GRIP (R4)
96	PNEU 16.9-30 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 2000 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	SUPER ALL TRACTION
97	PNEU 18.4-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 2900KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	SUPER ALL TRACTION
98	PNEU 23.1-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	SUPER ALL TRACTION
99	PNEU 18.4-34 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	SUPER ALL TRACTION
100	PNEU 12-16.5 TIPO A, PARA RETRO, COM 10 LONAS ÍNDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PIRELLI	PN16
101	PNEU 12.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	PN12
102	PNEU 19.5L-24 TIPO A, PARA RETRO, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	PN12
103	PNEU 17.5-25 TIPO A, PARA RETRO E CARREGADEIRA 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 7300KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	SGG LOADER
104	PNEU 16.00-25 TIPO A, PARA PÁ CAREGADEIRA 28 LONAS GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	FIRESTONE	SRG E4
105	PNEU 1300-24 TIPO A, 8 LONAS COMPACTADOR LISO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	COMPACTADOR C1
107	PNEU 1300-24 TIPO A, 10 LONAS RETROESCAVADEIRA,	FIRESTONE	SGG ROAD

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro – CEP 89.580-000
www.cinco.sc.gov.br E-mail:cinco@cinco.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina

CINCO
Consórcio Integrado do Contestado

	GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		BUILDER G2
109	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	SGG ROAD BUILDER G2
110	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RM95 E3
111	PNEU 1400-24 COM 24 LONAS	PIRELLI	RM95
113	PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA BOB CAT	PIRELLI	PN16
114	PROTETOR 750 -16	VIPAL	
115	PROTETOR 900- 20	VIPAL	
116	PROTETOR 1000 - 20	VIPAL	
117	PROTETOR 1100 - 22	VIPAL	
118	PROTETOR 1400 - 24	RALFLEX	
119	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25	IRBO	
120	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMÓVEL	TORTUGA	
121	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMÓVEL	TORTUGA	
122	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 15 AUTOMÓVEL	TORTUGA	
123	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16	TORTUGA	
124	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16	VULCAN	
126	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900.20	VULCAN	
127	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20	VULCAN	
128	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100.22	VULCAN	
131	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-16 AGRÍCOLA	TORTUGA	
133	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRÍCOLA	TORTUGA VULCAN	
134	CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.5-24 AGRÍCOLA	TORTUGA	
135	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA	VULCAN	
136	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA	TORTUGA	
137	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA	TORTUGA	
139	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9-30 AGRÍCOLA	TORTUGA	
142	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 34 AGRÍCOLA	TORTUGA	
143	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18	TORTUGA	
144	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24	VULCAN	
145	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25	VULCAN	
146	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24	VULCAN	
147	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100 - 20 PARA ROLO COMPACTADOR.	TORTUGA	

Fraiburgo SC, 16 de janeiro de 2014.

ELÓI RONNAU
Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013

LUIZ FERNANDO RALDI

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro – CEP 89.580-000
www.cinco.sc.gov.br E-mail:cinco@cinco.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina

CINCO
Consórcio Integrado do Contestado

Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013

NÁDIA DE LORENZI
Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro – CEP 89.580-000
www.cinco.sc.gov.br E-mail:cinco@cinco.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina

Aa0007 _2014 - Atestado de Aprovação Marcas Pneus Edital Ch. 0001 _2014 - Modelo Pneus

CINCO
Consórcio Integrado do Contestado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 0001/2014

PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

ANEXO IV
ATESTADO DE APROVAÇÃO 0007/2014, TERMO DE ANÁLISE 0007/2014

Nos termos do Chamamento Público para cadastramento de produtos, APROVAMOS os seguintes produtos com as respectivas MARCAS E MODELOS dos ITENS discriminados a seguir, apresentados pelas empresas: **Modelo Pneus Ltda..**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PNEU	MARCA	MODELO
3	PNEU MOTO 2.50-17 DIANTEIRO	RINALDI	PD-29
4	PNEU MOTO 2.75-17 TRASEIRO	RINALDI	PD-29
12	PNEU MOTO 110-80-18	RINALDI	R-34
19	PNEU 175/80R14 TIPO A PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	F-570
29	PNEU 195/75R16, TIPO A, INDICE DE CARGA 107, INDICE DE VELOCIDADE, R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO	BRIDGESTONE	DURAVIS 08
33	PNEU 245/45R18 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE	POTENZA GIII
48	PNEU 245/70R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE	HT684 ECOPIA A
49	PNEU 255/70R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE	DUELER H/T D840
50	PNEU 215/80R16 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	DESTINATION AT
59	PNEU 750-16 TIPO A 10 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	RT59
70	PNEU 1100R22 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	T819
80	PNEU 11R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 20,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	T831
87	PNEU 14-17.5 - 14 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA	FORERUNNER	SKS1
88	PNEU 10.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE	FLOTATION
115	PROTETOR 900- 20	RUZI	
116	PROTETOR 1000 - 20	RUZI	
117	PROTETOR 1100 - 22	RUZI	
125	CAMARA DE AR PARA PNEU 14-17.5	TORTUGA	
128	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100.22	QBOM	
129	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO CURTO	TORTUGA	

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro – CEP 89.580-000
www.cinco.sc.gov.br E-mail:cinco@cinco.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina

CINCO
Consórcio Integrado do Contestado

130	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO LONGO	TORTUGA	
132	CÄMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5	TORTUGA	
138	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 28 AGRÍCOLA	VULCAN	
139	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9-30 AGRÍCOLA	QBOM	
140	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA	QBOM	
141	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRÍCOLA	TORTUGA	
143	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18	TORTUGA	
146	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24	QBOM	
148	CÂMARA DE AR PARA PNEU 295/80R22,5	QBOM	

Fraiburgo SC, 16 de janeiro de 2014.

ELÓI RONNAU
Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013

LUIZ FERNANDO RALDI
Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013

NÁDIA DE LORENZI
Membro da Comissão Especial/Resolução nº 0001/2013

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro – CEP 89.580-000
www.cinco.sc.gov.br E-mail:cinco@cinco.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina

CIS/AMFRI

Resolução Nº. 001 de 17 de Janeiro de 2014.

RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2014.
INSTITUI O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:
SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o regime de adiantamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI, destinado as atender necessidades da Administração deste Consorcio mediante a realizações de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme relacionadas no anexo I desta resolução, com fulcro nos arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e C/C Resolução n° TC-14/2012, de 13 de junho de 2013.

§ 1.º - Fica estabelecido que a concessão de adiantamento se fará de forma individualizada e para evento específico.

Art. 2º - O adiantamento de que trata a presente Resolução será concedido no valor máximo de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - É condição necessária do repasse dos recursos para atender as despesas no regime de adiantamento a autorização da autoridade administrativa competente, em ato contendo as seguintes informações:

I - Nome, matrícula, do responsável pelo adiantamento;

II - Indicação do valor a ser concedido e da finalidade;

III- Fundamentação legal;

IV - Indicação da dotação orçamentária;

V - Assinatura do responsável.

Art. 4º - Os recursos públicos concedidos para realização de despesas pelo regime de adiantamento, serão aplicados diretamente pelo servidor formalmente designado para gerir os recursos.

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento não pode utilizar os recursos correspondentes para cobrir despesas realizadas fora do prazo de aplicação, bem como para atender as despesas distintas de suas finalidades.

Art. 6º - Não serão concedidos recursos financeiros a título de adiantamento:

I - a responsável por mais de dois adiantamentos;

II - a servidor responsável pela guarda ou pela utilização do material a adquirir, salvo se não houver outro servidor para tal fim no órgão ou entidade;

III - para despesas já realizadas e para despesas maiores do que as quantias adiantadas;

IV - a responsável que:

a) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;
b) aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;
c) tenha dado causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;
d) tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos;
e) dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender a notificação de órgão do controle interno para regularizar a prestação de contas.

Art. 8º As despesas realizadas no regime de adiantamento sujeitam-se à legislação vigente sobre licitação e contratos administrativos.

SEÇÃO II

DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE ADIANTAMENTO

Art. 7º Decorrido o prazo de aplicação, os recursos de adiantamentos ou saldos destes não aplicados no objeto, serão imediatamente recolhidos à conta bancária de origem juntamente com as eventuais rendas de aplicações financeiras.

SEÇÃO III

DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA DESPESA REALIZADA PELO REGIME DE ADIANTAMENTO

Art. 8º Constituem comprovantes regulares da despesa pública no regime de adiantamento o documento fiscal, em primeira via, conforme definido na legislação tributária.

§ 1º O documento fiscal, para fins de comprovação da despesa, deve indicar:

I - a data de emissão, o nome, o endereço e o número do CPF ou do CNPJ do destinatário, conforme o caso;

II - a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;

III - os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

§ 2º Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, o responsável deve elaborar termo complementando as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do adiantamento.

§ 3º Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos devem conter, também, a identificação do número da placa a quilometragem registrada no hodômetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.

Art. 9º. Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.
Parágrafo único. O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago (numérico e por extenso) e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.

Art. 10. Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou

entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

Art. 11. Os documentos comprobatórios de despesas realizadas pelo regime de adiantamento devem ser nominais ao órgão ou entidade a que pertencer os recursos, observando-se os requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação fiscal.

Art. 12. Os comprovantes de despesas com aquisição de bens e prestação de serviços devem conter o atestado de recebimento firmado pelo responsável.

SEÇÃO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS

Art. 13. Os documentos que devem compor a prestação de contas de recursos concedidos a título de adiantamento serão autuados no órgão concedente, constituindo processo administrativo, com folhas seqüencialmente numeradas em ordem cronológica.

SEÇÃO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

Art. 14. A prestação de contas será organizada de forma individualizada por empenho ou nota de liquidação e corresponderá ao valor integral do recurso recebido.

Art. 15. A prestação de contas de recursos concedidos a título de adiantamento deve conter os documentos discriminados no Anexo II.

SEÇÃO VI

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CONCEDENTE

Art. 16. Fica estabelecido o prazo de 15 dias após o retorno do destino ao qual for utilizado o adiantamento para a devida prestação de contas.

Art. 17. Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa deverá adotar providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento.

Parágrafo único. Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio do ente e de Instrução Normativa do Tribunal de Contas.

Art. 18. O detentor de adiantamento que, injustificadamente, apresentar a prestação de contas fora do prazo estabelecido pelo concedente, fica sujeito ao pagamento da atualização monetária calculada sobre o eventual montante não utilizado após o período de aplicação.

Parágrafo único. A atualização monetária tomará por base os índices de atualização o INPC outro índice que o substituir.

SEÇÃO VII

DO EXAME DA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO CONCEDENTE E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Art. 19. As prestações de contas de recursos concedidos a título de adiantamento serão analisadas pela concedente, através de análise técnica do setor competente auxiliado pelo controle interno.

§ 1º O Parecer de que trata o caput concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:

I - a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;

II- a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente;

IV - a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;

V - devolução, ao concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados.

§ 2º No caso de irregularidade na prestação de contas, o responsável pelo parecer de que trata o caput deverá fazer a correta identificação dos responsáveis e a quantificação do dano, com a indicação das parcelas eventualmente recolhidas e dos critérios para atualização do valor do débito.

Art. 20. Após analisadas na forma do artigo anterior, as prestações de contas serão encaminhadas ao órgão de controle interno para elaboração de parecer e, posteriormente, à autoridade administrativa competente para pronunciamento.

§ 1º Para os fins do caput, considera-se:

a) parecer do controle interno: o documento pelo qual o órgão se manifesta acerca do exame da prestação de contas, dos procedimentos utilizados para esta finalidade e das intercorrências no processo, manifestando-se sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares, indicando eventuais irregularidades ou ilegitimidades constatadas, devendo manifestar a sua concordância ou não com a conclusão da análise feita pelo concedente na forma do disposto no art. 19;

b) pronunciamento da autoridade administrativa: o documento pelo qual o dirigente máximo da entidade ou autoridade de nível hierárquico equivalente, atesta haver tomado conhecimento dos fatos apurados e indica as medidas adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades constatadas.

§ 2º As prestações de contas de adiantamento, consideradas regulares permanecerão arquivadas no órgão concedente.

§ 3º As prestações de contas de adiantamentos, consideradas irregulares e com valor do dano igual ou superior à quantia fixada anualmente pelo Tribunal de Contas para efeito de julgamento de Tomada de Contas Especial, serão encaminhadas ao Tribunal para julgamento.

Art. 21. Fica dispensado o encaminhamento das prestações de contas ao Tribunal e autorizado o seu arquivamento no órgão ou entidade de origem nas hipóteses de:

I - recolhimento do débito no âmbito interno, atualizado monetariamente;

II - valor do dano, atualizado monetariamente, inferior ao limite fixado pelo Tribunal para encaminhamento de Tomada de Contas Especial;

III - descaracterização do débito.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso II do caput, a autoridade administrativa deve providenciar o lançamento contábil do valor do dano à responsabilidade da pessoa que lhe deu causa e a inclusão do nome do responsável em cadastro informativo de débitos não quitados, se houver, na forma da legislação em vigor.

§ 2° Quando o somatório dos diversos débitos de um mesmo responsável perante um mesmo órgão ou entidade exceder o valor mencionado no inciso II do caput, a autoridade administrativa competente deve encaminhar os respectivos processos ao Tribunal de Contas.

§ 3º O disposto no inciso II deste artigo não exime a autoridade da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais para a reparação do erário, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

ITAJAÍ/SC, 17 DE JANEIRO DE 2014.

LEONEL JOSE MARTINS CELIO JOSE BERNARDINO
PRESIDENTE DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO I

RELAÇÃO DE DESPESAS PASSIVEIS DE PAGAMENTO COM ADIANTAMENTO E RESPECTIVO DOCUMENTO SUPORTE DA DESPESA

Despesas passíveis de pagamento
Taxi, trem, metro, ônibus urbano, ferry-boat; Estacionamento; Excesso de bagagem quando do transporte de materiais; pedágios, taxas de ingresso ao país;
Despesas de materiais de consumo quando da necessidade iminente; Miudezas em geral, tais como: adaptadores de tomada, carrinhos de transporte, fitas adesivas, chaves, dentre outros que se fizerem necessário; combustíveis para carros oficiais; despesas com alimentação.

ANEXO II

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO (Art. 15º)

I - Documentos de requisição;

II - Balancete de prestação de contas;

III - Nota de empenho, nota de liquidação e nota de estorno de empenho, se houver;

IV - Documentos comprobatórios das despesas;

V - Guia de recolhimento do saldo não utilizado, se houver.

Consórcio Mampituba

Portaria 2/2014

Portaria nº 02/2014, de 16 de janeiro de 2014
Dispõe sobre a responsabilidade pela movimentação de contas bancárias do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 28 do Contrato do Consórcio, Considerando o disposto no art. 28, inciso IX do Protocolo de Intenções e a Ata nº 01/2013, de 27 de novembro de 2013, alterada pela Ata nº 02/2014, de 16 de janeiro de 2014, que elegeu e compôs a Primeira Diretoria,

RESOLVE:
Art. 1º A Movimentação financeira em contas bancárias do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba, será exercida conjuntamente pelo Presidente, Sr. Pedro Juarez da Silva, e o Tesoureiro, Sr. Valcir Daros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São João do Sul, 16 de janeiro de 2014.
PEDRO JUAREZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Mampituba
Presidente do Consócio

Ata 01/2014

Ata nº 01/2014

No dia 15 de janeiro, do ano de dois mil e quatorze, às 15h15min estava presente o Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba, na Sede do Consócio em São João do Sul-SC, e demais colaboradores do Consócio, para extraordinariamente deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: correção de erro constante da Ata 01/2013, de fundação do Consócio, datada de 27 de novembro de 2013. O Prefeito de Mampituba e Presidente do Consócio, Sr. Pedro Juarez da Silva, abriu os trabalhos propondo correção do erro constante da Ata 01/2013, de fundação do Consócio, no tocante a composição da Primeira Diretoria para adequação ao disposto no art. 22 do Protocolo de Intenções, art. 20 do Estatuto e art. 22 do Contrato de Consócio, posto que nos citados dispositivos consta que o Conselho Diretor será constituído de 3(três) membros, eleitos pela Assembléia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Tesoureiro e na Ata de Fundação, quando descreve a composição do Conselho, cita Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário. Ficou deliberado que na Ata 01/2013, de fundação do Consócio, datada de 27 de novembro de 2013, onde se lê "1º Secretário", leia-se "Tesoureiro". Nada mais tendo a ser deliberado ou discutido, o Sr. Pedro Juarez da Silva deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se esta ata, que segue com as assinaturas dos presentes.

NOME JUAREZ DA SILVA
Prefeito de Mampituba

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito de São João do Sul

VALCIR DAROS
Prefeito de Praia Grande

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.01.17 20:23:59 -02'00'